SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 10 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2093

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E AFINS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **24 de Setembro de 2020 às 09h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, **09h35** horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *http://aguasdesarandi.com.br/licitacao/*. **As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.**

Sarandi/PR, 09 de setembro de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:7FCE8FFF

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS HIDRÁULICOS – MANUTENÇÃO (2).

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **25 de Setembro de 2020 às 09h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, **09h35** horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *http://aguasdesarandi.com.br/licitacao/*. **As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.**

Sarandi/PR, 09 de setembro de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:DE78CB2C

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO Nº. 033/2018/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2018/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**MSR AUTO MECÂNICA LTDA**
CNPJ	**01.600.064/0001-96**

OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 13 de setembro de 2021 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de **R$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais) em seu valor original, e diz respeito à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.**
VIGÊNCIA	De 14/09/2020 a 13/09/2021
ASSINATURA	09 de setembro de 2020

Sarandi/PR, 09 de setembro de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:E724FCA0

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 2746/2020

SÚMULA: Cria o Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc e nomeia os membros titulares e suplentes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais para o estudo e planejamento dos repasses do Auxílio Emergencial, previsto na Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, no âmbito do município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Nomear as pessoas abaixo para comporem o Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.

GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTANTE/ SETOR
Titular: Reginaldo Zauizio de Souza **CPF:** 016.981.909-48	Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Departamento Administrativo
Titular: Marcos Antonio Pereira Mochi **CPF:** 527.225.899-15	Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Divisão de Cultura
Titular: Daniele Cristine Alegre Pereira **CPF:** 042.418.559-89	Secretaria Municipal de Administração
Titular: Marcos Roberto Torres Sanches **CPF:** 037.771.959-52	Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Projeto Superação
Titular: Elena Maria da Silva **CPF:** 840.641.109-00	Gabinete Municipal de Relações Comunitárias

NÃO – GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTANTE/ ÁREA
Titular: Rodrigo Gimenes de Morais **CPF:** 099.486.859-62 **Suplente:** Valdenei de França **CPF:** 024.825.149-08	Artes Cênicas
Titular: Felipe Pimentel de Oliveira **CPF:** 098.980.689-81 **Suplente:** Ariele Prestes dos Santos **CPF:** 098.771.339-62	Música
Titular: Dione Matias **CPF:** 018.774.779-23 **Suplente:** Ana Caroline Sousa Rods Marques **CPF:** 109.968.569-94	Audiovisual
Titular: Cintya Corci Múcio **CPF:** 037.711.969-57 **Suplente:** Julia da Silva Bicudo **CPF:** 103.623.029-52	Dança
Titular: Daiane Caroline Machado **CPF:** 095.404.759-10 **Suplente:** Franciele de Fátima de Aguiar Quaresma **CPF:** 046.650.169-25	Cultura Popular e Hip Hop

2º - O Comitê Gestor, ora criado e nomeado, deverá realizar reuniões presenciais ou virtuais necessárias para elaborar, discutir e criar as condições e critérios necessários para a realização da distribuição dos recursos emergenciais previstos na Lei Federal nº 14.017/2020 e de acordo com as demais leis e regulamentações vigentes, sendo obrigatório o registro em ata todas as decisões tomadas pelo Comitê Gestor, mesmo que postumamente, quando se tratar de reunião virtual, devendo ser a ata assinada por todos os membros do Comitê Gestor em, no máximo, 2 (dois) dias após a reunião.

3º - O local e horário das reuniões do Comitê Gestor serão previamente determinados e amplamente divulgados pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:AAC7C2B6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ref: CONCORRÊNCIA Nº 002/2020-PMS – Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, por empreitada global, para execução de obra de Drenagem Urbana e Pavimentação Asfáltica no Jardim Nova Independência - 2ª Parte, no município de Sarandi/PR.
Tem o presente a finalidade de levar ao conhecimento de Vossa Senhoria as deliberações da Comissão Permanente de Licitação sobre a CONCORRÊNCIA Nº 002/2020-PMS, que tem por objeto acima descrito, constatou-se como habilitadas as empresas: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ, SANTA AMÉRICA EQUIPAMENTOS E OBRAS, TEFRAN TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO E OBRAS, EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS e WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL, PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA e PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI, por cumprir todos os requisitos do edital. Ainda constatou-se como inabilitada a empresa: CONSTRUTORA VITORINO, por apresentar o item 11.6, inciso II do Edital (grau de endividamento) em desconformidade com o exigido no edital e por não atender o item 11.5, inciso V do edital.
Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de Vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 09 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:71A0FCA6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020-PMS – Contratação de empresa especializada sob forma de empreitada global, para execução de obra de recape na pavimentação asfáltica da Avenida Maringá, localizada em Sarandi/Paraná.
Comunicamos a (s) Empresa (s) participante (s) do Processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 008/2020-PMS, que abre-se o prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme item 7.2.6.2 do edital, para a empresa AXIAL TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, uma vez que apresentou certidão emitida pela junta comercial, no momento da habilitação, comprovando ser ME/EPP, para apresentação de proposta de preços inferior à apresentada pela empresa WEILLER CONSTRUÇÃO LTDA.

Sarandi, 09 de setembro de 2020.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:D9E4D3A0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
CONCORRÊNCIA 004/2020 - NOVA DATA DE ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 004/2020-PMS
NOVA DATA DE ABERTURA
O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal Licitação na Modalidade Concorrência Nº 004/2020-PMS, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SARANDI - PARANÁ, EM ATERRO SANITÁRIO COM LICENÇA DE OPERAÇÃO EXPEDIDA POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, Fica Redesignada nova data de abertura: 09 de outubro de 2020 às 14:00 hs. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio – Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone 44-3264-8623 e-mail: licitacao@sarandi.pr.gov.br. Site: www.sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 09 de setembro de 2020.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:C1EDBEEB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2743/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **EDNA CRISTINA DA SILVA, matrícula 2501,** portadora do CPF 813.026.579-68, Lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 12/02/2005 a 11/02/2010 (I),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 14/09/2020 a 12/12/2020, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 14 de Setembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:38F6A432

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 292/2020

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 10, 11, 14, 15 e 16 de setembrode 2020das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
176	36	MESSIAS LEANDRO	76

PAÇO MUNICIPAL,08 DE SETEMBRODE 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:999EE2A2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Vereador SETEMBRINO NATH, juntamente com o Presidente e membros da Comissão de Finanças e Orçamentos, Vereadores Auri Bitencourt da Silva, Irineu Antônio Peruzzo e Josemar Antônio Cemin, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, convidam a população em geral a participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão do **PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL** para o exercício Financeiro de 2021, a qual será realizada no dia 23/09/2020 a partir das 9:00 horas, com transmissão ao vivo pela internet e possibilidade de interação pela população através do facebook da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu(https://www.facebook.com/C%C3%A2mara-Municipal-de-Saudade-do-igua%C3%A7u-1867827863472150/). Em respeito as normas de isolamento social decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19),o acesso público à reunião será limitado ao número máximo de 30 (trinta) pessoas que deverão permanecer sentadas, mantendo uma distância segura entre si e com o uso obrigatório de máscara.

Saudade do Iguaçu, 09 de setembro de 2020.

SETEMBRINO NATH
Presidente do Poder Legislativo

AURI BITENCOURT DA SILVA
Presidente da Comissão

IRINEU ANTÔNIO PERUZZO
Membro

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Membro

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:90C9DDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 017/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **SETEMBRINO NATH** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea f, inciso VII do Art.18 do Regimento interno.
RESOLVE:
Conceder, promoção – Progressão Salarial por Conclusão de curso de Pós Graduação ao Servidor, de acordo com o art. 43 da Lei nº. 376 de 06 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos), e o art. 33, III da Lei 1120/2017 (Plano de Cargos e Vencimentos do Poder Legislativo), conforme relacionado abaixo:

Data Admissão	Nome do Servidor	Situação	
		Atual	Nova
06/04/2011	CELITO LUCAS	NIVEL IV	NIVEL VI

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020.

SETEMBRINO NATH
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:09E8FED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 057/2020

DECRETO N.º 057/2020, de 28 de Agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 0801/2020 de 25 de Agosto de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme descrito abaixo:

08 – Secretaria de Assistência Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0805.2052 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
Fonte 1006 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R$ 100.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será indicado recurso proveniente de excesso de arrecadação da fonte de recurso Padrão 1006 – Transferências Voluntárias Públicas Federais – emenda individual.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Agosto do ano de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:BC065B0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 19 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

EXTRATO DE TÉRMINO DE CONTRATO SOB REGIME ESPECIAL 019/2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Tornar público a rescisão, a pedido, do contrato da servidora abaixo especificada, contratada através do Teste Seletivo Simplificado 002/2017, para exercer o emprego público de Professor :

Nome	Matrícula	Término do contrato
Elaine Bueno	2671	01/09/2020

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 8 de setembro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:2035FC33

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 102 DE 17 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 0102/2020

Súmula: Constitui a Comissão Permanente de Progressão Horizontal e Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores Públicos da Secretaria de

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 6º inciso II e seguintes da Lei Municipal nº 538/2010, de 24 de novembro de 2010 e Lei nº 409/2007, resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Avaliação para Progressão Horizontal e Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores públicos do Município de Agudos do Sul - PR.
Art. 2º - Ficam designados os seguintes membros para compor a referida Comissão:
I. ***Aline Alves Lins de Albuquerque***, CPF n° 083.151.719-09, servidora desde 01/03/2020, ocupante do cargo em provimento em comissão de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
II. ***Nanci Felix de Mello***, CPF n° 626.417.869-15, servidor desde 17/04/2019, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária de Assistência Social e Promoção Social;
III. ***Marisete Munhoz Camargo***, CPF n° 831.427.209-44, servidor desde 01/04/2000, ocupante do cargo em efetivo de Auxiliar de

Serviços Gerais, lotado na Secretária de Assistência Social e Promoção Social;

IV. ***Silmara Pruchak da Rocha***, CPF n° 064.314.139-11, servidor desde 02/04/2012, ocupante do cargo em efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Assistência Social e Promoção Social;

V. ***Gislaine Munhoz Martins***, CPF n° 035.007.769-06, servidor desde 01/02/2012, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira B, lotado na Secretaria de Assistência Social e Promoção Social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 20/2020.

Agudos do Sul, 17 de julho de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:99A6353A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 020/2020

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a deliberação da 7ª Plenária CMAS, de 09 de setembro de 2020;
Considerando a Resolução CMAS nº 07, de 12 de abril de 2017;
Considerando a Resolução CNAS n.º 14, de 15 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação de inscrição da ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA CRISTO REDENTOR, UNIDADE DORCAS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.983.650/0002-24, localizada na Rodovia dos Minérios, Km 11, nº 1921, Jardim Rafaela – Almirante Tamandaré - CEP 83512-000; registrada neste conselho sob o nº25, no Livro de Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 09 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

MAURO BENTHIEN CAVICHIOLO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:164ED8CD

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 021/2020

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a deliberação da 7ª Plenária CMAS, de 09 de setembro de 2020;
Considerando a Resolução CMAS nº 07, de 12 de abril de 2017;
Considerando a Resolução CNAS n.º 14, de 15 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação de inscrição do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO PARANÁ – CIEE/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.610.591/0001-80, localizado na Rua Thomas Edilson, nº 42, Maracanã – Colombo/PR – CEP 83408-488, registrado neste conselho sob o nº 36, no Livro de Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 09 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

MAURO BENTHIEN CAVICHIOLO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:A498AF46

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 022/2020

Dispõe sobre a aprovação da programação destinada à transferência voluntária de recursos oriundo de emenda parlamentar para a unidade CREAS, via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV) e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, do município de Almirante Tamandaré, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10, da Lei Municipal Nº 388 de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a Portaria nº 2601/2018 do Ministério do Desenvolvimento Social, que regulamenta as Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, bem como, a utilização dos recursos do cofinanciamento na aquisição de equipamentos e material permanente;

Considerando a deliberação da 7ª Plenária virtual ordinária, de 09 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Programação destinada à transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV) do Ministério da Cidadania.

Art. 2º. Conforme disposto, a presente programação visa estruturar a rede socioassistencial, para fins de investimento a serem classificadas no Grupo de Natureza da Despesa - GND 4, compreendendo o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), consignado no Orçamento Geral da União – 2020, por meio da Emenda Parlamentar nº 202037050002 sob nº da programação 410040020200002.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, gestora da Política de Assistência Social, responsável em

informar ao Conselho Municipal de Assistência Social eventuais alterações na Programação aprovada por este.

Art. 4º. O Gestor Municipal da Política de Assistência Social fica responsável pela prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social, bem como da utilização dos recursos repassados por intermédio da emenda parlamentar.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 09 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

MAURO BENTHIEN CAVICHIOLO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:9CD9C147

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2018

Número do Processo: 0018.0010321/2020
Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços veterinários quanto a castração de cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI ME
Das Prorrogações dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 148/23018, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 05 de setembro de 2020 e terminando-se em 04 de setembro de 2021.
Do Reajuste – IGPM: O valor contratual de R$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) deverá ser corrigido pelo percentual de 13,020540% atualizando o valor do contrato para R$223.780,67 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta reais, sessenta e sete centavos)
Data da Assinatura: 03/09/2020

Almirante Tamandaré, 09 de setembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:52D45D76

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA ERRATA AO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2018

Número do Processo: 0018.0009052/2020
Objeto: *Execução do remanescente de obra para construção da escola municipal João Cândido de Oliveira.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ALBERTI & FURUYA LTDA - EPP
Cláusula Primeira: As partes de comum acordo procedem à retificação do item a seguir:
a) Onde se lê:
Nono Termo Aditivo do Contrato nº 099/2018 que fazem entre si, o Município de Almirante Tamandaré e Alberti Furuya – EPP.
b) Leia-se:
Sétimo Termo Aditivo do Contrato nº 099/2018 que fazem entre si, o Município de Almirante Tamandaré e Alberti Furuya – EPP.
c) Onde se lê:
As partes de comum acordo acima qualificadas, de comum acordo, com fulcro nas disposições legais da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e no Processo Administrativo nº 0018.0009052/2020 celebram o presente Nono Termo Aditivo do Contrato nº 099/2018, celebrado entre o Município de Almirante Tamandaré e a empresa Alberti & Furuya Ltda – EPP, conforme cláusulas e disposições seguintes:
d) Leia-se:
As partes de comum acordo acima qualificadas, de comum acordo, com fulcro nas disposições legais da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e no Processo Administrativo nº 0018.0009052/2020 celebram o presente Sétimo Termo Aditivo do Contrato nº 099/2018, celebrado entre o Município de Almirante Tamandaré e a empresa Alberti & Furuya Ltda – EPP, conforme cláusulas e disposições seguintes:
e) Onde lê-se:
Cláusula Terceira: Das Dotações Orçamentárias:
Para a cobertura da despesa oriunda deste Nono Termo Aditivo do Contrato nº 099/2018, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:
f) Leia-se:
Cláusula Terceira: Das Dotações Orçamentárias:
Para a cobertura da despesa oriunda deste Sétimo Termo Aditivo do Contrato nº 099/2018, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:
Data da Assinatura: 13/08/2020

Almirante Tamandaré, 09 de setembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:48FB20A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 341/2020 REPUBLICADA POR INCORREÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER disposição funcional da servidora Sra. **DALILA VOLOCHEN,** Matrícula nº 4771, RG nº 7.135.541-1/PR, CPF nº 026.790.849-00, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica Bioquímica- 40 Horas, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 3 de setembro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, conforme solicitação formalizada no processo nº 0018.0009500/2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de agosto de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:588EDEC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. **JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.831.808-4-SSP-PR e do CPF sob nº 820.855.369-72.

CONTRATADO: **D. de Almeida Pires,** pessoa jurídica, com endereço na Avenida Jayme Canet, 88, Centro, Altamira do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 19.957.666/0001-60, neste ato representada por seu representante legal Senhor **Diego de Almeida Pires**, portador da Cédula de Identidade Civil/RG nº 11.064.851-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 101.137.689-07, residente e domiciliada na cidade de Altamira do Paraná – PR.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 32 metros de cortinas - modelo persiana com blackout, para a Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

VALOR: R$ 4.960,00 (Quatro mil, novecentos e sessenta reais)
Prazo de vigência: 60 dias. Prazo de entrega: 15 dias.
Prazo de Execução: A partir da assinatura do contrato.
Pagamento: À vista, após apresentação de Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001-2.001 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: A Contratação sob exame poderá ser formalizada **sem licitação**, com a empresa **D. de Almeida Pires**, pelo fato de que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e, no caso em tela, se enquadra no Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, tendo em vista a real necessidade de aquisição do objeto supramencionado para a Câmara Municipal, uma vez que houve a reforma total da instalação do Prédio com troca de todas as janelas através do Administração do Município. Além disso, segue em anexo: Orçamentos e Parecer jurídico para embasar o presente processo, além das certidões negativas do referido processo.

Altamira do Paraná, 08 de setembro de 2020.

VALTER DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:C8A1B14C

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação constante do Processo nº 011/2020, Dispensa de Licitação nº. 008/2020, conforme parecer Jurídico, e Justificativa da Comissão de Licitação, bem como documentos complementares, para Contratação de empresa para fornecimento de 32 metros de cortinas - modelo persiana com blackout, para a Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001-2.001 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações subseqüentes.

CONTRATADO: **D. de Almeida Pires,** pessoa jurídica, com endereço na Avenida Jayme Canet, 88, Centro, Altamira do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 19.957.666/0001-60, neste ato representada por seu representante legal Senhor **Diego de Almeida Pires**, portador da Cédula de Identidade Civil/RG nº 11.064.851-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 101.137.689-07, residente e domiciliado na cidade de Altamira do Paraná – PR.

VALOR: R$ 4.960,00 (Quatro mil, novecentos e sessenta reais)

Altamira do Paraná, 09 de setembro de 2020.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:DF543E97

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 32 metros de cortinas - modelo persiana com blackout, para a Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, o Presidente da Mesa Diretora resolve:

HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como empresa contratada **D. de Almeida Pires**, pessoa jurídica, com endereço na Avenida Jayme Canet, 88, Centro, Altamira do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 19.957.666/0001-60.

Para a efetivação da presente dispensa, levou-se em conta o valor, o qual atende o previsto na Lei nº. 8.666/93 e a real necessidade dos produtos, ora objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 09 de setembro de 2020.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:D1793BBA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. **JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.831.808-4-SSP-PR e do CPF sob nº 820.855.369-72.

CONTRATADO: **D. de Almeida Pires,** pessoa jurídica, com endereço na Avenida Jayme Canet, 88, Centro, Altamira do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 19.957.666/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 32 metros de cortinas - modelo persiana com blackout, para a Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

Data da Assinatura do contrato: 09 de setembro de 2020

VALOR: R$ 4.960,00 (Quatro mil, novecentos e sessenta reais)
Prazo de vigência: 60 dias.
Prazo de Execução: A partir da assinatura do contrato.
Pagamento: À vista, após apresentação de Nota Fiscal e entrega dos produtos.

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Altamira do Paraná, 09 de setembro de 2020.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Mesa Diretora

_____
Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:04B833FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 102/2020

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, comunica o referido Chamamento Público nº 003/2020.

OBJETO: O presente chamamento público para credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Clinica de Psicologia, pelo período de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento ao CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social de Altamira do Paraná, sendo:

DATA DE ABERTURA: 10 de setembro de 2020, ás 09:00 horas

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou no site oficial do Município: www.altamiradoparana.pr.gov.br – link: licitações.

Altamira do Paraná, 10 de setembro de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:3EA341AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

GABINETE PREFEITO(A)
PORTARIA Nº 199-2020

PORTARIA MUNICIPAL N.º 199/2020-GP

A Excelentíssima Senhora TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais prerrogativas administrativas correspondente.

R E S O L V E:

Art. 1º. A pedido, prorrogar o prazo pelo período de 60 (sessenta) dias da Portaria Municipal nº 192/2020-GP, datada 19/08/2020, referente Constitui Comissão Técnica Especial com a finalidade de instaurar Procedimento Averiguatório para apurar supostas irregularidades na execução de obras", para continuação e conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amaporã, 09 de setembro de 2020

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elane Rebussi
Código Identificador:269B4620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033-2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 033/2020

A Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, aberto pelo **Edital nº 025/2020** de 31 de agosto de 2020, a comparecer na Prefeitura Municipal de Amaporã - Divisão de Recursos Humanos, no período de **01 a 15 de setembro de 2020**, a fim de submeterem ao processo admissional, munidas de fotocópias dos seguintes documentos:

( ) Cédula de Identidade (RG);
( ) Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular;
( ) PIS/PASEP (se tiver);
( ) Título de eleitor e o comprovante de votação da ultima eleição;
( ) Carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e emprego);
( ) Certidão do registro civil (nascimento ou casamento);
( ) Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos. A de acumulação de cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão em atua;
( ) Atestado de antecedentes criminais do domicilio;
( ) Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
( ) Comprovante de quitação com o serviço militar (se homem);
( ) Comprovante de endereço (luz);
( ) Certidão de nascimento dos filhos com até 14 anos de idade;
( ) Carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) de idade;
( ) Comprovante de matrículas dos filhos com idade de 06 a 14 anos;
( ) 01 (uma) foto 3X4;
( ) Cópia do Diploma e registro no respectivo Conselho Regional de sua categoria quando de declaração de conclusão de curso, deverá ser acompanhada de cópia autenticada do seu respectivo Histórico Escolar. .

NOME DO CANDIDATO	Nº DOC. IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
Paula Daniela Mael Pereira	9.683.972-3	01/10/1982	1º
Vania Pires Nascimento	10.317.804-5	20/12/1988	2º

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

Edifício da Prefeitura do Município de Amaporã, Estado do Paraná, aos trinta e um (31) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte (2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elane Rebussi
Código Identificador:0D3DD270

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.340 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 72/2020 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 178.700,00 (cento e setenta e oito mil e setecentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.40.00.00.1494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	7.200,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
4.4.90.52.00.00.1500 EQUIPAMENTOS E MATERIA PERMANENTE	170.000,00
2.046. Manter o Programa de Saúde Bucal	
3.3.90.39.00.00.1491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA	500,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.40.00.00.3000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria nº 204-GM, de 2007, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais); do Superávit Financeiro da Fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$1.000,00 (Um mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.200,00
2.046. Manter o Programa de Saúde Bucal	
3.3.90.30.00.00.1491 MATERIAL DE CONSUMO	500,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	1.000,00	
0012 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	177.200,00	7.200,00
0014 – SAÚDE BUCAL	500,00	500,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	7.200,00	7.200,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	170.000,00	
2.046. Manter o Programa de Saúde Bucal	500,00	500,00
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	1.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:418C518F

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.341 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 74/2020 – PMA)

Dispõe sobre autorização para a suplementação e abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 201.430,00 (duzentos e um mil e quatrocentos e trinta reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar e abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.021. Aquisição de Imóvel para o Cemitério Municipal	
4.4.90.61.00.00.1008 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	90.000,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.1.71.70.00.00.1008 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	11.143,00
3.3.71.70.00.00.1008 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.287,00

Art. 2° - Os recursos para a suplementação e abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1008 -Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Livres, no valor de R$ 201.430,00 (Duzentos e um mil e quatrocentos e trinta reais).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – SERVIÇOS URBANOS	90.000,00	
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA	111.430,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	111.430,00	
2.073. Aquisição de Imóvel para o Cemitério Municipal	90.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DE72D911

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.342 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 70/2020 – PMA)

Súmula: Autoriza a repetição automática das isenções concedidas no ano de 2019, aos aposentados, pensionistas, beneficiários do LOAS e trabalhadores rurais, a fim de evitar aglomeração de pessoas do grupo de risco do COVID-19, no Paço Municipal.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a repetição automática no ano de 2020 das isenções concedidas no ano de 2019, com fundamento na Lei Municipal nº 1.631, de 07 de novembro de 2006, e na Lei Municipal nº 3.263, de 18 de dezembro de 2019, tendo em vista que a maioria dos beneficiários é pertencente ao grupo de risco do COVID-19, vez que são contemplados aposentados, pensionistas, beneficiários da LOAS e trabalhadores rurais.

§1º. Fica resguardado o direito de a Administração Pública, verificando posteriormente que os requisitos para concessão das isenções não foram preenchidos no exercício financeiro de 2020, apurar, cobrar e inscrever em Dívida Ativa dentro do lapso prescricional.

§2º. O previsto neste artigo não exclui a possibilidade de o contribuinte não contemplado com isenção no ano de 2019 de requerer a concessão do benefício no ano de 2020.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0D37BEDE

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.344 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 65/2020 – PMA)

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1.906, de 23 de dezembro de 2008, que trata dos requisitos técnicos para as edificações e obras a serem construídas no Município de Andirá, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos e anexos da Lei Municipal nº 1.906, de 23 de dezembro de 2008, que trata dos requisitos técnicos para as edificações e obras a serem construídas no Município de Andirá, conforme Plano Diretor do Município.

Art. 2º Dá-se nova redação aos seguintes dispositivos da Lei:

Art. 3º (...)

(...)

VII. A.R.T. - Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA **e RRT - Registro de Responsabilidade Técnica CAU**;

(...)

XI. CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, **e CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo**;

(...)

Art. 11 (...)

(...)

IV - cópia do título de propriedade, **destacando-se que a aprovação do projeto arquitetônico não implica no direito real de propriedade do imóvel**;

V. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA, **ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU e, ainda, Registro Responsabilidade Técnica junto ao CFT, no caso dos técnicos**;

(...)

Art. 14 (...)

(...)

II. cópia do título de propriedade, **destacando-se que a aprovação do projeto não implica no direito real de propriedade do imóvel**;

(...)

V. ART **ou RRT** de execução de obra.

(...)

Art. 19 (...)

(...)

II. planta da situação **e localização em escala visível**:

(...)

d) indicação da numeração do lote a ser construído;

(...)

III. planta baixa de cada pavimento não repetido, **em escala visível**, contendo:

(...)

c) especificação **básica** dos materiais utilizados;

(...)

VII. cópia do título de propriedade**, destacando-se que a aprovação do projeto não implica no direito real de propriedade do imóvel**;

X. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART **ou RRT**;

(...)

Art. 21 (...)

(...)

III. cópia do título de propriedade**, destacando-se que a aprovação do projeto não implica no direito real de propriedade do imóvel**;

(...)

Art. 59 (...)

Parágrafo Único. Excetuam-se os corredores de uso privativo, poços, **closets**, saguões de elevadores e salas onde, pela característica da atividade a ser desenvolvida, a boa técnica não recomenda abertura.

(...)

Art. 92 Será permitido que as vagas de estacionamento de veículos ocupem a faixa do recuo do alinhamento predial e, também, poderão ocupar as faixas de recuos das divisas laterais e de fundos.

(...)

Art. 97 Os passeios obedecerão ao padrão adotado pelo Poder Executivo Municipal.

(...)

Art. 100 **As edificações destinadas ao comércio e serviço em geral devem ter instalações sanitárias para atender a ambos os sexos, podendo ser única, de uso compartilhado, desde que identificados com placas de assimilação fixadas na porta principal de acesso e adequadas as normas de acessibilidade NBR 9050**.
§ 1° Em caso de reforma ou regularização de edificação já consolidada, admite-se as instalações sanitárias conforme existente, desde que apresentem acessibilidade universal, podendo ser de atendimento unisex, devidamente identificados.

§ 2° (revogado)

(...)

Art. 103 (...)

I. (...)

b) devem permitir a inscrição de um círculo de **0,30m (trinta centímetros)** de diâmetro;

(...)

Art. 105 (...)

I. (...)

I. ter instalações sanitárias separadas para cada sexo, com acesso independente e as seguintes proporções mínimas:

a) para o sanitário masculino, um vaso, um lavatório e um mictório para cada **300 (trezentos) lugares**;
b) para o sanitário feminino, um vaso e um lavatório para cada **300 (trezentos) lugares**;
c) para efeito de cálculo do número de pessoas será considerado, quando não houver lugares fixos, na proporção de 1,00 m² (um metro quadrado) **de área útil por pessoa**.

II. as circulações internas à sala de espetáculos terão seus corredores longitudinais e transversais com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros). Estas larguras mínimas serão acrescidas de 0,001 m (um milímetro) por lugar excedente a **200 (duzentos) lugares**;

(...)

Art. 117 (...)

I. para cada grupo de **100 homens** corresponderá **um vaso sanitário e um lavatório.**
II. para cada grupo de **50 mulheres** corresponderá um vaso sanitário e um lavatório.

(...)

Art. 143 (...)

(...)

II. **realizada em risco de desabamento**;

(...)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F0C164A1

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.345 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 64/2020 – PMA)

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1.904, de 23 de dezembro de 2008, que trata do sistema viário básico no Município de Andirá, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos e anexos da Lei Municipal nº 1.904, de 23 de dezembro de 2008, que trata do sistema viário básico no Município de Andirá, conforme Plano Diretor do Município.

Art. 2º Dá-se nova redação aos seguintes dispositivos da Lei:

Art. 10 (...)

(...)

Parágrafo Único. Nas áreas excessivamente acidentadas serão permitidas rampas de até **20% (vinte por cento)**, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, desde que:

(...)

Art. 16 (...)

(...)

II. **Mapa nº 44 Plano Diretor 2008** - Sistema Viário Básico do Distrito Sede de Andirá.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

TABELA I – ANEXO

CARACTERISTICAS DAS VIAS

Categoria da Via	Pistas de Rolamento	Largura em metros			
	Número	Pistas de Rolamento	Canteiro Central	Passeios	Total
Primária (1)	2	9	1	3	25
Secundária (1)	1	10	--	3	16
Contorno de Áreas de Preservação Permanente (1)	1	9	--	3	15
Marginal de rodovia e ferrovia	1	9	--	3	15
Local (1)	1	8	--	2	12

(1) Nos trechos das vias primárias, secundárias, fundos de vales e locais já implantadas, as dimensões mínimas das mesmas são aquelas já existentes, **em caso de prolongamentos.**

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:78AE2BE5

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.346 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 63/2020 – PMA)

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1.903, de 23 de dezembro de 2008, que trata do parcelamento e remembramento do solo urbano no Município de Andirá, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos da Lei Municipal nº 1.903, de 23 de dezembro de 2008, que trata do parcelamento e remembramento do solo urbano no Município de Andirá, conforme Plano Diretor do Município.

Art. 2º Dá-se nova redação aos seguintes dispositivos da Lei:

Art. 23 (...)

(...)

§ 2º As vias internas ao loteamento fechado deverão possuir:

I. passeios de ambos os lados da via interna com dimensão mínima **2,0 metros (dois metros)**;
II. secção da via carroçável mínima conforme tabela abaixo:

Número de unidades habitacionais a que deve servir o trecho da via.	Largura mínima de cada uma das faixas de rolamento da via	Número de via
até 20	**8 metros**	1
21 a 80	**8 metros**	1
+ 80	**9 metros**	2

(...)

Art. 28 (...)

(...)

§ 1º O loteamento fechado, em **25% (vinte e cinco por cento)** de seu perímetro, será dotado de lotes diretamente voltados para via pública externa ao loteamento e de uso coletivo, com profundidade, no mínimo, de **20 (vinte) metros**.

(...)

Art. 32 O DESMEMBRAMENTO ou DESDOBRO só poderá ser aprovado quando:

I. as glebas desmembradas ou os lotes desdobrados tiverem as dimensões mínimas de 125 m² (cento e vinte e cinco) metros quadrados;

II. a parte remanescente da gleba ou lote, ainda que edificado, compreender uma porção que possa constituir lote independente, de no mínimo 125 m² (cento e vinte e cinco) metros quadrados.

§ 1º Excetuam-se as glebas ou os lotes com dimensões e áreas inferiores ao previsto nesse artigo quando as partes resultantes sejam, ato contínuo, objeto de remembramento ao lote vizinho.

§ 2º Em casos de lotes edificados anterior a data de publicação dessa lei, admite-se o desdobro/desmembramento, quando atendidos aos seguintes requisitos:

I. as partes resultantes da subdivisão da edificação constituírem construções independentes uma da outras, observados os requisitos do código de obras;

II. cada um dos lotes resultantes do desdobro tiver área mínima de 125 (centro e vinte e cinco) metros quadrados e possuir acessos independentes.

Art. 33 (...)

(...)

IV. Anotação de Responsabilidade Técnica;

(...)

Art. 39 Os conjuntos habitacionais promovidos pela iniciativa privada ou pública, estão sujeitos à aplicação integral desta Lei, **exceto para casos de habitação social, que possui legislação específica**.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D46FED67

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos federais no valor de R$ 212.627,15 (duzentos e doze mil, seiscentos e vinte e sete reais e quinze centavos) referente a recursos de Apoio Financeiro União MP 938/2020 - Covid-19.

Data: 09 de Setembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BBDDF23A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.004 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 57.119,59 (cinquenta e sete mil e cento e dezenove reais e cinquenta e nove centavos), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.94.00.00.1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
3.3.90.39.00.00.1491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA	30.500,00
3.3.90.39.00.00.3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA	16.619,59

Art. 2°. Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3494 – Bloco de Custeio de Ações e Serviços Públicos em Saúde, no valor de R$ 16.619,59 (Dezesseis mil e seiscentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos) e do cancelamento da seguinte dotação.

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
3.3.90.30.00.00.1491 MATERIAL DE CONSUMO	30.500,00

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:FC53EF8B

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 205/2020
PREGÃO Nº 087/2020 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL GRANDE E PEQUENO, E GIRA-GIRA CARROSSEL, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA VENCEDORA:

DOCE INFANCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 21.863.308/0001-30.**

VIGÊNCIA: 09.09.2020 a 08.09.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

VANDERLEI SCARDOVELLI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A0FC7E4A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 140/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
GARDEN CENTER CIDADE DAS FLORES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES E FLORES PARA ORNAMENTAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS, E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 09.09.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2020

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
ERICO SIEPMAN
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9F09E90E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 141/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
JEANE NOGUERA DO NASCIMENTO SILVA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES E FLORES PARA ORNAMENTAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS, E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 6.375,00** (seis mil e trezentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 09.09.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2020

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
JEANE NOGUERA DO NASCIMENTO SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:054EC172

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.199 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 21 de setembro de 2020, à Servidora Pública Municipal **MAGNA CRISTINA MARCHIONI,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente aos **15 dias (iniciais) do período aquisitivo 07-07-2016 a 06-07-2017.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2168DC75

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.200 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo**, IVONE DE ALMEIDA MARQUES**, ocupante do Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** esta lotada na Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a Servidora Pública Municipal**, IVONE DE ALMEIDA MARQUES** na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir do dia 10 de setembro de 2020.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:92D728F8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.201 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Portaria nº. 14.196 de 08 de setembro de 2020, a qual concedeu 30 dias de licença por motivo de doença em família, a partir do dia 08 de setembro de 2020 a Servidora Pública Municipal MARLENE MARIA DA SILVA MITROVINI, ocupante do Cargo AGENTE DE SERVIÇOS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante;

CONSIDERANDO a publicação da referida Portaria na Edição nº. 2092 do dia 09 setembro de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP,

R E S O L V E:

Art. 1º. **Revogar a Portaria nº. 14.196 de 08 de setembro de 2020.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 08 de setembro de 2020**.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BE7A0A20

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.202 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA GUSTAVO DE PAULA SPAGOLLA		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	078/2020	**Vigência:**	09.09.2020 a 08.09.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	087/2020		
Contratado:	DOCE INFANCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL GRANDE E PEQUENO, E GIRA-GIRA CARROSSEL, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 136.469,93		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:672FC7DA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.203 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Contrato nº	140/2020	**Vigência:**	09.09.2020 A 08.09.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	088/2020		
Contratado:	GARDEN CENTER CIDADE DAS FLORES LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES E FLORES PARA ORNAMENTAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS, E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Valor:	R$ 10.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BA6838D6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.204 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Contrato nº	141/2020	**Vigência:**	09.09.2020 A 08.09.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	088/2020		
Contratado:	JEANE NOGUERA DO NASCIMENTO SILVA - ME		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES E FLORES PARA ORNAMENTAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS, E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Valor:	R$ 6.375,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F1554C28

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO - CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

À vista da justificativa apresentada, revogo o procedimento licitatório instaurado através do processo de **Dispensa nº 083/2020**, nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Andirá, 09/09/2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F10E5102

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 089/2020, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a pessoa física **RICARDO MENDES**, inscrita no CPF sob o nº **018.119.379-50,** no valor de **R$ 1.050,00** (Um mil e cinquenta reais), para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (CORRETOR DE IMÓVEIS AUTÔNOMO) PARA ELABORAÇÃO DO PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICO (PTAM) DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NAS LIMITAÇÕES DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 09 de Setembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F4E814F0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.198 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de outubro de 2020, ao Servidor Público Municipal **PAULO SERGIO DA SILVA**, **ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **referente ao período aquisitivo 08-10-2019 a 07-10-2020**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D596F39C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.205 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Portaria nº. **14.019** de 21 de julho de 2020 a qual concedeu 15 dias de férias, a partir do dia 25 de agosto de 2020 a Servidora, Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira;

Considerando a Portaria nº. **14.154** de 28 de agosto de 2020 a qual interrompeu, a partir do dia 28 de agosto de 2020 o período de férias da Servidora, Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira**,**

R E S O L V E:

Art. 1º. **Conceder 12 dias remanescentes das férias, a partir do dia 15 de setembro de 2020,** a Servidora Pública Municipal, **Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira.** A Servidora atualmente ocupa o cargo de Secretária Municipal de Saúde. (**referente ao período aquisitivo 08/08/2018 a 07/08/2019**).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:04AAB650

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
CONVITE - REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

DIA 16 DE SETEMBRO DE 2020

O Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor, convida os membros titulares, suplentes e comunidade em geral, para participarem de reunião extraordinária, à realizar-se no dia 16 de setembro de 2020, às 9:00hrs, no Cine Teatro São Carlos, localizado a Praça Sant' Ana, Centro. Se faz obrigatório o uso de máscara a todos os presentes.

Tendo como pauta:

1) leitura e aprovação de ata de reunião anterior;
2) apresentação de relatório das comissões;
3) Discussão sobre atividade de oficina mecânica, solicitada através de oficio protocolo 1675/2020;
4) Discussão sobre pedido de Instalação de Igreja, protocolo 1915/2020;
5) Discussão sobre viabilidade de inserção de área em perímetro urbano, localizada próximo a R. Jacarezinho neste Município;
6) Abertura a proposições dos membros.

JOSÉ ODÉCIO FURLAN JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D1508C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020- SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE TONERS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 10/09/2020 à 23/09/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00m do dia 23/09/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 23/09/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 23/09/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 09 de Setembro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:325D2B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 078/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 184/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09/09/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇADA DE MATOS E PEQUENOS ARBUSTOS, CAPINA DE MATO, LIMPEZA DE MEIO FIO E SARJETA, CORTE DE GRAMA, E PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VENCEDORES:

VANDERLEI M. DE FARIAS - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 17.873.157/0001-24** no valor total dos itens vencidos de **R$ 31.600,00** (trinta e mil e seiscentos reais).

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 14.666.709/0001-35** no valor total dos itens vencidos de **R$ 74.600,00**(setenta e quatro mil e seiscentos reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A77BD73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 089/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 207/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09/09/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PISO DE BORRACHA FRISADO E PASTILHADO, CONFORME ÍNDICES SINAPI 02/2020, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VENCEDOR:

LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 08.973.252/0001-09** no valor total dos itens vencidos de **R$ 98.259,10**(noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:12983ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 092/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 210/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09/09/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PR EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM TODO O ESTADO DO PARANÁ, INCLUINDO A MESORREGIÃO DO NORTE PIONEIRO PARANAENSE, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

VENCEDOR:

EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S.A, inscrito no **CNPJ/CPF: 77.338.424/0001-95** no valor total dos itens vencidos de **R$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:46AD1DF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
RETORNO ATENDIMENTO PRESENCIAL

PORTARIA SAMAE Nº 026/2020

Dispõe sobre medidas de atendimento ao público, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do SAMAE de Antonina, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE ANTONINA, ESTADO DO PARANÁ, com base no Memorando nº. 026/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o retorno do Atendimento Presencial ao público, na Sede Administrativa do SAMAE à partir do dia 10/09/2020 (Quinta-feira);

Parágrafo 1º - O horário de atendimento será das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 de Segunda à Sexta-Feira.
Parágrafo 2º. – Na execução dos serviços internos e ao Atendimento presencial ao público em geral deverão ser observadas as normativas de segurança determinadas pela Vigilância Sanitária do Município, com a observância da necessidade de:

I – limitação de permanência dentro do estabelecimento de 1 pessoa por atendimento e de 4 pessoas para 1,5 m² (um metro quadrado e meio) de área do local:
II – observar a distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas;
III – organizar as filas externas, com a permanência de 1 (uma) pessoa a cada 2 m (dois metros);
IV – Todas as pessoas deverão higienizar suas mãos com Álcool Gel 70º INPM disponibilizado na recepção, antes de adentrarem na Sede Administrativa do SAMAE, e utilizar máscaras.

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Antonina, 10 de Setembro de 2020.

CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:2614D062

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
ATA DA 9ª. (NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DO 4º. PERÍODO DA 16ª. LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ.

ATA DA 9ª. (NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DO 4º. PERÍODO DA 16ª. LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ.
Com início às 16h00min (dezesseis horas) do dia 24 (Vinte e quatro) de agosto de 2.020, na sala de sessões da Câmara Municipal de Astorga, Estado do Paraná, presidida pelo Vereador José Carlos Paixão com a presença dos Vereadores: Antonio Fraga de Oliveira, Célio de Carlis, Claudinei Antonio Oliani, Fábio Rossi Mathias, Maurício Ricardo Juliani, Suzie Apª Pucillo Zanatta, Neldo Zimmermann, Thelma Nunes, Wander José Guandalini, foi realizada a **nona** Sessão Ordinária deste período legislativo. Abrindo os trabalhos, a Secretária Thelma Nunes fez a chamada nominal dos Vereadores, ausente o Vereador Claudinei de Carli, que apresentou atestado médico, verificando quórum legal, o Presidente solicitou ao Vereador Claudinei Oliani para que fizesse a leitura de um texto bíblico, continuando, o Presidente colocou em discussão e votação a ata da sessão anterior, já disponibilizada conforme o Ato n° 04/20. A partir do dia 20/08/2020 o Vereador José Carlos Paixão retornou como Presidente da Câmara Municipal, bem como retorna o Vereador Maurício Ricardo Juliani, como Vereador, retomando suas atribuições junto às Comissões Permanentes. Continuando o Presidente solicitou a assessora para que fizesse a leitura do **Material de Expediente: Indicação n° 042/2020** que indica o empedramento da estrada Barro Preto de autoria do Vereador Wander Guandalini, **Requerimento n° 043/2020** voto de agradecimento ao Deputado Federal e líder do governo na Câmara dos Deputados Ricardo Barros de autoria da Vereadora Suzie Apª Pucillo Zanatta , **Projeto de Lei nº 038/2020** Autoriza o chefe do poder executivo municipal a proceder a abertura de um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento geral do município de Astorga, para o exercício de 2020, no valor de r$ 370.600,00 (trezentos e setenta mil e seiscentos reais) e dá outras providências de autoria do Prefeito Municipal. **EMENDA N.º 1** - MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 012-A/2020 (LDO) (DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE) de autoria do Vereador Claudinei de Carli**. EMENDA N.º 2** - MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 012-A/2020 (LDO) (FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE) de autoria do Vereador Claudinei de Carli. **EMENDA N.º 3** - MODIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 012-A/2020 (LDO) (10%) de autoria do Vereador Claudinei de Carli. **EMENDA N.º 4 -** MODIFICATIVA E ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 012-A/2020 (LDO) (DESCONTO DE 20% NO IPTU E ISS / ISENÇÃO DE ITBI PARA PROGRAMA DE CRÉDITO FUNDIÁRIO) de autoria do Vereador Claudinei de Carli. **EMENDA N.º 5 -** MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 012-A/2020 (FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE) de autoria da Vereadora Suzie Apª Pucillo Zanatta. **Projeto de Lei nº 039/2020 –** que estabelece no âmbito do município de Astorga o tratamento precoce contra o coronavírus. De autoria dos Vereadores Suzie Ap. Pucillo Zanatta e Fábio Rossi Mathias. **Projeto de Lei Nº 040/2020** que estabelece no âmbito do município de Astorga o direito ao exame anual de dosagem sérica de vitamina D a todos os pacientes atendidos através do SUS no município de Astorga. De autoria dos vereadores Suzie Ap. Pucillo Zanatta e Fábio Rossi Mathias. Terminado o Presidente passou para a **Ordem do Dia** colocando em discussão e votação: **Indicação n° 042/ 2020** fez o uso da palavra o autor Wander José Guandalini sendo aprovada por unanimidade. **Requerimento n° 043/2020** usou da palavra a autora Suzie Apª Pucillo Zanatta sendo aprovada por unanimidade. **EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N° 034/2020** usaram da palavra o Vereador Claudinei Oliani, Wander José Guandalini, Antonio Fraga de Oliveira sendo Reprovada por unanimidade. **PROJETO DE LEI Nº 034/2020** usaram da palavra o Vereador Wander José Guandalini, sendo aprovado por unanimidade. **PROJETO DE LEI Nº 035/2020** fez o uso da palavra o Vereador Claudinei Oliani sendo aprovado por unanimidade. **PROJETO DE LEI Nº 036/2020** usou da palavra o Vereador Claudinei Oliani, Wander José Guandalini, Antonio Fraga de Oliveira, José Carlos Paixão, sendo aprovado por unanimidade. **PROJETO DE LEI Nº 037/2020** usou da palavra o Vereador Wander Guandalini, sendo aprovado por unanimidade. **EMENDA N.º 1 -** MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 012-A/2020 (LDO) (DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE) usou da palavra o Vereador Claudinei Oliani, Suzie Apª Pucillo Zanatta, Wander José Guandalini, sendo reprovado por unanimidade. **EMENDA N.º 2 -** MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 012-A/2020 (LDO) (FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE) usou da palavra o Vereador Claudinei Oliani, Fábio Rossi Mathias, sendo aprovada por unanimidade. **EMENDA N.º 3 -** MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 012-A/2020 (LDO) (10%) usou da palavra o Vereador Claudinei Oliani, Wander José Guandalini, Suzie Apª Pucillo Zanatta, sendo reprovado por unanimidade. **EMENDA N.º 4 -** MODIFICATIVA E ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º

012-A/2020 (LDO) (DESCONTO DE 20% NO IPTU E ISS / ISENÇÃO DE ITBI PARA PROGRAMA DE CRÉDITO FUNDIÁRIO) usou da palavra o Vereador Wander José Guandalini, Claudinei Oliani, Suzie Apª Pucillo Zanatta, sendo reprovado por unanimidade. **EMENDA N.º 5 -** MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 012-A/2020 (FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE) usou da palavra a Vereadora Suzie Apª Pucillo Zanatta, Wander José Guandalini, Claudinei Oliani, Antonio Fraga de Oliveira, sendo aprovado por 9 votos favoráveis e 2 contrários sendo do Vereador Claudinei Oliani e Thelma Nunes. **PROJETO DE LEI Nº 012 A/2020** (primeira votação) sendo aprovado por unanimidade. **PROJETO DE LEI Nº 038/2020** na forma regimental o Presidente solicitou ao Plenário que procedesse a votação urgente, sendo aprovado por todo, as comissões emitiram parecer e o projeto foi levado a discussão. Usaram da palavra o Vereador Wander Guandalini, sendo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo o Presidente passou para o **PERÍODO DAS EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** Com a palavra o Vereador Wander José Guandalini agradeceu a oportunidade de estar votando vários projetos e várias emendas e que são decisões importantes do município, principalmente para as administrações futuras, parabenizou o Vereador Célio pelo seu aniversário e desejou uma ótima semana a todos. Com a palavra o Vereador Claudinei Oliani agradeceu por mais um dia de trabalho e que a respeito da administração, tem mesmo deixado muitas coisas para trás e que poderiam ter feito uma administração bem feita, e parabenizou o Vereador Célio por mais um ano de vida e que é um prazer estar aqui e ter o Presidente de volta e estar Legislando nesta Casa para o melhor andamento para o melhor andamento da cidade, finalizando desejou uma ótima semana a todos. Com a palavra o Vereador Neldo Zimmermann cumprimentou a todos desejou um feliz aniversário ao Vereador Célio, agradeceu a Vereadora Suzie e ao Deputado Ricardo Barros pela ajuda ao hospital que veio em uma boa hora e agradeceu a todos pelo trabalho realizado, finalizando desejou uma ótima semana. Com a palavra a Vereadora Suzie Apª Pucillo Zanatta disse que no dia de hoje teve uma pauta muito extensa e agradeceu a disponibilidade da Caroline Podanoschi e do Flávio Cestari, desejou um feliz aniversário ao Vereador Célio e agradeceu aos Vereadores que aprovaram as demandas e por terem assinado o ofício de agradecimento ao Deputado Ricardo Barros que disponibilizou 2 respiradores para o hospital e que agora estará mais equipado para atender a população, finalizando desejou uma ótima semana a todos. Com a palavra o Vereador José Carlos Paixão parabenizou ao Vereador Célio de Carli. Finalizando agradeceu a todos pela presença e encerrou a 9ª (nona) sessão ordinária do dia 24 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS PAIXÃO THELMA NUNES
Presidente Secretária

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:7B27DCD1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 24 de setembro de 2020, no sítio eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto a aquisição de 01 (um) veículo Ambulância Furgão transformada, 02 (dois) veículos de passeio, 02 (dois) veículos ambulância furgão, 01 (um) veículo tipo van (castramovel) e 02 (dois) veículos tipo van 15 lugares.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 09 de setembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:95FCDA51

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 021/2019 PREGÃO Nº 034/2019 – PMA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020 (REFERENTE AO SALDO CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato administrativo o fornecimento de medicamentos destinados aos pacientes do Departamento Municipal de Saúde, conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019 e a proposta da EMPRESA, que ficam fazendo partes do presente contrato, independentemente de transcrição.
• A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP, CNPJ: 22.627.453/0001-85
Total do fornecedor: R$ 159.997,30 (Cento e cinqüenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:8B298741

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, às empresas abaixo:

1) ELETROFIO MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP, CNPJ: 05.609.481/0001-50, sagrou-se vencedora dos itens nºs 03, 04, 10, 21, 23, 24, 25 e 30, totalizando o valor de R$ 41.991,50 (Quarenta e um mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos);

2) DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, CNPJ: 37.227.550/0001-58, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 22, 31 e 32, totalizando o valor de R$ 18.152,50 (Dezoito mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);

3) G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI, CNPJ: 30.117.728/0001-69, sagrou-se vencedora dos itens nºs 02 e 20, totalizando o valor de R$ 2.857,50 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

4) REALLUZ – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 97.456.636/0001-84, sagrou-se vencedora dos itens nºs 06, 07 e 09, totalizando o valor de R$ 4.305,50 (Quatro mil, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos);

5) MULTILUZ COMERCIAL LTDA, CNPJ: 31.128.170/0001-80, sagrou-se vencedora dos itens nºs 16, 17, 18, 19, 26, 27, 28 e 29, totalizando o valor de R$ 92.057,50 (Noventa e dois mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Astorga, 09 de setembro de 2020.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro Dsignado

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:BFA52FEA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 081/2015 PREGÃO Nº 033/2015-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA EIRELI EPP**, CNPJ/MF sob n. 16.993.043/0001-55;
OBJETO: Fica prorrogado, até 31/12/2020, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Wagner Cecílio da Silva
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:BEC996DE

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 081/2015 PREGÃO Nº 033/2015-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA EIRELI EPP**, CNPJ/MF sob n. 16.993.043/0001-55;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 83.132,00 (Oitenta e três mil cento e trinta e dois reais) referentes ao período aditivado, conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde, nos termos do parecer jurídico, com fundamento no Art. 57, II da lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Wagner Cecílio da Silva
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:CB4836B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 037/2020

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- ASTORGABL MAC FNAS	61.134,02	01/09/2020
- ASTORGABL PSB FNAS	59.190,86	01/09/2020
- FUNDEB 60%	28.687,15	01/09/2020
- Fundo Especial do Petróleo	654,28	02/09/2020
- Merenda Escolar	23.755,40	02/09/2020
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	269.328,34	02/09/2020
- FUNDEB 60%	96.541,09	02/09/2020
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	39.000,00	02/09/2020
- Merenda Escolar	9.514,00	03/09/2020'
- Fundo de Participação dos Municípios	225.761,34	04/09/2020
- ASTORGABL GBF FNAS	4.575,92	08/09/2020

Astorga, 09 de Setembro de 2020.

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:ACE093F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 163/2020

DECRETO N°. 163/2020
Republicado por Incorreção

Súmula: "DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE BALSA NOVA, CONFORME ESPECIFICA."

O **PREFEITO MUNICPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1°. Ficam designados para compor o Conselho Municipal do Plano Diretor de Balsa Nova – CMPPD- BN os seguintes membros:
a) Designar a servidora **LORENA GIOVANNA MOSCHEN,** portadora do CIRG n°. 11.110.884-6 e inscrita no CPF sob o n°. 087.275679-31, na qualidade de titular e **RAFAEL NOBORU TAKEUCHI,** portador da CIRG nº. 8.151.763-0 e inscrito no CPF sob o nº. 043.059.789-46, na qualidade de suplente, como representantes da Secretaria Municipal de Obras.

b) Designar o servidor **EMERSON MASSATO WATANABE,** portador da CIRG nº. 6.742.457-3 e inscrito no CPF sob o nº. 004.992.599-71, na qualidade de titular e **LUIZA SCARPIM**,

portadora da CIRG nº. 9.687.916-4 e inscrita no CPF sob o nº. 85.936.499-20, na qualidade de suplente, como representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

c) Designar o servidor **FERNANDO APARECIDO CAMARA,** portador da CIRG nº. 8.821.674-1 e inscrito na CPF sob o nº. 038.290.549-04, na qualidade de titular e **GABRIELA MUCKENBERGER SADDI,** portadora da CIRG nº. 7.323.566-9 e inscrita no CPF sob o nº. 066.375.529-84, na qualidade de suplente, como representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

d) Designar o servidor **JEFERSON LUIZ BONATO COCHINSKI,** portador da CIRG nº. 8.394.449-8 e inscrito no CPF sob o nº. 045.039.079-99, na qualidade de titular e **ELISETE DANTAS DE SOUZA NASCIMENTO,** portadora da CIRG nº. 11.118.746-0 e inscrita no CPF sob o nº. 699.358.584-72, na qualidade de suplente, como representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

e) Designar o servidor **IRES JOSÉ DOS SANTOS,** portador da CIRG nº. 6.080.442-7 e inscrito no CPF sob o nº. 857.579.779-49 na qualidade de titular e **WALDOMIRO JORGE RODRIGUES,** portador da CIRG nº. 3.164.736-3 e inscrito no CPF sob o nº. 931.318.288-20, em substituição ao Sr. **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK**, na qualidade de suplente, como representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

f) Designar o servidor **FERNANDO MAGATÃO,** portador da CIRG nº. 9.769.544-0 e inscrito no CPF sob o nº. 069.450.779-26, na qualidade de titular e **DIEGO UKAN DE MORAES,** portador da CIRG nº. 9.722.523-0 e inscrito no CPF sob o nº. 061.732.579-04**,** na qualidade de suplente, como representantes da Secretaria Municipal de Administração.

g) Designar a servidora **NOCELI DE FÁTIMA FERREIRA DREWNIAK,** portadora da CIRG nº. 5.264.714-2 e inscrita no CPF sob o nº. 797.618.529-20 na qualidade de titular e **ROSIMERI APARECIDA KELLNER,** portadora da CIRG nº. 9.377.468-0 e inscrita no CPF 046.402.889-21, na qualidade de suplente, como representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

h) Designar o servidor **OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR**, portador da CIRG nº. 17.684.570-7 e inscrito no CPF sob o nº. 116.997.118-01, na qualidade de titular e **ALAN RICARDO BATISTA ROSA,** portador da CIRG nº. 7.956.650-0 e inscrito no CPF sob o nº. 029.677.889-37 na qualidade de suplente, como representantes da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo.

i) Designar o servidor **IGOR FERNANDO RUTHES,** portador da CIRG nº. 6.438.194-6 e inscrito no CPF sob o nº. 030.031.989-41, na qualidade de titular e **MURILO JASKIEVICZ**, portador da CIRG nº. 8.982.345-5 e inscrito no CPF sob o nº. 060.585.579-09, na qualidade de suplente, como representantes da Procuradoria Geral do Município.

j) Designar a servidora **LUANA JOANA SAVIO PACHECO** portador da CIRG nº. 9.754.281-3 e inscrita no CPF sob o nº. 010.098.739-70, na qualidade de titular e **ANA MARIA CLASS,** portadora da CIRG nº. 4.991.998-0 e inscrita no CPF sob o nº. 654.924.399-87, na qualidade de suplente, como representantes da Câmara Municipal de Vereadores.

k) Designar **GERALDO OERTEL NEVES,** portador da CIRG nº 1.914.671-5 e inscrito no CPF sob o nº 355.351.729-87, na qualidade de titular e **ROSANGELA VELOSO DE ALMEIDA,** portadora da CIRG nº 1.035.638-2 e inscrita no CPF sob o nº 360.070.722-15, na qualidade de suplente, como representantes do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - Iapar – EMATER (IDR- Paraná).

l) Designar **ELIUSSO POLETTO,** portador da CIRG nº 9.402.440-4 e inscrito no CPF sob o nº 063.250.959-79, na qualidade de titular e **SANDRA MARA DURAU TRYBUS,** portadora da CIRG nº 6.913.406-8 e inscrita no CPF sob o nº 027.952.449-85, na qualidade de suplente, como representantes da sociedade civil organizada (Sede e região).

m) Designar **ADILSON RIBEIRO PORTES,** portador da CIRG nº 8.893.174-2 e inscrito no CPF sob o nº 043.454.389-69, na qualidade de titular e **EMERSON CARLOS AGE,** portador da CIRG nº 5.207.373-1 e inscrito no CPF sob o nº 742.513.849-20, na qualidade de suplente, como representantes da sociedade civil organizada (Bugre e região).

n) Designar **JACINO TORRES**, portador da CIRG nº 1.904.009-2 e inscrito no CPF sob o nº 322.472.149-91, na qualidade de titular e **JANDIRA RIBEIRO DEBAX,** portadora da CIRG nº 5.151.061-5 e inscrito no CPF sob o nº 743.022.569-15, na qualidade de suplente, como representantes da sociedade civil organizada (São Caetano e região).

o) Designar **PEDRO JOSÉ DA SILVA**, portador da CIRG nº 392.416-09 e inscrito no CPF sob o nº 532.483.419-04, na qualidade de titular e **JOÃO CARLOS TIZOTT,** portador da CIRG nº 6.192.387-0 e no CPF sob o nº

inscrito 871.751.429-00, na qualidade de suplente, como representantes da sociedade civil organizada (Jardim Serrinha e região).

p) Designar **MURILO ZANELLO MILLEO,** portador da CIRG nº 979.314-3 e inscrito no CPF sob o nº 212.691.149-72, na qualidade de titular e **HELLER JOÃO PRETKO,** portador da CIRG nº 6.546.313-0 e inscrito no CPF sob o nº 030.694.039-64, na qualidade de suplente, como representantes da sociedade civil organizada (São Luiz do Purunã e região).

q) Designar **JOÃO LUIZ REZENDE**, portador da CIRG nº 13.771.539 e inscrito no CPF sob o nº 055.849.008-50, na qualidade de titular e **DAIR FÁVARO JÚNIOR,** portador da CIRG nº 3.739.551-0 e inscrito no CPF sob 563.913.669-34, na qualidade de suplente, como representantes do Segmento da Indústria.

r) Designar **IZABEL CRISTINA FRANCO BATISTA,** portadora da CIRG nº 4.652.091-2 e inscrita no CPF sob o nº 654.924.809-44, na qualidade de titular e **ADÉSIO BARTH** portador da CIRG nº 5.360.099-9 e inscrito no CPF sob o nº 797.619.419-49, na qualidade de suplente, como representantes do Segmento do Comércio.

s) Designar **GILCILEIA APARECIDA COLAÇO**, portadora da CIRG nº 10.413.335-0 e inscrita no CPF sob o nº 063.905.519-24, na qualidade de titular e **CÉLIO TERUO HASEGAWA**, portador da CIRG nº 878.316-0 e inscrito no CPF sob o nº 230.489.139-04, na qualidade de suplente, como representantes do Segmento do Turismo.

t) Designar **FELIPE JOSÉ CORDEIRO**, portador da CIRG nº 12.948.702-0 e inscrito no CPF sob o nº 090.565.799-32, na qualidade de titular e **LUCIANO KINABE**, portador da CIRG nº 7.742.245-5 e inscrito no CPF sob o nº 031.694.229-85, na qualidade de suplente, como representantes do Segmento da Agropecuária.

u) Designar **MARCO AURÉLIO ISHIYAMA,** portador da CIRG nº 4.496-34 e inscrito no CPF sob o nº 302.767.809-49, na qualidade de titular e **MARCOS ANTONIO DITTRICH**, portador da CIRG nº 3.210.236.0 e inscrito no CPF sob o nº 544.049.249-68, na qualidade de suplente, como representantes das comunidades eclesiásticas.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os DECRETOS 267/2017 e 235/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 20 de agosto de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4E79E352

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRONICO) 30/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRONICO) 30/2020
NOVA DATA DE ABERTURA
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 30/2020, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E INSUMOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 23/09/2020 ÀS 08h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F20FD0AC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA. - EPP.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item 2, lote 1, Diesel S-10, de R$ 3,19 para R$ 3,39; item 3, lote 1, Etanol, de R$ 2,96 para R$ 3,03; item 2, lote 2, Diesel S-10, de R$ 3,19 para R$ 3,39; e o item 3, lote 2, Etanol, de R$ 2,96 para R$ 3,03.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 10/2020.

Balsa Nova, 09 de setembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5A04EC59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 34/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNEC. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DERIVADOS. Decorrente de Pregão n° 5/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a APROLEITE DE BARBOSA FERRAZ LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 09.225.518/0001-06. Aditivam o contrato na importância de R$ 801,54 (oitocentos e um reais e cinquenta e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:DFBBF756

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 11/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRÚTI E DERIVADOS AFINS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ- PR. decorrente de Pregão n° 1/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a APROLEITE DE BARBOSA FERRAZ LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 09.225.518/0001-06. Aditivam o contrato na importância de R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:C67A3902

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 38/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNEC. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DERIVADOS. Decorrente de Pregão n° 5/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 12.706.470/0001-54. Aditivam o contrato na importância de R$ 494,34 (quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:01F098E1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020 PROCESSO ADM. N° 086/2020

Errata: Informamos que onde se lê, **Chamada Publica Nº 002/2020**

A partir do presente lê-se**, Chamada Publica Nº 001/2020**

Barbosa Ferraz, 09 de setembro de 2020

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente Da Comissão Permanente

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:7F866E25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 03 /2020. CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, de acordo com suas competências estabelecidas em Lei Municipal, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Ata Nº 05 reunião dia 25 de Agosto 2020.

RESOLVE:
Art. 1º– Aprovar o plano de ação para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para desenvolvimento de ações de aprimoramento do controle social que visem o apoio e fortalecimento da atuação dos conselhos municipais de Direito da Criança e do adolescente do Estado do Paraná, Deliberação Nº 084/2019- CEDCA/PR
Art.2º - Aprovar o plano de ação para repasse de recursos, na modalidade fundo a fundo para apoio e fortalecimento de projetos de atenção a crianças e adolescentes em situaçao de vulnerabilidade e risco social. Deliberação Nº 089/2019- CEDCA/PR

Barra do Jacaré,08 de setembro de 2020.

DEYZIANE CALIXTO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:55CB98D7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:
RESOLVE:

I – DETERMINAR a partir de 10/09/2020, que os servidores da equipe de varrição de ruas e praças públicas, investidos no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Gerais, para que cumpram a carga horaria das 05:15 hrs às 14:15 hrs com intervalo de 1 hora para almoço. O Trabalho deverá ser desempenhado em conjunto por todos funcionários, sendo EXPRESSAMENTE vedada a entrada no ponto antes do período supramencionado.
II – A presente portaria entra em vigor nesta data, REVOGAM – SE as disposições em contrário.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 09 de Setembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:82D00889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2020.

Objeto: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Eletrônico nº. 09 do exercício de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.147.979/0001-47, com sede na Rua Coronel Pires, Centro, nº. 115, CEP: 84.500-059, Irati/PR, representada por **RUBENS KASCZUK**, CPF/MF nº. 531.671.399-00.
As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir:
nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta do Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços **n.º 09/2020,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:
1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 23.590,88 (vinte e três mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e oito centavos).
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotação: 200, 790, 2060, 2060EA, 2300, 2300EA, 2350, 2360, 2520, 2530, 2800, 2880, 3090, 3480, 3490, 3620, 3630, 3630EA, 3760, 3870, 3880, 3880EA, 3980, 4050, 4060, 4060EA, 4190, 4390, 4630, 4910, 4920, 4920EA, 4930, 4930EA, 4940, 4950, 4960, 5070, 5350, 5360, 5610, 5830, 6200, 6210, 6220, 6590, 6600, 6610, 6620, 6630, 6800, 6880, 7010, 7310, 7430, 7510 e 7980 do exercício de 2020.
2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº. 09/2020 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Deborá C. Calixto dos Santos, CPF: 734.916.409-20.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 25 de Agosto de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:54A228DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N º 1.353, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Súmula: Altera o Decreto Municipal nº 1.313, de 15 de abril de 2020, para ampliar o horário de funcionamento do COMÉRCIO do Municipio de Barra do Jacaré- Paraná,

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto, na Lei Orgânica do Município de Barra do Jacaré/PR, que atribui ao Prefeito Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenções das atenções voltadas ao enfrentamentos da doença infectocontagiosa COVID-19, não deixando também de priorizar o controle da economia no âmbito do Município de Barra do Jacaré/PR;
CONSIDERANDO os regramentos tratados no Decreto Municipal nº. 1.313/2020;

CONSIDERANDO atual baixa de casos de infectados no Município de Barra do Jacaré-Pr em decorrência da COVID-19;

CONSIDERANDO Considerando a necessidade de reabertura gradual das atividades comerciais havidas no Município**,**

DECRETA

ARTIGO 1º. Altera-se a redação do Decreto Municipal nº. 1.313/2020 no que se refere ao ***atendimento do comércio*** do Municipio de Barra do Jacaré-PR, os quais passarão a viger da seguinte forma:

ARTIGO 2º. Poderão funcionar em horário do Comércio no Município de Barra do Jacaré-PR, da seguinte forma:

Mercados, açougues, **mercearias e quitandas**: de segunda-feira a sábado das: 08:00h às 19:00h, e no Domingo e Feriado: das 08:00h às 12:00h. (FICA LIBERADA A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS GELADAS, PORÉM É EXTREMAMENTE PROIBIDO O CONSUMO NO LOCAL– ***tanto bebidas e alimentos***).

No caso do Açougue- Venda normal de assados aos domingos das 08:0h às 12:00h – (SEM AGLOMERAÇÃO).

Fiscalizar os entregadores (uso obrigatório de mascára e álcool em gel).

Padaria: de segunda-feira a sábado das: 06:00h às 19:00h, e no Domingo e Feriado: das 06:00h às 12:00h. (FICA LIBERADA A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS GELADAS, PORÉM É EXTREMAMENTE PROIBIDO O CONSUMO NO LOCAL – ***tanto bebidas quanto alimentos***).

Fiscalizar os entregadores (uso obrigatório de mascára e álcool em gel).

Lanchonetes: de segunda-feira a domingo das: 09:00h às 22:00h.

Venda Liberada para consumo no local e a delivery, porém com limite de distancimaneto de mesa de 2 metros uma da outra, sem aglomeração. Obrigatório de mascára e álcool em gel na entrada.

Fiscalizar os entregadores (uso obrigatório de mascára e álcool em gel).

Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com acionamento por pedal;

fornecimento e utilização de máscaras (cobrindo boca e nariz) por todos os funcionários e gestores do estabelecimento; - permissão de ingresso no estabelecimento apenas por pessoas que estejam utilizando máscara na face (cobrindo boca e nariz); - disponibilização de álcool gel 70% em locais acessíveis e visíveis do estabelecimento, especialmente na entrada e no balcão;

Bares: de segunda-feira a domingo das: 09:00h às 22:00h.

Venda Liberada para consumo no local e a delivery, porém com limite de distancimento de mesa de 2 metros uma da outra sem aglomeração.

Lacrar mesas de sinuca e bilhar e respectivos instrumentos com lona, pano e cordas ou de outra forma que inutilize para o jogo;

Proibido qualquer tipo de jogos no local;

Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com acionamento por pedal;

fornecimento e utilização de máscaras (cobrindo boca e nariz) por todos os funcionários e gestores do estabelecimento; - permissão de ingresso no estabelecimento apenas por pessoas que estejam utilizando máscara na face (cobrindo boca e nariz); - disponibilização de álcool gel 70% em locais acessíveis e visíveis do estabelecimento, especialmente na entrada e no balcão;

Fiscalizar os entregadores no uso obrigatório de mascára e álcool em gel).

Farmácia: atendimento Normal (24 horas).

Fiscalizar os entregadores (uso obrigatório de mascára e álcool em gel).

Lojas em geral: de segunda-feira a sexta-feira das 09:00h às 18:00h e no sábado das: 09:00h às 12:00h.

Fiscalizar os entregadores (uso obrigatório de mascára e álcool em gel). Evitar Aglomeração.

Posto de Combustível: de segunda-feira a sábado: das 06:00h às 19:00h e no domingo das: 06:00h às 13:00h. Pode-se consumir refeição no local, mantendo o distanciamento de mesas e pessoas. (FICA LIBERADA A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS GELADAS, PORÉM É EXTREMAMENTE PROIBIDO O CONSUMO NO LOCAL).

Fiscalizar os entregadores, uso obrigatório de mascára e álcool em gel, evitar aglomeração.

Para consumo de refeição (almoço) no local, limite de distancimento de mesa de 2 metros uma da outra, sem aglomeração.

Oficinas, lavador, borracharia, auto elétrica e aviários: de Segunda-feira- as sábado dàs 06:00 às 19:00h- (as borracharias podem estender o horário para o atendimento de socorro).

Fiscalizar os entregadores, uso obrigatório de mascára e álcool em gel, evitar aglomeração.

Material de Construção: de Segunda-feira dàs 08:00h às 18:00h e no sábado dàs 08:00h às 12:00h.

Fiscalizar os entregadores, uso obrigatório de mascára e álcool em gel, evitar aglomeração.

Cooperativas: Segue horário normal da empresa.

Fiscalizar o controle de entrega de produtos- descarga- uso obrigatório de máscara e álcool em gel, evitar aglomeração.

Templos religiosos: Segue as normas do Decreto Municipal 1.330/2020.

Uso obrigatório de máscara e álcool em gel, evitar aglomeração.

Instituições financeiras e Lotéricas: seguem seus horários de atendimento.

Uso obrigatório de mascára e álcool em gel, evitar aglomeração.

Escritório de advocacia: Atendimento no horário normal com agendamento sem aglomeração.

Uso obrigatório de máscara e álcool em gel, evitar aglomeração.

Cartórios e tabelionatos e a empresa brasileira de correios e telégrafos: devem seguir as normatizações baixadas pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e/ou pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Governo Federal, respectivamente.

Uso obrigatório de mascára e álcool em gel, evitar aglomeração.

Salão de beleza (cabelo, unhas, estéticas etc): de Segunda-feira às Sábado dàs 08::00h às 21:00h.

Uso obrigatório de mascára e álcool em gel, evitar aglomeração. (agendamento por 2 pessoas por vez).

Casas de eventos, clubes, associações recreativas, salões de festas, piscinas e afins. Segue abaixo:

- ***Pesqueiros:*** de sexta-feiras, sábados e domingos das 09:00 às 22:00h;

Uso obrigatório de mascára e álcool em gel, manter distanciamento de mesas de 2 mtrs uma da outra,

Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com acionamento por pedal;

Evitar aglomeração;

Obrigatoriedade de medir temperatura de cada pessoa que entrar no estabelecimento.

-Associações Recreativas: (Campo de futebol e piscina) 4 vezes por semana das 09:00 às 22:00h.

Uso obrigatório de máscara e álcool em gel, manter distanciamento de mesas de 2 mtrs uma da outra,

Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com acionamento por pedal;

Obrigatoriedade de medir temperatura de cada pessoa na entrada do estabelecimento;

Não agendar jogos com times de outros municípios;

Não agendar pessoas de outros municípios para uso da piscina;

Público presente sem aglomeração e todos com màscara que cubra boca e nariz.

-Casas de eventos, Salões de festas: das 09:00 às 23:00h.

Uso obrigatório de mascára e álcool em gel, manter distanciamento de mesas de 2 mtrs uma da outra,

Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com acionamento por pedal;

Obrigatoriedade de medir temperatura de cada pessoa na entrada do estabelecimento.
Não alugar para pessoas e/ou famílias de outras cidades, somente para as do município.

Parágrafo único: É obrigatório a utilização de máscaras (cobrindo boca e nariz) por todos os funcionários e gestores do estabelecimento;

Artigo 3º. O não cumprimento das medidas estabelecidas neste decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação do alvará e do fechamento do estabelecimento, mantendo toda a redação do art. nº. 31 incisos de 1,2,3 e 4 do decreto nº. 1.313 de 16 de abril de 2020.

Artigo 4º. As demais medidas de contingenciamento previstas nos Decretos Municipais nº. 1.313/2020, permanecem inalteradas.

Artigo 5º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e discricionariedade do Executivo Municipal

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 7º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A44FEF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2020, REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº. 04/2020.

Objeto: Aquisição de Produtos Alimentícios, Higiene e Limpeza, conforme especificações contidas no anexo I, no sistema de registro de preços, do edital do processo de Concorrência nº. 04 do exercício de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: EMERSON LUIZ DA SILVA EPP, CNPJ: 15.693.064/0001-92, Rua José de Souza Mourão, nº. 380, Piraju/SP, CEP: 18.800-000, representada por **EMERSON LUIZ DA SILVA**, CPF/MF nº. 162.061.768-43. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta da Concorrência no Sistema de Registro de Preços **n.º 04/2020,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:
1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 5.563,48 (cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos).
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por conta das contas dotação: 200, 390, 490, 620, 790, 1050, 1150, 1250, 1350, 1460, 1570, 1690, 1810, 2020, 2060, 2060EA, 2300, 2300EA, 2520, 2530, 2531EA, 2532EA, 2533EA, 3480, 3490, 3490EA, 3560, 3561, 3760, 3870, 3890, 4050, 4060, 4060EA, 4190, 4390, 4630, 5070, 5350, 5360, 5610, 6200, 6210, 6220, 6470, 6480, 6800, 6880, 7080, 7310, 7430, 7760, 7770 e 7780 do exercício de 2020.
2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para os produtos, bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital da Concorrência nº. 04/2020 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Franciele de freitas Aguiar, CPF: 072.905.499-37.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de setembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:72AB03C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0169/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 08 de Setembro de 2020, a servidora **JOCIANE PADILHA**, portadora do RG nº 10.534.869-0 SSP/PR e CPF 093.727.729-09, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 09 DE SETEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:BCA8A888

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0107/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR,

Art.1º: **IDENIR GERRY CHUSTER**, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 9.323.740-4 SSP/PR, e CPF sob nº 062.575.909-57, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Departamento de Infraestrutura e urbanismo.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE SETEMBRO 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:5E7E30AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR50/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 09/09/2020
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (PAVER, MEIO FIO, POSTES, PROTEÇÃO DE ARVORE, ETC) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3649 - LUIZ FERNANDO KRUGEL (23.263.082/0001-62)

TOTAL GERAL: R$ 111.095,00

Bela Vista da Caroba, 09 de setembro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:77CB7FD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
MOÇÃO Nº 003/2020

João Carlos Padilha, Presidente da Câmara Municipal de Bituruna - PR, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno faz saber, que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA, APROVOU A SEGUINTE MOÇÃO***:

Moção de Aplausos ao Grupo de Empreendedores Rurais: Cesar Luiz Dahmer, Gelson da Costa Motta, Edian Carlos Pacheco e Emerson Melo de Souza.

Justificativa

Viemos por meio desta moção parabenizar o Grupo de Empreendedores Rurais mencionado, os quais iniciaram suas atividades em JAN/2013 com 1º plantio em OUT/2013 com 80 alqueires (soja/milho), hoje a área para plantio já atinge os 300 alqueires (soja/milho), neste ano de 2020 ainda efetuaram o plantio de 16 alqueires de milho safrinha e 41 alqueires de trigo segunda safra. A previsão para colheita 2020/2021 é de em torno de 60.000 sacas, tendo atingido a produção por alqueire de 215 sacas de soja e 517 sacas de milho. Os investimentos para abertura de fronteiras agrícolas e a descoberta de novas tecnologias para atender a demanda que está diretamente ligada à correção do solo, mais especificamente ao calcário onde os empreendedores já possuem em torno de 100 alqueires calcariados por precisão. Além do mais, o grupo beneficia e envolve em torno de 46 famílias nas comunidades do Rondon III, Etienne, 12 de Abril, Reponte, Saltinho, Agudo, São Francisco e Sagrada Família.
Por reconhecer a importância desta iniciativa é que estes Vereadores propõe a presente moção.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, em 08 de Setembro de 2020.

Autores da Proposição: Vereadores João Carlos Padilha, Gerson Luis Lanzarini, Mário Wilmar Zampieron, Célia Nunes da Rocha, João Marcel Nhoatto, Nelson Liber, Marlene Masiero Casamali e Adélcio Valério Coloda.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:2B6838D3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE 01 - VEICULO UTILITÁRIO - PROCESSO N.º 37/2020 PREGÃO ELETR. N.º 23/2020

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **24/09/2020** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Referente aquisição de 01(um) Veículo Utilitário para ser utilizado na Unidade Básica de Saúde do Município de acordo Adesão a Resolução SESA nº 769/2019 e 596/2020 com recursos ao Incentivo Financeiro de Investimento ao Transporte Sanitário do Município , no Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APSUS, para atender as Unidades Básicas de Saúde, conforme meta da LDO 240. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou ainda em bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:686754A3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DIVULGADA PELA CMED- PROCESSO N.º 38/2020 PREGÃO PRES.Nº 24/2020

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **22/09/2020** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando Registro de Preços com maior percentual de desconto sobre a Tabela de preços divulgada pela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) - PMC (Preço Máximo ao Consumidor), para fornecimento de medicamentos Éticos, Similar e Genérico, para a Fundação Municipal de Saúde visando a distribuição gratuita à pacientes conforme prescrição e justificativa médica, e parecer social conforme meta da LDO 228,242,216. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/publicacoes/licitacoes. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 / 8006 / 8000 ramal 8019 ou ainda pelo e-mail: farmacia_fms@bituruna.pr.gov.br.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:7AEB83F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2020

No item 1.1 da Cláusula Primeira do primeiro termo aditivo ao contrato n.º 020/2020
Onde lê-se:
Fica aditado em 28,84%
Leia-se:
Fica aditado em 24,84%

Bituruna, 09 de setembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:E6E1D93B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 178/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de Novembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(39) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(208) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(378) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
(383) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:	**155.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(8) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
(13) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.003-1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	118.000,00
Total Anulação:	**155.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 8 de Setembro de 2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:7B27924B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 22/2020

PORTARIA Nº 022/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

INTERROMPER, por motivo de interesse público, no período entre 10 a 14 de setembro de 2020, a Licença Premio concedida através da Portaria nº 021/2020 de 31 de agosto de 2020, à servidora Josilene Bueno de Oliveira, consequentemente estendendo o final do período de gozo, do dia 30 de setembro de 2020, para o dia 05 de outubro de 2020.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 09 de setembro de 2020.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:B888D5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2020

PORTARIA Nº 277/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Leire de Jesus Pedroso**, portadora da CI/RG n.º 10.557.768-0 e inscrita no CPF n. 083.139.349-13 nomeada através do decreto 57/2020 para exercer o cargo de Professora, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade conforme Lei 832/2015 art.124 a 127. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 07 de setembro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de setembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:6EC03367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/2020

PORTARIA Nº 278/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
ALTERAR: O período de fruição de férias do Servidor Renildo Pires da Silva, portador da CI/RG nº.7.226.662 e inscrito no CPF 736.003.939-87 para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Obras, concedidos pela portaria 84/2020, que serão fruídas nos dias

20/10/2020 a 19/11/2020 conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de setembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:1B1AC1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2020

PORTARIA Nº 279/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Alcides Miranda**, portador da CI/RG n.º 8.564.014-3 e inscrito no CPF n.746.565.389-49 nomeado através da portaria 195/2000 e reenquadrado pela portaria 121/2007 para exercer o cargo de operador de maquina, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 11/03/2019 à 11/03/2020 que serão fruídos de 21/09/2020 a 25/09/2020. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de setembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:8C80FA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 8/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 8/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2020
Pregão Nº 8/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA I.J.STRAPASSON & CIA LTDA - EPP.
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E HIDRAÚLICO PARA O SAMAE DESTE MUNICIPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 7.313,40 (Sete Mil, Trezentos e Treze Reais e Quarenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 03/09/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 03/09/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***IDENILSON JOAO STRAPASSON***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:1AC452DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 154 2020

PORTARIA nº 154/2020
Data: 09/09/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
CONSIDERANDO o contido no Requerimento nº 456/2020 de 02/09/2020;
CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 187/2020 de 22 de julho de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), a servidora pública efetiva, **Srª. Ema Koch Pereira**, inscrita sob matricula nº 11458-8, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria de Educação, na Divisão da Escolar, pelo período de 90 (noventa) dias, referente 2002 à 2007, com inicio na data de 08/09/2020 e finalizando em 06/12/2020, retornando ao trabalho em data de 07 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 09 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:4903826F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 155 2020

PORTARIA nº 155/2020
Data: 09/09/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
CONSIDERANDO o contido no Requerimento nº 467/2020 de 04/09/2020;
CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 187/2020 de 22 de julho de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), a servidora pública efetiva, **Srª. Vera Lúcia de Souza**, inscrita sob matricula nº 11408-1, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria de Educação, na Divisão da Escolar, pelo período de 90 (noventa)

dias, referente 2001 à 2006, com inicio na data de 08/09/2020 e finalizando em 06/12/2020, retornando ao trabalho em data de 07 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 09 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C6207EFD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 156 2020

PORTARIA nº 157/2020
Data: 09/09/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
CONSIDERANDO o contido no Requerimento nº 464/2020 de 03/09/2020;
CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 187/2020 de 22 de julho de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), a servidora pública efetiva, **Srª. Zenilda Hoffmann Moreira**, inscrita sob matricula nº 11315-8, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria de Educação, na Divisão da Escolar, pelo período de 90 (noventa) dias, referente 2001 à 2006, com inicio na data de 08/09/2020 e finalizando em 06/12/2020, retornando ao trabalho em data de 07 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 09 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:AA2FB4A0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 157 2020

PORTARIA nº 157/2020
Data: 09/09/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
CONSIDERANDO o contido no Requerimento nº 463/2020 de 03/09/2020;
CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 187/2020 de 22 de julho de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), a servidora pública efetiva, **Srª. Dalva Ribeiro Ciszewski**, inscrita sob matricula nº 11381-6, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria de Educação, na Divisão da Escolar, pelo período de 90 (noventa) dias, referente 2001 à 2006, com inicio na data de 08/09/2020 e finalizando em 06/12/2020, retornando ao trabalho em data de 07 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 09 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:49B49041

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 158 2020

PORTARIA nº 158/2020
Data: 09/09/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
CONSIDERANDO o contido no Requerimento nº 470/2020 de 04/09/2020;
CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 187/2020 de 22 de julho de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), a servidora pública efetiva, **Srª. Helena Luiza de Azevedo**, inscrita sob matricula nº 11306-9, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria de Educação, na Divisão da Escolar, pelo período de 90 (noventa) dias, referente 2001 à 2006, com inicio na data de 14/09/2020 e finalizando em 12/12/2020, retornando ao trabalho em data de 14 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 09 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:6FD4C7DB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 159 2020

PORTARIA nº 159/2020
Data: 09/09/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
CONSIDERANDO o contido no Requerimento nº 478/2020 de 08/09/2020;
CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 187/2020 de 22 de julho de 2020,

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), a servidora pública efetiva, **Srª. Salete de Fátima da Cruz**, inscrita sob matricula nº 1306-4, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria de Educação, na Divisão da Escolar, pelo período de 90 (noventa) dias, referente 2007 à 2012, com inicio na data de 14/09/2020 e finalizando em 12/12/2020, retornando ao trabalho em data de 14 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 09 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:26BDC4C2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 160 2020

PORTARIA nº 160/2020
Data: 09/09/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
CONSIDERANDO o contido no Requerimento nº 478/2020 de 09/09/2020;
CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 187/2020 de 22 de julho de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), a servidora pública efetiva, **Srª. Antônia Alves Pereira Lima**, inscrita sob matricula nº 144-9, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria de Educação, na Divisão da Escolar, pelo período de 90 (noventa) dias, referente 2006 à 2011, com inicio na data de 14/09/2020 e finalizando em 12/12/2020, retornando ao trabalho em data de 14 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 09 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C4B0A22D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 161 2020

PORTARIA nº 161/2020
Data: 09/09/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
CONSIDERANDO o contido no Requerimento nº 406/2020 de 10/08/2020;
CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 187/2020 de 22 de julho de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), a servidora pública efetiva, **Srª. Matilde Teresinha Haracymiw**, inscrita sob matricula nº 11524-0, ocupante do cargo efetivo de Bibliotecária Escolar, lotada na Secretaria de Educação, na Divisão da Escolar, pelo período de 90 (noventa) dias, referente 2008 à 2013, com inicio na data de 21/09/2020 e finalizando em 19/12/2020, retornando ao trabalho em data de 21 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 09 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:FC63DEF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 66-2020

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para os Departamentos Municipais.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 24/09/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 24/09/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 08 de Setembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:851B23BA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 67-2020

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de materiais e produtos de higiene e limpeza.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 25/09/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 25/09/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 08 de Setembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1A3B33D8

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 68-2020

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de pneus para veículos da frota municipal.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 28/09/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 28/09/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 08 de Setembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A1E761D3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 762020 EM 31 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 31 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
49 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
18.000,00 (dezoito mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
50 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
51 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
18.000,00 (dezoito mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A7C89FF8

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 772020 EM 1 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 1 de setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
263 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
255 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
260 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1000 - Recursos Ordinarios
25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 1 de setembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3667A39A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 135/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA**
OBJETO: Aquisição de Luminárias Integradas LED para iluminação pública e serviços elétricos para troca de luminárias de Iluminação Pública de vias públicas do Município de Bom Jesus do Sul.
VIGÊNCIA: 09/09/2020 a 08/09/2021.
VALOR: **R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 56/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4331DF71

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **J. DA ROSA & CIA LTDA**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de janeiro de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 09 de setembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E49576DD

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 3/2020 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 3/2020

EDITAL Nº 3/2020 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017, resolve

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que divulga a homologação das inscrições no Processo Seletivo Simplificado–PSS para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo edital 1/2020, destinado a cadastro de reserva para FARMACÊUTICO em caráter temporário e excepcional para o período de 01(um) ano, conforme lista de Inscritos no Anexo deste Edital.

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de setembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Inscrição	Candidato	Data Nascimento	RG Nº	Cargo
001	GISELE MODESTO COELHO DA CRUZ PITZ	14/02/1983	757868	FARMACÊUTICO
002	CLAUDIA BEATRIZ LAMPUGNANI	16/01/1972	3.104.070	FARMACÊUTICO
003	VANESSA DOS SANTOS PINTO VIEIRA	05/08/1980	1296660-6	FARMACÊUTICO
004	JUAN XIOL DE SOUZA MORAGAS	21/10/1986	14368190	FARMACÊUTICO
005	SANDY KATHELLEN MENDES DOS SANTOS	27/07/1991	6109546	FARMACÊUTICO
006	LAISE KELMAN COSTA MAGALHÃES	12/03/1987	1883735-2	FARMACÊUTICO

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de setembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:864D0850

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS FRACASSADOS E DESERTOS - PREGÃO 22 2020

AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS FRACASSADOS E DESERTOS

PREGÃO Nº 22/2020 – FORMA ELETRÔNICA
PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 70/2020

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, torna público que a licitação realizada no dia 03/09/2020, às 09hs00min, na modalidade de Pregão Eletrônico n. 22/2020, que objetiva a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, DO PROGRAMA DE

QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 773/2019, foi considerada FRACASSADA para o lote 1, tendo em vista a desclassificação da Proposta de Preços apresentada, considerando que o Valor Proposto estava acima do Valor Referencial estimado em Edital licitatório. E foi considerada DESERTA para os lotes 3, 5, 6, 7, 8, 9, e 11, tendo em vista ausência de interessados para os lotes.

Bom Sucesso - PR, 03 de setembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:9B9B46FA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80 2020

EXTRATO CONTRATO Nº 80/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR
CONTRATADA MUNIZ & ROCHA LTDA ME**,** CNPJ nº **03.919.932/0001-20**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 773/2019.
VALOR: 617,70 (seiscentos e dezessete reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico **16/2020**- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
ASSINATURA: 21 de agosto de 2020

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:A931ADC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 111, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Revoga a Portaria nº 109 de 31 de agosto de 2020.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 109/2020 de 31 de agosto de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0643DA50

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.904, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o Decreto Municipal nº 2.311, de 19 de Dezembro de 2016 para dar novo texto ao artigo 53 e parágrafo único do Artigo 77 quanto a Declaração Eletrônica do ISS, em observação à Legislação Nacional e Municipal, bem como em consonância com o artigo 4º, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1.990, conhecida como Código de Defesa do Consumidor (CDC), e dá outras providências.

Nilson Antonio Feversani, Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando Decreto Municipal nº 2.311, de 19 de Dezembro de 2016 para dar novo texto ao artigo 53 e parágrafo único do Artigo 77 quanto a Declaração Eletrônica do ISS, em observação à Legislação Nacional e Municipal, bem como em consonância com o artigo 4º da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1.990, conhecida como Código de Defesa do Consumidor (CDC),
DECRETA:
Art. 1º Altera a redação do Decreto Municipal nº 2.311, De 19 de Dezembro de 2016, para dar novo Texto ao Artigo 53 e parágrafo único do Artigo 77, que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 53 Quando o prestador do serviço e/ou o tomador do serviço forem estabelecidos no município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, a NFS-e avulsa será enviada automaticamente para o sistema de Declaração Eletrônica do ISSQN (GOVBR-ISSDIGITAL).
Parágrafo único. *No caso, citado no caput do artigo 53, o prestador do serviço e/ou o tomador do serviço deverão observar todas as regras constantes neste decreto, em relação a Declaração Eletrônica do ISSQN (**GOVBR-ISSDIGITAL**), que estão descritas no Título II.*
Art. 77 [...]
Parágrafo único. *Considera-se cumprida a obrigação tributária, citada no título II deste decreto, a execução na íntegra de todos os procedimentos citados, inclusive o pagamento do ISSQN através da guia de recolhimento disponibilizada pelos sistemas **GOVBR-ISSDIGITAL**, nos prazos e condições determinados em legislação, podendo a Administração Tributária inscrever em dívida ativa e/ou instaurar processo administrativo fiscalizatório para averiguação dos registros e fatos declarados pelas pessoas citadas no capítulo 1 do título II.*
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 09 dias do mês setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Altera o Decreto Municipal nº 2.311, de 19 de Dezembro de 2016 para dar novo texto ao artigo 53 e parágrafo único do Artigo 77 quanto a Declaração Eletrônica do ISS, em observação à Legislação Nacional e Municipal, bem como em consonância com o artigo 4º, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1.990, conhecida como Código de Defesa do Consumidor (CDC), e dá outras providências.
Nilson Antonio Feversani, Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando Decreto Municipal nº 2.311, de 19 de Dezembro de 2016 para dar novo texto ao artigo 53 e parágrafo único do Artigo 77 quanto a Declaração Eletrônica do ISS, em observação à Legislação Nacional e Municipal, bem como em consonância com o artigo 4º da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1.990, conhecida como Código de Defesa do Consumidor (CDC),
DECRETA:
Art. 1º Altera a redação do Decreto Municipal nº 2.311, De 19 de Dezembro de 2016, para dar novo Texto ao Artigo 53 e parágrafo único do Artigo 77, que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 53 Quando o prestador do serviço e/ou o tomador do serviço forem estabelecidos no município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, a NFS-e avulsa será enviada automaticamente para o sistema de Declaração Eletrônica do ISSQN (GOVBR-ISSDIGITAL).
Parágrafo único. *No caso, citado no caput do artigo 53, o prestador do serviço e/ou o tomador do serviço deverão observar todas as regras constantes neste decreto, em relação a Declaração Eletrônica do ISSQN (**GOVBR-ISSDIGITAL**), que estão descritas no Título II.*
Art. 77 [...]
Parágrafo único. *Considera-se cumprida a obrigação tributária, citada no título II deste decreto, a execução na íntegra de todos os procedimentos citados, inclusive o pagamento do ISSQN através da guia de recolhimento disponibilizada pelos sistemas **GOVBR-ISSDIGITAL**, nos prazos e condições determinados em legislação, podendo a Administração Tributária inscrever em dívida ativa e/ou instaurar processo administrativo fiscalizatório para averiguação dos*

registros e fatos declarados pelas pessoas citadas no capítulo 1 do título II.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 09 dias do mês setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:103B97C8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 06

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 06
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **DIESEL S10** está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor contratual, por meio de reequilíbrio econômico financeiro, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Preço Contratado (R$)	Valor do Último Reajuste (R$)	Novo valor com reajuste (R$)
1	Combustível tipo Óleo Diesel S-10, em conformidade com os padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP). MARCAS: GP/ IPIRANGA/ RODOIL.	3,19	3,21	3,49

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 08 de setembro de 2020

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:09F4F8CA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 13

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 13
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2019
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **DIESEL S500 e GASOLINA** está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de reequilíbrio econômico financeiro, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Preço Contratado (R$)	Valor do Último Reajuste (R$)	Novo valor com reajuste (R$)
1	Combustível tipo Óleo Diesel S-500, em conformidade com os padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP). MARCAS: GP/ IPIRANGA/ RODOIL.	3,47	3,09	3,24
3	Gasolina Comum, em conformidade com os padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP). MARCAS: GP/ IPIRANGA/ RODOIL.	4,29	4,04	4,35

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 08 de setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:8EABBEA3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA SESSÃO DESERTA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
REF. TOMADA DE PREÇOS nº 11/2020 - *Processo Licitatório 68/2020*

Ata da sessão de recebimento dos envelopes "A" e "B", e análise da documentação de habilitação e as propostas das proponentes habilitadas, em atendimento ao edital de Tomada de Preços nº 11/2020.

Às 09h01min do dia 09 (nove) do mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte), reuniram-se na prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul-PR, no setor de Licitações e Contratos em sessão pública, reuniram-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 005 de 14 de Janeiro de 2020, sob presidência da Senhora Josiane Folle e membros os Senhores, Andreia Zanella, Emerson Pilonetto, Luciano Comunello e Anderson Ivan Lachman, para proceder o recebimento dos envelopes "A" e "B" entregues pelas proponentes interessadas na execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à ampliação de barracão pré-moldado com área total de 221,00 m² a serem edificados junto ao pátio de máquinas do município de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, o qual é objeto da Tomada de Preços nº 11/2020. Aberta a sessão pela Senhora presidente, tendo em vista que **não houve nenhuma proponente interessada para participar do certame**, assim o presente processo licitatório foi declarado **DESERTO**. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações e seus membros de apoio.

JOSIANE FOLLE
Presidente Comissão Permanente De Licitações

ANDREIA ZANELLA
Membro

EMERSON PILONETTO
Membro

LUCIANO COMUNELLO
Membro - Suplente

ANDERSON IVAN LACHMAN
Membro - Suplente

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:D45C725E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 113/2020

Processo inexigibilidade Nº. 7/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 7/2020, de 09/09/2020, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL" .

CARTORIO REG.CIVIL TITULOS E DOCUMENTOS-CENT.SUL CNPJ nº 78.955.044/0001-62, CARTORIO REGISTRO CIVIL E ANEXO DE CAFEARA CNPJ n° 78.008.984/0001-44, SERVICO REGISTRAL DE IMOVEIS DE CENT. DO SUL CNPJ n° 78.955.267/0001-20 no valor total de R$17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

Cafeara - PR, nove dias de setembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1FAF341D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO nº 157/2020
INEXIGIBILIDADE 7/2020
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: CARTORIO REG.CIVIL TITULOS E DOCUMENTOS-CENT.SUL
CNPJ Nº 78.955.044/0001-62
Data de Assinatura: 09/09/2020
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**
VALOR**:** R$1.000,00 (Um Mil Reais).

EXTRATO DO CONTRATO nº 158/2020
INEXIGIBILIDADE 7/2020
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: CARTORIO REGISTRO CIVIL E ANEXO DE CAFEARA
CNPJ Nº 78.008.984/0001-44
Data de Assinatura: 09/09/2020
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**
VALOR**:** R$4.000,00 (Quatro Mil Reais).

EXTRATO DO CONTRATO nº 159/2020
INEXIGIBILIDADE 7/2020
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: SERVICO REGISTRAL DE IMOVEIS DE CENT. DO SUL
CNPJ Nº 78.955.267/0001-20
Data de Assinatura: 09/09/2020
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**
VALOR**:** R$12.000,00 (Doze Mil Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8ED88C65

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 30/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, menor preço por item, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA MUNICIPAL DE CAFEARA-PR, com abertura no dia 23/09/2019, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, Centro, Cafeara-PR.

O Edital se encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625 1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 09 de setembro de 2020

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5DE8E89C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°108/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°067/2020**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de 100 (cem) cestas básicas mensais, embaladas adequadamente, para os associados da Cooperativa de Coleta Seletiva de Material Reciclado, atendendo o disposto conforme a Lei Municipal nº 1.402/2015, conforme especificação completa no Termo de Referência, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEICOMPLEMENTAR Nº 147/2014. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍFICO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **23 de Setembro de 2020** às 08h30min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 09 de Setembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:23B0367D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 802/2020 - DRH

SÚMULA: Nomeia Comissão Central de Avaliação de Desempenho e de Estágio Probatório - CAD, dos Servidores Públicos de Cafelândia - PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, normatiza as avaliações de desempenho dos servidores e do estágio probatório de acordo com o art. 41 § 4º. da Constituição Federal e art. 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº. 1.143/2011.

RESOLVE

Art.1º- Fica nomeada a Comissão Central de Avaliação de Desempenho e de Estágio Probatório dos Servidores Públicos de Cafelândia, de acordo com o art. 32 da Lei Municipal nº. 1143/2011, com a responsabilidade de avaliar os servidores do quadro geral deste Município, composta pelos seguintes servidores:

TITULARES:
I. Eliane Ângela Szerega Finta - Procurador Jurídico;
II. Paulo Sérgio Moreira - Agente Fiscal;
III. Elizabete Aparecida da Silva - Técnico de Administração;
IV. Antônio Luiz Cirino - Fiscal de Obras;
V. Sirlei Heiss Guardezi - Assistente Social.

SUPLENTES:
I. Vaneide Skura - Procurador Jurídico;
II. Rogério Schmidt - Engenheiro Agrônomo;
III. Deliane Bortoluzzi Pastre - Auxiliar Técnico Administrativo;
VI. Nilson Alves de Almeida - Auxiliar Técnico Administrativo;
V. Mariana Caroline dos Santos Borges - Auxiliar Técnico Administrativo.

Art.2º- Compete a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD:
I. Analisar os processos de avaliação de desempenho a ela encaminhados, em grau único de recurso, ratificando ou retificando os resultados;

II. Instruir e conduzir o processo administrativo disciplinar decorrente de insuficiência de desempenho, emitindo o parecer conclusivo;

III. Emitir parecer quanto à efetivação ou exoneração em processo administrativo decorrente de insuficiência de desempenho em estágio probatório;

VI. Convocar, quando necessário, pessoas envolvidas no processo de avaliação ou que possam contribuir para a elucidação de dúvidas;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FCC0922A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 803/2020 - DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** Adicional de insalubridade atribuído a servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
SIRLEI GILLO	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	007613-1	166/2020-DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Setembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:23EC8973

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 804/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **CLAUDIA JULIANA SANTOS DO ROSARIO,** Matrícula 007747-1, ocupante do Cargo efetivo de **GARI** lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Setembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:35414E1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

LEI Nº 1822/2020

SÚMULA: "Determina que os proprietários de cães de raças notoriamente violentas e perigosas coloquem o equipamento de segurança denominado "focinheira" nos animais, quando transitarem em parques, praças e vias públicas do Município de Califórnia, dando outras providências".

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Os cães de raças notoriamente violentas e perigosas, só podem ser levados aos parques, praças ou vias públicas, onde ocorra a presença de crianças ou pessoas indefesas, quando estiverem usando o equipamento de segurança, conhecido como "focinheira".
§ 1º - Entende-se por cães de raças notoriamente violentas e perigosas aquelas cujos antecedentes registram ataques com danos físicos a pessoas; os cães de guarda treinados para ataque, ou aquelas que pelo porte e comportamento colocam em risco a segurança das pessoas.
§ 2º - Ficam excluídos das obrigações e penalidades desta Lei, os cães de propriedade da Polícia Militar.

Art. 2º - Serão colocadas placas de advertência nas entradas de parques, ou outros logradouros públicos, onde transitam pessoas, que o Executivo julgar necessário, orientando os moradores sobre a presente Lei.
Art. 3º - Para o bem da segurança pública fica autorizado o serviço de guarda municipal (quando houver), fiscal de postura ou policiamento, nos parques ou vias públicas, a intervir, apreendendo ou acionando o Poder competente do Município de acordo com a Lei 1508/2013, Art. 77 – II Do código de postura, as devidas notificações, aos proprietários de animais que estiverem transitando sem a "focinheira".
Art. 4º - Ocorrendo a apreensão, a liberação somente ocorrerá mediante prova por parte do proprietário, de que reúne condições de segurança para a guarda do animal, como muros ou cercas de frestas estreitas no local da guarda, equipamentos de segurança, como focinheira.
Art. 5º - A partir da segunda notificação do mesmo animal o proprietário deverá pagar uma multa de 03 UFM -Unidade fiscal do município.
Art. 6º - Na reincidência, a multa será dobrada e ocorrendo uma terceira apreensão de animal do mesmo proprietário, o cão apreendido será considerado abandonado para todos os efeitos e a multa será triplicada, independente de outras penalidades e cominações legais que possam ocorrer.
Art. 7º - O Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a publicação da presente Lei, apresentará a regulamentação para sua efetiva aplicabilidade.
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, aos 09 de setembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:7A8FB1B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 089/2020
Processo Licitatório nº 100/2020
Pregão Eletrônico nº 061/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 28/08/2020, às 09h00min, tendo um valor total de R$ 1.241.456,55 (um milhão duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 52.646,25 (cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 08/09/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:54AF9B4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 090/2020
Processo Licitatório nº 100/2020
Pregão Eletrônico nº 061/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 28/08/2020, às 09h00min, tendo um valor total de R$ 1.241.456,55 (um milhão duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ: 02.816.696/0001-54
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 19.779,54 (dezenove mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 08/09/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:588A1C8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 091/2020
Processo Licitatório nº 100/2020
Pregão Eletrônico nº 061/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 28/08/2020, às 09h00min, tendo um valor total de R$ 1.241.456,55 (um milhão duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
FORNECEDOR: A. D. DAMINELLI - EIRELI – ME
CNPJ: 10.749.758/0001-80
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 25.568,60 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 08/09/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E4FD387F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 092/2020
Processo Licitatório nº 100/2020
Pregão Eletrônico nº 061/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 28/08/2020, às 09h00min, tendo um valor total de R$ 1.241.456,55 (um milhão duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
FORNECEDOR: PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.344.756/0001-05
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 498.020,95 (quatrocentos e noventa e oito mil e vinte reais e noventa e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 08/09/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:3AC7F70C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 093/2020
Processo Licitatório nº 100/2020

Pregão Eletrônico nº 061/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 28/08/2020, às 09h00min, tendo um valor total de R$ 1.241.456,55 (um milhão duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 21.368,80 (vinte e um mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 08/09/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:AF7BA4F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 094/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 094/2020
Processo Licitatório nº 100/2020
Pregão Eletrônico nº 061/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 28/08/2020, às 09h00min, tendo um valor total de R$ 1.241.456,55 (um milhão duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
FORNECEDOR: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI
CNPJ: 13.485.130/0001-03
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 08/09/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:2C94F109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 095/2020
Processo Licitatório nº 100/2020
Pregão Eletrônico nº 061/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 28/08/2020, às 09h00min, tendo um valor total de R$ 1.241.456,55 (um milhão duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 27.558,00 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 08/09/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:9C44BE34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 096/2020
Processo Licitatório nº 100/2020
Pregão Eletrônico nº 061/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 28/08/2020, às 09h00min, tendo um valor total de R$ 1.241.456,55 (um milhão duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 48.329,60 (quarenta e oito mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 08/09/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:0B296A82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 097/2020
Processo Licitatório nº 100/2020
Pregão Eletrônico nº 061/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 28/08/2020, às 09h00min, tendo um valor total de R$ 1.241.456,55 (um milhão duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 28.093.678/0001-85
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 58.589,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta e nove reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 08/09/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:46F7437B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 098/2020
Processo Licitatório nº 100/2020
Pregão Eletrônico nº 061/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 28/08/2020, às 09h00min, tendo um valor total de R$ 1.241.456,55 (um milhão duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
FORNECEDOR: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 20.637.873/0001-17

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 4.743,90 (quatro mil setecentos e quarenta e três reais e noventa centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 08/09/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:74CF13A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

DECRETO Nº 176/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E TRAZ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANA, PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO;

CONSIDERANDO os Boletins Epidemiológicos emitidos pelo Centro de Operação em Saúde Pública do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as providencias tomadas pelo Município de Califórnia para estruturação do serviço de saúde ao atendimento dos pacientes e medidas de combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento de casos confirmados de COVID-19 no Município de Califórnia e na 16ª Regional de Saúde;

CONSIDERANDO a ligação socioeconômica de nosso Município com cidades vizinhas onde já há muitos casos confirmados de COVID-19 e a possibilidade de se alcançar o número de casos por 100 mil/hab podendo impactar em mais de 50% o sistema de saúde;

CONSIDERANDO que até o momento não há vacina para proteger contra o COVID19 e estamos enfrentando uma proximidade com o pico da pandemia no país que conforme a OMS se dará em agosto do corrente ano;

CONSIDERANDO os objetivos de conter a transmissão do CORONAVIRUS e dar condições para a manutenção de empregos nas atividades comerciais não essenciais em nosso Município;

CONSIDERANDO a competência constitucional municipal, já ratificada pelo STF, para a defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **PROIBIDO** dentro do Município de Califórnia pelo prazo de 7 (SETE) dias a partir de **08/09/2020**:
I. A comercialização de bebidas alcóolicas após as 22h;
II. O consumo de bebidas alcóolicas nas vias públicas após as 22h;

Art. 2º. Fica **PROIBIDO** dentro do Município de Califórnia pelo prazo de 7 (SETE) dias a partir de **08/09/2020** a realização de "lives" em todo e qualquer estabelecimento comercial.

Art. 3º. Os **BARES/LANCHONETES, BARES/MERCEARIAS, TABACARIAS E LOJAS DE CONVENIENCIA,** devem se atentar as seguintes medidas:
I. Os estabelecimentos descritos no *caput* do presente artigo poderão iniciar suas atividades em seu horário habitual, no entanto, **o encerramento deverá se dar até às 22h (vinte duas horas), atentando-se ao disposto nos arts. 1º e 2º**.
II. O número de clientes/usuários dentro dos estabelecimentos citados no *caput* deve ser de, no máximo, **30%** de sua capacidade permitida pelo Corpo de Bombeiros o que será devidamente fiscalizado pela Equipe Fiscalizadora do COVID-19 quanto as medidas de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 do Município de Califórnia;
III. Fica **PROIBIDO** a colocação de mesas e cadeiras nas calçadas em frente ao estabelecimento;
IV. Fica **PROIBIDO** o consumo de narguilé nas dependências que qualquer estabelecimento comercial e nas vias públicas do Município de Califórnia/PR;
V. Manter um pano úmido, com produto específico (água sanitária), para a limpeza do solado do calçado na entrada do estabelecimento;
VI. Deve ser disponibilizado **dispensador com álcool gel 70%** na entrada do estabelecimento em outros pontos estratégicos para **higienização das mãos, sendo possível, um em cada mesa;**
VII. **É obrigatório o uso de máscaras descartáveis ou de tecido por todos os funcionários que atendem diretamente ao público**;
VIII. É obrigatório manter o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre mesas e clientes, devendo as janelas e portas permanecerem sempre abertas para ventilação;
IX. Fica **VEDADO** o uso de mesa de sinuca e de jogos como baralho e outros;
X. Fica **VEDADO**, durante o período da pandemia, o acesso aos estabelecimentos descritos no caput do presente artigo os clientes/usuários do grupo de risco (hipertensos, diabéticos, imunodeprimidos, pessoas com doenças respiratórias, gestantes, etc) **e crianças menores de 12 anos**;
XI. Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, **DEVE SER REALIZADA A LIMPEZA GERAL E DESINFECÇÃO DE TODOS OS AMBIENTES PELO MENOS UMA VEZ POR PERÍODO** (matutino, vespertino e noturno), em especial mesas, cadeiras, puxadores e torneiras;
XII. Os banheiros devem estar providos de sabão em barra ou sabão líquido para higienização das mãos, assim como papel toalha para descarte em lixeiras que terão sua limpeza/higienização realização no mínimo 3 vezes ao dia.
XIII. Além da realização de "lives", fica **PROIBIDA** a realização, nos estabelecimentos descritos no caput do presente artigo, de eventos públicos como shows, bingos, apresentações e similares, que possam gerar aglomeração de pessoas.

Art. 4º. Em **TODOS OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA,** as máquinas para pagamento com cartão devem ser higienizadas após cada uso, com álcool 70% ou preparações antissépticas, conforme orientações de compatibilidade de produtos fornecidas pelo fabricante. É permitido envolver estas máquinas com plástico filme, sendo que deverá ser substituído pelo menos uma vez ao dia, mantendo a sistemática de higienização após cada uso.

Art. 5º. Devem permanecer, **preferencialmente**, em isolamento social (em casa) os funcionários de todos os estabelecimentos comerciais de Califórnia:
I. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com exceção em casos de urgências ou que desenvolvam atividades essenciais;
II. Imunodepressivas independente da idade;
III. Portadores de doenças crônicas;
IV. Gestantes e lactantes.

§ 1º. Sem prejuízo do vinculo empregatício, os estabelecimentos buscarão meios para que os funcionários do grupo de risco permaneçam, preferencialmente, em casa, realizando teletrabalho (home office) ou ficando a disposição da empresa.
§ 2º. Sem prejuízo do vínculo empregatício, os estabelecimentos buscarão meios para que as mães que comprovadamente não tenham com quem deixar os filhos, permaneçam, preferencialmente, em casa realizando teletrabalho (home office) ou ficando a disposição da empresa.
§ 3º. Devem permanecer **OBRIGATORIAMENTE** em isolamento domiciliar as pessoas que testaram para o COVID-19 até a liberação do resultado, devendo sempre cumprir as recomendações médicas e sanitárias.

Art. 6º. O acesso a supermercados deve ser feito por um membro de cada família, sendo **PROIBIDA** a entrada de crianças menores de 12 anos.

Art. 7º. Fica **VEDADO** pelo período de 7 (SETE) dias a contar de **08/09/2020** soltar pipas em locais públicos, a utilização de parques infantis públicos e a realização de cavalgada dentro do Município de Califórnia.

Art. 8º. A responsabilidade pela divulgação, aplicação e controle das determinações deste Decreto é do representante legal e do respectivo responsável técnico do estabelecimento estando este sujeito à fiscalização da Equipe Fiscalizadora do COVID-19 quanto às medidas de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 do Município de Califórnia, bem como estarão sujeito às penalidades e sanções previstas na Lei Estadual 20.189/2020 e comunicação as autoridades policiais para apuração de eventual crime contra a saúde pública.

Art. 9º. Pelo período de 7 (SETE) dias a contar de **08/09/2020** as reuniões de caráter profissional ou particular ou familiar devem ser realizadas virtualmente.
Parágrafo único. Quando imprescindíveis, as reuniões presenciais devem ocorrer com no máximo doze pessoas, desde que seja possível o afastamento físico de dois metros entre elas, e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19.

Art. 10. Fica estabelecido pelo período de 7 (SETE) dias a contar de **08/09/2020** **TOQUE DE RECOLHER** em todo o território do Município de Califórnia/PR a partir das 23h (vinte e três horas) até às 5h (cinco horas) do dia posterior.

Art. 11. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local que se atentem a obrigatoriedade do uso de máscaras e as demais medidas de precaução, evitando-se a exposição, principalmente de idosos, crianças de até 12 anos e outras pessoas consideradas do grupo de risco.

Art. 12. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que não recebam em suas residências pessoas de outras cidades, especialmente as que venham de locais onde o quadro da pandemia se encontram mais graves, limitando a ocupação da casa aos seus efetivos moradores.

Art. 13. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que evitem se deslocar para outros Municípios, em especial, locais onde o quadro da pandemia se encontram mais graves, em sendo necessário tal deslocamento, que o façam com a devida cautela e medidas de proteção.

Art. 14. As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, principalmente se for constatado que os estabelecimentos e profissionais NÃO ESTÃO TOMANDO OS CUIDADOS NECESSÁRIOS previstos neste Decreto a fim de se evitar a propagação do COVID-19.

Art. 15. As denuncias acerca do descumprimento deste Decreto e das demais medidas de contingenciamento do COVID-19 devem ser feitas através do telefone/ whattsaap exclusivo para tal assunto, qual seja (43) 99955-3184, ou ainda através do e-mail contato@california.pr.gov.br.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 08 de setembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:F2B05223

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 099/2020
Processo Licitatório nº 100/2020
Pregão Eletrônico nº 061/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 28/08/2020, às 09h00min, tendo um valor total de R$ 1.241.456,55 (um milhão duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 04.071.245/0001-60
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 08/09/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:7488D46B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 178/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.800,00 (dois mil oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.017. Manutenção e Reparos no Cemiterio e Capela Mortuaria
676 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.800,00 JURÍDICA
Total Suplementação: 2.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.2.2.01.11.01.000 EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATI 2.800,00

Total da Receita: 2.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 09 de setembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:3F1DAC7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 100/2020

Processo Licitatório nº 100/2020
Pregão Eletrônico nº 061/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 28/08/2020, às 09h00min, tendo um valor total de R$ 1.241.456,55 (um milhão duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA
CNPJ: 30.547.487/0001-98
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 96.842,29 (noventa e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 08/09/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A166E971

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 101/2020
Processo Licitatório nº 100/2020
Pregão Eletrônico nº 061/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 28/08/2020, às 09h00min, tendo um valor total de R$ 1.241.456,55 (um milhão duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
CNPJ: 72.150.550/0001-06
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 21.075,00 (vinte e um mil e setenta e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 08/09/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:95DE6480

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 102/2020
Processo Licitatório nº 100/2020
Pregão Eletrônico nº 061/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 28/08/2020, às 09h00min, tendo um valor total de R$ 1.241.456,55 (um milhão duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ: 07.752.236/0001-23
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 73.473,21 (setenta e três mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e um centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 08/09/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:90DE28FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 103/2020
Processo Licitatório nº 100/2020
Pregão Eletrônico nº 061/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 28/08/2020, às 09h00min, tendo um valor total de R$ 1.241.456,55 (um milhão duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 20.657.155/0001-02
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 158.103,41 (cento e cinquenta e oito mil cento e três reais e quarenta e um centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 08/09/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:34750339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 104/2020
Processo Licitatório nº 100/2020
Pregão Eletrônico nº 061/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 28/08/2020, às 09h00min, tendo um valor total de R$ 1.241.456,55 (um milhão duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
FORNECEDOR: KENAN MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.257.684/0001-81
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 08/09/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:FEF60906

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 105/2020
Processo Licitatório nº 100/2020
Pregão Eletrônico nº 061/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 28/08/2020, às 09h00min, tendo um valor total de R$ 1.241.456,55 (um milhão duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ: 25.279.552/0001-01
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 13.912,65 (treze mil novecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 08/09/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:4C73EED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 106/2020
Processo Licitatório nº 100/2020
Pregão Eletrônico nº 061/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 28/08/2020, às 09h00min, tendo um valor total de R$ 1.241.456,55 (um milhão duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.905.076/0001-90
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 6.702,50 (seis mil setecentos e dois reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 08/09/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5581C2FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 107/2020
Processo Licitatório nº 100/2020
Pregão Eletrônico nº 061/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 28/08/2020, às 09h00min, tendo um valor total de R$ 1.241.456,55 (um milhão duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 21.515.353/0001-02
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 08/09/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:707263F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 108/2020
Processo Licitatório nº 100/2020
Pregão Eletrônico nº 061/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 28/08/2020, às 09h00min, tendo um valor total de R$ 1.241.456,55 (um milhão duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
FORNECEDOR: BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 25.321.906/0001-39
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 71.085,00 (setenta e um mil e oitenta e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 08/09/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:1A5552F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 109/2020
Processo Licitatório nº 100/2020
Pregão Eletrônico nº 061/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 28/08/2020, às 09h00min, tendo um valor total de R$ 1.241.456,55 (um milhão duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.782.733/0001-49
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 14.132,85 (quatorze mil cento e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 08/09/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:7ACE2A3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 108/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 108/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°055/2020 de 20 de Maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 14h 00min do dia 22 de Setembro de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Registro de preço para contratação de empresa para efetuar curso de pedreiro, carpinteiro, elétrica e hidráulica para o Programa Frente de Trabalho, bem como acompanhamento dos inscritos no programa na prática com a emissão de certificado de curso, Julgamento: Menor Preço por lote. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 09 de Setembro de 2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:7A2E1A30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2020

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE
2º. QUADRIMESTRE DE 2020

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, conforme Art. 63, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal, resolve;

TORNAR PÚBLICO

O presente edital de convocação

1. O Conselho Municipal de Saúde, os Representantes do Legislativo Municipal (Câmara Municipal), População em geral e a quem possa interessar, para **Audiência Pública da Saúde** referente às ações realizadas no **2º Quadrimestre de 2020**, que será realizada no **dia 30 de setembro de 2020, as 09:00 horas**, nas dependências da **Câmara Municipal de Vereadores**, situada na Rua José Pedro Seleme, S/N, Centro – Município de Campina do Simão, com a seguinte ordem do dia:

2. Prestação de Contas dos Recursos Financeiros (Receitas/Despesas), Financiamento Federal e Estadual - SUS, e Financiamento Próprio.

3. Demonstrativo da assistência e serviços prestados no período.

4. Avaliação das Metas e Indicadores do Plano Municipal de Saúde – PMS.

Campina do Simão, 09 de setembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:9F3075C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 64/2020

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019-PMCS
CONTRATO 64/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAVER, CALHA E TUBO DE CONCRETO, DESTINADO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: J.B. DE M. FERREIRA & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. **12.137.490/0001-51**, com endereço à ROD. Pr 466, Km 181, s/nº, Bairro: Parque Industrial, CEP: 85.200-000, Pitanga-PR, neste ato representada pelo Sr. **João Batista de Moraes Ferreira**.

VALOR: R$ 88.263,00 (oitenta e oito mil e duzentos e sessenta e três reais).

VIGÊNCIA: 08 DE SETEMBRO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 09 DE SETEMBRO DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:F2148336

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 161 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 161/2020
ID n.º 2020332
Modalidade: Dispensa: 61/2020. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COBERTURAS ESPECIAIS ESPECÍFICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM LESÕES DE PELE MODERADAS E GRAVES, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, EM DECORRÊNCIA DA REVOGAÇÃO DOS PREGÕES Nº. 113/2019 E 29/2020, E ENQUANTO SE AGUARDA NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 03.800.317/0001-09. Valor: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Vigência do Contrato: 06 (seis) meses.
Data de assinatura: 04 de setembro de 2020

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipa

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AA98AD11

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 164 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 164/2020
ID n.º 2020335
Modalidade: Dispensa: 61/2020. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COBERTURAS ESPECIAIS ESPECÍFICAS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM LESÕES DE PELE MODERADAS E GRAVES POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, EM DECORRÊNCIA DA REVOGAÇÃO DOS PREGÕES Nº. 113/2019 E 29/2020, ENQUANTO AGUARDA NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: LIFETRONIK MEDICAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ 11.668.411/0001-76. Valor: R$ 7.516,50 (sete mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Vigência do Contrato: 06 (seis) meses.
Data de assinatura: 04 de setembro de 2020

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AD050756

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 159 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 159/2020
ID n.º 20201330
Modalidade: Dispensa: 61/2020. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COBERTURAS ESPECIAIS ESPECÍFICAS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM LESÕES DE PELE MODERADAS E GRAVES POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, EM DECORRÊNCIA DA REVOGAÇÃO DOS PREGÕES Nº. 113/2019 E 29/2020, ENQUANTO AGUARDA NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: NÚCLEO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ 34.761.779/0001-80. Valor: R$ 54.369,00 (cinquenta e

quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais). Vigência do Contrato: 06 (seis) meses.

Data de assinatura: 04 de setembro de 2020

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A9F8DDE8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 731/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Processo Administrativo no âmbito licitatório, no Município de Campina Grande do Sul, Paraná, responsável pela condução de processos nos quais se tenha em causa a aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/1993, no Decreto Municipal nº. 20/2006, com base no procedimento da Lei nº. 9.784/1999.
Parágrafo único. A Comissão prevista no caput vincula-se diretamente à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Art. 2º Compete à Comissão de Processo Administrativo atuar, instruir, conduzir e julgar os processos administrativos que visem à apuração de atos infracionais às normas legais em matéria de licitação e contratos administrativos de que possam resultar a aplicação das sanções previstas no art. 87 e no art. 88 da Lei nº. 8.666, de 1993.
Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo no âmbito licitatório compõe-se de cinco membros titulares e dois suplentes, a saber:
I - Joel de Oliveira, **membro titular, que a presidirá**, inscrito na matrícula nº. 181631, nomeado pela portaria nº. 023/2006;
II - Taciane Aparecida Maciel Coradin, **membro titular**, inscrita na matrícula nº. 325331, nomeada pela portaria nº. 810/2014;
III - Daihane Gisele dos Santos, **membro titular**, inscrita na matrícula nº. 149151, nomeada pela portaria nº. 527/2004;
IV - Suelen da Cunha Ribas, **membro titular**, inscrita na matrícula nº. 160121, nomeada pela portaria nº. 880/2004;
V - Guilherme Bontorin Waller, **membro titular** inscrito na OAB/PR nº. 94756 - Matrícula nº. 326757, nomeado pela portaria nº. 079/2019;
VI - Francielli Maschio, **membro suplente**, inscrita na matrícula nº. 274301, nomeada pela portaria nº. 780/2012;
VII - Rosiane Dalprá, **membro suplente**, inscrita na matrícula nº. 25501, nomeada pela portaria nº. 102/1992;
Parágrafo único. Os membros titulares e suplente poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal.
Art. 4º A Comissão de Processo Administrativo no âmbito licitatório, poderá solicitar a participação em seus trabalhos, em caráter eventual e transitório, de servidores públicos do quadro efetivo de outras Secretarias da Administração Pública Municipal, com objetivo de contribuir com o andamento dos trabalhos, na apuração de fatos e na elucidação de questões relevantes.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento se encarregará dos atos de secretaria referentes às atividades da Comissão, que consistirão em:
I - realizar as atividades administrativas necessárias ao funcionamento da Comissão; e
II - receber, preparar, dar tramitação, expedir e arquivar documentação relativa à Comissão.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n°. 174/2020.

Campina Grande do Sul, 25 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0C4E9E70

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 752/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

PRORROGA

A Portaria nº. 733/2020, datada de 25 de agosto de 2020, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2087, como segue:

A Portaria nº. 733/2020 fica prorrogada até a data de 24 de setembro de 2020, por força do atestado médico apresentado.

Campina Grande do Sul, 04 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D760C81B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 753/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

PRORROGA

A Portaria nº. 734/2020, datada de 25 de agosto de 2020, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2087, como segue:

A Portaria nº. 734/2020 fica prorrogada até a data de 24 de setembro de 2020, por força do atestado médico apresentado.

Campina Grande do Sul, 04 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:77FDCF36

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 754/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

PRORROGA
A Portaria nº. 735/2020, datada de 25 de agosto de 2020, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2087, como segue:

A Portaria nº. 735/2020 fica prorrogada até a data de 24 de setembro de 2020, por força do atestado médico apresentado.

Campina Grande do Sul, 04 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DED7F712

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 755/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

PRORROGA

A Portaria nº. 736/2020, datada de 25 de agosto de 2020, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2087, como segue:

A Portaria nº. 736/2020 fica prorrogada até a data de 24 de setembro de 2020, por força do atestado médico apresentado.

Campina Grande do Sul, 04 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:80BC5325

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 756/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

PRORROGA

A Portaria nº. 737/2020, datada de 25 de agosto de 2020, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2087, como segue:

A Portaria nº. 737/2020 fica prorrogada até a data de 24 de setembro de 2020, por força do atestado médico apresentado.

Campina Grande do Sul, 04 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:91F88304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 058/2020

Concede Licença com vencimentos para tratamento de saúde.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário):

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença com vencimento para tratamento de saúde(em continuidade), ao servidor público municipal **EDGAR JOAO BARANCELLI**, RG 4.017.674-8, CPF nº 529.063.029-53, ocupante efetivo do cargo de Psicólogo.
Art 2º - O período de afastamento para tratamento, dar-se-á pelo período de 28 (trinta) dias, contando de 31 de Agosto de 2020 a 27 de setembro de 2020.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo á 31 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 09 de setembro de 2020

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C15C9E4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 239/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 120.469,00 (CENTO E VINTE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, AUTORIZADA PELA LEI 1.111/2019.

O **Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.111/2019 de 24 de dezembro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º.: Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 120.469,00 (Cento e Vinte Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais), como segue:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 02- Fundo Municipal de Saúde			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	1019	120.469,00
TOTAL			R$120.469,00

Art. 2º.: Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 120.469,00 (Cento e Vinte Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais) conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1019	120.469,00
TOTAL	**R$ 120.469,00**

Art. 3º.: Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º.: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro-PR, PR, 9 de setembro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:BF7F83CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 033/2020

Designa a Comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR,** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório:

Nome	Matrícula	Comissão
MARCILIO CLAUDIO RAMOS DE OLIVEIRA	1786	Chefia Imediata
NEIA REGINA SULZBACH DICKEL	1460	Rep. da Secretaria de Lotação
ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI	1382	Servidor da SEGEA

Art. 2º - Esta Comissão ficará designada para proceder a Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório, dos servidores abaixo relacionados:

- **DAIANE RIBEIRO GASPARETO,** matrícula n.º 2342, ocupante do cargo de PSICOLOGO, 40 horas semanais, Classe A Referência 1, da Tabela Salarial, Anexos V e VI, da Lei Complementar n.º 006/2012, nomeada pelo Decreto n.° 533/2019, a partir de 14/08/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de setembro de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:89C77887

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 034/2020

Designa a Comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR,** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório:

Nome	Matrícula	Comissão
TATIANA KELLY FARIA LEMOS SABATOSKI	2158	Chefia Imediata
NEIA REGINA SULZBACH DICKEL	1460	Rep. da Secretaria de Lotação
ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI	1382	Servidor da SEGEA

Art. 2º - Esta Comissão ficará designada para proceder a Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório, dos servidores abaixo relacionados:

- **LUIZ FERNANDO LOPES DE ANDRADE,** matrícula n.º 2348, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, 40 horas semanais, Classe A Referência 1, da Tabela Salarial, Anexos V e VI, da Lei Complementar n.º 006/2012, nomeado pelo Decreto n.° 598/2019, a partir de 02/12/2019, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de setembro de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:AB3E6C09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 240/2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PREVENTIVAS DE COMBATE AO AVANÇO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR.

O **Prefeito do Município de Campo Magro,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dever legal de assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;

Considerando a competência dos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando o atual *status* dos Boletins Epistemológicos exarados pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná e as deliberações da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba/PR;

D E C R E T A

Art. 1°.: Fica prorrogada a validade dos Decretos Municipais nº. 188, 198, 212, 224, 225 e 227 de 2020 até 21.09.2020, o que não conflitar com o presente.
Parágrafo Único.: De igual forma o presente vigorará até a data de validade descrita no *caput* deste artigo.

Art. 2º.: Altera-se o artigo 4º do Decreto nº. 224/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º.: *Os seguintes serviços e atividades* ***deverão funcionar com restrição*** *de horário e/ou modalidade de atendimento:*
I *– atividades comerciais de rua não essenciais das* ***10*** *às* ***20*** *horas, podendo funcionar em* ***todos os dias*** *da semana;*
II *– restaurantes e lanchonetes das* ***10*** *às* ***22*** *horas, podendo funcionar em* ***todos os dias*** *da semana.*
III *– bares: das* ***10*** *às* ***19*** *horas, podendo funcionar de* ***segunda-feira a sábado****.*
IV *– os serviços essenciais, mercados, panificadoras, farmácias, mercearias, lojas de conveniência, postos de gasolina e demais atividades consideradas essenciais, assim como àquelas relacionadas*

*a saúde e bem estar humano e veterinário observados, em **horário normal** de funcionamento de cada estabelecimento, podendo funcionar em **todos os dias** da semana.*
***§1º.:** Os estabelecimentos comerciais deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.*
***§2º.:** A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.*
***§3º.:** Os restaurantes e lanchonetes poderão adotar a modalidade buffet no atendimento de serviço alimentício observando o distanciamento social, o uso de máscara, higienização das mãos, disponibilização de álcool 70º ao público e de luvas descartáveis individualizadas.*
***§4º.:** Fica mantida a proibição de realização de eventos públicos e privados com aglomeração, independentemente de se tratar de espaço fechado ou aberto, autorizada a realização de eventos na modalidade drive-in, observado os critérios sanitários vigentes ou que venham a ser editadas pela Administração Pública, podendo ser revogada esta autorização a qualquer momento devido a alterações na situação epidemiológica do Município em relação ao Novo Coronavírus (COVID-19).*

Parágrafo Único.: Permanecendo inalterados os demais termos.

Art. 3º.: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro-PR, 09 de setembro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:EEB6A06B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº581/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **LEONIR DE PAULA,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.840.492-0/PR e inscrito no CPF nº 042.515.119-05, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES** – Nível C06, nomeado pela Portaria nº 439/2020, matrícula: 3224-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 09 de Setembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:59A049A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 582/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **PEDRO LUCIANO MILOSKI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5.780.590-0/PR e inscrito no CPF nº 025.589.969-67, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** – Nível C5, nomeado pela Portaria nº545/2019, matrícula: 3191-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 09 de Setembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2AB975EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.590 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Altera e inclui valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 e suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Altera e inclui valores nas ações: *Enfrentamento Da Emergência COVID-19; Manutenção Do Depart. Adm. Proj. E Apoio Ao Esporte; Manutenção Do Departamento Odontológico; Manutenção Do Setor De Obras, Transp. E Serv. Gerais; Manutenção Do Setor De Vigilância Sanitária E Ambiental; PAB FIXO - Informatização De Unidades Básicas De Saúde; Programa Comunidade Quilombolas; Programa De Atenção Básica - PAB FIXO; Programa Qualificação E Incentivo À Org. Da Assist. Farmacêutica; Programa Saúde Da Família - PSF; Transferências - Consórcio Intermunicipal De Saúde* no Anexo I - Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal nº 1.494 de 12 de dezembro de 2018- Plano Plurianual 2018 a 2021 (PPA).

Art. 2º Altera e inclui valores nas ações: *Enfrentamento Da Emergência COVID-19; Manutenção Do Depart. Adm. Proj. E Apoio Ao Esporte; Manutenção Do Departamento Odontológico; Manutenção Do Setor De Obras, Transp. E Serv. Gerais; Manutenção Do Setor De Vigilância Sanitária E Ambiental; PAB FIXO - Informatização De Unidades Básicas De Saúde; Programa Comunidade Quilombolas; Programa De Atenção Básica - PAB FIXO; Programa Qualificação E Incentivo À Org. Da Assist. Farmacêutica; Programa Saúde Da Família - PSF; Transferências - Consórcio Intermunicipal De Saúde* no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.523 de 30 de maio de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 (LDO).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 10.008,00 (Dez mil e oito reais)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER R$ 8,00
07.002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, PROJETOS E APOIO AO ESPORTE
27.812.0014.2037 MANUTENÇÃO DO DEPART. ADM. PROJ. E APOIO AO ESPORTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4055 E 00556 TRANSFERÊNCIAS LEI 9615/98

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 10.000,00

08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2047 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5070 E 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de Cancelamento por Anulação de Dotação no seguinte Órgão e Unidade orçamentária:

07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER R$ 8,00
07.002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, PROJETOS E APOIO AO ESPORTE
27.812.0014.2037 MANUTENÇÃO DO DEPART. ADM. PROJ. E APOIO AO ESPORTE
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
4110 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 5.000,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2047 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
5130 E 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 5.000,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2047 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
5160 E 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 39.095,43 (Trinta e nove mil, noventa e cinco reais e quarenta e três centavos)** no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 39.095,43
08.006 DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO
10.301.0005.2053 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
5501 EA 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 6º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro anteriormente aberto e posteriormente cancelado por Anulação de Dotações viabilizando a compatibilização da execução orçamentária no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 39.095,43
08.006 DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO
10.301.0005.2053 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5521 EA 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 1.047.223,14 (Um milhão, quarenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e catorze centavos)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 48.000,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2102 PAB FIXO - INFORMATIZAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
5382 E 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 32.400,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2109 PROGRAMA COMUNIDADE QUILOMBOLAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
5385 E 00493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 675.475,00
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.122.0005.2107 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5691 E 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 95.420,25
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.122.0005.2107 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5692 E 01024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 143.674,00
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.122.0005.2107 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
5693 E 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 20.295,89
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.122.0005.2107 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
5694 E 01024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 31.958,00
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.122.0005.2107 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
5697 E 01023 PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DO PODER JUDICIÁRIO ALOCADO NO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - (COVID-19)

Art. 8º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação nas seguintes contas de receita:

Conta Receita	Descrição	Valor R$
1.7.1.8.03.1.1.18.00	RECEITA PAB FIXO - INFORMATIZAÇÃO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - 494	48.000,00
1.7.1.8.03.9.1.03.00	ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) - RES. Nº 1.666/2020 - 1019	819.149,00
1.7.1.8.99.1.1.99.03	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS (LC 173/2020, ART. 5º, I) - AFM 1024 - AÇÕES DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL	115.716,14
1.7.2.8.03.1.1.04.00	REC. TRANSF. P. JUDICIÁRIO (SESA RES. 705/2020) - CORONAVÍRUS - COVID-19 (F-1023 - 23.839-2)	31.958,00
1.7.2.8.03.1.1.05.00	REC. TRANSF. INCENT. FINANC. COMUNIDADES QUILOMBOLAS (F-493 - 23.839-2)	32.400,00
Subtotal		1.047.223,14

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.189.266,60 (Um milhão, cento e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 81.756,80
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2045 TRANSFERÊNCIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
4965 E 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 270.053,26
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2047 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5070 E 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 28.790,31
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2047 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
5100 E 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 328.050,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2050 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
5319 E 00493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 2.000,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2051 PROG. QUALIF. E INCENTIVO À ORG. DA ASSIST. FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
5365 E 00493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 2.000,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2051 PROG. QUALIF. E INCENTIVO À ORG. DA ASSIST. FARMACÊUTICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5372 E 00519 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 15.795,00
08.006 DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO
10.301.0005.2053 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
5502 E 00493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 25.438,60
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0005.2057 MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5895 E 00519 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 100.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
26.782.0015.2076 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS, TRANSP. E SERV. GERAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
7425 E 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 306.250,57
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
26.782.0015.2076 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS, TRANSP. E SERV. GERAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
7455 E 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

Art. 10º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação nas seguintes contas de receita:

Conta Receita	Descrição	Valor R$
1.7.1.8.03.1.1.21	RECEITA PAB FIXO - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA - 494	298.843,57
1.7.1.8.03.1.1.22	RECEITA PAB FIXO - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGICAS - 494	81.756,80
1.7.1.8.99.02.00	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS (LC 173/2020, ART. 5º, II) - AFM 003	406.250,57
1.7.2.8.03.1.1.07	REC. TRANSF. INCENT. FINANC. AÇÕES DE QUALIF. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RES. 615/2019 (F-493)	29.132,06
1.7.2.8.03.1.1.08	REC. TRANSF. INCENT. ORG. ASSIST. FARMACÊUTICA - RES. 724/2019 (F-493 - 23.839-2)	2.000,00
1.7.2.8.03.1.1.09	PROGRAMA APSUS - 493 - 23.839-2	328.050,00
1.7.2.8.03.1.1.10	PROGRAMA SAÚDE BUCAL - 493 - 23.839-2	15.795,00
2.4.2.8.03.1.1.01	REC. TRANSF. INCENT. FINANC. AÇÕES DE QUALIF. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RES. 615/2019 (F-519)	25.438,60
2.4.2.8.03.1.1.05	REC. TRANSF. INCENT. ORG. ASSIST. FARMACÊUTICA - RES. 724/2019 (F-519 - 2385540)	2.000,00
Subtotal		1.189.266,60

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 09 de setembro de 2020

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:779E498E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.591 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Concede Título de Cidadão Benemérito do Município de Candói, ao Senhor DORIVAL NUNES ARAUJO.

Art. 1º. Concede título de **Cidadão Benemérito** do Município de Candói, Estado do Paraná, ao Senhor DORIVAL NUNES ARAÚJO..

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 09 de setembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6A4A77B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.592 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Concede Título de Cidadão Benemérito do Município de Candói, ao Senhor ANTÔNIO ARINO KIRSCHIBANER JUNIOR.

Art. 1º. Concede título de **Cidadão Benemérito** do Município de Candói, Estado do Paraná, ao Senhor ANTÔNIO ARINO KIRSCHIBANER JUNIOR.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 09 de setembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:F5EBFFA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 391/2020

Altera e inclui valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 e suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.590 de 09 de setembro de 2020.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 10.008,00 (Dez mil e oito reais)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER R$ 8,00
07.002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, PROJETOS E APOIO AO ESPORTE
27.812.0014.2037 MANUTENÇÃO DO DEPART. ADM. PROJ. E APOIO AO ESPORTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4055 E 00556 TRANSFERÊNCIAS LEI 9615/98

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 10.000,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2047 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5070 E 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de Cancelamento por Anulação de Dotação no seguinte Órgão e Unidade orçamentária:

07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER R$ 8,00
07.002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, PROJETOS E APOIO AO ESPORTE
27.812.0014.2037 MANUTENÇÃO DO DEPART. ADM. PROJ. E APOIO AO ESPORTE
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
4110 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 5.000,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2047 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
5130 E 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 5.000,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2047 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
5160 E 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 39.095,43 (Trinta e nove mil, noventa e cinco reais e quarenta e três centavos)** no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 39.095,43
08.006 DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO
10.301.0005.2053 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
5501 EA 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro anteriormente aberto e posteriormente cancelado por Anulação de Dotações viabilizando a compatibilização da execução orçamentária no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 39.095,43
08.006 DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO
10.301.0005.2053 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5521 EA 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 5º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 1.047.223,14 (Um**

milhão, quarenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e catorze centavos) nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 48.000,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2102 PAB FIXO - INFORMATIZAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
5382 E 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 32.400,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2109 PROGRAMA COMUNIDADE QUILOMBOLAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
5385 E 00493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 675.475,00
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.122.0005.2107 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5691 E 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 95.420,25
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.122.0005.2107 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5692 E 01024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 143.674,00
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.122.0005.2107 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
5693 E 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 20.295,89
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.122.0005.2107 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
5694 E 01024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 31.958,00
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.122.0005.2107 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
5697 E 01023 PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DO PODER JUDICIÁRIO ALOCADO NO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - (COVID-19)

Art. 6º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação nas seguintes contas de receita:

Conta Receita	Descrição	Valor R$
1.7.1.8.03.1.1.18.00	RECEITA PAB FIXO - INFORMATIZAÇÃO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - 494	48.000,00
1.7.1.8.03.9.1.03.00	ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) - RES. Nº 1.666/2020 - 1019	819.149,00
1.7.1.8.99.1.1.99.03	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS (LC 173/2020, ART. 5º, I) - AFM 1024 - AÇÕES DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL	115.716,14
1.7.2.8.03.1.1.04.00	REC. TRANSF. P. JUDICIÁRIO (SESA RES. 705/2020) - CORONAVÍRUS - COVID-19 (F-1023 - 23.839-2)	31.958,00
1.7.2.8.03.1.1.05.00	REC. TRANSF. INCENT. FINANC. COMUNIDADES QUILOMBOLAS (F-493 - 23.839-2)	32.400,00
Subtotal		1.047.223,14

Art. 7º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.189.266,60 (Um milhão, cento e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 81.756,80
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2045 TRANSFERÊNCIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
4965 E 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 270.053,26
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2047 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5070 E 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 28.790,31
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2047 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
5100 E 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 328.050,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2050 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
5319 E 00493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 2.000,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2051 PROG. QUALIF. E INCENTIVO À ORG. DA ASSIST. FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
5365 E 00493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 2.000,00

08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2051 PROG. QUALIF. E INCENTIVO À ORG. DA ASSIST. FARMACÊUTICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5372 E 00519 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 15.795,00
08.006 DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO
10.301.0005.2053 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
5502 E 00493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 25.438,60
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0005.2057 MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5895 E 00519 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 100.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
26.782.0015.2076 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS, TRANSP. E SERV. GERAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
7425 E 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 306.250,57
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
26.782.0015.2076 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS, TRANSP. E SERV. GERAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
7455 E 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

Art. 8º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação nas seguintes contas de receita:

Conta Receita	Descrição	Valor R$
1.7.1.8.03.1.1.21	RECEITA PAB FIXO - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA - 494	298.843,57
1.7.1.8.03.1.1.22	RECEITA PAB FIXO - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGICAS - 494	81.756,80
1.7.1.8.99.02.00	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS (LC 173/2020, ART. 5º, II) - AFM 003	406.250,57
1.7.2.8.03.1.1.07	REC. TRANSF. INCENT. FINANC. AÇÕES DE QUALIF. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RES. 615/2019 (F-493)	29.132,06
1.7.2.8.03.1.1.08	REC. TRANSF. INCENT. ORG. ASSIST. FARMACÊUTICA - RES. 724/2019 (F-493 - 23.839-2)	2.000,00
1.7.2.8.03.1.1.09	PROGRAMA APSUS - 493 - 23.839-2	328.050,00
1.7.2.8.03.1.1.10	PROGRAMA SAÚDE BUCAL - 493 - 23.839-2	15.795,00
2.4.2.8.03.1.1.01	REC. TRANSF. INCENT. FINANC. AÇÕES DE QUALIF. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RES. 615/2019 (F-519)	25.438,60
2.4.2.8.03.1.1.05	REC. TRANSF. INCENT. ORG. ASSIST. FARMACÊUTICA - RES. 724/2019 (F-519 - 2385540)	2.000,00
Subtotal		1.189.266,60

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 09 de setembro de 2020

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:1FC1B12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS COM REFERÊNCIA A AGOSTO/2020

COMUNICADO

O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001- 94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997,
COMUNICA:

A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói os recursos financeiros abaixo.

RECURSO	01/08/2020 A 31/08/2020
FPM	831.350,91
AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS LC 173/2020	57.858,07
AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	15.931,64
AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	406.250,57
ITR	880,84
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS HÍDRICOS	75.907,27
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS MINERAIS	2.543,49
COMPENSAÇÃO FINANC PROD PETROLEO 7990/89	331,77
FEP	23.420,01
PAB/SUS/SAÚDE BUCAL	5.100,00
PAB/SUS PACS	44.800,00
PAB/VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.263,00
PAB/INFORMATIZAÇÃO UNIDADES BASICAS SAUDE	12.000,00
PAB/INCENTIVO FIN APS PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	7.922,92
PAB/INCENTIVO FIN APS DESEMPENHO	7.746,23
PAB/INCENTIVO FIN APS CAPTAÇÃO PONDERADA	106.464,27
PAB/INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	21.546,80
ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)	819.149,00
SUS-CORONAVÍRUS – COVID 19	50.246,00
FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	41.835,38
FNDE/PNAE	17.255,60
FNDE/PNATE	22.354,80
FNAS/GBF	4.817,17
FNAS/PSB	3.983,11
FNAS/PSMAC	243,24
FNAS/PSB COMBATE AO COVID	34.200,00

Candói, 08 de setembro de 2020.

VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ
Secretário de Finanças

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:8EA69263

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2020 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) EXCLUSIVO PARA ME/EPP (ART. 48, INC. I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 091/2020 (SRP), do tipo menor preço por item, com seguinte objeto: **"Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de materiais de construções, elétricos, madeiras e tintas destinados à manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil da comunidade de Lagoa Seca"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 10/09/2020 - 8h00min até 23/09/2020 - 13h00min.
Abertura e julgamento das propostas: 23/09/2020 - 13h00min até 23/09/2020 - 13h30min.
Início da sessão de disputa de preços: 23/09/2020 às 13h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP

85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br - Telefone (42) 3638-8000.

Candói, 9 de setembro de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 251/2020

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:F5143032

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDÓI - PR.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDÓI - PR, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 02.684.430/0001-03, sediada na Avenida Francisco Pedro da Luz, nº 180, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pelo sua Presidente Sra. VANESSA AMARAL MARTINS, inscrita no CPF sob o nº 039.381.419-05, residente e domiciliado na Rua Agenor Mendes de Araújo, nº 2584, nesta cidade de Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 005/2017, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Alteração do plano de aplicação do plano de trabalho do termo de fomento nº 001/2020 da Dispensa de Chamamento Público nº 003/2019, qual tem por objeto a "Colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDÓI - PR, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem amparo legal nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - A alteração do plano de aplicação foi requerido pela OSC e consta acompanhado do parecer favorável do gestor da parceria, justificando a necessidade em decorrência das medidas protetivas para enfrentamento da pandemia do novo coronavirus (Covid-19) e do uso do ensino à distância, houve redução do consumo de energia elétrica, água e combustível, e aumento de materiais de expediente, cópias e reprodução de documentos e materiais de manutenção.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO
4.1 - O plano de aplicação, anexo I do plano de trabalho, parte integrante do termo de fomento, passa a vigorar com as seguintes alterações:

DETALHES DO DESDOBRAMENTO	TOTAL (R$)
3.3.90.30.16 - Material de Expediente	8.000,00
3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização	4.000,00
3.3.90.30.01 - Combustíveis em Geral e Lubrificantes Automotivos	5.800,00
3.3.90.30.07 - Gêneros Alimentícios	5.000,00
3.3.90.30.24 - Material para Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	10.000,00
3.3.90.30.21 - Material de Copa e Cozinha	1.500,00
3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicação	3.600,00
3.3.90.39.43 - Serviços de Energia Elétrica	20.000,00
3.3.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto	6.000,00
3.3.90.39.77 - Vigilância ostensiva/monitorada	3.240,00
3.3.90.39.83 - Serviços de cópias e reprodução de documentos	13.200,00
3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.000,00
3.3.90.39.57 - Serviços de Processamento de Dados	2.200,00
3.3.90.30.04 - Gás e outros Materiais Engarrafados	3.200,00
3.3.90.30.26 - Material Elétrico Eletrônico	1.600,00
3.3.90.30.39 - Material para manutenção de Veículos	1.700,00
4.4.90.52-34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	1.960,00
Total Geral	**94.000,00**

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 8 de setembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

VANESSA AMARAL MARTINS
APAE - Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Candói - PR

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:180D9F2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.485, 27 DE AGOSTO DE 2020 DISPÕE SOBRE A REVISÃO/ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 DO MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, APROVADO PELA LEI Nº 2058/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara do Município de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica aprovada a **REVISÃO/ALTERAÇÃO** do Plano Plurianual - PPA- para o Exercício de 2021 do Município CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, aprovado pela Lei Municipal nº 2058/2017, que corresponde a Compatibilização de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias e para Elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2021, em atendimento a Legislação vigente, no termo do Anexo I – Integrante.
Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a promover a adequação/alteração das Rubricas de Receitas, Elementos de Despesas, Fontes de recursos na abertura do Exercício de 2021, de forma a atender os Planos de Contas e Fontes de recursos instituídos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Secretaria do Tesouro Nacional – STN, através de ato próprio.
Art. 2º - Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei do Plano Plurianual – PPA -2018-2021 do Município não modificadas por esta lei de Revisão
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2021 revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de agosto 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:96696DA8

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 400/2020 de 09.09.2020.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial n. º 121/2020 de 21.08.2020**, que teve como objeto a contratação de empresa especializada, para o fornecimento e instalação de sistema de monitoramento remoto na área destinada a unidade de transbordo e barracão de reciclagem do município de Capitão Leônidas Marques, através do Convênio Itaipu n° 4500046674/2017, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Considerando o "***Menor Preço Por Lote"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora fornecimento e instalação do objeto a empresa ***G. DA SILVA DORING - ME,*** no valor de R$ ***3.730,20 (três mil setecentos e trinta reais e vinte centavos),*** conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 353/2020.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 121/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: G. DA SILVA DORING - ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para o fornecimento e instalação de sistema de monitoramento remoto na área destinada a unidade de transbordo e barracão de reciclagem do município de Capitão Leônidas Marques, através do Convênio Itaipu n° 4500046674/2017, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 3.730,20 (três mil setecentos e trinta reais e vinte centavos).
EXECUÇÃO*:* Os serviços deverão ser executados em no máximo de 10 (dez) dias úteis, da assinatura do contrato;
VIGÊNCIA: Até 03 (três) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO:
07.02.1.316.3.3.90.30.26.00.00.00-351/2020;
07.02.1.316.4.4.90.52.83.00.00.00-354/2020;
07.02.1.317.3.3.90.30.26.00.00.00-355/2220;
07.02.1.317.4.4.90.52.83.00.00.00-359/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FE0970EE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 115/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 366/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***COMPEC-COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA-ME, localizada*** na Rua Internacional, 3354, Qd. 18, Lote 231, Centro, CEP: 85.825-000, Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 08.336.591/0001-84, neste ato representada legalmente por *ODIRLEY GALVÃO JUMES*, portador do CPF sob n. º 005.822.829-26. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 04 de janeiro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

COMPEC-COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:87031936

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2020.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 22 de setembro de 2020 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: Contratação de empresa (s), para fornecimento de combustível (gasolina comum, diesel S-10, S-500 e etanol), conforme especificados no termo de referência/anexo I, para abastecimento da frota de máquinas e veículos desta Prefeitura Municipal, visando atender às Secretarias Municipais de Assistência Social, Cultura e Cidadania, Esporte e Lazer, Obras Infraestrutura e Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, Administração, Educação, de acordo com o memorando n° 067/2020 da Secretaria Municipal de Administração.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 22 de setembro de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 954.660,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020.

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3E1896B5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 053/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 160/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI,*** localizada na Rua General Osório, 1962, Parque São Paulo, CEP: 85.803-760, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 32.322.243/0001-32, neste ato representada legalmente por ***SILVIA LEYSER GOHL***, portador do CPF sob n. º 600.356.929-87. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento e do ***prazo entrega e instalação*** para 90 (noventa) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
OBS*:* Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados, no caso de ocorrer fato superveniente, que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 28 de fevereiro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:403ACD69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 003/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 167/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 523/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***SCHIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 245, Sala 02, Centro, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.291.384/0001-08, neste ato representada legalmente pelo Senhor *ARTHUR CEZAR SCHIO*, portador do CPF sob n. º 078.093.489-06. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 04 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

SCHIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:EEB11757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 003/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 167/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 520/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***BRANDELERO & CIA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 378, Centro, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 03.650.509/0001-78, neste ato representada legalmente pelo Senhor *ROBERTO CARLOS BRANDELERO*, portador do CPF sob n. º 589.132.389-34. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 04 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

BRANDELERO & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:47EBDE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 399/2020 de 09.09.2020.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 120/2020 de 20.08.2020,** destinado a contratação de empresa, para a contratação de empresa (s) localizada (s) as margens da rodovia, na região entre a cidade de Irati – PR e Curitiba-PR, para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel-S-10), visando o abastecimento de veículos da frota desta Prefeitura Municipal, que se encontrem neste trecho a serviços do Município, conforme memorando n° 63/2020, da Secretaria Municipal de Administração. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento dos itens 01 e 02 do objeto no valor de R$ 64.285,00 (sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais), a empresa ***AUTO POSTO CANAAN LTDA,*** conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 352/2020.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 120/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: AUTO POSTO CANAAN LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa, para a contratação de empresa localizada as margens da rodovia, na região entre a cidade de Irati – PR e Curitiba-PR, para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel-S-10), conforme Termo de Referência e proposta da contratada, visando o abastecimento de veículos da frota desta Prefeitura Municipal, que se encontrem neste trecho a serviços do Município, conforme memorando n° 63/2020, da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 64.285,00 (sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.
RECURSOS:
02.01.2.102.3.3.90.30.01.02.00.00-15/2020;
13.01.2.170.3.3.90.30.01.02.00.00-838/2020;
13.01.2.170.3.3.90.30.01.03.00.00-838/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8134C887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 003/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 167/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 522/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***SM SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS-EIRELI-ME,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 158, Centro, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.395.614/0001-70, neste ato representada legalmente pela Senhora *SILVANA MARIA SCARAVONATTI*, portadora do CPF sob n. º 793.821.699-20. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 04 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

S. M. SCARAVONATTI – CONST. E MAT. - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:AFB0D3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Valdemar Savela	Motorista	01 (Uma)	Curitiba – PR	01 de setembro de 2020.	Conduzir a paciente, Ana Paula Overbeck, para consulta e exames especializados no Hospital de Clínicas.
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	01 (Uma)	Curitiba – PR	09 de setembro de 2020.	Conduzir o paciente, Clezio Junior Rios, para internamento no Centro Psiquiátrico Restaurar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:23BA1A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Ademar	Secretário	01	Cascavel-	03 de	Participar de reunião para tratar de

Mantovani	Municipal de Saúde	(Uma)	PR	Setembro de 2020.	assuntos de interesse do município na Décima Regional de Saúde em Cascavel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:982B2CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2020.
Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375**,** por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia **16 de setembro de 2020 as 11:00 horas,** na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO.**
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de máscaras descartáveis cirúrgicas, tripla camada, com elástico, clip nasal, caixa com 50 unidades, não estéril, atóxica e hipoalergência, destinadas a proteção individual dos servidores, visando enfrentamento do COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
FINALIDADE/JUSTIFICATIVA: Insumo necessário neste momento para uso dos servidores públicos municipais, como forma de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados, tendo em vista a transmissão do coronavírus no Brasil já considerada comunitária, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. Para tanto o enfrentamento desta pandemia requer a contratação de materiais de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 10:45 horas do dia 16 de setembro de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
Importante: Os prazos deste procedimento licitatório, estão reduzidos, considerando que a aquisição se faz necessária ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, de que trata a Lei 13.979 de 06.02.2020 em seu art. 4º G.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 16.450,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020.

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:00504198

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 141/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 409/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *ADEMAR MANTOVANI*, e de outro lado a empresa ***CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME,*** sita à Rua Fortaleza, 2940, Bairro Recanto Tropical, em Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 07.182.820/0001-90, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *ALISSON EDSON MOREIRA*, portador do CPF sob n. º 052.116.509-13. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 04 de janeiro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

CASMORE COMÉRCIO DE EQUIP. ODONTO HOSPITALAR LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:197C0159

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 323/2019.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 049/2019.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 012/2019.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***CLÍNICA MÉDICA ANTÔNIO FÉLIX LTDA,*** localizada na Rua Otacílio Rodrigues, 771, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.685-000, inscrita no CNPJ sob n. º 26.549.531/0001-21, neste ato devidamente representada pela Administradora, Senhora *VANESSA CRISTIANE FÉLIX*, portadora do CPF sob n. º 039.119.649-94. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e décima segunda), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 05 de setembro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 05 de setembro de 2021, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 20.010,00 (vinte mil e dez reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

CLÍNICA MÉDICA ANTONIO FELIX LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5CC04A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 324/2019.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 050/2019. PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 012/2019.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***SANTA PAULINA CLÍNICA E ACADEMIA - LTDA,*** localizada na Av. Tibagi, 270, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 07.931.875/0001-56, neste ato devidamente representada pela Administradora, Senhora *CLARI TEREZINHA PARIZOTTO LEDUR*, portadora do CPF sob n. º 899.966.909-20. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e décima segunda), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 05 de setembro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 05 de setembro de 2021, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 20.010,00 (vinte mil e dez reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

SANTA PAULINA CLÍNICA E ACADEMIA - LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4F55AAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 325/2019.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 051/2019. PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 012/2019.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***F. S. FRARE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA - ME,*** com sede na Av. Iguaçu, 418, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 26.721.610/0001-78, neste ato representada legalmente por *FRANCO SIMON FRARE*, portador do CPF sob n. º 079.911.849-7. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e décima segunda), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 05 de setembro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 05 de setembro de 2021, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 40.020,00 (quarenta mil e vinte reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

F. S. FRARE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B64DBBC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
OFÍCIO CIRCULAR Nº 006/2020

Ofício Circular nº 006/2020 Carlópolis, 09 de setembro de 2020.

REFERÊNCIA: Recomendações Administrativas n° 048/2020, 050/2020 e 051/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessados: Vereadores, Servidores.

Ilustríssimos Vereadores, Servidores Públicos da Câmara Municipal, cumprimentando-os honrosamente venho por meio deste, encaminhar a Vossas Senhorias, para tomarem conhecimento das Recomendações Administrativas n° 048/2020, 050/2020 e 051/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná, em anexo, referentes às vedações legais no período eleitoral.

Cumpra-se, publique-se, e seja afixado no mural, em local visível e de fácil acesso. Seja também publicado no portal da transparência.

Atenciosamente

JOÃO APARECIDO DE CAMARGO
Presidente

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:F7297380

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020
PROCESSO Nº 255/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de materiais de proteção e higienização, para serem utilizados na prevenção do COVID-19., conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos. **Disponibilidade do edital**: 10/09/2020 a 23/09/2020**Recebimento das propostas a partir das** 13h:00m do dia 10/09/2020 às 08h:00m do dia 23/09/2020 Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia 23/09/2020 **Local**: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 09 de setembro de 2020.

Publique-se .

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E6F5A871

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020
PROCESSO Nº 256/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), 50/70, incluindo todos os custos relacionados a transporte e aplicação (tapa buraco), para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração., conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **10/09/2020** a **23/09/2020**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia **10/09/2020** às 13h:00m do dia**23/09/2020** Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min** do dia **23/09/2020 Local**: www.bll.org.br**__**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 09 de setembro de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2B016D5D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2020
PROCESSO INTERNO Nº 253/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de testes rápidos IGG/IGM para detecção do vírus decorrente da Covid 19.
VALOR CONTRATADO: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: SUPRITECNICA EIRELI – CNPJ Nº 13.107.128/0001-09

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 09 de setembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DE0C1EC5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0108/2020
PROCESSO INTERNO Nº 252/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção de motor de rolo compactador Caterpillar CAT-431C.
VALOR CONTRATADO: R$ 10.967,00 (dez mil, novecentos e sessenta e sete reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: P.H. DE OLIVEIRA COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME – CNPJ Nº 22.237.752/0001-03

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 09 de setembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:246A7AF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Catanduvas, Estado do Paraná, em cumprimento aos dispositivos legais que asseguram a transparência na gestão municipal, especialmente pelo contido no art. 48º, § único, da Lei Complementar 101/2000, torna púbico o chamamento para a realização de Audiência Pública, visando oportunizar a participação popular na elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2021, a ser realizada na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Catanduvas, com início às 09:00 horas do dia 02 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:EB9A9357

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 2/2020
CREDENCIAMENTO Nº 2/2020

Conforme itens 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 09/09/2020 a 15/09/2020
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 3,19
3	Litros	Diesel S10	R$ 3,24
4	Litros	Etanol	R$ 2,77
5	Litros	Gasolina comum	R$ 4,12

Catanduvas, 08 de setembro de 2020.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:15B14F5E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2018

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**
Modalidade: **Tomada de Preço 04/2018.**
Objeto: Glosa-se ao contrato original o valor de R$ 16.837,00 (Dezesseis mil oitocentos e trinta e sete reais), tendo em vista que os serviços não foram efetuados em conformidade com as especificações do projeto.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 09/09/2020

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:486F033A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2020

Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 11.317.416/0001-54
Modalidade: Tomada de Preço nº 1/2020
Objeto: RECONSTRUÇÃO DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA E COBERTURA DO PARQUINHO EXISTENTE NA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO OBEDECER PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.
Valor: R$ 161.687,08 (Cento e sessenta e um mil seiscentos e oitenta e sete reais e oito centavos).
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão da assinatura da Ordem de Serviço.
Prazo de Vigência: A vigência do contrato será o prazo de execução, a partir da emissão da ordem de serviços, acrescido de 90 (noventa) dias.
Data: 08/09/2020

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2BEEC33C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO (REF. PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS 03-2020

Contratante:	Município de Catanduvas/PR	
Contratado:	ADRIELY CULTZ	**CPF nº** 095.514.899-50
Cargo:	Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental	**CH:** 20 h/sem
Valor:	R$ 1.443,12	
Vigência:	04/09/2020 a 18/12/2020.	
Contratante:	Município de Catanduvas/PR	
Contratado:	CINTHIA MARA ALVES	**CPF nº** 101.803.479-00
Cargo:	Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental	**CH:** 20 h/sem
Valor:	R$ 1.443,12	
Vigência:	04/09/2020 a 18/12/2020.	
Contratante:	Município de Catanduvas/PR	
Contratado:	TACIANE RAMOS POTRATZ	**CPF nº** 085.440.609-35
Cargo:	Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental	**CH:** 20 h/sem
Valor:	R$ 1.443,12	
Vigência:	04/09/2020 a 18/12/2020.	
Contratante:	Município de Catanduvas/PR	
Contratado:	SIMONE ZILLI AGUILERA	**CPF nº** 034.636.739-59
Cargo:	Profissional de Educação Física	**CH:** 20 h/sem
Valor:	R$ 1363,05	
Vigência:	11/09/2020 a 18/12/2020.	
Contratante:	Município de Catanduvas/PR	
Contratado:	DAYANE CRISTINA DOS SANTOS	**CPF nº** 011.530.699-46
Cargo:	Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental	**CH:** 20 h/sem
Valor:	R R$ 1.443,12	
Vigência:	19/09/2020 a 18/12/2020.	

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 03 de setembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:2CAF51BD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 65/2019

PREGÃO: 65/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER PROGRAMA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 241/2019, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
1	Cesta Básica	R$ 124,82

Catanduvas, 09 de setembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3F9E82FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 164/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 164/2020

Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 098 de 29 de julho de 2019, que regulamenta a concessão de diárias a empregado;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolve:

Art. 1º Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Arno Bessegatto	593.843(...)	Encarregado de Manutenção
Francieli dos Santos	089.198(...)	Auxiliar administrativo I
Guilherme Fressato Carvalho	049.897(...)	Encarregado de TI

Data da Ida: 11/09/2020 **Horário:** 07h00min
Data do Retorno: 11/09/2020 **Horário:** 17h00min
Número de Diárias: 01 cada
Valor diária: 35,00 (Trinta e Cinco Reais)
Valor Total: R$ 105,00 (Cento e Setenta e Cinco Reais)

Objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR. Organização dos bens patrimoniais alocados no CRE Chopinzinho.
Município de Destino/UF: Chopinzinho/PR
Código do IBGE: 4105409

Pato Branco/PR, 09 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:78AAEB8C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 165/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 165/2020

Dispõe sobre a inclusão de procedimento oftalmológico na Tabela de Credenciamento nº 003/2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento dos municípios consorciados;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir procedimento oftalmológico na tabela de credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO
9001011470	APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRA-OCULAR COM MEDICAÇÃO – RANIBIZUMAB - PARA TRATAMENTO DA DEGENERAÇÃO MACULAR	3.250,00

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do edital, ficando revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 09 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:63730CD2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/09/2020, às 15:00 horas, no endereço Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, 4º andar, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 027/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL VOLTADO AO AUDITAMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PROVENIENTES DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS.

Pato Branco/PR, 09 de setembro de 2020.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FC152BA5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 40/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 400.014,63
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 09/09/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4292ACDD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 41/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE

SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).
Valor Global: 48.591,36
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 09/09/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8DF6138D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 002/2020

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 002/2020, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 09 de setembro de 2020.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D8FC80D5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 008/2020

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 008/2020, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 09 de setembro de 2020.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9CE378E1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO APURATÓRIO Nº 002/2020

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 113/2017 | Inexigibilidade de Licitação nº 071/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 146/2017
OBJETO: credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clinicas, com coleta do material a ser analisado, análise do material coletado com resultados e fornecimento de laudo do exame e entrega dos resultados diretamente ao paciente/responsável.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, através do Setor de Licitação, Contratos, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA n° 005/2018, e fundamentado na Resolução 217/2013, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/1993 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por:
Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa **PLATANO LABORATÓRIO SS inscrita** sob CNPJ nº 24.658.955/0010-90, por infração à dispositivos legais que regem as contratações por meio de processo licitatório e com fulcro no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões.

Pato Branco/PR, 09 de setembro 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4564B425

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO APURATÓRIO Nº 008/2020

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 115/2019 | Pregão Eletrônico nº 044/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 044/2020
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 1129/2020
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, através do Setor de Licitação, Contratos, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA n° 005/2018, e fundamentado na Resolução 217/2013, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/1993 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por:
Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA inscrita** sob CNPJ nº 81.706.251/0001-98, por infração à dispositivos legais que regem as contratações por meio de processo licitatório e com fulcro no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões.

Pato Branco/PR, 09 de setembro 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:41813C8F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ALTERAÇÃO XXXIV NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 160/2020, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), considerando ainda a **Resolução nº 165 de 09 de setembro de 2020**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados, sobre a inclusão de procedimento oftalmológico na Tabela de Credenciamento nº 003/2017, conforme segue:

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO
9001011470	APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRA-OCULAR COM MEDICAÇÃO – RANIBIZUMAB - PARA TRATAMENTO DA DEGENERAÇÃO MACULAR	3.250,00

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 09 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E2B25756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 74-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 74/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 74/2020, de 07/08/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA	20.660,40
RD COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI ME	48.449,80
C F ANTONELLI EIRELI	41.646,50
TOTAL HOMOLOGADO	110.756,70

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/08/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8065FB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PP 74-2020

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 74/2020. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais Diversos em Estruturas Metálicas, e Vidros, Para Manutenção de Próprios Municipais.VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. Dotação Orçamentária: (1690/F000), (1691/F000), (1095/F103 – 1096/F104), (1692/F303) (1693/F000), (1688/F000), (1041/F000).GESTORES: Rosangela Cavejon Sufiatti, Idevaldo Pereti, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues, Francielle C. Acco Guzzo, Rosani Checelski, Geraldo Olivo. ARP nº 271/2020. Partes: Município de Chopinzinho e C F Antonelli Eireli, Valor Total estimado R$ 41.646,50. ARP nº 272/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Jair Antonio Zanella Ltda, Valor Total estimado R$ 20.660,40. ARP nº 273/2020. Partes: Município de Chopinzinho e RD Comércio de Ferragens EIRELI – ME, Valor Total estimado R$ 48.449,80.

Chopinzinho-PR, 26 de agosto de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FB0935D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 71-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 71/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 71/2020, de 03/08/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	219.900,00
TOTAL HOMOLOGADO	219.900,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/09/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:74883F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 71-2020

Espécie: Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 71/2020. Objeto: Aquisição de Equipamento de Raios X, em Atendimento ao Plano de Trabalho das Soluções nº 773 e 780/2019 – SESA – Plano Paraná Mais Cidades. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa 1760/F500. Data da assinatura: 04/09/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 287/2020. Contratada: LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Valor: R$ 219.900,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:90D00D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 1 HOMOLOGAÇÃO PARCIAL CHAMAMENTO 9-2020

EDITAL DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PARCIAL
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 9/2020
OBJETO: Inscrição de **TRANSPORTADORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, interessados em acessar o **PROGRAMA EMERGENCIAL DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO E DA RENDA**, e firmarem **TERMO DE COMPROMISSO**de ajuste dos Direitos e Obrigações junto ao Município de Chopinzinho/PR.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de interessados referente ao Chamamento Público nº 9/2020, após a publicação do Edital de Habilitação Parcial e não havendo interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o Resultado e a **HOMOLOGAÇÃOPARCIAL**das seguintes Proponentes:

Nome	CNPJ
JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME	17.136.252/0001-45

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Termo de Compromisso.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 de setembro de2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:65EB51EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 520/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I -Nomear o Sr. Guilherme Rocha de Toffol, portador do RG n° 9.526.292-9, para ocupar o cargo em comissão de Gestor Auxiliar, do Núcleo Auxiliar de Terapias em Saúde Mental (CAP II), da Coordenação de Média e Alta Complexidade, do Departamento de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de setembro de 2020.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 04de setembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:76139AAC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 523/2020

APREFEITAMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido,aServidoraPúblicaMunicipal Kátia Regina Chultiz**,**Matrícula n° 8966, da função de Coordenadora do Centro de ConvivênciaCAIC, vinculada a Secretaria Municipalde Assistencia Social, a partir de 02 de setembro de 2020

Paço Municipal de Colombo Em 08de setembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:0DFE97FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mobiliários e equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 14 de setembro de 2020 até às 08:00 horas do dia 25 de setembro de 2020.
Início da sessão de Disputa de Preços: às **09:00 horas** do dia **25 de setembro de 2020**. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 09 de setembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:E3CA6699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020
PROCESSO: 4272/2020

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.966.816/0003-6.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de recapagem de pneus para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor total: R$ 151.338,00 (Cento e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e oito reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1522/2019.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de maio de 2020.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal)

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:48F758AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020
PROCESSO: 4272/2020

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: RECAPADORA FÁBRICA DE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 04.895.855/0001-89.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de recapagem de pneus para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor total: R$ 41.376,00 (Quarenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1522/2019.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de maio de 2020.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal)

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:FC448CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020
PROCESSO: 24941/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR – Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: MENEGUSSO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.497.388/0001-92.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de roçadeiras, podadores, pulverizadores, sopradores, motosserras, peças de reposição e mão de obra, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: R$ 50.803,50 (Cinquenta mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos).
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de junho de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:595943DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2020 – PREGÃO PRESENCIALNº 034/2020
PROCESSO: 6938/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI EPP, CNPJ n.º84.988.237/0001-12
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços especializados em Oxigenoterapia Domiciliar, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI).
Valor: R$ 75.500,00 (Setenta e cinco mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de junho de 2019.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:228EABDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020
PROCESSO: 5589/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.415.075/0003-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de óleo diesel S500 (comum) para abastecimento do equipamento da usina de asfalto, vinculado à Secretaria de Obras e Viação do Município de Colombo – PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: Quantidade total de 100.000 litros, sendo concedido desconto de 6% (seis por cento) no valor unitário em relação a tabela da ANP.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de junho de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A25D0A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020
PROCESSO: 24638/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: KAPP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.699.477/0001-19.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de óleos lubrificantes, fluídos e demais itens para manutenção dos veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital do Pregão Presencial 038/2020.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 216.495,00 (Duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de junho de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:53335891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020
PROCESSO: 24638/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: MERCEGRAN GUARAITUBA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.313.081/0001-80.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de óleos lubrificantes, fluídos e demais itens para manutenção dos veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital do Pregão Presencial 038/2020.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.874,00 (Hum mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de junho de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:AB23435D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020
PROCESSO: 24638/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.542.867/0001-66.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de óleos lubrificantes, fluídos e demais itens para manutenção dos veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital do Pregão Presencial 038/2020.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 69.372,00 (Sessenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de junho de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:AD4DC577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020
PROCESSO: 9235/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secrretaria Municipal do Meio Ambiente.
Contratada: VPA-VIVEIRO PORTO AMAZONAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.209.021/0001-96.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento e plantio de plantas diversas, grama São Carlos, e fornecimento de adubos e insumos (LOTES 01 e 03) para utilização no Parque Linear do Rio Palmital e demais espaços públicos, no município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 041/2020.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 214.896,00 (Duzentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de junho de 2020.
Assinatura: Evandro Luís Busato.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:0F68AA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020
PROCESSO: 9235/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secrretaria Municipal do Meio Ambiente.
Contratada: URBANÍSTICA AMBIÊNCIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.880.511/0001-33.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento e plantio de plantas diversas, grama São Carlos, e fornecimento de adubos e insumos (LOTES 02) para utilização no Parque Linear do Rio Palmital e demais espaços públicos, no município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 041/2020.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 182.400,00 (Cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de junho de 2020.
Assinatura: Evandro Luís Busato.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:41BA5B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020
PROCESSO: 9235/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secrretaria Municipal do Meio Ambiente.
Contratada: JMF MUDAS FLORESTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.513.277/0001-31.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento e plantio de plantas diversas, grama São Carlos, e fornecimento de adubos e insumos (LOTES 04 e 05) para utilização no Parque Linear do Rio Palmital e demais espaços públicos, no município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 041/2020.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de junho de 2020.
Assinatura: Evandro Luís Busato.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:EAF7C831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020
PROCESSO: 5361/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ESTELA PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.150.336/0001-82.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de kits lanches, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), do Pregão Presencial nº 043/2020.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 54.500,00 (Cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de junho de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A5ABCA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 PROCESSO: 33469/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: ÁGUA & MINÉRIO SONDAGENS DE SOLO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.043.671/0001-19.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de serviços de Sondagens - Tipo SPT (Standard Penetration Test) para análise geológica em diversas obras no Município de Colombo - Paraná.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 48.825,00 (Quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de junho de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:18BCF512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020 PROCESSO: 8937/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de fórmula especial para alimentação de lactentes portadores de APLV, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital do Pregão Presencial nº 049/2020.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 65.318,40 (Sessenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de junho de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5C6E320A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020 PROCESSO: 8937/2020.CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. CONTRATADA: VACCARIN & ALFF LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 18.5

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: VACCARIN & ALFF LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.574.431/0001-27.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de fórmula especial para alimentação de lactentes portadores de APLV, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital do Pregão Presencial nº 049/2020.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 26.460,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de junho de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A315C7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020 PROCESSO: 4796/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: VALTER JOSÉ DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, inscrita no CNPJ sob nº 18.850.814/0001-80.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gordura e similares e limpeza de caixa d'água nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital do Pregão Presencial 042/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 35.498,00 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de junho de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:71ED89BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020
PROCESSO: 35247/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: BARATÃO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 25.115.613/0001-03.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo (ITENS 18, 21, 22, 23, 25 e 32), conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 032/2020.
Valor Total: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 177.576,00 (Cento e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de junho de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7926983E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020
PROCESSO: 35247/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.805.667/0001-50.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo (ITENS 06, 07, 11, 12, 13, 14, 19, 24, 27 e 31), conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 032/2020.
Valor Total: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 150.841,00 (Cento e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e um reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de junho de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:76718693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº020/2020

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº020/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº230/2020
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI Nº 8.666 DE 1993
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103050019204933903000000 FONTE 300497 07003103050019204933903900000 FONTE 300497
VALOR: R$ 7.900,00 (Sete mil novecentos reais)
CONTRATADA: MARCOS OSIRES NUNES ME - CNPJ: 81.742.751/0001-85
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 09/09/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:CA0065B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº178/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de instrumentos cirúrgicos
VALOR TOTAL:R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais)
CONTRATADA: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 19.316.524/0001-14
DATA: **01/09/2020**

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:61BB3883

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA Nº 006/2020

COMUNICADO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2020

OBJETO: **Contratação de empresa para a Execução de Obra de Pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) na Rua Luiz Kossowiski, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**

Transcorrido o prazo legal para interposição de recursos relativos ao resultado da fase de Habilitação da licitação em epígrafe sem que nenhum dos interessados tenha se manifestado, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que abaixo assina, comunica que a sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preço das empresas habilitadas, se dará no dia **11 de setembro de 2020 (11/09/2020) às 09h00min,** na sala de abertura de licitações no

Departamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Contenda, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro.
O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda, 09 de setembro de 2020.

PATRIK ALVES
Presidente Da Comissão De Licitação
Decreto nº 001/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:52011DB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2020

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 28 de maio de 2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
26º	PAMELLA IVONE DE SOUZA DRUCIAK

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 09 de setembro de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:42DFB502

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 263/2020

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77, e em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 195 de 04 de setembro de 2020,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
LUANA GOMES PADILHA DOS SANTOS CORDEIRO	13.956.685-8/PR	Assessor Especial III	36017	03/09/2020
Regime: Comissionado Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 09 de setembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:7D966179

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0022/2020

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0022/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA E PINTURA E PEQUENOS REPAROS NO CRAS CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0046/2020, ante as justificativas e parecer da Procuradoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Artigo 24, incisos II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, em favor da empresa TIAGO WOLKE BOARD sediada na Rua Principal Bairro Cerrado s/n°, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83590-000, inscrita no CNPJ: 28.910.181/0001-02, no Valor Global de: R$ 7.528,67(SETE MIL QUINHENTOS E VINTE OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

Doutor Ulysses-PR, 09 de setembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9158F84E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DISPONIBILIDADES DE CAIXA CMFP 2.º QUADRIMESTRE 2020

FERNANDES PINHEIRO - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 a AGOSTO/2020
2.º QUADRIMESTRE DE 2020
Fernandes Pinheiro - PR 31 de agosto de 2020
Reais $

DISPONIBILIDADES DE CAIXA	PERIODO
	setembro/2019 a agosto/2020
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	0,00

ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Câmara

JAMEL SULTANE
Contador:Contador:
CRC: PR-037651/O-0

PEDRO RICARDO SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:CC37DB36

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA
CNPJ: 21.810.869/0001-71

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos na Elaboração de Estudo Atuarial de Alíquotas Progressivas conforme EC 103/2019 para o Município de Fernandes Pinheiro.

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 08 de setembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:733F82D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: VOLKSVAGEM DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
Objeto	: A AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO CAPACIDADE PARA CINCO LUGARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Valor total da Contratação	: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)
Vigência do contrato	: Até 09 de setembro de 2021.

Flórida, 09 de setembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:703743B3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 005/2020 - CMAS

Aprova a prestação de conta do repasse Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I referente ao 2º semestre de 2019.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 562 de 12 de dezembro de 2017 e a deliberação ocorrida em 09 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de conta do repasse Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I referente ao 2º semestre de 2019.

Art. 2º - Em razão da análise apresentada, esse conselho decide pela aprovação total e é de parecer favorável ao que essa prestação de contas se refere.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 09 de setembro de 2020.

LUZIMARA REGINA CASTELLANI
Presidente CMAS

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:CA5FD0C5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 006/2020 - CMAS

Aprova a prestação de conta do repasse Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I referente ao 1º semestre de 2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 562 de 12 de dezembro de 2017 e a deliberação ocorrida em 09 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de conta do repasse Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I referente ao 1º semestre de 2020.

Art. 2º - Em razão da análise apresentada, esse conselho decide pela aprovação total e é de parecer favorável ao que essa prestação de contas se refere.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 09 de setembro de 2020.

LUZIMARA REGINA CASTELLANI
Presidente CMAS

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:2F89098C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 007/2020 - CMAS

Aprova a prestação de contas final da Deliberação Nº 066/2017 - CEAS/PR referente ao Incentivo Adesão Espontânea do Programa Família Paranaense - 2º semestre de 2019.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 562 de 12 de dezembro de 2017 e a deliberação ocorrida em 09 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de conta final da Deliberação Nº 066/2017 - CEAS/PR referente ao Incentivo Adesão Espontânea do Programa Família Paranaense - 2º semestre de 2019.

Art. 2º - Em razão da análise apresentada, esse conselho decide pela aprovação total e é de parecer favorável ao que essa prestação de contas se refere.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 09 de setembro de 2020.

LUZIMARA REGINA CASTELLANI
Presidente CMAS

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:C1527A81

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 008/2020 - CMAS

Aprova a prestação de contas parcial da Deliberação Nº 066/2019 - CEAS/PR referente ao Incentivo Adesão Espontânea II do Programa Família Paranaense - do pagamento até 30 de junho de 2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 562 de 12 de dezembro de 2017 e a deliberação ocorrida em 09 de setembro de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial da Deliberação Nº 066/2019 - CEAS/PR referente ao Incentivo Adesão Espontânea II do Programa Família Paranaense - do pagamento até 30 de junho de 2020.

Art. 2º - Em razão da análise apresentada, esse conselho decide pela aprovação total e é de parecer favorável ao que essa prestação de contas se refere.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 09 de setembro de 2020.

LUZIMARA REGINA CASTELLANI
Presidente CMAS

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:91B313B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº. 014/2020 – Processo de Dispensa nº 006/2020;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para recarga de extintores da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.
PRAZO DE VALIDADE: 07 de outubro de 2020;
VALOR TOTAL: R$ 190,00 (cento e noventa reais);
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais mediante apresentação da **nota fiscal eletrônica**.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.01.021-002	3.3.90.30.28.00 Material de proteçãoe segurança

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:250B6EA4

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 007/2020
PROCESSO Nº. 038/2020

OBJETO: Aquisição de Kit de Tinta Original (Preto + Magenta + Ciano + Amarelo) a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

Em cumprimento ao disposto no art. 24, alínea II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da dispensa de licitação em epígrafe, apresentando o vencedor a empresa: **BELINKI E SOUZA LTDA**

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	Kit de Tinta Original (Preto + Magenta + Ciano + Amarelo)	1	260,00	260,00
TOTAL				**260,00**

Valor total dos gastos com Dispensa nº. 007/2020, Processo nº. 038/2020 é de R$ 260,00 (duzentos e sessenta sessenta reai)

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2020

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente Da Comissão Licitante

JOSE CARLOS KNIPHOFF
Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:816CF66B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VIVA SERVICOS MEDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 739/2020 - Processo inexigibilidade nº 38/2020.
OBJETO: Contratação de serviço de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº. 06/2020.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 39.877,26 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4570	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4560	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
20213	08.006.10.122.1001.2100	1020	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
20203	08.006.10.122.1001.2100	1019	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 9 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F361EE77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 95/2020
OBJETO: Contratação direta de 02 (dois) profissionais de saúde consistente em 01 (um) enfermeiro e 01 (um) técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado
CONTRATADO: EMERSON RAUBER

CPF Nº: 083.855.819-44

VALOR TOTAL: R$ 7.221,66 (sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)

CONTRATADA: SILVANE CARLA TONIOLO

CPF Nº: 085.997.909-19

VALOR TOTAL: R$ 4.230,20 (quatro mil duzentos e trinta reais e vinte centavos)

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D08710DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ABREU & SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 740/2020 - Processo inexigibilidade nº 39/2020.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na upa – unidade de pronto atendimento 24 horas, no centro de saúde do bairro da cango, no caps ad ii e no centro de saúde da cidade norte, de acordo com chamamento público nº 002/2020 de 18/02/2020.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 618.220,80 (seiscentos e dezoito mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MEDICINA RECKZIEGEL**.
ESPÉCIE: Contrato nº 741/2020 - Processo inexigibilidade nº 39/2020.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na upa – unidade de pronto atendimento 24 horas, no centro de saúde do bairro da cango, no caps ad ii e no centro de saúde da cidade norte, de acordo com chamamento público nº 002/2020 de 18/02/2020.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 190.440,00 (cento e noventa mil, quatrocentos e quarenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4570	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4560	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5060	08.006.10.302.1001.2063	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5170	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4750	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4740	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 9 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C8F1E4EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MEDICINA RECKZIEGEL.**
ESPÉCIE: Contrato nº 742/2020 - referente a Processo inexigibilidade nº 40/2020.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6(seis) meses, de acordo com o chamamento público nº 14/2019, de 21/22/2019.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 79.754,52 (setenta e nove mil, setecentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até dia 10 (dez) de cada mês.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4570	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4560	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
20213	08.006.10.122.1001.2100	1020	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
20203	08.006.10.122.1001.2100	1019	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 9 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A3FEE3F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CMD SOLUÇÕES LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1012/2019 – Inexigibilidade nº 86/2019
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município.
ADITIVO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços relativos a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração da Cláusula Terceira do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7057/2020.
Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato, conforme abaixo especificado:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
[...]
3.7.4.4 O valor unitário registrado para o serviço do item 40 corresponde a 02 (duas) horas técnicas de execução, sendo que o fiscal dos serviços deverá apontar eventual execução de frações de 30 minutos.

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EA3A91C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 529.990-87 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, NA FORMA ABAIXO.
CONSIDERANDO QUE: (i) O TOMADOR solicitou à CAIXA a suspensão dos pagamentos da dívida vincenda em 2020 decorrente do presente CONTRATO, com base na Lei Complementar nº 173, de 28 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), a qual autorizou, no seu art. 4º, a suspensão dos pagamentos de principal e quaisquer outros encargos, de operações de crédito celebradas com este AGENTE FINANCEIRO; (ii) Segundo a supracitada Lei, para a celebração do presente Aditivo, está dispensada a nova verificação de limites e condições pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN; (iii) A contratação da operação de crédito contrato nº 529.990-87, firmado no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, ocorreu ao amparo da Lei Autorizadora de nº 4.675, de 19 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que autorizou a contratação da presente operação de crédito, bem com a constituição da garantia prevista neste contrato; iv) Trata-se de alteração contratual da operação de crédito contrato nº 529.990-87, cujo cumprimento pelo Município de Francisco Beltrão /PR ao disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal foi verificado pela Secretaria do Tesouro Nacional/Agente Financeiro para o exercício de 2019; (v) O presente Termo Aditivo deve ser firmado no exercício de 2020, visando a suspensão de pagamento de principal e encargos do presente contrato, vincendos no referido exercício, devidos pelo TOMADOR à CAIXA, com consequente possibilidade de dilação do prazo final do contrato em igual período ao da suspensão; (vi) Os encargos da dívida, e o principal, quando este se aplicar, objetos de suspensão, serão capitalizados e incorporados ao saldo devedor do contrato em questão, e recalculados e cobrados durante o período remanescente após término da suspensão; (vii) As demais condições financeiras em vigor, na data da celebração do presente Aditivo, serão mantidas. Por este instrumento as partes, adiante nominadas e qualificadas e representadas como ao final indicado, têm justo e contratado entre si, a renegociação de financiamento formalizada por este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empréstimo nº 529.990-87, conforme condições abaixo: I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES 1.1 - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo atual estatuto, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente Regional da Superintendência Executiva de Governo Oeste do Paraná/PR, Ezio Luiz Lena, CPF: 500.032.590-72 e pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Curitiba, Célio Américo Alves Izidoro, CPF: 481.487.689-00 1.2 - MUTUÁRIO/TOMADOR – MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 77.816.510/0001-66, representado pelo Cleber Fontana, CPF nº. 020.762.969-21, RG nº 72117131/SSP/PR, brasileiro, casado, empresário. II – ADITAMENTO 2.1 - Os contratantes ADITIVAM o contrato nº 529.990-87, firmado no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, conforme a seguir descrito: "Incluam-se as Cláusulas 40 e 41 nos seguintes termos: CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
N.1 – Entre 04/07/2020, inclusive, e 04/12/2020, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor. N.2 - Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o AGENTE FINANCEIRO em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item N.1, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período. N.3 - Em 04/01/2021 a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data. N.4 - A vigência do contrato fica prorrogada por 06 meses, passando a vigorar até 04/01/2030. CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DO MUTUÁRIO/TOMADOR SOBRE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1º, ART. 32 DA LRF N.1 - Em atendimento ao disposto nos incisos II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declaro a existência de dotação na lei orçamentária LOA 2020: Lei Municipal nº 4.729, de 17 de dezembro de 2019 para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no plano plurianual Lei Municipal nº 4.528, de 22 de novembro de 2017. III - RATIFICAÇÃO 3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de 31/07/2019, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito. IV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO 4.1 - O presente aditivo deverá ser apresentado à CAIXA registrado no mesmo Cartório de Títulos e Documentos e/ou de Registro de Imóveis onde está depositado o contrato originário em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura, sob pena de nulidade da suspensão e imediato pagamento das prestações objeto da suspensão de que trata o item 2.1 deste aditivo. 4.2 - Caso, em razão dos efeitos da crise da COVID19, haja a impossibilidade de registro em cartório do presente Termo dentro do prazo estipulado nesta Cláusula, tal prazo fica postergado em até 30 (trinta) dias após o retorno das atividades dos cartórios. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Francisco Beltrão/PR, 06 de julho de 2020.

Assinaturas: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: Ezio Luiz Lena CPF: 500.032.590-72
Nome: Célio Américo Alves Izidoro CPF: 481.487.689-00

TOMADOR: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Nome: Cleber Fontana CPF: 020.762.969-21

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B738EED5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Empreitada nº 492/2020 – Tomada de Preços nº 06/2020
OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 8.400,00m2, incluindo sinalização horizontal e vertical e drenagem pluvial, em dois trechos da Avenida Água Branca, ou seja: no trecho entre o asfalto existente e início da Rua Belém e no trecho entre o início da Rua Belém e Rua Jerusalém, mais 92,2m.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7110/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até dia 01 de fevereiro de 2021.

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FD01CE3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 832/2018 – Dispensa nº 99/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para ministrar cursos para os usuários dos programas PAEFI, PAIF e SCFV, com o objetivo de oferecer estabilidade econômica e qualidade de vida.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7147/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 25 de setembro de 2021.

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:23FB89BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato rerratificado do termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2020 – Pregão nº 04/2020.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7530/2020.
Ficam acrescidos ao contrato original os serviços abaixo especificados para seguro do veículo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
01	01	MODELO: CHEVROLET CELTA SPIRIT 1.0 8V PLACA: AME-2351 / CHASSI: 9BGRX48X05G121015 / ANO: 2004/2005 COBERTURAS: RCF-V DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00 / RCF-V DANOS CORPORAIS: R$ 300.000,00 / RCF-V DANOS MORAIS: R$ 50.000,00 / APO – MORTE: R$ 20.000,00 / APO – INVALIDEZ: R$ 20.000,00	80,27	80,27
02	01	MODELO: RENAULT MASTER EXTRA FURGAO L3H2 2.3 16V PLACA: BDJ-6H03 / CHASSI: 93YMAF4XELI064141 / ANO: 2019/2020 COBERTURAS: 100% FIPE / RCF-V DANOS MATERIAIS: R$ 300.000,00 / RCF-V DANOS CORPORAIS: R$ 700.000,00 / RCF-V DANOS MORAIS: R$ 50.000,00 / APO – MORTE: R$ 20.000,00 / APO – INVALIDEZ: R$ 20.000,00 / VIDROS TOP PLUS / GUINCHO 300 KM	499,36	499,36

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos prêmios acrescidos ao contrato o valor de R$ 579,63 (quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos).

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0744BA21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO a Ata:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JK MATIAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI** ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 354/2020 – Pregão nº 57/2020.
OBJETO: Fornecimento de 01 (um) veículo tipo hatch novo, 0km, em atendimento ao Convênio nº 060/2019 – SEAB.
APOSTILAMENTO: Conforme contido no processo nº 6419/2020 fica formalizado o presente termo de apostilamento ao Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 354/2020, com a finalidade de alterar o prazo para fornecimento do item 01 em 30 (trinta) dias.

Francisco Beltrão, 10 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D02A4206

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Rescisão de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **IMOBILIARIA LUANZA VALE LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 439/2018 – Dispensa de Licitação nº 59/2018.
OBJETO: Locação de imóvel para fins industriais, com área aproximada de 4.157,36m2, localizado sobre o lote nº 04, da quadra nº 616, na Rua Tietê, nº 200.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I e §1º e 64, caput e §2º da Lei n.º 8.666/1993, rescindir o Contrato de Locação nº 439/2019, a partir de 11 de setembro de 2020, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6946/2020, de 14 de agosto de 2020

Francisco Beltrão, 14 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9957CA0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1630/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o **Projeto de Lei Nº025/2020**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 581,85 (quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
423	3941	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39	R$ 575,13
424	3941	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.93	R$ 6,72

Fonte de Recurso	Descrição
941	CRESCER EM FAMÍLIA

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019 na fonte de recurso 941, no valor de R$ 581,82 (quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) sendo R$ 0,03 (três centavos) por excesso de arrecadação.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 09 de Setembro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:7963A672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Processo: Nº 140/2019
Pregão Presencial: Nº 077/2019
Contrato: 276/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
CONTRADADO – **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**
DO OBJETO – A presente Rescisão tem por objeto a Contratação de empresa especializada no ramo de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde produzidos no Pronto Atendimento Municipal e nas Unidades de Saúde deste Município, em conformidade com o que determina a RDC/ANVISA n°. 306/2004 e Resolução n°. 358/05 do CONAMA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a rescisão se deu por mútuo acordo.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79 inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 09 de Setembro 2020

General Carneiro 09 de Setembro de 2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:7BEE9FD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 061/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para MERENDA ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria de Educação deste Município.
Horário: 09:00 horas. Data:23/09/2020.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 09 de setembro de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:F1A95EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 062/2020 - UASG 451481

Objeto: O objeto da presente licitação e o REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, para atender a Secretaria de Educação do município de GOIOERÊ-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 11/09/2020.
Abertura das propostas: 24/09/2020 às 09:00 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 09 de setembro de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:76DE010D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO Nº 007/2019

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede e Prefeitura à Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado **A ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, pessoa jurídica, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 2.248/2.013, sem fins lucrativos com sede e foro social na Rua Paulo Kato, nº 1125, Jardim Primavera, CEP 87.360-000, no Município de Goioerê – PR, inscrita no CNPJ sob o nº **10.411.519/0001-16**, neste ato regularmente representado por seu Presidente**,** Senhora **ADELINA SANTANA DE CASTRO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.954.941-7 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 640.131.629-20, residente e domiciliada na cidade de Goioerê, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão nº 007/2019, por igual período nos termos da Lei nº 2.683/2.019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CESSÃO
A Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência do Termo de Cessão original, passará ter a seguinte redação.
Fica prorrogado o presente Termo de Cessão por mais 12 (doze) meses, com início em **13 de setembro de 2.020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
Fica a Cessionária obrigada a renovar o seguro do veículo ora cedido de acordo com a vigência do Termo de Cessão.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do Termo de Cessão ora aditado permanecem em vigor em conformidade com a Lei nº 2.683/2.019.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as
testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 09 de setembro de 2020.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Prefeito Municipal

ADELINA SANTANA DE CASTRO
Associação São Francisco de Assis
Presidente

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B6CB3C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2.020

CONTRATANTE: Município de Goioerê-Pr, Estado do Paraná, com sede à Av. Amazonas, nº 280, Jd. Lindóia, Goioerê-PR CEP. 87.360-000, inscrito no CGC/MF nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Pedro Antônio de Oliveira Coelho, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado em Goioerê-PR, CEP 87.360-000, e

CONTRATADA: Metalúrgica Lamb EIRELI ME, CNPJ. 14.037.993/0001-80, localizado na Rua A, Nº 5679, Parque Industrial III, Marechal Cândido Rondon, CEP. 85.960-000 representado pelo Sr. Fabiano Elias Lamb, portador da cédula de identidade RG nº 6.209.030-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 007.424.549-08.

OBJETO: AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NO CMEI ROTARY, com execução de serviços preliminares, movimento de terra, fundação de estaca, blocos de concreto para fixação, serviços complementares, limpeza e demais intes e especificações constantes no projeto.

VALOR: R$ 69.498,25 (sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta Cód.Red. Unid. Orç. Proj./Ativ. Elemento da Despesa Complemento do Elemento
470 13.02 2.036 4.4.90.52.00.00.00.00 4.4.90.52.10.00.00.00
1106 13.02 1.331 4.4.90.52.00.00.00.00 4.4.90.52.10.00.00.00
1114 13.02 1.352 4.4.90.52.00.00.00.00 4.4.90.52.10.00.00.00
.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de novembro de 2.020.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 08 de setembro de 2.020.

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:5A553081

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goioerê

CONTRATADA: R & M Alimentos Eireli

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020

OBJETO: Registro de Preços visando aquisições futuras de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, conforme solicitação da Secretaria de Educação deste município.

A empresa **R & M ALIMENTOS EIRELI** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 7 da Ata de Registro de Preços nº 057/2020, alegando elevação dos custos do produto no mercado. A empresa juntou ao pedido as Notas Fiscais para a demonstração do aumento e Planilha de Custo.
Em análise ao pedido, as notas fiscais apresentadas e as cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, à Secretaria da Fazenda desta municipalidade emitiu Parecer Favorável ao item 7 – ARROZ TIPO 1 (BRANCO) PCT DE 05 KG, longo fino e polido, mínimo de 90% de grãos inteiros, máximo de 14% de umidade e soltos após cozimento, de acordo com a média de valor praticado no mercado.
Assim sendo, o valor unitário do Item 7 – ARROZ TIPO 1 (BRANCO) PCT DE 05 KG de R$ 12,60 (doze reais e sessenta

centavos) passa a ser de R$ 23,29 (vinte e três reais e vinte e nove centavos) a partir do dia 09 de setembro de 2020.

Goioerê-Pr, 09 de setembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:674FD692

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº. 2.780/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração e criação de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial na importância de R$ 8.475,54 (oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), com as seguintes especificações:

2100-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102-DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102.26.782.0006.1.363-READEQUAÇÃO DE CRUZAMENTOS DE VIAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
4.4.90.51.1147-OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 0708	R$ 8.475,54
TOTAL	R$ 8.475,54

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de igual importância da seguinte dotação orçamentária:

2100-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102-DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102.26.782.0006.1.363-READEQUAÇÃO DE CRUZAMENTOS DE VIAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
4.4.90.52.1148-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 0708	R$ 8.475,54
TOTAL	R$ 8.475,54

Art. 3° Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019. Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 09 de setembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:D93A46C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.830/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº. 2.780/2020 de 09 de setembro de 2020 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial na importância de R$ 8.475,54 (oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), com as seguintes especificações:

2100-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102-DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102.26.782.0006.1.363-READEQUAÇÃO DE CRUZAMENTOS DE VIAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
4.4.90.51.1147-OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 0708	R$ 8.475,54
TOTAL	R$ 8.475,54

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de igual importância da seguinte dotação orçamentária:

2100-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102-DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102.26.782.0006.1.363-READEQUAÇÃO DE CRUZAMENTOS DE VIAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
4.4.90.52.1148-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 0708	R$ 8.475,54
TOTAL	R$ 8.475,54

Art. 3° Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019. Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 09 de setembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:E1264E52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, Estado do Paraná, torna público que a licitação realizada no dia 02/09/2020, às 09:00h (nove horas), na modalidade Pregão Eletrônico nº 067/2020, que objetiva a AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM E DIESEL S10 COM LOCALIZAÇÃO DENTRO DO PERCURSO GOIOXIM CURITIBA PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS QUE REALIZAM VIAGENS NESSE TRAJETO, foi considerada **FRACASSADA**, em razão da inabilitação de todas as licitantes.

Goioxim, 09 de setembro de 2020.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro Oficial

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E4EF3A0D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 88/2020

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal Lei Municipal nº 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009;

R E S O L V E

Designar a Servidora, MARCELI DELONG matrícula funcional n. 8929-1, como responsável pela coordenação do Programa de Atenção Primária em Saúde, no Município de Goioxim, com efeito retroativo a 01 de Setembro de 2020.
Fica concedida a mesma Gratificação de Função, com símbolo F-5, constante na tabela do anexo da Lei Municipal 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009.
Esta portaria entra em vigor na presente data revogadas as disposições em contrário, principalmente a Portaria 12/2020 de 20 de Fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 08 de Setembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:563244CE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 90/2020

Sumula, Exonera ELVIO INACIO ZORZANELLO, do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Exonerar a pedido, **ELVIO INACIO ZORZANELLO**, do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Fica revogada por consequência a portaria n. 74/2018 de 30 de Julho de 2018.
Esta portaria entra em vigor na presente data com efeito retroativo a 01 de Setembro de 2020, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 08 de Setembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:7553D094

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 91/2020

Nomeia, LUCAS QUELIN, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei Municipal nº. 499/2016 de 22 de Junho de 2016;

R E S O L V E

Nomear, **LUCAS QUELIN**, Cédula de Identidade nº. 9.581.828-5 PR e CPF nº. 051.393.029-93, para exercer o Cargo de **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº. 499/2016 de 22 de Junho de 2016.
Fica revogada por consequência a portaria n. 43/2019 de 08 de Março de 2019.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 08 de Setembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:BFCEDD91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2020

OBJETO: Convoca-se a entidade LAR SÃO JOSÉ DE GUAÍRA, Organização da Sociedade Civil, selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, conforme (item 8 subitem 8.2), do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2020, para firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que execute Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI no município de Guaíra.
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO: no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação desta convocação, a entidade deve apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28 caput 33, 34 e 39 da Lei n° 13.019/2014).

Demais informações no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 09 de setembro de 2020

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:199BD949

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 020/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de uma ciclovia no canteiro central e substituições das luminárias públicas, a ser executada no Distrito de Doutor Oliveira Castro, município de Guaíra, obras executadas em conformidade com o projeto básico de engenharia.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas antes** da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, com os **Engºs Bruno Marcus Noguchi e/ou Luiz Mitsuo Shiomi**, pelos telefones (44) 3642-9971ou 3642-9961, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 30 de setembro de 2020.

O edital e a pasta técnica poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 09 setembro de 2020.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:21EAB928

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO - MODIFICADOR PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 159/2020

1° ADENDO - MODIFICADOR
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 159/2020

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **Pregão Presencial 159/2020**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinfecção e sanitização de ambientes internos, para fins de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID - 19), a serem realizadas nas repartições públicas pertencentes ao Município de Guaíra-PR, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:

ALTERA-SE:

NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), NO DESCRITIVO DO ITEM 01 – LOTE 01;

ONDE SE LÊ: "Sanitização e desinfecção de ambientes internos com o fornecimento de materiais (produto a ser utilizado: Blue Line Health BT 947.)"

LEIA-SE: "Serviço de sanitização e desinfecção de ambientes internos, com o fornecimento de materiais. Produto a ser utilizado com as seguintes características: princípio químico: mistura sinérgica de cloreto de N,N-dialquil (C8-C10) - N,N-dimetilamônio com cloreto de N-alquil (C12-16)-N,N dimetil-N benzilamônio; Concentração 0,5 - 10,0%. Observação: Produto deve ser registrado no Ministério da Saúde e possuir a FISPQ (Ficha de Informação de Produto Químico)".

Em face das alterações **fica estabelecida a nova data de abertura da PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 159/2020, para o dia 23 de setembro de 2020, as 08h30min**, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-PR, sala de licitações.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL 159/2020, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 09 de setembro de 2020.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:B3652240

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 87/2020 – DISPENSA Nº 68/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: G&S ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditivar o contrato de prestação de serviços nº 87/2020, tendo em vista o aumento na quantidade de da realização dos serviços de esterilização dos materiais hospitalares, devido ao atendimento exclusivo de pacientes com COVID-19. O valor total do aditivo será de R$ 27.090,00 (vinte e sete mil e noventa reais), correspondente ao percentual aproximado de 25% do valor inicialmente contratado, respeitando assim o limite máximo previsto no art. 65 Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 27.090,00 (vinte e sete mil, e noventa reais)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias
DATA: 03 de setembro de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Djalma Garcia

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:358473FE

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020.
Objeto: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que irá realizará no dia 22/09/2020, às 13h31m abertura de licitação na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DO GERADOR A DIESEL NA BASE OPERACIONAL (MACRORREGULAÇÃO), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES". Início da sessão de disputa de preços às 14h01min do dia 22/09/2020. A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail: licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço

acima. Mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45) 3036-7117.

Cascavel, 04 de setembro de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B90DA6E9

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020.
Objeto: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que irá realizará no dia **22/09/2020, às 08h31m** abertura de licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, EMBALAGEM E ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR SATURADO DE MATERIAIS TERMOSSENSÍVEIS, INSTRUMENTAIS E OUTROS MÉDICO-HOSPITALARES, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Início da sessão de disputa de preços às **09h01min do dia 22/09/2020.** A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail: licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima. Mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45) 3036-7117.

Cascavel, 09 de setembro de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:21592847

CONSAMU
PORTARIA Nº 366/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. Felipe Gabriel Hoisler, RG nº 13.149.755-5, para o Cargo Comissionado de Assessor II do CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, carga horária semanal e a remuneração do nomeado será de conformidade com o Estatuto Social; Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 145/2019 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência,
Cascavel, 09 de setembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:90B1E7F3

PROJUR
EDITAL DE CONVITE Nº 001/2020 REF. REUNIÃO TÉCNICA INFORMATIVA EM ATENÇÃO AO OFÍCIO Nº 724-2018-IAP-DIALE. REGISTRADO NO MEMORANDO SOB O Nº 1817/2020, EXTENSÃO DO MEMORANDO Nº 148/2018

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, Sr. HERALDO TRENTO, vem por meio deste convidar a Comunidade Guairense para assistir a **REUNIÃO TÉCNICA INFORMATIVA** que será excepcionalmente transmitida no canal (https://www.youtube.com/municipiodeguaira) ao vivo, cumprindo Decreto nº 076/2020 que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfretamento e contingenciamento de pessoas para apresentação dos trabalhos técnicos de Licenciamento Ambiental das obras do Muro de Arrimo na Orla do Rio Paraná / Lago de Itaipu, o que faz em atendimento ao Oficio emitido pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, de nº 724/2018 datado de 06 de dezembro de 2018 e respectivo TR - Termo de Referência especifico, conforme a seguir:
Data: 29 de setembro de 2020 (terça-feira);
Horário: a partir das 19h30min;
Local: Câmara Municipal de Vereadores, sito a Praça João XXIII, nº 200 – Centro – Guaíra – Paraná.
Link para assistir a transmissão: https://www.youtube.com/municipiodeguaira
Serão convidados para comparecimento no recinto, em atendimento ao OFÍCIO Nº 724-2018-IAP-DIALE, datado de 06 de dezembro de 2018, representantes da população Guairense, dos poderes legislativo e judiciário local, respeitando o disposto no DECRETO 218/2020 de 29.08.2020, que regulamenta a RETOMADA DAS ATIVIDADES.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:13A18168

PROJUR
PORTARIA Nº 419/2020 DATA: 09.09.2020

Ementa: concede Licenças Especiais às servidoras públicas municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 1.836/2020 e 1.838/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licenças Especiais às servidoras públicas municipais abaixo mencionadas, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Cargo	RG Nº	Períodos aquisitivos	Período de gozo
Analia Pereira Ramos / Auxiliar de Serviços Gerais	4.243.990-8 - SESPII/PR	2007/2012	10/09/2020 a 09/12/2020
Izabel Cristina Mendonça Menegazze / Merendeira	6.459.081-2 - SESPII/PR	2013/2018	10/09/2020 a 09/12/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C8DD4968

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

O Município de Guaraci-PR, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quantos possam interessar a ANULAÇÃO do Processo Administrativo nº 571/2020, Pregão Eletrônico nº 022/2020 cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO FURGÃO ORIGINAL DE FABRICA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, TIPO "A", 0 (ZERO) KM, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO ELETIVO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACI - PR.** A Comissão Permanente de Licitação juntamente com o Pregoeiro Municipal e Autoridade Competente, conforme solicitação e devida justificativa, norteada pelo princípio da autotutela, que estabelece que a administração pública possui o poder de controlar os seus próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, motivado pela a ausência da publicação do aviso de licitação no DOU, DIOE e Jornal de Grande Circulação, torna público a anulação do processo de licitação acima numerado.

Guaraci, 09 de Setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B82FDD21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 033/2020.

OBJETO: **Aquisição de 16 (dezesseis) KIT's (Jaqueta + Calça) de Uniforme Padrão SAMU, para os Motoristas que realizam transporte de pacientes, internamentos e transferências, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraci - PR, para conter o contágio da COVID-19, conforme quantidade e especificações descritas no Termo de Referência.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***FRUGATTE E TRÓIA CONFECÇÕES LTDA.***
CNPJ: 10.460.635/0001-25.
VALOR: R$ 5.440,00 (Cinco mil quatrocentos e quarenta reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 018/2020.
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2020.
VIGÊNCIA: 09/03/2021.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CB2F1E1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.15/2019, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis do tipo ETANOL, GASOLINA COMUM E DIESEL S-10 para os Veículos da frota Municipal da Prefeitura de Guaraci-PR por um período de 12 (doze) meses.. decorrente de Pregão n° 10/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a COLACITE, COLACITI & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 77.461.366/0001-92. aditivam o contrato com término 09/09/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Guaraci,09 de Setembro

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2FAC149B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.28/2019, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis do tipo GASOLINA COMUM E DIESEL S-10 para os Veículos da frota Municipal da Prefeitura de Guaraci-PR por um período de 12 (doze) meses.. decorrente de Pregão n° 21/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a COLACITE, COLACITI & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 77.461.366/0001-92. aditivam o contrato com término 09/09/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI,09 DE SETEMBRO DE 2.020

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:49936C71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 028/2020

O Município de Guaraci – PR torna público o Termo de Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 028/2020, originado do Credenciamento nº 001/2020, Inexigibilidade nº 003/2020. Assinado em 31/07/2020. Partes: MUNICÍPIO DE GUARACI - PR pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 75.845.357/0001-51 e CLINICA DE ASSISTÊNCIA MEDICA TEIXEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.023.434/0001-26. OBJETO: Chamamento Público/ Credenciamento de Pessoa Jurídica para Contratação de Empresa para a prestação de serviços complementares especializados na área da Saúde - Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e da Equipe Estratégia da Saúde da Família – ESF, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe e para a Prestação de Serviços Especializados para a realização dos especificados no TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, serviços a serem realizados no Centro de Saúde (UBS - central), Clínica Maria da Glória (Clínica da Mulher) do Município de Guaraci – PR e Unidade Básica de Saúde do distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraci – PR, pelo período de 12 (doze) meses.
Rescisão amigável com amparo na disposição da Cláusula Décima Terceira, §2º do Contrato de Prestação de Serviços, e ainda nos termos do artigo 79 inciso II, da Lei nº 8.666/93 pelas razões expostas pela Comissão de Análise e Avaliação (Portaria nº 132/2020) e Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº 118/2020), considerando a prerrogativa de *auto tutela* conferida à Administração quanto à revisão de seus próprios atos, visando o saneamento de erros, e todas as demais razões.

Guaraci, 07 de Agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:07E54D1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 126/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 233.100,00 (duzentos e trinta e três mil e cem reais) autorizado pela Lei nº 1548 de 10 de Dezembro de 2019 e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 233.100,00 (duzentos e trinta e três mil e cem reais), conforme abaixo:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 55..... R$ 15.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 56..... R$ 1.000,00
3.3.90.46 - Auxílio-alimentação - Cód. 542..... R$ 16.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
006 – Departamento de Cultura
13 – Cultura
0392 – Difusão Cultural
0014 – Atividades Culturais e Artísticas
2.154 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 96..... R$ 12.000,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 99..... R$ 4.000,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 103..... R$ 8.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
007 – Departamento de Esportes
27 – Desporto e Lazer
0812 – Desporto Comunitário
0023 – Esporte e Lazer
2.155 – Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 116..... R$ 4.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
008 – Departamento de Tecnologia
19 – Ciência e Tecnologia
0126 – Tecnologia da Informação
0003 – Administração Geral
2.164 – Manutenção do Departamento de Tecnologia
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 128..... R$ 5.500,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
002 – Departamento de Contabilidade
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.009 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 142..... R$ 16.000,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
003 – Departamento de Tributação
04 – Administração
0129 – Administração de Receitas
0004 – Administração Financeira
2.010 – Cadastro Imobiliário Econômico, Tributário e Fiscal
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 149..... R$ 5.000,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 152..... R$ 8.000,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
0.008 – Acordos e Parcelamentos de Dívidas
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado - Cód. 155..... R$ 15.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras e Viação
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
2.019 – Manutenção do Departamento de Obras
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 174..... R$ 5.000,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 185..... R$ 20.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
002 – Departamento de Transportes
26 – Transporte
0782 – Transporte Rodoviário
0016 – Vias Urbanas
2.095 – Manutenção do Departamento de Transportes
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 195..... R$ 1.000,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 200..... R$ 12.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 205..... R$ 10.000,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 210..... R$ 11.000,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS - Cód. 221..... R$ 51.000,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS - Cód. 222..... R$ 5.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.029 – Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 384..... R$ 2.000,00
3.3.90.46 - Auxilio Alimentação - Cód. 541..... R$ 3.600,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.051 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 411..... R$ 3.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 233.100,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 66..... R$ 32.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
006 – Departamento de Cultura
13 – Cultura
0392 – Difusão Cultural
0014 – Atividades Culturais e Artísticas
2.154 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 102..... R$ 24.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
007 – Departamento de Esportes
27 – Desporto e Lazer
0812 – Desporto Comunitário
0023 – Esporte e Lazer
2.155 – Manutenção do Departamento de Esportes
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 105..... R$ 4.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
008 – Departamento de Tecnologia
19 – Ciência e Tecnologia
0126 – Tecnologia da Informação
0003 – Administração Geral
2.164 – Manutenção do Departamento de Tecnologia
3.3.90.14 - Diárias - Cód. 124..... R$ 5.500,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
002 – Departamento de Contabilidade
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.009 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 133..... R$ 16.000,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
003 – Departamento de Tributação
04 – Administração
0129 – Administração de Receitas
0004 – Administração Financeira
2.010 – Cadastro Imobiliário Econômico, Tributário e Fiscal
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 147..... R$ 5.618,00
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 151..... R$ 7.382,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
0.008 – Acordos e Parcelamentos de Dívidas
3.2.90.21 - Juros sobre a Dívida por Contrato - Cód. 154..... R$ 15.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras e Viação
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
2.019 – Manutenção do Departamento de Obras
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 178..... R$ 25.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
002 – Departamento de Transportes
26 – Transporte
0782 – Transporte Rodoviário
0016 – Vias Urbanas
2.095 – Manutenção do Departamento de Transportes
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 193..... R$ 13.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Contratos de Terceiros - Cód. 217..... R$ 77.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.029 – Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 383..... R$ 5.600,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.051 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 406..... R$ 3.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 233.100,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3C5675E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Comissão de Licitações do Município de Guaraci – PR, torna público que a licitação realizada no dia 09 de Setembro de 2020, às 09h00min, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n°. 027/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que objetiva a **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis do tipo ETANOL, GASOLINA e DIESEL S-10, para todos os Veículos da frota Municipal do Município de Guaraci-PR por um período de 06 (seis) meses,** foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitante interessados.

Guaraci, 09 de Setembro de 2020.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F0DE6E75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 152/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor do servidor municipal Ademir Trombine, para levar o veiculo caminhão Ford Cargo, placa AVS-6059, para revisão, no dia 09 de setembro, na cidade de Maringá.
Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de 25,00 cada uma, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar pacientes em tratamento, no mês de setembro, para a cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 09 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6DB780A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 128/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização monetária do Orçamento Geral do Município de Guaraci, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei Municipal nº 1548/2019 - LOA:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **ATUALIZADO MONETARIAMENTE** em 12,08**%** (doze virgula oito por cento), o Orçamento Geral do Município de Guaraci de 2020.

Art. 2º - O índice constante do artigo anterior foi apurado pelo indexador **IGP-M INDICE ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO**, no período de julho de 2019 a agosto de 2020, conforme determina o artigo 11 da Lei Municipal n.º 1548/2019 – Lei Orçamentária Anual.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

INDICE GERAL DE PREÇOS JULHO/2019 A AGOSTO DE 2020

Ago/2020	2,74
Jul/2020	2,23
Jun/2020	1,56
Mai/2020	0,28
Abr/2020	0,80
Mar/2020	1,24
Fev/2020	-0,04
Jan/2020	0,48
Dez/2019	2,09
Nov/2019	0,30
Out/2019	0,68
Set/2019	-0,01
Ago/2019	-0,67
Jul/2019	0,40
	12,08%

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CED23B89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4581/2020

Súmula: Estabelece novas medidas para proteção a população para o enfrentamento da pandemia COVID19 e estabelece outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando a necessidade de estabelecimento de medidas que estejam de acordo com as recomendações do Comitê de Operações de Emergência - COE no âmbito do Município de Guaranіaçu;
Considerando as deliberações do Comitê de Operações de Emergência - COE em reunião realizada no dia 26 de agosto de 2020,

D E C R E T A
Art. 1º Fica alterado o horário de funcionamento das lanchonetes e bares podendo funcionar, das 06h00 às 23h59, inclusive aos domingos, com atendimento ao público e consumo no local, desde que observe as seguintes condições:
a) com restrição de 50% de sua capacidade de atendimento;
b) observe as orientações contidas no anexo do Decreto nº 4439/2020;

Art. 2º Fica liberada a prática de atividades esportivas em ambientes abertos (como por exemplo em campos de grama sintética, campos de grama natural, quadras de areia, mini arena, quadra aberta de basquete, dentre outras) desde que observe as seguintes condições:
a) não gerem aglomerações e/ou compartilhamento de objetos de uso pessoal;
b) haja disponibilização de álcool em gel 70% para todos os participantes;
c) tenha acesso restrito aos atletas e/ou participantes em número máximo permitido para a atividade, de acordo com cada modalidade;
d) não haja participação de torcidas e/ou público assistindo o evento;
e) evite, sempre que possível, a permanência no local de qualquer pessoa pertencente aos grupos de risco;
f) não haja participação ou permanência no local de pessoas com sintomas relacionados à COVID-19;
g) não haja qualquer confraternização no local que gere aglomeração;
h) nas comemorações relacionadas ao esporte sejam evitados contatos físicos;
i) não haja utilização de vestiários;

Art. 3° O não cumprimento das medidas e orientações desse Decreto e anexos, implicará na aplicação de sanções no que couber.
Parágrafo Único. A fiscalização poderá ocorrer a qualquer tempo pelos profissionais da Vigilância Sanitária, Comitê de Operações Emergenciais – COE, Departamento de Fiscalização, Defesa Civil e Polícia Militar.
Art. 4º As determinações desse decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações Comitê de Operações de Emergência – COE para o Enfretamento a Pandemia Ocasionada pela COVID-19 e/ou novas determinações do Governo Estadual e/ou Federal, Poder Judiciário, Ministério Público ou outro órgão público.

Art. 5º O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos editados anteriormente, no que não forem conflitantes.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor em 09 de setembro de 2020, revogando disposições contrárias.

Guaraniaçu, 09 de setembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F5824196

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 100/2020

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

A Administração Municipal, através do **Prefeito Municipal Sr. Osmário de Lima Portela,** que, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Instrução Normativa n.º 032/2009-TC/PR e § 4.º do art. 9.º da Lei Complementar n.º 101/2000**, *CONVOCA*** a População em Geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente **METAS FISCAIS RELATIVAS AO 2º QUADRIMESTRE DE 2020** e **RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA**, que trata dos dados relativos a Prefeitura Municipal de Guaraniaçu e Fundo de Previdência Municipal – FUPREMGUAÇU, conforme a seguir:

ORDEM DO DIA:

- **DATA: 28 DE SETEMBRO DE 2020.**
- **LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL.**
- **HORÁRIO: 18:00 HORAS.**

Guaraniaçu, 09 de setembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:75C88353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DL 21/2017

TERMO ADITIVO

5° Termo aditivo do contrato nº.12017/2017, decorrente de Dispensa n° 21/2017 de LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ALMOXARIFADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa NILSON SALUSTIANO DE ARRUDA , portador do CPF sob nº. 046.471.758-20, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por , portador do RG n° , portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de aditivo de valor pelo periodo de 06 mesescom fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 28 de AGOSTO de 2020.

Contratante
PREFEITURA M DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

Contratada
NILSON SALUSTIANO DE ARRUDA
CPF:046.471.758-20

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:6F0D5400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO IL 08/2020

1° Termo aditivo do contrato nº.37/2020, decorrente de Inexigibilidade n° 8/2020 de credenciamento de prestadores de serviço na área de saúde para enfrentamento do surto do novo corona virus.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa CLAUDIA DA COSTA MARCHIORI CALADO , portador do CPF sob nº. 083.313.269-54, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por , portador do RG n° , portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 1.782,00 (um mil, setecentos e oitenta e dois reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de ADITIVO DE VALOR PELO PERIODO DE 01 MÊScom fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 04 de setembro de 2020.

Contratante
PREFEITURA M. DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

Contratada
CLAUDIA DA COSTA M. CALADO
CPF:083.313.269-54

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:FDCB0496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO IL 06/2020

TERMO ADITIVO
7° Termo aditivo do contrato nº.15/2020, decorrente de Inexigibilidade n° 6/2020 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ATRAVÉS DE INEXIBILIDADE EM ATENDIMENTO A SECRETARIAS MUNICIPAIS.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN

COLOMBES ZAHOUI, e a empresa OSMAR SCHOTTEN , inscrita no CNPJ sob nº. 00.285.111/0001-91, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por OSMAR SCHOTTEN, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 206.912.119-49, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de ADITIVO DE VALOR 25% GASOLINA REFERENTE CONTRATO INICIAL DA SEC MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIALcom fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 09 de setembro de 2020.

Contratante
PREFEITURA M DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

Contratada
OSMAR SCHOTTEN
CNPJ:00.285.111.0001-91

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:60FA4D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3069/2020 SÚMULA: "EXONERA, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, A SRª LUCIMARI DE FATIMA BARBOSA FERREIRA, NA FORMA EM QUE DISPÕE".

DECRETO Nº 3069/2020

SÚMULA: "EXONERA, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, A SRª LUCIMARI DE FATIMA BARBOSA FERREIRA, NA FORMA EM QUE DISPÕE".

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba / PR, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o requerimento protocolado nº 4164/2020, datado de 04/09/2020, onde a Srª. LUCIMARI DE FATIMA BARBOSA FERREIRA informa e comprova a concessão do benefício de aposentadoria processo nº 189.498.479-7 pelo Instituto Nacional do Seguro Social,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR por motivo de aposentadoria, a Sr.ª **LUCIMARI DE FATIMA BARBOSA FERREIRA**, portadora do CPF sob nº 697.177.109-53, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, sob matrícula nº 211.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de setembro de 2020.

Publique-se
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos
Anote-se em sua ficha funcional

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 09 de setembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:3E4CAC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 3.071/2020 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.
SÚMULA: "DECRETA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARAQUEÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO N°. 3.071/2020 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Súmula: "DECRETA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARAQUEÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o memorando 406 da Secretaria Municipal de Educação que requer a prorrogação da suspensão das aulas presenciais no município de Guaraqueçaba.

DECRETA:

Art. 1º. As aulas presenciais da rede pública municipal de ensino continuaram suspensas até 18/12/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:6C8C1E2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Ata de Registro de Preços nº 54/2019, Referente Pregão Presencial 47/2019 empresa **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA TUPI , 3755 – LOJA TERREA , SÃO VICENTE , PATO BRANCO – PR, , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.572.117/0001-14, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO CARLOS NOVACH, portador do CPF nº028.243.899-82.Fica aditado o valor do item 03 em 35% . **Fundamento:** artigo 17 da Dec 7.892/2013.

Honório Serpa, 09 de Setembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:32A0999B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 126/2020.

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder a servidora MAIRE CRISTIANE DOS SANTOS NEGRI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 18/02/2012 a 17/02/2017, para serem gozadas no período de 02/09/2020 a 01/12/2020.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 02 de setembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:7611D392

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO NOVA ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

O Departamento de Licitação comunica a todos os interessados, que o certame licitatório Pregão Presencial nº 024/2020 para aquisição de combustíveis, marcado para abertura em 10/09/2020, terá sua data de abertura remarcada para o dia 15/09/2020 as 08:30 hrs com o credenciamento e abertura dos envelopes as 09:00 hrs.

A alteração se faz necessário em virtude de ocorrências administrativas alheias a nossa vontade e de agenda.

Iguaraçu, 09/09/2020.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:724B0DA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº.023/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
1	Contratação de empresa para aquisições de jalecos de gabardine branco com manga comprida e punho de ribana, bordado a logo da prefeitura na manga direita e bordado a logo do cras no bolso destinados a secretaria municipal de assistência social do município de Iguatu/Paraná	**DORALICE AVILA 03011059950, CNPJ/sob nº.37.337.731/0001-37**	**R$ 2.210,00 (Dois mil duzentos e dez reais)**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 09 de Setembro de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:AC245F4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 99/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: JOÃO CARRASCO LOPES, pessoa física, residente e domiciliada na Rua São Paulo, portador do CPF sob nº143.336.439-53 e RG sob nº. 976.434-8.

OBJETO: Locação de 01(um) imóvel residencial com objetivo de atender família que se encontra em situação habitacional de emergência e baixa renda, através do Programa Aluguel Social, conforme Lei nº 757/2017, de 17 de outubro de 2017. O referido imóvel está situado na Rua Rio de Janeiro, n° 989, na cidade de Iguatu/PR e será destinado pelo município para abrigar uma família carente.

VALOR: O presente item terá o valor total de **R$ 900,00 (Novecentos reais),** que será pago em **03 (três)** parcelas mensais de **R$ 300,00 (trezentos reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 09/09/2020 até 08/12/2020, totalizando 03 (três) meses.

DOTAÇÕES:

Conta	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2970	000	Assistência Social	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	339036

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 09 de Setembro de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:E1084356

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 98/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADO: EDIMAR GONÇALVES DA SILVA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 10.734.452/0001-50,** sediada na Rua Santa Cruz, N°.987,Centro, na cidade de Missal-PR, CEP: 85.890-000, neste ato representado por seu Administrador **o Sr. EDIMAR GONÇALVES DA SILVA portador do RG: 6.985.150-9 e CPF: 020.114.029-21**, residente e domiciliada na cidade de Missal, Estado do Paraná.

OBJETO: O presente objeto refere-se á Contratação de empresa especializada na prestação de serviços apoio administrativo.

VALOR: O presente item terá o valor de **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais),** que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 09/09/2020 até 07/11/2020, totalizando 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
420	000	Administração	Outros serviços de terceiros. Pessoa jurídica	339030

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 09 de Setembro de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:A14A3B47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 62/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Constitui o presente objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo e treinamento do servidor responsável pelo setor de patrimônio,onde deverá executar o levantamento, análise de procedimentos e detecção de erros para preenchimento e envio de informações sobre os lançamentos patrimoniais,incorporações,baixas por (dotações,leilões e inservíveis)	**EDIMAR GONÇALVES DA SILVA, CNPJ/ sob nº. 10.734.452/0001-50**	**R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**

O Prefeito Municipal em Exercício de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 08 de Setembro de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:6B14C5BF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº 149, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Nomeia a Comissão de Avaliação do retorno às aulas presenciais, e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLLA, Prefeito do Município de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a situação emergencial de saúde pública ocasionada pelo Sars-CoV-2 (novo Coronavírus);
CONSIDERANDO as medidas decretadas pelo Governo do Estado do Paraná, por meio do Decreto nº 4230/2020, especificamente o artigo 10, que trata da suspensão das aulas presenciais em instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução nº 1522/2020 GS-SEED, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pela COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 81/2020, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aula com atividades não presenciais no âmbito da rede municipal de ensino, para fins de cumprimento do calendário letivo de 2020, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 102/2020, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas com atividades não presenciais para a Educação Infantil, para fins de cumprimento do calendário letivo de 2020, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal 147/2020, que instituiu a Comissão de Avaliação do retorno às aulas presenciais;
CONSIDERANDO a necessidade de planejar e organizar a volta às aulas após a pandemia, adotando, em conjunto, procedimentos que visam garantir aos alunos e profissionais da educação, segurança e bem estar nas escolas, atendendo todos os protocolos de higiene declarados pelas autoridades sanitárias superiores;

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a Comissão Municipal de Avaliação do retorno às aulas presenciais, composta por representantes dos seguintes órgãos:
I - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
Titular: Adão de Oliveira
Suplente: Carla Samara Gomes

II – Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: João Carlos Cappellaro
Suplente: Jéssica Caroline Pantano

III - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Fernanda Aparecida Gusson
Suplente: Daniel Martins Furis

IV - Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Tânia Machado Campos
Suplente: Orlando Ambrosio Vailatti

V - Representante de Diretores de Escolas Públicas:
Titular: Bernadete Lemanski Ávila
Suplente: Claudia Almerão Turkot

VI - Representante da Assessoria Jurídica do Município:
Titular: Rodrigo Jeferson Estevam
Suplente: Vânia Regina Prins Garcia Pantano

VII - Representante dos Profissionais e Trabalhadores da Educação Básica:
Titular: Eliane Massochin
Suplente: Eliete Salvador

VIII - Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Erica Carrasco Martinelli
Suplente: Dorilei Rossi

IX - Representante dos Pais de Alunos:
Titular: Francieli Martins Gusson Santana
Suplente: Maria Claudete Ferreira dos Santos

X - Representante dos Professores:
Titular: Terezinha Carrasco Martinelli
Suplente: Laurinda Fátima Helker

XI - Representante da Escola da Rede Estadual:
Titular: Cleiton Fernandes Santos
Suplente: Vilma Regina Ferreira

XII - Representante do Transporte Escolar:
Titular: Leonardo Felipe Teixeira da Silva
Suplente: Regimar Pazoline

XIII - Representante da Vigilância Sanitária:
Titular: Regiane Alves Martins Amaral
Suplente: Ana Paula Teixeira

XIV - Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Eliane Soares de Jesus
Suplente: Juliane Alves Correia da Rosa

XV - Representante do COE:
Titular: Claudinei Aparecido Formagio
Suplente: Roberto Pinheiro dos Santos

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:6671071D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
TÊRMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE Nº 017/2020

Respaldado no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, e no parecer da Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, RATIFICO o Processo de Dispensa de Licitação nº017/2020, com vistas à aquisição de móveis, a ser instalados na cantina desta Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, conforme termo de referência de cotação de preço anexo I. A contratação da empresa E. M. FURMAN DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob nº 04.064.132/0001-38, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, 2265, na Cidade de Iporã, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Iporã – Pr., 09 de setembro de 2020.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:BB898600

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE Nº 017/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020

CONTRATATE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ – CNPJ: 72.430.382/0001-02
CONTRATADA: E. M. FURMAN DO NASCIMENTO – CNPJ 04.064.132/0001-38

OBJETO: aquisição de móveis, a serem instalados na cantina desta Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, conforme termo de referência de cotação de preço anexo I. Valor: R$ 6.590,00 (seis mil e quinhentos e noventa reais).
PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Iporã-Pr., 09 de setembro de 2020.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:CDF4FF90

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
TÊRMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE Nº 018/2020

Respaldado no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, e no parecer da Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, RATIFICO o Processo de Dispensa de Licitação nº018/2020, com vistas à aquisição de um servidor para ser instalado no setor de contabilidade desta Câmara Municipal, conforme termo de referência de cotação de preços, anexo I, a contratação da empresa Danilo José dos Santos – Informática – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 08.288.958/0001-31, sediada na avenida Barão do Rio Branco, 235, na cidade de Douradina-PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Iporã – Pr., 09 de setembro de 2020.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:1D5042A3

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ – CNPJ: 72.430.382/0001-02

CONTRATADA: DANILO JOSÉ DOS SANTOS – INFORMÁTICA – ME – CNPJ 08.288.958/0001-31

OBJETO: aquisição de um servidor para ser instalado no setor de contabilidade desta Câmara Municipal, conforme termo de referência de cotação de preços, anexo I. Valor: R$.13.100,00 treze mil e cem reais).

PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 dias

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Iporã-Pr., 09 de setembro de 2020.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:77D3C4DB

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
TÊRMO DE RATIFICAÇÃO

TÊRMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE Nº 019/2020

Respaldado no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, e no parecer da Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, RATIFICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2020, com vistas aquisição de tintas para pintura das paredes internas e externas, dependências, calçadas e muro do prédio da Câmara Municipal

de Iporã, conforme termo de referência de cotação de preços, anexo I a contratação da empresa Valvassori e Valvassori Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.971.008/0001-55, com sede na rua Pedro Alvares Cabral, 2078, na cidade Iporã, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Iporã – Pr., 09 de setembro de 2020.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:4298FB6B

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº019/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ – CNPJ: 72.430.382/0001-02

CONTRATADA: VALVASSORI E VALVASSORI LTDA – CNPJ 9.971.008/0001-55

OBJETO: aquisição de tintas para pintura das paredes internas e externas, dependências, calçadas e muro do prédio da Câmara Municipal de Iporã, conforme termo de referência de cotação de preços, anexo I.

Valor: R$ 8.341,50 (oito mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Iporã-Pr., 09 de setembro de 2020.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:1BCE5ADE

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
TÊRMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE Nº 021/2020

Respaldado no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, e no parecer da Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, RATIFICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2020, com vistas a prestação de serviços de consertos do telhado de eternit, calhas, rufos e troca de 11,50 (onze metros e cinquenta centímetros) de telha de zinco, do prédio desta Câmara Municipal, conforme termo de referência de cotação de preços, anexo I, a contratação da empresa R D LOMBARDI CALHAS, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, 2889, na Cidade de Iporã, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Iporã-Pr., 09 setembro de 2020.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:3CE4C807

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ – CNPJ: 72.430.382/0001-02

CONTRATADA: R D LOMBARDI CALHAS - MEI – CNPJ: 11.350.813/0001-28

OBJETO: prestação de serviços de consertos do telhado de eternit, calhas, rufos e troca de 11,50 (onze metros e cinquenta centímetros) de telha de zinco, do prédio desta Câmara Municipal, conforme termo de referência de cotação de preços, anexo I.
Valor: 2.818,00 (dois mil e oitocentos e dezoito reais).

PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 dias

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Iporã-Pr., 09 de setembro de 2020.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:FA0D18C7

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
TÊRMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE Nº 020/2020

Respaldado no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, e no parecer da Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, RATIFICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2020, com vistas a prestação de serviços de pintura nas paredes internas e externas, dependências, calçadas e muro do prédio da Câmara Municipal de Iporã, conforme termo de referência de cotação de preços, anexo I, a contratação da empresa Antonio Ferreira da Silva, inscrito no CNPJ sob nº 28.528.566/0001-00, com sede na Avenida Silvino Isidoro Eidit, 1589, na Cidade de Iporã, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Iporã-Pr., 09 setembro de 2020.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:FCD6FA8B

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ – CNPJ: 72.430.382/0001-02
CONTRATADA: ANTONIO FERREIRA DA SILVA - CNPJ: 28.528.566/0001-00

OBJETO: prestação de serviços de pintura nas paredes internas e externas, dependências, calçadas e muro do prédio da Câmara Municipal de Iporã, conforme termo de referência de cotação de preços, anexo I.
Valor: R$.9.000,00 (nove mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Iporã-Pr., 09 de setembro de 2020.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:22428B25

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2º (SEGUNDO) QUADRIMESTRE E LOA/2021 TRANSMISSÃO AO VIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ E O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ/PR, levando em conta o princípio da transparência e participação popular, torna público que fará realizar Audiência Pública, com o objetivo de prestar contas dos recursos aplicados no município em cumprimento das metas fiscais e plano municipal de saúde do 2º (segundo) quadrimestre exercício de 2020 e **LOA – (LEI ORÇAMENTÁRIO ANUAL), para o exercício de 2021**, e considerando o Decreto n.º 4230/2020 do Exmo Senhor Governador do Estado do Paraná Carlos Massa Ratinho Júnior que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública no Paraná em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavirus – COVID-19; Decreto Federal n.º 10.212/2020, a Lei Federal n.º 13.979/2020 e demais legislação pertinente à saúde e a prevenção de riscos de contaminação em massa; Decreto Municipal 022/2020 que declara situação de emergência em saúde pública em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus – covid-19, e diante da impossibilidade de ser realizada reuniões com aglomerações de pessoas **TORNA PÚBLICO** que realizará no dia **25 de setembro de 2020 às 09h00min** a **AUDIÊNCIA PÚBLICA - CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS E PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO 2º (segundo) QUADRIMESTRE**, **para o exercício de 2020 e LOA – (LEI ORÇAMENTÁRIO ANUAL) para o exercício de 2021,** a qual será transmitida **ao vivo** pelo facebook página oficial do Município de Iporã-PR https://www.facebook.com/PrefeituraIporaPr/, cujo link poderá ser encontrado na página Oficial do Município de Iporã-PR: https://www.ipora.pr.gov.br/, e página Oficial da Câmara Municipal de Iporã-PR: https://www.ipora.pr.leg.br/.

Iporã, 09 de setembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino da Câmara Municipal

ELIE ALVES DEZIDERIO
Secretaria de Assistência à Saúde e à área Social

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D0214744

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 677/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SONIA PAULINO DOS SANTOS ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de setembro de 2020 a 05 de setembro de 2020, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SONIA PAULINO DOS SANTOS ALVES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.686.700-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 032.704.419-59, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 062/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de setembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de setembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A730E4B4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 678/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA MARIA FIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de setembro de 2020 a 17 de setembro de 2020, 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA MARIA FIAIS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.748.419-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 762.090.679-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 437/1991, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de setembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de setembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6220EEF4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 679/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 07 de setembro de 2020 a 16 de setembro de 2020, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.225.708-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 775.224.869-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 430/2009 de 30 de julho de 2009, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de setembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de setembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:37DDB298

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 680/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR MARCOS ROGERIO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 08 de setembro de 2020 a 14 de setembro de 2020, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, ao Servidor **MARCOS ROGERIO RODRIGUES,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.990.967-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 924.727.969-00, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria n° 141/2012 de 02 de março de 2012, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de setembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de setembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:61E4814D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 681/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de setembro de 2020, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.868.614-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.314.379-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, nomeada através da Portaria nº. 652/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de setembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de setembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0DB1103C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086/2020 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1661/2019**, de 09/12/2019, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 10/12/2019, edição de nº 1903, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL

05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103060015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 100.000,00
1886 FONTE: 1020 Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde AMC COVID19
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082410018.6.003000 MANUTENÇÃO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/ALTA COMPLEXIDADE/IDOSO
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 50.000,00
245 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 150.000,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.074000 MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
305 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
185420022.2.077000 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE PRIMAVERA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
317 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 10.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.008000 MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
331 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 30.000,00
TOTAL.....R$ 190.000,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto** decorrerá(ão), por **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de Dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 1020 Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde AMC COVID19..R$ 100.000,00
SOMA.....R$ 100.000,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 6.960,00
231 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082440018.2.040000 SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 3.040,00
235 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082440018.2.042000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/10)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
239 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 25.000,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.074000 MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
304 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
185420022.2.077000 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE PRIMAVERA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
316 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
318 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
06.03. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.2.045000 PROGRAMA DE FOMENTO AGRÍCOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
327 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 35.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
338 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 30.000,00
TOTAL.....R$ 190.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **quatro** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte**.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E2ACFA7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4501/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I o funcionário concursado Senhor João Elias, por motivo de falecimento no dia 03 de Setembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2B479B5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020

Licitação/Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 029/2020**;**
Procedimento Administrativo: nº 039/2020;
OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Cestas Básicas (Gênero Alimentício e Material de Limpeza e Higiene)

destinadas às famílias em comprovada situação de Vulnerabilidade Social devido ao desemprego e a crise gerada pela Pandemia do COVID-19.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06**;**
CONTRATADO: W.A.Marques & Marques Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.786.783/0001-22, sita à Rua: José Mendonça, nº 298, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná;
VALOR CONTRATADO: R$ 28.196,00 (vinte e oito mil cento e noventa e seis reais)
DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 de setembro de 2021;
FORO: Comarca de Andirá.
O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 067/2020 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 09 de setembro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:DF1AE28B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2020

Licitação/Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2020**;**
Credenciamento: 001/2020;
Procedimento Administrativo: nº 030/2020;
OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de coletas e realização de análises clínicas, exames laboratoriais em atendimento a secretaria municipal de saúde deste município, **conforme valores** estabelecidos pelo Decreto nº 3.992/2017.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08**;**
CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DR. JUAREZ SOCIEDADE SIMPLES LTDA**;** CNPJ: 75.357.855/0001-73, sita a Rua Eurípedes Rodrigues, nº 899, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná;
VALOR CONTRATADO: até R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais e máximo de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) anual;
DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23 de julho de 2020;
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 08 de setembro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:552A7FEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 034/2020; Proc. Administrativo: nº 045/2020. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Eletrodomésticos para a Secretaria de Saúde, de acordo com Plano de Aplicação e Resolução SESA nº 773/2019 e 780/2019. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME; CNPJ: 84.972.926/0001-39, com o valor de R$ 11 .200,00 (onze mil e duzentos reais); M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME; CNPJ: 97.533.241/0001-38, com o valor de R$ 6.149,00 (seis mil e cento e quarenta e nove reais); R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI; CNPJ: 26.984.213/0001-99, com o valor de R$ 3.086,00 (três mil e oitenta e seis reais). O item 04 foi cancelado e os itens 06 e 07 ficaram desertos.

Itambaracá, Pr, 09 de setembro de 2020.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 049/2020

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:A742BDB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1337/2020

Súmula: Fixa o subsídio dos Vereadores do Poder Legislativo do Município de Itambé, para a Legislatura 2021 a 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O subsídio dos Vereadores do Poder Legislativo de Itambé, Estado do Paraná, fica fixado em parcela única, no valor mensal de R$ 3.229,64 (três mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), para a Legislatura 2021 a 2024, nos termos do artigo 25, inciso XXIV da Lei Orgânica do Município de Itambé e do artigo 29, VI, alínea "a" da Constituição Federal.
Art. 2º O subsídio do Presidente da Câmara Municipal, para a legislatura 2021 a 2024, fica fixado em R$ 4.844,47 (quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), percebido em parcela única.
Art. 3º Fica vedado qualquer acréscimo pecuniário aos respectivos subsídios, consoante disposto no parágrafo 4º do artigo 39 da Constituição Federal.
Art. 4º O subsídio fixado nesta Lei, destina-se a cobertura pelo desempenho de todas as atividades parlamentares, e incluem Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias e Sessões Especiais.
§ 1º Nos períodos de recesso, o Vereador receberá integralmente os respectivos subsídios.
§ 2º A falta as Sessões Ordinárias e as Extraordinárias, com convocação por escrito pela Presidência, implicará no desconto do subsídio em 10% (dez por cento) do valor do valor do subsídio relativo ao mês em que ocorrer a ausência.
§ 3º Não incidirá o desconto estabelecido no parágrafo anterior, quando devidamente justificado e aprovado pela Mesa Executiva.

Art. 5º O valor do subsídio devido aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal, serão reajustados na mesma época do reajuste dos Servidores Públicos Municipais, nunca inferior a um ano, limitados a recomposição das perdas inflacionária ocorridas no período.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias da Lei Orçamentária.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 08 de setembro de 2020.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:C38EB81B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1336/2020

Súmula: Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Diretores de Departamentos Municipais de Itambé, para a Gestão 2021 a 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Diretores de Departamentos Municipais de Itambé, Estado do Paraná, para a Gestão 2021 a 2024, nos termos do artigo 25, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município de Itambé e do artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, ficam fixados em:
I – Prefeito Municipal – R$ 14.589,08 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oito centavos).
II – Vice-Prefeito Municipal – R$ 4.844,47 (quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).
III – Diretores de Departamentos Municipais – R$ 3.229,64 (três mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º - Fica vedado qualquer acréscimo pecuniário aos respectivos subsídios, consoante disposto no parágrafo 4º do artigo 39 da Constituição Federal.

Art. 3º- O valor dos subsídios devidos ao Prefeito, Vice-Prefeito e Diretores de Departamentos do Município de Itambé, serão reajustados na mesma época do reajuste dos Servidores Públicos do Município, a partir do segundo ano de exercício, limitados a recomposição das perdas inflacionária ocorridas no período.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias da Lei Orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 08 de setembro de 2020.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:582A3653

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2020

EDITAL DE REABERTURA Nº 008/2020

A **PREFEITURA DE ITAMBÉ**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Reabertura do Concurso 001/2020.

Art. 1º Todos os questionamentos/impugnações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto UniFil por meio do e-mail contato@institutounifil.com.br ou pelos **telefones** (43) 3375-7313 e (43) 3375-7353, de segunda a sexta-feira, das **09h às 12h e das 14h às 17h** (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto sábados, domingos e feriados.

Art. 2º Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:

CRONOGRAMA PREVISTO – REABERTURA	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	**DATA PREVISTA**
Publicação do Edital de Reabertura.	10/09/2020
Período de Reabertura das Inscrições.	10/09 a 16/09/2020
Prazo de pagamento da Taxa de Inscrição.	10/09 a 17/09/2020
Prazo de envio dos Laudos Médicos para Pessoas com Deficiência ou Condição Especial para Prova.	10/09 a 17/09/2020
Publicação da lista de Inscrições Deferidas.	25/09/2020
Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas.	28/09 a 30/09/2020
Publicação das respostas aos recursos e Lista de Inscrições Homologadas pós- recursos.	07/10/2020
Publicação dos Locais da Prova Objetiva.	07/10/2020
Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos.	**18/10/2020**
Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas.	19/10/2020
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar.	20/10 a 22/10/2020
Publicação das respostas aos recursos e Gabarito pós-recursos.	17/11/2020
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	17/11/2020
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar.	18/11 a 20/11/2020
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final da Prova Objetiva, e Convocação para Segunda Fase Prova de Títulos Prova Prática.	26/11/2020
Prazo de envio dos Títulos via Sedex.	26/11 a 02/12/2020
Aplicação Prova Prática	**06/12/2020**
Publicação do Resultado Preliminar da Segunda Fase Prova de Títulos.	18/12/2020
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar da Segunda Fase.	21/12 a 23/12/2020
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final e Classificação Preliminar.	04/01/2021
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	05/01 a 07/01/2021
Publicação da Classificação Final e Homologação.	13/01/2021

Art. 3º Fica aberto novo prazo de inscrições que serão realizadas **exclusivamente pela Internet**, no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br, no período das **08h do dia 10 de setembro de 2020 até às 23h59min do dia 16 de setembro de 2020**, horário oficial de Brasília.
Art. 4º O candidato que por algum motivo perdeu o boleto ou prazo de pagamento do prazo anterior, deverá realizar **NOVA** inscrição e pagar o boleto com a nova inscrição até o último dia de pagamento, conforme cronograma.

Art. 5º O pagamento da inscrição deverá ser realizado até o último dia 17 de setembro de 2020.
Art. 6º O laudo médico deverá ser enviado no período **de 10 de setembro de 2020 até 17 de setembro de 2020**, via **SEDEX com AR – Aviso de Recebimento**, conforme quadro abaixo:

DESTINATÁRIO:
INSTITUTO UNIFIL
AV. MARINGÁ, Nº 813 - LOJAS 04 A 06
CAIXA POSTAL 12047
LONDRINA/PR
CEP: 86.060-981

A/C CONCURSO PÚBLICO 001/2020
LAUDO MÉDICO / PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Art. 7º Os candidatos inscritos que são considerados do grupo de risco do covid-19, deverão enviar um laudo médico, no período **de 10 de setembro de 2020 até 17 de setembro de 2020,** constando o motivo, nome do candidato, nome e CRM do médico, para que os mesmos realizem prova em sala separada dos demais candidatos.

Art. 8º A listagem com as inscrições deferidas será publicada no dia 25 de setembro de 2020.

Art. 9º A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Itambé em data provável de **18 DE OUTUBRO DE 2020**, em horário e local a serem divulgados em data provável de 07 de outubro de 2020, através de Edital de Local de Prova Objetiva.

Art. 10º A convocação para Prova de Títulos e Prova Prática será publicada no dia 26 de novembro de 2020.

Art. 11º A Prova Prática será realizada na cidade de Itambé em data provável de 06 de dezembro 2020.

Art. 12º Os demais itens do Edital de Abertura permanecem inalterados.

Art. 13º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé, 10 de setembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:5D4F0946

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 002/2020

EDITAL DE REABERTURA Nº 008/2020

A **PREFEITURA DE ITAMBÉ**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Reabertura do Concurso 002/2020.

Art. 1º Todos os questionamentos/impugnações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto UniFil por meio do e-mail contato@institutounifil.com.br ou pelos **telefones** (43) 3375-7313 e (43) 3375-7353, de segunda a sexta-feira, das **09h às 12h e das 14h às 17h** (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto sábados, domingos e feriados.

Art. 2º Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:

CRONOGRAMA PREVISTO – REABERTURA	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	**DATA PREVISTA**
Publicação do Edital de Reabertura.	10/09/2020
Período de Reabertura das Inscrições.	10/09 a 16/09/2020
Prazo de pagamento da Taxa de Inscrição.	10/09 a 17/09/2020
Prazo de envio dos Laudos Médicos para Pessoas com Deficiência ou Condição Especial para Prova.	10/09 a 17/09/2020
Publicação da lista de Inscrições Deferidas.	25/09/2020
Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas.	28/09 a 30/09/2020
Publicação das respostas aos recursos e Lista de Inscrições Homologadas pós- recursos.	07/10/2020
Publicação dos Locais da Prova Objetiva.	07/10/2020
Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos.	**18/10/2020**
Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas.	19/10/2020
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar.	20/10 a 22/10/2020
Publicação das respostas aos recursos e Gabarito pós-recursos.	17/11/2020
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	17/11/2020
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar.	18/11 a 20/11/2020
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final da Prova Objetiva, e Classificação Preliminar.	27/11/2020
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	30/11 a 02/12/2020
Publicação da Classificação Final e Homologação.	08/12/2020

Art. 3º Fica aberto novo prazo de inscrições que serão realizadas **exclusivamente pela Internet**, no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br, no período das **08h do dia 10 de setembro de 2020 até às 23h59min do dia 16 de setembro de 2020**, horário oficial de Brasília.
Art. 4º O candidato que por algum motivo perdeu o boleto ou prazo de pagamento do prazo anterior, deverá realizar **NOVA** inscrição e pagar o boleto com a nova inscrição até o último dia de pagamento, conforme cronograma.

Art. 5º O pagamento da inscrição deverá ser realizado até o último dia 17 de setembro de 2020.
Art. 6º O laudo médico deverá ser enviado no período **de 10 de setembro de 2020 até 17 de setembro de 2020**, via **SEDEX com AR – Aviso de Recebimento**, conforme quadro abaixo:

DESTINATÁRIO:
INSTITUTO UNIFIL
AV. MARINGÁ, Nº 813 - LOJAS 04 A 06
CAIXA POSTAL 12047
LONDRINA/PR
CEP: 86.060-981

A/C CONCURSO PÚBLICO 001/2020
LAUDO MÉDICO / PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Art. 7º Os candidatos inscritos que são considerados do grupo de risco do covid-19, deverão enviar um laudo médico, no período **de 10 de setembro de 2020 até 17 de setembro de 2020,** constando o motivo, nome do candidato, nome e CRM do médico, para que os mesmos realizem prova em sala separada dos demais candidatos.

Art. 8º A listagem com as inscrições deferidas será publicada no dia 25 de setembro de 2020.

Art. 9º A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Itambé em data provável de **18 DE OUTUBRO DE 2020**, em horário e local a serem divulgados em data provável de 07 de outubro de 2020, através de Edital de Local de Prova Objetiva.

Art. 10º Os demais itens do Edital de Abertura permanecem inalterados.

Art. 11º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé, 10 de setembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:AC96A15A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2020

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento impetrado pela Servidora Selma Pelisson dos Santos, solicitando a reavaliação das notas obtidas no processo de promoção dos servidores públicos do quadro do magistério,

CONSIDERANDO novo relatório expedido pela comissão especial designado pela portaria nº 079/2020 para efetuar o processo de promoção dos servidores públicos do quadro do magistério,

R E S O L V E:

Art. 1º. PROMOVER o profissional da Educação, abaixo relacionado, por avanço horizontal referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Nome	**Cargo**	**Séries de Níveis**	**Classes de Vencimentos**
Selma Pelisson dos Santos	Professor	III	G-14

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, com efeito retroativo a 1º de junho de 2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:E5B02494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº56 /2020

O Município de Itaperuçu-Pr, através da Comissão de Licitações o Pregoeiro, designada por intermédio do Portaria nº 121/2020 de 09 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **56/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme

descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 e Decreto municipal 140/2020 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2020.
OBJETO**: Contratação de Empresa para fornecimento de material permanente e equipamentos para reaparelhar as unidades básicas de saúde afim de atender adequações, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.**
DA SESSÃO

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 24/09/2020 às 07:59(sete horas e cinquenta e nove minutos).
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia24/09/2020 às 08:00(oito horas).
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 24/09/2020 às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos).
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 24/09/2020 às 09:00 (nove horas).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **https://licitanet.com.br/**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado ao Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Itaperuçu-Pr, cito a Av. Crispim Furquim de Siqueira nº1800 Bairro Butieirinho, Itaperuçu-Pr, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (41) -3603-1381 – email: **licitaitaperucu@gmail.com**
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (**https://licitanet.com.br/**).

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:8D946475

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº134/2020

CONTRATO Nº 134/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº048/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA DE SOM PARA CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO SOBRE A PANDEMIA DO COVID 19.
DO VALOr: R$ 24.012,00 (vinte e quatro mil e doze reais).
DATA DA ASSINATURA: 03 DE SETEMBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:D146D838

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5° ADITIVO – ACRESCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 049/2018
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FLORENZA COMERCIO SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) FAIXA "C" INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, EM OPERAÇÕES TAPA-BURACO, REPERFILAMENTO, PAVIMENTAÇÕES DE VIAS E IMPERMEABILIZAÇÕES DE ÁREAS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES
DO VALOR: R$ 235.570,70 (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e setenta reais e setenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:718F0BFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 147/2020

DECRETO Nº 147/2020

"DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO NO MUNICÍPIO DE IVAÍ TENDO EM VISTA MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO DO CORONAVÍRUS".

O Prefeito do Município de Ivaí - Pr, usando de suas atribuições legais e dos dispositivos legais e normativos, estaduais e federais

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada, no âmbito do município de Ivaí, a retomada das atividades de prática esportiva em campo ABERTO com a participação máxima de 25 pessoas, ficando vedada a participação de torcidas e a realização de jantares e confraternizações no local.
§ 1º. Os responsáveis pelo local onde serão realizadas as atividades de prática esportiva, ficam responsáveis por informar a VISA municipal o nome dos participantes, a data, o horário e o local da atividade, através de impresso próprio ou através do e-mail vigilanciasanitaria@hotmail.com.

Art. 2º. Bares, Lanchonetes e afins poderão estender seus horários de funcionamento até as 23:00 horas, de segunda a sábado e das 9:00 as 13:30 aos domingos e feriados, adotando-se as medidas sanitárias já estabelecidas, mantendo o distanciamento entre mesas de no mínimo dois metros e não excedendo a capacidade de ocupação do estabelecimento em 40%.

Art. 3º. As reuniões, cursos e aulas de dança poderão retornar as suas atividades com no máximo 25 pessoas, em local aberto e adotando-se as medidas sanitárias já estabelecidas.
§ 1º. Os responsáveis pelas reuniões e cursos deverão informar a VISA municipal o nome dos participantes, a data, o horário e o local da atividade, através de impresso próprio ou através do e-mail vigilanciasanitaria@hotmail.com.
Art. 4º. Permanecem fechados os locais públicos como praças e parquinhos.
Art. 5º. Os estabelecimentos deverão funcionar com a observância do estrito cumprimento do disposto no PLANO DE CONTIGÊNCIAMENTO MUNICIPAL DO CORONAVÍRUS e demais regras sanitárias aplicáveis a prevenção da transmissão comunitária do CORONAVÍRUS-19.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 09 de setembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:0B8EB2E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 843 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: Regulamenta a Portaria MS nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que estabeleceu o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária de Saúde - APS, denominado "PREVINE BRASIL", com revogação das Leis Municipais nº 583/2012; 628/2013 e 634/2014, que destinavam recursos a título do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,
LEI :-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a Portaria MS nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, com revogação das Leis Municipais Leis Municipais nº 583, de 21 de dezembro de 2012; 628, de 13 de dezembro de 2013 e 634, de 28 de janeiro de 2014, que concediam incentivo financeiro aos membros das Equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal, para implantar o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária de Saúde - APS, denominado "PREVINE BRASIL", em substituição ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ.

Art. 2º - Os valores financeiros recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Ivatuba, referentes ao financiamento de custeio da Atenção Primária de Saúde - APS, serão repassados às Equipes de Saúde da Família – ESF e de Saúde Bucal – ESB que atuam na rede básica no âmbito deste Município e que aderirem ao "PREVINE BRASIL", depois de cumpridos os pressupostos e exigências previstos na Portaria MS nº 2.979/2019, em relação à capacitação ponderada, pagamento por desempenho e incentivos para ações estratégicas, observadas as diretrizes estabelecidas nesta lei.

Parágrafo único - O repasse tratado no artigo anterior não será incorporado aos salários dos profissionais de Saúde beneficiados, nem será considerado como base de cálculo para a apuração de outras verbas, seja a que título for.

Art. 3º - Estes recursos serão repassados a todos os profissionais das referidas Equipes de Saúde do Município, mediante sistema de meritocracia, em partes iguais, aos médicos, dentistas, enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem, auxiliares e técnicos de saúde bucal, agentes comunitários de saúde, fisioterapeutas, farmacêuticos, psicólogos, nutricionistas, fonoaudiólogos, recepcionistas, zeladoras, auxiliares de serviços gerais e telefonistas, atuantes efetivamente nas equipes de Saúde da Família e de Saúde Bucal e Atenção Primária depois de validados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - O presente incentivo será pago aos profissionais referidos no parágrafo anterior desta Lei, pelo efetivo desempenho de suas funções no período de avaliação semestralmente, não sendo devido quando houver afastamento do exercício da função, seja por Licença Prêmio, Licença sem Vencimento e Atestado médico por doença maior ou igual a 15 (quinze) dias, além da verificação de ineficiência no exercício do cargo, devidamente confirmada por relatório de produção.

Art. 5º - Os recursos relativos ao custeio da Atenção Primária de Saúde – APS serão devidos a partir do efetivo recebimento do repasse pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, por equipe contratualizada no processo de certificação, no percentual de 70% (setenta por cento) para a todos os profissionais das referidas Equipes, sendo que o saldo restante de 30% (trinta por cento) será aplicado nos Programas de Atenção Básica do Município.

Parágrafo único - Os recursos não repassados aos servidores do "PMAQ", até edição desta Lei, serão transferidos concomitantemente à execução do "PREVINE BRASIL".

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo expedirá os atos necessários à execução das disposições da presente Lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa das Leis Municipais nº 583, de 21 de dezembro de 2012; 628, de 13 de dezembro de 2013 e 634, de 28 de janeiro de 2014.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 02 de setembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CC36F583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.297/2020

PORTARIA Nº.297/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos desta municipalidade abaixo relacionados:

NOME	RG.Nº.	CARGO	PERÍODO
RONALDO CARLOS PEREIRA	8.637.558-3 SSP/PR	MOTORISTA	08/09/2020 a 07/102020
ALEXANDRA DA SILVA PEREIRA BORTOLASSI	7.986.634-2 SESP/PR	RECEPCIONISTA	10/09/2020 a 09/10/2020
SERGIO APARECIDO DOS SANTOS	5.018.722-5 SSP/PR	OPERADOR DE MAQUINAS	21/09/2020 a 20/10/2020
VANESSA HELOISA DA SILVA RIBEIRO	8.336.044-5 SSP/PR	RECEPCIONISTA	28/09/2020 a 27/10/2020
AMARILDO DOS SANTOS	4.081.479-5 SSP/PR	PEDREIRO	01/10/2020 a 30/10/2020
PATRICIA CARVALHO DA SILVA	8.508.662-6 SSP/PR	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	05/10/2020 a 03/11/02020

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 09 de setembrode 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:2E85FD3A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 087/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 087/2020
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N° 158/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.
FAVORECIDO: MUDAS GRIMALDI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VALOR: R$ 16.700,00 (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS REAIS).

DATA: 10/09/2020.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C82F85D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 59/2020

Súmula: Concede 10 (dez) dias restantes de férias regulamentares a servidora Elenize de Lima Slusarz.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 10 (dez) dias restantes de férias regulamentares, de 08 a 17/09/2020, à funcionária Elenize de Lima Slusarz, ocupante do cargo Efetivo de Contador, Grupo Ocupacional Nível Superior, correspondente ao período aquisitivo de 01/12/2018 á 30/11/2019,

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 02 de setembro de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2EE6EF7B

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 60/2020

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 184 do Regimento Interno, e conforme a Lei 2280/08 de 31.12.2008 e Lei 2183/2008 de 24.06.2008,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor ANTONIO RUBENS RODRIGUES DE ALMEIDA, RG nº 7032440-7/PR, CPF nº 028.755.729,46, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria do Quadro de funcionários do Poder Legislativo Municipal, Grupo Técnico Administrativo, conforme laudo médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 759, de 26/08/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento nos Artigos nº 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 2º - O servidor deverá permanecer afastado de suas funções no período de 28/08/2020 a 25/09/2020, quando deverá fazer nova perícia.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/08/2020.

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de setembro de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN

1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:81CF0CBA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 61/2020

A Comissão Executiva da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o pedido protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 128/2020, solicitando prorrogação de prazo para ultimação dos serviços da Comissão Especial de Reavaliação das Progressões Funcionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para apresentação de relatório final dos trabalhos da Comissão Especial de Reavaliação das Progressões Funcionais, constituída através do Ato nº 42/2019, prorrogado pelos Atos 67, 91/2019, 19/2020 e 37/2020 por mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de setembro de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7629B63F

GABINETE
DECRETO N° 24718, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 3746, de 03 de Setembro de 2020, referente ao pagamento de Indenizações e Restituições para às empresas Pianovski Transportes e Turismo Ltda EPP e HME Transportes Eireli para cumprimento ao que dispõe no Parecer Jurídico Nº 371/2020, desta Prefeitura.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 3744, de 28/08/2020,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 24.159,92 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.01 Gabinete do Secretário	
23.122.0021.2320 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
1319: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 24.159,92

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta n° 31.348-3	R$ 24.159,92
TOTAL.....	**R$ 24.159,92**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 08 de Setembro de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 08 de Setembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:84DB781A

GABINETE
DECRETO N° 24719, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3667, de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
Considerando os C.I. nº 304, de 25/08/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
1326: 3.3.72.32.00.00.1019 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 280.000,00
1315: 3.3.90.30.00.00.1019 – Material de Consumo	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 380.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 1019, conta nº 624.026-4	R$ 380.000,00
TOTAL.....	**R$ 380.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 08 de Setembro de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 08 de Setembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:508CA611

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 189/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019 (PD Nº 9418/2019) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI.
LOCADORA: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ SOB Nº 77.637.684/0001-61, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. LEANDRO GEMIN MEIGA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO.
VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), SENDO O VALOR MENSAL POR VEÍCULO R$1.000,00 (HUM MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 883/2020 – PD Nº 14423/2020
CÓDIGO REDUZIDO: 177
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO: 2023 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 21/08/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A21E8E6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 24/08/2020

Final: 24/09/2020

Horário: 14:00 às 16:00

Carga horária: 2h/aula no dia 23/09/2020

Assinaturas: Osni Moreira, Ediclea Veiga, Karina Mascarello e Luana Beatriz Souza Czarneski.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0BFC5761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para manutenção preventiva de 04 refrigeradores das salas de vacinas, empresa a ser contratada: MARCOS OSIRES NUNES, CNPJ: 81.742.751/0001-85, no valor total de R$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 31/2020.

Lapa/PR, 09 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:72EFA2F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME, CNPJ SOB Nº 34.999.091/0001-32, REPRESENTADA POR SEU TITULAR DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$ 22.244,40 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3B178AC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA - ME, CNPJ SOB Nº 34.396.791/0001-32 REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SR. ISANETE APARECIDA PACHECO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 23, 26, 27, 29, 50, 55 E 62.
VALOR GLOBAL: DE R$ 79.230,70 (SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C2A64133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: M. C. DALABONA PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 24.972.018/0001-13, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ARCÉLIO ANTONIO DALABONA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITEM 15.
VALOR GLOBAL: R$ 976,50 (NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B374EE21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2020.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: MULTILIZZA COMERCIAL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 16.607.942/0001-72, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. SARAH STOLTENBERG GILI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITEM 14.
VALOR GLOBAL: R$ 4.316,18 (QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A3BEC450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: PAULO ROBERTO DOS SANTOS - EPP, CNPJ SOB Nº 33.393.798/0001-38, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. PAULO ROBERTO DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 45 E 66.
VALOR GLOBAL: R$ 9.005,50 (NOVE MIL, CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:38C27129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020, (PD 3489/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: GUBA'S TECNOLOGIA EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 36.233.119/0001-51, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRª BARBARA MARIA GOTARDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TELA TRIPÉ, PROJETOR MULTIMÍDIA DIGITAL E NOTEBOOK) PARA USO NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AQUISIÇÃO DE UMA TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA, ITENS 3 E 6.
VALOR GLOBAL: R$ 129.934,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:10796B30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
CONTRATADA: TEKTRANS DO BRASIL EIRELI, CNPJ SOB N° 17.835.605/0001-03, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. OSWALDO CONTI JUNIOR.
OBJETO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, FICA PRORROGADO PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 19.12.2020 E 18.12.2021.
O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, FICA PRORROGADO PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 21.08.2020 E 20.02.2021.
DATA: 20/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FEB98685

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 260/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 (PD Nº 6355/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: KRZYZANOWSKI TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 02.013.116/0001-90, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. GERMANINHO KRZYZANOWSKI.
OBJETO: CONSIDERANDO O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 260/2019, DATADO DE 29.04.2020, O QUAL SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 260/2019, ITEM 12, LINHA 32, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19;
FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 260/2019, ITEM 12, LINHA 32, VEÍCULO PAS/ONIBUS M. BENZ/INDUSCAR FOZ U, 66 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2010/2010, PLACA NMF-0E16, ESTENDENDO-SE DE 22.08.2020 ATÉ 21.08.2021, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$115.180,00 (CENTO E QUINZE MIL, CENTO E OITENTA REAIS) PARA O ITEM 12, LINHA 32.
PERMANECE SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 260/2019, ITEM 12, LINHA 32.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 640;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
CÓDIGO REDUZIDO: 595;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL – PEATE;
VÍNCULO: 139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
DATA: 21/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:05C9F22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 77, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 25 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 22.460, de 26.01.2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Gestor de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para atender a Requisição nº 914/2020 – PD nº 15405/2020 – Aquisição de suprimentos/equipamentos de Informática.

NOME: MÁRCIA HOFFMANN SIBEN
MATRICULA: 4856
CARGO DO SERVIDOR: SECRETÁRIA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br

TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Fiscal de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para atender a Requisição nº 914/2020 – PD nº 15405/2020 – Aquisição de suprimentos/equipamentos de Informática.

NOME: ANDRÉ LUIZ FERREIRA DOS SANTOS
MATRICULA: 5102
CARGO DO SERVIDOR: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 3º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Suplente de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para atender a Requisição nº 914/2020 – PD nº 15405/2020 – Aquisição de suprimentos/equipamentos de Informática.

NOME: ROSANGELA DE FÁTIMA MARCONDES DE AZEVEDO
MATRICULA: 1340
CARGO DO SERVIDOR: SECRETÁRIA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 08 de setembro de 2020.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9A281842

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS N° 186/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2020 (PD N° 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRª. ELISETE DA CUNHA HAMES MENDES.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA TÉCNICA, PARA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS.
VALOR GLOBAL: R$ 2.972,64 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 863/2020 (PD Nº 13969/2020)
CÓDIGO REDUZIDO: 618
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 – GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE 15%-GESTÃO ADMINISTRATIVA –
VÍNCULO 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 618
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 – GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE 15%-GESTÃO ADMINISTRATIVA –
VÍNCULO 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 – SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
DATA: 17/08/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BA918733

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS N° 187/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2020 (PD N° 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRª. ELISETE DA CUNHA HAMES MENDES.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA TÉCNICA, PARA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
VALOR GLOBAL: R$ 3.524,64 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 862/2020 (PD Nº 13967/2020)
CÓDIGO REDUZIDO: 1251
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2385 – PROGRAMA VIGIASUS –
VÍNCULO 497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CÓDIGO REDUZIDO: 1251
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2385 – PROGRAMA VIGIASUS –
VÍNCULO 497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 – SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
DATA: 17/08/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F6FBF1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS N° 188/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2020 (PD N° 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRª. ELISETE DA CUNHA HAMES MENDES.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA TÉCNICA, PARA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R$ 3.524,64 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 618/2020 (PD Nº 13963/2020)
CÓDIGO REDUZIDO: 618
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 618
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC29/00 - 15%)

SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 – SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
DATA: 17/08/2020

FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C0CF8C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 027/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017 (PD Nº 14032/2017)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JOSÉ HAMILTON AFONSO 68529937953, CNPJ SOB Nº 14.908.906/0001-13, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOSÉ HAMILTON AFONSO.
OBJETO: FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 027/2018, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 06.04.2020.
DATA: 27/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:777FFBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 141/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: EDUARDO SCHMIDT VIANA TRANSPORTES - EIRELI, CNPJ/MF SOB O Nº 04.420.075/0001-82, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDUARDO SCHMIDT VIANA.
OBJETO: FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 141/2019, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 06.04.2020.
DATA: 27/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:99342E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 131/2018

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2018
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº

24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADOR: RUMILDO MATOS DE LIMA, CPF Nº 637.887.649-53

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 29.08.2020 E 28.08.2021.
O VALOR CONTRATUAL IMPORTA EM R$57.462,12 (CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1176;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2382 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339036150000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
DATA: 27/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1A9927C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONVOCAÇÃO- AUDIENCIA PUBLICA SAÚDE

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único, inciso I, do art. 48 da Lei 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, e visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, a Câmara Municipal de Laranjal torna público a **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE** a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia **29 de SETEMBRO de 2020, às 15h00min** horas, para acompanhar e avaliar o cumprimento das metas Fiscais pelo Poder Executivo Municipal de Laranjal, referente ao 1º quadrimestre do ano de 2020.com transmissão ao vivo pelo**website**da Câmara Municipal, devido à Pandemia de Covid-19. Convidamos os interessados e a população do Município para participarem através do referido canal de comunicação (site da Câmara Municipal).
Obs: Não será permitido acesso de público no Plenário da Câmara Municipal, devido as medidas de prevenção ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19). As dúvidas poderão ser enviadas pelo e-mail:camaralaranjal@bol.com.brou pelo fone: 42-3645-12-28

Laranjal, 09 de Setembro de 2020.

JOSE ELISEO SERODIO
Presidente da Câmara

À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELISANDRA PATRICIA DA ROCHA
Presidente

ADRIANO BARBOSA RODRIGUES
Membro

ARILDO RODRIGUES VILELA
Relator

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:C9E34AA0

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONVOCAÇÃO- AUDIENCIA PUBLICA EXECUTIVO

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único, inciso I, do art. 48 da Lei 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, e visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, a Câmara Municipal de Laranjal torna público a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia **29 de setembro de 2020, às 16h30min** horas, para acompanhar e avaliar o cumprimento das metas Fiscais pelo Poder **Executivo Municipal de Laranjal**, referente ao 2º quadrimestre do ano de 2020, com transmissão ao vivo pelo**website**da Câmara Municipal, devido à Pandemia de Covid-19. Convidamos os interessados e a população do Município para participarem através do referido canal de comunicação (site da Câmara Municipal).
Obs: Não será permitido acesso de público no Plenário da Câmara Municipal, devido as medidas de prevenção ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19). As dúvidas poderão ser enviadas pelo e-mail:camaralaranjal@bol.com.brou pelo fone: 42-3645-12-28

Laranjal, 09 de setembro de 2020.

JOSE ELISEO SERODIO
Presidente da Câmara

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

ADRIANO BARBOSA RODRIGUES
Membro

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Relator

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:F4CD262C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: J. I. INFORMATICA EIRELI-EPP inscrito no CNPJ sob o nº 07.273.689/0001-77, com sede na Rua Senador Pinheiro Machado 701, bairro alto da XV, Centro, CEP 85.065-040 na cidade de Guarapuava– Paraná,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS CONTABEIS JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL.
DATA DO CONTRATO: 09 de Setembro de 2020.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
EXECUÇAO: 180 (cento e oitenta dias)
VALOR TOTAL: R$ R$ 37.620,00 (Trinta e Sete Mil Seiscentos e Vinte Reais).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9EF39755

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 09/2020, elaborado pela Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020, que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES DESBLOQUEADOS TIPO SMARTPHONES ANDROID , INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:
M L TEIXEIRA EIRELI - EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.050.438/0001-91 com sede na Avenida Silvio Alves Nº 1382 CEP 87140-000. Paiçandu - Estado Paraná
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 5.770,53 (Cinco mil setecentos e setenta reais e cinquenta e três centavos).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 09 de Setembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B85DB8FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 049/2020, elaborado pela Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES DESBLOQUEADOS TIPO SMARTPHONES ANDROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:
M L TEIXEIRA EIRELI - EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.050.438/0001-91 com sede na Avenida Silvio Alves Nº 1382 CEP 87140-000. Paiçandu - Estado Paraná
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 5.770,53 (Cinco mil setecentos e setenta reais e cinquenta e três centavos).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 09 de Setembro de 2020.

ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:080A786E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LIÇENSA

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL torna público que requereu ao IAP – INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, a Licença Ambiental Prévia do LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM ESPORTIVO, pertencente a matrícula 9.266, situado na Rua Projetada A, na Cidade de Laranjal, Estado

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:F7BBBA57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 122/2020-PML
PROCESSO 161/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de concreto usinado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esporte Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 24 de setembro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 119.920,00 (cento e dezenove mil, novecentos e vinte reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 08 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B0EAC9D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 123/2020-PML
PROCESSO 162/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para transporte de cargas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 28 de setembro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 8.704,80 (oito mil, setecentos e quatro reais e oitenta centavos)0

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 08 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:37C56296

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TP 011-2020

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2020-PML

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, COM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 7.100,22 M2 NOS SEGUINTES TRECHOS: RUA PARANAPANEMA – Entre a Avenida Brasil e a Rua Anita Garibaldi; RUA BARONESA DE ITÚ – Entre a Rua Napoleão Lauriano e a Rua Almirante Gago Coutinho; RUA AIMORÉS – Entre a Avenida Paraná e a Avenida São Paulo; RUA MACHADO DE ASSIS – Entre a Rua Pedro Álvares Cabral e a Rua Martin Afonso de Souza; RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – Entre a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes e a Rua Dr. Camilo de Matos; RUA SANTOS DUMONT – Entre a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes e a Rua Dr. Camilo de Matos; RUA ALMIRANTE BARROS – Entre a Rua Almirante Tamandaré e a Avenida Governador Munhoz da Rocha; RUA ÁLVARES PENTEADO – Entre a Avenida Governador Munhoz da Rocha e a Rua Almirante Gago Coutinho. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

1º Lugar - PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob nº 36.986.317/0001-96, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006), com valor global de R$ 444.382,23 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

2º Lugar - SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ sob nº 67.156.943/0002-60, com valor global de R$ 507.771,42 (quinhentos e sete mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 09 de setembro de 2020.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

RODRIGO CATARINO GODINHO DA SILVA
Membro (Suplente) da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F66559F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 428/2020

PORTARIA Nº. 428/2020

Súmula - Altera o período de férias.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as Portarias nº. 391/2020 de 12/08/2020, 399/2020 de 14/08/2020 e 400/2020 de 14/08/2020;

Considerando o Memorando nº 19/2020 SICA;

Resolve:

Alterar as férias concedidas através das Portarias nº. 391/2020, 399/2020 e 400/2020, passando a ser usufruídas entre 14/09/2020 a 03/10/2020, nos termos do Artigo 101, da Lei 003/1992.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:90438BA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 429/2020

PORTARIA Nº. 429/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria nº.165/2020 de 19/03/2020, de suspensão de dias de férias;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **VANDERLEY ANTONIO LOTT,** matrícula nº. 966162, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, 20 (vinte) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 12/12/2018 a 11/12/2019, a partir de 05/10/2020, devendo retornar em atividade em 25/10/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:8BE2FE90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, **às 09h30min do dia 30 de outubro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio Coletto, 1260, Centro, Cep. 86790-000 LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020 a alienação de bens inservíveis **(VEÍCULOS, CAMINHONETE, MICRO-ÔNIBUS, COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO, CARROCERIA EM MADEIRA E LENHA SECA)** pertencentes ao patrimônio municipal. Critério de Julgamento: Maior Lance ou Oferta Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados na Rua Antônio Coletto, 1260, Centro, acima indicado a partir da publicação do mesmo, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Leiloeira no endereço acima mencionado ou pelo site www.lobato.pr.gov.br – aba "Licitações".

Lobato/PR, 09 de setembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Leiloeira Oficial

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:988D6AC6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Quarto Aditamento ao Contrato n. º 171/2017.
Pregão Presencial n. º 055/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: PRODASP INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha, n.º 695 - sobreloja, na cidade de Mandaguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.785.070/0001-92.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Pregão Presencial n. º 055/2017, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas na cláusula quarta do pacto primitivo, prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, tendo em vista o interesse público fundamento nos autos. Os prazos disciplinados no caput findar-se-ão:

• Prazo de execução: 09.10.2021;
• Prazo de vigência: 09.10.2021.

Bem como, fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme as partes concordam com o reajuste de aproximadamente 2,796% (dois inteiros e setecentos e noventa e seis milésimos) acrescentando ao valor inicial do contrato o montante de **R$ 6.332,18(Seis mil trezentos e trinta e dois reais e dezoito centavos)**, para fins de custeio da execução dos serviços ora aditados (12 meses).

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 09/09/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:2019A1BD

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 659/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020. - EXONERAÇÃO DE CANDIDATA CONTRATADA NO TESTE SELETIVO, ABERTO PELO EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº. 001/2017 DE 30/03/2017

DECRETO Nº. 659/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA – Exoneração de candidata contratada no Teste Seletivo, aberto pelo Edital de Teste Seletivo nº. 001/2017 de 30/03/2017.-.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

Considerando que os atos administrativos devem ser regidos pelo princípio da legalidade;

Considerando que a Lei Municipal 773/2001, alterada pela Lei 1.172/2011 – E, prevê expressamente que o prazo de contratações excepcionais e de interesse público tem por prazo de vigência de até um ano, cabendo dilação contratual por única vez e pelo período inicialmente pactuado;

Considerando que as contratações em fomento expiraram o prazo máximo previsto em lei e, conforme previsto no respectivo Edital de Seleção;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **Exonerada**, a partir do dia **09/09/2020** a candidata abaixo relacionada, contratadas do **Teste Seletivo**, aberto pelo **Edital de Teste Seletivo nº. 001/2017 de 30/03/2017**, conforme especificado:

Nome	CPF	Cargo	C/H Semanal
Patrícia Aparecida da Silva de Oliveira	053.687.389-51	Agente Comunitário de Saúde	40

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 08 de setembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:79579AA7

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 658/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020. - EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ERICK FELIPE SIQUEIRA ASSUNÇÃO

DECRETO Nº. 658/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA – Exonera o Servidor Público Municipal Erick Felipe Siqueira Assunção -.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado, a pedido, a partir de 09/09/2020, o servidor público municipal, Erick Felipe Siqueira Assunção, portador do RG nº. 14.048.952-2-SESP/PR e CPF nº. 042.184.589-95, nomeado em 04/02/2020, através do Decreto nº. 510/2020 de 03/02/2020, no cargo de Operário Braçal 40hs.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 08 de setembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:66E094C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 4° BIMESTRE/2020 - RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

RREO –Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Jun 2020 (B)	Em 31Ago 2020 (C)
DÍVIDACONSOLIDADA(I)	11.100.323,64	11.544.014,54	5.281.049,34
DEDUÇÕES (II)	5.896.005,60	7.311.807,23	10.230.902,54
Disponibilidade de Caixa	5.896.005,60	7.311.807,23	10.230.902,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.317.374,58	8.195.587,69	11.097.906,92
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	421.368,98	883.780,46	867.004,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(III) = (I - II)	5.204.318,04	4.232.207,31	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	5.204.318,04	4.232.207,31	0,00
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan aAgo 2020 (Vlc - Vla)
VALOR		-4.232.207,31	-5.204.318,04
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
FONTE:			

MALLET , 08/09/2020

_____
Ordenador De Despesas
Secretário Municipal

MARCELO MARCINIUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:2B88C0D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 19/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 19/2020

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas Parcial referente ao 2º semestre de 2019 do Piso Paranaense de Assistência Social – Modalidade PPAS IV – Acolhimento Institucional de Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos – Acolhimento Familiar.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 09 de setembro de 2020.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao 2º semestre de 2019 do Piso Paranaense de Assistência Social – Modalidade PPAS IV – Acolhimento Institucional de Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos – Acolhimento Familiar.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 09 de setembro de 2020.

FABIO DEUSDET DE SOUZA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:137205E3

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 20/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 20/2020

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas Parcial referente ao 1º semestre de 2020 do Piso Paranaense de Assistência Social – Modalidade PPAS IV – Acolhimento Institucional de Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos – Acolhimento Familiar.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 09 de setembro de 2020.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao 1º semestre de 2020 do Piso Paranaense de Assistência Social – Modalidade PPAS IV – Acolhimento Institucional de Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos – Acolhimento. Familiar.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 09 de setembro de 2020.

FABIO DEUSDET DE SOUZA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:ACFA2C87

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 21/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 21/2020

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas Final referente ao 2º Semestre de 2019 da Deliberação Nº 012/2018 – CEAS/PR – Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 09 de setembro de 2020.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial referente ao 2º semestre de 2019 da Deliberação Nº 012/2018 – CEAS/PR – Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 09 de setembro de 2020.

FABIO DEUSDET DE SOUZA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:B4439D15

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 22/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 22/2020

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas Final referente ao 2º Semestre de 2019 da Deliberação Nº 066/2017 – CEAS/PR – Programa Família Paranaense – IFP – Adesão Espontânea.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 09 de setembro de 2020.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas Final referente ao 2º semestre de 2019 da Deliberação Nº 0662017 – CEAS/PR – Programa Família Paranaense – IFP – Adesão Espontânea.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 09 de setembro de 2020.

FABIO DEUSDET DE SOUZA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:6681ECA1

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 23/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 23/2020

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas Parcial referente ao 1º Semestre de 2020 da Deliberação Nº 066/2019 – CEAS/PR – Programa Família Paranaense – IFP – Adesão Espontânea II.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 09 de setembro de 2020.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial referente ao 1º semestre de 2020 da Deliberação Nº 0662019 – CEAS/PR – Programa Família Paranaense – IFP – Adesão Espontânea II.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 09 de setembro de 2020.

FABIO DEUSDET DE SOUZA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:B70134ED

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 24/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 24/2020

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas Parcial referente ao 1º Semestre de 2020 da Deliberação Nº 066/2019 – CEAS/PR – Programa Família Paranaense – IFP – Adesão Espontânea II.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 09 de setembro de 2020.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial referente ao 1º semestre de 2020 da Deliberação Nº 0662019 – CEAS/PR – Programa Família Paranaense – IFP – Adesão Espontânea II.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 09 de setembro de 2020.

FABIO DEUSDET DE SOUZA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:01D94037

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 25/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 25/2020

Súmula: Aprovação a restituição do saldo remanescente em conta referente a Deliberação nº 065/2017 CEAS/PR – Incentivo Benefício Eventual – no valor de R$ 7,01 (sete reais e um centavo).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 09 de setembro de 2020.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a restituição do saldo remanescente em conta referente a Deliberação nº 065/2017 CEAS/PR – Incentivo Benefício Eventual – no valor de R$ 7,01(sete reais e um centavo).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 09 de setembro de 2020.

FABIO DEUSDET DE SOUZA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:25CE9348

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 26/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 26/2020

Súmula: Alteração e nomeação do membro integrante do Conselho Municipal de Assistência Social, para ocupar o cargo de Vice-Presidente para a gestão: 2019/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a Resolução nº 23/2019 do CMAS, que regulamenta os cargos de Presidente, Vice Presidente e Secretários para a gestão: 2019 2021, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 09 de setembro de 2020.

Resolve:

Artigo 1º - Alterar o membro integrante do Conselho Municipal de Assistência Social, para ocupar o cargo de Vice-Presidente para a gestão: 2019/2021.

Vice-Presidente: Danielli Caroline Lança da Silva

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 09 de setembro de 2020.

FABIO DEUSDET DE SOUZA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:9D761398

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 27/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 27/2020

Súmula: Alteração dos membros da Comissão de Alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a Resolução nº 06/2019 do CMAS, que cria a Comissão de Alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 09 de setembro de 2020.

Resolve:

Artigo 1º - Alterar os membros da Comissão de Alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari.
Governamentais
• Fabio Deusdet de Souza
• Jonatas AntonioTerencio
Não- Governamentais
• Renata Betioli Basseto
• Thaís Larini Presence

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 09 de setembro de 2020.

FABIO DEUSDET DE SOUZA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:8AC62E4E

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 28/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 28/2020

Súmula: Cancelamento do registro da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mandaguari – APMI, no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 07/2012 do CMAS, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, nem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS;
Considerando a Resolução nº 12/2020 do CMAS, que aprova o Parecer da Comissão Permanente de Documentação e Cadastro, que analisou as atividades desenvolvidas pelas unidades governamentais e não-governamentais;
Considerando a Resolução nº 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 09 de setembro de 2020.
.
Resolve:

Artigo 1º - Cancelar o registro da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mandaguari – APMI, no Conselho Municipal de Assistência Social, inscrita neste sob número 01.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 09 de setembro de 2020.

FABIO DEUSDET DE SOUZA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:9B477A52

ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 25/2020 - CMDCA

REPUBLICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 25/2020

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Município de Mandaguari referente ao 2º semestre de 2019 da Deliberação Nº 031/2017 – CEDCA/PR pelo Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 08 de setembro de 2020.

Resolve:

Artigo 1º - Aprova a Prestação de Contas do Município de Mandaguari referente ao 2º semestre de 2019 da Deliberação Nº 031/2017 – CEDCA/PR, que discorre sobre o incentivo financeiro pelo Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 08 de setembro de 2020.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA DE PAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:9AC6374A

ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 26/2020 - CMDCA

REPUBLICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 26/2020

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Município de Mandaguari referente ao 1º semestre de 2020 da Deliberação Nº 031/2017 – CEDCA/PR pelo Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 08 de setembro de 2020.

Resolve:

Artigo 1º - Aprova a Prestação de Contas do Município de Mandaguari referente ao 1º semestre de 2020 da Deliberação Nº 031/2017 – CEDCA/PR, que discorre sobre o incentivo financeiro pelo Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 08 de setembro de 2020.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA DE PAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:5BDEEB12

ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 27/2020 - CMDCA

REPUBLICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 27/2020

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Município de Mandaguari referente ao 2º semestre de 2019 da Deliberação Nº 054/2016 – CEDCA/PR pelo Programa Liberdade Cidadã.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 08 de setembro de 2020.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Município de Mandaguari referente ao 2º semestre de 2019 da Deliberação Nº 054/2016 – CEDCA/PR, que discorre sobre o incentivo financeiro pelo Programa Liberdade Cidadã.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 08 de setembro de 2020.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA DE PAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:A7A241CA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 28/2020 - CMDCA

REPUBLICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 28/2020

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Município de Mandaguari referente ao 1º semestre de 2020 da Deliberação Nº 054/2016 – CEDCA/PR pelo Programa Liberdade Cidadã.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 08 de setembro de 2020.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Município de Mandaguari referente ao 1º semestre de 2020 da Deliberação Nº 054/2016 – CEDCA/PR, que discorre sobre o incentivo financeiro pelo Programa Liberdade Cidadã.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 08 de setembro de 2020.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA DE PAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:5C13ACFC

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 29/2020 - CMDCA

ESOLUÇÃO Nº 29/2020

Súmula: Cancelamento do registro da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mandaguari – APMI, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 08 de setembro de 2020.

Resolve:

Artigo 1º - Cancelar o registro da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mandaguari – APMI, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrita sob número 05.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 08 de setembro de 2020.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA DE PAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:B60A53E2

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
FICAM CONCEDIDAS FÉRIAS A SENHORA TEREZINHA MOSCONI DE FREITAS, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIA GERAL, PELO PERÍODO DE 20 (VINTE) DIAS.

PORTARIA Nº 44/2020

SÚMULA: Concede Férias ao Servidor do Quadro Administrativo da UNIMAN, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000 de 21 de fevereiro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam concedidas férias a senhora **TEREZINHA MOSCONI DE FREITAS,** ocupante do cargo de *Secretária Geral*, portadora do CPF nº 276.186.339-91, *pelo período de 20 (vinte) dias.*
Parágrafo único. As férias concedidas conforme *caput* deste artigo são referentes ao período aquisitivo de 04.01.2019 a 03.01.2020 e gozadas no período compreendido *entre os dias 08.09.2020 a 27.09.2020.*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 08 de setembro de 2020.

EMERSON CARLOS PINHATI
Diretor em Exercício

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:DFEDA322

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14A/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14A/2019

CREDENCIANTE: FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI – UNIMAN.
CNPJ Nº 78.959.145/0001/01

CREDENCIADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTODE LIVRE ADMISSÃO AGROEMPRESARIAL SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP
CNPJ Nº 79.457.883/0019-42

BASE LEGAL: artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

OBJETO: contratação de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central, interessadas em conceder empréstimos pessoais, com consignação em folha de pagamento para empregados celetistas e/ou comissionados da UNIMAN.

VIGÊNCIA: 11/09/2020 a 10/09/2021.

Mandaguari, 08 de setembro de 2020.

EMERSON CARLOS PINHATI
Diretor em Exercício Da UNIMAN
Portaria nº 43/2020 de 17/08/2020

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:5998548F

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020

1. A FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI – UNIMAN TORNA PÚBLICA a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o regime de **MAIOR OFERTA**, na data e horário abaixo indicados, para contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de Leiloeiro Públicos Oficial, visando atender às necessidades da Fundação conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, no período 12 meses, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932, Lei Estadual nº 19.140, de 27/09/2017 e pela Resolução nº 03/019 – JUCEPAR, na Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, no Decreto Municipal 280, de 1º de outubro de 2015, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste edital, bem como todas as demais legislações aplicáveis.

2. O recebimento das propostas, abertura e disputa de percentual, se dará através de protocolo na secretaria da UNIMAN, localizada na Rua Renê Táccola, nº 152, centro, no município de Mandaguari, Estado do Paraná, conforme datas e horários definidos abaixo:

a) CREDENCIAMENTO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: das 9h às 9h30 do dia 22/09/2020.
b) REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: às 10h do dia 22/09/2020.

3. Devido ao volume de impressões, o setor de licitações não fornecerá cópia impressa do Edital, podendo os interessados consultar o processo no *site* da Fundação - www.fafiman.br, **no *link* Transparência – Licitações**.

4. O telefone para contatos e esclarecimentos é o (44) 3233-1356, das 12h às 17h, no Departamento de Licitações.

Mandaguari, 09 de setembro de 2020.

ROSÂNGELA APARECIDA PAULINO DE OLIVEIRA
Pregoeira da UNIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:D37B90C7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 234/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: M E M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.966.816/0003-61, com endereço na Rua Santo Menegazzo, 172, Loteamento Santa Cândida, CEP: 86.802-370, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor WALLINSON DE MELO, inscrito no CPF sob o nº. 006.981.079-69.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS.

VALOR: 54.014,00 (cinquenta e quatro mil e quatorze reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

WALLINSON DE MELO
M E M Comercio de Pneus EIRELI - EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:35467060

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 58/2020
PROCESSO N. 79/2020

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA**, portador do RG nº 3.489.662-3 e C.P.F/MF nº 652.718.409-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **POSTO MEGA CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.509.853/0001-70, com endereço na Rua Rocha Pombo, 233, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor LADMO DA SILVA MIKSZA, inscrito no CPF sob o nº. 026.487.809-47, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2020**, nos termos do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reequilibrado, a partir do dia 09 de Setembro de 2020, o item abaixo relacionado, de acordo com os requerimentos protocolados sob o n° 5901/2020 e 5902/2020, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente:

LOTE 1:
Item: 02
Descrição: GASOLINA ADITIVADA
Unidade: Litro
Valor Unitário atual: R$4,08
Valor Unitário reequilibrado: R$4,25

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 08 de Setembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

LADMO DA SILVA MIKSZA
Posto Mega Center LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:30C9E349

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 68/2020

Processo Licitatório Nº 101/2020
(REGISTRO DE PREÇOS)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC 123/2006 E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 23/09/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 23/09/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 23/09/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 09 de setembro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:723E723B

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SEMÁFOROS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA.

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para readequação do edital**.**

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min. às 11h e 30 min.; e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8440.

Mandaguari (PR) 09 de Setembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F9FF22F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA CMS- 31/08/2020

Realizou-se no dia trinta e um de agosto e primeiro de setembro de dois mi e vinte reunião virtual em decorrência da pandemia de coronavírus. Utilizou-se de aplicativo de mensagem whatssap para a realização da discussão e divulgação dos documentos analisados. Os documentos "Ofício 43/2020", " Ofício 49/2020: Plano de Aplicação de recursos financeiros COVID 19" e "Termo de adesão do Gestor ao Programa Saúde na Hora" expedidos pela secretaria municipal de saúde de Mandirituba foram enviados para analise no grupo de whatssap denominado "Membro- CMS" contendo todos os membros do CMS. . A presidente do conselho Laodicéia Ferreira dos Santos solicitou que os membros se manifestassem em mensagem de texto informando seus respectivos nomes e voto quanto à solicitação de aprovação para cadastramento de 01 ESF e 01 ESB no Posto Elsio de Assis, aprovação do plano de aplicação de recursos financeiros da COVID-19 no total R$ R$1.103.585,00, e aprovação do termo de adesão ao Programa Saúde na Hora do Posto Elsio de Assis; bem como manifestação de eventuais dúvidas sobre os documentos enviados, não houve questionamento sobre os dados. Iniciou-se a votação com a Daniele dos Santos aprovando ambas solicitações, Renata Franco Claudino Ariati aprovando as solicitações, Irivan de Jesus Ferreira aprovando as solicitações, Eliane Starepravo aprovando as solicitações, Patricia Oliveira aprovando as solicitações, José Carlos aprovando as solicitações, Mariely Taise aprovando as solicitações, Fernanda Ribas aprovando as solicitações, Vanessa Braz aprovando as solicitações, Darci Schmidt aprovando as solicitações, Sandra Oliveira aprovando as solicitações; no dia dia seguinte (primeiro de setembro de dois mil e vinte) a presidente Laodicéia retomou a votação informando que seriam aceitas manifestações até as 11h, sendo assim José Laertes do Prado se manifestou aprovando as solicitações bem como Marcia Castaman, Não houve manifestação Dos demais membros e respectivos suplentes. Sem mais assuntos para tratar, subscrevi a presente ata que segue assinada por mim Laodicéia Ferreira dos Santos e pela secretaria do CMS Mariely Taise Santos.

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:8DE014A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE CREDENCIAMENTO N°001/2020 (NOVA SESSÃO) – SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO N°001/2020 – SECRETARIA DE SAÚDE
O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.105.550/0001-37, torna público que realizará **NOVA SESSÃO** de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 001/2020, conforme condições estabelecidas em edital e seus anexos.

DATA 15/09/2020
ENTREGA DE POSSIVÉS DOCUMENTAÇÕES ATÉ ÁS 08h30min do dia 15 de Setembro de 2020.

ABERTURA DOS ENVELOPES:
ÀS 09h00min DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2020.

LOCAL: Praça Bom Jesus n° 44, Centro, Mandirituba-PR,

O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3626-1122 Ramal 224.

EVERLY STECH
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:359AF01C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 164/2020

De 08 de Setembro 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:
Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos aos Servidores Públicos Municipais, a partir do dia 08 de Setembro de 2020, conforme abaixo relacionados:

Matricula:	Nome:	Período Aquisitivo
226	Derlange Aparecida Martins de Arruda	2010/2015
606	Edileuda Ferreira dos Santos Gongora	2015/2020
212	Catia Cilene Marcos	2013/2018
224	Davina Alves Ferreira	2010/2015
5693	Hilda de Oliveira Duarte	2015/2020

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 08 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F9677D61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 331/2020

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma ELETRÔNICA Nº 022/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR**.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 022/2020 em favor da empresa: **PLENA MEDICA HOSPITALAR – EIRELI**, **CNPJ 29.032.903/0001-36**, com sua proposta no valor total de R$ 281.166,16 (-duzentos e oitenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e dezesseis centavos-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 09 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7FF3FFC3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI; CNPJ 29.032.903/0001-36;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 281.166,16 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS -).

FONTE DE RECURSOS:
RED. 162 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
RED. 163 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS...
RED. 181 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
RED. 182 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS...
RED. 202 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S – EXERC...
RED. 203 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS...
RED. 210 – 31333 – HOSPSUS – EXERCÍCIO CORRENTE.
RED. 219 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
RED. 220 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS...
RED. 237 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS...

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 330 (-TREZENTOS E TRINTA-) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 420 (-QUATROCENTOS E VINTE-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 09 DE SETEMBRO DE 2020

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:941DE802

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 162/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ N.º 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA - ME,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, VASOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO E A AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E BANCOS DE JARDIM EM PLÁSTICO, DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 12,09% (DOZE VIRGULA ZERO NOVE POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 2.710,83 (DOIS MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 22.409,50 (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) PARA R$ 25.120,33 (VINTE E CINCO MIL, CENTO E VINTE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

MARILENA, 09 DE SETEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8E71EFE8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 167/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ N.º 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, VASOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO E A AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E BANCOS DE JARDIM EM PLÁSTICO, DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 22,33% (VINTE DOIS VIRGULA TRINTA E TRÊS POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 640,30 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 2.864,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS) PARA R$ 3,504,30 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

MARILENA, 09 DE SETEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0DF2E60A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 164/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ N.º 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: CLAUDINEI APARECIDO POMARO 72258934915

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, VASOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO E A AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E BANCOS DE JARDIM EM PLÁSTICO, DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 5,2% (CINCO VIRGULA DOIS POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 4.752,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 91.350,00 (NOVENTA E UM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA R$ 96.102,00 (NOVENTA E SEIS MIL E CENTO E DOIS REAIS).

MARILENA, 09 DE SETEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:49442FAC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 163/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ N.º 75.971.010/0001-73;
CONTRATADA: CRISTINA FERNANDA BALICO 07104958975
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, VASOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO E A AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E BANCOS DE JARDIM EM PLÁSTICO, DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 24,6% (VINTE E QUATRO VIRGULA SEIS POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 6.979,75 (SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 28.369,00 (VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E) PARA R$ 35.348,75 (TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

MARILENA, 09 DE SETEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E4F7E1CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 166/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ N.º 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI – ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, VASOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO E A AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E BANCOS DE JARDIM EM PLÁSTICO, DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 7,8% (SETE VIRGULA OITO POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 174,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 2.225,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS) PARA R$ 2.399,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

MARILENA, 09 DE SETEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8A72965E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 8° PERÍODO LEGISLATIVO DA 12ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2020.

COMPOSIÇÃO: Presidente – GERSON DA SILVA JUNIOR; Vice-Presidente – SANDRO MOACIR BRAGA; 1° Secretário - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 2° Secretário – JAIR DE BORBA ROSA; e demais Vereadores: JOSÉ FERNANDO DE LIMA; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MARIO BRAGA NETO; MOABE SANTOS BATISTA; RENATO PEREIRA DA SILVA; RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS e SANDRO PAULO RAMOS. Início 15:00 horas. Sessão realizada através de vídeo conferência. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 10ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 8º período Legislativo da 12ª Legislatura, convocada para deliberar sobre o Projeto de Lei n° 011/2020, de iniciativa do Poder Executivo. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. **ORDEM DO DIA:** O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 011/2020**, Súmula: "*Dispõe sobre a criação da patrulha Maria da Penha no município de Matinhos e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 011/2020** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Marcio Fabiano Mesquita Duarte e Sandro Moacir Braga. Ninguém mais querendo discutir, **o Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 011/2020** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** informa que ficou marcada para amanhã, dia 30 de julho, às 15:00 horas, também por vídeo conferencia, a próxima sessão extraordinária para deliberar sobre o Projeto de Lei que entrou em pauta na presente sessão. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 29 de julho de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
Vice-Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
1º Secretário

JAIR DE BORBA ROSA
2º Secretário

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:178A8FDF

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 8° PERÍODO LEGISLATIVO DA 12ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2020.

COMPOSIÇÃO: Presidente – GERSON DA SILVA JUNIOR; Vice-Presidente – SANDRO MOACIR BRAGA; 1° Secretário - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; e demais Vereadores: JOSÉ FERNANDO DE LIMA; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MARIO BRAGA NETO; MOABE SANTOS BATISTA; RENATO PEREIRA DA SILVA; RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS e SANDRO PAULO RAMOS. Início 15:00 horas. Sessão realizada através de vídeo conferência. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 11ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 8º período Legislativo da 12ª Legislatura, convocada para deliberar sobre o Projeto de Lei n° 011/2020, de iniciativa do Poder Executivo. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a Ata da 10ª Sessão Extraordinária, realizada em 29 de julho de 2020, sendo a mesma aprovada por unanimidade. **ORDEM DO DIA:** O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 011/2020**, Súmula: "*Dispõe sobre a criação da patrulha Maria da Penha no município de Matinhos e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 011/2020** em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, **o Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 011/2020** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** já convoca os vereadores para sessões extraordinárias que serão realizadas nos dias 01 e 02 de agosto de 2020, às 15:00 horas, para deliberar sobre o Projeto de Lei 012/2020 de iniciativa do Poder Executivo. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 30 de julho de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
Vice-Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:3972D6E6

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 8° PERÍODO LEGISLATIVO DA 12ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2020.

COMPOSIÇÃO: Presidente – GERSON DA SILVA JUNIOR; Vice-Presidente – SANDRO MOACIR BRAGA; 1° Secretário - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 2° Secretário – JAIR DE BORBA ROSA; e demais Vereadores: JOSÉ FERNANDO DE LIMA; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MARIO BRAGA NETO; MOABE SANTOS BATISTA; RENATO PEREIRA DA SILVA; RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS e SANDRO PAULO RAMOS. Início 15:00 horas. Sessão realizada através de vídeo conferência. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 12ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 8º período Legislativo da 12ª Legislatura, convocada para deliberar sobre o Projeto de Lei n° 012/2020, de iniciativa do Poder Executivo. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a Ata da 11ª Sessão Extraordinária, realizada em 30 de julho de 2020, sendo a mesma aprovada por unanimidade. **ORDEM DO DIA:** O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 012/2020**, Súmula: "*referenda o decreto municipal nº 399/2019, que trata da abertura de crédito adicional suplementar por superávit de arrecadação para atender aporte para cobertura de déficit atuarial do rpps, e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 012/2020** em 1ª discussão. Ninguém querendo discutir, **o Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 012/2020** em 1ª votação, onde ocorreu empate em cinco votos favoráveis e cinco contrários, tendo votos favoráveis dos vereadores: Anderson da Silva dos Santos; Jair de Borba Rosa; Marcio Fabiano Mesquita Duarte; Moabe Santos Batista e Sandro Moacir Braga; e votos contrários dos Vereadores: José Fernando de Lima; Mario Braga Neto; Renato Pereira da Silva; Rodrigo Gregório dos Santos e Sandro Paulo Ramos. Sendo assim o Sr. Presidente vota favorável ao referido projeto desempatando a votação e ficando desta maneira aprovado em primeira votação o referido projeto. O **Sr. Presidente** informa que ficou marcada para amanha as 15:00 horas também por vídeo conferência a próxima sessão extraordinária para segunda discussão e votação do projeto pauta. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 01 de agosto de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
Vice-Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
1º Secreário

JAIR DE BORBA ROSA
2º Secretário

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:31096509

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 8° PERÍODO LEGISLATIVO DA 12ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 02 DE AGOSTO DE 2020.

COMPOSIÇÃO: Presidente – GERSON DA SILVA JUNIOR; Vice-Presidente – SANDRO MOACIR BRAGA; 1° Secretário - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 2° Secretário – JAIR DE BORBA ROSA; e demais Vereadores: JOSÉ FERNANDO DE LIMA; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MARIO BRAGA NETO; MOABE SANTOS BATISTA; RENATO PEREIRA DA SILVA; RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS e SANDRO PAULO RAMOS. Início 15:00 horas. Sessão realizada através de vídeo conferência. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 13ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 8º período Legislativo da 12ª Legislatura, convocada para deliberar sobre o Projeto de Lei n° 012/2020, de iniciativa do Poder Executivo. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Sandro Moacir Braga que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a Ata da 12ª Sessão Extraordinária, realizada em 01 de agosto de 2020, sendo a mesma aprovada por unanimidade. **ORDEM DO DIA:** O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 012/2020**, Súmula: "*referenda o decreto municipal nº 399/2019, que trata da abertura de crédito adicional suplementar por superávit de arrecadação para atender aporte para cobertura de déficit atuarial do rpps, e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 012/2020** em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, **o Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 012/2020** em 2ª votação, onde ocorreu empate em cinco votos favoráveis e cinco contrários, tendo votos favoráveis dos vereadores: Anderson da Silva dos Santos; Jair de Borba Rosa; Marcio Fabiano Mesquita Duarte; Moabe Santos Batista e Sandro Moacir Braga; e votos contrários dos Vereadores: José Fernando de Lima; Mario Braga Neto; Renato Pereira da Silva; Rodrigo Gregório dos Santos e Sandro Paulo Ramos. Sendo assim o Sr. Presidente vota favorável ao referido projeto desempatando a votação e ficando desta maneira aprovado o referido projeto. O **Sr. Presidente** informa que o projeto aprovado nesta sessão será remetido ao Executivo para sanção e promulgação. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 02 de agosto de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
Vice-Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
1º Secretário

JAIR DE BORBA ROSA
2º Secretário

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:9AF4B5FF

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 14ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 14ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 8° PERÍODO LEGISLATIVO DA 12ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 04 DE SETEMBRO DE 2020.

COMPOSIÇÃO: Presidente – GERSON DA SILVA JUNIOR; Vice-Presidente – SANDRO MOACIR BRAGA; 1° Secretário - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 2° Secretário – JAIR DE BORBA ROSA; e demais Vereadores: JOSÉ FERNANDO DE LIMA; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MARIO BRAGA NETO; MOABE SANTOS BATISTA; RENATO PEREIRA DA SILVA; RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS. Início 10:00 horas. Sessão realizada através de vídeo conferência. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 14ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 8º período Legislativo da 12ª Legislatura, convocada para deliberar sobre o Projeto de Lei n° 013/2020, de iniciativa do Poder Executivo. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a Ata da 13ª Sessão Extraordinária, realizada em 02 de agosto de 2020, sendo a mesma aprovada por unanimidade. **ORDEM DO DIA:** O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 013/2020**, Súmula: "*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) no Orçamento Geral do Município"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 013/2020** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Renato Pereira da Silva; Moabe Santos Batista; Sandro Moacir Braga; José Fernando de Lima. Ninguém mais querendo discutir, **o Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 013/2020** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** informa que a próxima sessão para discussão do projeto em pauta será realizada amanha, 05 de setembro, as 10:00 horas através de vídeo conferência. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 04 de setembro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
Vice-Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
1º Secretário

JAIR DE BORBA ROSA
2º Secretário

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:E05F0ABD

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 15ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 15ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 8° PERÍODO LEGISLATIVO DA 12ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 05 DE SETEMBRO DE 2020.

COMPOSIÇÃO: Presidente – GERSON DA SILVA JUNIOR; Vice-Presidente – SANDRO MOACIR BRAGA; 1° Secretário - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 2° Secretário – JAIR DE BORBA ROSA; e demais Vereadores: JOSÉ FERNANDO DE LIMA; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MOABE SANTOS BATISTA; RENATO PEREIRA DA SILVA; RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS e SANDRO PAULO RAMOS. Início 10:00 horas. Sessão realizada através de vídeo conferência. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 15ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 8º período Legislativo da 12ª Legislatura, convocada para deliberar sobre o Projeto de Lei n° 013/2020, de iniciativa do Poder Executivo. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a Ata da 14ª Sessão Extraordinária, realizada em 04 de setembro de 2020, sendo a mesma aprovada por unanimidade. **ORDEM DO DIA:** O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 013/2020**, Súmula: "*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) no Orçamento Geral do Município"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 013/2020** em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, **o Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 013/2020** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 05 de setembro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
Vice-Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
1º Secretário

JAIR DE BORBA ROSA
2º Secretário

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:19BC0F25

GABINETE
DECRETO Nº 529/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÕES DE DIREITOS E SERVIÇOS SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o artigo 12, § 1º, da Lei Municipal nº 2.095 de 29 de outubro de 2009, **DECRETA**:

Art. 1° Fica instituída a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÕES DE DIREITOS E SERVIÇOS SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO**, que irá avaliar e manifestar de forma motivada, quanto à necessidade e interesse em recebimento de proposta de doações nos termos da lei n°2.095/202009, a qual terá a seguinte composição:

I - Secretaria Municipal de Obras de Finanças
Juliano Lipinski
II - Secretaria Municipal de Administração
Gilceu Pereira Soutello
III - Procuradoria Geral
Kathia Marcela Ricardo

Art. 2° *São atribuições da* ***Comissão de Recebimento de Doações de Direitos e Serviços Sem Ônus Para o Município****:*

I- Comissão deverá analisar a proposta verificando se atende o interesse público;
II- A comissão designada deverá solicitar diretamente ao proponente, a complementação das informações ou outras imprescindíveis para subsidiar a avaliação da necessidade e interesse no recebimento da doação ou comodato;

III- se a comissão verificar que é necessária modificação das características ou especificações da proposta apresentada para adequá-la às necessidades e interesse da Administração, a comissão deverá apresentar os ajustes e modificações necessárias para apreciação do proponente;

IV- Inexistindo interesse no recebimento da doação ou comodato ofertado, a Comissão encaminhará o relatório para o Chefe do poder Executivo;

V- A comissão designada poderá solicitar informações ou documentos ao impugnante, proponente ou órgãos e unidades municipais, objetivando apreciar a impugnação ofertada.

VI- Da decisão sobre a impugnação, caberá a interposição de um único recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, dirigido ao titular do órgão ou entidade, ou autoridade delegada.

VII-. Julgado o recurso a que se refere o § 3º do artigo 15 da Lei Municipal n° 2095/2019 ou decorrido o prazo a sua interposição, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Controle Interno para elaboração de minuta de Termo de Doação ou Comodato e parecer, com posterior submissão ao titular do respectivo órgão municipal ou autoridade delegada, com vistas à deliberação quanto à autorização do recebimento da doação ou comodato.

VIII-. Apresentadas, no prazo do comunicado, outras propostas de doações e comodatos de bens, bem como de doações de direitos e serviços similares, caberá à comissão designada pelo órgão ou entidade competente para o recebimento avaliar e escolher, de forma objetiva e motivada, a proposta mais adequada;

IX-. Não havendo condições de se definir, de forma objetiva, qual a proposta mais adequada, a sua escolha dar-se-á mediante sorteio a ser realizado em sessão pública previamente agendada com 2 (dois) dias úteis de antecedência.

Art. 3º O Coordenador da Comissão será o Diretor Geral da Secretaria Municipal de Administração, senhor **Gilceu Pereira Soutello**.

Art. 4º As atribuições da Coordenadora da Comissão Técnica - CT:

I – Coordenar e gerenciar todo o processo de doação;

II – Dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da Administração Municipal para o encaminhamento do processo de doação;

III – Mediar e fazer a interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a empresa ou pessoa doadora;

IV – Zelar pelo cumprimento de todas as disposições da lei municipal n° 2095/2019;

Art. 5º A Vice - Coordenadora da Comissão Técnica será, o senhor **Juliano Lipinski.**

Art. 6º As atribuições técnicas do Vice – Coordenador, além daquelas de membro da Comissão, é de substituir o Coordenador quando no seu impedimento de comparecer às reuniões.
Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de publicação.

Matinhos, 08 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:210A81A1

GABINETE
DECRETO Nº 530/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 054/2020 - SECTUR, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **GABRIELLE PEREIRA DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 097.810.329-79 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.689.383-3 SESP-PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, simbologia **CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:510F9CD1

GABINETE
DECRETO Nº 531/2020

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0015.0451.0115.2050	3449051000000000000	Obras e instalações	34.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0015.0451.0115.2050	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	34.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2078 de 30 de Julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em

conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 9 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:BABDBA7C

GABINETE
DECRETO Nº 532/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 57.884,40 (cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2020 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 57.884,40 (cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0113.2052	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	57.884,40	01019

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 57.884,40 (cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) na fonte de recurso 01019.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2078/2019, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2020.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 9 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:A906E99F

GABINETE
DECRETO Nº 533/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 555/1997 e em face ao Ofício nº 288/2020 – SMDS – Secretaria Municipal de Defesa Social, decreta a:

ALTERAÇÃO

Art. 1º Da **COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – (COMDEC)** e Integrantes do grupo de Atividades fundamentais, com a seguinte composição:

Presidente: Ruy Hauer Reichert
Coordenador Adjunto: Marcelo Gaspar de Carvalho
Secretário: Nilson Bueno Lopes da Silva Filho
Coordenador: Cleydson Kulik Silva Bezerra

SUBCOMISSÃO DE ABRIGOS
1) Mário Antonio Gonçalves da Costa - **Empresário**
2) Gilceu Pereira Soutello - **Diretor Geral da Secretaria Municipal de Administração**
3) Orias da Silva – **Guarda Civil Municipal**

SUBCOMISSÃO DE SAÚDE
1) Eduarda Cristina Poletto Gonçalves – **Bacharel em Saúde Coletiva**
2) Angélica dos Santos Correa – **Auxiliar de Consultório Dentário**
3) Jonatas Mesquita Lell – **Guarda Civil Municipal**

SUBCOMISSÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS
1) Ulrich Kempp - **Chefe de Departamento de Iluminação Pública, Rede Elétrica Interna e Serviços de Telefonia**
2) Arilson Mendes - **Gerente da Sanepar**
3) Thiago Mierzva - **Gerente da Copel**

SUBCOMISSÃO DE COMUNICAÇÕES
1) Douglas Gabriel da Silva - **Diretor de Comunicação Social**
2) Herton Soares dos Santos – **Diretor Geral da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca**
3) Renata Beatriz Muller - **Funcionária da Câmara Municipal de Matinhos**

SUBCOMISSÃO DE TRANSPORTE
1) Geraldo Aparecido Firmino – **Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano**
2) José Nolar Schaedler Junior - **Gerente da Viação Graciosa**
3) João Maria Torres – **Guarda Civil Municipal**

SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA
1) Natanael Witt Antunes Cardoso – **Comandante da 1ª SB/ 2º SGB/ 8ª GB de Bombeiros**
2) Rildo Fausto Kops Neto – **1º Tenente QOPM - Comandante da 2ª Cia do 9º Batalhão de Polícia Militar - Matinhos**
3) Reginaldo Schutz Júnior – **Guarda Civil Municipal**

SUBCOMISSÃO DE VISTORIA
1) Cezar Augusto Coraiola - **Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Matinhos**
2) Francielle Dranka – **Engenheira Civil da Prefeitura Municipal de Matinhos**
3) Maurileides Rodrigues Cabral - **Chefe de Departamento de Gerenciamento do Terminal Rodoviário**

SUBCOMISSÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS
1) Jeozadaque Nunes de Melo – **Guarda Civil Municipal**
2) David Cordeiro Correa – **Guarda Civil Municipal**

SUBCOMISSÃO DE DEPÓSITOS
1) Sérgio Luiz Cioli - **Secretário Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca**
2) Taís Andressa Ingrid Spina Fabro – **Diretora Geral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**
3) Daniel Domingues Luiz – **Guarda Civil Municipal**

SUBCOMISSÃO DE DONATIVOS
1) Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira – **Secretária Municipal de Assistência Social**
2) Padre Emerson Sandro de Azevedo - **Pároco da Igreja Copiosa Redenção**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020, revogando o Decreto nº 371 do dia 02 de junho de 2020 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:B87CC4D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO - PMM

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Assunto: Justificativa para a Dispensa de Chamamento Público visto a Formalização de Parceria entre o Município de Matinhos por meio da Secretaria de Assistência Social e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matinhos - CNPJ - 80.299.480/0001-72.
Tipo de instrumento para formalização: Termo de Colaboração.
Período de Impugnação: 05 (cinco) dias úteis após a publicação da justificativa no Sítio do Município na internet. Consoante artigo 32, da Lei Federal no 13.019/2014.
Justificativa: Considerando o repasse de verba encaminhado através da Resolução 006/2020 - CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, e o Plano de Ação elaborado pela APAE, referente ao recurso emergencial COVID 19, da Portaria MC n° 369/GM/MC do Ministério de Cidadania. Considerando que, após verificação da Secretaria Municipal de Assistência Social, foi possível constatar que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matinhos (fundada em 05/12/1990) é a única entidade estabelecida nesta municipalidade para prestação de serviços neste fim, e conforme pudemos constatar junto ao departamento de alvarás do município (declaração do responsável por alvarás), inviabilizando a competição. Torna-se público para os interessados a presente justificativa de dispensa de chamamento público a fim de agilizar o atendimento da demanda exposta, bem como prazo de 05 (cinco) dias da data de publicação para possível impugnação ou cancelamento do Termo.

Matinhos, 08 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:6430A7B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1248/2020

PORTARIA Nº 1248/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 16726/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 16 de setembro a 15 de outubro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
56782/1	Priscila Iavolski Gracie	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:215442DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1249/2020

PORTARIA Nº 1249/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 15926/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 outubro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76341/1	Miriã Rodrigues da Silva dos Santos	Telefonista	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:C2E609B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1250/2020

PORTARIA Nº 1250/2020
O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 210/2020, resolve:
CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 outubro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52647/1	Daniel Hoefling de Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:82553AAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1251/2020 (PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE

PORTARIA Nº 1251/2020
(Portaria de Prorrogação de Prazo para Conclusão dos Trabalhos da Comissão Processante)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar, por **30 (trinta) dias úteis**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, designada pela Portaria nº 716/2020, publicada no Diário Oficial, apuração dos fatos noticiados no processo administrativo nº 11195/2020 referente ao processo de aquisição de álcool em gel 70% para fornecimento as unidades básicas de saúde, unidade pronto atendimento - UPA, considerando as divergências apontadas no Ofício nº 128/2020 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, referente a Dispensa de Licitação 020/2020, a fim da constatação de atitudes reprováveis eventualmente cometidas por servidores públicos, em desconformidade com Estatuto Funcional (Lei n° 1165/2008), artigo 202 e das proibições do artigo 203 do mesmo diploma legal.

Artigo 2º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 3º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 09 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:8EDEF772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 147-2020 CONVOCAÇÃO PSS ENFERMEIRO-

EDITAL CONVOCAÇÃON°147/2020

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert,** convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado conforme edital n°180/2019,a comparecer na data e horário estipulado abaixo, munida dos documentos pessoais (Fotocópias e originais) exigidos no item 12.1 do Edital de abertura do PSS n° 163/2019, e relacionados abaixo.
Os documentos deverão ser entregues, **às 14h00min do dia 16 de setembro de 2020**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos-PR.

Cargo	Nome	Classificação
Enfermeiro	LEANDRO PALLÚ	21º

Matinhos, PR, 09 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:
a) Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso em Medicina + Registro de Qualificação de Especialista
b) Cópia carteira de Identidade;
c) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia número do PIS/PASEP;
e) Cópia título de Eleitor e comprovante da última votação;
f)Prova de quitação com o serviço militar;
g)Certidão de nascimento ou casamento e de nascimento dos filhos (quando houver);
h)Comprovação de endereço residencial;
i)Declaração de bens e rendimentos;
j) Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
k) Certidões Criminais **Federal** no site www.jfpr.jus.br, **Estadual Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor:www.3distrib.com.br e **Municipal** da cidade a qual residiu no último ano;
l) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:B304458C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 487/20 de 12/08/2020 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital e mapa de lance à licitante vencedora,CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 47.063.094/0001-01, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO – EQUIPO MACROGROTAS – PARA ATENDER USUÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA – FACE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID 19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 09 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:FF59DD03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 148-2020 CONVOCAÇÃO PSS TÉCNICO EM ENFERMAGEM

EDITAL CONVOCAÇÃON°148/2020

O Prefeito do Município de Matinhos,**Ruy Hauer Reichert**,convoca candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado conforme edital n°180/2019,acomparecer na data e horário estipulado abaixo, munida dos documentos pessoais (Fotocópias e originais) exigidos no item 12.1 do Edital de abertura do PSS n° 163/2019, e relacionados abaixo.
Os documentos deverão ser entregues, **às 14h00min do dia 16 de setembro de 2020**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos - PR.

Cargo	Nome	Classificação
Técnico em Enfermagem	MARIA RAIMUNDA PINTO	35º

Matinhos, PR, 09 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:
a) Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso+ Registro de qualificação
c) Cópia carteira de Identidade;
d) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia número do PIS/PASEP;
f) Cópia título de Eleitor e comprovante da última votação;
g) prova de quitação com o serviço militar;
h) certidão de nascimento ou casamento e de nascimento dos filhos (quando houver);
i) comprovação de endereço residencial;
j) declaração de bens e rendimentos;
k) Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
l) Certidões Criminais **Federal** no site www.jfpr.jus.br, **Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor:www.3distrib.com.br, e**Municipal** da cidade a qual residiu no último ano;
m) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:45EDA5C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2020 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 487/20 de 12/08/2020 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital e mapa de lance à licitante vencedora SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.378.748/0001-05, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RADIODIAGNOSTICO (RAIO X) PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 09 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:D828E090

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 011-2020 EVERALDO BENEDITO DA SILVA - AGENTE DE ENDEMIAS PSS-PRORROGAÇÃO 01

Extrato de prorrogação de contrato
Extrato de Contrato 011/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: EVERALDO BENEDITO DA SILVA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Agente de Combate à Endemias PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 116/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.111,76 (Mil cento e onze reais e setenta e seis centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011e n°1657/2013.

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:7D12A651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações n° 8.666/93, **RATIFICO e HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2020** para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, limpeza e conservação de jardins, áreas verdes e solos naturais, com fornecimento de equipamentos, materiais e ferramentas necessários e adequados à perfeita execução dos serviços à Sede da Câmara Municipal de Mato Rico/PR.

Empresa: EDERSON SOARES DAS NEVES - ME

CNPJ: 31.057.762/0001-58

Valor Global: R$ 3.536,00 (três mil quinhentos e trinta e seis reais).

Mato Rico/Pr., em 09 de setembro de 2020

DANILO MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:E1855994

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA N° 05/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 09/09/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.502/0001-95
CONTRATADA: EDERSON SOARES DAS NEVES ME, CNP n° 31.057.762/0001-58

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, limpeza e conservação de jardins, áreas verdes e solos naturais, com fornecimento de equipamentos, materiais e ferramentas necessários e adequados à perfeita execução dos serviços à Sede da Câmara Municipal de Mato Rico/PR.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 09/09/2020 à 31/01/2021
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 3.536,00 (três mil quinhentos e trinta e seis reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo – Manutenção de bens imóveis
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – Manutenção de bens imóveis.

FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:8740D213

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 211/2020

PORTARIA Nº 211/2020

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados/ agente políticos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200741	Jorge Alexandre Humeniuk	2019 2020	0309202	30	-x-
200730	Nilson Ferreira Bueno	2019 2020	08092020	30	-x-
200769	Tatiane Maciel	2018 2019	14092020	20	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 09 de setembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:6CD10F09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 758, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO N.º 758, de 09 de setembro DE 2020.

"*Altera o artigo 5º do Decreto Municipal n.º 756/2020, que regulamenta a forma e as condições, bem como, as providências exigidas, em caráter excepcional, pelo período de 14 (quatorze) dias iniciando-se no dia 04 de setembro de 2020, o funcionamento das atividades e serviços essenciais e não essenciais, vinculadas ou não ao turismo em Morretes, visando ao enfrentamento da infecção humana pelo NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19) e dá outras providências.*"

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1.º. Fica alterado o artigo 5º, do Decreto Municipal n.º 756, de 04 de setembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 5.º**As atividades religiosas, poderão funcionar de Segunda Feira a Domingo, do período das 07h00m às 22h00m, desde que atendam todas as exigências contidas neste decreto, especialmente as seguintes:
I –As missas, cultos e atividades religiosas com assembleias comunitárias presenciais de fiéis, deverão ser realizadas com o limite máximo de 30% da capacidade total de pessoas no estabelecimento;
II – Os responsáveis pelas atividades deverão disponibilizar pessoa com a função específica de garantir as medidas e providências necessárias de precaução ao COVID-19, especialmente o distanciamento mínimo entre as pessoas de 1,5m (um metro e meio), uso de máscaras para o público e a utilização de álcool gel ou líquido 70% (setenta por cento).
Parágrafo Único – Fica recomendado que os responsáveis deem preferência para atendimentos de aconselhamentos individuais, bem como que disponibilizem horários de celebrações diferenciados para pessoas idosas e demais grupos de risco.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de setembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:6C59D77F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 076/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o(a) Pregoeiro(a) do Município de Morretes torna público que a pedido das secretarias municipaisde Ação Social, Educação e Saúde,fará realizar **às 09hrs do dia 24 de setembro de 2020,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de carnes e aves, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento as secretarias municipais de Ação Social, Educação e Saúde, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/ ou https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 09 de setembro de 2020.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:EC4812FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o(a) Pregoeiro(a) do Município de Morretes torna público que a pedido da Secretaria Municipal de Saúde fará realizar **às 09hrs do dia 23 de setembro de 2020,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento Térmico de acordo com as Normas Técnicas da ABNT e Normativas Ambientais dos Resíduos da Saúde pertencentes aos Grupos A "Infectante", B"Químicos" e E "Perfuro cortante" e Emissão do Certificado destinação final, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/ **ou** https://bll.org.br/ **e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail:** licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 09 de setembro de 2020.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:911CF0BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 063/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de Luminárias de LED e acessórios, destinados a Iluminação Pública do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no **Anexo I** que faz parte integrante do Edital.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 063 e Pregão Eletrônico Nº. 028/2020, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório epigrafado.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizado pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão:

FORNECEDORES:

LOTE 01
LATINA ILUMINAÇÃO LTDA ME
CNPJ Nº 08.932.445/0001-11
NO VALOR DE R$ 118.725,00 (cento e dezoito mil e setecentos e vinte e cinco reais)

LOTE 02
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP
CNPJ: 00.226.324/0001-42
NO VALOR DE R$ 105.492,00 (cento e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais).

LOTES 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
COMERCIAL SATURN EIRELI EPP
CNPJ: 06.031.065/0001-80
NO VALOR DE R$ 12.432,50 (doze mil e quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

LOTE 12
TAKT GTN INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 07.052.056/0001-39
NO VALOR DE R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura dos respectivos Contratos, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 09 de setembro de 2020

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal De Morretes

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:84BF7813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PBS Nº 085/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 085/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2020

Com base nas informações constantes do Procedimento para contratação de empresa especializada em fornecimento de extintores e sinalização de emergência, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em consequência, fica convocada a Empresa AGUIAR MIQUILIN EXTINTORES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.637.095/0001-66, pelo menor valor de R$1.156,00 (um mil, cento e cinquenta e seis reais), para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Publique-se,

Morretes, 09 de setembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:891A7C2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº054/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais descartáveis de copa e cozinha, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, conforme especificações no Termo de Referência – **ANEXO I**

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 054/2020 e Pregão Eletrônico Nº. 027/2020, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório epigrafado.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizado pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão:

FORNECEDORES:
LOTES 01, 02, 05 e 10.
KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI

CNPJ Nº 09.245.708/0001-87
NO VALOR DE R$ 751,00 (setecentos e cinquenta e um reais)

LOTES 03, 12, 13, 16 e 17.
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME
CNPJ Nº 17.992.596/0001-56
NO VALOR DE R$ 3.377,50 (três mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

LOTES 06, 07 e 8.
CORDEIRO E FRANCO LTDA - ME
CNPJ Nº 20.800.676/0001-77
NO VALOR DE R$ 86.345,00 (oitenta e seis mil e trezentos e quarenta e cinco reais).

LOTES 11, 14 e 15.
DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE DESCRITÓRIO LTDA
CNPJ Nº 07.245.458/0001-50
NO VALOR DE R$ 3.843,00 (três mil e oitocentos e quarenta e três reais)

LOTES 18 e 19.
P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INSDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
CNPJ Nº 08.903.201/0001-00
NO VALOR DE R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura dos respectivos Contratos, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 09 de setembro de 2020

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal De Morretes

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:61EDA20F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000
FONE 0XX44-3312-1150
DECRETO Nº 74/2020

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 885/2020 de 02/09/2020 e dá outras providências.

Francisco Lorival Maratta, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso das atribuições que lhe confere a Lei acima:
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto no PPA/LDO e no Orçamento Municpal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) nas seguintes dotações:

06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIV. DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.603	- MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
01507	- Cosip – Contribuição Sobre Iluminação Pública	R$	236.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01507	- Cosip – Contribuição Sobre Iluminação Pública	R$	52.000,00
- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$**	**288.000,00**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante:
a) Superávit Financeiro no valor de R$ 121.263,74 (cento e vinte e um mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos) apurado no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei 4.320/64.
b) Provável excesso de arrecadação no valor de R$ 166.736,26 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos) na fonte 1507 – Cosip – Contribuição s/ Iluminação Pública.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 03 de Setembro 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:437A5088

DEPARTAMENTO CONTROLADORIA INTERNA
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

Secretaria Municipal de Agricultura

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA

Chamada Pública nº 01 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Estadual, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 19 da Lei no 10.696/2003.

A Prefeitura de Nossa Senhora das Graças – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Padre Anchieta, 131, inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.300/0001-65, representado neste ato pelo Prefeito Francisco Lorival Maratta, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.19 da Lei 10.696/2003, vem, por intermédio da Secretaria de Agricultura, realizar Chamada Pública para seleção de beneficiários fornecedores de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de agosto de 2020, à agosto de 2021.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a seleção de beneficiários fornecedores e gêneros alimentícios de agricultores familiares, para doação a entidades filantrópicas, pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea.

2. Agricultores Familiares Elegíveis

2.1. Serão aceitos agricultores familiares individuais, enquadrados no PRONAF.

2.2 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no item 5.

3. Prazo para Apresentação de Propostas

Os agricultores individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação até o **dia 18 de Setembro, às 12:00 horas,** na Secretaria de Agricultura, com sede à Praça Deputado Nilson Ribas, 25.

4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

4.1. Agricultor Individual - Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP;
c. Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual.

5. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares

5.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares aptos a fornecerem produtos ao PAA:

ITEM	Critério	Indicador	Pontos
1	Grupo	PCTs1, mulher, jovem, assentadocionais	10
2	Sustentabilidade	Tipo de Produção	Orgânico 5 Transição 3
3	Acompanhamento da produção	Assistência Técnica	5
4	Variedade de produtos	Fornecimento de pelo menos 6 tipos alimentos	5
5	Inclusão	Não participação em processos do PAA anteriores	5

1Povos e Comunidades Tradicionais – Indígena, quilombola, faxinalense, pescadores, caiçaras, entre outros.

5.2 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA situada à Rua Bahia, nº , todas as terças-feiras, de cada semana pelo período de 12 meses, sendo portanto a vigência de agosto de 2020, à agosto de 2021, na qual o Coordenador do PAA no município Edson Reami Henrique, atestará o seu recebimento.

6.2 Os agricultores fornecedores poderão contar com apoio logístico da prefeitura para transporte dos alimentos à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, caso não disponham de condições próprias de deslocamento da produção.

7. Pagamento

7.1 O Ministério da Cidadania fecha as remessas de pagamento todo décimo quinto dia útil do mês. As notas aprovadas pelo gestor até o 15º dia do mês serão pagas ao final do respectivo mês. Notas aprovadas após o décimo quinto dia útil, somente entrarão na remessa do décimo quinto dia do mês posterior e consequentemente serão pagas no final do mês posterior a aprovação.

8. Disposições Gerais

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Agricultura no horário de 10:00 – 12:00 e das 13:30 – 15:30 de segunda a sexta-feira, através do site da Prefeitura: www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br , ou através do e-mail da Secretaria de Agricultura: sec.agricultura.nsg@gmail.com .
O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil.
A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção.
O município tem autonomia para trabalhar com número de beneficiários fornecedores acima do mínimo estipulado pela coordenação Estadual, nunca excedendo o teto definido para sua localidade.
Todos os agricultores individuais que apresentarem propostas, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

Nossa Senhora das Graças - PR, 08 de Setembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Olavio Leandro dos Santos
Código Identificador:311C657B

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS FUNDO A FUNDO DO FMAS – FUNDO A MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Sete de Setembro s/nº - fone (44) 3312-1239
Nossa Senhora das Graças-PR
e-mail: cmasgracas@outlook.com

RESOLUÇÃO Nº 06/2020

Súmula: Aprova a prestação de contas fundo a fundo do FMAS – Fundo a Municipal de Assistencia Social sobre os recursos co-financiados pelo FEAS – Fundo Estadual de Assistencia Social referente ao segundo semestre do exercício 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 755 de 14 de setembro de 2016.

Considerando a Reunião plenária realizada em 21 agosto de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social sobre os recursos co-financiados pelo FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, referente ao segundo semestre do exercício de 2019.
F.E.A.S ADESPON – Adesão Espontânea Programa Família Paranaense. Total de Investimento: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

F.E.A.S V. A – Veiculo Adaptado. Total investido R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 21 de agosto de 2020.

VALDIR ANTONIO MIOSSO
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:B0530F7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2020

SÚMULA – Revogação de portaria.

O Senhor Francisco Lorival Maratta, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

***R E S O L V E*:**

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 205/2020, datada de 08 de Setembro de 2020, que designava o servidor Fernando Jacomini**,** para exercer a

função de gestor (fiscal) do contrato referente ao processo de Dispensa de Licitação 60/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de recargas de extintores em todos os departamentos do município de Nossa Senhora das Graças.
Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:4A12E291

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 72/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n° 72/2019

REF.: Processo Pregão Presencial n°. 016/2019

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa **NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI.**

CNPJ nº 32.387.337/0001-90

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo aditar a avença original a fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso art. 57, Inciso II, da lei Federal nº 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes do município e desta forma alterando a Cláusula - DO PRAZO DO CONTRATO - do contrato original, sendo que o prazo de vigência do contrato citado será de 11/09/2020 a 10/01/2021.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09 de setembro de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:C80ED7BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM COM ENCARGOS Nº 016/2020

CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CESSIONÁRIA: Associação de Agricultores Encruzo do Grapia, CNPJ nº 11.225.400/0001-11.
OBJETO: Colhedora de Forragens Combine 50 SUPER, patrimônio 919.
VIGÊNCIA: 08/09/2030.

Nova Prata do Iguaçu, 08 de setembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E3EEE3E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4449/2020

SÚMULA: Revoga licença remunerada de Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar licença remunerada de 03 (três) meses para concorrer às eleições municipais de 2020 dos Servidores Públicos Municipais a seguir nominados, a partir de 09 de setembro de 2020.

Adenilson Bianchini, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, portador do RG nº 9.289.630-7.
Edenilson Anzolin, ocupante do cargo de Dentista, portador do RG nº 7.154.922-4.
Maria Elisabete Zago Maia, ocupante do cargo de Professora, portadora do RG nº 8.017.317-2.
Suzamar de Campos, ocupante do cargo de Professora, portadora do RG nº 9.049.794-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 09 dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:8C02DAA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4450/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares para Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de trinta dias aos Servidores Públicos Municipais, conforme segue:

Francisco Ribeiro da Silva, portador do CPF 619.992.379-00, Motorista, relativo ao período aquisitivo de 21/08/2019 a 20/08/2020, a partir de 09/09/2020 a 08/10/2020.
João Maria de Agustinho Pruch Antunes, portador do CPF 062.856.429-58, Gari, relativo ao período aquisitivo de 16/04/2019 a 16/04/2020, a partir de 08/09/2020 a 08/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 09 dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0A173FF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020
OBJETO: Contratação de empresa para execução da 2ª etapa de obra de ampliação de rede elétrica de baixa tensão, para instalação de iluminação pública em ruas do Município de Nova Prata do Iguaçu.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços acima descrito, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu:
Classificar as proponentes habilitadas na seguinte ordem:

Classi-ficação	Empresas Participantes:	Valor Global Proposto:
1º	ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ Nº 80.172.091/0001-81	R$ 367.386,53 (trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos)
2º	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI – CNPJ Nº 16.491.457/0001-86	INABILITADA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de setembro de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

De acordo:
ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:247BFCCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: Edital de Tomada de Preços Nº 012/2020
OBJETO: Pavimentação com pedras irregulares em estrada rural na Linha Guarani e Ruas do Perímetro Urbano do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme Transferências Especiais relacionadas as propostas nº 0903-003300 e nº 0903-004500.
A comissão de licitação, seguida pela Autoridade Superior Competente, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS acima descrita, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, com base no parecer jurídico, decidiu:
Habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	CONSTRUTORA KOERICH LTDA – CNPJ Nº 19.451.880/0001-4
02	L B ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 04.351.798/0001-77
03	MELLO & SANTOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 35.159.189/0001-44
04	PONTES & SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 10.278.565/0001-89

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	MOTIVO
01	ERI ANTUNES & CIA LTDA – CNPJ Nº 11.365.884/0001-02	1. Não apresentou a Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (CICAD), conforme exigido no item e) da Habilitação Jurídica; 2. Apresentou os documentos pessoais exigidos no item c) da Habilitação Jurídica, e a Comprovação de vínculo exigida no item e) da Qualificação Técnica, sem autenticações, desatendendo o exigido no item 5.2 do edital.
02	JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE – CNPJ Nº 10.445.664/0001-18	1. CAT nº 4430/2020 apresentado incompleto, somente a primeira página (1/4), confirmado no site do CREA/PR possuir quatro páginas o documento. 2. Divergências de datas entre o CAT e a Declaração de Execução de Obra, segundo parecer técnico. 3. Apresentou o Contrato Social exigido no item b) dos Documentos de Habilitação, sem autenticação, desatendendo o exigido no item 5.2 do edital.
03	VALTAIR DE BRAZ EIRELI – CNPJ Nº 31.228.204/0001-08	1. Apresentou a prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, POSITIVA de débitos, desatendendo o exigido no item a) da Qualificação Técnica.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sentir prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de setembro de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

De Acordo:

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:CB007396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 002/2020
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto a Contratação de empresa para elaboração e manutenção de website do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de setembro de 2020.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente PrevPrata

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:711C2EA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

EMPREGADOR

Autarquia Municipal de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por **Hailton Joaquim de Oliveira**, Brasileiro, divorciado, Diretor Presidente, Carteira de Identidade nº 4.936.221-8, CPF nº 623.232.889-20, residente e domiciliado na Rua João Luiz Barboza, nº 64, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME : SELMA MARIA DE SOUZA
CARGO : AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 3.909.759-1
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 527.018.759-00
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº - 0891578, SÉRIE – 00010/PR
ENDEREÇO: Rua ARTHUR ZIRONDI, 100, CEP 87140-000 – Jardim Pioneiro, Paiçandu - PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 10 de setembro de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **08 de setembro de 2020**, será **PRORROGADO** por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até **29 de Agosto 2021**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu/PR, 09 de setembro de 2020.

_____
Assinatura do Empregador.

_____
Assinatura do Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito municipal de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:671C0117

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 33/2020

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de TECNICO EM RAIO X.

O senhor HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 02 de setembro de 2020, para exercer o Emprego Público PSS de Técnico em Raio X, o senhor **LEANDRO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 15.401.419-5 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 035.150.509-14, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 19388, Série 00005/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2019 de 02 de abril de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 02 de setembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia
Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7E82EA73

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 34/2020

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de MOTORISTA P.S.S.

O senhor HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 03 de setembro de 2020, para exercer o Emprego Público de Motorista PSS, o Senhor **EDILSON ALVES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 6.425.276-3 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 005.997.399-40, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 3569, Série 00041/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2019 de 02 de abril de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 03 de setembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia
Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5CE85DE9

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
INFORMATIVO

A **Fundação Municipal de Saúde**, informa que será realizada a Audiência Pública de Prestação de Contas Referente ao Segundo Quadrimestre de 2020 da Sáude Pública de Paiçandu.
Devido a Pandemia COVID-19 a Prestação de Contas será fechada ao público, a Prestação será gravada e disponibilizada o link para o acesso.

DATA: 30 de Setembro de 2020
HORA: 19:00
LOCAL: Auditório da Câmara Municipal
ENDEREÇO: Rua Onésio Freancisco de Farias, 703 – Jd. Jõao Girotto

Atenciosamente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DA2927E3

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020 – PROCESSO Nº 92/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e NOVA Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 29 de setembro de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 09 de setembro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:D6F7B243

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
COMUNICADO DE DISPENSA 013/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº. 8666/93, em favor da empresa **VERNER AUGUSTINHO CATANIO CNPJ 24.351.752/0001-65**, para aquisição de quadros para entrega de certificados de títulos de cidadão, no valor de R$ 2.780,00(dois mil setecentos e oitenta reais), por meio de Dispensa de Licitação, conforme parecer Jurídico incluso, por ser a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Paiçandu.

Paiçandu - PR 09 de setembro de 2020

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:F4011F77

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020 - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SENHOR CARLOS ANTONIO BATISTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ADJUDICA E HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 013/2020, NO VALOR TOTAL DE R$ 2.780,00 (DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS), EM FAVOR DA EMPRESA VERNER AUGUSTINHO CATANIO CNPJ: 24.351.752/0001-65, PARA A AQUISIÇÃO DE QUADROS PARA ENTREGAS DE CERTIFICADOS DE CIDADÃO, POR SER A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

PAIÇANDU – PR 09 DE SETEMBRO DE 2020

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:A0E97D90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 128/2020

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **1 de setembro a 29 de novembro de 2020**, a Servidora Pública Municipal senhora **FRANCIELLI MALUTA SOLIMAN**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 8.100.495-1/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 037.114.789-13, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL** desde 4 de maio de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 2 de setembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3D415B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 12

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 26.562.781/0001-00.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 4º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 09 de setembro 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula décima da ARP- Ata de registro de Preços nº 12/2020, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 061/2019**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.243.1202-1.223.000 – INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS
FONTE: 00860
FICHA 0357 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Altera-se a cláusula décima, incluindo a dotação acima descrita e ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 05/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 09 setembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:782310D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 17

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: D & F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS – EIRELI., inscrita no CNPJ nº 28.275.797/0001-59

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 3º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 09 de setembro 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula quinta da ARP- Ata de registro de Preços nº 017/2020, cujo objeto é **registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 061/2019**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.243.1202-1.223.000 – INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS
FONTE: 00860
FICHA 0357 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Altera-se a cláusula decima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 017/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 09 setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B8DAD31D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 15

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.848.018/0001-05

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 4º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 09 de setembro 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula quinta da ARP- Ata de registro de Preços nº 015/2020, cujo objeto é **registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 061/2019**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.243.1202-1.223.000 – INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS
FONTE: 00860
FICHA 0357 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Altera-se a cláusula decima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 015/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 09 de setembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:DD596837

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 10

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.320.176/0001-91

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 3º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 09 de setembro 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula quinta da ARP- Ata de registro de Preços nº 10/2020, cujo objeto é **registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 061/2019**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.243.1202-1.223.000 – INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS
FONTE: 00860
FICHA 0357 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Altera-se a cláusula decima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 10/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 09 de setembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E58B9177

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 09

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 07.703.592/0001-57

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 5º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 09 de setembro 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula decima da ARP- Ata de registro de Preços nº 009/2020, cujo objeto é **cujo objeto é registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 061/2019**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.243.1202-1.223.000 – INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS
FONTE: 00860
FICHA 0357 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Altera-se a cláusula decima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 009/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 09 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
Tarcisio Marques Dos Reis

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:CC75DA43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 21ª SESSÃO ORDINÁRIA - 1º/9/2020

Ata resumida da 21ª sessão ordinária, realizada em 1º/9/2020. Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 21ª (vigésima primeira) sessão ordinária da 4ª (quarta) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, presidida pelo Vereador Domingos Everaldo Kuhn, secretariada pelos Vereadores Anselmo Heimbecher Osório e Marcos Ribas e com a presença dos Vereadores Denis Sanson, Gilmar Costa, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo Povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em votação única foi aprovado por unanimidade o pedido de retirada da pauta de votações do projeto de lei 5529/2020, realizado pelo Poder Executivo através do ofício 273/2020. O requerimento 57/2020 foi retirado da pauta de votações, tendo-se em vista a perda de objeto devido a retirada do projeto de lei 5570/2020 pelo autor. Em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 33 a 35/2020. A emenda supressiva ao projeto de lei 5529/2020 foi retirada da pauta de votações, tendo-se em vista a retirada do projeto 5529/2020 pelo autor. Em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5555, 5565, 5566, 5567 e 5569/2020, sendo que o projeto de lei 5555/2020 foi à votação nominal. Em 1ª discussão e votação nominal foi aprovado por unanimidade o projeto de lei 5563/2020. A discussão do projeto de lei 5568/2020 foi adiada por 7 (sete) dias, conforme requerimento verbal apresentado pelo Vereador Denis Sanson, aprovado pela maioria. Em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade o projeto de lei 5571/2020 e o projeto de resolução 141/2020. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada em 8 (oito) de setembro, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única da indicação 36/2020 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5563 e 5571/2020 e do projeto de resolução 141/2020. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:68B77A12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.217 DE 09/09/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 320.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
78 - 3.3.90.47.00.00 000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS r$ 320.000,00

Total Suplementação: R$ 320.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 320.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:FC351198

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.218 DE 09/09/2020 - DÁ DENOMINAÇÃO À RUA DA CIDADE.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º- Fica denominada **"Ana Lúcia Machado Coelho**", a rua projetada S, localizada no Loteamento Jardim das Araucárias, nesta cidade.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:982B3288

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.879 DE 09/09/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 124.716,33.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.216 de 04/09/2020.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 124.716,33 (cento e vinte e quatro mil setecentos e dezesseis reais e trinta e três centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
13.002.15.606.0027.2.106. Conservação Rural
356 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 124.716,33

Total Suplementação: R$ 124.716,33

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.128.0026.2.099. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
304 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.679,00

13.001.15.451.0026.1.160. Pavimentação de vias urbanas - Jardim Cristine
320 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 500,00
13.001.15.451.0026.1.161. Pavimentação de vias urbanas - Final da Daniel Mansani - Convênio Estadual
322 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 500,00

13.001.15.451.0026.1.163. Pavimentação de vias urbanas do Rocio II
326 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 500,00

13.001.15.451.0026.2.097. Pagamento de salários e encargos sociais
334 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 104.659,53

13.001.15.451.0026.2.100. Manutenção de calçadas, meio fio e mobilidade
342 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 1.426,90

13.001.15.451.0026.2.101. Manutenção e recapeamento de vias urbanas
346 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 92,90

13.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
13.002.15.128.0027.2.105. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
354 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 5.679,00

13.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Segurança e Trânsito
13.003.15.128.0028.2.109. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
357 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.679,00

Total Redução: R$ 124.716,33

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:653B85B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.880 DE 09/09/2020 - ANULA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, INSTAURADO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Sumulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 10734/2020;
Decreta:
Art. 1º Fica anulado o Procedimento licitatório, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº 90/2020, o qual tem por objeto o registro de preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas (marmitas), através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Art. 2ºO ato administrativo é motivado pela ilegalidade decorrente de vícios supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, baseando-se principalmente na constatação de vício na realização da disputa que não respeitou as condições estabelecidas no edital.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D2E17548

SECRETARIA DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2019 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Anna Angelica Alves Moscaleski,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 9.051.130-0 SSP/PR** e inscrita no **CPF n° 059.737.889-46**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.818/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 01.328.535/0001-59**, situada na Rua Pica-Pau, nº 1211, Arapongas, Paraná, neste ato representada pela **Sra. Michele Cristina Cardoso da Silva Machado**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 7.857.674-0 SSP/PR**, e inscrita no **CPF nº 878.622.989-34**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 7351/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pacturam inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial do contrato, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao item 207, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
207	SORO GLICOSE 5% 500ML SISTEMA FECHADO	R$ 2,95	19,66%	R$ 3,53

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 19 de Agosto de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKI
CPF nº 059.737.889-46
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Classmed – Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ nº 01.328.535/0001-59
MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
CPF nº 878.622.989-34
Contratado

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4AF2A6C4

SECRETARIA DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2019 - CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Anna Angelica Alves Moscaleski,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 9.051.130-0 SSP/PR** e inscrita no **CPF n° 059.737.889-46**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.818/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 01.328.535/0001-59**, situada na Rua Pica-Pau, nº 1211, Arapongas, Paraná, neste ato representada pela **Sra. Michele Cristina Cardoso da Silva Machado**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 7.857.674-0 SSP/PR**, e inscrita no **CPF nº 878.622.989-34**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 7351/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pacturam inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial do contrato, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao item 161, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
161	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO BR0267312	R$ 0,09	21,11%	R$ 0,11

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 19 de Agosto de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKI
CPF nº 059.737.889-46
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Classmed – Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ nº 01.328.535/0001-59
MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
CPF nº 878.622.989-34
Contratado

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6F3C53C2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1141/2020 – MURIEL TEIXEIRA PIANOWSKI.

Contrato nº 1141/2020

Processo Administrativo nº: 11395/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: MURIEL TEIXEIRA PIANOWSKI, CPF Nº: 481.729.365-91.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel comercial pelo período de 12 meses para funcionamento da sede administrativa da Coordenadoria da Vigilância Sanitária em Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2020.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 31.800,00 *(trinta e um mil e oitocentos reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de termo aditivo.
Data da assinatura: 09/09/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:51EA4935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE ANULAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 936/2018 – MARCIO LUIZ CORREIA DA LUZ – ME.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro nas Sumulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF;

Resolve:

Art. 1º Anular o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 936/2018, o qual tem por objeto a contratação sob demanda de empresa especializada para supervisão técnica e realização de formação continuada através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Mediante oportunidade e conveniência, o aditivo não surtiu efeitos, por isso resta anulado.
Art. 3º O presente Termo de Anulação entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8839FD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.016 DE 09/09/2020 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 12415/2020, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO,** matricula 204081**,** ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos desde 01/09/2020, encerrando em 04/09/2020.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:784C301C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.017 DE 09/09/2020 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA MARILI DE FATIMA MARTINS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 12158/2020, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **MARILI DE FATIMA MARTINS,** matricula 201699**,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 05/09/2020, encerrando em 07/10/2020.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:15A13A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.018 DE 09/09/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, PAOLA CHRYSTINE MACHADO MIGDALSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11491/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 03/09/2020 à 18/09/2020, a servidora pública municipal **PAOLA CHRYSTINE MACHADO MIGDALSKI,** matrícula 204103, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:FB14DE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.019 DE 09/09/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ELAINE APARECIDA GONCALVES BORGHETTI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12630/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 02/09/2020 à 16/09/2020, a servidora pública municipal **ELAINE APARECIDA GONCALVES BORGHETTI,** matrículas 203593 e 203732, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2F7D66EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 - SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JONATHA DE OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando à contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **Jonatha de Oliveira**
Inscrição: 78
Emprego público: Agente Comunitário em Saúde

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:51696BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.020 DE 09/09/2020 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR JOAO ARIOSTO HARTMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 11492/2020, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir à servidora **JOAO ARIOSTO HARTMANN**, matrícula 203463, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA II, da Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:71B9C916

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.021 DE 09/09/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO ARIOSTO HARTMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 11492/2020,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, a partir de 01/09/2020, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal ***JOÃO ARIOSTO HARTMANN***, matrícula 203463, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:53249F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.022 DE 09/09/2020 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR MAURICIO ARAUJO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 11492/2020, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir o servidor **MAURICIO ARAUJO FERREIRA**, matrícula 204128, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA II, da Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10/09/2020.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:FA917A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.023 DE 09/09/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MAURICIO ARAUJO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 11492/2020,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 10/09/2020, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, e amparado pelo Decreto 16.547/2020, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal ***MAURICIO ARAUJO FERREIRA***, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:32F29137

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.024 DE 09/09/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, KATIA MILANE LOPES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10327/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 04/09/2020 á 08/09/2020, a servidora pública municipal **KATIA MILANE LOPES,** matrícula 203951, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:403DCACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.025 DE 09/09/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, JOCELI DA CONCEICAO MAIDL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10328/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 04/09/2020 á 03/10/2020, a servidora pública municipal, **JOCELI DA CONCEICAO MAIDL,** matrícula 201727, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700, de 28 de março de 1994.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:94392150

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.026 DE 09/09/2020 - ALTERA ORDEM DE SERVIÇO DA SERVIDORA ROSANE MARIA KUSIAK MAIDL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 4.133/16, e considerando o contido no processo nº. 12600/2020, e

RESOLVE:

Art. 1º - Altera ordem de serviço da servidora ROSANE MARIA KUSIAK MAIDL, matrícula 204115, ocupante do cargo de PROFESSOR**,** passando para a Escola Municipal Eurides Teixeira de Freitas, com efeitos a partir de 09/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Municipio de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5F77625C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.027 DE 09/09/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, JULIANA APARECIDA SANTOS VERBINSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12629/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 06/09/2020 á 08/09/2020, a servidora pública municipal **JULIANA APARECIDA SANTOS VERBINSKI,** matrícula 203405, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3FF752D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 85/2020

DECRETO Nº 85, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Revoga dispositivo do Decreto Municipal nº 19/2020 e dispõe sobre novas regras para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL**,**ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais em especial o contido no artigo 30, incisos I e II, considerando ainda as disposições constantes na Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDOo Decreto Legislativo nº 6 de 22 de abril de 2020, da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná;

CONSIDERANDOo fato de que cada indivíduo tem responsabilidade individual e comunitária pela prevenção e cuidados para evitar a propagação do COVID-19;

CONSIDERANDOas deliberações do Comitê Municipal de Prevenção e Contingenciamento do COVID 19, lastreadas em parecer da junta médica emitido na reunião realizada no dia 03 de setembro de 2020;

CONSIDERANDOpor fim o advento do período eleitoral;

DECRETA

Art. 1º As convenções partidárias a serem realizadas pelos partidos políticos no período compreendido entre 31 de Agosto e 16 de Setembro de 2020, deverão observar as seguintes regras sanitárias, com objetivo de prevenção ao contágio da COVID-19:
I. Realização em ambiente amplo e com condições de ventilação natural, mantendo janelas e portas abertas;
II. Disposição de cadeiras mantendo o distanciamento mínimo de 1,5m entre os participantes ou marcação deste distanciamento no chão;
III. Uso obrigatório de máscara por todos os participantes;
IV. Disponibilização de álcool em gel a 70% na entrada do local;
V. Limitação de no máximo 50 pessoas por convenção, orientando-se a realizar em etapas caso o quantitativo de participantes necessários para o quórum seja maior;
VII. Fica absolutamente vedada a disponibilização de alimentos e compartilhamento de objetos.

Art. 2º Os atos públicos de campanha eleitoral, deverão observar a limitação de 50 pessoas em ambientes fechados, respeitando-se o distanciamento de 1,5m entre cada participante.

Art. 3º Os atos públicos de campanha eleitoral em ambientes abertos deverão observar o distanciamento mínimo de 1,5m entre cada participante, bem como as normas gerais de assepsia e prevenção previstas nos incisos II a IV do artigo 1º desde Decreto.

Art. 4º Fica revogado o inciso XI, do artigo 3º do Decreto nº 19/2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID-19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 04 de setembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:DD191257

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 435.2020

PORTARIA Nº 435/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **MERI TEREZINHA KNAPP,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de **2019 a 2020** para serem usufruídas no período de 08/09/2020 a 07/10/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **08 de outubro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de setembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6AEE5FEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 436.2020

PORTARIA Nº 436/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **CLEUZI LOURENÇOS DOS SANTOS,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de **2019 a 2020** para serem usufruídas no período de 08/09/2020 a 07/10/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **08 de outubro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de setembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:EB272B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 437.2020

PORTARIA Nº 437/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **ANTONIO SIMIANO,** 05 (cinco) dias de férias referente ao período aquisitivo de 03/01/2019 02/01/2020, para serem usufruídas a partir de 08/09/2020 a 12/09/2020, de acordo com os artigos nº 7 8 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **13 de setembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de setembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:561CF40F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 438.2020

PORTARIA Nº 438/2020

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade a servidora **ALINE APARECIDA GUERREIRO,** servidora ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria de Educação, a contar do dia **17/09/2020**.
Art. 2º- O prazo descrito acima, caracterizado como Salário Maternidade é garantido pelas Leis Municipais 172/1991, 1.098/2018 e 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **16 de novembro de 2020.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de setembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:989AAABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO 038-2020- AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVIRUS

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 38/2020
Procedimento Licitatório nº 098/2020

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV2, (IGG/ICM) REALIZADOS ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVÍRUS.**
DATA DE ABERTURA:16/09/2020 às 08:40 horas

OBS: O INTERSTÍCIO ACIMA POSSUI PRAZO INFERIOR AO DISPOSTO NO ART. 4º DO INCISO V
DA LEI 10.520, CONFORME AUTORIZADO NO ART. 4º-G DA LEI 13.979, TRANSCRITA ABAIXO:
"Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade"

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.
VALOR GLOBAL : R$ 45.800,00 (Quarenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 08/09/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D96FC2EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DE PRAZO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 82/2019

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 124/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534,

Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Anne Frank, 5241 - CEP: 81730010 - BAIRRO: Boqueirão, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.504.525/0001-34, neste ato representado por Humberto Délio Donini, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.710.129-42, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 124/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº124/2019 do **Pregão 22/2019**, fica prorrogado pelo período **08/09/2020 até 08/10/2020** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 08/09/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares
HUMBERTO DÉLIO DONINI
007.710.129-42
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:298F331B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DE PRAZO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 83/2019

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 130/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULAS DE NUTRIÇÃO, MEDICAMENTOS E MATERIAIS E REAGENTES LABORATORIAIS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA PRONTO SOCORRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITA-PR, CONFORME ANEXO I CONSTANTE NO EDITAL.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE SA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA BRESCIA, 184 BARRACÃO 2 - CEP: 83413575 - BAIRRO: MAUA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.912.018/0001-83, neste ato representado por Vivian Souza Simon Brito, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 089.525.549-90, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 130/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº130/2019 do **Pregão 23/2019**, fica prorrogado pelo período **09/09/2020 até 31/12/2020** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 09/09/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Merco Soluções em Saude SA
VIVIAN SOUZA SIMON BRITO
089.525.549-90
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:9FEC2251

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº37/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 091/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**

CONTRATADO: JUAREZ ANTONIO GONCALVES PALMITAL ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin, 1670 - CEP: 85270000 - Bairro: Santa SilviA, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.670.336/0001-97, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JUAREZ ANTONIO GONCALVES, portador do RG nº 3.512.001-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 531.477.319-87 denominada **CONTRATADA.**

AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MONTAGEM E CONSERTOS DE PNEUS NO VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 09/09/2020 (nove dias de setembro de 2020)

VIGÊNCIA: 06/05/2021 (seis dias de maio de 2021).

VALOR TOTAL: **R$ 84.740,00 (Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:B477D37F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 233/2020

O Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;

FAÇO SABER que foi dispensada a licitação n° 04/2020, que objetiva a Aquisição de material de limpeza e higiene, com a empresa ESPAÇO DA LIMPEZA LTDA.- CNPJ: 06.136.242/0001-03, valor: R$ 3.245,75 (Três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a esta autarquia, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

Paranaguá, 09 de Setembro de 2020.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:59903ED3

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 233/2020

O Sr. Gabriel do Rozário Antunes, diretor geral da CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo de Dispensa de licitação nº 04/2020, com base no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa ESPAÇO DA LIMPEZA LTDA.. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.136.242/0001-03, com sede e foro na cidade de Paranaguá/PR, Rua Marechal Deodoro, 170 Bairro Centro, representada pelo Sra. Miriam Yukari Hayashida, portadora do CPF no 056.099.219-02, visando Aquisição de material de limpeza e higiene com recursos próprios, a partir da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Paranaguá, 09 de Setembro de 2020

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:EB5176C7

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica
Dispensa de Licitação nº 04/2020
PARTES: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA – CNPJ: 08.542.807/0001-68
BANCO DO BRASIL S/A – CNPJ: 00.000.000/0001-91
DATA INICIAL: 02/09/2020.
DATA ENCERRAMENTO: 01/09/2021
OBJETO: Formalização de Termo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Eletrônico de Licitações, denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios para a aquisição de bens e serviços comuns, com amparo legal no artigo 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93 e inteiro teor do processo administrativo nº 1817/2020.
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, e conforme art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR ESTIMADO: R$ 222,51 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos) por processo licitatório aberto no '**Licitações-e**', acrescido de R$ 11,77 (onze reais e setenta e sete centavos) por lote que tenha alcançado sua situação final.
ASSINATURAS: Adriana Maia Albini e Sidnei França dos Santos - Paranaguá Previdência.
Fábio Vieira Neuenfeld – Banco do Brasil S/A.

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:AE9D2AC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
PRODUTORA DE EVENTOS PAULO EMILIO BRANDT LENZI
CNPJ:18.308.211/0001-51
Data: 26/05/2020
Objeto: Contrato **nº 019/2020**. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução de prestação de serviços por mais 04 (quatro meses), contados a partir de 31 de maio de 2020 devendo encerrar se em 30 de setembro de 2020, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 13691/2020**

Valor: R$ 32.662,49

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Harrison Moreira de Camargo
Paulo Emilio Brendt Lenzi

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:3BBA09A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
GD TLECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ:11.285.330/0001-97
Data: 20/05/2019
Objeto: Contrato **nº 085/2019**. Fica prorrogado o prazo de vigência execução do contrato, por mais **12 (DOZE) meses,** contados a partir de **21 DE MAIO DE 2020,** devendo encerrar-se em **20 DE MAIO DE 2021,** conforme especificações, pareceres e anexos constantes no protocolado sob **nº 11.616/2020** da Secretária Municipal de Administração.

Valor: R$ 34.899,84

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Jose Marcelo Coelho
Gustavo Dumke

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:D65D6E0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
GENERAL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
CNPJ:86.920.915/0001-30
Data: 31/05/2020
Objeto: Contrato **nº 268/2019**. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução de prestação de serviços, por mais **90 (NOVENTA) DIAS**, contados a partir de **07 (SETE) DE ABRIL DE 2020 (DOIS MIL E VINTE)** devendo encerrar-se em **06 (SEIS) DE JULHO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE)**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **Nº 7885/2020.**
Valor: R$ 84.990,00

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:

Claudio Roberto Mariano
Murilo Adalberto Habitzreuter

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:811CF946

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
EXALIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME
CNPJ: 12.304.053/0001-85
Data: 13/08/2020

Objeto: Aditivo 05 ao Contrato nº. 096/2018. Fica prorrogado o prazo de vigência à execução de prestação de serviços, por mais **02 (DOIS) MESES**, contados a partir de **14 DE AGOSTO 2020**, devendo encerrar-se em **13 DE OUTUBRO DE 2020**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes no processo administrativo mencionado.
Processo administrativo **nº 21833/2020**
Valor: R$ 2.349.843,76
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Lígia Regina de Campos Cordeiro
Dairi Ramos de Oliveira Neto

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:DD7EA6F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
GENERAL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 86.920.915/0001-30
Data: 23/06/2020

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato **nº. 119/2019**. Fica prorrogado o prazo de execução de prestação de serviços, por mais **90 (NOVENTA) DIAS**, contados a partir de **16 (DEZESSEIS) DE AGOSTO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE)** devendo encerrar-se em **14 (QUATORZE) DE NOVEMBRO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE)**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **Nº 14403/2020**
Valor: R$ 60.730,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:

Claudio Roberto Mariano
Murilo Adalberto Habitzreuter

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:5895B173

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
REFRIGERAÇAO ASTECA LTDA
CNPJ:82.942.269/0001-51
Data: 15/07/2020
Objeto: Contrato **nº 002/2020**. Fica acrescido 25% do valor do contrato originário. As despesas decorrentes do presente aditivo no valor de **R$ 56.346,40 (CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** correrão pela dotação orçamentária 1060 – 10.1.2065.1497.3.339.039.2000 da Secretaria Municipal de Saúde.
Processo administrativo nº154/2020

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Douglas Baldessar Barbosa

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:91BA9DFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ:76.900.463/0001-71
Data: 07/07/2020
Objeto: Aditivo 04 ao Contrato **nº 040/2016**. Nos termos do processo administrativo **16.002/2020**, considerando a situação de excepcionalidade que enfrenta a sociedade diante da emergência em saúde propagada pelo novo coronavirus (SARS-CoV2-Covid-19), em especial diante da atual dinâmica de distribuição de alimentos aos alunos da rede municipal de ensino, recomendada pelo Ministério Público do Paraná (Recomendação Administrativa nº01/2020 - 5ª PJ da Comarca de Paranaguá), fica acrescido ao quantitativo originário do contrato o percentual de 13,72% (treze inteiros e setenta e dois centésimos por cento) para fazer frente as despesas com gêneros alimentícios para composição dos kits de alimentação distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme contido nas requisições nº 582 e 596/2020; autorização, pareceres e anexos do processo suprarreferido
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Carlos Henrique Gusso

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:2B1FB9BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
DENICON ENGENHARIA LTDA. ME
CNPJ: 02.354.720/0001-80
Data: 07/07/2020
Objeto: Aditivo 01 ao Contrato **nº. 381/2019**. Devido ao COVID-19, fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **03 (TRÊS) meses**, contados a partir de **05 de JUNHO de 2020**, devendo encerrar-se no dia **04 de SETEMBRO de 2020**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 17169/2020.**

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:

Jose Marcelo Coelho
Denilson Toneti dos Santos

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:8A4DEB35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
LABAN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ: 72.082.043/0001-74
Data: 16/03/2020
Objeto: Aditivo 02 ao termo de contrato **nº 028/2019**. Fica prorrogado o prazo de execução de vigência, por um período de 30 (TRINTA) dias, com início no dia **20 de Março**, no valor de **R$ 41.666,66** (**QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS**), conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:

Lígia Regina de Campos Cordeiro
Jeverson Haas Gomes

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:0309D540

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇO LTDA
Data: 09/09/2020
CNPJ: 03.210.810/0001-60
Contrato 177/2020

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a contratação em caráter emergencial, de Empresa **PARA REALIZAR COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DOMICILIARES EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL,** através do fornecimento de 07 (sete) Caminhões Coletores e Compactadores de resíduos sólidos, sendo 06 (seis) com capacidade mínima de 15m³ de resíduos compactados, dotados de tacógrafos, e 01 (um)com capacidade máxima de 15m³ de resíduos compactados, dotados de tacógrafos, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, com 01 motorista , 03 (três) garis por veículo e 02 (dois) encarregados operacionais, combustível por conta da contratada, e atendendo as demais especificações do inteiro teor do termo de referência do processo administrativo nº. 24.799/2020, para coleta de resíduos sólidos em atendimento as Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da lei Federal nº. 8.666/93.
Dispensa de Licitação nº 033/2020, conforme inteiro teor do **processo administrativo protocolado sob nº 24.799/2020**
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
Valor: R$ 4.194.000,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinatura:

Vinicius Yugi Higashi
Guilherme Golin Macedo

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:397E0A5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇO LTDA
Data: 09/09/2020
CNPJ: 03.210.810/0001-60
Contrato 177/2020

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a contratação em caráter emergencial, de Empresa **PARA REALIZAR COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DOMICILIARES EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL,** através do fornecimento de 07 (sete) Caminhões Coletores e Compactadores de resíduos sólidos, sendo 06 (seis) com capacidade mínima de 15m³ de resíduos compactados, dotados de tacógrafos, e 01 (um)com capacidade máxima de 15m³ de resíduos compactados, dotados de tacógrafos, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, com 01 motorista , 03 (três) garis por veículo e 02 (dois) encarregados operacionais, combustível por conta da contratada, e atendendo as demais especificações do inteiro teor do termo de referência do processo administrativo nº. 24.799/2020, para coleta de resíduos sólidos em atendimento as Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da lei Federal nº. 8.666/93.
Dispensa de Licitação nº 033/2020, conforme inteiro teor do **processo administrativo protocolado sob nº 24.799/2020**

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
Valor: R$ 4.194.000,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinatura:

Vinicius Yugi Higashi
Guilherme Golin Macedo

Republicado por incorreção

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:236B6A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.178

DECRETO Nº 2.178

"Nomeia Wilson José Saif Neto para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192 de 2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), WILSON JOSÉ SAIF NETO para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Projetos, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de setembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:91FDBD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES LTDA

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE 049/20 PROCESSO Nº 21178/20
INTERESSADO:

MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES LTDA.
Trata-se de envio de impugnação encaminhado pela empresa MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES LTDA**,** contra o Edital do Pregão Eletrônico 049/20, que tem por objeto: **Aquisição de EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,** em atendimento as Secretaria Municipal de Saúde.

I – DA SINTESE DO PEDIDO:

Sumariamente a Empresa ora impugnante, questiona a descrição técnica dos objetos contida no Edital, a qual constatou que os requisitos elencados nos Lotes 18 e 19 não atendem a ampla descrição para o mercado, assim restringindo a competitividade. Solicita ainda dilação de prazo para entrega dos objetos da licitação de 30 (trinta) para 60 (sessenta) dias.

II – DO PEDIDO

1) - Requer que seja recebida e processada a presente IMPUGNAÇÃO na forma e modo de praxe, nos termos da Lei nº 8.666/93 e que o edital seja modificado e aplicado em todos os princípios que regem o Art. 3º da Lei 8666/93, sob pena de nulidade de todo processo licitatório.

III – PARECER DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

Diante a Impugnação a Secretaria Municipal de Saúde acolhe parcialmente o requerimento, adequando a descrição das especificações técnicas do Lote 18 do Termo de Referência, quanto ao Lote 19, a SEMSA ratifica as especificações técnicas do objeto e quanto ao prazo de entrega altera de 30 (trinta) dias, para 60 (sessenta) dias corridos, a fim de garantir ampla concorrência**.**

IV – DA DECISÃO

Face o exposto, conheço da impugnação apresentada pela empresa MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES LTDA, para no mérito, acatar parcialmente o pedido, nos termos da legislação pertinente e diante do parecer apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, altera-se a descrição do Lote 18, mantém-se o descritivo do lote 19 e altera-se para 60 (sessenta) dias o prazo de entrega dos objetos da licitação. As alterações que serão publicadas no Diário do Município em Edital Retificado, cumprindo um dos princípios da licitação: a ampla concorrência.
De acordo com o Acórdão 1197/2010 – TCU – Plenário, Relator Ministro Augusto Sherman Cavalcanti:
9.2.2 atente para a necessidade de divulgação, pela mesma forma que se deu o texto original, das eventuais alterações do instrumento convocatório, com a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, mesmo em hipóteses que resultem na ampliação do universo de competidores, a fim de viabilizar que os novos possíveis interessados contem com tempo hábil para elaboração de suas propostas, com vista de dar pleno cumprimento ao dispositivo no § 4º do Art. 21 da Lei 8666/93.
Portanto, abre-se novamente prazo.
É a decisão, em preservação dos interesses da Administração

Paranaguá, 01 de setembro de 2020.

ELIANE COSTA MARIANO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C8FBA10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE 049/20
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 21188/20

INTERESSADO: GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
Trata-se de envio de impugnação encaminhado pela empresa: GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, protocolado sob nº 21188/20, contra o Edital do Pregão Eletrônico 049/20, que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos e outros para Unidades de Urgência e Emergência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

I – DOS FATOS

Em linhas gerais, o IMPUGNANTE, questiona a descrição do item 20 do Pregão Eletrônico nº 049/20;

II – DO PEDIDO

1) - Requer que seja cancelado o item 20 do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/20, por possuir excessivas especificações, injustificáveis do ponto de vista técnico, que restringem indevidamente o certame a um único produto existente no mercado:
2)- Requer que a descrição do ventilador pulmonar que consta no item 20 do Edital seja revista, e;
3) Seja ulteriormente republicado o Edital (ou publicado um novo edital) com nova redação, pelo mesmo meio pela qual foi publicado o edital original e reabrindo o prazo incialmente estabelecido, na forma exigido pelo artigo 21, § 4º, da Lei de Licitações.

III – PARECER DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

A Secretaria Municipal de Saúde requisitante do objeto, resolve solicitar o cancelamento da aquisição dos ventiladores pulmonares motivado pela doação do Ministério da Saúde de 04 (quatro) equipamentos. Atenta ao pedido de I**MPUGNAÇÃO**, se houver necessidade da aquisição dos ventiladores pulmonares, será revista a descrição das especificações técnicas do objeto.
Face o exposto, esta Pregoeira, fundamentada nos princípios gerais de Direito, especialmente aos atos administrativos decidiu: acatar a IMPUGNAÇAO, diante a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, retirando Do Edital o Lote 20 e havendo necessidade da aquisição dos ventiladores pulmonares, será revista a descrição das especificações técnicas do objeto apontadas pela Empresa GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. A alterações serão publicadas no Diário do Município, cumprindo um dos princípios da licitação: a ampla concorrência.
De acordo com o Acórdão 1197/2010 – TCU – Plenário, Relator Ministro Augusto Sherman Cavalcanti
9.2.2 atente para a necessidade de divulgação, pela mesma forma que se deu o texto original, das eventuais alterações do instrumento convocatório, com a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, mesmo em hipóteses que resultem na ampliação do universo de competidores, a fim de viabilizar que os novos possíveis interessados contem com tempo hábil para elaboração de suas propostas, com vista de dar pleno cumprimento ao dispositivo no § 4º do Art. 21 da Lei 8666/93.
Portanto, abre-se novamente prazo.
É a decisão, em preservação dos interesses da Administração

Paranaguá, 01 de setembro de 2020.

ELIANE COSTA MARIANO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F13F11C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA DO LOTE 2 PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através de sua Pregoeira Oficial, torna público a reabertura da fase de lance para o lote 02, cujo objeto é Sanitizante a Base de Amônia Quaternária. Rendimento de, no mínimo, 1/100 (Embalagem de 5 litros).
MOTIVO: No momento do cadastramento da licitação no sistema, ocorreu um erro de digitação, os lotes 01 e 02 foram cadastrados somente para ME's e EPP's, em evidente dissonância com o estabelecido em Edital. Devido a essa situação, somente empresas do tipo ME e EPP conseguiram cadastrar suas propostas e efetuar lances. Sendo assim, informamos a anulação da disputa do Lote 02, sendo reaberto somente o Lote 02, para nova fase de lances.
A sessão pública se realizará em **22 de setembro de 2020, as 09:00 horas**. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos seguintes endereços: www.paranagua.pr.gov.br (Portal de Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br **sob I.D. 834253**. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 09 DE SETEMBRO DE 2020

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:1DC3CE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 23.321/2020

Objeto: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (Originais/Primeira Linha) dos Veículos 153 veículos leves (Automóveis) e 36 Motocicletas, das Secretarias pertencentes ao Município de Paranaguá
Impugnante: SIMAVE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ: 00.779.196/0001-64
Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 028/2020 – Registro de Preços nº 021/2020

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

I – DO RELATÓRIO
Trata-se de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, formulada pela SIMAVE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, alegando, numa breve síntese, que:

•Da Proposta de Preços;

•Dos documentos relativos a Qualificação Técnica;

•Do Registro de Pessoa Jurídica no CREA/PR, com a devida Certidão de Acervo Técnico-CAT;

•De possuir Profissional Responsável Técnico, na área de Engenharia Mecânica, apto a emitir e firmar laudos, certidões e atestados de caráter técnico.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
Preenchimento da proposta de preços: segue que nos foi informado, que no cadastramento da proposta, deveríamos ofertar a porcentagem de desconto tanto para peças, quanto hora/trabalhada, mas durante a fase dos lances, a redução deveria ocorrer somente no preço hora/trabalhada.
Entendemos que para efeito de contrato, o valor estimado para peças deve permanecer, mas para efeito de julgamento o valor do lote das peças deve ser reduzido, para que se possa ter um parâmetro, quanto aos lances ofertados.
Exigência qualificação técnica: a CAT propicia ao profissional a comprovação de sua experiência técnica, pertence sempre ao profissional que registrou a ART da obra ou serviço, e não à empresa, ou seja, a CAT de uma empresa, é representada pelos acervos técnicos dos profissionais componentes do seu quadro técnico.
Sob esse enfoque, entendemos que a exigência do edital item 17.13.1, atestado de capacidade técnica, é suficiente para título de comprovação da capacitação da empresa, sendo configurado restrição ao caráter competitivo da licitação a *comprovação da capacidade técnico-profissional*, itens 17.13.11 e 17.13.12, o que via de regra, compromete a competitividade do certame licitatório.
Documentos relativos a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: a qualificação técnica exigida dos licitantes consiste, segundo as palavras de Marçal Justen Filho, no "*domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para a execução do objeto a ser contratado*". Logo o conteúdo dos atestados de capacidade técnica dever ser suficiente para garantir à Administração que o contratado terá aptidão para executar o objeto pretendido. Tal aptidão pode se referir a vários aspectos.
É necessário, portanto, que as exigências relativas à qualificação técnica sejam interpretadas em consonância com o disposto no art. 37, XXI da Carta Magna, juntamente com os demais dispositivos infraconstitucionais, a fim de que sema exigidos somente os requisitos indispensáveis ao cumprimento da obrigação, de modo a possibilitar a ampla participação de competidores interessados em contratar com a Administração, assegurar a economicidade da contratação e garantir, sempre que possível, o tratamento isonômico.
Sendo assim, passamos à análise do mérito da impugnação.
Em resposta as questões suscitadas pela impugnante, foi solicitado ao Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Obras Públicas, obtendo-se os seguintes esclarecimentos:
A proposta de preços será mantida de acordo com o Edital, pois segue os mesmos parâmetros do contrato anterior.
A solicitação da Qualificação Técnica é uma prerrogativa do Contratante. É mais uma exigência para que tenhamos a garantia da prestação de bons serviços prestados pelo contratado. Só um profissional qualificado e a empresa devidamente registrada no CREA, poderão emitir o Laudo Técnico quando solicitado pela contratante.

III – DA CONCLUSÃO
Ante o exposto, e, em especial, ao posicionamento do Departamento Técnico, JULGO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO apresentada pela SIMAVE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.
Será designada nova data para a realização do pregão, a qual estará disponível nos sites: **www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.**

Paranaguá, 01 de setembro de 2020

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F69AA964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 23.323/2020

Objeto: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (Originais/Primeira Linha) dos Veículos 153 veículos leves (Automóveis) e 36 Motocicletas, das Secretarias pertencentes ao Município de Paranaguá
Impugnante: MÁRIO OLDEMAR DE FREITAS – CPF: 232.740.859-87
Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 028/2020 – Registro de Preços nº 021/2020

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

I – DO RELATÓRIO
Trata-se de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, formulada pelo Senhor MÁRIO OLDEMAR DE FREITAS, alegando, numa breve síntese, que:

•Da dispensa de Emplacamento dos Tratores;

•Do uso da Placa de Experiência;

•Da restrição de competitividade.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
O edital apresenta como necessário o requisito de qualificação técnica, para todos os lotes, a placa de experiência para testes de veículos – item 17.13.7. Ocorre que tal requisito técnico não é cabível aos equipamentos pesados (lote 03), fazendo com que haja restrição de competitividade e consequentemente maculando com ilegalidade o certame.
Contudo, o §4º do artigo 115, do Código de Trânsito Brasileiro, traz a dispensa de emplacamento dos maquinários de qualquer natureza destinados a executar trabalhos de construção de pavimentação.
É sabido por qualquer homem médio que a placa de experiência (placa verde) é utilizada nos veículos quando estes estão sendo testados nas vias públicas, sendo esta colocada sobre a placa original.
Ainda, cabe ressaltar que os maquinários pesados não são levados pra vias públicas para realização de testes. Todo seu funcionamento é testado no pátio das oficinas ou então no local em que se encontra estacionado o maquinário.

Conforme já exposto, a lei dispensa o emplacamento dos tratores, e por consequência, não há obrigação legal para a utilização de placa de experiência nestes veículos, já que estas são destinadas para o uso de veículos que possuem obrigatoriedade de emplacamento.
Em relação aos demais lotes tal exigência encontra respaldo na lei, visto que há a exigência de emplacamento para todos os demais veículos relacionados nos lotes 01, 02, 04, 05, 06 e 07.
Sendo assim, passamos à análise do mérito da impugnação.
Em resposta as questões suscitadas pela impugnante, foi solicitado ao Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Obras Públicas, obtendo-se os seguintes esclarecimentos:
Entendemos que a exigência solicitada no item 17.13.7 do Edital, não se aplica para o lote 03, apenas para os demais lotes.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, e, em especial, ao posicionamento do Departamento Técnico, JULGO PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO apresentada pelo Senhor MÁRIO OLDEMAR DE FREITAS.
Será designada nova data para a realização do pregão, a qual estará disponível nos sites: **www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.**

Paranaguá, 01 de setembro de 2020

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:AC0A1CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 23.331/2020

Objeto: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (Originais/Primeira Linha) dos Veículos 153 veículos leves (Automóveis) e 36 Motocicletas, das Secretarias pertencentes ao Município de Paranaguá
Impugnante: RODO SERVICE LTDA – CNPJ: 00.688.075/0002-98
Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 028/2020 – Registro de Preços nº 021/2020

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, formulada pela RODO SERVICE LTDA, alegando, numa breve síntese, que:

•Da exigência de apresentação de Contrato de Adesão da Tabela Audatex para fins de Qualificação Técnica;

•Da exigência de registro da licitante no CREA/PR e de profissional responsável na área de Engenharia Mecânica apto a emitir laudos;

•De exigências que extrapolam os serviços objeto do Edital (cobertura de custos de reboque e guincho).

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Da exigência de apresentação de Contrato de Adesão da Tabela Audatex para fins de Qualificação Técnica: o item 17.13.10 exige para fins de qualificação técnica, apresentação de contrato de adesão da tabela AUDATEX.
O princípio da isonomia traduz-se na busca da competitividade do certame e consequentemente, da proposta mais vantajosa para a Administração, de modo que é vedado ao administrador público inserir no instrumento convocatório disposições que estabeleçam distinções ou preferências incompatíveis com o objeto licitado.
Ressalta-se que o acesso à tabela AUDATEX, gerida por empresa particular, só é permitido a empresas que possuem contrato mediante pagamento de contraprestação financeira. Não se trata, portanto, de tabela oficial de preços, mas sim produto fornecido por empresa privada, restringindo a participação no certame a licitantes que possuem relação comercial com a empresa fornecedora da referida tabela.
Além de causar restrição à competitividade do certame, o item impugnado releva-se contraditório aos próprios termos do Edital, uma vez que exige contrato de adesão da tabela AUDATEX para fins de qualificação técnica, em total dissonância com a cláusula 15.1, letra "d", item "a", a qual determina utilização de tabela da montadora ou outra similar, além da AUDATEX, revelando-se, portanto, imperiosa a exclusão da exigência prevista no item 17.13.10, do Edital.
Por fim, ante os argumentos acima expostos, não há como se admitir as previsões insertas no item 1.2, "a" e "b", do Termo de Referência, as quais fazem menção expressa à tabela AUDATEX e ainda determina aquisição pela licitante de sistema TEMPÁRIO, o que, pelos mesmos exatos motivos de impossibilidade de exigência da apresentação de contrato de adesão à tabela AUDATEX, também não deve ser exigido, tendo em vista restrição de participantes no certame, excluindo os que não adquiriram o referido sistema.
Da exigência de registro da licitante no CREA/PR e de profissional responsável na área de Engenharia Mecânica apto a emitir laudos: os itens 17.13.11 e 17.13.12, do Edital, exigem:
17.13.11. Registro de pessoa Jurídica no CREA/PR, com a devida Certidão de Acervo Técnico- CAT;
17.13.12. Possuir Profissional Responsável Técnico, na área da Engenharia Mecânica, apto a emitir e firmar laudos, certidões e atestados de caráter técnico;
No caso específico a exigência de registros no CREA revela-se absolutamente desproporcional, em clara violação ao princípio da isonomia, gerando comprometimento da competitividade do certame.
Quanto a exigência de Profissional Responsável Técnico, na área da Engenharia Mecânica, apto a emitir e firmar laudos, certidões e atestados de caráter técnico, revela-se necessário aclaramento da condição imposta, tendo em vista que, conforme já exposto, os serviços prestados no Edital por não envolverem a prática de atividade fim privativa de engenheiro mecânico ou reservados a este profissional, não obriga a pessoa jurídica prestadora de serviços a manter, necessariamente, engenheiro mecânico para emissão de eventuais laudos, os que pode ser realizado por profissional técnico na área de atuação.
Assim, tendo em vista inexigibilidade de registro no CREA para realização dos serviços previstos no Edital, de rigor a exclusão da exigência prevista no item 17.13.11, bem como alteração do item 17.13.12, passando-se a prever que o responsável técnico não se limita a profissional engenheiro mecânico.
De exigências que extrapolam os serviços objeto do Edital (cobertura de custos de reboque e guincho): os itens 21.8, 21.9, 21.10 e 21.11, do Edital, exigem o seguinte:
21.8. O serviço de guincho deverá atender às necessidades do Contrato.
21.9. A Contratada deverá fornecer serviços de reboque, por carro-guincho, a veículos da frota que não possam trafegar (por razão de defeitos mecânicos ou elétricos) e a veículos apreendidos que possam ou não trafegar.
21.10. O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas, 7 dias por semana, devendo ser disponibilizado para a Contratante número de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para a Contratante.
21.11. O prazo máximo para atendimento de chamados será o seguinte:
a) no município de Paranaguá: 1 (uma) hora;
b) em outras regiões do Paraná: 2 (duas) horas para cada 100 km, ou fração, de distância entre a localização do veículo e Paranaguá.
Tendo em vista ausência de orçamento detalhado anexo ao Edital, impossível verificar se os custos relativos a serviços de reboque e guincho foram previstos para valoração de preço e pagamento de contraprestação à eventual contratada.
Diante do exposto, necessária revisão da inclusão de serviços de guincho e reboque, com a inclusão, se for o caso, no objeto licitado, bem como previsão em orçamento detalhado para contratação desses serviços.
Sendo assim, passamos à análise do mérito da impugnação.
Em resposta as questões suscitadas pela impugnante, foi solicitado ao Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Obras Públicas, obtendo-se os seguintes esclarecimentos:

Referente ao item 17.13.10, a Contratante já utiliza a tabela Audatex como parâmetro de conferência dos preços das peças. A Contratante precisa manter o mesmo parâmetro de conferência para todos os lotes. Isso não restringe e nem frustra o caráter competitivo, pois qualquer empresa interessada em participar do pregão eletrônico pode adquirir a Tabela Audatex e participar do pregão eletrônico. Iremos apenas ajustar a redação para a seguinte forma: Para uma boa execução do objeto licitado, a proponente deverá apresentar cópia autenticada em cartório do contrato de adesão da Tabela Audatex. Quando as peças de veículos não constarem na Tabela Audatex, as empresas poderão usar o valor da tabela de preços das montadoras e concessionárias autorizadas das respectivas marcas.
Estaremos adequando a redação para que todos os lotes tenham o mesmo parâmetro, excluindo assim a contradição apontada.
Estaremos ajustando a redação do item 1.2 do Termo de Referência, conforme explicado na resposta anterior.
A qualificação técnica é uma exigência para que tenhamos a garantia de bons serviços prestados a Contratante. Só um profissional qualificado e a empresa devidamente registrada no CREA, poderão emitir Laudo Técnico quando solicitado pela contratante.
Como o processo licitatório trata de veículos automotivos, se faz necessário que esse profissional seja um Engenheiro Mecânico.
Os serviços descritos nos itens 21.8, 21.9, 21.10 e 21.11, são de responsabilidade do licitante, tanto a retirada, o socorro e a entrega do veículo. Cada empresa deve adequar seus custos incluindo estes serviços.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, e, em especial, ao posicionamento do Departamento Técnico, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO apresentada pela RODO SERVICE LTDA.
Será designada nova data para a realização do pregão, a qual estará disponível nos sites: **www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.**

Paranaguá, 01 de setembro de 2020

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6EA91ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020 - 3ª FASE- ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

Minuta - ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, realizada entre os dias 03 e 04 do mês de setembro de dois mil e vinte, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá, sito à Avenida Arthur de Abreu, nº 44 - Centro Histórico, no Município de Paranaguá, estado do Paraná. Em ato convocatório, estiveram reunidos o Senhor Marcos Xavier Ribeiro, Presidente da Comissão, o Sr. Cristian Rafael Mendes, Secretário da Comissão, o Sr. Gabriel Pereira das Neves e a sra. Soraia Santos de Campos Maurício, membros integrantes desta comissão. A Comissão, respeitando suas devidas atribuições, reuniu-se com o fim de analisar e avaliar os projetos enviados entre as datas de 01 a 31 de agosto de 2020 para o programa "Cultura na Rede" proposto pelo Edital de Credenciamento – Chamamento Público 004/2020. Foram remetidos a esta Comissão a documentação referente a 19 (dezenove) projetos inscritos aptos a serem analisados e avaliados. Do todo, 14 (quatorze) projetos foram considerados habilitados e classificados respeitando os critérios de avaliação do Edital, e 05 (cinco) projetos foram considerados não habilitados pela Comissão. A Comissão adverte que nas apurações referentes ao período hábil de apresentação dos projetos não foram consideradas as comprovações de inscrição ao Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura do Município de Paranaguá vigente no Site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por conta das alterações cadastrais necessárias ao complemento do sistema de cadastramento dos agentes culturais terem gerado danos ao banco de dados dos artistas já cadastrados. Alguns links informados pelos proponentes continuam informando erro de página. A Comissão recomenda que os proponentes habilitados neste período de análise, ou seja, projetos propostos entre 01 a 31 de agosto, atualizem seu cadastro e informem o link da atualização a Secretaria no ato de assinatura dos contratos. Também é recomendado por esta Comissão que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo informe os agentes culturais municipais a atualizar o seu cadastro por conta do lapso gerado no sistema com o fim de manter atualizado o perfil cultural do Município e para interesse da classe em participar dos projetos propostos pelo Poder Publico do Município de Paranaguá.
Os proponentes e projetos não habilitados e os motivos da não habilitação seguem:

• **João Geraldo Neumann (Projeto: João Neumann Instrumental)** não apresentou a Certidão de Débitos junto a Fazenda Estadual;

• **Claudson Lana (Projeto: Paranaguá como nunca ouvida)** não apresentou Portfólio comprovando experiência mínima na área;

• **Horacio Cezar Figueiredo Matoso (Projeto: Mandela – Uma vida pela liberdade)** apresentou comprovação inconsistente quanto a experiência profissional mínima nas áreas de atuação descritas na ficha técnica do projeto, como: Diretor de produção, Roteirista, Figurinista e Cenógrafo e Apresentador;

• **Ellen Eloyse Correa Pereira (Projeto: Ellen Be)** não obteve média igual ou superior a 6,0 (seis) pontos, fator desclassificatório segundo a letra A do item 8.1.2 do Edital que traz como fator da não habilitação a: "Obtenção de pontuação final inferior a 60 % (sessenta por cento) do total de pontos possíveis na soma dos critérios de análise do mérito;". Os motivos foram as imprecisões geradas do que foi escrito no projeto frente as informações prestadas no vídeo-projeto;

• **Thiago Santos Dina (Projeto: Breaking Class)** não obteve média igual ou superior a 6,0 (seis) pontos, fator desclassificatório segundo a letra A do item 8.1.2 do Edital que traz como fator da não habilitação a: "Obtenção de pontuação final inferior a 60 % (sessenta por cento) do total de pontos possíveis na soma dos critérios de análise do mérito;". Os motivos foram a inconsistência de informações do vídeo-projeto. No vídeo o proponente fala de participações e premiações em festivais, os quais não constam comprovações oficiais na apresentação documental. A apresentação do vídeo careceu de maiores esclarecimentos dos propósitos e objetivos do projeto.

Seguem anexas a esta Ata as tabelas de análise e avaliação dos projetos submetidos e enviados entre as datas de 01 a 31 de agosto de 2020. Sem mais, eu, Cristian Rafael Mendes, secretário da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, lavrei a presente ata e seus anexos, que serão assinadas por mim, pelo sr. presidente da comissão, pelo sr. Gabriel Pereira das Neves e pela sra. Soraia Santos de Campos Maurício, membros integrantes presentes à reunião.

Paranaguá, 04 de setembro de 2020.

MARCOS XAVIER RIBEIRO
Presidente Secretário

CRISTIAN RAFAEL MENDES
Membro

SORAIA SANTOS DE CAMPOS MAURÍCIO
Membro

GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
Membro

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:80750105

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 211/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração

cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/10/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACL7163	277450P000225207	25/08/2020	55412
AHJ1017	277450P000228403	26/08/2020	55412
AKC7965	277450P000228404	26/08/2020	55412
AKO4284	277450P000225541	25/08/2020	55412
AQH9256	277450P000226935	26/08/2020	60412
ARF0577	277450P000224743	26/08/2020	55412
AUB8C74	277450P000225640	25/08/2020	55412
AVW8971	277450P000225542	26/08/2020	55412
AWL3447	277450P000226416	25/08/2020	55412
AWP1681	277450P000225540	25/08/2020	55412
AXM2354	277450P000224742	26/08/2020	55412
AYA7460	277450P000226930	25/08/2020	73662
AYH3814	277450P000321363	24/08/2020	73662
AYI5637	277450P000226936	26/08/2020	60412
AZJ5J33	277450P000227425	26/08/2020	55412
AZJ7207	277450P000225638	25/08/2020	55412
BBS7D33	277450P000227424	26/08/2020	55412
BBT4056	277450P000226934	26/08/2020	60412
BCD8943	277450P000226931	25/08/2020	55414
BDE5G95	277450P000225543	26/08/2020	55412
BDS6B73	277450P000225210	26/08/2020	55412
BED9D52	277450P000228402	25/08/2020	55412
BMC1H44	277450P000225539	25/08/2020	55412
CYA6240	277450P000228401	25/08/2020	55412
JKU8035	277450P000225209	26/08/2020	55412
LQY3145	277450P000226932	26/08/2020	76252
MAL7334	277450P000225538	25/08/2020	55412
NFO0335	277450P000225641	25/08/2020	55412
QJD1444	277450P000228000	25/08/2020	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:0D53852D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020

Rejeita o parecer prévio emitido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aprova as contas do Poder Executivo de Paranavaí, referentes ao exercício financeiro de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica rejeitado o Parecer Prévio emitido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que recomenda a desaprovação das contas do Poder Executivo de Paranavaí, referentes ao exercício financeiro de 2013.

Art. 2º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo de Paranavaí, referentes ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do ex-prefeito Sr. Rogério José Lorenzetti.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, PR,Em 08 de setembro de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:C93E9273

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2020

Aprova a proposta orçamentária da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º A proposta orçamentária da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021 é fixada em R$ **5.330.000,00 (Cinco milhões trezentos e trinta mil reais)**, na forma constante do Anexo Único, que fica fazendo parte integrante da presente Resolução.
Art. 2º O montante fixado no artigo anterior, será incluído na proposta orçamentária do Município, a qual será enviada ao Poder Legislativo até o dia 31 de setembro de 2020.
Art. 3º Fica autorizada a Câmara Municipal de Paranavaí - PR, proceder suplementações em seu orçamento, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, na forma do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, Em 08 de setembro de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:D8C3F2FA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020-CMP

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de setembro de 2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ/MF nº 76.716.109/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. José Galvão, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob o nº 448.032.579-49.

CONTRATADA: MIGUEL GARCIA SANTANA 290332644220, com sede e foro na cidade de Paranavaí, Estado do Parana, na rua Pioneiro jose do NascimentoGiraldes-Nº50-Parque Morumbi, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.688.666/0001-54, neste ato representada pelo seu representante legal, Miguel Garcia Santana, inscrito no CPF sob o n.º290.326.442-20 .

1.1 **OBJETO**: O objeto do presente contrato é a execução, por parte da CONTRATADA, a favor da CONTRATANTE, Manutenção preventiva semestral, e manutenção corretiva conforme demanda, de todos os condicionadores e cortinas de ar, com fornecimento de peças necessárias para a execução dos serviços, mediante a elaboração, implantação e execução de um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), a fim de atender esta Edilidade.
VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, O valor global de R$ 13.900,00 (treze mil e novicentos reais).

PRAZO: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de sessenta (60) meses, por único e exclusivo interesse da CONTRATANTE. O mesmo poderá ser rescindido de comum acordo, a pedido de uma das partes com anuência da outra.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
Contratante

MIGUEL GARCIA SANTANA 290332644220
Contratada

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:C3B21DCB

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2020

Objeto: Contratação e/ou renovação securitária do veículo institucional, marca Chevrolet, modelo Prisma 1.4 LT, ano de fabricação 2011/2012, placa AUH 1804, Renavam 0033958078 e Chassi 9BGRP69X0CG209726 de propriedade deste Poder Legislativo, a fim de mantê-lo segurado contra sinistros, com a cobertura de acidentes e danos, bem como assistência 24 horas, pelo período de 12 meses, conforme coberturas constantes na proposta.

Contratado: Gente Seguradora S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 450, Centro, CEP 90.020-060, no Município de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Valor e Pagamento: O valor total da despesa é de R$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais), cujo pagamento será efetuado em sua totalidade, por depósito bancário ou boleto bancário, ambos com titularidade desta seguradora.

Entrega da Apólice: A apólice, objeto desta contratação, deverá ser encaminhada via e-mail no cmparanavai@cmparanavai.pr.gov.br, e também enviada impressa à Câmara Municipal de Paranavaí, situada na Rua Bahia n.º 208, Centro, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP 87.704-040, aos cuidados do diretor geral Airton de Melo Gonçalves.

Justificativa: A presente contratação visa assegurar a cobertura contra acidentes e danos do único veículo desta Casa de Leis, tendo em vista o constante deslocamento, principalmente na área urbana do município, e ainda, da possibilidade de locomoção para outras cidades, inclusive fora do Estado do Paraná, sendo imprescindível tal contratação para a preservação do patrimônio público e segurança, garantindo reposição ao erário pela ocorrência de eventual sinistro e indenizações pessoais, em caso de acidentes. Ademais, a vigência do atual contrato expira às 24 horas do dia 12/09/2020, fato que se faz necessário a renovação e/ou contratação de empresa seguradora de veículos.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Ratificação: Em vista das justificativas e fundamentações acima, assim como os termos do Parecer Jurídico nº 110/2020, expedido pela Procuradoria do Legislativo, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Paranavaí-PR, 09 de setembro de 2020.

JOSE GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:A47D6C3F

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA - PARANÁ

DA NATUREZA

Art.1º - O Comitê de Investimentos é um órgão de caráter consultivo e de assessoramento a Diretoria e ao Conselho de Administração nas decisões relacionadas à gestão dos ativos do Plano administrado pelo Paranavaí Previdência.

Art.2º - A atuação do Comitê de Investimentos deverá observar a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez, transparência e eficiência na gestão de investimentos, realizados de acordo com a legislação vigente e a Política de Investimentos.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Comitê de Investimentos é composto por cinco membros efetivos e cinco membros suplentes.

§1º - Para integrar o Comitê de Investimentos deverá o interessado:
I- Estar vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, na qualidade de servidor ativo ou inativo;
II- Comprovar aprovação em exame de Certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais;

§2º - Os membros do Comitê de Investimentos serão escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo e terão mandato de dois anos.

§3º - O Presidente do Comitê de Investimentos será eleito por seus membros, na primeira reunião ordinária do mandato, o qual competirá representar o órgão perante a Paranavaí Previdência e perante demais órgãos.

§4º - No caso de ausência, afastamento ou impedimento temporário de membro efetivo do Comitê de Investimentos, este será substituído por seu suplente.

§5º - No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Comitê de Investimentos, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art.4º - As atribuições do Comitê de Investimentos:
I- Elaborar, para análise do Conselho de Administração, a Política de Investimentos da Paranavaí Previdência;
II- Acompanhar e debater a performance alcançada pelos investimentos, de acordo com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;
III- Avaliar e emitir parecer sobre as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;
IV- Analisar o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado;
V- Na definição da Política de Investimentos observar a alocação de recursos, limites por segmento, taxas mínimas ou índices de referência, metas, metodologia e critérios de riscos e princípios de responsabilidade socioambiental, conforme determina legislação;
VI- Ter amplo e irrestrito acesso às informações relativas aos processos de investimento e desinvestimento de recursos da Paranavaí Previdência.

DO FUNCIONAMENTO

Art.5º - O Comitê de Investimentos reunir-se-á, mensalmente, em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, pela Diretoria Executiva, Conselho de Administração ou Conselho Fiscal.

§1º - O quórum mínimo para instalação do Conselho será de três membros.

§2º - Todas as deliberações e decisões do Comitê de Investimentos serão registradas em ata e tomadas por maioria simples.

§3º- Perderá o mandato o membro do Comitê que deixar de comparecer a duas sessões consecutivas ou a quatro alternadas, sem motivo justificado, a critério do mesmo Comitê.

§4º - Os membros do Comitê de Investimentos e seus respectivos suplentes (estes últimos somente quando convocados), perceberão a

título de jeton, a quantia de R$ 275,44 (duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) por reunião ordinária que efetivamente participarem , limitado a um recebimento por mês, cujo valor será atualizado anualmente pelo mesmo índice utilizado para a correção da remuneração geral dos servidores públicos do Município de Paranavaí.

§5º– Não fará jus ao pagamento de jeton a participação em reuniões extraordinárias.

Art. 6º - O material técnico que subsidia a reunião do Comitê de Investimentos será providenciado em parceria pelas áreas de investimentos e de controle, podendo contar com apoio de consultorias especializadas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º - O Regimento Interno do Comitê de Investimentos entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista a qualquer momento pelo Comitê de Investimentos da Paranavaí Previdência.

LUIS GUSTAVO RICARDO CACELLI
Presidente do Comitê de Investimentos

HAROLDO HIDEYOSHI IOKODA
Membro Comitê de Investimentos

ELIANE CUSSUNOQUE
Membro do Comitê de Investimentos

JOAQUIM MÁRIO DE PAULA PINTO JUNIOR
Membro do Comitê de Investimentos

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Membro do Comitê de Investimentos

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:E5A202FF

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA - PARANÁ

DA NATUREZA

Art.1º - O Conselho de Administração é o órgão de deliberação e orientação superior da Paranavaí Previdência, ao qual incumbe fixar a política de investimentos a serem observadas.

Art.2º - O Conselho de Administração deverá observar em sua atuação e tomada de decisões os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho de Administração será composto de 9 (nove) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 4 (quatro) designados pelo Chefe do Poder Executivo, 3(três) pelos servidores ativos do Poder Executivo, 1 (um) pelos servidores inativos do Município e 1 (um) pelos servidores ativos do Poder Legislativo.

§ 1º - Os membros titulares e suplentes do Conselho de Administração devidamente indicados através de ofício pelos respectivos órgãos, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - O Presidente do Conselho e seus suplentes, serão nomeados pelo Prefeito, após eleitos entre os membros do Conselho de Administração.

§ 3º - Ficando vaga a Presidência do Conselho de Administração, será feita nova eleição para a escolha de outro membro para exercer as funções e preencher o cargo até a conclusão do mandato, que após escolhido será comunicado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que o nomeará oficialmente.

§ 4º - No caso de ausência ou impedimento temporário de membro efetivo do Conselho de Administração, este será substituído por seu suplente.

§ 5º - No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho de Administração, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo ao órgão ou entidade ao qual estava vinculado o ex-conselheiro, ou ao representante do servidor ativo ou inativo, se for o caso, indicar o novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.

DAS COMPETÊNCIAS

Art.6º - As competências do Conselho de Administração:
I- Aprovar e alterar o regimento do próprio Conselho de Administração;
II- Estabelecer a estrutura técnico-administrativa da Paranavaí Previdência, podendo, se necessário, contratar entidades independentes legalmente habilitadas;
III- Aprovar as deliberações e decisões do Comitê de Investimentos;
IV- Participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira dos recursos;
V- Autorizar o pagamento antecipado da gratificação natalina;
VI- Estabelecer normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garanti o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
VII- Autorizar a aceitação de doações;
VIII- Determinar a realização de inspeções e auditorias;
IX- Acompanhar e apreciar, através de relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos previdenciários;
X- Autorizar a contratação de auditores independentes;
XI- Apreciar e aprovar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado, podendo, se for necessário, contratar auditoria externa;
XII- Estabelecer os valores mínimos em litígio, acima dos quais será exigida anuência prévia do Procurador;
XIII- Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XIV- Decidir sobre a contratação de que trata o art.48 da Lei nº 2225/2000;
XV- Autorizar a Diretoria Executiva a adquirir, alienar, hipotecar ou gravar com quaisquer ônus reais os bens imóveis da Paranavaí Previdência, bem como prestar quaisquer outras garantias;
XVI- Apreciar recursos interpostos dos atos da Diretoria Executiva.

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO

Art. 7º - As atribuições do Presidente do Conselho de Administração:
I- Dirigir e coordenar as atividades do Conselho;
II- Convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho;
III- Designar o seu substituto eventual;
IV- Encaminhar balancetes mensais, o balanço e as contas anuais da Paranavaí Previdência, para deliberação do Conselho de Administração, acompanhados dos pareceres do Conselho Fiscal, da Auditoria Independente, quando for o caso;
V- Avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes a Paranavaí Previdência;
VI- Praticar os demais atos atribuídos pela Lei nº 2225/2000 como de sua competência.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º - O Conselho de Administração reunir-se-á, mensalmente, em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros ou pelo Conselho Fiscal.

§ 1º - O quórum mínimo para instalação do Conselho será de 5 (cinco) membros.
§ 2º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por, no mínimo, 5(cinco) votos favoráveis.

§ 3º - Perderá o mandato o membro do Conselho que deixar de comparecer a duas sessões consecutivas ou a quatro alternadas, sem motivo justificado, a critério do mesmo conselho.

§ 4º – Com exceção do Presidente, os demais membros do Conselho de Administração e seus respectivos suplentes, estes últimos somente quando convocados, perceberão a título de jeton a quantia de R$ 275,44 (duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) por reunião ordinária que efetivamente participarem, limitado a um recebimento por mês, cujo valor será atualizado anualmente pelo mesmo índice utilizado para a correção da remuneração geral dos servidores públicos do Município de Paranavaí.

Art. 9º - O Presidente em exercício do Conselho de Administração poderá nomear membros para as funções de primeiro e segundo secretários, aos quais incumbirá o dever de elaborar as atas e demais atividades de assessoramento.

Parágrafo Único - A função acima descrita será exercida rotineiramente pelo primeiro secretário, ficando este substituído pelo segundo secretário em caso de ausência pontual em reunião ordinária ou extraordinária. Caso haja a saída permanente do primeiro secretário da composição regular do Conselho, o presidente deverá designar novo membro para o exercício da função.

Art. 10 – Os membros do Conselho de Administração poderão deliberar pela escolha de substituto pontual do Presidente, que deverá constar de ata, para o respectivo mandato nomeado, a fim de que as reuniões possam acontecer em casos pontuais em que o Presidente em exercício não possa estar presente.

Parágrafo único – O exercício pontual e em substituição da função de Presidente pelo substituto não ensejará qualquer remuneração, fazendo jus apenas ao recebimento da respectiva JETON pela participação em reunião ordinária.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - O Regimento Interno do Conselho de Administração entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto, a qualquer tempo, pelos seus membros em sessão previamente designada para deliberação.

ANDREA ALVES VIEIRA
Presidente do Conselho

DANILO ZANCO BELMONTE
Membro

FERNANDO H. E.ALBUQUERQUE
Membro

CLAUDIO DE OLIVEIRA
Membro

JOÃO JOSÉ BAPTISTA
Membro

NEIDE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Membro

VANUSA APª. C ARRIBARD
Membro

POMPILIO LANGUER ROLIN
Membro

NELCI APª.C.FERNANDES
Membro

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:B5DFD850

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR)

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR)

CONTRATO N° 002/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.017

3° Termo Aditivo do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Contratação de Empresa especializada em locação e instalação de sistema de informática na área de Calcúlos de Benefícios de Aposentadorias e Pensões, conforme especificações constantes na Clausula Primeira deste contrato, que entre si celebram o **PREVIDÊNCIA PARANAVAÍ** e **COPPINI & CIA LTDA - ME,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Castro, 1925, Jardim Ibirapuera, Paranavaí/PR, inscrito no CNPJ nº 04.210.981/0001-52, neste ato devidamente representado pela sua Diretora Presidente **Sra. ROSELY NAVARRO RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.197.662-6, inscrito no CPF/MF sob nº 323.592.509-06, brasileira, servidora pública, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí – Estado do Paraná.

CONTRATADA: COPPINI & CIA LTDA - ME, estabelecida à Rua Porto Alegre, 331, Bairro: Centro - CEP 85.892-000, na cidade de Santa Helena - PR., inscrita no C.N.P.J. sob nº 08.729.009/0001-40, neste ato devidamente representada por seu Sócio, Sr. **MOACIR COPPINI,** brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Santa Helena – PR., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.066.237-9 SSP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 230.243.560-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO ORIGINAL:
O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação e instalação de sistema de informática na área de Calcúlos de Benefícios de Aposentadorias e Pensões, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de PREGÃO Nº 003/2017, conforme abaixo:

1	**1**	Licença de uso de software para executar a análise de processos de aposentadorias e pensões do sistema público de previdência, voltado para RPPS e contendo todas as modalidades de benefícios possíveis na legislação vigente, incluindo regras de transição e oferecendo simulações, cálculos e emissão de CTC/RPPS e documentos para serem incorporados ao processo de aposentadoria e pensões que deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Com a implantação e devido treinamento para utilização do mesmo, bem como suporte de funcionamento do sistema até o final do contrato.	**R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)**	**R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)**
VALOR TOTAL PARA ESTA LICITAÇÃO: **R$ 558,33 (quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) mensais, TOTALIZANDO R$ 6.700,00 (SEIS E SETECENTOS REAIS) ANUAL.**				

No valor contratual firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2017, no valor global de **R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO:
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos Serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **27 de Setembro de 2021**, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços n° 002/2017.

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da **Dotação orçamentaria: 3.3.90.39.11.00.00 – Locação de software.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO:

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com a Cláusula Quarta do contrato original, o valor dos serviços passará a ser de **R$ 8.775,96 (oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos) – Anual e R$ 731,33 (setecentos e trinta e um reais e trinta e três centavos) - mensal**, passando o valor global do contrato original para **R$ 30.537,96 (trinta mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO N° 002/2017), datado de 11 de setembro de 2017.

PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE SETEMBRO 2020

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente do Paranavaí Previdência
Contratante

DANILO ZANCO BELMONTE
Procurador do Paranavaí Previdência

MOACIR COPPINI
R.G. 2.066.237 -9 SSP/PR
Proprietário da Empresa Coppini & CIA LTDA - ME.
Contratada

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:9916C651

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 22/10/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AML7I91	116100E008591464	25/08/2020	70561
AVU0231	116100E008591834	30/08/2020	57380

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B63CD21C

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 010/2020

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas Parcial – Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FEAS - Modalidade: Incentivo Benefício Eventual - Deliberação nº 065/2017 - CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;
Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 02/09/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Parcial – Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FEAS - Modalidade: Incentivo Benefício Eventual - Deliberação nº 065/2017 - CEAS/PR, período de julho à dezembro de 2019, com saldo em conta no valor de R$ 1.080,06.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 09 de setembro de 2020.

FABIANA PERIN DA COSTA VASSI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:EBC9D57B

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 011/2020

SÚMULA: Aprovação de Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV - Acolhimento Institucional, período de julho a dezembro/2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;
Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 02/09/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV - Acolhimento Institucional, período de julho à dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 09 de setembro de 2020.

FABIANA PERIN DA COSTA VASSI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:EA4269FA

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 012/2020

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas Parcial – Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FEAS - Modalidade: Incentivo Adesão Espontânea - Programa Família Paranaense - Deliberação nº 066/2017/CEAS-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;
Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 02/09/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Parcial – Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FEAS - Modalidade: Incentivo Adesão Espontânea - Programa Família Paranaense - Deliberação nº 066/2017/CEAS-PR, período de julho à dezembro de 2019, com saldo em conta no valor de R$ 133,48.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 09 de setembro de 2020.

FABIANA PERIN DA COSTA VASSI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BBFBB311

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 013/2020

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas Parcial – Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FEAS - Modalidade: Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II - Deliberação nº 012/2018/CEAS-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;
Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 02/09/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Parcial – Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FEAS - Modalidade: Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II - Deliberação nº 012/2018/CEAS-PR, período de julho à dezembro de 2019, com saldo em conta no valor de R$ 63.011,24.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 09 de setembro de 2020.

FABIANA PERIN DA COSTA VASSI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:39239A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 841/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050844/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ANIZIA LEONTINA RIGODANZO CANUTO,** Matrículas 4616 e 4337, ocupante do cargo efetivo de Médico Pediatra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 02 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D170CCA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 839/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ROSELY DA CRUZ NUNES SABIO** no cargo de Cozinheira, junto a Secretaria Municipal de Educação, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de julho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:6A8ADC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 838/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptado, o servidor **LEONARDO SANTOS SALLES**, Guarda Municipal, CID M23.9 verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 01 de setembro de 2020. Devendo o mesmo ser reavaliado após um período de 18 (dezoito) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:2B5A7740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.589/2020

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo em comissão de Diretor de Gestão Municipal do SUAS – CC1, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando *o requerimento da servidora Sirlei Maria Schüroff Mira, de 09 de setembro de 2020, que trata sobre a exoneração do cargo em comissão de Diretor de Gestão Municipal do SUAS;*

Considerando *o Memorando nº. 634/2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão de Diretor de Gestão Municipal do SUAS,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração**, a pedido, da servidora **SIRLEI MARIA SCHÜROFF MIRA,** Matrícula nº. 7981, do cargo em comissão de **DIRETOR DE GESTÃO MUNICIPAL DO SUAS – CC1,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 19.128/2018, a partir de 09 de setembro de 2020, conforme requerimento supracitado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:78DE10BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2020

LOCAÇÃO DE IMÓVEL
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE SETEMBRO DE 2020.

LOCADORAS: SÉRGIO SEVERINO SBRUSSI, brasileiro, portador do RG: 4.592.181-6, inscrito no C.P.F. sob nº 837.655.499-91, com sede à Rua Sebastião Candido de Freitas, Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí-PR.

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 08.518.587/0001-37, neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, e a Diretora de Compras Srª. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS II, situado na Rua Sebastião Cândido de Freitas (Lote nº 08/09-A/10), da quadra nº 005, Bairro Jd. Antigo Aeroporto, Paranavaí – Paraná,** pelo período de 12 (doze) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a lei, tudo em conformidade com os documentos que instruem a **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 024/2020.**

VALOR: O preço global da contratação é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** a ser pago pelo LOCATÁRIO em **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e consecutivas de **R$ 1.000,00 (um mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos provenientes das Dotações Orçamentárias: **04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.36 (147)**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO: O prazo de vigência da locação é de **12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, por interesse único e exclusivo do Município de Paranavaí (artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93), desde que presentes os requisitos legais.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

SÉRGIO SEVERINO SBRUSSI
CPF nº 837.655.499-91
Locador

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:1FBD7D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2020

LOCAÇÃO DE IMÓVEL
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE SETEMBRO DE 2020.

LOCADORAS: PEDRONILDA RIBEIRO FERREIRA, brasileira, portadora do RG: 6.811.02-7, inscrita no C.P.F. sob nº 238.734.429-49, **VIVIANE RIBEIRO FERREIRA,** brasileira, portadora do RG: 5.019.578-3, inscrita no C.P.F. sob nº 024.239.309-84**, CRISTIANE RIBEIRO FERREIRA,** brasileira, portadora do RG: 5.019.570-8, inscrita no C.P.F. sob nº 929.936.809-00**, GRAZIELE RIBEIRO FERREIRA,** brasileira, portadora do RG: 5.019.574-0, inscrita no C.P.F. sob nº 017.316.789-67, neste ato representadas pela Proprietária **PEDRONILDA RIBEIRO FERREIRA**, com sede à Rua Guaporé, nº 2290, Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí-PR .

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 08.518.587/0001-37, neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, e a Diretora de Compras Srª. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS II, situado na Rua Guaporé, nº 2290 (Lote nº 08/09-remanescente), da quadra nº 005, Bairro Jd. Antigo Aeroporto, Paranavaí – Paraná,** pelo período de 12 (doze) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a lei, tudo em conformidade com os documentos que instruem a **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 024/2020.**

VALOR: O preço global da contratação é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** a ser pago pelo LOCATÁRIO em **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e consecutivas de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos provenientes das Dotações Orçamentárias: **04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.36 (147)**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO: O prazo de vigência da locação é de **12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, por interesse único e exclusivo do Município de Paranavaí (artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93), desde que presentes os requisitos legais.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

PEDRONILDA RIBEIRO FERREIRA
CPF nº 238.734.429-49
Locador

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:4B114835

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2020

AQUISIÇÃO DE FREEZERS VERTICAIS DESTINADOS AO PROGRAMA SAÚDE DA MULHER E À REDE MUNICIPAL DE ENSINO E COMPRESSORES DE AR DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto desta licitação **AQUISIÇÃO DE FREEZERS VERTICAIS destinados ao Programa Saúde da mulher e à Rede Municipal de Ensino E COMPRESSORES DE AR destinados às Unidades Básicas de Saúde, por meio das Secretariais Municipais de Saúde e de Educação**; conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 23/09/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 23/09/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 23/09/2020.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$:36.870,35
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*

Paranavaí - Paraná, em 09 de Setembro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretoria de Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:4C819783

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL nº 045/2019
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

CONVÊNIO Nº 274/2018 – SEAB

Processo Administrativo nº 010/2019

3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 045/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, e a Empresa MULT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura, Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.092.255-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06 e pela Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: MULT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., com sede à Rua Antonio Fachin, 3039, Jardim Ouro Branco, CEP 87.704-280, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.579.586/0001-41, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **CESAR HUNGARO DA SILVA**, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.220.502-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 642.682.339-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL
Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para **CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE POPULAR**, na parte do Lote 19-1-a, Gleba I - Ivaí, sito à Rua Antonio Buzignani, S/N, Vila Operária, Paranavaí-PR, conforme detalhamento constante nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, por meio do CONVÊNIO Nº 274/2018 - SEAB, através da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme carta proposta e demais documentos integrantes da Concorrência Pública nº 001/2019, no valor contratual global firmado entre as partes, através do Contrato de Empreitada Global nº 045/2019; 1º Termo Aditivo(Reajuste de Preços) e 2º Termo Aditivo(Prorrogação do Prazo de Execução) de **R$ 1.830.736,06 (um milhão, oitocentos e trinta mil, setecentos e trinta e seis reais e seis centavos).**

Parágrafo Único: Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, projetos, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto do referido contrato, por mais **60 (sessenta) dias**, passando o vencimento do prazo de execução da obra para **27 de Novembro de 2020**, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 045/2019, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio do Memorando n° 313/2020, Parecer Técnico emitido pela Engº Fiscal do Contrato e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 406/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único: O prazo de vigência contratual permanece com vencimento em **30 de Dezembro de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA

Através do presente instrumento fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para acréscimo de meta física, com percentual de acréscimo de **10,77%** em relação ao valor original do contrato, correspondente ao valor de **R$ 193.471,95(Cento e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos)**, nos termos do art. 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme planilha de serviços acrescidos e parecer técnico apresentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR, por meio do Memorando n° 312/2020 e considerando ainda o Parecer Juridíco nº 406/2020 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

§ 1º: Com o acréscimo de serviços firmado através deste aditivo para readequação de meta física, o valor global do Contrato de Empreitada Global nº 045/2019 passa a ser de **R$ 2.024.208,01 (dois milhões, vinte e quatro mil, duzentos e oito reais e um centavo).**

§ 2º: O pagamento da importância originada pela presente reprogramação físico-financeira correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
10.002.20.605.0013.2.144.4490.51.00 (1005) - Obras e Instalações.

§ 3º: A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, nova caução ou complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o novo prazo e valor contratual atualizados, nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Quinta do Contrato de Empreitada Global nº 045/2019.

§ 4º: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL nº 045/2019), datado de 27 de junho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2020.

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Contratante

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CESAR HUNGARO DA SILVA
Mult Engenharia e Construções Civis LTDA
Contratada

LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK
CREA/PR nº 153786/D
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:2889B5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2020
Processo Administrativo nº 115/2020
CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS
"Licitação exclusiva para participação de ME e EPP em conformidade com o artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, torna público que realizará procedimento licitatório, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação a contratação de empresa para **CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS,** destinados à sede da Secretaria Municipal de Saúde (Rua Pernambuco, nº 858, Centro, Paranavaí/PR); conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório, obedecendo ao seguinte calendário:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00hs do dia 23 de SETEMBRO de 2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00hs do dia 23 de SETEMBRO de 2020.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: O Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.paranavaí.pr.gov.br, Portal da Transparência, em Licitação - Processos Licitatórios *ou em* **www.bll.org.br.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3421-2323 ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí-Paraná, em 09 de setembro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:EE6CA430

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO e COMPRA Nº 102/2020

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM, e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a Aquisição de **VEÍCULOS 0KM TIPO FURGÃO (TRANSFORMADO EM PASSAGEIROS)**, destinados a Secretaria Municipal de Saúde; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 22/09/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas às 09:30 horas do dia 22/09/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 22/09/2020.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 09 de Setembro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:9BE0FE92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.590/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$1.500,00(Hum Mil e Quinhentos Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.02(393)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
15.451.0014.2.382	Atividades de Execução de Obras	
000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.51	Obras e Instalações	1.500,00
TOTAL		**1.500,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

05	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.02(391)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
15.451.0014.2.382	Atividades de Execução de Obras	
000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	1.500,00
TOTAL		**1.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 09de Setembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:05A0BDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.591/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$251.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

21	FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS	
21.01(1400)	COORDENAÇÃO DO FUNREBOM	
06.182.0002.2.890	Atividades Administrativas	
00515.99.99.00.3515	FUNREBOM	
3390.30	Material de Consumo	251.000,00
TOTAL		**251.000,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

00515.99.99.00.3515	FUNREBOM	251.000,00
TOTAL		**251.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,09deSetembrode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:447F16D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 4/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca o candidato abaixo relacionado, classificado em 2º lugar, no cargo de Técnico Legislativo II, no Concurso Público nº 1/2018, conforme Edital de Homologação Final nº 7/2019, de 6 de fevereiro de 2019 e demais disposições atinentes à matéria, para comparecer no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Pato Branco, sito a Rua Arariboia, 491, Centro – Pato Branco – Paraná, no intuito de formalizarmos o seu Ato de Nomeação.
O candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no edital, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados da publicação deste.
Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada em cartório competente ou cópia simples, desde que acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação.

INSC	NOME	C.P.F	CARGO
64915	RODRIGO SARTOR MAYER	004.021.049-94	TÉCNICO LEGISLATIVO II

Pato Branco, 9 de setembro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Publicado por:
Márcia Regina Zanoelo
Código Identificador:D13604DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020. PROCESSO Nº 127/2020.

Extrato Ata de Registro de Preços nº 312/2020. Pregão Eletrônico nº 60/2020. Processo nº 127/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Lav Med Lavanderia Hospitalar Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.273.251/0001-51. VALOR ESTIMADO: R$ 322.200,00 (trezentos e vinte e dois mil e duzentos reais).OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de lavanderia para processamento de roupas de serviços de saúde, com coleta, pesagem, lavagem de roupas com reparo de peças avariadas, entrega das roupas limpas e embaladas, para as Unidades Básicas de Saúde - UBS, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Pediatria, Ambulatório de Odontologia, Mãe Patobranquense, Ambulatório Central, Laboratório, COAS, CME, Setor de Transporte e UPA 24 Horas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS e LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Item 01 - UPA 24 HORAS, localizada na Rua Marechal Deodoro, 2021, Bairro Cristo Rei, Pato Branco – PR; Item 02 - Unidades Básicas de Saúde - UBS, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Pediatria, Ambulatório de Odontologia, Mãe Patobranquense, Ambulatório Central de Saúde, Laboratório, COAS, CME, Setor de Transporte e na Central de Materiais e Esterilização – CME, conforme anexo III da Ata. PGTO: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do serviço e número da nota de empenho. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias e desdobramentos que seguem: 1106 – 12568; 1089 – 4420; 1198 – 10425; 1243 – 12572; 1231 – 12570; 1322 – 12574; 1359 – 7887; 1372 – 9715; 1165 – 12569; 1199 – 10426; 1232 – 12571; 1244 – 12573; 1323 – 12575; 11797 – 11916; 11806 – 12576. GESTOR DA ATA: Secretária Municipal de Saúde. FISCAL DA ATA: a Administração indica como fiscais da ata de registro de preços a Coordenadora dos Serviços de Controle de Infecção de Estabelecimentos de Saúde - SCIES. Como fiscal substituto fica designada a servidora, Adriane Andréia Glinke, matrícula nº 63487/1.

Pato Branco, 27 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:3284EC69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 60/2020 – PROCESSO Nº 127/2020.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 60/2020 – PROCESSO Nº 127/2020. OBJETO: O objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de lavanderia para processamento de roupas de serviços de saúde, com coleta, pesagem, lavagem de roupas com reparo de peças avariadas, entrega das roupas limpas e embaladas, para as Unidades Básicas de Saúde - UBS, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Pediatria, Ambulatório de Odontologia, Mãe Patobranquense, Ambulatório Central, Laboratório, COAS, CME, Setor de Transporte e UPA 24 Horas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a empresa: Lav Med Lavanderia Hospitalar Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.273.251/0001-51, com o valor total estimado de R$ 322.200,00 (trezentos e vinte dois mil e duzentos reais).

Pato Branco, 27 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:B7D11F0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2020, PROCESSO Nº 181/2020

Extrato Dispensa de Licitação nº 66/2020, Processo nº 181/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Eletro Pato Comércio de Materiais Elétricos Ltda. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a instalação de entrada de energia trifásica 200a, padrão copel, com saída subterrânea completa e com fornecimento de material, nas dependências da marcenaria municipal, localizada na Rua Vicente Vieira Ferreira, nº 302, bairro Cristo Rei, no Município de Pato Branco - PR, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Engenharia e Obras. VALOR: R$ 3.853,43. DOT. ORÇ.: 663 – 5977. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso I.

Pato Branco, 09 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

OSMAR BRAUN SOBRINHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:A3BC77BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CANCELAMENTO TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO 60/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2019
O Município de Pato Branco-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, neste ato representado pelo seu prefeito, torna público, que, comprovada a reabilitação perante a Secretaria de Saúde, da empresa ***HB Sul Comércio de Alimentos Ltda***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.094.574/0001-09, conforme autos do Processo Administrativo nº 422645/2020, decide CANCELAR a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos da Lei 8.666/93.

Pato Branco, 08 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:FC6F8BD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 05/2020 - CONTRATO Nº 176/2017.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 05/2020 - Contrato nº 176/2017.GP. Tomada de Preços nº 08/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Gente Seguradora S.A. OBJETO: A contratação de serviços de seguro para veículos, máquinas e equipamentos, para atender às necessidades de diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, e Corpo de Bombeiros Unidade de Pato Branco, conforme solicitação apresentada no protocolo 422369/2020. ADITAMENTO: Do Aditamento: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, Inciso II, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29 de outubro de 2021. Dos Prazos: O prazo de vigência da apólice será de 29 de setembro de 2020 a 29 de setembro 2021. Do Valor: O valor aditivado para a Renovação é de R$ 62.919,51. Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do aditamento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária: 05 Secretaria Municipal de Administração e Finanças – 05.02 Departamento Administrativo - 061820009.2.010000 Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros - 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – 0 Fonte – 2010 Ação – 222 Despesa – 12610 Desdobramento. Permanecem em plena

vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 03 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCELO WAIS
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:5D25B67F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2020 - CONTRATO Nº 52/2017.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2020 - Contrato nº 52/2017.GP. Dispensa nº 33/2017. PARTES: Município de Pato Branco e J.M.P. Representações Comerciais Ltda. OBJETO: A Locação de imóvel urbano, tipo casa de alvenaria, construída no lote 12 da quadra 360, Rua Afonso Pena, esquina com a Rua Munhoz da Rocha, nº 177 – Jardim Primavera, com área de 183,07 m.², na cidade de Pato Branco – Paraná, matriculada com o nº 33.653, no 2º Oficio de Registro Geral de Imóveis, sendo que a mesma será utilizada pelo Serviço de Acolhimento (Centro de Promoção Humana Infanto Juvenil), do Município de Pato Branco – Paraná, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme solicitação apresentada no protocolo 422349/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com fundamento em seu Art. 57, inciso II, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual a partir de 28 de setembro de 2020 até 28 de dezembro de 2020. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal será de R$ 2.500,00, totalizando para o período de três meses o valor de R$ 7.500,00. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 09 Secretaria de Assistência Social 09.04 Fundo Municipal de Assistência Social - 082440024.2.040000 Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo) - 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – 941 Fonte – 2040 Ação – 564 Despesa – 3763 Desdobramento. 09 Secretaria de Assistência Social 09.04 Fundo Municipal de Assistência Social - 082440024.2.040000 Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo) - 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – 0 Fonte – 2040 Ação – 563 Despesa – 3732 Desdobramento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 03 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JOANES PASINI
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:B57A87FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2020 - CONTRATO Nº 140/2018.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 - Contrato nº 140/2018.GP. Chamada Pública nº 08/2018. PARTES: Município de Pato Branco e IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA. OBJETO: O desenvolvimento de SISTEMA DE OUVIDORIA PÚBLICA, com serviço de implantação e manutenção do software pelo período da vigência contratual, a ser instalado no programa FALA CIDADÃO, conforme solicitação apresentada no protocolo 422289/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, inciso IV as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 28 de setembro de 2021. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 03 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MAURI CESAR DENGO
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:91864FD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 06/2020 - CONTRATO Nº 165/2014.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 06/2020 - Contrato nº 165/2014.GP. Dispensa de Licitação nº 54/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Zeferino Mazorana & Cia. Ltda. OBJETO: A locação do imóvel localizado na Rua Oswaldo Aranha nº 491, Centro, tipo sala comercial, andar térreo, matrícula nº 15.057, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, com área total de 339,32 m², cuja sala de alvenaria com 73,0 m² de área construída, no Lote 04 da Quadra 130, em Pato Branco – PR, espaço que será utilizado pela Secretaria de Administração e Finanças, para instalação da Junta Militar, conforme solicitação apresentada no protocolo 422251/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, cumulada com a Lei 8.245/91, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência de 15 de setembro de 2020 até 15 de setembro de 2021. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal da presente contratação será de R$ 1.522,50, totalizando para o período de 12 meses o montante de R$ 18.270,00. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a Dotação Orçamentária: 02 Governo Municipal - 02.03 Delegacia e Junta de Alistamento Militar - 041220006.2.006000 Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar - 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – 0 Fonte – 2006 Ação – 29 Despesa – 3653 Desdobramento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 01 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ZEFERINO JOSÉ MAZORANA
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:7A75CD46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 69/2020.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 69/2020.GP. Pregão Eletrônico nº 07/2020. PARTES: Município de Pato Branco e CORDEIRO CONSTRUÇÃO 2010 LTDA. OBJETO: A contratação de empresa para aplicação de pintura com tinta látex acrílica semi brilho nas paredes e aplicação de pintura com tinta esmalte sintético nas portas, janelas e grades dos seguintes espaços municipais: Escolas, CMEIS - Centros Municipais de Educação Infantil, Universidade Aberta do Brasil e no Complexo Frei Gonçalo, compreendendo: Centro Aquático, arquibancadas e muro do campo sintético, Centro de Convivência e academia de saúde, localizados nas dependências do Largo da Liberdade e nas estruturas da arquibancada externa, pista de skate e quadra de voleibol das dependências do Ginásio de Esportes Dolivar Lavarda, com o fornecimento de materiais, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura,

Esporte e Lazer e Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no protocolo 422187/2020. ADITAMENTO: Do Valor: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, inciso I "b", as partes pactuam acréscimo de serviços e consequentemente aditivo no valor de R$ 4.574,02 perfazendo o percentual de 25% para os itens 20 a 25, passando o valor contratual para R$ 121.483,91. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 09 Secretaria Municipal de Assistência Social - 09.04 Fundo Municipal de Assistência Social - 082440024.2.202000 Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social - 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - 0 Fonte - 2202 Ação - 579 Despesa - 6931 Desdobramento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 08 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JULIO CESAR CORDEIRO GOMES CORTE
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:52CC412C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2020 - CONTRATO Nº 68/2020.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 - Contrato nº 68/2020.GP. Pregão Eletrônico nº 11/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Defenti & Ribeiro Centro Educacional Ltda - ME. OBJETO: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para realização de oficinas / cursos, direcionados às famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, conforme preconiza a Portaria nº 103/2013, visando o programa complementar de capacitação profissional, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, conforme solicitação apresentada no protocolo 422214/2020. ADITAMENTO: Da Suspensão: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 57, § 1º, art. 65, inciso II e art. 79, § 5º e art. 4º do Decreto Municipal nº 8663/2020, as partes pactuam a suspensão do contrato pelo prazo de 120 dias a contar do dia 01 de setembro de 2020 até 29 de janeiro de 2021 devido à pandemia da COVID-19 (novo coronavírus). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 01 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

KLEBER DEFENTI BENARDINI
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:41BAFE4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2020 - CONTRATO Nº 67/2020.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 - Contrato nº 67/2020.GP. Pregão Eletrônico nº 11/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Cursos Profissionalizantes Omega Ltda-ME. OBJETO: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para realização de oficinas / cursos, direcionados às famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, conforme preconiza a Portaria nº 103/2013, visando o programa complementar de capacitação profissional, em atendimento a Secretaria de Assistência Social. ADITAMENTO: Da Suspensão: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 57, § 1º, art. 65, inciso II e art. 79, § 5º e art. 4º do Decreto Municipal nº 8663/2020, as partes pactuam a suspensão do contrato pelo prazo de 120 dias a contar do dia 01 de setembro de 2020 até 29 de janeiro de 2021 devido à pandemia da COVID-19 (novo coronavírus). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 01 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ALESSANDRA BERTOL NORONHA
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:C4F25931

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 06/2020 - CONTRATO Nº 219/2019.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 06/2020 - Contrato nº 219/2019.GP. Pregão Eletrônico nº 77/2019 - Processo n° 225/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Gente Seguradora S.A. OBJETO: A prestação de serviços de Seguro para Veículos, destinado a cobertura de diversos veículos de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme solicitação apresentada no protocolo 422130/2020. ADITAMENTO: Da Inclusão de Seguro: GM/SPIN 1.8L ATACT7/SM ADAPT ACESS, Placa: Chassi: 9BGJK7520LB192261 Renavam: Ano/Modelo: 2020/2020. Da Apólice: O prazo de vigência da apólice será de 03 de setembro de 2020 até 18 de outubro de 2020. Do Valor: O valor certo e ajustado para a execução do presente aditivo é de R$ 161,25 que corresponde ao percentual de 0,3225%. Da Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente do aditamento correrá por conta do recurso da seguinte Dotação Orçamentária: 09 Secretaria Municipal de Assistência Social – 09.04 Fundo Municipal de Assistência Social - 082440024.2.202000 Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social - 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – 0 Fonte – 2202 Ação – 579 Despesa – 7103 Desdobramento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 28 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCELO WAIS
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:F00DF3A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 05/2020 - CONTRATO Nº 215/2019. GP

Extrato Termo de Aditamento nº 05/2020 - Contrato nº 215/2019. GP. Tomada de Preços nº 08/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Chagas e Casarim Engenharia, Arquitetura e Paisagismo LTDA - ME. OBJETO: A construção de muro palito, reforma da cozinha e reforma da panificadora da Escola Municipal do Bairro Planalto e instalação de cercamento em gradil na Praça São Francisco, atendendo as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, Secretaria de Engenharia e Obras e Secretaria de Esporte e Lazer. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, § 2º as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual até 11 de outubro de 2020. Da Supressão: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, inciso I, alínea "b", as partes pactuam Supressão no valor de R$ 7.155,89 perfazendo um percentual de 6,307096139%, passando o total do contrato para R$ 130.366,41, conforme planilha

descrita no Anexo I disponível no Portal da Transparência do Município. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 03 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HENRIQUE ADLER DE CHAGAS
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:8DA629C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 201/2019. GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 201/2019. GP. Pregão Eletrônico nº 65/2019. PARTES: Município de Pato Branco e PROC Especialistas em Infraestrutura de TI Eireli - ME. OBJETO: A prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos para vídeo monitoramento na rede de iluminação pública, com o fornecimento de câmeras e seus periféricos, insumos, materiais e demais equipamentos em regime de comodato. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, inciso IV, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução e vigência contratual para mais 12 meses, ou seja até 26 de setembro de 2021. Do Acréscimo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com fundamento no Artigo 65, I, alínea "b", fica acrescido ao contrato 11 unidades ao Item 01 - Implantação da Central de Controle do Sistema de Vigilância Urbana, através de Câmeras de Monitoramento, incluindo câmeras e seus periféricos, insumos, materiais para instalação de todos os equipamentos, em regime de comodato, e consequentemente 132 serviços ao Item 02 - Manutenção por cada unidade de câmera instalada, de equipamentos para vídeo monitoramento para o Controle do Sistema de Vigilância Urbana, com serviços de manutenção preventiva e corretiva, perfazendo o percentual de 25%. Do Valor: I - Os valores unitários contratuais permanecem inalterados. II - Considerando que o item 01 refere-se a Implantação da Central de Controle do Sistema de Vigilância Urbana, a contratada será remunera somente pelos itens acrescidos III - Diante do acréscimo das quantidades o valor contratual fica R$ 632.140,51. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: I - 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - 06.02 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - 154520019.2.021000 Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (Despesa 363 e Desdobramento 7462 - Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)). II - 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - 06.03 DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA - 257520019.2.023000 Manutenção e ampliação da rede de iluminação publica - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (Despesa 397 e Desdobramento 7467 - Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 25 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ALDO MAURICIO ARENDT
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:F3EC3AB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2020.GP

Extrato de Rescisão Parcial de Ata de Registro de Preços nº 63/2020.GP. PARTES: Município de Pato Branco e Leonardo A. Verza - ME. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de materiais e equipamentos de informática e de telefonia, atendendo a demanda de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 78, XVII e Art. 79, II e da Lei 8.666/93 e art. 13, § 2º do Decreto Municipal 5081/07, bem como solicitação da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, fica rescindida parcialmente a Ata de Registro de Preços nº 63/2020/GP, oriunda do Pregão Eletrônico 116/2019, Processo 304/2019, reduzida a termo no processo, conforme Anexo disponível no Portal da Transparência. Demais termos permanecem em vigor.

Pato Branco, 31 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

LEONARDO ANDRÉ VERZA
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:1FA12FF2

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.579, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza a criação do Cartão Municipal de Saúde "Vida & Saúde" no Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a criação do Cartão Municipal de Saúde, denominado "Vida e Saúde" no Município de Pato Branco, com o objetivo de complementar o acesso aos serviços municipais da área de saúde.
Art. 2º O Cartão Municipal de Saúde tem como objetivos:
I - promover a identificação unívoca dos usuários;
II - fomentar a melhoria da qualidade dos sistemas de informação;
III - possibilitar a individualização dos registros;
IV - promover a delimitação da população;
V - produzir indicadores com maior precisão;
VI - potencializar a avaliação dos processos e resultados das ações desenvolvidas no âmbito da atenção primária.
Art. 3º O Cartão Municipal de Saúde "Vida & Saúde" somente será emitido para os cidadãos residentes no Município de Pato Branco.
Art. 4º O Cartão Municipal de Saúde "Vida & Saúde" conterá as seguintes informações:
I - nome;
II - nome social;
III - sexo;
IV - data de nascimento;
V - número do prontuário da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - número do Cartão Nacional de Saúde;
VII - data de emissão.
Art. 5º O cadastramento para a emissão do Cartão "Vida & Saúde" será realizado nas unidades de saúde do Município.
§ 1º O cadastramento será efetivado na recepção do atendimento ambulatorial.
§ 2º O cadastramento sempre ocorrerá na unidade de referência para atenção primária responsável pelo atendimento dos moradores na área onde ficam localizadas suas residências.
§ 3º Normalmente a unidade de referência para atenção primária é aunidade de saúde mais próxima da residência do munícipe.
§ 4º Não haverá cadastramento no pronto-atendimento do serviço de urgência e emergência das unidades.
Art. 6º Para o cadastramento será exigida a apresentação dos seguintes documentos originais ou cópias autenticadas em cartórios:
I - Documentos pessoais:
a) certidão de nascimento ou de casamento, inclusive, quando for o caso,com averbação de separação e/ou divórcio, constando livro, folha, termo, data da emissão, nome e comarca do cartório; ou carteira

de identidade constando seu número, o órgão expedidor, a unidade federativa que a expediu, a data de expedição e complemento se houver;
b) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, se inscritos;
c) título de eleitor ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (declaração de quitação eleitoral), emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.gov.br.
II - Documentos que comprovem a condição de munícipe, segundo a ordem de preferência da lista abaixo:
a) grade curricular de cursos de graduação presenciais, para aqueles cuja ocupação seja só a de estudante;
b) declaração de frequência escolar emitida pela instituição de ensino de filhos menores;
c) declaração de frequência escolar emitida pela instituição de ensino para maiores 18 (dezoito) anos;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, comprovando atividade laboral no Município;
e) contrato de locação do imóvel, se firmado com imobiliárias;
f) boleto do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

III - Comprovante de endereço, seguindo a ordem de preferência da lista abaixo:
a) conta de água;
b) conta de telefone;
c) conta de energia elétrica;
d) boleto bancário.
§ 1º A apresentação das cópias autenticadas ou originais de um dos documentos relacionados nos incisos II e III deste artigo, seguindo a ordem de preferência elencada, dispensa a exibição dos demais.
§ 2º O cadastramento de pessoas menores de 18 (dezoito) anos de idade ou de incapazes somente será realizado com a presença de seus representantes legais e a prova de serem estes residentes no Município.
§ 3º Os tutores e curadores deverão apresentar os respectivos termos de tutela e curatela.
§ 4º A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de verificar a veracidade dos documentos, comprovantes e informações apresentadas.
§ 5º As pessoas que não observarem o disposto no § 4º e prestar informações inverídicas estarão sujeitas, cumulativamente:
I - às penalidades estabelecidas no Código Municipal de Saúde, especialmente multas;
II - à comunicação ao Ministério Público ou autoridade policial acerca da ocorrência de falsidade documental.
Art. 7º O Cartão Municipal de Saúde "Vida & Saúde" deverá ser renovado anualmente, contado a partir da data de sua confecção, sendo obrigatória a reapresentação dos documentos elencados no art. 6º.
Art. 8º O atendimento programado/eletivo para assistência à saúde do murnc1pe somente será prestado mediante o seu cadastramento junto ao Cartão Municipal de Saúde e a apresentação de documento de identidade.
Art. 9º Aos cidadãos não residentes no Município de Pato Branco serão oferecidos os seguintes serviços:
I - de urgência e emergência;
II - outros atendimentos que não sejam de urgência e emergência, mediante a pactuação entre os municípios e a regulação entre eles.
Art. 10. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua publicação.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito, 9 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:5B8E481F

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.580, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

Institui a Semana de Conscientização e Combate à Automedicação no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, a "Semana de Conscientização e Combate à Automedicação", a ser realizada na primeira semana do mês de maio.
Art. 2º Durante a Semana de Conscientização e Combate à Automedicação, a Secretaria Municipal de Saúde realizará palestras, seminários, elaboração e distribuição de materiais educativos e demais atividades que tenham como objetivo alertar e informar a população sobre os perigos da automedicação e do uso irresponsável de medicamentos.
Parágrafo único. Para a realização destas atividades, a Secretaria Municipal de Saúde poderá contar com a participação voluntária de profissionais de medicina, enfermagem, farmácia, psicologia, serviço social, educação entre outras áreas do Poder Público, entidades públicas e privadas e a população de modo geral.
Art. 3º Nas atividades realizadas durante esta semana deverá ser divulgada a importância do farmacêutico no ato da dispensação de medicamentos, informando a população sobre sua competência técnica para orientar quanto ao uso seguro de medicamentos isentos de prescrição médica, bem como a de outros profissionais da área que estejam devidamente habilitados.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Ronalce Moacir Dalchiavan.

Gabinete do Prefeito, 9 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:5A795F8C

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.581, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

Institui a Semana Municipal do Rock no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Rock a ser comemorada anualmente na semana que antecede o dia 13 de julho, quando é comemorado o Dia Internacional do Rock.
Art. 2º A Semana Municipal do Rock tem como objetivos:
I - a valorização cultural do movimento rock no município;
II - fortalecer, apoiar e incentivar o movimento rock na cidade;
III - criar espaços públicos para os músicos desse seguimento apresentem e divulguem seus trabalhos, bem como de políticas públicas que fomentem o surgimento de novos grupos de rock da cidade;
IV - buscar parcerias entre poder público, privado e outras entidades e/ou órgãos interessados em apoiar a Semana Municipal do Rock.
Art. 3º As comemorações alusivas a Semana Municipal do Rock passam a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.
Art. 4º As despesas com e execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria da Vereadora Marines Boff Gerhardt.

Gabinete do Prefeito, 9 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:19969504

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.762, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Branco, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIII e na forma do art. 62, I, "a", "e" e "o", ambos da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o Sistema Municipal de Cultura tem entre seus objetivos a criação de" instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas municipais de cultura" conforme art. 32, V ,da Lei Municipal nº 4.373, de 29 de julho de 2014;

Considerando que a Lei Municipal nº 4.373, de 29 de julho de 2014, atribui à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a missão de "elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo", de acordo com art. 35, XIII;

Considerando que é objetivo do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC "coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando" a implementação e revisão do Plano Municipal de Cultura – PMC, na forma do art. 64, I, da Lei Municipal n. 4.373, de 29 de julho de 2014;

Considerando a necessidade de disponibilizar ferramentas para que o Sistema Municipal de Cultura e, especificamente, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC possam exercer suas competências e atingir seus objetivos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Cadastro Municipal de Cultura de Pato Branco, como instrumento auxiliar na gestão da Política Municipal de Cultura e integrante do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, visandoidentificar e registrar agentes e espaços de cultura atuantes no território deste Município.

Art. 2º Poderão inscrever-se no Cadastro de que trata o art. 1º, Agentes Culturais e Espaços de Cultura domiciliados ou sediados e que exerçam atividade cultural e/ou artística no Município de Pato Branco.

Art. 3º Considera-se Agente Cultural o indivíduo trabalhador ou trabalhadora do setor cultural e/ou artístico, que participe de cadeia produtiva dos segmentos descritos no art. 4º deste Decreto, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira.

Art. 4º Consideram-se Espaços de Cultura ou Espaços Culturais, os coletivos formaisou informais, como organizações culturais comunitárias, cooperativas, sociedades empresariais, sociedades civis, associações, fundações, etc. além de microempresários individuais ou empresários individuais com responsabilidade limitada (EIRELI) e instituições culturais, tais como:

pontos e pontões de cultura;
teatros independentes;
escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
circos;
cineclubes;
centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
bibliotecas comunitárias;
espaços culturais em comunidades indígenas;
centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
comunidades quilombolas;
espaços de povos e comunidades tradicionais;
festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
livrarias, editoras e sebos;
empresas de diversão e produção de espetáculos;
estúdios de fotografia;
produtoras de cinema e audiovisual;
ateliês de pintura, moda,*design*e artesanato;
galerias de arte e de fotografias;
feiras de arte e de artesanato;
espaços de apresentação musical;
espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
outros espaços e atividades artísticos e culturais.

Art. 5º A inscrição no Cadastro Municipal de Cultura deverá ser realizada através do preenchimento de formulário disponível em endereço eletrônico a ser amplamente divulgado pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º Caberá a(o)Secretária(o) Municipal de Educação e Cultura homologar a inscrição do Agente Cultural ou Espaço de Cultura, através de termo de homologação, cujo resumo deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pato Branco.

§ 1º. A inscrição no Cadastro Municipal de Cultura de Pato Branco será indeferida, mediante decisão administrativa fundamentada proferida pela mesma autoridade indicada no *caput*, caso a atividade declarada pelo Agente ou Espaço Cultural não seja reconhecida como atividade artística e/ou cultural.

§ 2º. Contra a decisão que indeferir a inscrição no Cadastro Municipal de Cultura de Pato Branco caberá recurso, que será julgado pelo Prefeito Municipal, com base em parecer do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

§ 3º. O prazo para interposição do recurso a que se refere o parágrafo anterior será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação pessoal do interessado.

Art. 7º O Município de Pato Branco incentivará os agentes e espaços de cultura existentes em seu território a promoverem suas inscrições no Cadastro Municipal de Cultura através de ampla divulgação em todos os meios de comunicação disponíveis, podendo, ainda, realizar busca ativa para identificação e estímulo de agentes e espaços culturais ao cadastramento.

Art. 8º As notificações pessoais serão realizadas, preferencialmente, através de correspondência eletrônica, cabendo ao agente cultural ou responsável pela administração do Espaço de Cultura informar corretamente seu e-mail no ato de inscrição no cadastro, devendo atestar o recebimento de comunicações enviadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 9º O Cadastro Municipal de Cultura de Pato Branco estará permanentemente aberto a novas inscrições e caberá ao Departamento de Cultura do Município seu gerenciamento e o processamento de novos cadastros.

Art. 10. Sempre que considerar necessário, o Departamento de Cultura poderá promover a revisão do Cadastro Municipal de Cultura de Pato Branco, podendo dar baixa nos cadastros nos seguintes casos:

a pedido do Agente Cultural ou representante do Espaço de Cultura;
de ofício, quando o Agente ou Espaço Cultural não puder ser contatado através do número de telefone ou endereço eletrônico cadastrado tampouco localizado em seu endereço e se, mediante vistoria "in loco" no endereço cadastrado e naquele eventualmente constante no Comprovante de inscrição cadastral perante a Receita Federal, constatar-se fundados indícios de paralisação da atividade, hipótese em que a decisão de baixa cadastral, devidamente homologada pela(o) Secretária(o) Municipal de Educação e Cultura, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município;
de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando verificado e comprovado o óbito do Agente Cultural.

§ 1º. Os requisitos indicados no inciso II do *caput* são cumulativos.

§ 2º. O Departamento de Cultura e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderão, a qualquer tempo, solicitar ao Agente Cultural ou ao representante do Espaço Cultural a apresentação de documentos que comprovem a atividade cultural ou artística.

Art. 11. Compete ao Departamento Municipal de Cultura manter e divulgar relação atualizada dos agentes e espaços de cultura com inscrição homologada no Cadastro Municipal de Cultura de Pato Branco.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:16F01CF4

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.757, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

Retifica o art. 1 de Declaração de Utilidade Pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná-Sanepar.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o art.1º da declaração de utilidade pública para fins de instituição de Servidão administrativa, amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, levada a efeito pelo Decreto Municipal nº8321 de 25 de maio de 2018, publicado no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/05/2018, Edição nº 1515, (1) área: 9.100,92 m² acesso a Estação de Tratamento de Esgoto, que passa ter a seguinte redação:
1) Área: 4.806,13 m² - Acesso a Estação de Tratamento de Esgoto
Proprietário: Renata de Sá Juglair e Taisa de Sá Juglair, ou a quem de direito pertencer
Município: Pato Branco Comarca: 1° Ofício de Pato Branco UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 35.691Imóvel Rural: Lote n° 13, do Núcleo Ligeiro Parte Norte
Área de Atingimento: 4.806,13 m² Extensão: 686,59 m Largura da Faixa: 7,00 m
Descrição: Inicia-se a descrição da área de acesso a estação de tratamento de esgoto, partindo da vértice E01, de coordenadas N:7106407.683 e E:331028.132, situado na divisa com a área da Estação de Tratamento de Esgoto, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do Lote Rural n° 13, do Núcleo Ligeiro Parte Norte, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de335°18'30" e distância de199,93 m, até o vérticeE02, de coordenadas N:7106589.338 e E:330944.613, deste segue com azimute de281°04'22" e distância de39,70 m, até o vértice E03, de coordenadas N:7106596.962 e E:330905.652, deste segue com azimute de298°16'16" e distância de29,65 m, até o vérticeE04, de coordenadas N:7106611.005 e E:330879.541, deste segue com azimute de313°49'40" e distância de73,89 m, até o vérticeE05, de coordenadas N:7106662.200 e E:330826.204, deste segue com azimute de319°52'04" e distância de33,14 m, até o vérticeE06, de coordenadas N:7106687.522 e E:330804.857, deste segue com azimute de327°06'41" e distância de27,73 m, até o vérticeE07, de coordenadas N:7106710.809 e E:330789.799, deste segue com azimute de338°43'30" e distância de57,19 m, até o vérticeE08, de coordenadas N:7106764.102 e E:330769.047, deste segue com azimute de347°40'00" e distância de178,96 m, até o vérticeE09, de coordenadas N:7106938.934 e E:330730.821, deste segue com azimute de287°40'11" e distância de46,40 m, até o vérticeE10, de coordenadas N:7106953.017 e E:330686.614, situado no limite da faixa de domínio da rodovia Contorno Norte, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 7,00 m de largura com extensão de 686,59 m, e com área total de atingimento de 4.806,13 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. A planta topográfica ilustra o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Cascavel, 07 de julho de 2020.Fernando Andersen de Araujo Técnico em Agrimensura CFT – 40090856813.
Art. 2º Os demais artigos permanecerão inalterados.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:57EE1B5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020
PLATAFORMA: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Aquisição de Móveis em MDF para a Farmácia do Posto de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Envio das propostas: **até as 08h29min do dia 24/09/2020**. Abertura das Propostas: **24/09/2020 às 08h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

09/09/2020
VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:926B96BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 63/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 49/2020
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: 8212 – MERCADO KOSERA LTDA
Itens que Venceu:
Qtde de itens: 65,00 – Valor Total: R$ 274.752,50 (Duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: 8574 – JACKIW ATACADISTA LTDA EPP
Itens que Venceu:
Qtde de itens: 64,00 – Valor Total: R$ 344.460,30 (Trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos).

FORNECEDOR: 9671 – AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA -EPP
Itens que Venceu:
Qtde de itens: 27,00 – R$ 47.850,45 (Quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: 11203 – MAQUEA & MAQUEA LTDA
Itens que Venceu:
Qtde de itens: 01,00 – R$ 72.900,00 (Setenta e dois mil e novecentos reais).

TOTAL GERAL: 739.963,25 (Setecentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Paula Freitas, 09 de setembro de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:D3D0C093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020
A Pregoeira Municipal, Srª RAQUEL OLESCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 49/2020, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020
LICITAÇÃO Nº 49/2020-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: 8212 – MERCADO KOSERA LTDA
Itens que Venceu:
Qtde de itens: 65,00 – Valor Total: R$ 274.752,50 (Duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: 8574 – JACKIW ATACADISTA LTDA EPP
Itens que Venceu:
Qtde de itens: 64,00 – Valor Total: R$ 344.460,30 (Trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos).
FORNECEDOR: 9671 – AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA -EPP
Itens que Venceu:
Qtde de itens: 27,00 – R$ 47.850,45 (Quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: 11203 – MAQUEA & MAQUEA LTDA
Itens que Venceu:
Qtde de itens: 01,00 – R$ 72.900,00 (Setenta e dois mil e novecentos reais).

TOTAL GERAL: 739.963,25 (Setecentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Paula Freitas, 09 de setembro de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:9EB67403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 09/09/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020
CONTRATADOS: MERCADO KOSERA LTDA / CNPJ: 68.794.478/0001-74; JACKIW ATACADISTA LTDA EPP / CNPJ: 04.283.864/0001-19; AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA -EPP / CNPJ: 05.919.156/0001-94; MAQUEA & MAQUEA LTDA / CNPJ: 01.046.618/0001-55;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR TOTAL DA DESPESA: 739.963,25 (Setecentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Paula Freitas, 09 de setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:9E899180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATUAIS 155 A 158

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 155/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA/CNPJ: 05.919.156/0001-94;
Valor.....: R$ 47.850,45 (Quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência.....: Início: 09/09/2020 - Término: 09/09/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2020
Recursos.: 07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.32.00.00.00.00 1104 – Manutenção da Unidades Escolares (110)
07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 – Manutenção da Unidades Escolares (111)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 09 de setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 156/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: JACKIW ATACADISTA LTDA EPP/CNPJ: 04.283.864/0001-19;
Valor.....: R$ 344.460,30 (Trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos).
Vigência.....: Início: 09/09/2020 - Término: 09/09/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2020
Recursos.: 07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.32.00.00.00.00 1104 – Manutenção da Unidades Escolares (110)
07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 – Manutenção da Unidades Escolares (111)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 09 de setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 157/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: MAQUEA & MAQUEA LTDA/CNPJ: 01.046.618/0001-55;
Valor.....: R$ 72.900,00 (Setenta e dois mil e novecentos reais).
Vigência.....: Início: 09/09/2020 - Término: 09/09/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2020
Recursos.: 07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.32.00.00.00.00 1104 – Manutenção da Unidades Escolares (110)
07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 – Manutenção da Unidades Escolares (111)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 09 de setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 158/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: MERCADO KOSERA LTDA/CNPJ: 68.794.478/0001-74;
Valor.....: R$ 274.752,50 (Duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência.....: Início: 09/09/2020 - Término: 09/09/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2020
Recursos.: 07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.32.00.00.00.00 1104 – Manutenção da Unidades Escolares (110)
07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 – Manutenção da Unidades Escolares (111)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 09 de setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:9066F9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... 63/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 49/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 34/2020
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

Fornecedores:
MERCADO KOSERA LTDA
CNPJ: 68.794.478/0001-74
JACKIW ATACADISTA LTDA EPP
CNPJ: 04.283.864/0001-19
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.919.156/0001-94;
MAQUEA & MAQUEA LTDA
CNPJ: 01.046.618/0001-55

Vigência: 09/09/2020 à 09/09/2021.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:D7E6E2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:

O **Decreto Nº 9.412/2018** promoveu a atualização dos valores das modalidades de licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art.24 da Lei 8.666/93, incisos I e II. Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo 23:até R$ 33 mil. Para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23:até R$ 17,6 mil.
Toda contratação por dispensa de licitação, sobretudo aquelas consignadas nos incisos I e II, são de caráter excepcional e de pequeno valor, e em atendimento ao art. 7º da Lei 8.666/93. Se a compra revelar-se de maior monta e, ainda, previsível, o procedimento adequado seria o da realização de licitação.

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A presente justificativa objetiva atender solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, referente à aquisição e instalação de letreiro decorativo EU AMO PAULA FREITAS.
A aquisição pretendida se dá pelo fato de instalação do letreiro decorativo na Praça Amadeu Olivetti (Centro – Paula Freitas). A instalação da frase a ser fixada na Praça, sendo um conjunto de letras e um coração produzidos de forma independente, cujas palavras e formação serão compostas por "EU AMO PAULA FREITAS". A palavra AMO deverá ser em formato de coração, simbolizando uma melancia, tendo em vista que, a Cidade de Paula Freitas é conhecida como a Capital da Melancia. O conjunto de letras e coração em caixa alta, produzidos de forma independente.
A aquisição e instalação do letreiro decorativo tem a finalidade da promoção e valorização do espaço público na Praça Amadeu Olivetti, tendo por finalidade o incentivo ao turismo local, pois, poderá ser cenário para registros fotográficos dos Munícipes e Turistas.
Assim, justifica-se a aquisição pretendida, com as especificações do letreiro decorativa abaixo descrita: Item: 01; Quantidade: 01; Unidade: Unidade; Descrição: Letreiro: EU AMO PAULA FREITAS. Tamanho: 10,00 x 1,80 metros. Estrutura interna em metalon galvanizado 20 x 30, 1,55mm. Revestimento em todas as faces em acm nas cores a escolher. Acm todo colado sem parafusos aparentes. Incluída instalação.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Aquisição e instalação de Letreiro Decorativo – EU AMO PAULA FREITAS, em atendimento a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Paula Freitas/PR.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.402.065/0001-38, pelo fato de que, conforme demonstrado na pesquisa de preço realizada, foi a empresa que menor preço ofertou para a aquisição dos materiais solicitado, para atender à solicitação da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, no Município de Paula Freitas/PR, supracitado e por cumprir com os requisitos de Regularidade Fiscal e econômico-financeira, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
O valor global de **R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**, é o preço praticado no mercado para este objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10001 04.122.0013.2.034 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (325).

7. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas, 09 de setembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Decreto 2292/2020

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Presidente

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Membro

ALEXANDRA WIESE
Membro

FELIPE JOLY DA CRUZ
Membro

DENER ALEX BARAN
Membro

HEMERSON JOSÉ KMITA
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Membro

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E180FBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Aquisição e instalação de Letreiro Decorativo – EU AMO PAULA FREITAS, em atendimento a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Paula Freitas/PR, conforme característica, quantidade e especificação admitidos do Termo de Referência.
Contratada: GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.402.065/0001-38 – VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 09 de setembro de 2020.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.
Decreto 2.292/2020.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F277062F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2020
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 64/2020
PLATAFORMA: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Registro de preço para a Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços para realização de Exames Laboratoriais encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: **até as 08h29min do dia 29/09/2020**. Abertura das Propostas: **29/09/2020 às 08h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

09/09/2020
VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:20545163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 235

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Daniel Cristiano de Lara
Quant. de diárias: 01 diária com pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Ponta Grossa – PR
Motivo: Retirar Documentação no Ministério do Trabalho no dia 11/09/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de Setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:BDDC1639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 236

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Carlos Machado
Quant. de diárias: 01 diárias sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Joaçaba – SC
Motivo: Transporte de Paciente clinica Psiquiatra no dia 09/09/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de Setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:29816D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 237

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Paulo José Rodrigues
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente em Nefrologia no dia 09/09/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de Setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:C3FFE8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 238

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente para consulta Oftalmológica no dia 10/09/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de Setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:BCCF30DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2018 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 FMS
Contratante……: Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná
Responsável……: Paulo Maruchin Barski – Presidente da Fundação
Contratado…….....: FW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ……: 18.822.575/0001-55
Responsável……: FERNANDO WATAMBAK
Valor……: R$ 100.791,35
Vigência : 14/08/2020 à 14/08/2021.
Objeto……: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN – PR.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:11C13985

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 56, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

"Decreto nº 56, de 09 de setembro de 2020.

Súmula: Dispõe sobre as datas de vencimento para o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativos ao exercício fiscal de 2020 e dá outras providências.

ANTONIO GILBERTO GRUBA, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 975 de 19 de dezembro de 2013 e Lei Complementar nº 2 de 10 de Julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada as datas de vencimento para o recolhimento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, relativo ao EXERCÍCIO de 2020, na seguinte forma:

Parcelas	Vencimento	Desconto
Parcela única	09/10/2020	10%
1ª Parcela	09/10/2020	Sem desconto
2ª Parcela	10/11/2020	Sem desconto
3ª Parcela	10/12/2020	Sem desconto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 09 de setembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito de Paulo Frontin/PR"

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:33A830E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente ao fornecimento de sistema especializado para orçamento eletrônica via web, sem burocracia, de fácil manuseio e que auxilia o setor publico no tange a auditoria contra fraude através da conferencia de preço de peças, código e tempo de reparação da frota de veículos de propriedade do município de

PEROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo.
Valor total estimado: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Data da abertura: 08/09/2020
Prazo de entrega: 12 meses
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em duas vezes no dia 15 de cada mês.
Dotação Orçamentária:
5000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
5005 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
4.122.3.2.4 – Manter as Atividades da Administração Geral
3.3.90.39.00- 1000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (57

Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, 08 dias do mês de setembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:ECD3E6E1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 16-2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 16-2020.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87.
HOMOLOGO:
A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020, referente à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente ao fornecimento de sistema especializado para orçamento eletrônica via web, sem burocracia, de fácil manuseio e que auxilia o setor publico no tange a auditoria contra fraude através da conferencia de preço de peças, código e tempo de reparação da frota de veículos de propriedade do município de PEROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: CILIA TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na R 3, 800, Quadra C6, bairro setor oeste, na cidade de Goiânia, estado do Goiás, CEP: 74.115-050, inscrita no CNPJ sob **nº 15.533.772/0001-66**, neste ato representado pelo **Sr. MAURO SCHENEKENBERG GUEDES,** portador do RG sob nº 788476 SSP/DV e CPF nº 316.493.431-91, brasileiro, empresário, residente e domiciliado, na cidade de BRASILIA, DISTRITO FEDERAL**, pelo valor de** R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), para que surta seus efeitos legais.

Pérola D'Oeste/PR, 08 dias do mês de setembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:BDDE1F6C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2020.

OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente ao fornecimento de sistema especializado para orçamento eletrônica via web, sem burocracia, de fácil manuseio e que auxilia o setor publico no tange a auditoria contra fraude através da conferencia de preço de peças, código e tempo de reparação da frota de veículos de propriedade do município de PEROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 16/2020, o qual a contratada foi declarada vencedora do item 1:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE/PR.
CONTRATADA: CILIA TECNOLOGIA LTDA**.**
ORIGEM: Licitação Modalidade dispensa de Licitação nº 16/2020.
VALOR: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: valido ate 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 08/09/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:65575FCE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2019.

OBJETO: Alterar a quantidade e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: TIAGO RODRIGO BRESSAN - ME
ORIGEM: Contrato nº 82/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 34/2019.
Valor original: R$ 372.500,00 (trezentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).
Valor com aditivo; R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 02/09/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:CCAF3051

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.
HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO E MARMITAS) PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL de Pérola D'Oeste – PR, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **1)** Empresa **VANI KAPPEL ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Av. Brasília, nº s/n, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000 com inscrição no CNPJ sob nº 95.453.445/0001-33, neste ato representado

pela Sra. VANI KAPPEL, brasileira, casada, do comércio, portadora do RG sob nº 2236791 SSP-PR e CPF sob nº 738.146.609-00, residente e domiciliado à Av. Brasília, s/n, centro, nesta cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, vencedor do item 01, pelo valor de **R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais)** .

Pérola D'Oeste/PR, 09 de setembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B0A54CDF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2020.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (marmitas) para atendimento de demanda das diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 24/2020, o qual a contratada foi declarada vencedora do item 1:
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: VANI KAPPEL ME.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 24/2020.
VALOR: **R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais)**
VIGÊNCIA: valido ate 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/09/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F1C71240

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.220/2020

SÚMULA: Abre um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D ' Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) no orça-mento - programa do Municipio de Pérola D' Oeste (PR), para o exercício de 2020, nas seguintes dota-ções orçamentárias:

8000	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.241.9.2.21	Fundo Municipal do Idoso	
3.3.30.93.00-1900	Indenizações e Restituições	R$ 1.480,00
8.243.9.6.1	Ampliar os Serviços do Conselho Tutelar	
3.3.90.93.00-7002	Indenizações e Restituições	R$ 5,00
TOTAL		R$ 1.485,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1900	Fundo Municipal do Idoso	R$ 1.480,00
7002	BlocoFinanc Prot Soc Básica-PSB Estadual (Fonte 1934)FIA - Conselho Tutelar	R$ 5,00
TOTAL		R$ 1.485,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:66320E0D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.221/2020

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D ' Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) no orçamento - programa do município de Pérola D' Oeste (PR), para o exercício de 2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5008	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	
4.122.4.2.53	Manter as Atividades do Departamento de Licitações	
3.3.90.13.00-1000	Obrigações Patronais (75)	R$ 3.500,00
6000	SECRETARIA DE SAUDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.12	Consorcio de Saude - ARSS	
3.1.71.70.00-1303	Rateio pela Participação em Consorcio Publico (92)	R$ 15.000,00
3.3.71.70.00-1303	Rateio pela Participação em Consorcio Publico (93)	R$ 6.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.306.5.2.25	Ampliação e Melhoria no Transporte Escolar	
3.3.90.13.00-1103	Obrigações Patronais (162)	R$ 3.000,00
12.361.10.2.27	Revitalização do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00-1107	Material de Consumo (195)	R$ 13.000,00
3.3.90.39.00-1107	Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica (200)	R$ 12.000,00
4.4.90.52.00-1107	Equipamentos e material permanente	R$ 85.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.243.9.6.2	Ampliar os Serviços de Atendimento a Criança e Adolescente	
3.1.90.13.00-1000	Obrigações Patronais (240)	R$ 2.500,00
10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.608.8.2.31	Incremento da Produção Agropecuária e Agroindustrialização	
3.1.90.13.00-1000	Obrigações Patronais (321)	R$ 12.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.2.8	Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos	
3.1.90.13.00-1000	Obrigações Patronais (353)	R$ 38.000,00
TOTAL		R$ 190.000,00

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art. 1º ficam por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

3000	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
3001	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
4.122.3.2.34	Incremento da Atividade Industrial	
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo (23)	R$ 5.000,00
5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5001	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
4.122.3.2.49	Manter as Atividades da Contabilidade	
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica(31)	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00-1000	Equipamentos e material permanente (32)	R$ 5.000,00
5003	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	
4.122.3.2.50	Controle Interno	
3.1.90.11.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (37)	R$ 50.000,00
3.3.90.13.00-1000	Obrigações Patronais (38)	R$ 10.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.25	Ampliação e Melhoria no Transporte Escolar	
3.3.90.33.00-1107	Passagens e Despesas com Locomoção (170)	R$ 110.000,00
TOTAL		R$ 190.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:304618B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 89/2020

SÚMULA: Abre um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1.220/20, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) no orça-mento - programa do Municipio de Pérola D' Oeste (PR), para o exercício de 2020, nas seguintes dota-ções orçamentárias:

8000	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.241.9.2.21	Fundo Municipal do Idoso	
3.3.30.93.00-1900	Indenizações e Restituições	R$ 1.480,00
8.243.9.6.1	Ampliar os Serviços do Conselho Tutelar	
3.3.90.93.00-7002	Indenizações e Restituições	R$ 5,00
TOTAL		R$ 1.485,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1900	Fundo Municipal do Idoso	R$ 1.480,00
7002	BlocoFinanc Prot Soc Básica-PSB Estadual (Fonte 1934)FIA - Conselho Tutelar	R$ 5,00
TOTAL		R$ 1.485,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:A6695245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2020
PROCESSO N° 1420/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Aquisição de bomba a vácuo para os consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde do município, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Saúde**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até ás 13:00 horas do dia 23 de setembro de 2020**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:01 às 13:59 horas do dia 23 de setembro de 2020**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 14:00 horas do dia 23 de setembro de 2020**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 10 a 23 de setembro de 2020, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 09 de agosto de 2020.

JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E99E4A4F

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL N° 094/2020
PROCESSO N° 1419/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

Objeto: **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para instalação de luminárias de LED na rede de iluminação pública, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários**

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **23 de setembro de 2020, às 09:00 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 10 a 23 setembro de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 09 de setembro de 2020.

NIVALDO KNOPIEK
Secretário de Viação e Serviços Rodoviários

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:06D80BD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 02/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, o artigo 17, do Decreto-Lei nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005 e Lei Municipal nº 723/2020 de 17/03/2020, EXTRATO DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM.

CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 002/2020

OBJETO: Admissão pelo Município de Pinhal de São Bento do aprendiz, **ANA LAURA DE SOUZA JORA TONIAL**

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento – Prefeitura Municipal

CONTRATADO: Ana Laura De Souza Jora Tonial

VALOR TOTAL: R$ 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) mensal

PROGRAMA JOVEM APRENDIZ - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/20 de 25/03/2020.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/01/2022

Pinhal de São Bento, em 09 de setembro de 2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A2D7B4DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 01/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, o artigo 17, do Decreto-Lei nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005 e Lei Municipal nº 723/2020 de 17/03/2020, EXTRATO DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM.

CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 001/2020

OBJETO: Admissão pelo Município de Pinhal de São Bento do aprendiz, **BIANCA GIOVANNA FIORESE**.

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento – Prefeitura Municipal

CONTRATADO: Bianca Giovanna Fiorese

VALOR TOTAL: R$ 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) mensal

PROGRAMA JOVEM APRENDIZ - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/20 de 25/03/2020.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/01/2022

Pinhal de São Bento, em 09 de setembro de 2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:CB3A9C21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 04/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, o artigo 17, do Decreto-Lei nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005 e Lei Municipal nº 723/2020 de 17/03/2020, EXTRATO DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM.

CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 004/2020

OBJETO: Admissão pelo Município de Pinhal de São Bento do aprendiz, **MAQUELI ALEXANDRA CARDOSO MARTINS**

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento – Prefeitura Municipal

CONTRATADO: Maqueli Alexandra Cardoso Martins

VALOR TOTAL: R$ 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) mensal

PROGRAMA JOVEM APRENDIZ - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/20 de 25/03/2020.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/01/2022

Pinhal de São Bento, em 09 de setembro de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:6D1286F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 05/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, o artigo 17, do Decreto-Lei nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005 e Lei Municipal nº 723/2020 de 17/03/2020, EXTRATO DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM.

CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 005/2020

OBJETO: Admissão pelo Município de Pinhal de São Bento do aprendiz, **MARIA PAULA DE LIMA**
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento – Prefeitura Municipal

CONTRATADO: Maria Paula De Lima

VALOR TOTAL: R$ 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) mensal

PROGRAMA JOVEM APRENDIZ - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/20 de 25/03/2020.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/01/2022

Pinhal de São Bento, em 09 de setembro de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:408E56D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 03/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, o artigo 17, do Decreto-Lei nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005 e Lei Municipal nº 723/2020 de 17/03/2020, EXTRATO DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM.

CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 003/2020

OBJETO: Admissão pelo Município de Pinhal de São Bento do aprendiz, **QUETLIM DA SILVA LOPES RODRIGUES**

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento – Prefeitura Municipal

CONTRATADO: **Quetlim Da Silva Lopes Rodrigues**

VALOR TOTAL: R$ 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) mensal

PROGRAMA JOVEM APRENDIZ - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/20 de 25/03/2020.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/01/2022

Pinhal de São Bento, em 09 de setembro de 2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:3D308645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 06/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, o artigo 17, do Decreto-Lei nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005 e Lei Municipal nº 723/2020 de 17/03/2020, EXTRATO DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM.

CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 006/2020

OBJETO: Admissão pelo Município de Pinhal de São Bento do aprendiz, **MIGUEL HAAS**

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento – Prefeitura Municipal

CONTRATADO: Miguel Haas

VALOR TOTAL: R$ 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) mensal

PROGRAMA JOVEM APRENDIZ - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/20 de 25/03/2020.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/01/2022

Pinhal de São Bento, em 09 de setembro de 2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:114A5966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: **EGR equipamentos e soluções Eirelli**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/12/2020** a contar a partir de **30/08/2020**, conforme Pregão nº 22/2020 e Contrato nº 95/2020 firmado em 31/07/2020.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 01/09/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:E39734AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: **G.C. Araujo - Moveis de aço**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/12/2020** a contar a partir de **30/08/2020**, conforme Pregão nº 22/2020 e Contrato nº 97/2020 firmado em 31/07/2020.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 01/09/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:AF038E12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 050/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder, aos servidores da Câmara Municipal de Piraquara, abaixo relacionados, progressão funcional por **Antiguidade**, conforme art. 20, § 1º, da Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012:

Nome	Função	Referência Anterior	Referência Atual	A partir de
Elisete Maria Mazon	Técnica Administrativa Parlamentar	Classe I Referência 9	Classe I Refência 10	01/06/2020
Mário Sérgio do Nascimento	Contador	Classe I Referência 9	Classe I Referência 10	01/06/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data constante no quadro sob a denominação "A partir de" do art. 1º.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de setembro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:EFCCCD0F

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 051/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de Estímulo à Formação Acadêmica ao servidor de carreira estável **Thiago Ferreira da Silva,** ocupante do Cargo de Auxiliar Parlamentar, função Agente de Serviços Gerais, pela formação em nível de graduação, conforme art. 29, alínea "a" da Lei Municipal N.º 1212/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2020.

Art.3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de setembro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:914B962B

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 052/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de Estímulo à Formação Acadêmica a servidor de carreira estável **Marlon Augusto Lustosa do Valle,** ocupante do Cargo de Analista Parlamentar na função de Analista Legislativo, pela formação em nível de pós-graduação, conforme art. 29, alínea "b" da Lei Municipal N.º 1212/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de agosto de 2020.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de setembro de 2020

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:342EAC80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 05/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Concorrência acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o Serviço de Melhoria da Iluminação Pública dos bairros Santa Anna, Pontoni Filho, Jd Alterosa, Concórdia, Itiberê, Caiçara Vl. Nova, Vera Cruz, Guarituba Redondo, União, Uruçanga, Belvedere, Anchieta, Guarani, Maria Alice, Terezinha, Parque Das Araucárias, Vila Suzi, Planta Simone, Cruzeiro, Vila Marumbi, Planta Irmão Michel, Meirelles Sobrinho, Santa Maria, Santa Clara, São Tiago, Jardim Primavera Das Laranjeiras, Jardim Santa Mônica, Jardim Esmeralda, Planta São Roque, Vila Vicente Macedo, Vila Militar, Vila San Remo, Laranjeiras, Jardim Ísis, Jardim Dos Estados Iii, Planta Rita De Cássia, Santa Helena Iii, Nemari V, Santa Helena 8 E Granjas Eldorado, compreendendo serviços de retirada de equipamentos existentes e instalação de equipamentos novos com tecnologia LED, conforme especificações contidas no**ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA,** será realizada no dia **10 de setembro de 2020, às 15:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 08 de setembro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8496AD90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 16/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Tomada de Preço, acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de Urbanização de calçadas com a execução de meio-fio com sarjeta, calçadas em paver permeável, terraplanagem, paisagismo e urbanismo, drenagem complementar e demais serviços em parte da Rua Francisco Leal, conforme especificações contidas no Anexo - Projeto Básico, será realizada no dia **10 de setembro de 2020, às 14h30**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 08 de setembro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5A36C8B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.495/2020

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do Pregão acima citado, que tem por objeto a Contratação de empresa para disponibilização de 6 (seis) licenças da plataforma Adobe Creative Cloud All Apps, **fica SUSPENSA**, em virtude da necessidade de alterações. Esclarecimentos e alterações, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno.

Piraquara, 09 de setembro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E72E1484

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.569/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Diego Ogg Meira	65439-1	Técnico Administrativo	02/09/2020	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/09/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F36B490B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 53/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.517/2020

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de hortifrutigranjeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, será realizada no dia **24 de setembro de 2020, às 09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor Máximo estimado: R$ 2.915.614,24** (Dois milhões e novecentos e quinze mil seiscentos e quatorze reais e vinte e quatros centavos**). Aquisição de Edital:** O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br**, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 09 de setembro de 2020.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:ECB2A5C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 14.865/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 14.865/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020,** que tem por objeto a aquisição deáguamineralpara suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Piraquara, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **D.J. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na Rua Rio Sant'Ana do Itararé, nº 720, Sitio Cercado, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.542.107/0001-73, vencedora do **item 2,** pelo valor total de **R$ 18.374,40** (dezoito mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos); **DAXX STORE COMERCIAL ACESSORIOS LTDA,** com sede na Av. Desembargador Hugo Simas, nº 1120 – sala 210, andar 01, Bloco 1120, Bom Retiro, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.701.452/0001-30, vencedora dos **itens 1 e 3,** pelo valor total de **R$ 22.063,50** (vinte e dois mil, sessenta e três reais e cinquenta centavos). **Valor total homologado e adjudicado: R$ 40.437,90** (quarenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:12718106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 8.571/2020

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais),

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal 1.994 de 23 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	31494	Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 2.400.000,00
Total			**R$ 2.400.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1.939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:8C2AD926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.572/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A prorrogação da licença para tratar de pessoa doente na família por 30 (trinta) dias, no período compreendido entre **09/09/2020 a 08/10/2020** ao servidor **PAULO ANDRE DA COSTA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DESPORTIVO**, matrícula funcional nº **99253-9**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 09 de setembro de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B90B7E8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA Nº 06/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.860/2020

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por meio do Presidente da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura da Concorrência nº 06/2020 acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares; Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Recicláveis e; Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos até a Disposição Final, **fica SUSPENSA**, em virtude da necessidade de alterações no instrumento convocatório. Esclarecimentos e alterações no edital, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno.

Piraquara, 09 de setembro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EF724616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 07/2020 CMAS

SÚMULA: Concede Registro no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Piraquara para a Associação AME MAIS – Assistência a Mulheres Acolhidas, mediante concordância com o termo de ajuste de conduta - TAC.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, de 29 de fevereiro de 2012 e resolução CMAS 12/2019 e sessão extraordinária nº 01/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder registro no Conselho de Assistência Social – CMAS de Piraquara para a Associação AME MAIS – Assistência a Mulheres Acolhidas, mediante concordância com o termo de ajuste de conduta - TAC, conforme reunião extraordinária nº 01/2020 no dia 25 de junho de 2020.

Art. 2º - O registro neste CMAS admite apenas acolhimento a mulheres, não sendo fornecido registro para acolhimento de crianças, até que se apresente o registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Piraquara.

Art. 3º - O não cumprimento do termo nos prazos estipulados acarretará em cancelamento da inscrição da instituição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Piraquara.

Art. 4 º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 26 de junho de 2020.

TATIANA AMÉLIA VALENTE MALEWSCHIK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:26535216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
TERMO DE JURAMENTO E POSSE

TERMO DE JURAMENTO E POSSE – 1ª SUPLENTE DE VEREADOR SENHORA MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA
Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 19h00min (dezenove horas) nas dependências do Plenário "Gelson Luiz Gonçalves da Rocha", da Câmara Municipal de Pitangueiras, situada nesta cidade, na rua São Jorge nº 73, nos termos do Art. 4º do Regimento Interno e Art. 24 § 4º da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras, perante a mesa diretora sob a presidência do vereador Ronaldo Adriano Silva e demais vereadores, a saber, Oscimar Aparecido Sabec, Roberto Chaves de Almeida, Douglas Felipe Barbosa e Luiz Carlos de Pinho, tomou posse a 1ª suplente de vereadora senhora Maria Rosangela Goularte Rodella, portadora do RG nº 10.719.615-3 SSP/PR e do CPF nº 029.155.589-65 eleita aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis pela coligação "Juntos podemos muito mais" composta pelos partidos (PP, PDT, PMDB, DEM, PSD, PSDB, PSC, PR). Ocupando a cadeira do vereador titular José Labegalini, licenciado do cargo nos termos do Art. 22, Inciso II da Lei Orgânica do Município, neste ato a mesma

passa a cumprir o mandato de vereadora por tempo indeterminado, prestando o seguinte compromisso de juramento e posse:
"Prometo exercer, na Plenitude, o mandato outorgado pelo povo Pitangueirense para elaborar leis, expressões da vontade popular, e para fiscalizar a administração pública municipal, cumprindo os princípios e preceitos da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da lei Orgânica do Município"."Assim Prometo"E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente e pela vereadora empossada.

Câmara Municipal de Pitangueiras, 08 de setembro de 2020.

RONALDO ADRIANO SILVA
Presidente

MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA
Vereadora Empossada

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:256B664F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
CONVOCAÇÃO

Planalto, 08 de setembro de 2020.

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Cultura de Planalto, Secretário Executivo do Comitê Municipal de Cultura, convoca os membros do Comitê Municipal de Cultura para participar de importante reunião no dia 10/09/2020 a partir das 13h30 tendo como local o Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza, cito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro de Planalto para deliberar sobre a seguinte pauta:
13h30 - Acolhida aos participantes;
13h40 – Repasse de informações aos membros sobre a Lei Aldir Blanc;
14h – Cadastro Municipal de Artistas, Regulamentação e sua Homologação;
14h20 – Organização e estruturação para a regulamentação das funções do Comitê;
14h40 – Análise e verificação dos entes cadastrados para receber os benefícios da Lei nº 14.017 de 29 de Junho de 2020 – Lei Aldir Blanc;
15h – Elaboração do Plano de Ações para aplicação dos recursos;
15h30 – Assuntos gerais;
e 16h – Encerramento.
Certo de poder contar com a atenção e participação de todos, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

JAIR DILCEU WEICH
Secretário Municipal de Cultura/Esportes
Secretário Executivo do Comitê Municipal de Cultura

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:3C00701B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 031/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 031/2020, conforme descrito abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso das Secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$433.831,44 (Quatrocentos e trinta e três mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 23 de setembro de 2020, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:BE205B89

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 002/2020, de 03 de fevereiro de 2020, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1 . Objeto da Licitação
REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa visando o fornecimento de refeições, sistema self-service, no perímetro urbano da cidade de Planalto-PR.
2. Empresas Participantes:
2.1 - EDERSON JAKOBSEN
Situação: Classificada
3. Empresas Vencedoras:
3.1 – EDERSON JAKOBSEN pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.796.887/0001-88. com sede na a. Rio Grande do Sul, 1618, Centro, município de Planalto estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01, totalizando a importância de R$ 40.405,50 (Quarenta mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 030/2020 de 20 de agosto de 2020, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 02 de setembro de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:918F0F34

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 030/2020, lavrada em 02 de setembro de 2020, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa visando o fornecimento de refeições, sistema self-service, no perímetro urbano da cidade de Planalto-PR.

EMPRESA: EDERSON JAKOBSEN
LOTE: 01.
ITENS: 01.
VALOR TOTAL: R$40.405,50 (Quarenta mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).

DATA: 09 de setembro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:470FA544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 083/20

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 05/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Homologa a Resolução nº 05, de 26 de agosto de 2020, do Conselho Municipal da Assistência Social de Porecatu - CMAS, que estabeleceu critérios e prazos para a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da política municipal de assistência social.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (09.09.2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:81852ACA

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2020

Procedimento administrativo nº 79/2020
Dispensa de licitação nº 31/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Aquisição de 03 (três) notebooks para a Secretaria de Educação.
VALOR: R$ 7.578,00 (sete mil quinhentos e setenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.031.4490.52.00.00-1753.
AMPARO LEGAL: Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 09 de setembro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:43C076DE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 116/2019

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA JACK SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 105/2019 modalidade Pregão Presencial nº 55/2019, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Jack Serviços Administrativos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.403.596/0001-73, sediada à Rua Mandaguari, 600, Centro, no Município de Godoy Moreira/PR, neste ato representada por Sidnei Leme Jack, portador do RG nº 4.491.697-5 SESP/PR, inscrito no CPF nº 639.881.439-87, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir de 23 de agosto de 2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 21 de agosto de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	***JACK SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA***
Prefeito Contratante	Contratada

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:8AB2AB95

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 07/2020

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 07/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA JACI ROMULO DA LUZ ME

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 02/2020 modalidade Pregão Presencial nº 02/2020, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Jaci Romulo da Luz ME, CNPJ Nº 79.743.662/0001-01, sediada à Rua Aurélio Semprebom, 201, Conjunto Padre Rino, no município de Ibiporã/PR, através de seu (sua) representante legal Jaci Romulo da Luz, RG nº 3.063.137-4 SESP/PR e CPF nº 542.129.009-87 ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade, visando o equilíbrio econômico financeiro e de acordo com parecer do assessor jurídico Bruno Henrique Garcia Fabiani, reajustar o valor do item 02 (arroz tipo I – pacote 5Kg) para R$ 19,10 (dezenove reais e dez centavos) e o item 04 (feijão carioquinha 1 Kg) para R$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos), ambos do lote 02 do pregão eletrônico nº 02/2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 01 de setembro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	*JACI ROMULO DA LUZ ME*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:89DD39E9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 153/2020

PORTARIA Nº. 153/2020

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DEMITIR, a pedido do funcionário, **JENILSON RAMALHO DA SILVA,** portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 29731/037 PR, ocupante da função de Escriturário, lotado na Secretaria de Administração sendo seu último dia trabalhado dia 1° de setembro de 2020.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte. (02.09.2020).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:1B7FA4A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 270/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO

Contratação de pessoa (as) jurídica (as) na aquisição de 3 (três) veículos automotores terrestres, zero quilômetro, classificação veículos automóvel *hatch*, conforme Resolução SESA nº 769/2019, Termo de Adesão nº 004/2019, para o Departamento Municipal de Saúde de Porto Amazonas, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório,

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante **CIPAUTO VEÍCULOS LTDA – CNPJ 06.105.496/0003-06,** no valor total de R$ 159.200,00 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos reais), para fornecimento dos itens referentes aos lotes nº 001 e nº 002, objeto do Pregão Eletrônico nº 025/2020.

Porto Amazonas, 09 de setembro de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9CA487C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 233/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL

OBJETO

Registro de preços para Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de combustíveis de forma fracionada, com instalação de tanques de armazenamento e bombas de abastecimento em comodato, pelo período de 12 (doze) meses, através do **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** sobre a tabela fornecida pela Agência Nacional do Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR), conformes demais especificações que se encontram no ANEXO I do Edital,

RESOLVE:

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto à **DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA – CNPJ 86.910.148/0004-21,** conforme quadro abaixo com seus respectivos lotes vencidos pelo maior desconto percentual:

LOTE	OBJETO DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP (referência município de Curitiba/PR)
01	GASOLINA	2,01 %
02	ÓLEO DIESEL S10	1,03 %

Porto Amazonas, 09 de setembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A28E74CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°041 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO Nº41 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Sumula: Criação da Comissão Gestora de Assistência Social frente à calamidade Publica gerada com a Pandemia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Nota técnica Conjunta 01/2015 - SEDS/SEED/SESA - PR,

DECRETA:
Art. 1º Fica formada a Comissão Gestora de Assistência Social frente à Calamidade Publica gerada com a Pandemia, composta pelos representantes da área de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social, conforme segue:

I - Gestora da Política Municipal de Assistência Social -
Marli Terezinha de Paula Polato;
II - Dois representantes da Proteção Social Básica;
Adalto Luiz de Freitas e Thayse de Paula;
III - Dois representantes do Departamento Municipal de Assistência Social –
Sheila Molkenthin e Elizete Aparecida Rodrigues;
IV - Representante do CMAS
Aneci da Conceição da Silva

Art. 2º A Comissão Gestora de Assistência Social frente à Calamidade Pública gerada com a Pandemia, tem como atribuição, analisar os impactos da pandemia no território, elencar as prioridades e as ações a serem desenvolvidas e formular o Plano de Contingência se verificada a necessidade.

Art. 3º Comissão Gestora de Assistência Social frente à Calamidade Pública gerada com a Pandemia deverá reunir-se conforme a necessidade de análise frente aos avanços da pandemia, contendo o registro de atas das reuniões, podendo ser convocadas por qualquer dos integrantes, sendo que o Departamento Municipal de Assistência Social responsabiliza-se pelo agendamento e registros das atas de reuniões.

Art. 4º Os membros integrantes da Comissão não serão remunerados e seus serviços serão considerados de relevância pelo Município.

Art. 5º O mandato dos Representantes será por tempo indeterminado, podendo ser alterado por Decreto quando houver necessidade de substituição de quaisquer dos membros representantes, e ou extinção da Comissão mediante superação da Calamidade Pública.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete de Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B49A8439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO (ERRATA) DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2020

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da dispensa de licitação nº 068/2020 da seguinte forma:

Onde se lê:
Aquisição de Solução Padrão de Selênio para ICP-OES - Quantidade: 01 frascos de 100mL. - MARCA: MERCK. Produto a ser utilizado no setor do ICP-OES no laboratório do Cispar.

Leia-se:
Aquisição de Nebulizador AeroSalt utilizado para amostras de fusão alcalina, água do mar e ATSD, com até 15% de sólidos dissolvidos, para ICP-OES. Marca Thermo. Ref.: 8423 120 51331, para o laboratório do Cispar.

Maringá, 09 de setembro de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente do Cispar

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:27ED9C29

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE JUNDIAÍ,** somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total R$ 511,09 (quinhentos e onze reais e nove centavos), em favor de **HEXIS CIENTIFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 53.276.010/0001-10 com endereço na Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 385 – Distrito Industrial, situada na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, no CEP: 13.213 - 009, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).
Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Aquisição de Água de Bromo 30G/L 29ML-221120-BR - Quantidade: 01 frasco de 29mL. - Marca: Hach, e Solução Fenol 30G/L 29ML-211220-BR – Quantidade: 01 frasco de 29mL – Marca: Hach. Produtos a serem utilizados no laboratório do Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 09 de setembro de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:E0F70D8B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ATA DE JULGAMENTO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020

LICITAÇÃO Nº 87/2020
PREGÃO Registro de Preços Nº 35/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E /OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA NO SISTEMA ELÉTRICO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Às nove horas do dia oito de setembro de 2020, com vistas ao Pregão nº35/2020, o Pregoeiro constatou que não houve interposição de recurso .

FABIANA CRISTINA NETO	***ALISON RODRIGUES PIASSA***
Membro	Membro
CPF: 038.558.949-22	CPF: 078.701.449-40
JOSE MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS	***WILSON HERBER FILHO***
Membro	Pregoeiro
CPF: 106.878.639-61	CPF: 057.314.529-62

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:5E11F2EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 58/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 58/2020
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 11978/2020. **Objeto:** Aquisição de cestas básicas aos alunos da rede municipal em decorrência da pandemia do COVID-19 para atender a secretaria de Educação, com fulcro no **artigo 4,** da Lei Federal no 13.979/2020, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 457/2020.**
CONTRATADA: **NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA ME** – **CNPJ: 14.156.181/0001-54**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 155.172,00 (cento e cinquenta e cinco mil e cento e setenta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 222 –05005421236117202033903200000– Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.
DATA: 08/09/2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:A94E1EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 59/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 59/2020
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 11977/2020. **Objeto:** Contratação de empresa para serviços de impressão de apostilas escolares a serem distribuídas aos alunos da rede municipal de ensino em decorrência da pandemia do COVID-19 para atender a secretaria de Educação, com fulcro no **artigo 24, inciso II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 460/2020.**
CONTRATADA: **GRAFICA CS EIRELI** – **CNPJ: 10.651.441/0001-07**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
172–05002421236518202033903200000 e
536 - 05003421236117202033903200000–Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.
DATA: 08/09/2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:FC575F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N º 12/2020

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público que fará, às 09 horas do dia 14 de outubro do ano de 2020, na Avenida Dom Pedro II nº 110 em quatro barras, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): local do objeto: Rua Altevir Alves Cordeiro, Objeto: Pavimentação em CBUQ, Quantidade e unidade de medida: 2.071,26 m², Prazo de execução (dias): 120.
A pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br . Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou email acima mencionados – Telefone (41) 3671-8800 (Ramal 8823 ou 8857).

Quatro Barras, 09 de Setembro de 2020.

GILSON SYDOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:16374CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 65/2020 MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico n° 65/2020, cuja sessão ocorreria às 09h00 em 24 de agosto de 2020, foi declarado DESERTO pela ausência de participantes. Torna público, ainda, a republicação do Edital, designando nova data e horário para abertura de sessão:
REPUBLICAÇÃO
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para a realização de serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias para atendimento aos usuários idosos e/ou com prescrição dos profissionais de odontologia, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 10/09/2020 às 08h50 do dia 05/10/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 05/10/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 05/10/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 08 de setembro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:52F29945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 87/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos de para segurança individual para atendimento das necessidades de todas as secretarias desta prefeitura, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 10/09/2020 às 08h50 do dia 16/10/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 16/10/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 16/10/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 09 de setembro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:5693BA4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 86/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços de torno e fresa para os veículos que compõem a frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 10/09/2020 às 13h50 do dia 15/10/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 15/10/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 15/10/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 09 de setembro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:53AB4785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 85/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em relógio leitor de ponto biométrico com peças inclusas, para atender as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 10/09/2020 às 08h50 do dia 15/10/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 15/10/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 15/10/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 09 de setembro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:4932970E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 84/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de ração para cães, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 10/09/2020 às 13h50 do dia 13/10/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 13/10/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 13/10/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 09 de setembro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:4A8CDB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Aquisição de geladeira para acondicionamento de medicamentos termolábeis e imunobilógicos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 10/09/2020 às 08h50 do dia 13/10/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 13/10/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 13/10/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via

email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 09 de setembro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:730F9102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 82/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais médico-hospitalares em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 10/09/2020 às 08h50 do dia 09/10/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 09/10/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 09/10/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 09 de setembro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:CE5DF1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DIVULGAÇÃO DE PRÉ QUALIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às quatorze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se os membros da Comissão permanente de licitação, designados pelo Decreto nº 6854/2019, para abertura da sessão pública referente ao Chamamento Público nº 04/2020, cujo objeto consiste no **Credenciamento de instituições ou entidades privadas para realização de serviços sócioassistênciais de proteção social especial de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, que encontrem em situação de risco social e pessoal, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura**. A Comissão recebeu os documentos de habilitação, protocolado pela seguinte proponente: CASA LAR SOL E LUA LTDA. O senhor presidente declarou aberta a sessão e procedeu à rubrica e análise dos documentos de habilitação pelos membros presentes, verificando todos os requisitos do Edital, e após a análise criteriosa, apresenta o seguinte resultado:

PROPONENTE	CNPJ	RESULTADO
CASA LAR SOL E LUA LTDA	31.454.312/0001-07	Pré-Qualificado

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo edital de Chamamento Público nº 04/2020.

GILSON SYDOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Membro

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Membro

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:64B3B553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA – DIVULGAÇÃO DE SORTEIO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, por meio da Comissão de Licitação instituída pelo Decreto Municipal nº 7241/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da divulgação de sorteio ao edital de Chamamento Público nº 03/2020 para credenciamento de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a Subcomissão Técnica prevista na Lei nº 12.232/2010, a qual será responsável pela análise e julgamento das Propostas Técnicas, nas condições estabelecidas neste Edital e seu anexo. A Comissão, com base nos critérios estabelecidos no edital de Chamamento Público nº 03/2020 procedeu a análise e avaliação dos documentos de habilitação apresentados e sorteio, verificando todos os requisitos do Edital, e após a análise criteriosa, O sorteio definiu a ordem de convocação do membro que ira compor a subcomissão técnica. Havendo recusa da execução do serviço pelo primeiro classificado a administração poderá convocar os demais profissionais, observando a Ordem de classificação original da licitação, para compor a subcomissão técnica. Todos. Decorrido o prazo recursal não havendo manifestação, apresentasse o seguinte resultado final.

1º ALIANA ALVES PINTO MACHADO
2º JANE RITA LENTCSH
3º ADILSON DE OLIVEIRA SANTOS
4º JENIFER CAROLINE CHILANTI

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, cuja ata foi assinada pelos membros presentes.

Quatro Barras, 08 de setembro de 2020.

GILSON SYDOR
Presidente da Comissão de Licitação

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Membro

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Membro

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:30A554FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 34/2020. OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para suporte, gerenciamento, fornecimento de materiais e equipamentos permanentes de informática para manutenção da rede de dados, conforme

especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
TM SUL LTDA CNPJ nº 11.064.603/0001-73, no valor de R$ 1.419.698,20 (hum milhão quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04 de setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:99B2C7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 47/2020. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para locação de veículos de passeio, utilitários e viaturas da Guarda Municipal, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
ZETTA FROTAS S.A CNPJ nº 02.491.558/0001-42, no valor de R$ 271.279,44 (duzentos e setenta e um mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
COTRANS LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 77.637.684/0001-61, no valor de R$ 194.719,68 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03 de setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:E6538564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE QUALIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se os membros da Comissão permanente de licitação, designados pelo Decreto nº 6854/2019, para abertura da sessão pública referente ao Chamamento Público nº 04/2020, cujo objeto consiste no **Credenciamento de instituições ou entidades privadas para realização de serviços sócioassistênciais de proteção social especial de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, que encontrem em situação de risco social e pessoal, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura**. A comissão, com base nos critérios estabelecidos no edital de Chamamento Público n° 04/2020 procedeu a análise e avaliação dos documentos de habilitação apresentados, verificando todos os requisitos do edital, e após transcorrido o prazo recursal, apresenta o seguinte resultado:

PROPONENTE	CNPJ	RESULTADO
ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA	36.488.133/0001-04	Qualificada

O proponente habilitado/qualificado está convocado para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de até 3 (três) dias úteis, no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, conforme disposto no item 13.2 do Edital.

GILSON SYDOR
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Membro

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Membro

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:E31E7789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE QUALIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às quatorze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se os membros da Comissão permanente de licitação, designados pelo Decreto nº 6854/2019, para abertura da sessão pública referente ao Chamamento Público nº 05/2020, cujo objeto consiste no **Credenciamento de empresas e costureiros autônomos, pessoa física ou jurídica, com residência ou sede na cidade de Quatro Barras – PR, para prestação de serviço de confecção de máscaras de tecido, a serem distribuídas à população em situação de vulnerabilidade social e econômica e aos servidores públicos, para fins de contenção de contágio através ao COVID-19.** A comissão, com base nos critérios estabelecidos no edital de Chamamento Público n° 05/2020 procedeu a análise e avaliação dos documentos de habilitação apresentados, verificando todos os requisitos do edital, e após transcorrido o prazo recursal, apresenta o seguinte resultado:

PROPONENTE	CPF	RESULTADO
ADRYANA VALERIA DOS SANTOS GARRET	018.992.549-35	Qualificada
ANA LÚCIA RODRIGUES EVANGELISTA DE MATTOS	036.554.059-52	Qualificada
MÁRCIA REGINA EVANGELISTA MATTOS SILVA	792.559.909-00	Qualificada

O proponente habilitado/qualificado está convocado para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de até 3 (três) dias úteis, no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, conforme disposto no item 13.2 do Edital.

GILSON SYDOR
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Membro

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Membro

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:B4A02D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 19/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

OBJETO a contratação de empresa para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM), com elaboração de metodologia, produção de subsídios, colaboração na instrumentação e elaboração necessárias para reavaliar as Diretrizes Gerais de Ordenamento Territorial e Gestão do Planejamento estabelecidas no Plano Diretor do Município de Quatro Barras – PR, considerando novos estudos do território municipal e a participação social, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Tomada de Preços nº 01/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ nº 76.105.568/0001-39 **CONTRATADA:** URBITEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob nº 02.689.532/0001-03– **OBJETO DO ADITIVO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes até 09/04/2019, nos termos da cláusula quarta, combinado ao art. 57,§1º, II, da Lei nº 8.666/93, "superveniência de fato excepcional ou imprevisível,

estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato, neste caso a *Pandemia do* COVID – 19**. DA PRORROGAÇÃO** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência por 144 (cento e quarenta e quatro) dias , ou seja, de 09/08/2020 A 31/12/2020 e o prazo de execução por 131 (cento e trinta e um) dias, de 09/10/2020 A 18/12/2020. .- **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada no processo administrativo n.° 10.966/2020, com amparo legal no art. 57,§1º, II, da Lei nº 8.666/93 e na previsão da clausula quarta do Contrato nº19/2019.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:40583900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7641/2020

Súmula: Exonera e Nomeia a Senhora MARIANA BAGGIO ANNIBELLI para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 8004/2020,

Considerando a Vacância do Cargo de Diretor Geral da servidora Cristiane do Rocio Fortes, Decreto 7566/2020,

DECRETA
Art. 1° EXONERA a Servidora Municipal a Senhora MARIANA BAGGIO ANNIBELLI, RG nº. 62206063/PR, ocupante do cargo em comissão de "Diretor de Departamento", e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "Diretor Geral ", junto a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor em 01 de Setembro de 2020.

Quatro Barras, 09 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:CB9E58C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07639/20 DE 9 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA			
04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
04.04.08.244.0005.2.102 3.3.90.36.00.00.00.00	(516)	3934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Fonte: 3934:	15.000,00
Total:	15.000,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 9 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:AF6230CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07640/20 DE 9 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA			
04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
04.04.08.244.0027.2.148 3.3.90.36.00.00.00.00	(706)	1940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	15.000,00
04.07 - CONSELHO TUTELAR			
04.07.08.243.0006.6.007 3.3.90.36.00.00.00.00	(144)	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	4.000,00
04.05 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
04.05.13.392.0014.2.181 3.3.90.36.00.00.00.00	(135)	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	11.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA			
04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
04.04.08.244.0005.2.102 3.3.90.14.00.00.00.00	(93)	1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
04.04.08.244.0027.2.148 3.3.90.30.00.00.00.00	(11 O)	1940 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
04.04.08.244.0005.2.102 3.3.90.30.00.00.00.00	(96)	1000 MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 9 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:375E6FE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO N° 41/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/
Data limite de credenciamento: 25 de setembro de 2020, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 25 de setembro de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 09 de setembro de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:0626293D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO N° 34/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERAIS DE SAÚDE
Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/
Data limite de credenciamento: 24 de setembro de 2020, às 09:00 horas. **Datalimite do cadastramento das propostas:** 24 de setembro de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 09 de setembro de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:84BEA04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO N° 42/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID
Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/
Data limite de credenciamento: 29 de setembro de 2020, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 29 de setembro de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 09 de setembro de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:DBE14355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO N° 43/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATORAGRÍCOLA
Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/
Data limite de credenciamento: 28 de setembro de 2020, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 28 de setembro de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 09 de setembro de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:DA516436

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, torna público que realizará o procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - Menor Preço por Lote.**
OBJETO: Aquisição de Adubo Fosfato – Super Fosfato Simples (ensacado) Material de Construção para a Proteção de nascentes de água e Prestação de Serviços na construção de Terraços Base larga, em atendimento ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, referente ao **Convênio nº 206/2018 –** Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – **SEAB,** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
Início acolhimento das Propostas: 15/09/2020 a partir das 08h00min.
Abertura das Propostas: 23/09/2020 às 08h30min.
Data e hora da disputa: 23/09/2020 às 09h00min.
Local: www.licitacoes-e.com.br
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D Oeste – PR 09 de Setembro de 2.020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:5C4F4B92

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** - Menor preço por Lote.
OBJETO: Aquisição de Mobiliário em Geral, Aparelhos e Utensílios domésticos para implantação de (01) Cozinha - Escola, referente ao **Convênio nº 079/2019** – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – **SEAB**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
Início acolhimento das Propostas: 16/09/2020 a partir das 08h00min.

Abertura das Propostas: 24/09/2020 às 08h30min.
Data e hora da disputa: 24/09/2020 às 09h30min.
Local: www.licitacoes-e.com.br
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 09 de Setembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:DCE845CF

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº1498/07/2020

A Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, Prefeita Municipal d0e Rancho Alegre D` Oeste Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são Conferidas por Lei Resolve:
Art. 1º - Constituir e dar posse aos membros do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Rancho Alegre D`Oeste, para o biênio 2020 a 2022, composto por 4 representantes Governamentais e 4 representantes não governamentais e respectivos suplentes conforme preconiza o Artigo 11 da Lei nº 597/06/2017 de 02/04/2015.
Art. 2º - Fica assim constituído os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rancho Alegre D` Oeste – PR:

GOVERNAMENTAL

Conselheiro	Representação
Titular: Roseane Fátima Alves de Assis Suplente: Celma Araújo da Silva	Saúde
Titular: Joelma Adriana Lagos Coelho Frasson Suplente: Nilse Rita Sucupira Campos	Educação
Titular: Janaína Letícia da Silva Suplente: Janaína Nayara Silva Mariano	Assistência Social
Titular: Ivone Vieira de Brito Suplente: Alexandre Aparecido Marques	Cultura/Esporte e Lazer

NÃO GOVERNAMENTAL

Conselheiro	Representação
Titular: Mercedes Sales de Oliveira Suplente: Maria Aparecida D`Angelo Pereira	Pastoral da Criança
Titular: Rosa Maria Polatto Pepece Suplente: Silvana de Oliveira Conceição	APMF - Municipal
Titular: Rodrigo da Silva Suplente: Letícia Pereira Barbosa	Jovens/Igreja
Titular: Ana Beatriz Monteiro de Souza Suplente: Mariana Araújo Ferreira	Associação Universitária

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rancho Alegre D` Oeste, 09 de setembro de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:353E89A4

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 005/07/2020

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 597/06/2015 Art. 12 – Da estrutura do Conselho Municipal.
Resolve:
Art. 1º Homologar a eleição do Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rancho Alegre D'Oeste – PR, escolhidos pelos (as) Conselheiros (as) presentes na reunião do CMDCA, realizada no dia 09 de setembro de 2020, assim constituído:
I- Presidente: Janaina Letícia da Silva
II- Vice Presidente: Ivone Vieira de Brito
III- 1º Secretario: Rodrigo da Silva
IV- 2º Secretario: Ana Beatriz Monteiro de Souza

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 09 de setembro de 2020.

JANAINA LETÍCIA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:77D547E6

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **Poder Legislativo de Rancho Alegre D'Oeste**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Em conformidade com os artigos 43, 288 e 291 do Regimento Interno, em atendimento ao Parágrafo 4º do Art. 9º e amparado no disposto do Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e IN nº 155/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, torna pública da realização de **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** no dia 28/09/2020 (segunda-feira) às 09h00min, na Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, localizado na Avenida Paraná, 672, Centro, em Rancho Alegre D'Oeste-PR. Nas audiências serão tratados os seguintes temas:
Audiência Pública FMDCA do 2º Quadrimestre/2020;
Audiência Pública FUNDEB do 2º Quadrimestre/2020;
Audiência Pública Saúde do 2º Quadrimestre/2020;
Audiência Pública Executivo (metas fiscais) do 2º Quadrimestre/2020; e
Apresentação da Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

Atendendo aos princípios da Administração Pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para assistir e participar das audiências.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste – PR, em 09 de setembro de 2020.

REINALDO FRANCISCO DIAS
Presidente da Câmara

VALDIR POLICARPO DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente da Administração Tributária, Financeira, Orçamentária, Patrimonial e da Administração Pública.

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:7F0F4675

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.885/20 09/09/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- Fica **DECLARADO VAGO** o cargo Estatutário de Auxiliar de Serviços Gerais I, do nível 04 do GO 04, ocupado pelo servidor **NILSO MENDES**, por Concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, a partir de 08 de setembro de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B015784E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 168/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de dois (02) veículos tipo passeio, zero quilometro, para integrar a frota municipal de Realeza.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23 de Setembro de 2020, às 08h:30min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 23 de Setembro de 2020, às 08h:30m
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 10 de Setembro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET

Realeza, 09 de Setembro de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:EDAFAD4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 149/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: aquisição de cinco (05) veículos tipo pik up, zero quilometro, para integrar a frota municipal de Realeza.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24 de Setembro de 2020, às 08h:30min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 24 de Setembro de 2020, às 08h:30m
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 10 de Setembro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET

Realeza, 09 de Setembro de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:761A75A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 71/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa, para fornecimento de luvas em látex, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura, quando do enfrentamento a pandemia provocada pelo COVID-19., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos nove dias de setembro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C936B6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 159/2020

ABERTURA: DIA: 04/09/2020 ÀS 13:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE LUVAS EM LÁTEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, QUANDO DO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA PROVOCADA PELO COVID-19.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- P. BONETTI JUNIOR REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, LOTE 1, COM VALOR GERAL DE **R$ 4.248,00** (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

REALEZA, AOS QUATRO DIAS DE SETEMBRO DE 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:40812DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 333/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: P. BONETTI JUNIOR REPRESENTAÇÃO COMERCIAL
OBJETO: Contratação de empresa, para fornecimento de luvas em látex, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura, quando do enfrentamento a pandemia provocada pelo COVID-19.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 71/2020
VALOR TOTAL: R$4.248,00 (Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E6C9B379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 166/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Antropométricos, referente à Recurso recebido pelo município pela PORTARIA FEDERAL 1.056 DE 24/05/2016, no valor de R$ 12.000,00.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25 de Setembro de 2020, às 08h:30min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 25 de Setembro de 2020, às 08h:30m
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 10 de Setembro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET

Realeza, 09 de Setembro de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CB42FE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência nº 6/2020, cujo objeto é a CONCESSÃO DE USO E FUTURA ALIENAÇÃO AOS CESSIONÁRIOS DE IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS A EMPRESAS PRIVADAS, A FIM DE ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO JUSTIFICADO NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, BEM COMO VIABILIZAR INCENTIVOS DIRETOS, DE ACORDO COM A LLEI MUNICIPAL Nº 1.880, DE 16 DE JUNHO DE 2020, E OBEDECENDO ÀS DISPOSIÇÕES ELIMITAÇÕESDA LEI MUNICIPAL 1.829/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos nove dias de setembro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8505623F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 6/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2020

ABERTURA: DIA: 28/08/2020 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONCESSÃO DE USO E FUTURA ALIENAÇÃOAOS CESSIONÁRIOS DE IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS A EMPRESAS PRIVADAS, A FIM DE ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO JUSTIFICADO NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, BEM COMO VIABILIZAR INCENTIVOS DIRETOS, DE ACORDO COM A LLEI MUNICIPAL Nº 1.880, DE 16 DE JUNHO DE 2020, E OBEDECENDO ÀS DISPOSIÇÕES ELIMITAÇÕESDA LEI MUNICIPAL 1.829/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- GIOVANI ANTONIO DA SILVA - ME, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE R$ 130.000,00.

- MAXCLEAN IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA, LOTE 2, COM VALOR TOTAL DE R$ 130.000,00.

- IMAR - INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME, LOTE 3, COM VALOR TOTAL DE R$ 307.591,60.

- PIVATTO & ACCO MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, LOTE 4, COM VALOR TOTAL DE R$ 297.678,40.

- VISTA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, LOTE 6, COM VALOR TOTAL DE R$ 344.334,00.

- ACS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PARA PET EIRELI, LOTE 7, COM VALOR TOTAL DE R$ 483.054,00.

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 1.692.658,00** (UM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQÜENTA E OITO REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E OITO DIAS DE AGOSTO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CA345BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 334/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GIOVANI ANTONIO DA SILVA - ME
OBJETO: CONCESSÃO DE USO E FUTURA ALIENAÇÃO AOS CESSIONÁRIOS DE IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS A EMPRESAS PRIVADAS, A FIM DE ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO JUSTIFICADO NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, BEM COMO VIABILIZAR INCENTIVOS DIRETOS, DE ACORDO COM A L LEI MUNICIPAL Nº 1.880, DE 16 DE JUNHO DE 2020, E OBEDECENDO ÀS DISPOSIÇÕES E LIMITAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 1.829/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
REFERENTE LICITAÇÃO Concorrência Nº 6/2020
VALOR TOTAL: R$130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 335/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MAXCLEAN IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA
OBJETO: CONCESSÃO DE USO E FUTURA ALIENAÇÃO AOS CESSIONÁRIOS DE IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS A EMPRESAS PRIVADAS, A FIM DE ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO JUSTIFICADO NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, BEM COMO VIABILIZAR INCENTIVOS DIRETOS, DE ACORDO COM A L LEI MUNICIPAL Nº 1.880, DE 16 DE JUNHO DE 2020, E OBEDECENDO ÀS DISPOSIÇÕES E LIMITAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 1.829/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
REFERENTE LICITAÇÃO Concorrência Nº 6/2020
VALOR TOTAL: R$130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 336/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: IMAR - INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS REAL EIRELI
OBJETO: CONCESSÃO DE USO E FUTURA ALIENAÇÃO AOS CESSIONÁRIOS DE IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS A EMPRESAS PRIVADAS, A FIM DE ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO JUSTIFICADO NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, BEM COMO VIABILIZAR INCENTIVOS DIRETOS, DE ACORDO COM A L LEI MUNICIPAL Nº 1.880, DE 16 DE JUNHO DE 2020, E OBEDECENDO ÀS DISPOSIÇÕES E LIMITAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 1.829/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
REFERENTE LICITAÇÃO Concorrência Nº 6/2020
VALOR TOTAL: R$307.591,60 (Trezentos e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Sessenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 337/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PIVATTO & ACCO MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
OBJETO: CONCESSÃO DE USO E FUTURA ALIENAÇÃO AOS CESSIONÁRIOS DE IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS A EMPRESAS PRIVADAS, A FIM DE ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO JUSTIFICADO NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, BEM COMO VIABILIZAR INCENTIVOS DIRETOS, DE ACORDO COM A L LEI MUNICIPAL Nº 1.880, DE 16 DE JUNHO DE 2020, E OBEDECENDO ÀS DISPOSIÇÕES E LIMITAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 1.829/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
REFERENTE LICITAÇÃO Concorrência Nº 6/2020
VALOR TOTAL: R$297.678,40 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 338/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VISTA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
OBJETO: CONCESSÃO DE USO E FUTURA ALIENAÇÃO AOS CESSIONÁRIOS DE IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS A EMPRESAS PRIVADAS, A FIM DE ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO JUSTIFICADO NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, BEM COMO VIABILIZAR INCENTIVOS DIRETOS, DE ACORDO COM A L LEI MUNICIPAL Nº 1.880, DE 16 DE JUNHO DE 2020, E OBEDECENDO ÀS DISPOSIÇÕES E LIMITAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 1.829/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
REFERENTE LICITAÇÃO Concorrência Nº 6/2020
VALOR TOTAL: R$344.334,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 339/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ACS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PARA PET EIRELI
OBJETO: CONCESSÃO DE USO E FUTURA ALIENAÇÃO AOS CESSIONÁRIOS DE IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS A EMPRESAS PRIVADAS, A FIM DE ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO JUSTIFICADO NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, BEM COMO VIABILIZAR INCENTIVOS DIRETOS, DE ACORDO COM A L LEI MUNICIPAL Nº 1.880, DE 16 DE JUNHO DE 2020, E OBEDECENDO ÀS DISPOSIÇÕES E LIMITAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 1.829/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
REFERENTE LICITAÇÃO Concorrência Nº 6/2020
VALOR TOTAL: R$483.054,00 (Quatrocentos e Oitenta e Três Mil e Cinqüenta e Quatro Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E61940D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2020

Designa Comissão de Recebimento definitivo da obra de reforma e adequações do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, estado do Paraná.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Renascença, no uso de suas atribuições legais com suporte no artigo 40, inciso II, X e XIV da Lei Orgânica Municipal e em respeito ao art. 73, I, alínea b, da Lei Federal n.º 8.666/93,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os abaixo nominados para compor a Comissão de recebimento da obra de reforma e adequações da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, de que trata o Contrato n.º 001/2000 (Tomada de Preços n.º 001/2019), a saber: a) Cassiano Fabris; b) Claudinéia Porta Lorenzon e c) Primório de Souza Torres.
Art. 2º O Termo de Recebimento Provisório, as medições mensais e a fiscalização da obra são de responsabilidade do Engenheiro Civil João Paulo Basniak Boese, CREA n.º 134576-D, conforme previsão contratual.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 011/2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos dias 08 de setembro de 2020.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:DF14E457

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº016/2020

PORTARIA N.º 016/2020

Converte em abono pecuniário dias de férias do servidor abaixo relacionado.

O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Converte dias de férias em abono pecuniário conforme especificado abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias Convertidos
Aline Cristina Valandro	Diretora Administrativa e Financeira	25/09/2018 à 24/09/2019	10 (dez) dias

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 09 de setembro de 2020.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:6EF5AFAB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Em primeiro lugar a empresa **Pavimar Construtora de Obras Ltda**, que apresentou proposta no valor de R$ 1.444.934,50 (um milhão quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos);
Em segundo lugar a empresa **Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda,** que apresentou proposta no valor de R$ 1.663.518,43 (um milhão seiscentos e sessenta e três mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e três centavos).

Renascença, 09 de setembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:EA6984DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 074/2020

Trata-se da solicitação de Revogação de Procedimento Licitatório, encaminhado pela Pregoeira Luciane Eloise Lubczyk, através do Memorando n° 152/2020.
De acordo com a Pregoeira o Pregão Eletrônico 074/2020, cujo objeto é "contratação de empresa para fornecimento de veículo para a Secretaria Municipal de Saúde", precisa ser revogado conforme motivos descritos no Memorando 152/2020.
O artigo 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que *"A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado".*
Diante disso, por motivos de oportunidade e conveniência, e considerando a impossibilidade de continuidade de tramitação do certame em razão da necessidade de adequações decido REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O N° 074/2020.

Publique-se e cientifique-se os interessados.

Renascença, 09 de setembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:D9B069F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 071/2020– PMR. Objetivando o contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos em atendimento ao previsto na Portaria n° 369 de 29 de abril de 2020 – aquisição de alimentos em forma de cestas básicas para pessoas com deficiência e idosas em decorrência da situação de emergência causada pelo Covid-19, em favor da seguinte empresa:
Emporio Realle Ltda, no valor total de R$ 47.452,32 (quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Renascença, 09 de setembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:41035E63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 32/2020

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 032/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de suas Pregoeiras Luciana Antunes Pereira e Ana Letícia Nunes da Cruz, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h30 (nove horas e trinta minutos) do dia 22/09/2020,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 032/2020,** cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES MUNICIPAIS**", sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR, 09 de setembro de 2020.

ANA LETÍCIA NUNES DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:2E61848A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO

DECRETO Nº 152/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido a servidora FRANCIELI DELLA-VECHIA DUARTE, inscrito no CPF: 065.688.278-40, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria de Assistência Social, partir de 04 de setembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 08 de setembro 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:78450D11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 09-2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 09/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar e inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS HABILITADAS
1	ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP - CNPJ.: 18.635.181/0001-98
2	GRANEMANN & IASIAK LTDA - CNPJ.: 27.843.431/0001-76
3	CLERCIO FRANCISCO GEMRA – ME - CNPJ.: 27.327.051/0001-89
4	MANU COMÉRCIO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - CNPJ.: 06.031.674/0001-30
5	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EPP - CNPJ.: 78.794.427/0001-04

Nº	EMPRESAS INABILITADAS
1	SED AUTOMAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EPP - CNPJ.: 13.595.116/0001-62

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes, para análise dos documentos de habilitação das empresas concorrentes, a interessada que se sentir prejudicada poderá interpor recurso, caso a preponente queira desistir da interposição recursal quanto a fase de habilitação poderá desistir expressivamente por e-mail.
Caso todas as empresas participantes desistirem da interposição recursal a comissão dará sequência aos trâmites, passando para a abertura das propostas de preços, sendo o dia e horário da sessão publicado em diário oficial e comunicado via e-mail as preponentes.

Rio Azul – PR, 09 de setembro de 2020.

CAIO FELIPE DOMINGUES
Presidente

LEOCLIDES DE GRACIA VIANNA NETO
Secretário

LUCIANO MELLO
Membro

JEVERSON DE OLIVEIRA SANTOS
Membro

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:81C4995E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder, a servidora **ROSANGELA DE LOURDES HERBST PISSAIA**, matrícula 401-2, 5 (cinco) meses de licença especial, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de Setembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:DAD252ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 301/2020

PORTARIA Nº. 301/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a funcionária Sra. EDINÉIA APARECIDA FERREIRA ALVES, lotada no cargo efetivo de PROFESSORA, referente ao período de 17/06/2009 a 17/06/2014, a partir desta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:D0F8C14E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 302/2020

PORTARIA Nº. 302/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a funcionária Sra. VILMA CORDEIRO DOS SANTOS, lotada no cargo efetivo de PROFESSORA, referente ao período de 01/03/2015 a 01/03/2020, a partir desta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:DFF68085

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 303/2020

PORTARIA Nº. 303/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a funcionária Sra. MIRIAM TAVARES, lotada no cargo efetivo de PROFESSORA, referente ao período de 10/02/2010 a 10/02/2015, a partir desta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:E91E219E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 304/2020

PORTARIA Nº. 304/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, ao funcionário Sr. CUSTÓDIO PEREIRA DE OLIVEIRA, lotado no cargo efetivo de PROFESSOR, referente ao período de 01/03/2012 a 01/03/2017, com inicio nesta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:F188553E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 305/2020

PORTARIA Nº. 305/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a funcionária Sra. JOELMA CÂNDIDO DE CARVALHO BUENO, lotada no cargo efetivo de PROFESSORA, referente ao período de 05/03/2014 a 05/03/2019, a partir desta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:D2690965

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 306/2020

PORTARIA Nº. 306/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, ao funcionário Sr. ADIR DE JESUS DA CONCEIÇÃO, lotado no cargo efetivo de PROFESSOR, referente ao período de 27/05/2007 a 27/05/2012, com inicio nesta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:4C10D360

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 307/2020

PORTARIA Nº. 307/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a funcionária Sra. MARIA LÚCIA DOS SANTOS FERNANDES, lotada no cargo efetivo de PROFESSORA, referente ao período de 31/01/2005 a 31/01/2010, a partir desta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:2FEF67EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº: 01/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura da Chamada Pública nº 01/2020, que tem por Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações contidas no presente. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: **22/09/2020 ás 14h:00 (quatorze horas)**, NA ASEM – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, RUA ALESSANDRO DOMINGOS NODARI, nº 63, VILA VELHA, neste Município. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 08 de setembro de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:D768DAF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°5.561/2020

Súmula: "Exonera e Nomeia detentores de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 01 de setembro de 2020 a detentora de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Nome	Rg	Cargo
Laura Terezinha Busato Cumin	3.423.942-8	SECAO DE PROG. DE ACOLHIMENTO E SOCIALIZAÇÃO

Art. 2º - Fica nomeada, a partir de 02 de setembro de 2020 a detentora de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Assistência Social			
Nome	**Rg**	**Cargo**	**Gratificação**
Laura Terezinha Busato Cumin	3.423.942-8	DIVISÃO DE PROTOEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	100%

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

RIO BRANCO DO SUL, 09 DE SETEMBRO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

"REPUBLICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO".

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:F395E452

GABINETE DO PREFEITO
REF.: LICITAÇÃO (CONCORRÊNCIA PÚBLICA), PARA CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DAS LINHAS RURAIS E CIRCULAR URBANO DE RIO BRANCO DO SUL - PARANÁ.

Processo Administrativo Licitatório nº 171/2019

Rio Branco do Sul, 09 de setembro de 2020.

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, tudo em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 171/2019 quanto a realização de Licitação, na modalidade Concorrência Pública, cujo objeto trata da Concessão da Prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo das Linhas Rurais e Circular Urbano de Rio Branco do Sul – Paraná, e, para fins de cumprimento do disposto no art. 5º, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências, publique-se a justificativa e a conveniência de outorga da concessão, bem como a caracterização do seu objeto, área e prazo.

Justificativa de outorga da concessão:

A Concessão que se pretende realizar através do Processo Administrativo Licitatório nº 171/2019, vai propor a reorganização dos serviços que atualmente é oferecido à população de forma irregular, ou seja, por empresas e/ou pessoas que não detém na forma da legislação a competente Concessão. A partir da realização da licitação é objetivo da Administração disponibilizar serviços que atendam aos desejos de deslocamento da comunidade rural e urbana, com boa qualidade e preços acessíveis.

Conforme definido no artigo 175 da Constituição Federal de 1988, incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos. Estabelece, ainda, a Constituição no inciso V, do artigo 30, que ao Município compete: organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial. Já a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências, e define pelo teor do inciso II, do art. 2º, que concessão de serviço público, é a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado. Já a Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995, estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências, estabelece em seu art. 2º, que é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios executarem obras e serviços públicos por meio de concessão e permissão de serviço público, sem lei que lhes autorize e fixe os termos. Neste desiderato a Lei Municipal nº 1.166, de 08 de maio de 2018, regulamenta a prestação de serviços públicos municipais de transporte coletivo, na forma do inc. V do art. 30 da Constituição Federal e consoante às normas gerais estipuladas pela Lei Federal de Concessões e Permissões de Serviços Públicos - Lei Federal 8.987/95, bem como regulamentando os arts. 8º., VI, "a" e 74, XIX, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul - Estado do Paraná.

Conveniência de outorga da concessão:

A conveniência de outorga da concessão tem respaldo nos reiterados pedidos efetivados pelo Ministério Público do Estado do Paraná, Procedimento Administrativo nº MPPR-0123.18.001106-6, que cobra a efetivação do procedimento licitatório para concessão do serviço de transporte coletivo municipal, quanto a realização da concorrência pública para escolha da(s) empresa(s) concessionárias do transporte coletivo rural e da linha circular urbana do Município de Rio Branco do Sul.

A conveniência de outorga da concessão, também tem conveniência para atendimento da legislação constitucional e infraconstitucional, a saber:
- Constituição Federal inciso V, do art. 30
- Constituição Federal art. 175
- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995
- Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995
- Lei Municipal nº 1.166, de 08 de maio de 2018, regulamenta a prestação de serviços públicos municipais de transporte coletivo, na forma do inc. V do art. 30 da Constituição Federal e consoante às normas gerais estipuladas pela Lei Federal de Concessões e Permissões de Serviços Públicos - Lei Federal 8.987/95, bem como regulamentando os arts. 8º., VI, "a" e 74, XIX, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul - Estado do Paraná.

Caracterização do objeto de outorga da concessão:

O objeto de outorga da concessão é a escolha da LICITANTE VENCEDORA para a prestação do SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO RURAL E URBANO POR ÔNIBUS na ÁREA DE CONCESSÃO, em caráter de exclusividade, sob regime de CONCESSÃO.

Área de outorga da concessão:

A área abrangida pela concessão a constar do Edital da Concorrência Pública abarca as seguintes Linhas Rurais e Circular no perímetro urbano do Município:
- Linha 01 - Rio Branco do Sul/Açungui/Jacaré, com estimativa do total do trajeto de ida e volta de 65 km diários, operando de Segunda a Sábado;
- Linha 02 - Rio Branco do Sul/Ribeirinha, com estimativa do total do trajeto de ida e volta de 60 km diários, operando de Segunda a Sábado;
- Linha 03 - Rio Branco do Sul/Tigre, com estimativa do total do trajeto de ida e volta de 66 km diários, operando de Segunda a Sábado;
- Linha 04 - Rio Branco do Sul - Circular no perímetro urbano do Município, com estimativa de percorrer 96 Kms diariamente, operando de Segunda a Sexta.

Há que ser frisado que a Linha 03 - Rio Branco do Sul/Tigre, percorre trecho e encerra a linha na localidade do Tigre, que territorialmente está situado no Município de Cerro Azul. Há um trecho de aproximadamente 7 (Sete) quilômetros que a Linha avança no Município limítrofe. Ocorre que pela distância e dificuldade de acesso àquela localidade a partir da cidade de Cerro Azul, praticamente todas as despesas na área de saúde, educação, assistência social, de obras entre outras, na localidade denominada Tigre, situada no Município de Cerro Azul, atualmente são custeadas com recursos do Município de Rio Branco do Sul, nos termos da Lei Municipal nº 1.062, de 27 de dezembro de 2013.

Prazo de outorga da concessão:

O prazo da CONCESSÃO será de 10 (dez) anos -120 (cento e vinte) meses, conforme disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.166, de 2018, contados da data de emissão da Ordem de início de serviço objeto da CONCESSÃO.

A CONCESSÃO poderá, a critério do PODER CONCEDENTE, ser prorrogada por igual período mediante o cumprimento das condições estipuladas nos incisos I e II, parágrafo único, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.166, de 2018.

Determino que a presente publicação, justificando a conveniência da outorga de permissão, bem como a sua caracterização, objeto, área e prazo, sejam juntados ao Processo Administrativo Licitatório nº 171/2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:3A324295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº29/2020

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº29/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de água mineral potável, destinados as Secretarias de Administração, Saúde, Obras Públicas, Assistência Social, Educação e Transito. Conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 22/09/2020 Às 8:30 h/min.** NA ASEM – ASSSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, RUA ALESSANDRO DOMGOS NODARI nº 63, VILA VELHA.. Rio Branco do Sul. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8045, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 08 de setembro de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:BA26CDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 23/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: MERCITTA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, DETINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIAPL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO
VALOR ACRESCIDO: R$ 308.446,50 (trezentos e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinqüenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 I, B da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2020.

IVONETE FARIA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:079C3C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 257/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: FERNANDA F. COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção destinados a atender a demanda das Secretarias de Administração, Obras Publicas, Assistência Social, Saúde e Educação

VALOR ACRESCIDO: 144.267,68 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 I, B da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2020.

JACIRA GODOY DE OLIVEIRA MATTOS
Secretaria Municipal de assistência Social

IVONETE FARIA
Secretaria Municipal de Educação

ELIONAI JOSÉ VAZ
Secretario Municipal de Obras

GARDEL CEZAR JOHNSSSON
Secretario Municipal de Administração

DAVI TEIXEIRA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:10887C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 117/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: LUMEN PROJETOS LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Elétricos.
VALOR ACRESCIDO: R$ 5.332,50 (cinco mil trezentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos). 25% (vinte e cinco por cento) no item 01.
DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2020.

ELIONAI JOSÉ VAZ
Secretario Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:3A8469FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS - 09/09/2020

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte às nove horas reuniram-se os membros da comissão municipal de avaliação de imóveis nomeada por Decreto Municipal para AVALIAR os seguintes imóveis:
- Saldo remanescente de um imóvel de propriedade do **Município de Rio Negro**, parte da matricula sob n°7.846, o qual hoje é a rua Osvaldo Martins com a área de **477,65m2**, situado de frente para a Rua Osvaldo Martins, no bairro Tijuco Preto, nesta cidade. Faz frente de 11,50m e em 32,50m para a Rua Osvaldo Martins; Divisa pelo lado direito em 3,00m e em 6,70m com o lado par da Rua Dirce Marta Stritzinger; Divisa pelo lado esquerdo em 21,00m e em 15,00m com a propriedade da Vidraçaria Linde Ltda, matriculas 8.960 e 14.766; Faz fundos de 10,45m e 12,42m com o Lote 1A-1 de propriedade do Município de Rio Negro/PR. O imóvel foi avaliado considerando a sua posição geográfica, topografia, tipo de solo local, ponto comercial e as infraestruturas disponíveis, tais como: Rede de energia elétrica, iluminação pública, rede de água potável, transporte coletivo urbano, rede de telefonia e considerando também outras transações realizadas nas proximidades, com referência a planta de valores de 2.014, reajustada pelo índice IGPM, a comissão de avaliação atribuiu o valor de **R$65,00/m2 (sessenta e cinco reais o metro quadrado)** totalizando **R$31.047,25 (trinta e um mil quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**.
- Lote urbano nº05 de propriedade do **Município de Rio Negro**, parte da matricula sob n°7.846, com a área de **264,60m2**, situado de frente para a Av. Gal. Luiz Carlos Pereira Tourinho, no bairro Tijuco Preto, nesta cidade, atualmente cemitério. O imóvel foi avaliado considerando a sua posição geográfica, topografia, tipo de solo local, ponto comercial e as infraestruturas disponíveis, tais como: Rede de energia elétrica, iluminação pública, rede de água potável, transporte coletivo urbano, rede de telefonia e considerando também outras transações realizadas nas proximidades, com referência a planta de valores de 2.014, reajustada pelo índice IGPM, a comissão de avaliação atribuiu o valor de **R$153,00/m2 (cento e cinquenta e três reais o metro quadrado)** totalizando **R$40.483,80 (quarenta mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)**.
Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião cuja ata vai assinada pelos membros presentes: Jorge Alberto Candéo, Pedro João Turchen, Emerson Raimam, Gabriel Wilczek, Charles Adriano Gomes, Thiago Gustavo Pfeuffer Worms, Evanilda Rank de Oliveira.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:642F93AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 289, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 152.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º e artigo 15, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.04 04.122.00041.043	718	4.4.90.39	637	100.000,00
05.06.28.846.00000.005	1550	3.1.90.91	000	12.000,00
09.11.10.301.00092.046	3627	3.3.90.30	494	40.000,00
TOTAL				**152.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.04 04.122.00041.043	717	4.4.90.30	637	100.000,00
04.04.04.126.00042.014	1017	3.3.90.39	000	12.000,00
09.11.10.301.00092.046	3680	3.3.90.32	494	40.000,00
TOTAL				**152.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
04.04	4.4	637	setembro	100.000,00
05.06	3.1	000	setembro	12.000,00
09.11	3.3	494	setembro	40.000,00
TOTAL				**152.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
04.04	4.4	637	setembro	100.000,00
05.06	3.3	000	setembro	12.000,00
09.11	3.3	494	setembro	40.000,00
TOTAL				**152.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

CÁSSIA PUZZI	*SUELEM F. SILVA CATORI*
Diretora Contábil	Diretora de Orçamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B950124F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 287, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Regulamenta o lançamento do IPTU e de taxas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o lançamento do IPTU e Taxas de Serviços Urbanos constantes da Lei Complementar nº 69, de 20 de dezembro de 2012 (Código Tributário Municipal), e dá outras providências, para o exercício de 2021,

DECRETA:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), e Atos Complementares que a modificaram, e especialmente na Lei Complementar Municipal nº 69, de 20 de dezembro de 2012 (Código Tributário Municipal), e suas alterações.

Art. 2º - As tabelas anexas a este regulamento deverão ser publicadas sempre que ocorrerem alterações por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.

Parágrafo Único - O responsável pela Secretaria Municipal de Finanças fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, podendo inclusive, proceder a conversão para índices de correção das Unidades de Referências, cabendo-lhe ainda promover sua aplicação, através dos órgãos competentes do Município.

Art. 3º - São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos municipais, bem como, aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.

Art. 4º - Nos termos da Lei Complementar nº. 13/2006, que delimita o perímetro das áreas urbanas do Município de Rolândia, e suas alterações, observados os requisitos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional, a Zona Urbana do Município compreende as áreas ali descritas.

Art. 5º - Quando a autoridade administrativa julgar insuficiente ou imprecisa as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.

Parágrafo 1º - A convocação do contribuinte será por quaisquer dos meios previstos no Código Tributário Nacional e no Código Tributário do Município de Rolândia.

Parágrafo 2º - Feita a convocação do contribuinte, terá ele o prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de se proceder o lançamento de ofício.

CÁLCULO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Art. 6º - Nos termos do Código Tributário Municipal, em se tratando de imóvel com edificação, o IPTU será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel a alíquota de 1% (um por cento).

Parágrafo único - No caso de imóvel sem edificação, a alíquota do IPTU será de 3% (três por cento).

Art. 7º - O valor venal do imóvel edificado será determinado pela seguinte fórmula:

VVIE = VT + VE

VVIE = Valor Venal do Imóvel Edificado

VT = Valor do Terreno

VE = Valor da Edificação

Art. 8º - O valor do terreno (VT), descrito no Art°.7, será determinado pela formula:

VT = AT x VM²T

Onde:

VT = Valor do terreno

AT = Área do terreno

VM²T = Valor do metro quadrado do terreno

Parágrafo Único - O valor do metro quadrado do terreno (VM²T) será de acordo com a Lei Municipal nº 3.134/2005, art. 1º, inciso II:
Zona Fiscal 1 R$ 168,00
Zona Fiscal 2 R$ 133,00
Zona Fiscal 3 R$ 87,00
Zona Fiscal 4 R$ 62,00
Zona Fiscal 5 R$ 40,00
Zona Fiscal 6 R$ 37,00
Zona Fiscal 7 R$ 26,00
Zona Fiscal 8 R$ 7,22
Zona Fiscal 9 R$ 25,00

Art. 9º - O valor Venal da Edificação (VE) será determinado pela seguinte fórmula:

VE = AE x VM²E

Onde:

VE = Valor da edificação

AE = Área da edificação

VM²E = Valor do metro quadrado da edificação.

Parágrafo 1º - O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial, será obtido através de órgãos técnicos ligados à construção civil, tomando-se, por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o, município ou para a região.

Parágrafo 2° - São considerados como de construção especial os prédios destinados às atividades escolares, cinemas, bancos, templos, teatros, hospitais e supermercados.

Parágrafo 3º - O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação, levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e subtipo para sua correta aplicação no cálculo do valor da edificação.

Parágrafo 4º - O valor do metro quadrado da edificação referido nos parágrafos 1º e 2º deste artigo será obtido aplicando-se a fórmula.

VM²E = VM²TE x CAT x C x ST

Onde:

VM²E = Valor do metro quadrado da edificação

VM²TE= Valor do metro quadrado do tipo de edificação.

CAT = Coeficiente Corretivo da Categoria --- 100

C = Coeficiente Corretivo da Conservação

ST = Coeficiente Corretivo de Subtipo de Edificação.

Parágrafo 5º - O valor do metro quadrado do tipo de edificação (VM²TE) será obtido através da tabela abaixo, de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.134/2005.

VALOR DO M² DO TIPO DE EDIFICAÇÃO

Valor do metro quadrado de construção:
a)Casa R$ 876,00
b)Apartamento R$ 876,00
c)Telheiro R$ 225,00
d)Galpão R$ 240,00
f)Fábrica R$ 503,00
g)Loja R$ 250,00
h)Especiais R$ 1302,00
I)Construção Precária R$ 92,00

Parágrafo 6º - A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos das informações e equivale a um percentual do valor máximo do metro quadrado de edificação.

Parágrafo 7º - Coeficiente corretivo de conservação referido pela sigla C consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação. O coeficiente de conservação será obtido através da seguinte tabela:

CONSERVAÇÃO COEFICIENTE DE DE EDIFICAÇÃO CONSERVAÇÃO

Nova/ótima 1,00
Bom 0,90
Regular 0,70
Mau 0,50

Parágrafo 8º - Coeficiente corretivo de subtipo de edificação referido pela sigla ST, consiste em um grau atribuído ao imóvel de acordo com a característica, posição, situação de construção e fachada.

Art° 10 o Valor Venal do Imóvel não Edificado será determinado pela seguinte formula:

VVT = VM² x AT x S x P x T
ONDE:

VM² = Valor metro quadrado
AT = Área do terreno
S = Situação do terreno
P = Pedologia terreno
T = Topografia terreno

Parágrafo 1º - Coeficiente corretivo de situação referido pela sigla S consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra. O coeficiente de situação será obtido através da seguinte tabela:
SITUAÇÃO DO TERRENO COEFICIENTE DE SITUAÇÃO

Esquina 2 frentes 1,10
Uma frente 1,00
Viela 0,80
Encravado 0,90
Gleba 0,70

Parágrafo 2º - Coeficiente corretivo de pedologia, referido pela sigla P, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do solo. O coeficiente de pedologia será obtido através da seguinte tabela

PEDOLOGIA DO TERRENO COEFICIENTE DA PEDOLOGIA

Alagado 0,70
Inundável 0,80
Normal/Firme 1,00
Combinação dos demais 0,60

Parágrafo 3º - Coeficiente corretivo de topografia, referido pela sigla T, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do relevo do solo. O coeficiente de topografia será obtido através da seguinte tabela:

TOPOGRAFIA DO TERRENO COEFICIENTE DE TOPOGRAFIA

Plano 1,00
Aclive 0,90
Declive 0,80
Topografia irregular 0,70

Art. 11 - Para o cálculo da fração ideal do terreno será usada a seguinte fórmula:

FRAÇÃO IDEAL = Área do Terreno x Área da Unidade
_____
Área Total da Edificação

Art. 12 - Para cálculo da testada ideal será usada a seguinte fórmula:

TESTADA IDEAL = Área da Unidade x Testada
_____
Área Total da Edificação

Art. 13 - A incidência de Imposto Territorial Urbano ou Imposto Predial Urbano, exclui, automaticamente, a incidência do outro.

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO DO IPTU E SUAS TAXAS

Art. 14 – O Município de Rolândia notificará o contribuinte do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data em que for devido o primeiro pagamento.
Parágrafo Único - A arrecadação do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e suas taxas agregadas, referente ao exercício de 2021 poderá ser pagas em todas as agências bancárias.

Art. 15 - O lançamento e arrecadação do IPTU serão feitos através do documento de arrecadação municipal (DAM) no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

Art. 16 - O IPTU, exceto nos casos especiais discriminados no artigo seguinte deste Decreto, será lançado e arrecadado em cota única para 10 de abril e mais 07 parcelas (sete) sendo a primeira parcela dia 10 de abril assim sucessivamente para as demais parcelas, cada uma correspondente a um DAM específico.

Parágrafo Único: As datas de vencimentos de cada uma das parcelas referidas no "caput" deste artigo são as constantes nos "DAMs" - Documentos de Arrecadação Municipal, podendo as mesmas ser alteradas por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 17 – O Município de Rolândia poderá lançar e arrecadar, em um único DAM, a totalidade do IPTU, nos seguintes casos:

I - quando se tratar de lançamento suplementar;
II - quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.

Parágrafo Único: O contribuinte poderá optar pelo pagamento integral à vista do IPTU, em cota única, e até a data de vencimento deste, mediante desconto de 15% (quinze por cento), conforme previsto no artigo 40, da Lei nº 3970/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, ou parcelar o débito em sete vezes com valor fixo.

DO LANÇAMENTO

Art. 18 - Na impossibilidade de se localizar o sujeito passivo, quer por meio de entrega pessoal de notificação, ou remessa por via postal, reputar-se-ão efetivados o lançamento ou as suas alterações, mediante edital publicado em órgão de Imprensa local ou afixado no quadro de notificação no prédio da Prefeitura Municipal.

Art. 19 - Notificado o contribuinte por qualquer dos meios legais permitidos, não será dilatado o prazo para pagamento dos tributos ou apresentação de reclamações ou ainda interposição de recursos, exceto nos casos expressamente previstos em Lei.

Art. 20 - Nenhum tributo poderá ser recolhido sem que para tanto se expeça a competente guia ou conhecimento.

Parágrafo Único - No caso de expedição fraudulenta de guias ou conhecimentos responderão civil, criminal e administrativamente, os servidores que os houverem subscrito ou fornecido.

Art. 21 - Não se procederá contra o contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com decisão administrativa ou judicial transitada em julgado, mesmo que, posteriormente, sobrevenha modificação da jurisprudência.

Art. 22 – Conforme o Art. 253. Do Código Tributário Municipal - "CTM", Lei n° 69/2012, a base de cálculo da Contribuição de iluminação publica será o custo dos serviços, rateados entre os beneficiados com os serviços executados pelo Município de Rolândia, conforme planilha de custos divulgada pelos órgãos competentes.

Parágrafo Único - Anualmente o Executivo Municipal publicará, até o final do exercício, os custos dos serviços de iluminação pública com os respectivos valores da receita e despesas, referente ao exercício seguinte.

DAS ISENÇÕES

Art. 23 - As isenções de que trata a legislação municipal serão avaliadas anualmente, e concedidas ao contribuinte, mediante requerimento do interessado, desde que cumpra as exigências legais.

Parágrafo 1º - No requerimento deverão constar todos os elementos comprobatórios necessários ao reconhecimento da isenção.

Parágrafo 2º - O pedido final da isenção deverá ser feito até o dia **31 de março 2021**.

Parágrafo 3º - Os requerimentos de solicitação de remissão do IPTU deverão ser protocolados até dez dias antes da data do vencimento da primeira parcela ou da cota única do tributo **(31 de março de 2021),** quando do exercício corrente.

Art. 24 – As isenções serão concedidas exclusivamente para o exercício vigente do tributo, sendo necessário protocolizar novo requerimento a cada exercício, dentro do prazo estabelecido.

Art. 25 – A qualquer tempo, após concedido o beneficio da isenção sendo constatada qualquer irregularidade na sua concessão o mesmo poderá ser cancelado e a realizada a cobrança do tributo.

Art. 26 - Quando não cumpridas as exigências determinadas na legislação, condicionada a prazo ou quaisquer outros encargos, a autoridade administrativa, fundamentadamente, cancelará o despacho concessivo do benefício.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - A planta genérica de valores que servirá de base de cálculo do IPTU para o exercício de 2021, está prevista na Lei Municipal nº 3.134/2005, que trata da Planta Genérica de Valores.

Art. 28 - Para efeito de atualização monetária dos tributos municipais será utilizado o Índice Nacional de Preço ao Consumidor fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (INPC) - acumulado no período de setembro de 2019 até agosto de 2020, correspondente a 2,86 %.

Art. 29 - A apuração do valor das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento do imposto Predial e Território Urbano, será feita baseada na Planta Genérica de valores de que se trata o artigo anterior e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.134/2005 neste Decreto com redutor de 25% do valor venal.

Art. 30 - Os prazos fixados serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 31 - Os prazos se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tenha curso o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 32 - A Unidade Fiscal do Município de Rolândia - UFM para cobrança de taxas e penalidades para o exercício de 2021 será de **R$ 84,00** (oitenta e quatro reais).

Art. 33 - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, **aos 08 de setembro de 2020**.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ANTÔNIO CELSO CHEQUIN***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal Administração

MARCOS ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

ZONA FISCAL Nº 01 - Valor/M² = 168,00
Centro
Quadra 46 - datas 11 a 16
Quadra 30 - datas 06 a 10
Quadra 58 - Colégio Estadual Souza Naves
Quadra 64 - datas 11 a 17
Quadra 73 - Colégio Santo Antônio
Quadra 81 - datas 06, 06/A, 07, 07/A e 08 a 12
Quadra 82 - datas 06, 06/A, 07, 07/A e 08 a 12
Quadra 83 - datas 06 a 12
Quadra 84 - Colégio Estadual Presidente Kennedy
Quadra 70 - datas 01 a 07
Quadra 67 - datas 01 a 07
Quadra 55 - datas 01/R e 02 a 07
Quadra 49 - datas 01/A e 02 a 07
Quadra 27 - datas 01 a 04
Quadra 28 - todas as datas
Quadra 29 - todas as datas
Quadra 47 - todas as datas
Quadra 48 - todas as datas
Quadra 57 - todas as datas
Quadra 56 - todas as datas
Quadra 65 - todas as datas
Quadra 66 - todas as datas
Quadra 72 - Igreja Matriz São José
Quadra 71 - Prefeitura - Fórum e Agência de Rendas

ZONA FISCAL Nº 2 - Valor/M² = R$ 133,00
Centro
Quadra 74 - todas as datas
Quadra 63 - todas as datas
Quadra 59 - todas as datas
Quadra 45 - todas as datas
Quadra 44 - todas as datas
Quadra 32 - todas as datas
Quadra 80 - todas as datas
Quadra 75 - datas 11/A a 17
Quadra 62 - datas 11 a 17/A
Quadra 60 - datas 06 a 09
Quadra 33 - datas 11-10/B e 12 a 14
Quadra 13 - data 14
Quadra 14 - datas 01-1/A e 17/17/A a 20
Quadra 15 - datas 01 e 17 a 20
Quadra 16 - datas 01 e 17 a 20
Quadra 17 - datas 01 e 1/A
Quadra 25 - datas 01 a 06 e 7/A
Quadra 51 - data 01
Quadra 50 - datas 01-11 e 02 a 05
Quadra 54 - datas 01 a 6/B/7/B
Quadra 68 - Campo de Futebol do nacional
Quadra 69 - datas 01 a 05
Quadra 88 - datas 03 a 07/A
Quadra 87 - datas 07 a 12.

ZONA FISCAL Nº 03 - Valor/M² =R$ 87,00

Jardim Alto da Boa Vista:
Todas as quadras e datas com os lotes confrontantes.

Parque Residencial Atenas:
Todas as quadras e datas com os lotes Confrontantes.

Lotes da Rua Amazonas:
Todos os lotes confrontantes com esta rua.
Centro
Quadra 04 - todas as datas
Quadra 05 - todas as datas
Quadra 06 - todas as datas
Quadra 07 - todas as datas
Quadra 08 - todas as datas
Quadra 09 - todas as datas
Quadra 10 - todas as datas
Quadra 11 - todas as datas
Quadra 11A - todas as datas
Quadra 34 - todas as datas
Quadra 35 - todas as datas
Quadra 35A - todas as datas
Quadra 36 - todas as datas
Quadra 37 - todas as datas
Quadra 38 - todas as datas
Quadra 39 - todas as datas
Quadra 40 - todas as datas
Quadra 41 - todas as datas
Quadra 41A - todas as datas
Quadra 61 - todas as datas
Quadra 43 - todas as datas, exceto a data 01.
Quadra 42A - todas as datas, exceto as datas 08 e 09.
Quadra 60 - todas as datas, exceto as datas 06 a 09.
Quadra 62 - as datas de 01 a 10 e 18 a 20
Quadra 75 - as datas de 01 a 10 e 18 a 20
Quadra 76 - todas as datas
Quadra 78 - as datas de 06 a 9/B
Quadra 78A - as datas 17, 03 e 18.
Quadra 01 - as datas 01-1/A, 2, 3 e 21 a 26.
Quadra 02 - as datas 01 a 04 e 13 a 18
Quadra 03A - as datas 16-17 e 9/A a 13
Quadra 12 - as datas 04 a 13
Quadra 12A - as datas 07 a 17
Quadra 13 - as datas 15 a 24
Quadra 33 - as datas 01 a 10 e 15 a 17
Quadra 99 - os lotes 1/C, 04, F, E, G, D.
Quadra 51 - todas as datas, exceto a data 01
Quadra 52 - todas as datas
Quadra 53 - todas as datas
Quadra 22 - todas as datas
Quadra 23 - todas as datas
Quadra 24 - todas as datas
Quadra 25 - as datas 08 a 20
Quadra 50 - as datas 06 a 10
Quadra 54 - as datas 08 a 20
Quadra 69 - as datas 07 a 16
Quadra 85A - todas as datas, exceto as datas 16, 16/A, 16/B, 14, 14/A
Quadra 85 - todas as datas, exceto os lotes 18, 18/A, 18/C, 18/D
Quadra 86 - as datas 01, 05 e 13 a 24
Quadra 87 - as datas 01, 06 e 14 a 23
Quadra 88 - as datas 01, 1/A1, 1A/1/B e 08 a 18

Lotes da Rua Arthur Thomas:
Todos as lotes confrontantes com esta Rua.

Jardim Terezópolis:
Quadra 02 - datas 01 a 09

Lote 65D6

Vila Neves:
Quadra 87 I - todas as datas
Quadra 01,02 – todas as datas

Jardim Los Angeles:
Quadra 01 - datas 01 a 10
Quadra 87A - as datas 1/A-02 a 04 e 5/A e 06
Quadra 86A - as datas 7/A 7/B - 8/A e datas 01 a 9/A

Lotes 99 - 99/A

Jardim Santa Mônica:
Quadra 01 - todas as datas
Quadra 02 - todas as datas
Quadra 04 - todas as datas
Quadra 05 - todas as datas
Quadra 06 - todas as datas
Quadra 07 - todas as datas
Quadra 09 - todas as datas
Quadra 10 - todas as datas
Quadra 12 - todas as datas
Quadra 13 - todas as datas
Quadra 14 - a data 01

Quadra 11 - as datas 01, 09
Quadra 08 - as datas 01 e 10
Quadra 03 - a data 01

Jardim Casa Grande:
Quadra 01 - todas as datas
Quadra 02 - todas as datas
Quadra 03 - as datas 1, 1/A

Jardim Esperança:
Todas as quadras e datas, bem como os lotes confrontantes.

Residencial Portal das Flores:
Todas as quadras e datas.

Residencial Parque Solaris:
Todas as quadras e datas.

Jardim das Hortências:
Todas as quadras e datas.

ZONA FISCAL Nº 04/M² = R$ 62,00

Rua Wladimir Gatti:
Todos os lotes confrontantes com esta rua.

Jardim Terezópolis:
Quadra 02 - datas 12 a 20
Quadra 03 - datas 01 a 10

Vila Santa Terezinha:
Quadra 01 - todas as datas
Quadra 02 - todas as datas
Quadra 03 - todas as datas
Quadra 04 - todas as datas
Quadra 67A - datas 01 a 8C

Jardim Los Angeles:
Quadra 01 - datas 11 a 22
Quadra 02 - todas as datas
Quadra 03 - todas as datas

Jardim Terra Nova
Quadras de 01 a 13

Vila Formosa:
Todas as quadras e datas

Lotes 65D1 a 65D6

Parque Residencial Asteca:
Todas as quadras e datas
Quadra 78/A - datas 01 a 16
Quadra 78 - datas 01, 2D, 10 a 17/A

Lotes 65 e suas subdivisões - todos

Lotes 101/F - 102D - 102B - 102C - 101D

Lotes 99 e suas subdivisões

Jardim Caviúna:
Quadra 01 - todas as datas
Quadra 02 - todas as datas
Quadra 03 - todas as datas
Quadra 04 - datas 01 a 19
Quadra 06 - datas 1, 6, 8 e 10

Jardim Santa Mônica:
Quadra 11 - datas 02 a 08 e 10 a 15
Quadra 04 - datas 02 a 07
Quadra 08 - datas 02 a 09 e 11 a 17

Jardim Florença
Todas as quadras e datas

Jardim Maanaim:
Todas as quadras e datas.
Residencial Belmont e todas as quadras

ZONA FISCAL Nº 05 - Valor/M² = R$ 40,00

Jardim Vale Verde:
Todas as quadras, datas e lotes confrontantes
Jardim Moriá
Todas as quadras, datas e lotes confrontantes
01 a 19

Jardim Bela Vista:
Todas as quadras e datas
Todos os lotes confrontantes com a Rua das Indústrias
Lotes da Chácara Rolândia
Lotes de terras: 46/CR-46/BR-46/CR-46/R-46/DFR-04/E-04/D-29/B-30/C-02/A-05/E

Centro:
Quadra 01 - datas 07 a 17
Quadra 02 - datas 05A - 05 a 17
Quadra 03 - datas 01 a 03
Quadra 03A - datas 01 a 05
Quadra 12 - datas 01 a 02, 15 a 25
Quadra 13 - datas 01 a 13A
Quadra 14 - datas 07 a 12
Quadra 15 - datas 05 a 13
Quadra 16 - datas 06 a 13
Quadra 17 - datas 05 a 13
Quadra 18 - datas 04C a 13
Quadra 19 - datas 05 a 13
Quadra 20 - datas 05 a 13
Quadra 21 - datas 03A a 09
Quadra 99 - datas 02,03,05,06, 01A e 01R
Quadra 89 - todas as datas
Quadra 90 - todas as datas
Quadra 91 - todas as datas
Quadra 92 - todas as datas
Quadra 93 - todas as datas
Quadra 94 - todas as datas
Quadra 95 - todas as datas
Quadra 96 - todas as datas
Quadra 97 - todas as datas
Quadra 106 - todas as datas
Quadra 107 - todas as datas
Quadra 108 - todas as datas

Lotes 78a-79A-80-78A1-79A1-80A1-85BA6-4J-4J3-4A1 a 4C-20R

Jardim Planalto:
Todas as quadras, datas e lotes confrontantes.

Jardim Capricórnio:
Todas as quadras e lotes.

Conjunto Res. Manoel Muller:
Todas as quadras, datas e lotes

Jardim Campo Belo:
Todas as quadras e Lotes.

Jardim Natural Life
Todas as quadras e Datas

Pátio Ferroviário:
Todas as quadras, datas e lotes.

Av. Aylton Rodrigues Alves:
Todas as datas e lotes confrontantes
Jardim Horácio Cabral:
Todas as quadras, datas e lotes confrontantes

Rua D. Pedro II:
Todos os lotes confrontantes

Jardim Alvorada:
Todas as quadras, datas e lotes confrontantes

Vila Oliveira:
Quadra 09 - datas 01 a 04, 09, 10 e 10 e 15 a 18
Quadra 11 - todas as datas
Quadra 13 - todas as datas
Quadra 16 - todas as datas
Quadra 15 - todas as datas
Quadra 14 - todas as datas
Quadra 10 - datas 01 a 12
Quadra 01A-02A - todas as datas
Quadra 17 - datas 01 a 07
Quadra 18 - datas 01 a 07
Quadra 20 - datas 01 a 07
Quadra 20A - datas 01 a 07
Quadra 21 - todas as datas
Quadra 22 - todas as datas
Quadra 23 - todas as datas
Quadra 21B - todas as datas
Quadra 25 - datas 01, 09, 11, 13, 14 e 14A
Quadra 24 - datas 01, 01A, 13 e 14
Todos os lotes confrontantes com a Av. Das Palmeiras pertencentes a Vila Oliveira.

Jardim Tapajós:
Todas as quadras e Lotes.

Jardim Maragojipe:
Todas as quadras e Lotes.

Jardim Floresta:
Quadra 01A - todas as datas
Quadra 04A - todas as datas
Quadra 04 - todas as datas
Quadra 03 - datas 07 a 16
Quadra 05 - datas 04 a 17

Jardim Novo Horizonte:
Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 39 e 40 - todas as datas.
Quadra 31 - datas 01, 13 a 28
Quadra 32 - datas 01, 25 a 28
Quadra 35 - datas 26 e 27
Quadra 36 - datas 17 a 33
Quadra 45 - datas 12 a 26
Quadra 44 - datas 09 e 10
Quadra 41 - datas 02 a 14
Quadra 11 - datas 02 a 16

Jardim Bandeirantes:
Quadras 01, 02, 03: todas as datas
Quadra 04 - datas 03, 04 e 05

Conjunto Arnaldo Buzato:
Todas as quadras, datas e lotes confrontantes

Jardim Roland:
Todas as quadras e datas

Jardim Santa Mônica II:
Todas as quadras e datas

Lotes - 65 - GR - 66 - A - B - C - D - R

ZONA FISCAL Nº 06 - Valor/M² = R$ 37,00

Av. Itamaraty:
Todos os lotes confrontantes com esta avenida.

Jardim Rosângelo:
Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 09, 10, 11 e 12 - todas as datas

Jardim Casa Grande:
Quadras: 03, 04, 05 e 06 - todas as datas

Lote 86 e suas subdivisões

Parque Industrial Floresta:
Todos os lotes, exceto os que fazem frente para Av. Aylton Rodrigues Alves.

Vila Oliveira:
Quadras 25, 24, 26 e 27 - todas as datas
Todos os lotes com frente para as Ruas Platina e Esmeralda
Todos os lotes com frente para Rua Ouro, entre as Ruas Topázio e D. Pedro II.

Jardim Parigot de Souza:
Todas as quadras e datas

Jardim Bandeirantes:
Quadras: 05, 06, 07 e 08 - todas as datas

Jardim Novo Horizonte:
Quadra 32 - datas 02 a 23
Quadra 31 - datas 02 a 12
Quadra 35 - todas as datas, exceto as datas 26 e 27
Quadra 36 - datas 01 a 16, 34 e 35
Quadra 45 - datas 01 a 11
Quadra 44 - todas as datas, exceto as datas 09 e 10
Quadra 11 - datas 01 e 17 a 26
Quadra 41 - datas 15 a 22, incluindo a data 01
Quadras 12, 13, 14, 42 e 43 - todas as datas

Jardim Domingos de Oliveira Neves:
Todas as quadras e datas

Jardim Monte Carlo:
Quadras 01 a 06 - todas as datas

Jardim Agostinho Pizzaia
Quadras 01 a 04 - todas as datas

Jardim Monte Carlo II:
Quadras A, B, C e D - todas as datas

Jardim Gustavo Giordani:
Quadras 05 a 11 - todas as datas

Jardim Marajoara:
Quadras 01 a 03 – todas as datas e lotes

ZONA FISCAL Nº 07 - Valor/M² = R$ 25,00

Todos os lotes confrontantes com o Contorno Sul

Todos os lotes confrontantes com a Av. Brasília, exceto os que fazem frente para a Av. Itamaraty.

Parque Industrial Bandeirantes:
Todas as quadras e lotes.

Lotes confrontantes com o Contorno Norte
Lotes confrontantes com a Rua Europa, Carlos Luz e Álvaro Brolio, exceto as datas das quadras 89 a 97.

Vila Odório:
Todas as quadras e datas, exceto as datas 01, 02, e 03 da quadra 03 e data 01 da quadra 01.

Jardim Nobre I – II – III e IV
Todas quadras e datas

Jardim Cidade Verde

Todas as quadras e datas
Jardim Cidade Nova III
Todas as quadras e datas
Jardim Monte Rei
Todas as quadras e datas

Jardim do Café
Todas as quadras e datas

Jardim do Lago
Todas as quadras e datas

Jardim das Américas
Todas quadras e datas

Jardim Morada do Sol
Todas as quadras e datas

Jardim Hab. Henrique Julio Berger:
Todas as quadras e datas

Jardim Araucárias
Todas as quadras e datas

Jardim Rosângelo:
Quadra 06 - datas 01 a 15
Quadra 07 - datas 01 a 12
Quadra 08 - datas 01 a 08

Lotes de terras 35 e 48/A e suas subdivisões

Jardim Belo Horizonte:
Todas as quadras e datas

Vila Nogueira:
Todas as quadras e datas

Distrito de São Martinho:
Todas as quadras e datas

Jardim das Flores:
Todas as quadras e datas e lotes confrontantes
Lotes: 141/C-141/B-141/A-140/B-141/B-141/BRem.-84C2-84/D-84/C1-84C2-84/A1A-84/A1B-84B1-84/C3-84/R-84/B.

Jardim Caviúna:
Quadra 04 - datas 20 a 38
Quadra 05 - todas as datas
Quadra 07 - todas as datas, exceto as datas 01 e 17
Quadra 06 - todas as datas, exceto as datas 01, 08 e 10
Quadra 09 - todas as datas
Quadra 10 - todas as datas
Área remanescentes 01-02 e lotes confrontantes

Conjunto Hab. Santa Felicidade:
Todas as quadras e datas

Conjunto Hab. Santiago:
Todas as quadras e datas

Jardim Guanabara:
Todas as quadras e datas

Vila São Paulo:
Todas as quadras e datas

Jardim Terezópolis:
Quadra 03 - todas as datas, exceto as 01 a 10
Quadra 04 - todas as datas, exceto a data 04
Quadra 06 - todas as datas

Vila Barros:
Todas as quadras e datas

Jardim Olga:
Quadra Única - todas as datas

Vila Oliveira:
Quadra 08 - todas as datas e lotes
Quadra 12 - todas as datas e lotes
Quadra 1S - todas as datas e lotes
Quadra 1M - todas as datas e lotes
Quadra 19 - todas as datas e lotes

Lotes: 31-3-/A-29/A-28A1-28/A1-2-28/A-1/C-32/A-27/A-26/A-25/A e suas subdivisões, inclusive o lote do Kartódromo.

Jardim Novo Horizonte:
Quadra 37 - todas as datas e lotes
Quadra 38 - todas as datas e lotes
Quadra 46 - todas as datas e lotes
Quadra 47 - todas as datas e lotes
Chácaras 01 a 12 e suas subdivisões
Lote de terra 44 Rem.

Jardim Monte Carlo II:
Quadras E a L - todas as datas e lotes confrontantes

Jardim Monte Carlo I:
Quadras 07 a 12 - todas as datas e lotes confrontantes

Conjunto Hab. Gustavo Giordani:
Quadras 01 a 04 - todas as datas e lotes confrontantes

Conjunto San Fernando I:
Todas as quadras e datas

Conjunto San Fernando II:
Todas as quadras e datas

Conjunto Padre Ângelo:
Todas as quadras e lotes

Jardim Primavera:
Todas as quadras e lotes

Conjunto San Fernando III:
Todas as quadras e datas

Conjunto Aviação:
Todas as quadras e datas

Conjunto Santo Eduardo: Todas as quadras e Lotes

Jardim Califórnia:
Todas as quadras e datas e lotes confrontantes

Jardim Atlanta:
Todas as quadras e datas e lotes confrontantes

Jardim Coliseu:
Todas as quadras e datas

Jardim José Erdei
Todas as quadras e datas

Jardim Sant'anna
Todas as quadras e datas

Jardim Barigui
Todas as quadras e datas

Jardim Europa
Todas as quadras e datas

Jardim das Américas
Todas as quadras e datas

Jardim do Café – 2ª. Etapa
Todas as quadras e datas
Residencial Água Verde
Todas as quadras e datas
Residencial Água Verde II
Todas as quadras e datas

Jardim dos Pioneiros
Todas as quadras e datas

Jardim São Lorenzo
Todas as quadras e datas

Jardim Cidade Verde II e III
Todas as quadras e datas

Jardim Benedito Ferreira
Todas as quadras e datas

ZONA FISCAL Nº 08 - Valor/M² = R$ 7,22

Distrito de Nossa Senhora A**parecida (Bartira)**:
Todas as quadras e datas

Bairro São João:
Todos os lotes

Bairro Ceboleiro:
Todos os lotes

Jardim Itália
Todas as quadras, datas e lotes confrontantes

Jardim José Perazolo
Todas as quadras, datas e lotes confrontantes

Jardim Aida Nogueira
Todas as quadras, datas e lotes confrontantes

Residencial Nicola Brunozzi
Todas as quadras, datas e lotes confrontantes

Jardim Orlandino de Almeida
Todas as quadras, datas e lotes confrontantes

Conj. Res. Ernesto Francisquini
Todas as quadras e datas

Conj. Res. Tomie Nagatani
Todas as quadras e datas

Margem de Rodovias e Ferrovias:

Todos os lotes de terra localizados na faixa de expansão urbana, ou lotes localizados fora do perímetro urbano destinado a recreação, lazer ou para fins industriais, comerciais ou prestadores de serviços, que não caracterizam produção agropecuária com fins comerciais, inclusive os imóveis que constituem o leito ferroviário e a faixa de segurança.

ZONA FISCAL Nº 09 – Valor/m2 = R$ 25,00

Jardim Otavio Locateli
Todas as quadras e lotes

Jardim Cidade Verde IV
Todas as quadras, datas e lotes confrontantes

Jardim Cidade Verde V
Todas as quadras, datas e lotes confrontantes

Jardim Nobre V
Todas as quadras, datas e lotes confrontantes

Jardim Cidade Nova
Todas as quadras, datas e lotes confrontantes

Jardim Catuaí
Todas as quadras, datas e lotes confrontantes

Parque Industrial Cidade Nova
Todas as quadras, datas e lotes confrontantes

Residencial Maanaim
Todas as quadras, datas e lotes confrontantes

Jardim San Rafael
Todas as quadras, datas e lotes confrontantes

Jardim Cidade Nova II
Todas as quadras, datas e lotes confrontantes

Jardim Coliseu II
Todas as quadras, datas e lotes confrontantes

Jardim Cidade Verde 6ª Etapa
Todas as quadras, datas e lotes confrontantes

Jardim Ouro Verde
Todas as quadras, datas e lotes confrontantes

Jardim Eldorado
Todas as quadras, datas e lotes confrontantes

Nota Única:
Os imóveis não relacionados nominalmente neste decreto serão classificados para efeito de tributação na zona fiscal que assemelhar às suas condições previstas neste decreto.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, aos 08 de setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ANTÔNIO CELSO CHEQUIN***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

MARCOS ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A1B82619

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2020 - PMR.

Processo nº 13324.209/2020.

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de peças novas, para a frota de veículos pesados do Município.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 1.052.829,06.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 23/setembro/2020.

Data da Abertura: 23/setembro/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, do site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 09 de setembro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:282CE030

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DA INEXIGIBILIDADE Nº 025/2020 – PMR.

PROCESSO Nº 205/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020

O Prefeito do Município de Rolândia, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe o artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, torna público que, a partir de **10 de Setembro de 2020, das 12:00 às 18:00 horas,** e ainda a qualquer tempo, estará credenciando clínicas da área de saúde **PARA ATUAREM EM PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme os termos do Edital.

Vigência: 12 (doze) meses.

Maiores informações serão obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, Rolândia/PR, através do telefone: (43) 3255-8615, ou do email: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 08 de Setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F58E0F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DA INEXIGIBILIDADE Nº 026/2020 – PMR.

PROCESSO Nº 206/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020

O Prefeito do Município de Rolândia, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe o artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, torna público que, a partir de **10 de Setembro de 2020, das 12:00 às 18:00 horas,** e ainda a qualquer tempo, estará credenciando clínicas da área de saúde **PARA ATUAR EM PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA, NAS ÁREAS DE: CLÍNICA GERAL NO PRONTO ATENDIMENTO 15 HORAS, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU, CONFORME A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme os termos do Edital.

Vigência: 12 (doze) meses.

Maiores informações serão obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, Rolândia/PR, através do telefone: (43) 3255-8615, ou email licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 08 de Setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F2F0FA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DA INEXIGIBILIDADE Nº 027/2020 – PMR.

PROCESSO Nº 207/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020

O Prefeito do Município de Rolândia, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe o artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, torna público que, a partir de **10 de Setembro de 2020, das 12:00 às 18:00 horas,** e ainda a qualquer tempo, estará credenciando clínicas da área de saúde **PARA ATUAR EM PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA, NAS ÁREAS DE: CARDIOLOGIA, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, ORTOPEDIA, RADIOLOGIA, NEUROLOGIA, NEUROPEDIATRIA E UROLOGIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme os termos do Edital.

Vigência: 12 (doze) meses.

Maiores informações serão obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, Rolândia/PR, através do telefone: (43) 3255-8615, ou email licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 08 de Setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B47C3F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

Ref. Pregão Presencial nº 162/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-59, com sede à Rua Pica Pau, nº 1211, Centro, na cidade de Arapongas – PR, CEP 86700-100, Fone (43) 3275-3105, e-mail classmed@outlook.com, representada pela Senhora **MICHELE C. CARDOSO DA SILVA MACHADO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 7.857.674-0 e do CPF nº 878.622.979-34, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Ficam aditivados os valores conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
38	CPS	54043	Metildopa, 250mg	0,466	E.M.S

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI – EPP***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:355258F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 166/2020

Ref.: Tomada de Preços nº 010/2020

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 82.564.832/0001-03, com sede a Rua José das Neves, 171, Jardim Pacaembu, na cidade de Londrina - PR, CEP nº 86.079-200, neste ato legalmente representada pela Sr. **CEZARINO BATISTA REZENDE NETTO**, brasileiro, empresário, residente na cidade de Londrina – PR, portador do CPF nº 465.742.129-87, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 19/05/2020, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a execução da reforma e ampliação do Centro de Convivência do Idoso - CCI**,** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 010/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 197.926,47 (cento e noventa e sete mil e novecentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão provenientes de recurso federais e municipais, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária:
10 – Secretaria municipal de Assistência Social;
13 – Fundo Municipal de Assistência;
082410010.2.055.4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 150 dias, contados partir do 10° (décimo) dia da data da Ordem de Serviço, após a data da assinatura do Contrato de Empreitada.
Parágrafo Primeiro
Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.
Parágrafo Segundo
Somente será admitida alteração do prazo, com autorização do concedente, quando:
a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
e)atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) outros casos previsto em lei.
Parágrafo Terceiro
Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
Parágrafo Quarto
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
Parágrafo Quinto
O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se obriga a:
a) colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
k)examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e

d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inamdimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

− da ART da execução da obra pela CONTRATADA;

− da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

− da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) No caso de algum documento não estar de acordo ou em falta, o prazo do pagamento passa a contar a partir do momento em que forem sanadas as falhas.

g)a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

− da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

- do “As Built” ou “Como Construído” de todos os projetos.

− do Termo de Recebimento Provisório;

− de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rolândia– CNPJ nº 76.288.760/001-08, contemplando no corpo da nota o nº do contrato com o Município de Rolândia, Tomada de Preço nº 010/2020, Programa Consolidação do Sistema de Assitência Social – DUAS, Plano de Trabalho 1001150-47, Contrato de Repasse OGU nº 887752/2019/MCIDADANIA/CAIXA.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em multa, no montante de 2,0 % ao mês do valor da fatura, limitado a 90 dias

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada por profissional habilitado devidamente designado pelo CONTRATANTE. A fiscalização será efetuada mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

− inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;

− examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar, se houver, e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As

despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.,

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo

A fiscalização do objeto deste contrato será realizada pelo(a) PEDRO ANTONIO BRAGHETTO BARBOSA, CREA/CAU nº A96446-8.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para serviços novos acrescentados, esses serão fixados de acordo com tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública, incorporando-se às composições de custos e também cotações, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra , de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro
O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
Parágrafo Segundo
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.
Parágrafo Primeiro
Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
Parágrafo Segundo
Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES
À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;
Parágrafo Primeiro
A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.
Parágrafo Segundo
As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.
Parágrafo Terceiro
Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO
O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Primeiro
A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
Parágrafo Segundo
Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES
Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
Parágrafo Único
Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de agosto de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	*NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**SILVANA MANGANOTTI**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Assistência Social
_____	
PEDRO ANTONIO B. BARBOSA	
CREA/CAU nº A96446-8	
FISCAL DO CONTRATO	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:29F31BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 062/2020-PMR.

PROCESSO Nº 181/2020.

Objeto: Aquisição de 240 saches de Disfor – peptídeos de colágeno e 1.870 saches de Cranberry – vaccinium Mcrocarpon 400mg, por ordem judicial.

No Aviso e na Ratificação, onde lê-se:
"Aquisição de 240 saches de Disfor – peptídeos de colágeno e 1.870 saches de Cranberry – vaccinium Mcrocarpon 400mg, por ordem judicial."

Leia-se:
"Aquisição de 240 saches de Disfor – peptídeos de colágeno e 180 saches de Cranberry – vaccinium Mcrocarpon 400mg, por ordem judicial."

Informações: Através do telefone (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do email: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 09 de Setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:43AEBAD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 53/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 04/09/2020
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de lixo urbano, residencial produzido no Município de Salgado Filho -PR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5102 - CRIATIVA COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS EIRELI (35.431.458/0001-80)
Item – 1 ---------- Total: R$ 116.400,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,04/09/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:E988C23C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 33/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 04/09/2020
d) Objeto da Licitação: Aquisição de materiais de consumo para concessão de benefício eventual auxilio natalidade na modalidade kit enxoval para gestantes atendidas no centro de referência de assistência social – CRAS.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3848 - ANDRE ANTONIO SABINO - ME (27.743.380/0001-00)
Item – 4, 7, 15 ---------- Total: R$ 1.037,10
4837 - HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (22.094.574/0001-09)
Item – 1, 9 ---------- Total: R$ 1.116,00
5185 - HERNANDES & CIA LTDA - ME (20.798.806/0001-84)
Item – 10, 13, 16 ---------- Total: R$ 1.360,20

5188 - REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (27.236.708/0001-00)
Item – 2, 3, 5, 6, 8, 11, 12, 14, 17 ---------- Total: R$ 3.164,10

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,04/09/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:2470428B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 56/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 08/09/2020
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO/PR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3585 - ANA MARIA PIRES BELEM - ME (04.360.651/0001-43)
Item – 14, 22 ---------- Total: R$ 926,00
5197 - BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI (24.259.694/0001-44)
Item – 6, 26 ---------- Total: R$ 4.074,00
1696 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L (73.334.476/0001-32)
Item – 5, 12, 28 ---------- Total: R$ 6.174,00
5198 - CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - EPP (14.308.899/0001-19)
Item – 17, 20 ---------- Total: R$ 3.140,00
5199 - CIRURGICA PARMA LTDA (10.368.534/0001-29)
Item – 11 ---------- Total: R$ 12.042,00
5200 - CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME (20.444.829/0001-90)
Item – 7, 10, 19, 21, 24, 27 ---------- Total: R$ 26.220,00
5207 - GDC DA SILVA COSTA EIRELI (09.721.729/0001-21)
Item – 23, 29 ---------- Total: R$ 15.800,00
5152 - I. L. MENDES JUNIOR EIRELI (17.184.211/0001-24)
Item – 15 ---------- Total: R$ 2.617,98
5144 - G. C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO (20.252.467/0001-36)
Item – 2 ---------- Total: R$ 2.064,00
4957 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32.593.430/0001-50)
Item – 9, 18, ---------- Total: R$ 2.650,00
5213 - MBM TECNOLOGIA E INSDUSTRIA DE INFORMATICA LTDA (13.977.867/0001-43)
Item – 13 ---------- Total: R$ 23.010,00
5215 - MV ELETRONICOS EIRELI - ME (27.895.281/0001-44)
Item – 1 ---------- Total: R$ 7.250,00
5218 - PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA (33.492.887/0001-31)
Item – 3, 4, 16, 25 ---------- Total: R$ 5.445,00
5219 - S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO (03.269.422/0001-55)
Item – 8 ---------- Total: R$ 1.864,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,08/09/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:80FBFFBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 57/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 09/09/2020
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em fornecimento de almoços (tipo Buffet livre) e marmitas, visando atender as necessidades das Secretárias Municipal de Salgado Filho/PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4797 - JOSE RAFAEL DOS SANTOS 08393428963 (34.353.399/0001-06)
Item – 1, 2 ---------- Total: R$ 28.000,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,09/09/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:F9B9FA71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 82, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 82, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Enquadra Servidores Públicos Municipais integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, bem como Nota Técnica nº 09/2020, emitida em 20 de agosto de 2020, pela Coordenadoria Geral de Fiscalização – CGF do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º Fica enquadrado os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme dispõe a Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho –Pr.

NOME	CARGO/CARREIRA	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA A ELEVAR
Elton Luiz Scheid (11)	Técnico Agrícola	CB-12	4º Complemento
Helena de Quadros Carbonera (1004)	Auxiliar de Serviços Gerais B	CD-04	CD-05
Deivid Junior Fasolo (1167)	Técnico em agropecuária	BB-02	BB-03

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:35322A2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2018

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria para atendimento a frota municipal
CONTRATADO:	JOCIMAR PELUSO
CNPJ:	10.357.312/0001-00
VIGÊNCIA:	30/07/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 09 de setembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0A29695C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 67/2020 PROCESSO 160/2020

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 23 de setembro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA SRP** para Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de luvas para procedimentos conforme solicitação da secretaria municipal de saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 23 de setembro de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 09 de setembro de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 09 de setembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B8957FB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020 PROCESSO 161/2020
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 25 de setembro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Aquisição de veículos automotor novo, zero quilômetro com recursos Estadual resolução SESA. Critério de Julgamento: Menor Preço global Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 25 de setembro de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 09 de setembro de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 09 de setembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5C7F2BEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2018

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização horizontal em pavimentação asfáltica.
CONTRATADO:	TIAGO GAMBETA - EIRELI - ME
CNPJ:	10.264.049/0001-05
VALOR:	49.500,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 09 de setembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FFECD8C5

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 002-2020

TESTE SELETIVO Nº 002/2020
Edital Nº 02/2020

O Prefeito do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso Público, constituído pela Portaria 162/2020, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao TESTE SELETIVO para preenchimento de vagas dos cargos abaixo especificados, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 02/2020**.**

Farmacêutico		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
001	BRUNA DE PIERI SEGATO	10/12/1996
002	STELA CRISTINA MALACARNE	28/06/1982

003	JULIANE MACHADO DE OLIVEIRA	06/01/1992
004	TANIA REGINA ANTONIAZZI GNOATTO	12/05/1970
005	MIRIAN DEPIERI	17/02/1985

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

JOSI MARA DALLO
Presidente da Comissão Organizadora de Teste Seletivo

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:D29E414F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2020 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/2020 REFERENTE AO PREGÃO 010/2020 - REPUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/2020 REFERENTE AO PREGÃO 010/2020, QUE TEM POR FINALIDADE A REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS DO PREÇO DO COMBUSTÍVEL GASOLINA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.235.746/0001-46, representado pelo Sr. Prefeito Municipal Jarbas Carnelossi, brasileiro, casado, portador do CPF nº 329.758.309-63, sito na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: PEREIRA & PEREIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 75.622.183/0001-86, com sede na Avenida Prefeito Carlírio Gomes dos Santos, 200, na cidade de Santa Amélia – PR.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo **01/2020 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/2020** observando as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas, para que surtam efeitos "ex tunc":

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto REVISÃO dos valores contratuais, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão do desequilíbrio gerado pelo aumento imprevisível dos custos de aquisição do combustível gasolina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS VALORES
Para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, O CONTRATANTE passará a pagar à CONTRATADA o valor unitário de R$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos) por litro de combustível gasolina, mantendo-se o mesmo lucro por litro de combustível inicialmente obtido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Ata de Registro de Preços inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e por duas testemunhas.

Santa Amélia, 04 de setembro de 2020.

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3A6E3153

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a carta de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **NELSON MOREIRA COELHO**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e que chegou ao conhecimento do departamento pessoal e protocolado na data de 09 de setembro de 2020 sob o número 090/2020;

R E S O L V E

Art. 1º. **TORNAR VAGO** o cargo ocupado pelo servidor **NELSON MOREIRA COELHO**, em razão de sua aposentadoria por tempo de contribuição, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) de acordo com a carta de concessão nº 065068.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de setembro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:6F7D904F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº69/2020

Compra Direta **nº69/2020**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de CAPAS E CONTRA CAPAS para nota do produtor rural **no valor total de R$ 1.750,00 (um mil e setecentos reais),** em favor da empresa **AMILTON LUIZ DA SILVA E CIA LTDA CNPJ Nº 04.541.890/0001-08.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 09 de Setembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2DE52036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2020

CONTRATANTE: Fundo Mun.de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo - PR

CNPJ Nº: 08.857.186/0001-01.
CONTRATADA: **MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS - LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º06.114.172/0001-72, situada à Avenida Parigot de Souza, 491, zona 01, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de Micro Aspirador de Secreção para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL: **R$ 800,00 (Oitocentos reais).**
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 027/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 09 de setembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:3EB94C00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 054/2020 DATA: 09/09/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária para o funcionário CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS, (Cargo) Motorista, para levar o paciente HEITOR CORREIA para internamento no hospital evangélico em Curitiba-PR, no dia 06/09/2020.
MARCA E MODELO: AMBULÂNCIA
PLACA: AWF5593
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 06/09/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:605E3A9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 086/2019
De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SERGIO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME,** inscrita no C.N.P.J. n.º **08.631666/0001-50**, com sede na Rua Generoso Karpinski, 839, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Sergio de Oliveira Silva, portador do RG n° 6.144.370-3 e CPF: 835.819.449-87, residente e domiciliado na Rua Generoso Karpinski, 839, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo nº. 086/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 121 (cento e vinte e um) dias, vigorando assim até 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 03 de Setembro de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Santa Maria do Oeste, 02 de Setembro de 2020.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SERGIO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME

Testemunhas
Adriane de Paula Neves
RG.: 9.396.458-6
CPF: 441.875.139-49

Odair José Ferreira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:5AE2822C

LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA: Na EDIÇÃO Nº 1.300, do dia 27 e 28 de Junho de 2020 – DO JORNAL CORREIO DO CIDADÃO.

ONDE LEU-SE:
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47 /2020

LEIA – SE:
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 56 /2020**

ONDE LEU-SE:
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48 /2020

LEIA – SE:
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 57 /2020**

ONDE LEU-SE:
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49 /2020

LEIA – SE:
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 58 /2020**

Publicado por:
Adriane de Paula Neves
Código Identificador:3FC4CEE5

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 048/2020, elaborado na Modalidade de INEXIGIBILIDADE nº 001/2020, que tem por objeto a **"GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987,**

DE 7 DE ABRIL DE 2020", pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

ANDERSON MARCILINO CHIMANSKI, inscrito no CPF n° 990.847.249-68, residente e domiciliado na Chácara Santa Aurora, Gleba 04, São José, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBRINHA VERDE	KG	150	3,19	478,50
ALFACE CRESPA	UM	200	1,64	328,00
BETERRABA	KG	200	2,89	578,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	200	1,98	396,00
CENOURA	KG	200	3,25	650,00
COUVE – MANTEIGA	MÇ	150	2,99	448,50
PEPINO	KG	150	3,99	598,50
REPOLHO	KG	200	2,39	478,00
RÚCULA	MÇ	400	2,66	1.064,00
SALSINHA	MÇ	150	2,31	346,50
FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	100	8,32	832,00
Total agricultor				**6.198,00**

2) JORGE BAGNHUK, inscrito no CPF sob n° 018.044.279-18, residente e domiciliado no Sitio Santa Helena 2, São José, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBORA	KG	100	2,49	249,00
ABOBRINHA VERDE	KG	100	3,19	319,00
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
BETERRABA	KG	100	2,89	289,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00
CENOURA	KG	200	3,25	650,00
CHUCHU	KG	100	3,19	319,00
COUVE – MANTEIGA	MÇ	150	2,99	448,50
PEPINO	KG	100	3,99	399,00
RÚCULA	MÇ	400	2,66	1.064,00
SALSINHA	MÇ	100	2,31	231,00
FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	200	8,32	1.664,00
Total agricultor				**6.158,50**

HELENA CORDEIRO DE SOUZA, inscrita no CPF sob n° 022.239.329-75, residente e domiciliada no Sitio São Francisco, Rio Pratinha, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBORA	KG	100	2,49	249,00
AIPIM/MANDIOCA	KG	200	3,99	798,00
BETERRABA	KG	100	2,89	289,00
PEPINO	KG	150	3,99	598,50
SALSINHA	MÇ	150	2,31	346,50
ALFACE CRESPA	UN	100	1,64	164,00
BATATA DOCE	KG	200	2,69	538,00
FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	150	8,32	1.248,00
Total agricultor				**4.231,00**

4) MARCOS HAMILCAS, inscrito no CPF sob n° 104.125.879-80, residente e domiciliado no Sítio Santa Maria, Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ALFACE CRESPA	UN	150	1,64	246,00
ABOBORA	KG	200	2,49	498,00
AIPIM/MANDIOCA	KG	150	3,99	598,50
BATATA DOCE	KG	150	2,69	403,50
SALSINHA	MÇ	100	2,31	231,00
REPOLHO	KG	150	2,39	358,50
Total agricultor				2.335,50

JORGE PAULO IASSUNIK, inscrito no CPF sob n° 855.733.619-53, residente e domiciliado no Sítio São Jorge 2, Lagoa, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBRINHA VERDE	KG	100	3,19	319,00
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00
CENOURA	KG	200	3,25	650,00
COUVE-MANTEIGA	MÇ	100	2,99	299,00
REPOLHO	KG	200	2,39	478,00
RÚCULA	MÇ	300	2,66	798,00
SALSINHA	MÇ	100	2,31	231,00
FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	250	8,32	2.080,00
Total agricultor				**5.381,00**

MARIA SCIBOR, inscrita no CPF sob n° 038.948.089-42, residente e domiciliada no Sitio Santa Maria, Rio Logrador, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
AIPIM/MANDIOCA	KG	150	3,99	598,50
BATATA DOCE	KG	150	2,69	403,50
COUVE – MANTEIGA	MÇ	200	2,99	598,00
REPOLHO	KG	200	2,39	478,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00
ALFACE CRESPA	UN	150	1,64	246,00
Total agricultor				**2.522,00**

7) PAULO GUBIANI, inscrito no CPF sob n° 025.808.669-65, residente e domiciliado no Sitio Nossa Senhora da Guia, Estrela do Oeste, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
RUCULA	MÇ	300	2,66	798,00
CENOURA	KG	200	3,25	650,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00
CHUCHU	KG	200	3,19	638,00
COUVE MANTEIGA	MÇ	100	2,99	299,00
ABOBRINHA VERDE	KG	100	3,19	319,00
AIPIM/MANDIOCA	KG	100	3,99	399,00
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
BATATA DOCE	KG	50	2,69	134,50
Total agricultor				**3.763,50**

SANDRA MARA HAMILCAS, inscrita no CPF sob n° 081.970.359-11, residente e domiciliada no Sitio Santa Maria, Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBRINHA VERDE	KG	150	3,19	478,50
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
CENOURA	KG	100	3,25	325,00
SALSINHA	MÇ	100	2,31	231,00
RUCULA	MÇ	300	2,66	798,00
BATATA DOCE	KG	100	2,69	269,00
BETERRABA	KG	200	2,89	578,00
CHUCHU	KG	100	3,19	319,00
REPOLHO	KG	150	2,39	358,50
Total agricultor				**3.685,00**

GILSON COSTA CARVALHO, inscrito no CPF sob n° 089.048.409-02, residente e domiciliado no Sítio Bela Vista, Novo Horizonte, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBRINHA VERDE	KG	200	3,19	638,00
REPOLHO	KG	200	2,39	478,00
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	200	1,98	396,00
CENOURA	KG	200	3,25	650,00
PEPINO	KG	100	3,99	399,00
RUCULA	MÇ	300	2,66	798,00
SALSINHA	MÇ	150	2,31	346,50
COUVE - MANTEIGA	MÇ	200	2,99	598,00
CHUCHU	KG	200	3,19	638,00
Total agricultor				**5.269,50**

DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS, inscrita no CPF sob n° 039.653.239-03, residente e domiciliada no Sitio Santa Maria, Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
REPOLHO	KG	100	2,39	239,00
ABOBRINHA VERDE	KG	200	3,19	638,00
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00
COUVE – MANTEIGA	MÇ	100	2,99	299,00
CHUCHU	KG	200	3,19	638,00
AIPIM/MANDIOCA	KG	100	3,99	399,00
BATATA DOCE	KG	50	2,69	134,50

BETERRABA	KG	100	2,89	289,00
Total agricultor				**3.162,50**

11) ROSA INES ZANOVELLO, inscrita no CPF sob n° 049.214.099-51, residente e domiciliada no Sitio Araça, Rio Feio, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
PÃO CASEIRO	KG	550	7,65	4.207,50
Total agricultor				**4.207,50**

12) CELSO BOIKO MARTINS, inscrito no CPF sob n° 015.122.889-26, residente e domiciliado no Sitio Rio Liso, São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste–Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
FEIJÃO PRETO	KG	900	6,49	5.841,00
Total agricultor				**5.841,00**

13) CERLI PADILHA, inscrita no CPF sob n° 045.000.379-50, residente e domiciliada no Sitio Alta da Soita, Rio do Soita, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
CERLI PADILHA	KG	550	7,65	4.207,50
Total agricultor				**4.207,50**

14) ADEMILSON FERREIRA OCHILE, inscrito no CPF sob n° 055.175.369-21, residente e domiciliado no Sitio Santa Luzia, Rio do Tigre, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBRINHA VERDE	KG	100	3,19	319,00
ALFACE CRESPA	UN	200	1,64	328,00
BETERRABA	KG	100	2,89	289,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100	1,98	198,00
SALSINHA	MÇ	150	2,31	346,50
ABOBORA	KG	100	2,49	249,00
AIPIM/MANDIOCA	KG	100	3,99	399,00
BATATA DOCE	KG	100	2,69	269,00
Total agricultor				2.397,50

Santa Maria do Oeste – Pr, 09 de Setembro de 2020.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:647540F1

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106/2018

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **S. R. P. LOPES – ME,** inscrita no C.N.P.J. n.º **20.798.632/0001-50**, com sede na Rua Flores da Cunha, 381, Bairro Pitanguinha, Pitanga/Pr, neste ato representado pelo Sr°. Simone Rodrigues Pereira Lopes, portadora do RG n° 6.159.689-5 e CPF: 900.064.969-20, residente e domiciliada na Rua Flores da Cunha, 381, Bairro Pitanguinha, Pitanga/Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo nº. 106/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 147 (cento e quarenta e sete) dias, vigorando assim até 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 07 de Agosto de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 07 de Agosto de 2020.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA	_____
Prefeito Municipal	***S. R. P. LOPES – ME***

Testemunhas

_____	_____
Adriane de Paula Neves	Odair José Ferreira de Lima
RG.: 9.396.458-6	RG: 6.013.796-0
CPF: 441.875.139-49	CPF: 857.956.159-00

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:AB76B9A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2818/2020

LEI Nº 2.818/2020

SÚMULA: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL FILAR-SE E A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ASSOCIAÇÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ – ACAMSOP:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica o Poder Legislativo autorizado a filiar-se e a contribuir mensalmente com a ASSOCIÇÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ – ACAMSOP, entidade de representação regional da Câmaras Municiais do Sudoeste do Paraná.

Art. 2º - A contribuição ora autorizada visa assegurar representação institucional da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, junto aos Poderes da União e do Estado do Paraná, bem como nas diversas esferas administrativas e órgãos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:
I – Defender os interesses do Poder Legislativo Municipal visando à garantia de sua independência, ampliação de suas prerrogativas e da inviolabilidade do Vereador no exercício de seu mandato;
II – Demonstrar a sociedade que às Câmaras Municipais estão ativas em relação as questões de maior interesse regional, Estadual e do País;
III – Estimular o espírito associativo entre as Câmaras Municipais e demais entidades públicas, sociais, de categoria e de representação popular;
IV – Difundir e dinamizar o espirito municipalista em busca do fortalecimento dos municípios;
V – Fomentar, promover e propiciar meios que viabilizem a modernização dos Legislativos Municipais com capacitação dos servidores públicos, e eficiência do controle interno, a organização dos serviços e ações junto à comunidade local e regional;
VI – Atuar conjuntamente com a entidade representativa dos Poderes Executivos Municipais, na adoção das medidas que concorram para a melhoria das administrações municipais;

VII – Defender os interesses das administrações municipais que correspondem com a atuação do Poder Legislativo e Executivo e que importem em melhorar a imagem e a representação politica dos agentes públicos locais;
VIII – Realizar convênios, acordos, contratos e parcerias de interesse da entidade das Câmaras associadas;
IX – Disponibilizar os meios necessários a realização de eventos, tais como seminários e congressos técnicos, cursos e treinamentos aos funcionários servidores da associação das câmaras associadas e agentes públicos;
X – Divulgar e instruir às administrações municipais, sobre as normas, procedimentos e exigências dos órgãos públicos das demais esferas de governo e das instituições de assistência técnica e financeira em todos os assuntos de interesse das câmaras associadas;
XI – Reivindicar, fomentar e tornar possíveis a descentralização dos serviços públicos estaduais e federais, de interesse regional;
XII – Estimular e promover o intercambio técnico-administrativo com órgãos e entidades públicas e privadas das demais esferas de governo, para a realização das ações, iniciativas e serviços de interesse regional;
XIII – Propiciar o fornecimento de recurso técnicos e operacionais visando a realização e o desenvolvimento de campanhas promocionais, congressos e seminários técnicos, em parceria com outras instituições públicas ou privadas;
XIV – Atuar em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e outros órgãos de fiscalização e controle, na formação técnica dos Agentes Públicos/Políticos, divulgando as autorizações e normas jurídicas e contábeis a serem operadas no exercício do mandato parlamentar;
XV – Estudar a Legislação Municipais e orientar as Câmaras filiadas nas reformas legislativas, sugerir a adoção de normas sobre a legislação tributária e outras leis municipais, visando a sua uniformização nos municípios associados;
XVI – Assessorar as Câmaras filiadas na elaboração de planos, programas e projetos relacionas com a Saúde Pública, Educação, Assistência Social, Habitação, Serviços Urbanos, Obras Públicas, Transporte, Comunicações, Eletrificações e Saneamento Básico;
XVII – Estimular e promover o intercâmbio técnico legislativo no Plano Intermunicipal integrado;
XIX – Representar as Câmaras Municipais em eventos oficiais de âmbito nacional, estadual, regional ou local;
XX – Elaborar estudos e levantamentos sobre os problemas e potencialidades da região que indiquem prioridades para atendimento pelos poderes públicos, bem como defender e reivindicar os interesses econômicos e social da região.

Art. 3º - A filiação a Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste do Estado do Paraná à Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná – ACAMSOP se dará de forma facultativa, mediante firmamento de termo de filiação.

Art. 4º – Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior a Câmara Municipal ficará autorizada a contribuir financeiramente com a entidade mencionada no art. 1º em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembleias Gerais daquela entidade.

Art. 5º - Serão consignadas anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA) dotações próprias para fazer frente aos recursos destinados ao cumprimento do artigo 4º desta Lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2.020.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:AD63A3D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3670/2020

DECRETO Nº 3.670/2020

SÚMULA: Decreta Luto Oficial pelo falecimento da Professora Elisabeth Schwingel.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e expressando o sentimento do povo de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná,
Considerando a passagem ocorrida no dia 09 de setembro de 2020 da Professora Elisabeth Schwingel,
Considerando a sua trajetória no serviço público municipal e estadual, especialmente no exercício do cargo de professora, por mais de quatro décadas, participando ativamente da formação de novos cidadãos e contribuindo para o desenvolvimento educacional neste Município,
Considerando, enfim, o dever que tem o Município de Santo Antônio do Sudoeste de homenagear aqueles que passaram pela vida pública, expressando o sentimento de perda,
D E C R E T A:
Art. 1º – Fica decretado luto oficial no Município de Santo Antônio do Sudoeste, pelo prazo de três dias, como sinal de pesar pelo falecimento da Professora Elisabeth Schwingel, ocorrido no dia 09 de setembro de 2020.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2020.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:7C2B2A17

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2020

Orienta a distribuição de turma do Estabelecimento de Ensino da Escola Municipal do Campo Tiradentes e Escola Municipal do Campo Sebastião Pinto da Rede Municipal de Educação, para o ano letivo de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 20.391/20 de 20/04/2020 e com base na Lei Municipal 2.172/2010:
RESOLVE:
Art. 1º - Regulamentar a distribuição de turma em regime suplementar, para substituição temporária, dos integrantes do Quadro Próprio do Magistério, nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, previstos nos artigos 17 e 37, §§2º
Art. 2º - Para a distribuição da turma de Educação Infantil (Pré II) na Escola Municipal do Campo Tiradentes, e da turma Multianos (Pré I e II) na Escola Municipal do Campo Sebastião Pinto, em regime suplementar para substituição temporária (período Licença Maternidade) será considerada a carga horária disponível no Estabelecimento de Ensino.
Art. 3º - A distribuição de turmas aos ocupantes de cargos efetivos do Magistério Público Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que requeiram jornada suplementar nos

níveis da Educação Básica, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, será de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º - Para a distribuição de turmas em regime suplementar observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:
I – Professor, efetivo, na Rede Municipal de Ensino, com maior tempo de serviço, ininterrupto, no cargo de professor em concurso público vigente;
II- Maior número de dias trabalhados na Rede Municipal de ensino, no ano de 2019, em caráter efetivo e ininterrupto, descontados os afastamentos de qualquer natureza, à exceção de licenças maternidade/adoção/paternidade, júri, compensação por prestação de serviço à Justiça Eleitoral, luto, enlace e férias.
III - Mais idoso.
Art. 5º - Em atenção ao estabelecido nos artigos 17 e 37, §1º, §2º, §3º da Lei 2172/2010 fica entendido que a contratação para jornada suplementar será de caráter temporário a qual poderá ser concedida para suprir a seguinte vaga:
I - Para provimento temporário (Licença Maternidade).
Art. 6º - No ato da convocação, para contratação de regime suplementar, o professor deverá assinar termo de posse de sua contratação, passando a aceitar, automaticamente, as condições estabelecidas nesta Resolução, bem como sua classificação, remuneração e as atribuições que lhe forem conferidas.
Parágrafo Único: O professor, ao ser convocado para assumir a contratação em regime suplementar, que não tiver interesse, deverá, obrigatoriamente, assinar termo de renúncia.
Art. 7º - Cessados os motivos que determinam/justificam a atribuição do regime suplementar de trabalho, o professor retorna automaticamente a sua jornada normal de trabalho.
Parágrafo Único – O professor que estiver exercendo jornada suplementar e por algum motivo não justificável ou abonável, tiver que se afastar, das suas atividades suplementares, não terá direito a receber por estas.
I – Terá direito a receber os valores respectivos a jornada suplementar, somente o professor em efetivo serviço e durante o tempo trabalhado, ou seja, será proporcional os dias que efetivamente trabalhados.
Art. 8º – As contratações em regime de jornada suplementar receberão remuneração conforme o Nível inicial de qualificação que se encontram, na data da assinatura do contrato, não cabendo a este o direito de receber as vantagens acessórias recebidas no padrão efetivo.
Art. 9º – O professor convocado para assumir a vaga em regime suplementar, que tomar posse do cargo e logo em seguida abandona-lo, estará impossibilitado de se inscrever novamente para a jornada suplementar pelo prazo de 01 (um) ano.
Art. 10º - Será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, 01 (uma) vaga, em caráter temporário de jornada suplementar na Escola Municipal do Campo Tiradentes e 01 (uma) vaga, na Escola Municipal do Campo Sebastião Pinto, no período de 09 de setembro à 18 de dezembro de 2020.
Art. 11º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de setembro de 2020.

FABIOLA REGINA ORTEGA
Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:CF178147

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL *nº 067/2020*
PROCESSO Nº 514/2020

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286 /2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 067*/2020* na modalidade de *Pregão Presencial*, que tem por objeto, Aquisição de Equipamento de Raio X para Secretaria Municipal de Saúde, fica **CANCELADO**, por motivo de readequação do edital que será lançado posteriormente.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 09 de fevereiro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:B14532DC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 323/2019

Pregão nº 95/2019
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e tecidos para as secretarias da administração municipal..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA;
VALOR: R$ 12.547,84 (Doze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
DARCI DA COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:E3459B84

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ Nº 24.384.602/0001-58
Representante: FERNANDO LUIZ MARCON
CPF nº 052.653.599-74
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para atender a Clínica de Reabilitação/Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde do município.
VALOR TOTAL: R$ 7.861,35 (Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 07/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/09/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:63D6DB19

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2020

TOMADA DE PREÇOS nº 06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ Nº 79.569.398/0001-31
Representante: CLAIR BERNARDETTI TESSER
CPF nº 839.835.709-68
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no trecho entre a PRT 481 e a Comunidade do Alto Florido conforme planilhas e projetos da engenharia
VALOR TOTAL: R$ 417.778,90 (Quatrocentos e Dezessete Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Noventa Centavos)
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 150 Dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/09/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:233406FD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VEGRANDE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 75.526.079/0001-98
Representante: DOUGLAS RAFAEL DELALLO CAUS
CPF nº 041.509.579-40
OBJETO: Revisão do veículo VAN SPRINTER 415 CD BDE-7C85.
VALOR TOTAL: R$ 1.379,24 (Um Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)
VIGÊNCIA: 07/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/09/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:955A581C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GILMAR STEFANO ME
CNPJ Nº 16.800.155/0001-42
Representante: GILMAR STEFANO
CPF nº 529.010.411-91
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSERTOS E RESTAURAÇÃO DE ESTOFADOS AUTOMOTIVOS E EM GERAL PARA AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.
VALOR TOTAL: R$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais)
VIGÊNCIA: 08/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/09/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:A400CEF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 211/2020 - CANCELA AFASTAMENTO

RESOLVE:

RESOLVE CANCELAR O AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES, pelo motivo de **desistência** em concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR**,** o Sr. **IVAN CORDEIRO,** RG 9.155.875-0, a partir de 08 /09/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de Setembro de 2020.

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:26DF9C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº. 32/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Laercio Pereira Correia, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO Nº. 73/2020
LICITAÇÃO Nº. 32/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09/09/2020
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamentos de telefonia e internet para atender aos Programas da Proteção Básica Social da Secretaria da Assistência Social em caráter emergencial devido a pandemia do Covid 19.

FORNECEDORES DECLARADOS VENCEDORES:

EVERSON DE BRITO – MOVEIS E ELETRO
VALOR GLOBAL R$ 5.298,00 (Cinco mil e duzentos e noventa e oito reais)

São Jerônimo da Serra-Pr, 9 de setembro de 2020.

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:21B3E87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 133/2020

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2020
CONTRATO Nº. 133/2020
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, especializada na elaboração de plantas georreferenciadas e memorial descritivo de duas áreas localizadas no projeto de assentamento Dom Helder Câmara pretendidas a cessão de uso junto ao INCRA, para regularização do convênio TC/PAC 729/2011 firmado entre a FUNASA e o município de São Jerônimo da Serra - PR.

CONTRATADA**: G. J. C. DOS SANTOS PLANEJAMENTOS AGROPECUÁRIOS**
VALOR TOTAL R$: **7.250,00 (Sete mil e duzentos e cinquenta reais)** VIGÊNCIA: de 09 de setembro de 2020 à 09 de setembro de 2021

São Jerônimo da Serra/PR, 09 de setembro de 2020.

Assinaturas: **Laercio Pereira Correia – Prefeito**
Guilherme Jordano Carvalho dos Santos

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:143FB8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 132/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2020
CONTRATO Nº. 132/2020
OBJETO: **Aquisição de 01 (um) veículo 0 km de 07 lugares para atender as necessidades da Associação de Pais e Amigos do Excepcional - APAE, com recursos do Ministério da Economia, através da modalidade transferência especial, código do Plano de Ação 0903-004452/2020 - Emenda Parlamentar 202037710005.**
CONTRATADA **IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA**
VALOR TOTAL R$ **114.700,00 (Cento e quatorze mil, e setecentos reais).**
VIGÊNCIA: de 09 de setembro de 2020 à 08 de setembro de 2021
São Jerônimo da Serra/PR, 09 de setembro de 2020.
Assinaturas: **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – Prefeito Municipal**
Igor Santiago

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:C1732B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 85/2020

DECRETO Nº 000085/20 de 1 de Setembro de 2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000023/19 de 27 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(220) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Total Suplementação:	150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(122) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.018-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150.000,00
Total Anulação:	150.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:31CA9CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 80/2020

DECRETO N° 080/2020 de 20 de agosto de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na **Lei Municipal** n° 029/2020 de 18 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Órgão 02: GABINETE DO PREFEITO
Unidade 01: COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Proj./Ativ. 2.002: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
486 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R$:- 143.000,00

Proj./Ativ. 2.0003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA JURÍDICA
484 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R$:- 84.550,00

Proj./Ativ. 2.005: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
485 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R$:- 32.800,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ. 0.004: AÇÕES E PRECÁTORIOS JUDICIAIS – TJPR
483 – 3.3.90.91.00.00.00.00.0003 – Sentenças Judiciais.....R$:- 96.000,00

Proj./Ativ. 2.006 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADNMINISTRAÇÃO
487 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R$:- 280.600,00

Proj./Ativ. 2.007: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
490 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R$:- 30.550,00

Proj./Ativ. 2.008: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE
489 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R$:- 84.000,00

Proj./Ativ. 2.011: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
491 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R$:- 78.600,00

Proj./Ativ. 2.012 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS.
488 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R$:- 98.700,00
479 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0003 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$:- 90.000,00

Proj./Ativ. 2.015 – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
482 – 3.3.90.47.00.00.00.00.0003 – Obrigações Tributarias e Contributivas.....R$:- 17.456,00

Órgão 07: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.044: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Assistência Social

492 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R$:- 85.100,00

Proj./Ativ. 6.001: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
493 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R$:- 39.350,00

Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.047: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
494 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R$:- 72.250,00
498 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1024 – Material de consumo.....R$:- 10.000,00
499 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1024 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$:- 10.000,00
Órgão 08: SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade 01: COORDENAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Proj./Ativ. 2.058: MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.
495 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R$:- 51.000,00

Proj./Ativ. 2.062: MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA
496 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R$:- 65.400,00

Proj./Ativ. 2.063: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS
481 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0003 – Material de Consumo.....R$:- 238.227,92
480 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0003 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$:- 100.000,00

Órgão 09: SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
Unidade 01: GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E CULTURA
Proj./Ativ. 2.081: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
497 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R$:- 64.100,00

TOTAL ..... R$:- 1.771.683,92

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme fonte a seguir:

0003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.....R$:- 1.751.683,92
1024 – Aux. Fin. p/ ações de Saúde e Assist. Soc. p/ enfrent. ao Covid 19.....R$:- 20.000,00

TOTAL DE EXCESSO.....R$:- 1.771.683,92

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente será publicado no órgão oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

LAÉRCIO PEREIRA CORRÊIA
Prefeito Em Exercicio

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:BB23E5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 81/2020

DECRETO N° 081/2020 de 20 de agosto de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na **Lei Municipal** n° 030/2020 de 18 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.039 – MANUTENÇÃO DE POSTO DE SAÚDE
502 – 06.02.2.039.3.3.90.30.00.00.00.00.1019 – Material de consumo.....R$:- 294.262,30
503 – 06.02.2.039.3.3.90.39.00.00.00.00.1019 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$:- 60.910,30
504 – 06.02.2.039.3.1.90.11.00.00.00.00.1019 – Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$:- 421.024,40
506 – 06.02.2.039.3.1.90.11.00.00.00.00.1024 – Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$:- 88.629,30

1.013 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL
505 – 06.02.1.013.4.4.90.52.00.00.00.00.1019 – Equipamento e Material Permanente.....R$:- 25.000,00
478 – 06.02.1.013.4.4.90.52.00.00.00.00.1024 – Equipamento e Material Permanente.....R$:- 51.733,89

TOTAL..... R$:- 941.560,19

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme fonte a seguir:

1019 – Bloco de Custeio das ações e Serviços Publicos de Saúde – Covid 19.....R$:- 801.197,00
1024 – Aux. Fin. p/ ações de Saúde e Assist. Soc. p/ enfrent. ao Covid 19.....R$:- 140.363,19

TOTAL DE EXCESSO.....R$:- 941.560,19

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente será publicado no órgão oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

LAÉRCIO PEREIRA CORRÊIA
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:15B4AA81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 46/2020

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 46/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	DANIELE AZEVEDO DE PAIVA GÁS LIQUEFEITO ME	01, 02.	21.685,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 09 de setembro de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:686D2827

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 92/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás P-13 e P-45 para atender as Secretarias Municipais, que adjudica como vencedora do certame a empresa: DANIELE AZEVEDO DE PAIVA GAS LIQUEFEITO ME, para os itens nº. 01 e 02, no valor total de R$ 21.685,00 (Vinte um mil seiscentos e oitenta e cinco reais).
Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 09 de setembro de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:653F87E3

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 192/2020 - AUTORIZAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU

PORTARIA nº 192/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o que dispõe o artigo 57 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a autorização legislativa contida na Lei nº 974/2020;
Considerando a operacionalização de uma base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – no Município de São José da Boa Vista;

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a cessão ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, para fins de operacionalização das ações do SAMU, dos seguintes bens móveis e imóveis:
I – Veículo RENAULT/MASTER, tipo AMBULÂNCIA, diesel, ano 2015/2016, placas AZN8F98, renavam 01046846024, chassi 93YMAFELAGJ772392;
II – Imóvel situado na Rua Leopoldo José Barbosa, nº 283, Centro, nesta urbe, com cadastro imobiliário perante a Prefeitura do Município de nº 01.08. 001.0025.0089-001 e indicação fiscal nº 242-9, objeto da matrícula 9236 da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca, com seus acessórios, equipamentos, móveis e utensílios necessários ao funcionamento da base operacional do SAMU.

Art. 2º– Deverá ser celebrado o competente termo de cessão, estabelecendo as cláusulas necessárias.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:D1FDC898

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2020
DATA: 03 de Agosto de 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação das contas do Prefeito relativas ao exercício de 2018.

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aprovada a prestação de contas do Prefeito do Município de São José das Palmeiras-Paraná, referente ao exercício de 2018, de responsabilidade do senhor Gilberto Fernandes Salvador, de acordo com o Parecer Prévio/Acórdão nº121/20, relativo ao Processo nº172583/19, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Ùnico. O Parecer Prévio e respectivo Processo, referidos no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos, no caput do Art. 1º, a contar da publicação deste projeto, ficarão a disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60(sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do artigo 31, da Constituição Federal Brasileira.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José das Palmeiras, 09 de Setembro de 2020.

PEDRO LUIZ SCHNORR
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:F602533F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

DECISÃO

Pelas conclusões a que chegou a Comissão de Processo Administrativo ref. ao Pregão Presencial Nº 035/2019, instaurado por meio da Portaria nº 118/2020, de 25 de agosto de 2020, visando apurar os motivos de não cumprimento da entrega de material, remetidos à empresa KASSIANA SPAGNOL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.677.513/0001-00, verifica-se que:
Da análise dos fatos autos, é possível concluir que a empresa KASSIANA SPAGNOL foi notificada por meio de ofício e avisada acerca da deficiência na entrega dos produtos.
Após a abertura de processo administrativo, a empresa foi notificada novamente, solicitando que o representante da mesma se manifestasse sobre o não cumprimento das obrigações. A pesar de toda a comunicação estabelecida, com a confirmação de recebimento da notificação por parte da empresa, não houve pronunciamento para justificar o descumprimento contratual;
Constata-se ainda, que a empresa deixou de entregar os materiais previstos, infringindo cláusulas editalícias, e abdicou do direito da ampla defesa e do contraditório.

Ante o exposto, DECIDO:

Aplicar as seguintes sanções administrativas: Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

São José das Palmeiras/PR, 03 de Setembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:2D8EA79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 91/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 91/2020
DATA: 09 de setembro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 25.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0007.2039 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de setembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:F347D9B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu- Paraná. , informa que estará realizando a licitação , modalidade PREGÃO PRESENCIAL , tipo menor preço por item, sendo a abertura em 23 de Setembro de 2020, na Sala de reuniões do Poder Legislativo, com protocolo até ás 14h30min, visando fornecimentos de equipamentos, móveis de informática e internet para serem utilizados nos órgãos: Plenário, Mesa Executiva, Lideranças, Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, Comissões e, Diretoria Geral e demais necessidades especificamente na Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.
Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Câmara Municipal, situada a Avenida São Paulo, nº 785, Centro-, pelo telefone (045) 3255-1301, pelo e-mail: camuspi@hotmail.com ou pelo site: www.camarasaopedrodoiguacu.pr.gov.br.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2020.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:9632913F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO RECISÕES CONTRATUAIS PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU E WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA

De acordo com a previsão do Art. 79, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, fica rescindido a partir desta data os contratos abaixo mencionados, com prévia anuência da CONTRATADA:
- Contrato nº 106/2015 - Processo Administrativo 136/2015 - Pregão Presencial nº 096/2015;
- Contrato nº 014/2016 - Processo Administrativo 022/2016 - Pregão Presencial nº 014/2016;
- Contrato nº 166/2017 - Processo Administrativo 143/2017 - Pregão Presencial nº 084/2017.

O Município dá por encerrada toda e qualquer obrigação com a empresa ora contratada no tocante ao contrato. Fica eleito o foro da Comarca de Toledo para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa. Termo Rescisório firmado em 09 de setembro de 2020.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:EED7D8E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 130/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2020 CONTRATO 096/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: Contratação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde (Grupos "A", "B" e "E" conforme Anvisa).
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação orçamentária: Recursos livres, nas naturezas de despesas 3.3.90.39.00, constante do bloqueio orçamentário 076/2020, conforme indicação contábil.
Contratada: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Valor: R$ 21.609,00 (vinte e um mil seiscentos e nove reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:BE0A3AE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 131/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2020 CONTRATO 097/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de sessão de uso de solução de controle de freqüência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão atendendo a portaria 1.510 do Ministério do Trabalho, capacitação de servidores, fornecimento e instalação de 12 equipamentos de coleta, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, suprimentos (Bobinas) garantia de funcionamento, equipamentos de backup e suporte técnico em atendimento as necessidades da Administração Municipal.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação orçamentária: Recursos livres, na natureza de despesa 3.3.90.40.00, constante do bloqueio orçamentário 079/2020, conforme indicação contábil..
Contratada: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA - ME
Valor: R$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:88A53F48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2020
(Apresentação do 2º quadrimestre do ano de 2020)

AUDIÊNCIA PUBLICA

O Prefeito Municipal de Sapopema – Pr, na forma do Artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), **CONVIDA**, a população em geral e as entidades representativas do Município de Sapopema - Estado do Paraná, para a participação na Audiência Pública, a ser realizado no dia 28 de setembro de 2020, às 18:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal, para apresentação do 2º quadrimestre do ano de 2020.

Sapopema, 09 de setembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A9490349

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 96/2020

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 96/2020

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º22/2020**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: MISTER MICRO PARANÁ LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade Sapopema/PR. Avenida Manoel Ribas, 858 - sede - CEP: 84290000 - BAIRRO: Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87 neste ato representada pelo srº **JÚLIO CÉZAR ARCHILLA**, maior, casado, comerciante, portador do C.P.F. nº 031.962.109-01, residente e domiciliado na cidade DE Arapongas/PR.RUA JAPIM, 891 - CEP: 86703090

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 771,00 (setecentos e setenta e um reais). Referente ao contrato nº 96/2020.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema Pr, 09 de setembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BD42EA7B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2020 A 186/2020 COM VIGENCIA DE ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRÔNICOS, MATERIAL DE INFORMÁTICA, ARTIGO DE USO DOMÉSTICO E HIGIENE PESSOAL PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR CONFORME PORTARIA Nº 369/2020 – COVID-19 – FONTES 934 E 821**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **B. A. D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME,CNPJ: 23.121.663/0001-60** no valor de R$ 10.755,00(dês mil setecentos e cinqüenta e cinco reais). **BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME,CNPJ: 24.293.119/0001-68** no valor de R$: 10.779,00(dês mil setecentos e setenta e nove reais) **JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, CNPJ: 04.932.895/0001-53** no valor de R$ 6.439,65(seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos). **MENON INFORMATICA LTDA, CNPJ: 08.751.591/0001-40** no valor de R$ 3.679,81(três mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e um reais).**OFICIO 2 PAPELARIA LTDA EPP**, CNPJ: 04.026.757/0001-05 no valor de R$ 8.194,75(oito mil cento e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos). sendo o valor total do certame R$ 39.848,21 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Um Centavos).

Sapopema Pr, 09/09/2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:61F8012E

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 07-2020-PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06-2020.

EXTRATO DE CONTRATO N° 07/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.774.487/0001-94, neste ato representada pela Senhora Presidente, em pleno exercício de mandato e funções, **Sra. ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 8.061.421-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº. 045.843.039-08, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Nilson de Jesus Batista Ribas, 416, Centro.

CONTRATADA: ANDRÉ NUNES DE OLIVEIRA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Sapopema/PR, na rua Manoel Leopoldino Pereira, 316, Loja, Centro, CEP: 84.290-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.222.133/0001-70, devidamente representada por **André Nunes de Oliveira,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 1.043.454-76 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 067.399.619-05, residente e domiciliado na rua Alcebides A. de Oliveira, 03, Residencial Sol Nascente, CEP: 84.290-000, Sapopema/PR.
OBJETO: contratação de empresa especializada em hospedagem, manutenção e configuração do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sapopema.
VALOR: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 09 de setembro de 2020 e término em 09 de setembro de 2021.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 09 de Setembro de 2020.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:5CD0D8C8

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
TERMO ADITIVO Nº. 04/2020-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03-2020-TOMADA DE PREÇOS Nº. 01-2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 04/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 09/09/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA,**em pleno exercício de seus poderes, brasileira, casada, vereadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.061.421-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 045.843.039-08.
CONTRATADA:BATECH CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na rua Olinda, 75, Bairro Santa Cândida, CEP: 82.640-520, Município de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.079.059/0001-82, fone: (41) 99797-9369, neste ato representada pelos sócios **Sr. Carlos Henrique Salles,** brasileiro, em união estável, engenheiro civil, com registro no CREA-PR sob o nº 158.811/D, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.272.255-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 005.139.299-24, residente e domiciliado na rua Lodovico Kaminski, nº 2.520, apto. 8, Bloco 9, Bairro Augusta, CEP: 81.265-320, Curitiba/PR.
OBJETO: acréscimo de serviço e de valor, de acordo com o permitido no Contrato nº 03/2020.
VALOR:R$ 8.440,03 (oito mil, quatrocentos e quarenta reais e três centavos).
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 09 de Setembro de 2020.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:D7E277A6

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 21 de setembro de 2020, às 09h:30min, na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, (Divisão de Licitação), sito à Av. Manoel Ribas, nº 818, centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM conforme se especifica a seguir: CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 09h:15hrs do dia 21 de setembro de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h:30min do dia 21 de setembro de 2020. OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FILTROS, GRAXAS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS E MAQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ-CODENOP. VALOR DE R$: 48.626,83 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos). Informações Complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser solicitadas no e-mail: consorciocodenop@gmail.com ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Sapopema fone: (0xx 43) 35481383.

Sapopema, 10 de setembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:7EFE110E

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 05/2019

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Av. Manoel Ribas, s/n, na Cidade de Sapopema/PR, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de Sapopema, Sr. **GIMERSON DE JESUS SUBTIL**.

CONTRATADO: PEDREIRA ICA LTDA com sede na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, Com sede na Rodovia PR 862 – Contorno Norte – Km 09 / Lotes 32-32 C, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 75.218.453/0001-8, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **GILBERTO GOMES RIBEIRETE,** residente e domiciliada na cidade Ibiporã, Estado do Paraná, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93, assim como pelas condições do Edital de Licitação na modalidade ***Pregão Presencial nº 05/2019***, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

DO OBJETO - AQUISIÇÃO PÓ DE PEDRA e PEDRA BRITA GRADUADA PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIO QUE COMPÕEM O CODENOP. Os preços adjudicados à Compromitente são os seguintes:

Item 01 – Pó de pedra 3/8 ao Fundo – Faixa II DER equivalência de 65/retirar na pedreira – quant: 18.750x22,50 = 412.500,00
Item 05 - **Aquisição de Brita Graduada** - a retirar na pedreira – Quant: 2.088,70x22 = 45.951,84

Total R$: 458.451,84 (quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

VALIDADE: ATÉ 26/02/2021.

Sapopema, 09 de setembro de 2020.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:8D189C07

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 05/2019

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Av. Manoel Ribas, s/n, na Cidade de Sapopema/PR, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de Sapopema, Sr. **GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, , Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019**, neste ato denominado Contratante.

CONTRATADO: SANTANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à rua Jordelino Silva, nº 150 – Jardim Primavera, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 34.240.504/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **EDUARDO HENRIQUE DE SANTANA,** subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93, assim como pelas condições do Edital de Licitação na modalidade ***Pregão Presencial nº 05/2019***, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

OBJETO - AQUISIÇÃO PÓ DE PEDRA e PEDRA BRITA GRADUADA PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIO QUE COMPÕEM O CODENOP.
ITEM 02 - **Pó de Pedra 3/8 ao Fundo – Faixa II DER – Equivalência de Areia 65**, a Retirar da Pedreira – quant: 4.061,52x25,50=103.568,76
ITEM 03 - **Pó de Pedra 3/8 ao Fundo – Faixa II DER – Equivalência de Areia** 65 - a entregar no local da obra de um dos municípios consorciados – quant. 12.846,34x55,00=706.548,70.

Total R$: 810.117.46 (oitocentos e dez mil, cento e dezessete reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: ATÉ 26/02/2021.

Sapopema, 09 de setembro de 2020.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:2FA1AF84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2020

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a empresa **ITATINGA – CALCÁRIO E CORRETIVOS LTDA ,** inscrita no CNPJ sob o n.º 80.026.115/0001-94, para fornecimento de 680.00 kg de Calcário dolomítico (execução do Programa de Gestão de solo e água – convênio SEAB n.º236/2018), conforme pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pecuária, no valor total R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso V, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 09 de setembro de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C93283DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2020

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a empresa **REINALDO KATSUMI TANAKA - ME ,** inscrita no CNPJ sob o n.º 78.149.549/0001-30, para fornecimento de 29.000 kg de Fósforo na forma de Superfosfato (execução do Programa de Gestão de solo e água – convênio SEAB n.º236/2018), conforme pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pecuária, no valor total R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso V, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 09 de setembro de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B7FCE553

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2020

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a empresa **ORIDES APARECIDO VIEIRA ,** inscrita no CNPJ sob o n.º 77.131.639/000130, para fornecimento de Areia lavada e T de inspeção de 100mm (execução do Programa de Gestão de solo e água – convênio SEAB n.º236/2018), conforme pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pecuária, no valor total R$ 479,90 (quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso V, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 09 de setembro de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6AD3AE70

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 453/2020

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO A RUAS DA CIDADE E REVOGA INTEGRALMENTE A LEI 028/03, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – As ruas abaixo discriminada e situadas no **JARDIM DOS EUCALIPTOS**, nesta Cidade de Sengés, passsa a ter as seguintes denominações:

A Rua "1" passa a denominar-se Rua Luiz Teodoro;
A Rua "2" passa a denominar-se Rua Edelbert Franz Josef Jaretz;
A Rua "3" passa a denominar-se de Travessa Dalton Rogério Manoel Chamma;
A Rua "4" passa a denominar-se de Travessa Nelson dos Santos;
A Rua "5" passa a denominar-se de Travessa Maria Isabel Branco Jorge;
A Rua "6" passa a denominar-se de Rua Primavera.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente a Lei Municipal 028/03.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D8556BF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2509/2020

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001 Departamento de Finanças
28.846.000.0013 – CONTRIBUIÇÃO AO PIS/PASEP
1121 - 003 - 3.3.90.30.00.00 – Obrigação tributária e contributiva.....**R$ 15.000,00**

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 003.

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 09 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:960FCED7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2510/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 71.800,00 (setenta e um mil, oitocentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 71.800,00 (setenta e um mil, oitocentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
06.181.0017-2053 – MANUT. DIV. SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
4935- 770 – 4.4.90.52.00.00 – Eq. Material permanente.....**R$ 71.800,00(EA)**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
06.181.0017-2053 – MANUT. DIV. SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
4925- 770 - 3.3.90.39.00.00 – OST P Jurídica.....**R$ 71.800,00(EA)**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 09 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D3703345

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 458/2020

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1-006 – AQUISIÇÃO DE EQUIP EM SAÚDE
Conta Empenho - 004210
Id Uso Fonte 0. Recursos não destinados a contrapartida.
Grupo Fonte 1. Recursos do Tesouro EX ANTERIOR
Fonte de Recurso 500
Natureza – 4.4.90.52.00.00 – EQUIP E MAT PERMANENTE.....R$ 170.000,00

Art. 2º. **- Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 500.**

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 09-09-2020, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 09 de Setembro de 2020.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

CÉLIA APARECIDA DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:9616DA39

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 459/2020

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO A RUAS DA CIDADE E REVOGA INTEGRALMENTE A LEI 028/03, e dá outras providências.

Art. 1º. – As Ruas abaixo discriminada e situadas no **JARDIM DOS EUCALIPTOS**, nesta Cidade de Sengés, passa a ter as seguintes denominações:
a) A Rua "1" passa a denominar-se Rua Luiz Teodoro;
b) A Rua "2" passa a denominar-se Rua Edelbert Franz Josef Jaretz;
c) A Rua "3" passa a denominar-se de Travessa Dalton Rogério Manoel Chamma;
d) A Rua "4" passa a denominar-se de Travessa Nelson dos Santos;
e) A Rua "5" passa a denominar-se de Travessa Maria Isabel Branco Jorge;
f) A Rua "6" passa a denominar-se de Rua Primavera.
Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente a Lei Municipal 028/03.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 09-09-2020, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 09 de Setembro de 2020.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

CÉLIA APARECIDA DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:2C7DB933

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DE SERTANÓPOLIS – Estado do Paraná – ALEOCÍDIO BALZANELO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4° do Art. 9°, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei N° 101/2000);
CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;
RESOLVE
Art. 1° - Fica marcada para o dia 29 de setembro do corrente ano, Audiência Pública do 2° Quadrimestre do ano de 2020.
§ 1° - A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, às 17:30h.
§ 2° - Ficam convidados todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determinado do § 4° do Art. 9° da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
Art. 2° - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publica – se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertanópolis, 09 de setembro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9AE43456

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	43/2020
b) Licitação Nrº :	8/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	09/09/2020
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para a Urbanização e Instalação de Playgrounds na Praça do Residencial Alto da Boa Vista

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENGTOP CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/CPF: 18.026.426/0001-80

Item	Descrição	Lote	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OBRAS E INSTALAÇÕES - Urbanização da Praça do Residencial Alto da Boa Vista	LOTE 1	1,00	R$ 92.982,44	R$ 92.982,44
1	OBRAS E INSTALAÇÕES - Brinquedos Praça do Residencial Alto da Boa Vista	LOTE 2	1,00	R$ 57.283,63	R$ 57.283,63

Valor Total Adjudicado- R$ 150.266,07

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 09 de setembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D8F96409

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 094/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ENGTOP CONSTRUTORA E CONSULTORA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A URBANIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS NA PRAÇA DO RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 09 DE SETEMBRO DE 2020.
TÉRMINO: 09 DE SETEMBRO DE 2021.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 043/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 08/2020, ID Nº 83671.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE SETEMBRO DE 2020.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 150.266,07 (CENTO E CINQUENTA MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:27B50ED0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 10/2020
A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05 de outubro de 2020, às 09:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 10/2020 na modalidade Tomada de Preços.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:
Contratação de empresa especializada em construção para fornecimento de mão de obra e material para execução de serviços de revitalização da Praça João XXIII.

SERTANÓPOLIS, 09 de setembro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

OLGA JOSIANI ROSA
Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1DCAC309

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 11/2020
A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07 de outubro de 2020, às 09:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 11/2020 na modalidade Tomada de Preços.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:
Contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento e instalação de Complexo Interativo Luminoso e Musical na Praça João XXIII.

SERTANÓPOLIS, 09 de setembro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

OLGA JOSIANI ROSA
Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:53C0EB41

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12/2020
A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21 de setembro de 2020, às 09:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 12/2020 na modalidade Tomada de Preços.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:
Contratação de empresa especializada em engenharia para Urbanização da Rua Padre Jonas Vaz Santos, compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra.

SERTANÓPOLIS, 09 de setembro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

OLGA JOSIANI ROSA
Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:63CFA598

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N.º 117, 09 DE SETEMBRO D E 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença para atividade política pelo prazo de 03 (três) meses à servidor candidato. Art. 204 da Lei Municipal 2.029/2012.

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**
Art. 1º.) - : Fica concedido ao servidor **Carlos Luiz Oporto Castro**, Lotado no Cargo: **Médico Clínico Geral**, Portador do Registro Gerais – RG n.º 1.779.544.9 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 343.346.107-49, a partir de 15/08/2020, licença para atividade política pelo prazo de 3 (três) meses de que trata o ***Art. 204 § 1.º § 2.º da Lei Municipal 2.029/2012.***
Art. 2º.) - : O servidor deverá apresentar comprovante de registro da candidatura, sob pena de perda dos efeitos da licença concedida e desconto dos dias não trabalhados.
Artigo 3.º) -: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos a 15 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal N.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto N.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:450C0468

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N.º 118, 09 DE SETEMBRO D E 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença para atividade política pelo prazo de 03 (três) meses à servidor candidato. *Art. 204 da Lei Municipal 2.029/2012.*

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**
Art. 1º.) - : Fica concedido ao servidor **Devanir Diório**, Lotado no Cargo: **Motorista**, Portador do Registro Gerais – RG n.º 3.318.199.0 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 475.339.949-49, a partir de 15/08/2020, licença para atividade política pelo prazo de 3 (três) meses de que trata o ***Art. 204 § 1.º § 2.º da Lei Municipal 2.029/2012.***
Art. 2º.) - : O servidor deverá apresentar comprovante de registro da candidatura, sob pena de perda dos efeitos da licença concedida e desconto dos dias não trabalhados.
Artigo 3.º) -: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos a 15 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora do Dpto. Admin. e Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:0D2BF2E2

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N.º 119, 09 DE SETEMBRO D E 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença para atividade política pelo prazo de 03 (três) meses à servidor candidato. *Art. 204 da Lei Municipal 2.029/2012.*

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**
Art. 1º.) - : Fica concedido a servidora **Lucivania Martins Garcia**, Lotada no Cargo: **Auxiliar Administrativo da Saúde**, Portadora do Registro Gerais – RG n.º 36.932.028-1 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 289.252.158-02, a partir de 15/08/2020, licença para atividade política pelo prazo de 3 (três) meses de que trata o ***Art. 204 § 1.º § 2.º da Lei Municipal 2.029/2012.***
Art. 2º.) - : O servidor deverá apresentar comprovante de registro da candidatura, sob pena de perda dos efeitos da licença concedida e desconto dos dias não trabalhados.
Artigo 3.º) -: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos a 15 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora do Dpto. Admin. e Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:42F45AEC

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N.º 120, 09 DE SETEMBRO D E 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença para atividade política pelo prazo de 03 (três) meses à servidor candidato. Art. 204 da Lei Municipal 2.029/2012.

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**
Art. 1º.) - : Fica concedido a servidora **Lucilene de Fátima Ângelo Bonfain**, Lotada no Cargo: **Auxiliar de Enfermagem**, Portadora do Registro Gerais – RG n.º 4.714.853.7 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 735.764.849-49, a partir de 15/08/2020, licença para atividade política pelo prazo de 3 (três) meses de que trata o ***Art. 204 § 1.º § 2.º da Lei Municipal 2.029/2012.***
Art. 2º.) - : O servidor deverá apresentar comprovante de registro da candidatura, sob pena de perda dos efeitos da licença concedida e desconto dos dias não trabalhados.
Artigo 3.º) -: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos a 15 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:6B120555

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N.º 121, 09 DE SETEMBRO D E 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença para atividade política pelo prazo de 03 (três) meses à servidor candidato. *Art. 204 da Lei Municipal 2.029/2012.*

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**
Art. 1º.) - : Fica concedido a servidora **Marilda Mamede da Silva**, Lotada no Cargo: **Técnico de Enfermagem**, Portadora do Registro Gerais – RG n.º 6.228.343-2 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 072.096.489-09, a partir de 15/08/2020, licença para atividade política pelo prazo de 3 (três) meses de que trata o ***Art. 204 § 1.º § 2.º da Lei Municipal 2.029/2012.***
Art. 2º.) - : O servidor deverá apresentar comprovante de registro da candidatura, sob pena de perda dos efeitos da licença concedida e desconto dos dias não trabalhados.
Artigo 3.º) -: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos a 15 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora do Dpto. Admin. e Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:ED91CD38

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N.º 122, 09 DE SETEMBRO D E 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença para atividade política pelo prazo de 03 (três) meses à servidor candidato. *Art. 204 da Lei Municipal 2.029/2012.*

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**
Art. 1º.) - : Fica concedido a servidora **Natália Aparecida Rafael**, Lotada no Cargo: Ag**ente de Saúde**, Portadora do Registro Gerais – RG n.º 6.417.855.5 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 831.768.539-04, a partir de 15/08/2020, licença para atividade política pelo prazo de 3 (três) meses de que trata o ***Art. 204 § 1.º § 2.º da Lei Municipal 2.029/2012.***
Art. 2º.) - : O servidor deverá apresentar comprovante de registro da candidatura, sob pena de perda dos efeitos da licença concedida e desconto dos dias não trabalhados.
Artigo 3.º) -: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos a 15 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora do Dpto. Admin. e Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:10BAC1DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PUBLICA Nº 03/2020

DATA: 08/09/2020

O Responsável pela Secretaria de Saúde do Município de Sulina, Estado do Paraná, senhor **Ronan Ernzen**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 36, da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, da Presidência da República, **TORNA PÚBLICO**, que como Gestor do Sistema Único de Saúde na esfera municipal, apresentará em **Audiência Pública** e ao **Conselho Municipal de Saúde,** na Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, no dia **28/09/2020**, às 10:15 (dez horas e quinze minutos), Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Saúde dos meses de maio, junho, julho e agosto de 2020, correspondente ao 2º quadrimestre/2020, contendo, dentre outros, dados sobre o montante de recursos aplicados, bem como sobre a oferta e produção de serviços da rede assistencial própria, contratada ou conveniada, relativo aos meses acima citados.
Com o objetivo de evitar disseminação do Coronavírus (COVID-19) e conforme as orientações do Ministério da Saúde, seguiremos as regras de distanciamento social, higienização e uso obrigatório de máscaras, o espaço também será limitando a 30% (trinta) por cento a capacidade de público do ambiente.

Secretaria Municipal de Saúde de Sulina, PR, em 08 de setembro de 2020.

RONAN ERNZEN
Secretário Municipal de Saúde
Port. 62/2020 - 29/04/2020

Publicado por:
Ronan Ernzen
Código Identificador:E4852193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2020

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO HATCH NOVO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 59.104.422/0001-46,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).**

Tapira, 01 de Setembro de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:AB7FC3D9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 56/2020

ID: 2120

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

OBJETO – AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO HATCH NOVO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR – R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA – 01 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Tapira, 01 de Setembro de 2020

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:DBB99949

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 93/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPE ASFÁLTICO NA AV. UMUARAMA NO DISTRITO DE OURO VERDE ALTO.

DATA DO PROTOCOLO: ATÉ DIA 24/09/2020 ÀS 09:00 HORAS

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 24/09/2020 ÀS 09:00 HORAS
LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
ENDEREÇO: RUA PARANAGUÁ, 518 – CENTRO – TAPIRA – PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Empreitada Global

VALOR MÁXIMO: R$ 75.993,39 (setenta e cinco mil novecentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos).

DO EDITAL: O edital completo está disponível para os interessados no site da Prefeitura Municipal de Tapira – www.tapira.pr.gov.br. Os interessados poderão obter melhores informações na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapira, durante o período normal de expediente até 22 de Setembro de 2020.

Tapira, 09 de Setembro de 2020

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:85C06994

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Presidente da Câmara Municipal e os Membros da Comissão de Saúde, Bem-Estar Social e Utilidade Pública da Câmara Municipal, em atendimento ao § 5.° do artigo 36 da Lei Complementar Federal N.º 141, de 13 de janeiro de 2012, EXPEDEM o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, convidando todos os cidadãos e cidadãs para comparecerem na **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **21 DE SETEMBRO DE 2020**, às **20h 15min**, nas dependências desta Câmara Municipal, situada na Praça Manoel Ogero Dias, 26, nesta cidade. Na Audiência Pública o Secretário Municipal de Saúde apresentará nesta Casa Legislativa, RELATÓRIO detalhado referente ao SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2020, contendo e demonstrando, dentre outros, dados e informações sobre: I – montante e fonte dos recursos aplicados no período e na execução do Plano de Saúde deste Município; II – auditorias porventura concluídas/realizadas ou iniciadas/em fase de execução no período, e suas recomendações e determinações; III – oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial – própria/contratada/conveniada (cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação). A Audiência Pública será dirigida pela e realizada perante a Comissão de Saúde, Bem-Estar Social e Utilidade Pública. Na Audiência Pública todos os cidadãos e cidadãs que o desejarem, participarão e tomarão conhecimento do RELATÓRIO apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde.
Em decorrência da atual epidemia nacional da Covid 19, fica estabelecido que na Audiência Pública terão prioridade a se fazer presente no recinto do Plenário da Câmara Municipal: Vereadores componentes da Comissão e Presidente da Câmara; Prefeito; Vice-Prefeita; Secretário e demais servidores que o acompanhar (mínimo possível); demais Vereadores. Cidadãos e cidadãs poderão se fazer presente no recinto do Plenário da Câmara Municipal até o número que suporte o distanciamento de dois metros entre cada pessoa. Todos os presentes deverão estar usando máscaras de proteção faciais.
Expede-se o presente EDITAL para amplo conhecimento público, esperando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.

Câmara Municipal de Teixeira Soares, em 09 de setembro de 2020.

EMERSON V. DOS SANTOS

JOSÉ C. D. P. SOBRINHO

CLAUDINEI DE SOUZA

MARCOS AURÉLIO ABIB

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:25545B49

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Teixeira Soares, nos termos do § 4.º do artigo 9.º da Lei Complementar Federal N.° 101, de 04 de maio de 2000 – "Lei de Responsabilidade Fiscal", EXPEDE o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONVIDANDO todos os cidadãos e cidadãs para comparecerem na **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada em Sessão da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, no dia **28 DE SETEMBRO DE 2020**, às **20h 15min,** nas dependências da Câmara Municipal, situada na Praça Manoel Ogero Dias, 26, nesta cidade. Na Audiência Pública o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias referentes ao SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020, perante os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal. Na Audiência Pública todos os cidadãos e cidadãs que o desejarem, participarão e tomarão conhecimento da avaliação do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias referentes ao segundo quadrimestre do exercício de 2020.
Em decorrência da atual epidemia nacional da Covid 19, fica estabelecido que na Audiência Pública terão prioridade a se fazer presente no recinto do Plenário da Câmara Municipal: Vereadores componentes da Comissão e Presidente da Câmara; Prefeito; Vice-Prefeita; Secretário e demais servidores que o acompanhar (mínimo possível); demais Vereadores. Cidadãos e cidadãs poderão se fazer presente no recinto do Plenário da Câmara Municipal até o número que suporte o distanciamento de dois metros entre cada pessoa. Todos os presentes deverão estar usando máscaras de proteção faciais.
Expede-se o presente EDITAL para amplo conhecimento público, esperando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.

Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020.

CLAUDINEI DE SOUZA,
Presidente.

ALVIR TOMAS,
Relator.

JOSÉ CARLOS SALAPATA,
Membro.

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:1C925774

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 101/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 101/2020

Aquisição de materiais para iluminação em diversas ruas da cidade com mão de obra de instalação.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
CLAUDIO ANDRE ALVES - COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS	1
R$ 456.000,00(quatrocentos e cinquenta e seis mil reais)	

Terra Boa, 09 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:10A0F990

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 350/2020 - PREGÃO N° 101/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CLAUDIO ANDRE ALVES - COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS, CNPJ nº 34.935.814/0001-30, com sede RUA SAN REMO, 338, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIO ANDRE ALVES, CPF: 056.774.359-45, carteira de Identidade nº 9.915.261-3, residente e domiciliado a RUA INDIANOPOLIS, nº 111, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Aquisição de materiais para iluminação em diversas ruas da cidade com mão de obra de instalação..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 456.000,00** (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 09/09/2020, com vencimento até 09/03/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 9 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C7ED6BB7

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 351/2020 - PREGÃO N° 100/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: FABIO RODRIGO FADEL 06632656900, CNPJ nº 15.197.968/0001-27, com sede RUA PE. TADEU ZIENSKI, 284, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIO RODRIGO FADEL, CPF: 066.326.569-00, carteira de Identidade nº 94309484, residente e domiciliado a RUA PE. TADEU ZIENSKI, nº 268, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de faixas, banners, placas e adesivos em atendimento a esta Prefeitura Municipal.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 51.130,95 (cinquenta e um mil, cento e trinta reais e noventa e cinco centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 09/09/2020, com vencimento até 09/09/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 9 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3F70F5C9

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 100/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 100/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de faixas, banners, placas e adesivos em atendimento a esta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
FABIO RODRIGO FADEL 06632656900	1 - 2 - 3 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 15
R$ 51.130,95(cinquenta e um mil, cento e trinta reais e noventa e cinco centavos)	
CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO EIRELI	4 - 11 - 13 - 14
R$ 21.415,90(vinte e um mil, quatrocentos e quinze reais e noventa centavos)	

Terra Boa, 09 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E5795345

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 352/2020 - PREGÃO N° 100/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO EIRELI, CNPJ nº 29.275.166/0001-00, com sede AVENIDA SANTA CATARINA, 682, ZONA 01 - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALDELANI LINO NAVES CONCIANI, CPF: 695.976.779-20, carteira de Identidade nº 53309577, residente e domiciliado a AVENIDA SANTA CATARINA, nº 682, CIANORTE - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de faixas, banners, placas e adesivos em atendimento a esta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 21.415,90** (vinte e um mil, quatrocentos e quinze reais e noventa centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 09/09/2020, com vencimento até 09/09/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 9 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0B00A2AD

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 102/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 102/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em atendimento aos próprios públicos do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
VALIM & LOURENCO LTDA.	2 - 3
R$ 17.213,00(dezessete mil e duzentos e treze reais)	
VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS -EPP	1
R$ 21.903,00(vinte e um mil e novecentos e três reais)	

Terra Boa, 09 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4EDAA129

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 353/2020 - PREGÃO N° 102/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: VALIM & LOURENCO LTDA., CNPJ nº 08.020.047/0001-29, com sede AVENIDA BRASIL, 45, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). NILTON CARLOS VALIM, CPF: 498.262.049-00, carteira de Identidade nº 36743972, residente e domiciliado a RUA PRESIDENTE KENNEDY, nº 976, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em atendimento aos próprios públicos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 17.213,00** (dezessete mil e duzentos e treze reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 09/09/2020, com vencimento até 09/09/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 9 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A47F067D

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 354/2020 - PREGÃO N° 102/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS -EPP, CNPJ nº 11.200.977/0001-79, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 46, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALMIR FRANCISCO GAVIOLI, CPF: 702.877.249-72, carteira de Identidade nº 4.156.893-3, residente e domiciliado a RODOVIA PR 082, nº s/n, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em atendimento aos próprios públicos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 21.903,00** (vinte e um mil e novecentos e três reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 09/09/2020, com vencimento até 09/09/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 9 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0CC8B50E

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO -CONCORRENCIA 06/2020

RETIFICAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente ao Concorrência sob n° 06/2020, objetivando CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE**.**

ONDE SE LÊ:

Os envelopes contendo as **propostas técnicas e comerciais** serão recebidos pela Comissão de Licitações, no dia 16 de setembro de 2020, até às **09h00** ou, se não houver expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, no seguinte endereço: sala de licitações da **Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná**, localizada na Rua Pres. Tancredo de Almeida Neves, 240, centro,

Terra Boa, Estado do Paraná, estado do Paraná. As propostas técnicas serão abertas na data de recebimento, às **09h30**, obedecidos os trâmites do procedimento licitatório contemplados neste Edital.

1 - OBJETO:

A presente concorrência destina-se à contratação de Agência de Propaganda para prestação dos serviços publicitários previstos no item 1.1.

BRIEFING

Campanha: Combate ao mosquito *Aedes Aegypti*.

Desafio de comunicação: Elaborar um programa de combate ao mosquito *Aedes Aegypti* e as doenças por ele transmitidas: DENGUE, ZIKA e CHIKUNGUNYA, buscando a articulação de uma política de conscientização da comunidade.

Objetivo geral: Comunicar a população sobre os cuidados na luta contra a proliferação do mosquito.

Objetivos específicos:

- Informar a população de **Terra Boa, Estado do Paraná** sobre a forma de contágio, sintomas, prevenção e tratamento das doenças; bem como a rede de serviço para atendimento;
- Alertar a população sobre a conduta a ser adotada diante dos perigos das doenças;
- Incentivar a população a adquirir hábitos que colaborem para acabar com o mosquito;
- Conscientizar o cidadão para que mantenha o seu quintal limpo;
- Incentivar o desenvolvimento da cidadania.

Da proposta técnica: A campanha institucional é apenas para efeito de avaliação técnica a fim de analisar a capacidade das empresas concorrentes na realização publicitária que potencialize a comunicação da Administração Municipal; podendo ou não ser veiculada.

Materiais de divulgação: as peças deverão ser apresentadas nos formatos abaixo.

01 (um) layout para anúncio de meia página para jornal standard (tamanho máximo no formato A4);
01 (um) roteiro de 30 segundos para spot de rádio (proibida a produção de "monstro");
01 (um) layout para Flyer frente e verso (sendo a frente impressa em uma página e o verso em outra).

Público-alvo: Toda a população de Terra Boa, Estado do Paraná, sem distinções.

Período de veiculação: 30 (trinta) dias.

Verba simulada: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

PASSA A SE LER:

Os envelopes contendo as **propostas técnicas e comerciais** serão recebidos pela Comissão de Licitações, no dia 30 de OUTUBRO de 2020, até às **09h00** ou, se não houver expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, no seguinte endereço: sala de licitações da **Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná**, localizada na Rua Pres. Tancredo de Almeida Neves, 240, centro, Terra Boa, Estado do Paraná, estado do Paraná. As propostas técnicas serão abertas na data de recebimento, às **09h15**, obedecidos os trâmites do procedimento licitatório contemplados neste Edital.

1 - OBJETO:

A presente concorrência destina-se à contratação de Agência de Propaganda para prestação dos serviços publicitários – exercício 2021, previstos no item 1.1.

ANEXO I
BRIEFING

Campanha: "EU APOIO MINHA CIDADE, MORO AQUI, COMPRO AQUI"

Desafio de comunicação: Elaborar um programa em que estimule a população a efetuar seu consumo e gastos no comercio local, tendo em vista as dificuldades que a empresas do município tem enfrentado em razão da pandemia, buscando a articulação de uma política de conscientização da comunidade em valorizar o comercio local. Fazer com que a população entenda que, além da grande preocupação com a saúde das pessoas, nestes tempos de pandemia do COVID-19, tem que se preocupar também com a saúde do comercio local, como forma de amenizar os prejuízos causados pela pandemia, no sentido de manter os empregos e a renda no município.

Objetivo geral: Como forma de amenizar os prejuízos em consequência do coronavírus, o município pretende lançar a campanha**"Eu apoio minha cidade, moro aqui, compro aqui"**que incentiva o comércio local. O objetivo é fomentar a economia e estimular a população para que faça suas compras no próprio município.

Objetivos específicos:

- Informar a população de **Terra Boa, Estado do Paraná** que de forma consciente e segura pode ajudar a fomentar o comercio local, priorizando o município na hora de comprar;
- Valorização e o fortalecimento do comércio local, fazendo com que a população confie no mercado local e que esse responda a essa confiança com preços compatíveis e acessíveis;
- Conscientizar a população *a entender que estamos enfrentando uma crise mundial, a classe empresarial e toda população precisa de apoio;*
- Incentivar o desenvolvimento da cidadania, no sentido de que comprando no comercio local irá gerar um impacto positivo, fazendo a roda da economia pode girar no município.

Da proposta técnica: A campanha institucional é apenas para efeito de avaliação técnica a fim de analisar a capacidade das empresas concorrentes na realização publicitária que potencialize a comunicação da Administração Municipal; podendo ou não ser veiculada.

Materiais de divulgação: as peças deverão ser apresentadas nos formatos abaixo.

01 (um) layout para anúncio de meia página para jornal standard (tamanho máximo no formato A4);
01 (um) roteiro de 30 segundos para spot de rádio (proibida a produção de "monstro");
01 (um) layout para Flyer frente e verso (sendo a frente impressa em uma página e o verso em outra).

Público-alvo: Toda a população de Terra Boa, Estado do Paraná, sem distinções.

Período de veiculação: 30 (trinta) dias.

Mês de veiculação: novembro/2020

Verba simulada: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 09 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:42E2F4EB

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2758/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019
DECRETO Nº 2758, de 9 de setembro de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2758/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.606,6(quatro mil, seiscentos e seis reais e sessenta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.3449052000000000000.0049 4	4.606,60

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00494	4.606,60

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 26.000,00(vinte e seis mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0304.0075.2070.3449052000000000000.0049 9	26.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00499	26.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.000,00(dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0122.0003.2077.3339030000000000000.0093 4	2.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00934	2.000,00

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 9 de setembro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:16DE1090

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13659/2020

PORTARIA N.º 13659/2020
ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando:
1- O requerimento protocolado sob nº 5746/2020 em 01/09/2020, devidamente instruído e tramitado; 2- O amparo legal nos termos da Legislação Específica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. Silvete Maria de Carvalho da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista, matrícula 34460-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 3 (três) meses de licença especial a partir de 14/09/2020 a 12/12/2020, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:8A24C7E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13660/2020

PORTARIA N.º 13660/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob n.º 5601/2020 em 26/08/2020

RESOLVE:

ART. 1°. – Conceder a Servidora MARIA SILVANIA DE LIMA, matrícula 54909-00, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.093.149-4, SSP/PR, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, licença para concorrer uma vaga no Legislativo Municipal nas Eleições de 2020 a partir do dia 26/08/2020, de acordo com a Lei Municipal n.º 086/95, artigo 88, inciso IX e Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, com o disposto na Resolução nº 20.623 de 16/05/2000 e Resolução nº 18.019 de 02/04/1992.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26 de agosto 2020.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:B632C0A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13661/2020

PORTARIA N.º 13661/2020

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Art. 1º - Designar, a partir desta data, a senhora FERNANDA MARTINS DA SILVA, matrícula 117609-00, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, para assinar documentos e responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:22A68C70

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 008/2020

Súmula: Convoca suplente a assumir o cargo de conselheiro tutelar provisoriamente.

Considerando os artigos n° 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, que trata da Política de Atendimento da Criança e do Adolescente;

Considerando Lei Municipal n° 365 de 19 de março de 2008, que trata das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de formular e controlar a execução da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº. 365/2008, e considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária em data de 09 de setembro de 2020, sob a ata 277/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o suplente RICARDO MARCELO DA SILVA a assumir o cargo de conselheiro tutelar em virtude do pedido de afastamento médico da conselheira titular, devendo posicionar-se frente a Secretaria Executiva deste Conselho favorável ou desfavoravelmente por meio de declaração acerca da vaga.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Terra Roxa, 09 de Setembro de 2020.

MARCOS RODRIGO REBELO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:92F1435A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO N° 3570/2020

DECRETO Nº 3570, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY- EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA.

O prefeito municipal de Terra Roxa, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1769/2019 de 25 de setembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, os membros efetivos e suplentes do Conselho Escolar da Escola Municipal Presidente Kennedy, Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA – da seguinte forma:

I – SELMA FACHINETTI NERI, portadora do RG: 6.404.013.8 0 SSP/PR e CPF:971.111.479.87, representante da direção da escola;

II – APARECIDA VERÔNICA DOS SANTOS MARELLI Portadora do RG: 7.130.896-0 e CPF: 031.870.059-00 membro efetivo e SANDRA REGINA FAQUINETE BOCHIO portadora do RG: 6.404.009-0 SSP/PR e CPF: 971.111.074-09 como membro suplente, representantes da Equipe Pedagógica;

III – FÁBIO KAKIMORI PERISATO portador do RG: 6.425.848-9 e CPF: 016.725.089-24 membro efetivo, representante da Equipe Administrativa;

IV – ELENIR PINHEIRO portadora do RG: 8.057.090-2 e CPF: 042.430.299-38 membro efetivo e LORENA RAATZ SOARES portador do RG: 6.209.313-7 e CPF: 911.813.649-49 como membro suplente, representantes da Equipe de Professores de Educação Infantil;

V- NATALIE CRISTIANE ANTONIN portadora do RG: 13.516.470-4 e CPF: 344.579.668-86, membro efetivo e ELIA DA SILVA RG: 8.829.277-4 e CPF: 045.570.809-60 como membro suplente, representantes da Equipe de Professores do Ensino Fundamental.

VI - RICARDA EUDOXIA PALMIERI portadora do RG: 4.909.695-0 e CPF: 779.548.829-34 membro efetivo e SILVANE VALADÃO portadora do RG: 4.201.601-2 e CPF: 040.516.919-18 como membro suplente, representantes da Educação de jovens e adultos;

VII – FABIANA FURLAN DANDOLINI portadora RG 10.987.086-2 e CPF 715.531.771-34 membro efetivo e MARCELO BERNARDES FOGAÇA portador do RG 7.574.577-0 e CPF 021.763.319-66 como membro suplente, representantes de pais e responsáveis por alunos regularmente matriculados na Educação Infantil

VIII – REGIANE APARECIDA PEREIRA portadora RG: 13.009.742-1 e CPF: 091.842.989-79 membro efetivo e FABIANA SOUZA SANTOS portadora do RG: 10.002.491-8 e CPF 072.579.009-14 como membro suplente, representantes de pais e responsáveis por alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental.

IX – NILDES BATISTA portadora RG:10.498.989-6 e CPF: 066.551.609-60 membro efetivo e TEREZA LOURENÇO DA SILVA portador do RG: 14.954.278-7 e CPF 731728.049-68 como membro suplente, representantes dos alunos regularmente matriculados no EJA.

X – JOCIMAR OBARA portador do RG: 8.288.898-5 e CPF: 043.329.569-40, membro efetivo e REGIANE ORTOLAN portadora do RG: 8.136.714-0 e CPF: 042.299.099-00 como membro suplente, representantes da Associação de Pais, mestres e funcionários - APMF.

XI – PEDRO PEREIRA DA SILVA portador do RG: 7.011.187-0 CPF: 020.460.359-50 membro efetivo e ELAINE APARECIDA FACHINETTI DE PADUÁ portadora do RG:6.737.553-0 e CPF: 985.358.469-72 como membro suplente, representantes dos segmentos da Comunidade Religiosa;

XII – MARIA SILVANIA DE LIMA portador do RG: 7.093.149-4 e CPF: 119.684.139-01, membro efetivo e UILIAN CARLOS FORTINE portadora do RG: 8.492.214-5 e CPF:047.601.349-64 como membro suplente, representantes do Movimentos Sociais Organizados – saúde.

Art. 2º - Conforme disposto no artigo 10º e 12º da Lei nº 1769/2019 de 25 de setembro de 2019, o mandato do presente conselho será de 2(dois) anos e sem direito a remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:273E259A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 DO CONTRATO Nº 369/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 22/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: TIAGO MIGUEL GUIMARAES ALTENHOFEN E CIA LTDA.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS.

FINALIDADE: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 30/09/2021 NO VALOR DE R$ 414.720,00 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS) COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: TIAGO MIGUEL GUIMARAES ALTENHOFEN E CIA LTDA.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C1834999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2020 DO CONTRATO N°376/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 DO CONTRATO Nº 376/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 23/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: XIMENA IRENE ULCUANGO MEJIA - SERVIÇOS MEDICOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA NO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 005/2018..

FINALIDADE:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 04/10/2021 NO VALOR DE R$ 303.000,00 (TREZENTOS E TRÊS MIL REAIS), COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: XIMENA IRENE ULCUANGO MEJIA - SERVIÇOS MEDICOS.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1FD61848

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 06, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 06, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Súmula: *Declara ponto facultativo para o serviço público da Câmara Municipal.*

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o feriado do dia 15 de setembro (Dia da Padroeira, Nossa Senhora das Dores), em que não haverá expediente na Câmara Municipal,
REVOLVE:
Art. 1. Fica declarado ponto facultativo para os serviços da Câmara Municipal no dia 14 de setembro de 2020, segunda-feira, durante todo o período de expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 08 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:433254E9

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo n. 14/2020
Processo de compra direta - Dispensa de licitação pelo valor
Valor total: R$ 719,09 (setecentos e dezenove reais e nove centavos).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o erro de digitação do valor total referente aos itens de limpeza 2 e 3, cuja proposta vencedora foi da empresa Canuto & Cia Ltda-ME, **RETIFICA e RATIFICA** o Termo anterior, lendo-se:

"- Contratada: **CANUTO & CIA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 03.145.502/0001-07, com endereço na Rua Tobias Dias do Rosário, n. 248, Vila Cubas, Tijucas do Sul, Paraná.
Valor: R$ 12,00 (doze reais) para o item 1 de copa e cozinha, e ***R$ 339,50 (trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) para os itens 2 e 3 de materiais de limpeza."***

Onde se lê:

"- Contratada: **CANUTO & CIA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 03.145.502/0001-07, com endereço na Rua Tobias Dias do Rosário, n. 248, Vila Cubas, Tijucas do Sul, Paraná.
Valor: R$ 12,00 (doze reais) para o item 1 de copa e cozinha, e ***R$ 399,50 (trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) para os itens 2 e 3 de materiais de limpeza."***

Tijucas do Sul, 09 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:5F93521D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2020

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 36/2020. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ENTIDADE PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE MENOR EM CONFORMIDADE COM A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DOS AUTOS N° 0024049-28.2013.8.16.0035 DA VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

Contratado: **CASA LAR SOL E LUA LTDA – CNPJ: 31.454.312/0001-07**
Valor: **R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 36/2020.

Dotação Orçamentária:
05 Secretaria Municipal De Assistência Social e Cidadania
001 Secretaria Municipal De Assistência Social e Cidadania
08.244.0009.2008 Manutenção da Assistência Social e Cidadania
750 00000 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 09 de setembro de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:AA8EBB98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 104/2020.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 09 de setembro de 2020, o(a) servidor(a) **CAMILA AZEVEDO PENHA**, portador(a) do RG nº 7.154.058-8 SSP/PR, CPF nº 030.392.589-23, CTPS: 3843236 Série 001-0/PR, do Cargo de "FARMACÊUTICA", nomeado(a) através do PSS 05/2020 pela Portaria de nº 075/2020.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 09 de setembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B3845CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Objeto: Formação de registro de preços destinado a futura aquisição de Materiais de Construção para a Secretaria Municipal de Obras de Tomazina – PR, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, (Anexo I) do Edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º **26/2020.**
Valor de Referência: R$ 245.314,09 (duzentos e quarenta e cinco mil e trezentos e quatorze reais e nove centavos).
Abertura da Licitação: 09h00 do dia 23/09/2020.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 09 de setembro de 2020

CAMILA DO VALE MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:A595CA94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 63/2019

Partes:
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **BURATTO INDÚSTRIA METALURGICA LTDA - ME - CNPJ nº11.943.310/0001-66**

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência e de execução do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 63/2019.
Prazo de Vigência: 20 (vinte) meses, contado a partir da assinatura do contrato.
Prazo de Execução: 17 (dezessete) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 27/08/2020.
Tomada de Preços nº 05/2019.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:2CB441FC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N° 0412907-71

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS N° 6867/02 de 19/08/2020
Certifico e dou fé que o documento eletrónico anexo, contendo **3 (tres) páginas**, foi apresentado em 19/08/2020, o qual foi protocolado sob n° 11603 PROTOCOLO, tendo sido registrado eletronicamente sob n° **6867/02** e averbado no registro primitivo n° 6867 no Livro B deste Oficio de Registro de Titulos e Documentos e Pessoas Juridicas na presente data.
Apresentante
rodrigo luiz alves de oliveria
Natureza
> Aditamento/alteração
Certifico, ainda, que consta no documento eletrónico registrado as seguintes assinaturas digitais:
HELIO KUERTEN BRUNING:737.805.709-63 (Padrão: ICP-Brasil)
EZIO LUIZ LENA:500.032.590-72 (Padrão: ICP-Brasil)
CELIO AMERICO ALVES IZIDORO:481.487.689-00 (Padrão: ICP-Brasil)

CATANDUVAS, 19 de agosto de 2020

Assinado Eletronicamente
SUELI GIACOMEL
Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 57,90	R$ 8,67	R$ 0,00	R$ 1,17	R$ 9,02
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3,07	R$ 3,07	R$ 0,00	R$ 3,48	R$ 86,38

TERMO ADITIVO – LC 173/20
ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO n° 0412907-71 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÓMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NA FORMA ABAIXO.
CONSIDERANDO QUE:
(i) O **TOMADOR** solicitou à CAIXA a suspensão dos pagamentos da dívida vincenda em 2020 decorrente do presente CONTRATO, com base na Lei Complementar n° 173, de 28 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), a qual autorizou, no seu art. 4o, a suspensão dos pagamentos de principal e quaisquer outros encargos, de operações de crédito celebradas com este **AGENTE FINANCEIRO;**
(ii) Segundo a supracitada Lei, para a celebração do presente Aditivo, está dispensada a nova verificação de limites e condições peia Secretaria do Tesouro Nacional - STN;
(iii) A contratação da operação de crédito contrato n° 0412907-71, firmado no âmbito do Programa PRÓ- TRANSPORTE - SETOR PÚBLICO, ocorreu ao amparo das Leis Autorizadoras de n° 1049/2014 , de 10 de junho de 2014 e n° 1072/2014 , de 24 de julho de 2014, ambas publicadas no Diário Oficial do Município de Três Barras do PR, que autorizou a contratação da presente operação de crédito, bem com a constituição da garantia prevista neste contrato;
iv) Trata-se de alteração contratual da operação de crédito contrato n° 0412907-71, cujo cumprimento pelo Município ao disposto no inciso lll do artigo 167 da Constituição Federal foi verificado pela Secretaria do Tesouro Nacional/Agente Financeiro para o exercício de 2015;
(v) O presente Termo Aditivo deve ser firmado no exercício de 2020, visando a suspensão de pagamento de principal e encargos do presente contrato, vincendos no referido exercício, devidos pelo **TOMADOR** à **CAIXA;**
(vi) Os encargos da dívida, e o principal, quando este se aplicar, objetos de suspensão, serão capitalizados e incorporados ao saldo devedor do contrato em questão, e recalculados e cobrados durante o período remanescente após término da suspensão;
(vii) As demais condições financeiras em vigor, na data da celebração do presente Aditivo, serão mantidas.
Por este instrumento as partes, adiante nominadas e qualificadas e representadas como ao final indicado, têm justo e contratado entre si, a renegociação de financiamento formalizada por este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empréstimo n° 0412907-71, conforme condições abaixo:
I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES
1.1 - **AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÓMICA FEDERAL,** instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n°. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei n°. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto n°. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo atual estatuto, com sede no Setor Bancário Sui, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF n°. 00,360.305/0001-04, neste ato representada pelos Superintendente Regionai da Superintendência Executiva de Governo Oeste do Parana/PR, Ezio Luiz Lena, CPF: 500.032.590-72 e pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Curitiba, Célio Américo Alves izidoro, CPF: 481.487.689-00.
1.2 - **TOMADOR - MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR,** inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 78.121.936/0001-68Í representado pelo Prefeito Municipal Senhor Héiio Kuerten Bruning, CPF n°.737.805.709-63, RG n° 4.647.756-1 SSP/PR. Brasileiro, Casado, Agente Poiítico. '
II - ADITAMENTO *
2.1 - Os contratantes ADITIVAM o contrato n° 0412907-71, firmado no âmbito do PRÓ-TRANSPORTE - SETOR PÚBLICO, conforme a seguir descrito:
"Incluam-se as Cláusulas 35 e 36 nos seguintes termos:
CLÁUSULA *TRIGÉSIMA QUINTA SUSPENSÃO DOS* PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020:
A/.1 - Entre 06/08/2020, inclusive, e 06/12/2020, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.
Vigência:
Termo Aditivo - LC 173/20
N .2 Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o **AGENTE FINANCEIRO** em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item *NA,* não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.
N.3 - Em 06/01/2021 a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.
CLÁUSULA *TRIGÉSIMA SEXTA DECLARAÇÃO DO MUTUÁRIO/TOMADOR SOBRE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1o, ART. 32 DA LRF >.
N 1 - Em atendimento ao disposto nos incisos II do § 1o do art. 32 da Lei Complementar n° 101, de 2000, declaro a existência de dotação na lei orçamentária LOA 2020: Lei Municipal n°1938/2019, de 10 de Dezembro de 2020 para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no plano plurianual Lei Municipal n° 1667/2017, de 14 de Novembro de 2017.
III - RATIFICAÇÃO
31 _ Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de 18/09/2015, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e

condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

IV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente aditivo deverá ser apresentado à CAIXA registrado no mesmo Cartório de Títulos e Documentos e/ou de Registro de imóveis onde está depositado o contrato originário em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura, sob pena de nulidade da suspensão e imediato pagamento das prestações objeto da suspensão de que trata o item 2.1 deste aditivo.

4.2 - Caso, em razão dos efeitos da crise da COVID19, haja a impossibilidade de registro em cartório do presente Termo dentro do prazo estipulado nesta Cláusula, tat prazo fica postergado em até 30 (trinta) dias após o retorno das atividades dos cartórios.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A2F98BBD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.098/20

Data 09.09.2020

Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2020, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E TA

Art. 1º Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2020, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
1.999/20, de 18 de agosto de 2020	4.077/20, de 18 de agosto de 2020
2.000/20, de 18 de agosto de 2020	4.078/20, de 18 de agosto de 2020
1.938/19, de 10 de dezembro de 2019	4.085/20, de 24 de agosto de 2020
1.938/19, de 10 de dezembro de 2019	4.086/20, de 24 de agosto de 2020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de setembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:AE77C6FE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **MECÂNICA MILINHO LTDA - ME – CNPJ Nº 03.692.015/0001-56**

LOTE 01 - SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	450	Hora	Serviço de torno	61,35	27.607,50
2	450	Hora	Serviço de solda elétrica tipo MIG	39,40	17.730,00
3	112,5	Hora	Serviço de solda elétrica com varetas	8,81	991,12
4	112,5	Hora	Serviço de solda de oxigênio com varetas	17,35	1.951,87
5	112,5	Hora	Serviço de corte de metais com maçarico	17,35	1.951,87
TOTAL					50.232,38
LOTE 02 - SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA (COTA RESERVADA ME/EPP)					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	150	Hora	Serviço de torno	61,35	9.202,50
2	150	Hora	Serviço de solda elétrica tipo MIG	39,40	5.910,00
3	37,5	Hora	Serviço de solda elétrica com varetas	8,81	330,37
4	37,5	Hora	Serviço de solda de oxigênio com varetas	17,35	650,62
5	37,5	Hora	Serviço de corte de metais com maçarico	17,35	650,62
TOTAL					16.744,13

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 66.976,51 (Sessenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 09/09/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 25/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:F4BC8822

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4099

DECRETO Nº4099/2020
Data 09.09.2020

Súmula. Concede Licença Especial a servidora Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 90(noventa) dias, a servidora **Claci Santos Alves ,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, na matrícula 2664-6/1, portadora do CPF nº 819.593.039-53 e da CI/RG nº 5.534.168-0 SSP/PR, referente ao período aquisitivo de 19/03/2014 a 18032019.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de setembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1CBE7195

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2019

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA – CNPJ nº 05.982.200/0001-00**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 146/2019, regime de execução por preço global por lote, relativo à prestação de serviços contínuos de "FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMPREENDENDO A MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO INICIAL E TREINAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL" com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 40, XI, c/c art. 55, III, ambos da Lei nº 8666/93.

Valor atualizado do Contrato: R$ 138.022,04 (Cento e trinta e oito mil, vinte e dois reais e quatro centavos).
Vigência: 09/09/2021
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 09/09/2020.
Pregão Presencial nº 31/2019.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:AB8F6147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 202/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.016.16.482.0021.2084 Programa Bairro Colorido
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 237.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.004.02.062.0002.2003 Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 1.950,00
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 9.000,00
3.3.90.35.00.00 000 Serviços de Consultoria..... R$ 4.950,00

05.005.04.123.0006.2014 Manutenção das Atividades de Finanças e Contabilidade
3.3.90.14.00.00 000 Diárias..... R$ 2.400,00
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 15.000,00
3.3.90.35.00.00 000 Serviços de Consultoria..... R$ 11.000,00
3.3.90.40.00.00 000 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00

05.005.28.846.0006.2051 Encargos Gerais do Município
3.1.90.92.00.00 000 Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 49.000,00
3.1.90.94.00.00 000 Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$ 29.000,00
3.3.90.91.00.00 000 Sentenças Judiciais..... R$ 9.000,00
3.3.90.93.00.00 000 Indenizações e Restituições..... R$ 4.700,00

05.006.04.122.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento
3.3.90.35.00.00 000 Serviços de Consultoria..... R$ 19.000,00

05.013.27.812.0030.1070 Modernização do Campo de Futebol do Bairro Tuneiras
4.4.90.51.00.00 000 Obras e Instalações..... R$ 40.000,00

05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 22.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 21 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:42AFA3FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 276/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município
3.3.90.30.00.00 494 Material de Consumo..... R$ 25.000,00
3.3.90.39.00.00 495 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00

05.011.10.301.0013.2061 Ações do Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00.00 495 Material de Consumo..... R$ 3.000,00

05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Progr. de Saúde Média e Alta Complexidade Amb. e Hosp.
3.3.90.30.00.00 494 Material de Consumo..... R$ 3.000,00

3.3.90.39.00.00 496 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 25.000,00

05.013.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção do Desporto Amador
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 9.300,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas fontes:

000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 9.300,00
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde..... R$ 28.000,00
495 – SAÚDE - Atenção Básica..... R$ 4.000,00
496 – SAÚDE - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R$ 25.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de setembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DAB7CEED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

L.D.O.
Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2021

O Prefeito de Tunas do Paraná, Joel do Rocio Jose Bomfim, em cumprimento aos princípios constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, convida a todos os munícipes para participarem da **Audiência Pública** para apresentação e discussão da **LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021**, a ser realizada no dia 15 de setembro de 2020 às 17:00 horas, no Plenário Câmara Municipal de Tunas do Paraná, rua Simão Ribas Cordeiro, 85, Tunas do Paraná-Pr.

Tunas do Paraná, 08 de setembro de 2020

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0F7B699D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°3/2020, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**-utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Escolares, Papelaria e Armarinhos, para atendimento as necessidades das Secretarias, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**.**
PREÇO MÁXIMO: R$ 160.021,81(cento e sessenta mil vinte e um reais e oitenta e um centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 24/09/2020 às 08h30min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 24/09/2020 Às 09h00min
O edital estará disponível a partir de 11/09/2020, no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 08 de setembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:26008A28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
TERMO DE RECEBIMENTO

Certificamos para os devidos fins regimentais de que recebemos nesta data o processo protocolado sob nº 254710/17 – de Prestação de Contas Municipais referente ao exercício financeiro de 2016, sob responsabilidade do prefeito NACIR AGOSTINHO BRUGER, constante de 01 volume de documentos, com parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado pela irregularidade das contas, com aplicação de multas ao gestor do exercício financeiro de 2016.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, em 08 de setembro de 2020.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:D9499386

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
COMUNICADO

Em atendimento ao que prevê o inciso I do artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Turvo, comunicamos que na data de 08 de setembro de 2020, recebemos o processo de prestação de contas municipais, referente ao exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do prefeito NACIR AGOSTINHO BRUGER, com parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, opinando pela desaprovação das mesmas, com aplicação de multa.
Comunicamos ainda que o processo será encaminhado a comissão de Finanças Orçamentos e Fiscalização, onde permanecerá pelo prazo de sessenta dias, a partir do dia 14 de setembro até o dia 15 de novembro de 2020, a disposição do exame de qualquer do povo, que poderá questionar-lhe a legitimidade.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, em 08 de setembro de 2020.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:C88DBDC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2020

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a licitação conduzida pelo Consórcio - CIDCENTRO na forma do "Pregão Presencial N° 05/2020", uma vez que não acudiu interessados na contratação do seu objeto, o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível – óleo diesel S-10 a granel, nos termos da Ata de Sessão lavrada em 09/09/2020. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 09 de setembro de 2020.

MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Presidente do Consórcio- CIDCENTRO

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:65792B26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de álbuns de formatura e prestação de serviços fotográficos com o fornecimento e tratamento das imagens
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 24 de setembro de 2020.
Data de abertura: 24 de setembro de 2020 às 08h30min
Valor estimado: R$ 6.721,00 (seis mil setecentos e vinte e um reais)
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 391/2020O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 09 de setembro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 391/2020

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:7E10CC91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Turvo Paraná CNPJ: 78.279.973/0001-07, Torna Público que **requereu** ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Ambiental Simplificada para a implantação do Parque Ambiental do Rio Turvo. Conforme o Decreto de Utilidade Pública 52/2019 e autorização ambiental IAP nº 51828.

Turvo, 01 de setembro de 2020.

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:887BDED3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 26/2020 - CONVOCAÇÃO PSS

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, CONSIDERANDO O RESULTADO DO Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2020, homologado pelo Edital n. 04/2020; Faz saber que ficam os abaixo-relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, às 13:00 do dia 10 de setembro de 2020, munidos de documentos, conforme Edital de abertura do certame:

ENFERMEIRO – UBS SEDE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Fernanda Caroline Zambruski	1ª

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:AADAA9D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411/2020

O SENHOR JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais concede pensão por morte ao Sr. JOSE ADIR SEBASTIAO DE OLIVEIRA,

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedida, a partir de dezoito de agosto de dois mil e vinte (18/08/2020), pensão a que faz jus o cônjuge JOSE ADIR SEBASTIAO DE OLIVEIRA, portador do RG: 2 139835-7 da SESP/PR e do CPF nº 372 635 449-20 com cota de 50%**,** no valor mensal de R$ 1.053,93 (Um Mil, cinquenta e três Reais e Noventa e três Centavos) pelos direitos adquiridos da Ex-Servidora SOLANGE DE JESUS DALA ROSA DE OLIVEIRA, falecida em 18/08/2020, nos termos do Art. 40, § 7° e 8º da Constituição Federal c/c Art. 24º § 2º da EC. 103/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 18/08/2020;

Prefeitura Municipal de Turvo – PR, 09 de setembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:0E6CFB46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412/2020

O SENHOR JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais concede pensão por morte a GABRIELA DALA ROSA DE OLIVEIRA,

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedida, a partir de dezoito de agosto de dois mil e vinte (18/08/2020), pensão a que faz jus a filha GABRIELA DALA ROSA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 9963749-8 SESP/PR e do CPF nº 102 761 619-97 com cota de 50%**,** no valor mensal de

R$1.059,94 (Um Mil, cinquenta e nove Reais e Noventa e Quatro Centavos) pelos direitos adquiridos da Ex-Servidora SOLANGE DE JESUS DALA ROSA DE OLIVEIRA, falecida em 18/08/2020, nos termos do Art. 40, § 7° e 8º da Constituição Federal c/c Art 24º § 2º da EC. 103/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 18/08/2020;
.

Prefeitura Municipal de Turvo – PR, 09 de setembro de 2020

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:3B275DF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407/2020 - NOTA DE RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 03 de setembro de 2020, na edição n° 2089, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 407/2020, apresenta erro material de digitação em que pese os Art. 1º e Art. 2º, retifica-se a referida Portaria para a seguinte redação:

PORTARIA N. 407/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o conteúdo do Decreto Estadual Nº 4.230 de 16 de março de 2020, em especial o § 2º do Art. 7º:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o afastamento das atividades presenciais concedida através da Portaria n. 356/2020 à estagiária Keyla Botini de Mattos, enquanto durar a pandemia, por fazer parte do grupo de risco do COVID-19, passando os trabalhos para a modalidade *home office ou teletrabalho*, em virtude da gravidez da mesma.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 05 de setembro de 2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de setembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:23541776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO II

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 061/2019
CONTRATO 093/2019

EXTRATO TERMO ADITIVO II

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada
CLÍNICA MÉDICA ALBERTO AURELIO POSENATTO S/S - ME, CNPJ 09.624.128/0001-15
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses em razão da necessidade de manutenção dos serviços prestados.

Data de vigência do termo aditivo: 10/09/2020 a 09/09/2021.

União da Vitória, 10 de setembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:9047779D

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO I

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 059/2019
CONTRATO 090/2019

EXTRATO TERMO ADITIVO I

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada
GAL LAB ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME, CNPJ 26.656.912/0001-00
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses em razão da necessidade de manutenção dos serviços prestados.

Data de vigência do termo aditivo: 10/09/2020 a 09/09/2021.

União da Vitória, 10 de setembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:1306CF86

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO II

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 058/2019
CONTRATO 092/2019

EXTRATO TERMO ADITIVO II

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada
CENTRO AVANÇADO DE CIRURGIA VASCULAR, CNPJ 07.234.522/0001-05
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses em razão da necessidade de manutenção dos serviços prestados.

Data de vigência do termo aditivo: 10/09/2020 a 09/09/2021.

União da Vitória, 10 de setembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:B162A95E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2020
PROCESSO DE COMPRA N.°125/2020 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, através do Prefeito, torna público a **ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico n.° 59/2020, que tem por objeto *Registro de preços para aquisição de materiais de proteção individual (EPI) sendo: máscaras cirúrgicas, aventais, gorros e luvas de procedimento, destinados para o uso dos profissionais de saúde, para atender às medidas de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19) no Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,* devido Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) feito pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, demonstrando inviável o prosseguimento do feito e tornando necessária a anulação do presente certame, com fundamento na Súmula 473 do STF, artigo 49 da Lei 8.666/93. Informamos ainda que, novo edital, com as devidas reformulações, será posteriormente relançado. Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.° 205, 4° pavimento, Centro, telefones (42) 3521 – 1228 e (42) 3522 – 4040 (fax). E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br. LOCAL: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 08 de setembro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:EF718710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 137/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de alimentação canina (ração) destinada aos cães da antiga ONG Koala e de lares temporários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 24/09/2020.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMNET): até as **08h30min do dia 24/09/2020.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **24/09/2020 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **24/09/2020 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 28.480,00 (Vinte e oito mil quatrocentos e oitenta reais).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

União da Vitória - PR, 08 de setembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:E42D709F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1713/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como FISCAL DE CONTRATO:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 47/2020 – Processo Nº 131/2020.
Objeto:	Contratação, EMERGENCIAL, de uma profissional técnica em enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Processo de Chamamento para Contratação Emergencial - respaldado pelo Decreto n° 111/2020.
Contratadas:	KATIA APARECIDA SUSKO, CPF nº 043.438.689-82; Termo de Contrato nº 203/2020 (6033).
Vigência:	90 (noventa) dias.
Fiscal:	Ester Ruby Müller – CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Carmen Lucia Marcondes de Albuquerque Winter – CPF nº 563.895.079-68.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8F5CB608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 61/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de clínica médica referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.
CONTRATO Nº61/2020 – SEQUENCIAL Nº419
CONTRATADO(A): MAMCARZ SERVIÇOS MEDICOS SS
VALOR GLOBAL:R$ 10.000,00(Dez mil reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:03/09/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/09/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 09 de setembro de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Presidente – IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:EFA7728E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2020 PROCESSO LICITATORIO Nº 62/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGARa presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na Especialidade de diagnóstico por Imagem referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.
CONTRATO Nº62/2020 – SEQUENCIAL Nº 420
CONTRATADO(A):IMAGEM -CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
VALOR GLOBAL:R$600.000,00 (SEISCENTOS MIL)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:03/09/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:03/09/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 09 de setembro de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Presidente – IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:73DDB096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1714/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como FISCAL DE CONTRATO:

Processo:	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 46/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2020
Objeto:	O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa para confecção de jalecos descartáveis para uso dos profissionais nas Unidades básicas de saúde devido ao grande fluxo de atendimentos.
Contratados:	DENISE BUENO RUDA 05393241917 (MEI), Pessoa Jurídica de Direito Privado, Rua Carlos Cavalcante, 89, Centro – União da Vitória -PR - CNPJ: 29.970.121/0001-48
Contrato(s):	TERMO DE CONTRATO N.° 202/2020 – SEQUENCIA N.º 6031
Vigência do Contrato:	180 cento e oitenta dias.
Fiscal (is):	MAUREN FERNANDA KARPOVICZ CPF 035640129-40

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:33246E30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ERRATA EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020.

O Pregoeiro constituído comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2020, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$	CLASSIFICAÇÃO
01	ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI	738.000,00	Vencedora
02	RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI	739.000,00	
03	ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	979.716,56	

Verê-Pr, 09 de setembro de 2020.

WÁGNER AUGUSTO DA SILVA GRANETTO
Pregoeiro

LUAN MOROSINI
Membro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D92ED322

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Define o Plano de Aplicação Anual, estimando a Receita e fixando a Despesa do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, sediado no Município de Curitiba, para o exercício financeiro de 2020 e aprova o Cronograma de Desembolso para o mesmo exercício.

O Presidente do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com a devida aprovação na Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 09 de setembro de 2020, às 9:00 horas, de acordo com o Edital de Convocação de 02 de setembro de 2020, conforme decisão registrada em ata da referida Assembleia Geral Extraordinária decide:

Art. 1º - Aprovar a presente Resolução, estimando a Receita e fixando a Despesa em R$ 354.784,14 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos) para o período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - O Plano de Trabalho será desenvolvido pelas ações, em conformidade com o PLACIC – Resolução n° 001/2020, e conforme detalhamento constante do Anexo I da presente Resolução.

Art. 3º - A receita será realizada conforme transferências dos entes consorciados e rendimentos financeiros de acordo com o desdobramento evidenciado no Anexo II – Desdobramento da Receita, da presente Resolução.

Art. 4º – A Despesa será realizada segundo o Quadro de Desdobramento das Despesas, Anexo III da presente Resolução.

Art 5º - Fica aprovado o Cronograma de Desembolso Orçamentário e Financeiro para o exercício de 2020, conforme Anexo IV da presente Resolução.

Deliberada na Assembleia Geral Extraordinária, em 09/09/2020, conforme assunto em pauta.

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintende Executivo

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
Presidente do CIEDEPAR

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 001/2020
PLANO DE TRABALHO
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO UNIDADE	01	CIEDEPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ	
	001	GABINETE DO PRESIDENTE	
FUNÇÃO	012	EDUCAÇÃO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	1000	GESTÃO DE EDUCAÇÃO E ENSINO	
AÇÃO			
1001	Gerenciamento dos Programas de Ensino e Educação		338.784,14
1002	Aquisição e Reposição de Material Permanente		12.000,00
TOTAL			**350.784,14**
SUB FUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	
PROGRAMA	1000	Gestão de Educação e Ensino	
AÇÃO			
1001	Gerenciamento dos Programas de educação e Ensino		1.000,00
1002	Aquisição e Reposição de Material Permanente		1.000,00
TOTAL			**2.000,00**
SUB FUNÇÃO	365	Educação Infantil	
PROGRAMA	1000	Gestão de Educação e Ensino	
AÇÃO			
1001	Gerenciamento dos Programas de educação e Ensino		1.000,00
1002	Aquisição e Reposição de Material Permanente		1.000,00
TOTAL			**2.000,00**
TOTAL			**354.784,14**
FUNÇÃO	**SUB FUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**TOTAL**
012	122	1000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	350.784,14
012	361	1000 - GESTÃO DE EDUCAÇÃO E ENSINO	2.000,00
012	365	1000 - GESTÃO DE EDUCAÇÃO E ENSINO	2.000,00
TOTAL			**354.784,14**

ANEXO II – RESOLUÇÃO Nº 001/2020
DESDOBRAMENTO DA RECEITA
EXERCÍCIO DE 2020

CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**MENSAL**	**ANUAL**	**TOTAIS**
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			
1.3.00.00.00.00	RECEITAS PATRIMONIAL			100,00
1.3.20.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários			
1.3.25.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários			
1.3.25.02.00.00	Remuneração Depósitos de Recursos não vinculados			
1.3.25.02.99.01	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	8,33	100,00	
1.7.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			354.684,14
1.7.20.00.00.00	Transferências Inter Governamentais			
1.7.23.00.00.00	Transferências dos Municípios			
1.7.23.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	29.557,01	354.684,14	
1.9.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1.9.22.00.00.00	Restituições			
1.9.22.01.00.00	Restituições Diversas			
1.9.90.00.00.00	Receitas Diversas			
1.9.90.99.00.00	Outras Receitas Diversas			
TOTAL DA RECEIRA		**29.565,34**	**354.784,14**	**354.784,14**

ANEXO III – RESOLUÇÃO Nº 001/2020
DESDOBRAMENTO DA DESPESA – QDD
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO UNIDADE FONTE AÇÃO	01	CIEDEPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ
	001	GABINETE DO PRESIDENTE
	000	Recursos Livres
	1001	Gerenciamento dos Programas de Ensino e Educação
	1002	Aquisição e Reposção de Material Permanente

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Projeto/Atividade	**Natureza da Despesa**	**Especificação detalhada**	
01001.12122.0001.1001	3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	149.583,33
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	47.739,58
TOTAL			**197.322,91**
01001.12122.0001.1001	3.3.90.30.00	Material de Consumo	750,00
	3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	141.711,23
TOTAL			**143.461,23**
01001.12361.0001.1001	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL			**1.000,00**
01001.12365.0001.1001	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL			**1.000,00**
01001.12122.0001.1002	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**
01001.12361.0001.1002	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1.000,00
TOTAL			**1.000,00**
01001.12365.0001.1002	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1.000,00
TOTAL			**1.000,00**
TOTAL DE DESPESAS			**354.784,14**

ANEXO IV - RESOLUÇÃO Nº 001/2020 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
EXERCÍCIO DE 2020

Classificação Orçamentária									
Projeto/Atividade	**Natureza da Despesa**	**Destinação dos Recursos**			**Orçamento Inicial**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
		IU	GDR	FTE					
01001.12122.1000.1001									
	3.1.90.11.00	0	1	000	149.583,33	37.395,83	37.395,83	37.395,83	37.395,84
	3.1.90.13.00	0	1	000	47.739,58	11.934,89	11.934,89	11.934,89	11.934,91
01001.12122.100.1001									
	3.3.90.30.00	0	1	000	750,00	187,50	187,50	187,50	187,50
	3.3.90.33.00	0	1	000	1.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00
	3.3.90.39.00	0	1	000	141.711,23	35.427,80	35.427,81	35.427,81	35.427,81
01001.12365.100.1001									
	3.3.90.39.00	0	1	000	1.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00
99001.12361.9001.3901									
	3.3.90.39.00	0	1	000	1.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00
01001.12122.100.1002									
	4.4.90.52.00	0	1	000	10.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
01001.12361.0001.1022									
	4.4.90.52.00	0	1	000	1.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00
01001.12365.0001.1002									
	4.4.90.52.00	0	1	000	1.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00
TOTAL					**354.784,14**	**88.696,02**	**88.696,03**	**88.696,03**	**88.696,06**

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:C8555AD0

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 002/2020

Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC para a elaboração do Plano de Aplicação do CIEDEPAR Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná para o exercício financeiro de 2020 e demais instrumentos.

O Presidente do CIEDEPAR – Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, conforme decisão registrada em ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 09 de setembro de 2020, às 9:00 horas, pelo sistema remoto, pelo zoom.us, dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC para o exercício de 2020 e dá outras providências:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, relativo ao exercício de 2020, será elaborado, aprovado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente instrução, e definidas no Protocolo de Intenções e em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, estabelecendo:

I – as metas e finalidades do Consorcio, definidas no Protocolo de Intenções:
II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação Anual;
III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais; e
IV - disposições gerais.

II - METAS E FINALIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e finalidades estão especificadas no Anexo I – Das metas e finalidades do Consórcio, sendo estabelecidas por funções, subfunções e programas compatíveis com a proposta do protocolo de intenções ratificado por todos os entes consorciados, embasando o Plano de Aplicação Anual para o exercício de 2020.
Parágrafo único – Na elaboração da proposta orçamentária para 2020 a Secretaria Executiva poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no Anexo I, a fim de compatibilizar as despesas orçada à receita estimada, de forma a preservar ao equilíbrio das contas.

III - PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL

Organização e Estrutura

Art. 3º - O Plano, especificado no Anexo II, deverá:

I - estar em conformidade com as normas expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, com os artigos 2º e 22, da Lei nº 4.320/64;
II - não dispor em contrário as normas aplicáveis aos entes consorciados em seus instrumentos de planejamento, e
III - a padronização das despesas e receitas deve obedecer às formas contidas nos planos de contas instituídos pela Plano de Contas Aplicado aos Municípios do Estado do Paraná - PCASPM-PR – 2020 do Tribunal de Contas do Paraná e demais legislações pertinentes.

Elaboração

Art. 4º - O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria nº. 163, de 04 de maio de 2001, e Regulamentações pertinentes expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 5º - A classificação funcional-programática será composta por funções, subfunções, programas e ações identificadas por um código, composto de treze dígitos, vinculados entre si.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas.
§ 2º - Cada ação terá no seu primeiro digito a identificação de códigos classificados em projetos e atividades.
§ 3º - A despesa será discriminada e detalhada em seu menor nível com suas respectivas dotações, categorias econômicas, grupos de natureza, modalidade de aplicação, identificador de uso, grupo de destinação e fonte de recursos.
§ 4º - Fica o Superintendente Executivo autorizado a alterar, criar ou extinguir os códigos de destinação dos recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação e Fontes de Recursos, incluídos no Plano de Aplicação anual e em seus créditos adicionais, para adequar a necessidade administrativa e legal, desde que mantenham consistência com as metas propostas para o exercício e sejam estabelecidas mediante resolução.
§ 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 6º - A estimativa das receitas provenientes do repasse dos entes consorciados será elaborada:
I – pela base de cálculo do coeficiente do FPM dos entes consorciados definido através de contrato de rateio, fixando então as despesas, em acordo com o Anexo II, para a educação e ensino.

Parágrafo Único - Deverá estar em anexo ao Plano de Aplicação o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Execução

Art. 7º - O Superintendente Executivo responsável pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados, processará o empenho da despesa, observando os limites fixados no plano de aplicação e Cronograma de Desembolso conforme legislação e instruções vigentes.

Parágrafo Único - Durante a execução do Orçamento Programa fica autorizado à abertura de credito especial até o limite de 20% da Despesa Fixada, para atender a reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos na Lei nº 4.320/64 – art. 43 e seus incisos.

Art. 8º - A receita total do Consórcio, prevista no Plano de Aplicação, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – Pessoal e encargos sociais,
II – Custeio Administrativo,
III – Adequação da estrutura Administrativa,
IV – Gestão de Educação e Ensino Fundamental e Infantil,

Art. 9º - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do consórcio ou de repasses em dotações de capital para o financiamento de despesas corrente.

Art. 10 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas, para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Presidência estabelecerá por resolução, os percentuais e montantes para a limitação de empenhos, dotações orçamentárias, movimentação financeira, e demais atos necessários.

Parágrafo Único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

IV - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 11 – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - O Secretario Executivo deverá elaborar e publicar até 31 de dezembro de 2020 o Plano de Aplicação Anual e Cronograma de Desembolso para o exercício de 2021, envolvendo além das diretrizes fixadas por esta instrução, todas as demais necessidades e normas que regulam esta matéria, por meio de Resolução Administrativa desta presidência, e em havendo assuntos ou necessidades não tratadas por esta resolução os mesmos deverão ser levados a Assembleia para ratificação.

Deliberada na Assembleia Geral Extraordinária, em 09/09/2020, conforme assunto de pauta.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
Presidente do CIEDEPAR

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintende Executivo

ANEXO I

Das metas e Prioridades do Consórcio

Organizar e desenvolver ações e atividades de acordo com o Protocolo de Intenções e finalidades gerais e específicas definidas, ratificados pelos municípios consorciados.

Programa – **GESTÃO DE EDUCAÇÃO E ENSINO**
Função de Governo – EDUCAÇÃO

Sub função – **ADMINISTRAÇÃO GERAL**
Ação - Gerenciamento De Programas de Educação e Ensino
Detalhamento:
- Gestão de Pessoal.
-Gestão da Estrutura Administrativa.
- Gestão da Infraestrutura Administrativa.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Sub função – **EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**
Ação – Gerenciamento De Programas de Educação e Ensino Detalhamento
- Gestão da Infraestrutura.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Sub função – **EDUCAÇÃO INFANTIL**
Ação – Gerenciamento De Programas de Educação e Ensino Detalhamento
- Gestão da Infraestrutura.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

ANEXO II						
COMPOSIÇÃO DOS VALORES DE RATEIO						
MUNICÍPIO	**LEI**	**CONTRATO**	**DATA ASSINATURA**	**PARCELA**	**VALOR PARCELAS**	**TOTAL**
Depósito não remunerados						R$ 100,00
BALSA NOVA	1131/2020	001/2020	25/03/2020	11	R$ 2.903,17	R$ 31.934,87
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	492/2020	002/2020	19/03/2020	11	R$ 1.978,33	R$ 21.761,63
CARAMBEI	1315/2019	003/2020	01/04/2020	11	R$ 3.956,00	R$ 43.516,00
DOUTOR ULYSSES	002/2020	004/2020	20/07/2020	6	R$ 2.177,38	R$ 13.064,28
IRETAMA	040/2020	005/2020	09/04/2020	11	R$ 1.968,13	R$ 21.649,43
JAGUAPITÃ	020/2020	13/2020	30/07/2020	5	R$ 2.624,18	R$ 13.120,90
JUNDIA DO SUL	591/2020	006/2020	03/03/2020	10	R$ 2.177,38	R$ 21.773,80
MARUMBI	748/2020	007/2020	28/01/2020	11	R$ 2.177,38	R$ 23.951,18
MATELÂNDIA	4438/2020	008/2020	22/04/2020	6	R$ 3.600,00	R$ 21.600,00
NOVA AURORA	2026/2020	009/2020	16/03/2020	11	R$ 2.637,78	R$ 29.015,58
NOVA FÁTIMA	225/2020	010/2020	19/02/2020	10	R$ 1.968,13	R$ 19.681,30
PARAISO DO NORTE	414/2019	011/2020	06/07/2020	1	R$ 39.918,67	R$ 39.918,67
PÉROLA	2775/2019	012/2020	30/12/2020	4	R$ 7.983,72	R$ 31.934,87
SANTA CECILIA DO PAVÃO	971/2020	013/2020	22/04/2020	11	R$ 1.978,33	R$ 21.761,63
					R$ 78.048,58	**R$ 354.784,14**

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:46E9E052

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020/SMSA
Pregão Presencial Nº 028/2020/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de antiespumante***, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **AVANA INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 08.990.721/0001-06, situada na cidade de Três Rios/RJ, Avenida Odilon Gomes Assumpção, S/Nº, Lote 07 Centro Industrial, Centro Industrial de Três Rios – Cantagalo, CEP 25803-065, fone/fax (24) 98125-1908, (21) 99988-5041, pelo Sr. Rogério Costa Flores, portador do CI/RG Nº. 04714848-1 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº. 857.674.767-72, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ANTIESPUMANTE, FORMULAÇÃO BALANCEADA, COM BASE SILICONADA, CONTENDO ÁCIDOS GRAXOS, ÉSTERES E EMULSIONANTES, LÍQUIDO VISCOSO, SOLÚVEL EM ÁGUA, DESAERANTE, NÃO IÔNICO.	MASCIA	Kg	2.000	R$4,99	R$9.980,00

ASSINATURA: 31 de Agosto do ano de 2020

Sarandi/PR, 09 de Setembro do ano de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:7BB6F22D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2020 EDITAL N° 034/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2020
EDITAL N° 034/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 34.208.837/0001-42

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
35	28488	Lâmpada Vapor de Sódio tubular 250wt x220v E-40 vida util 32.000hs com selo procel	Peça	4005	R$15,4500	61.877,25	LENUTLUX
51	28673	Lampada vapor metalica 400wts e-40	Peça	385	R$23,4100	9.012,85	WLUX
TOTAL:						70.890,10	

70.890,10 (setenta mil, oitocentos e noventa reais e dez centavos)

Sarandi, 04 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:2BCAB51C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2020 EDITAL N° 034/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2020
EDITAL N° 034/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ: 26.469.541/0001-57

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
18	28286	Bucha plastica nylon S-6	Unid	900	R$0,0500	45,00	USAF
19	28287	Bucha plastica nylon S-8	Unid	600	R$0,1000	60,00	USAF
20	28288	Bucha plástica nylon S-10	Peça	600	R$0,1000	60,00	USAF
21	28290	Broca aço 6mm	Peça	70	R$2,4000	168,00	PROFIELD
68	32952	Parafuso fenda Philips Cabeça Panela chata com Bucha de 8mm	unid	1600	R$0,1500	240,00	WORKER
69	32953	Parafuso fenda Philips Cabeça Panela chata com Bucha de 10mm	unid	1200	R$0,2300	276,00	WORKER
81	34404	FITA ISOLANTE - 19MM x 10M. Certificado: ABNT NBR NM 60454-3. Disponível nas cores: Azul, Amarelo, Verde e Vermelho.	Rolo	85	R$2,2100	187,85	MECTRONIC
87	34418	Pino macho para extensão 2P + T10 ampere	Unid	125	R$2,2700	283,75	MECTRONIC
90	38931	Pino macho para extensão 2P + T20 amperes	Unid	90	R$2,5000	225,00	MECTRONIC
94	38965	Canaleta, material PVC, 50 x 50 x 2000mm, recorte fechado, cor:Branca.	Barra	160	R$23,5000	3.760,00	ILUMI
96	39011	Canaleta, material PVC, 20 x 20 x 2000mm, sem recorte, com fita adesiva.	Barra	450	R$10,3000	4.635,00	ILUMI
TOTAL:						9.940,60	

9.940,60 (nove mil, novecentos e quarenta reais e sessenta centavos)

Sarandi, 04 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:CB26E266

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2020 EDITAL N° 034/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2020
EDITAL N° 034/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
R. D. VELANI - ELETRICA
CNPJ: 21.329.429/0001-05

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
16	24752	Redução E27 para E40	Unid	153	R$5,1000	780,30	G20
39	28558	Disjuntor 1x63 A Din	Peça	68	R$5,5000	374,00	SOPRANO
45	28575	Disjuntor 3x70A Din	Unid	41	R$38,0000	1.558,00	SOPRANO
46	28576	Disjuntor 3x80A Din	Unid	31	R$68,0000	2.108,00	SOPRANO
47	28628	Fusível diazed 25A	Peça	80	R$3,5800	286,40	JNG
62	28787	Receptáculo de porcelana E-40	Peça	410	R$4,4000	1.804,00	G20
66	3030	Disjuntor tripolar 3 x 100 A	Unid	11	R$71,5000	786,50	SOPRANO
77	34394	Conector fêmea	Unid	280	R$1,9200	537,60	ILUMI
79	34401	ESPELHO CEGO 4X2	Unid	40	R$1,1500	46,00	ILUMI
86	34417	Pino fêmea para extensão 2P + T10 ampere	Unid	125	R$2,5600	320,00	ILUMI
89	38930	Pino fêmea para extensão 2P + T20 amperes	Unid	92	R$3,3800	310,96	ILUMI
98	39014	Caixa de Distribuição de embutir, com barramento para 18/24 disjuntores	Unid	11	R$65,2000	717,20	ILUMI
TOTAL:						9.628,96	

9.628,96 (nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)

Sarandi, 04 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:15FCCD11

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2020 EDITAL N° 034/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2020
EDITAL N° 034/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
MULTILUZ COMERCIAL LTDA
CNPJ: 31.128.170/0001-80

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
15	24650	Lâmpada vapor de sódio 150 WTS, tubular, vida útil 32000 horas mínimo, fluxo luminoso 56.500	unid	4006	R$13,3900	53.640,34	GOODLX
48	28650	Lampada Mista 160x220v	Peça	51	R$11,4900	585,99	GOODLUX
49	28652	Lampada Mista 500x220v	Unid	41	R$20,9400	858,54	GOODLOX
52	28676	Lâmpada vapor de mercúrio 125W x 220V ovóide base E-27	Peça	30	R$9,2400	277,20	GOODLUX
53	28682	Lampada tubular LED 18/20w - 1,20mts	Unid	2100	R$8,9900	18.879,00	GOODLUX
59	28784	Reator para lâmpada de vapor metalico 250w/220v, interno, afp com capacitor e ignitor	Peça	205	R$32,9000	6.744,50	GOODLUX
60	28785	Reator para lâmpada de vapor metalico 400w/220v, interno, afp com capacitor e ignitor	Peça	435	R$39,9900	17.395,65	GOODLUX
97	39013	Lâmpada LED Tubular T8; 20 W; branca/fria ;120 cm ; 6.500K ; bivolt, com certificação do INMETRO.	Unid	1870	R$9,9000	18.513,00	GOODLUX
TOTAL:						116.894,22	

116.894,22 (cento e dezesseis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos)

Sarandi, 04 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:5602164A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2020 EDITAL N° 034/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2020
EDITAL N° 034/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME
CNPJ: 28.697.784/0001-78

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
70	32979	Broca de Widea 10 MM	unid	65	R$5,1700	336,05	MTX
71	34382	CABO FLEXÍVEL - 10MM - 750V. Condutor de cobre de classe mín. 4 e Isolamento composto por PVC, tipo BWF (resistente à propagação de chamas). Atende as seguintes normas: NBR NM 280 e NM 247-2. Certificação do INMETRO. Disponível nas cores: Preto, Branco, Azul, Vermelho e Verde.	Metro	5800	R$3,6100	20.938,00	CONDUNORTE
72	34383	CABO FLEXÍVEL - 2,5MM - 750V. Condutor de cobre de classe mín. 4 e Isolamento composto por PVC, tipo BWF (resistente à propagação de chamas). Atende as seguintes normas: NBR NM 280 e NM 247-2. Certificação do INMETRO. Disponível nas cores: Preto, Branco, Azul, Vermelho e Verde.	Metro	6100	R$0,7900	4.819,00	CONDUNORTE
73	34384	CABO FLEXÍVEL - 4,0MM - 750V. Condutor de cobre de classe mín. 4 e Isolamento composto por PVC, tipo BWF (resistente à propagação de chamas). Atende as seguintes normas: NBR NM 280 e NM 247-2. Certificação do INMETRO. Disponível nas cores: Preto, Branco, Azul, Vermelho e Verde.	Metro	3000	R$1,4000	4.200,00	CONDUNORTE
74	34387	CABO RÍGIDO - 35MM - 750V. Condutor de cobre de classe 2 e Isolamento composto por PVC, tipo BWF (resistente à propagação de chamas). Atende as seguintes normas: NBR NM 280 e NM 247-2. Certificação do INMETRO. Disponível nas cores: Preto, Branco, Azul, Vermelho e Verde.	Metro	1100	R$16,0200	17.622,00	CONDUNORTE
TOTAL:						47.915,05	

47.915,05 (quarenta e sete mil, novecentos e quinze reais e cinco centavos)

Sarandi, 04 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:B6A1BB35

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2020 EDITAL N° 034/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2020
EDITAL N° 034/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 26.950.671/0001-07

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
24	28316	Conj. 1 tecla simples c/ placa 4x2	Peça	290	R$2,5600	742,40	ILUMI
27	28321	Conj. 1 tomada 2p+t 10a	Peça	150	R$3,1400	471,00	ILUMI
61	28786	Receptáculo de porcelana rosca E-27	Peça	150	R$1,4900	223,50	CERAMONT
84	34408	Interruptor de embutir com 1 tecla	Unid	150	R$2,5600	384,00	ILUMI
85	34409	Interruptor de embutir com 3 teclas	Unid	40	R$5,8400	233,60	ILUMI
99	39016	ALICATE DE CORTE; tipo de corte: diagonal; material:aço cromo vanádio; 6"; cabo: isolado 1000 volts	Unid	18	R$13,8000	248,40	TRAMONTINA
TOTAL:						2.302,90	

2.302,90 (dois mil, trezentos e dois reais e noventa centavos)

Sarandi, 04 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:3288F37A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2020 EDITAL N° 034/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2020
EDITAL N° 034/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
FRANCO & OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 34.049.507/0001-51

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
23	28292	Broca aço 10,0mm	Peça	80	R$7,9900	639,20	PLUS
TOTAL:						639,20	

639,20 (seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

Sarandi, 04 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:C259B188

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020 EDITAL N° 054/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020
EDITAL N° 054/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
LIDERANÇA COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 10.540.204/0001-79

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	43457	Papel Sulfite A4 - Caixa contendo alcalino 10 resmas de Papel Sulfite A4, Branco 210x297mm 75g/m², cada resma com 500 folhas cada, caixa com 10 resmas em embalagem original de fábrica.	Caixa	1267	R$137,07	R$173.667,69	ONE

TOTAL R$ 173.667,69 (cento e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos)

Sarandi, 03 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:5C372B60

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2020 EDITAL N° 054/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2020
EDITAL N° 054/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
ELMO PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 03.999.762/0001-31

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca.
2	33971	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO. Confeccionado em papelão ondulado, revestido em cartão Kraft, . Características mín.: gramatura de 428g/m²; medidas: 340 x 133 x 240mm; espessura: 2,5mm; peso de 245g.	Unid	12850	R$1,27	16.319,50	SC

TOTAL: R$ 16.319,50 (dezesseis mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

Sarandi, 03 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:39F45AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1616/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,

D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
435 - 3.3.90.46.00.00	494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
1310 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.500,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
617 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.300,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.302.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
758 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
Total Suplementação:			**136.800,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
387 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.300,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
437 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
479 - 3.3.90.46.00.00	494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
539 - 3.3.90.46.00.00	494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO – EPIDEMIOLOGIA.	
693 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.500,00
691 - 3.3.90.46.00.00	494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.302.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
756 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total Redução:			**136.800,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:377BA69B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 129/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2020, por Anulação de Dotação do município".

A Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 858/2019, de 17 de Dezembro de 2019
DECRETA:
Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, no valor total R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Cód. Red.	**Código da Despesa**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
	06	**Departamento de Finanças**		
	06.002	**Divisão de Tesouraria**		
	06.002.28.846.0006.0021	**Pagamento PASEP**		
833	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5	12.000,00
	09	**Secretaria de Saúde**		
	09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
	09.001.10.122.0023.2063	**Gestão do Consórcio Interm. de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP/SAMU**		
490	3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	1000	12.000,00
	11	**Secretaria de Assistência Social**		
	11.001	**Fundo Municipal de Assistência Social – Fmas**		

	11.001.08.122.0003.2107	**Gestão da Secretaria de Assistência Social**		
679	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1000	6.000,00
Total do Crédito Suplementar				**30.000,00**

Art. 2º - O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), prevista na Lei nº 858/2019, de 17 de Dezembro de 2019, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

Cód. Red.	Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
	08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
	08.004	**Divisão de Esporte e Cultura**		
	08.004.27.812.0021.1080	**Construção do Complexo Esportivo na Praça Castelo Branco**		
903	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	5	12.000,00
	09	**Secretaria de Saúde**		
	09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
	09.001.10.302.0037.2061	**Manter a Gestão do Hospital Municipal**		
595	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	18.000,00
Total do Cancelamento				**30.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 09 de setembro de 2020

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:9E1D93C8

CONTABILIDADE MUNICIPAL
RELATÓRIO RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS REF. O MÊS AGOSTO/2020

NOTIFICAÇÃO Nº 09/2020 - Mês: AGOSTO/2020.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452 de 20 de Março de 1997 notificamos, o Legislativo, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e Munícipes, dos recebimentos dos seguintes Recursos Federais e Estaduais, Referente o mês de AGOSTO/2020.

DATA	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
04/08/2020	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)	R$ 18.200,00
04/08/2020	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)	R$ 4.483,04
04/08/2020	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)	R$ 5.960,00
05/08/2020	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)	R$ 4.000,00
17/08/2020	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)	R$ 1.014,00
04/08/2020	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)	R$ 37.288,61
06/08/2020	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)	R$ 210,00
05/08/2020	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)	R$ 3.990,00
05/08/2020	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)	R$ 3.102,43
06/08/2020	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)	R$ 14.690,00
11/08/2020	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	R$ 100.000,00
13/08/2020	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	R$ 129.180,50
13/08/2020	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	R$ 129.180,50
11/08/2020	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - HPP	R$ 8.086,35
17/08/2020	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - HPP	R$ 1.913,65
27/08/2020	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - HPP	R$ 10.000,00
<><>	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar-AIS/SUS	R$ 0,00
<><>	UAPSF - Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - AP/SUS	R$ 0,00
11/08/2020	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE FEDERAL	R$ 2.776,01
<><>	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE ESTADUAL	R$ 0,00
14/08/2020	Salário Educação	R$ 16.283,23
<><>	Cide	R$ 0,00
05/08/2020	FNDE/PNAE Programa Nacional de Merenda Escolar	R$ 7.325,80
21/08/2020	FMAS - BLOCO PSB FNAS (Auxílio Emergencial)	R$ 22.845,00
31/08/2020	FMAS - BLOCO PSB FNAS	R$ 2.276,06
07/08/2020	FMAS - BLOCO GBF FNAS	R$ 1.870,69
<><>	FMAS - BLOCO GSUAS FNAS	R$ 0,00
11/08/2020	MAPA-Ministério da Agricultura - Convênio: 890089/2019 (Contra Partida)	R$ 5.000,00
12/08/2020	MAPA-Ministério da Agricultura - Convênio: 890089/2019 (Equipamentos)	R$ 477.500,00
TOTAL:		**R$ 1.007.175,87**

AMAPORÃ, 09 DE SETEMBRO DE 2020

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

NEIDE BILAC COSTA SABATINI
Diretora Do Depto De Finanças

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:EAFCBAC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.343 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 66/2020 – PMA)

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1.902, de 23 de dezembro de 2008, e revoga a Lei Municipal nº 3.038, de 13 de março de 2018, no que se refere ao comércio e revenda de gás no Município de Andirá, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos da Lei Municipal nº 1.902, de 23 de dezembro de 2008, que trata do uso e ocupação do solo no Município de Andirá e fica revogada a Lei Municipal nº 3.038, de 13 de março de 2020, para disciplinar a atividade de comércio e revenda de gás no Município.

Art. 2º Os usos do solo urbano ficam subdivididos hierarquicamente, quanto ao comércio e revenda de gás e assemelhados em:

I. COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECIAL DO TIPO C – Caracteriza-se por comércio e serviços diversificados, potencialmente incômodos, nocivos, ou perigosos, tais como:

a) depósito e revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP);
b) equiparáveis.

Art. 3º Os usos do solo caracterizados como Comércio e Serviço Especial do Tipo C serão admitidos nas áreas mencionadas, estando de acordo com o Quadro I do Anexo I ou mapas do Anexo II e Anexo III desta lei;

Art. 4º Para comércio e serviços especiais denominados Tipo C, que estão inclusos os depósitos e revendas de gás, também permite-se ocupação em ZR1, ZR2, ZCS1, ZCS2, desde que inseridos nas ruas comerciais de cada bairro, estando compatíveis com o mapa do Anexo II desta lei

Art. 5º Fica condicionada a emissão de Alvará de Localização e Funcionamento à apresentação de certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros quanto aos critérios técnicos para instalação dos comércios e revendas de gás, independentemente da área a ser ocupada.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Anexo I

Quadro I - Uso e Ocupação do Solo Urbano

Características de Uso do Solo Urbano no Distrito e Sede de Andirá

Zonas	Permitidos	Permissíveis	Tolerados	Proibidos
ZR 1	Residencial Unifamiliar e Multfamiliar Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço Geral	Comércio e Serviço Especial Tipo A, B e C	Indústria tipo A, artesanatos Oficina mecânica, funilaria e Casa de Culto	Indústria tipo B
ZR 2	Residencial Unifamiliar e multfamiliar Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço Geral	Comércio e Serviço Especial Tipo A, B e C	Indústria tipo A	Indústria tipo B
ZR 3	Residencial Unifamiliar			Todos os demais
ZCS 1	Residencial Unifamiliar, Multifamiliar Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço Geral Comércio e Serviço Especial do Tipo B e C	Comércio e Serviço Especial do Tipo A Indústria Tipo A	Indústria tipo B	
ZCS 2	Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço Geral Comércio e Serviço Especial do Tipo Indústria tipo A, B e C	Indústria Tipo A	Indústria tipo B	
ZI	Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço Geral Comércio e Serviço Especial do Tipo A, B,C Indústria Tipo A e B	habitação	Todos os demais	

Anexo II

Mapa I - Locais Permitidos Para Instalação de Comércio e Revenda de Gás - GLP

Mapa I: Destacadas em amarelo, segue as vias permitidas, independente do zoneamento:
Av. Brasil, Rua Paraná, Rua São Paulo, Av. Major Barbosa Ferraz Jr. Av. Ailson Ramos dos Santo, Av. Goiás, R. Capixaba, Rua Bandeirantes, Todas as vias do Distrito Industrial III, R. Aurélio Cambi, Rua Tibiriça, Rua Guaicurús. Em caso de falta de menção o mapeamento sobressai ao texto.

Anexo III

Mapa II - Locais Permitidos Para Instalação de

Comércio e Revenda de Gás - GLP no Distrito Nossa Senhora Aparecida

Mapa II: Destacadas em amarelo, segue as vias permitidas, independente do zoneamento:
Rua Daniel Molina, Rua José Barbosa e Rua Eduardo Corazza. Em caso de falta de menção o mapeamento sobressai ao texto.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:77EB4655

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 2.421/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.421/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL, REVOGA A LEI Nº 1.620/2008. DE 15 DE OUTUBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.421/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL, REVOGA A LEI Nº 1.620/2008. DE 15 DE OUTUBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu: EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES

A presente Lei contém as medidas de polícia administrativa a cargo do Município em matéria de higiene, segurança, ordem pública e bem-estar, estatuindo as necessárias relações entre a administração Municipal e os munícipes.
Parágrafo Único. A presente lei tem como objetivo:
Garantir o respeito às relações sociais e culturais específicas;
Estabelecer padrões relativos à qualidade de vida e de conforto ambiental;
Promover a segurança e harmonia entre os munícipes.
Ao Prefeito e aos servidores municipais, em geral, incumbe cumprir e velar pela observância dos preceitos desta Lei.

CAPÍTULO II
DA HIGIENE PÚBLICA
Seção I
Da Fiscalização Sanitária
A fiscalização sanitária abrangerá todo o território municipal, sendo vistoriado, especificamente:
Higiene nas vias públicas;
Higiene nas habitações;
Controle da água e do sistema de eliminação e depósitos de dejetos;
Controle da poluição ambiental;
Higiene da alimentação;
Higiene nos estabelecimentos em geral;
Higiene nas piscinas e balneários
Higiene nos hospitais, laboratórios e farmácias;
As irregularidades verificadas nas inspeções serão relatadas pelo fiscal em formulário próprio, o qual apresentará as medidas cabíveis à situação ou solicitará providências ao órgão competente
Parágrafo Único. A Prefeitura tomará as providências cabíveis, quando as mesmas forem da alçada do Executivo Municipal, ou remeterá cópia do relatório às autoridades federais e estaduais competentes, quando a elas recaírem a solução da irregularidade.
Seção II
Da Higiene nas Vias Públicas
Os serviços de limpeza de ruas, praças e logradouros públicos serão executados diretamente pelo Município ou por concessão a empresas privadas.
Os moradores e/ou proprietários são responsáveis pela limpeza do passeio público e sarjeta fronteiriços à sua residência e/ou estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e industriais.
A limpeza do passeio público deverá ser realizada em hora conveniente e de pouco trânsito de pessoas.
É proibido, em qualquer caso:
Usar o passeio público como extensão para concerto e reparos de veículos de qualquer natureza e/ou fabricação de qualquer espécie de objeto;
Estacionar e/ou manter sobre o passeio público veículos, equipamentos, objetos, mercadorias ou materiais de qualquer espécie.
É proibido fazer varredura do interior das edificações, dos terrenos e dos veículos para a via pública, assim como atirar ou despejar papéis, publicidades ou quaisquer detritos sobre as vias públicas e em terrenos baldios.
Fica proibido nas vias públicas:
Lavar roupas em chafarizes, fontes, rios, tanques ou similares situados nas vias públicas;
Lançar o esgoto nas ruas, galerias de águas pluviais, sarjetas ou sobre os passeios públicos;
Transportar qualquer tipo de material sólido ou liquefeito, sem as precauções necessárias, causando o comprometimento da higiene e asseio da via pública;

Queimar lixo ou quaisquer objetos que venham molestar vizinhos ou transeuntes e poluir o ambiente por meio de fumaças ou odor;
Enterrar lixo, materiais ou detritos de qualquer natureza nas vias;
A obstrução dos passeios e logradouros públicos por entulhos de construção, salvo o disposto na Lei de Edificações;
Anexar lixeiras ou demais equipamentos urbanos nos postes de energia elétrica, nas caixas dos correios, árvores, placa de trânsito ou qualquer outro aparelho público localizado nas vias;
Transitar com equipamentos agrícolas em dias de chuva e com barros em suas rodas provocando sujeira e danificando os logradouros públicos;
Danificar ou pichar estátuas, obeliscos, obras de arte, poste de energia elétrica, telefones públicos, caixas de correios, lixeiras, pontos de ônibus e caixas eletrônicos.
Os veículos transportadores de ossos, couros ou qualquer outro resíduo de origem animal, deverão ser fechados ou com caçambas adequadas ao transporte.
Os veículos transportadores de terras, entulhos, areias, pedras, argila ou similares não poderão transportar cargas que ultrapassem as bordas das carrocerias ou caçambas.
Parágrafo Único. As carrocerias ou caçambas dos veículos que trata este artigo deverão estar cobertas por lonas quando em trânsito por rodovias e estradas rurais.
É proibida a lavagem de caminhões e limpeza de veículos de transporte de resíduos, de animais, de terra, limpeza de fossas, entre outros, nas vias públicas.
É proibido lançar nas vias públicas, rodovias, cursos d'água e suas proximidades, resíduos tóxicos assim como os recipientes que os transportam.

Seção III

Da Deposição dos Resíduos Sólidos

O serviço de coleta de lixo domiciliar, será executado direta ou indiretamente pela Prefeitura Municipal.
Os proprietários, inquilinos e outros ocupantes dos imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio as suas edificações, pátios, jardins, quintais, ou terrenos baldios, bem como os passeios fronteiriços à sua propriedade.
Parágrafo Único. É terminantemente proibido varrer o lixo, ou detritos sólidos de qualquer natureza, para as bocas de lobo e sarjetas dos logradouros públicos.
Todo lixo gerado nas propriedades deverá ser acondicionado de forma apropriada, visando à sua adequada coleta e remoção pelo serviço de limpeza pública.
Não serão considerados como lixo os resíduos provenientes de indústrias, fábricas ou oficinas, bem como os entulhos provenientes de demolições e construções, terra, folhas ou galhos ou entulhos provenientes da limpeza de lotes não ocupados, materiais estes que deverão ser removidos para local apropriado à custa dos respectivos responsáveis.
É terminantemente proibido o lançamento de lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza em terrenos baldios, fundos de vale ou nos cursos d'água.
É terminantemente proibido queimar, ainda que no próprio quintal, lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza.
Os estabelecimentos hospitalares e farmácias deverão manter seus resíduos sólidos devidamente acondicionados e guardados em local apropriado, até que sejam recolhidos pela coleta pública.
Nos edifícios de habitação coletiva ou comercial, é proibida a instalação de dutos verticais para a coleta de lixo, quer sejam coletivos ou individuais.
Parágrafo Único. Os edifícios comerciais ou de habitação coletiva, bem como os condomínios horizontais, onde não seja possível a entrada dos caminhões coletores, deverão providenciar áreas exclusivas para armazenamento do lixo gerado, cobertas e resguardadas contra o acesso de insetos e roedores, visando à sua adequada coleta e remoção pelo serviço de limpeza pública.
O lixo hospitalar proveniente de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde será devidamente acondicionado, recolhidos e incinerados pelo serviço de limpeza pública, estando os estabelecimentos sujeitos a taxas especiais de coleta e incineração do lixo, ou por empresa privada responsável pela coleta seletiva e destinação do material coletado.
As custas do serviço de coleta de lixo utilizado pelo contribuinte ou à sua disposição, serão rateadas anualmente entre os contribuintes beneficiados, levando em conta a testada do imóvel e a frequência da coleta.

Seção IV

Das Águas Pluviais e Servidas

É proibido impedir ou dificultar o livre escoamento das águas nos cursos d'água, bem como nos canos, sarjetas, bocas de lobo, ou canais dos logradouros públicos do Município.
É obrigatório aos proprietários dos lotes a jusante deixar livre e desimpedida a passagem das águas pluviais dos lotes situados a montante, o que deverá ser feito através da disposição de tubulação subterrânea que possibilite a interligação entre os lotes a montante e a rede de águas pluviais a jusante.
Parágrafo Único. O diâmetro mínimo da tubulação subterrânea de que trata o *caput* será especificado pelo órgão municipal competente, levando em conta a área da bacia de contribuição.
Nenhuma edificação situada em via pública dotada de rede de água e esgoto poderá ser habitada sem que disponha desses serviços e seja provido de instalações sanitárias.
Quando a edificação situar-se em via pública desprovida de rede de água ou esgoto, serão indicadas pela Administração Municipal as medidas a serem adotadas.
É terminantemente proibido o lançamento de esgoto ou de águas servidas diretamente nos logradouros públicos, cursos d'água, valetas, poços superficiais desativados, ou em terrenos baldios.
É terminantemente proibida a manutenção de água estagnada em quintais, pátios e edificações, bem como em pneus, vasos e demais recipientes descobertos, que possam servir como foco de proliferação de insetos.
Tendo em vista o disposto neste artigo, os reservatórios e caixas d'água deverão obedecer aos seguintes requisitos:
Possuir Vedação total que evite qualquer tipo de contaminação da água ou contato com insetos;
Oferecer facilidade de acesso e tampa removível para inspeção por parte da fiscalização sanitária.
As providencias para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares é de competência dos respectivos proprietários.

Seção V

Da Poluição Ambiental

É terminantemente proibido comprometer, por qualquer meio, as propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente, causada por qualquer tipo de substância, em qualquer estado da matéria, que direta ou indiretamente:
Crie ou possa criar condições nocivas ou ofensivas à saúde, à segurança e ao bem estar público;
Prejudique a flora e a fauna;
Contamine os cursos d'água.
As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção para fins de controle da poluição ambiental, terão livre acesso, a qualquer dia e hora, aos estabelecimentos industriais e comerciais, particulares ou públicos, capazes de poluir o meio ambiente.

Parágrafo Único. No interesse do controle da poluição ambiental, a Prefeitura Municipal poderá exigir do interessado parecer técnico expedido pelos órgãos federais ou estaduais competentes, sempre que for solicitado alvará de funcionamento de estabelecimento capaz de poluir o meio ambiente.
É proibida a utilização de agrotóxicos em áreas localizadas dentro dos perímetros urbanos ou na faixa de 200m (duzentos metros) entorno destes. Tal proibição estende-se aos povoados e edifícios públicos de permanência prolongada localizados na zona rural como escolas.
As chaminés dos fogões e fornos de estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e industriais deverão ter altura mínima superior a 1,00m (um metro) em relação à edificação ou cumeeira mais alta em um raio de 50,00 (cinquenta) metros, a contar de sua localização.
No caso de emissão de fumaça, fuligem ou quaisquer outros tipos de resíduos nocivos à saúde, à segurança e ao bem-estar público, poderá ser exigida a colocação de dispositivos e filtros nas chaminés, a critério dos órgãos públicos competentes.
As chaminés localizadas em residências particulares ficam livres da altura mínima determinada no presente artigo, devendo apenas ter altura suficiente para não causar incômodo à vizinhança.
É proibido fumar em estabelecimentos públicos fechados onde for obrigatório o trânsito ou a permanência de pessoas, tais como:
Auditórios, cinemas e teatros;
Museus, centros culturais, centros de convenções e bibliotecas;
Estabelecimentos de ensino;
Estabelecimentos hospitalares, laboratórios, consultórios médicos e odontológicos;
Elevadores de prédios públicos, residenciais, comerciais e industriais.
Deverão ser afixados avisos indicativos da proibição de fumar de forma ampla e legível.
Serão considerados infratores tanto os fumantes como os proprietários do estabelecimento onde ocorrer a infração.
O Município poderá celebrar convênios com órgãos públicos federais ou estaduais, Organizações Não-Governamentais e outras entidades de parceria com o Ministério Público, para a execução de tarefas que objetivem o controle da poluição do meio ambiente

Seção VI

Da Higiene nos Terrenos e Edificações

Os proprietários de terrenos não ocupados dentro dos perímetros urbanos do Município serão obrigados a realizar capinas regularmente e eventual coleta de detritos, a fim de mate-los limpos.
Em caso de o proprietário infringir a lei, será concedido prazo de 15 (quinze) dias após a notificação para que o mesmo realize a limpeza do terreno.
Expirado o prazo da notificação sem que tenha sido cumprida sua determinação, a Prefeitura Municipal executará o serviço de limpeza e remoção dos detritos, cobrando do proprietário, além do pagamento da multa, o ressarcimento das despesas efetuadas.
Fica proibido nos terrenos não ocupados
Lançar o esgoto ou água pluvial sem concessão de uso fornecida pelo órgão público competente;
Queimar lixo ou quaisquer objetos que venham molestar vizinhos ou transeuntes e poluir o ambiente por meio de fumaças ou odor;
Enterrar lixo, materiais ou detritos de qualquer natureza;
Depositar entulhos de construção ou materiais de qualquer natureza.
Nenhuma edificação poderá ser habitada sem que seja dotada de água potável e esgotamento sanitário.
Os edifícios de habitação coletiva terão abastecimento de água e instalações sanitárias em número proporcional ao dos seus moradores, sendo no mínimo uma instalação sanitária por unidade residencial.
Nos edifícios de habitação coletiva não serão permitidas aberturas de poços ou cisternas sem a autorização do órgão municipal competente.
As edificações situadas em vias públicas desprovidas da coleta de esgoto sanitário deverão implantar fossas sépticas, com capacidade proporcional ao número de moradores, para o tratamento do esgoto primário.
Fica vedada a construção de fossa séptica além dos limites do lote.
O proprietário ou inquilino é obrigado a manter a fossa séptica fora dos limites de vazão, sujeitos à notificação e multas.
Serão vistoriadas pelo órgão municipal competente as habitações suspeitas de insalubridade ou risco de vida aos moradores, a fim de verificar:
Aquelas cuja insalubridade possa ser removida com relativa facilidade, caso em que serão notificados os respectivos proprietários ou inquilinos a efetuarem prontamente os reparos devidos;
Aquelas que, devido suas condições de higiene, estado de conservação ou problemas construtivos, não puderem servir de habitação, sem grave prejuízo à saúde e segurança pública.
Para as habitações descritas no inciso II deste artigo, o proprietário ou inquilino será notificado a fechar a edificação dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, sem poder reabri-la antes de executadas as melhorias determinadas.
Quando não for possível a remoção da insalubridade da edificação devido à natureza do terreno em que estiver implantado ou outra causa equivalente, e em caso de eminente ruína ou desmoronamento, a edificação será interditada e definitivamente condenada.
O prédio condenado não poderá ser utilizado para qualquer finalidade.

Seção VII

Da Higiene nos Alimentos e Estabelecimentos

O alvará de funcionamento de quitandas, açougues, peixarias, hotéis, pensões, restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, cafés, padarias, panificadoras, confeitarias, sorveterias, fábricas de alimentos e estabelecimentos congêneres, destinados à fabricação e/ou comercialização de gêneros alimentícios, será precedido de fiscalização sanitária por parte do órgão municipal competente.
Parágrafo Único. Entende-se por gêneros alimentícios, para efeitos desta Lei, todas as substâncias sólidas ou líquidas, destinadas a serem ingeridas pelo homem, excetuados os medicamentos.
O Município exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias estaduais e federais, a fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.
Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados, fracionados sem autorização prévia, ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelos funcionários encarregados da fiscalização e removidos para local apropriado, onde serão inutilizados.
A inutilização dos gêneros alimentícios não eximirá os estabelecimentos industrial, comercial ou prestador de serviços do pagamento das multas e demais penalidades que possam sofrer em virtude da infração.
A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para funcionamento do estabelecimento industrial, comercial ou prestador de serviços.
Serão apreendidos e inutilizados os produtos alimentícios industrializados sujeitos a registro nos órgãos públicos devidos que não possuam a respectiva comprovação de registro.
Nos locais de fabricação, preparação, beneficiamento, acondicionamento ou depósitos de alimentos, não serão permitidos a guarda ou venda de substâncias que possam adulterá-los, avariá-los ou deteriorá-los.
Toda a água que sirva à manipulação ou preparo de gêneros alimentícios deverá provir da rede de abastecimento público ou, quando esta for inexistente, de fonte comprovadamente isenta de impurezas e contaminação.
O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, comprovadamente isenta de impurezas e contaminação.

As quitandas, frutarias e estabelecimentos congêneres, além das demais disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão obedecer às seguintes prescrições:
O estabelecimento deve estar em completo estado de conservação e asseio;
Não será permitido o uso de lâmpadas coloridas na iluminação artificial;
As frutas, verduras e demais alimentos que sejam consumidos crus deverão ser armazenados em recipientes ou dispositivos à prova de insetos, poeiras e quaisquer fontes de contaminação;
Os funcionários deverão apresentar-se asseados e uniformizados;
Os coletores de lixo deverão ser providos de tampas à prova de insetos e roedores.
Os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres, além das demais disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão obedecer às seguintes prescrições:
O estabelecimento deve estar em completo estado de conservação e asseio;
Não será permitido o uso de lâmpadas coloridas na iluminação artificial;
Os balcões devem ter tampo de aço inoxidável ou granito;
As câmaras frigoríficas terão capacidade adequada de armazenamento, não podendo abrigar outros artigos que não as carnes propriamente ditas;
Os utensílios, ferramentas e instrumentos de corte deverão ser de material inoxidável, em rigoroso estado de conservação e asseio, sendo vedado o uso de cepo ou machado;
As pias de lavagem deverão ter ligação sifonada com a rede de coleta de esgoto;
Os funcionários deverão apresentar-se asseados e uniformizados com botas brancas de borracha e aventais e gorros brancos;
Os coletores de lixo deverão ser providos de tampas à prova de insetos e roedores.
Quando necessitarem de transporte, este deverá ser feito através de veículos refrigerados apropriados, os quais não poderão transportar outros artigos que não as carnes propriamente ditas.
Somente poderão ser vendidas aves abatidas, que serão expostas à venda completamente limpas e livres, tanto da plumagem, como das vísceras e partes não comestíveis.
Nos açougues e estabelecimentos congêneres só poderão ser comercializadas carnes provenientes de abatedouros regularmente licenciados e inspecionados, portando o devido carimbo.
Os hotéis, pensões, restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, cafés, padarias, panificadoras, confeitarias, sorveterias, fábricas de alimentos e estabelecimentos congêneres, além das demais disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão observar as seguintes prescrições:
O estabelecimento deve estar em completo estado de conservação e asseio;
As mesas e balcões devem ter tampos impermeáveis;
A lavagem de louças, talheres e demais utensílios de cozinha será feita com água corrente;
As louças, talheres e demais utensílios de cozinha devem estar em perfeitas condições de uso, sendo apreendido e imediatamente inutilizado o material que estiver danificado, lascado ou trincado;
As janelas e aberturas para o exterior nas cozinhas deverão conter telas à prova de insetos;
As portas de ligação entre a cozinha e o ambiente de refeição deverão ser providas de molas tipo “vai-e-vem”, permitindo sua abertura sem a necessidade de contato manual;
As roupas de cama, mesa, banho e demais vestimentas deverão ser esterilizadas;
Os funcionários deverão apresentar-se asseados e uniformizados;
Os coletores de lixo deverão ser providos de tampas à prova de insetos e roedores.
Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das demais disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão observar as seguintes prescrições:
Os alimentos de ingestão imediata deverão estar acondicionados em carrinhos, caixas ou outros recipientes fechados, à prova de insetos, poeiras e quaisquer fontes de contaminação, devidamente vistoriados pela Prefeitura Municipal quando da concessão da respectiva licença;
É proibido ao vendedor tocar os alimentos de ingestão imediata diretamente com as mãos;
O vendedor deverá apresentar-se asseado e portando vestuário adequado;
Os alimentos perecíveis deverão ser mantidos sob refrigeração, compatível com o tipo de produto.
Os aviários, *pet-shops* e estabelecimentos congêneres, além das demais disposições gerais concernentes aos referidos estabelecimentos, deverão observar as seguintes prescrições:
O estabelecimento deve estar em completo estado de conservação e asseio;
As gaiolas para aves ou animais serão de fundo removível para facilitar sua limpeza, a qual será feita diariamente;
É proibido comercializar aves e animais doentes.
Parágrafo Único. Nos estabelecimentos em que se realizar o banho e tosa de animais, deverão ser obedecidas ainda as seguintes prescrições:
Os instrumentos de trabalho deverão ser esterilizados logo após a sua utilização;
As cubas, ou tanques, utilizados para banho deverão ser revestidos com material impermeável e lavável, de cor clara, cujo ralo deve ter ligação sifonada com a rede de coleta de esgoto;
Os funcionários deverão apresentar-se asseados e uniformizados.
Os salões de barbeiros, cabeleireiros, clínicas de estética e estabelecimentos congêneres, além das demais disposições gerais concernentes aos referidos estabelecimentos, deverão obedecer às seguintes prescrições:
O estabelecimento deve estar em completo estado de conservação e asseio;
Os instrumentos de trabalho deverão ser esterilizados logo após sua utilização;
Os funcionários deverão apresentar-se asseados e uniformizados.
Os hospitais, casas de saúde, maternidades, consultórios médicos e estabelecimentos congêneres, além das demais disposições gerais concernentes aos referidos estabelecimentos, deverão obedecer às seguintes prescrições:
O estabelecimento deve estar em completo estado de conservação e asseio;
As louças, talheres e demais utensílios deverão ser esterilizados;
As roupas de cama, mesa, banho e demais vestimentas deverão ser esterilizadas;
Os funcionários deverão apresentar-se asseados e uniformizados com roupas claras;
Os resíduos sólidos e os perfurocortantes deverão ser destruídos através de incineradores próprios ou terceirizados.

Seção VIII
Das Piscinas e Balneários
As piscinas de natação deverão obedecer às seguintes prescrições:
No trajeto entre os chuveiros e a piscina será necessária a passagem do banhista por um lava-pés, situado o mais próximo possível da piscina;
A limpidez da água deve ser tal que da borda possa ser visto com nitidez o seu fundo;

As piscinas deverão ser providas de equipamento especial que assegure a perfeita e uniforme circulação, filtragem e purificação da água.
A água das piscinas deverá ser tratada com cloro ou preparados de composição similar, sendo obrigatório o registro diário das operações de tratamento e controle da água.
Parágrafo Único. As piscinas que receberem continuamente água corrente considerada de boa qualidade, cuja renovação total se realize em tempo inferior a 12 (doze) horas, poderão ser dispensadas das exigências de que trata este artigo.
Serão impedidas de serem usadas, por autoridade competente, as piscinas cujas águas forem consideradas poluídas ou contaminadas.
Essa proibição inclui as piscinas situadas em residências particulares, de uso exclusivo de seus proprietários e pessoas de suas relações, quando verificada poluição ou contaminação que impeça seu uso.
Os frequentadores de piscinas públicas deverão ser submetidos a exames médicos, de acordo com a norma específica.
Não serão permitidos banhos nos rios, córregos ou lagoas do Município, exceto nos locais designados pela Prefeitura Municipal como próprios para banhos ou esportes náuticos
Parágrafo Único. Os praticantes de esporte náuticos deverão trajar roupas apropriadas

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DOS SERVIÇOS

Seção I

Da Licença para Funcionamento

Nenhum estabelecimento industrial, comercial, ou de prestação de serviços, poderá funcionar no Município sem Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, o qual somente será concedido se observadas as disposições da presente Lei e das demais regulamentações pertinentes.
A Prefeitura Municipal somente expedirá Alvará de Funcionamento para estabelecimentos que não contrariem o disposto na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e Lei de Edificações em vigor.
Não será concedida licença aos estabelecimentos industriais que, pela natureza dos produtos, das matérias-primas utilizadas, dos combustíveis empregados, ou por qualquer outro motivo, possam prejudicar a saúde, a segurança ou o bem-estar públicos, mesmo que localizados em zona industrial.
Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento industrial, comercial, ou de prestação de serviços, deverá deixar o alvará de funcionamento em local visível e o exibirá à autoridade competente sempre que lhe for exigido.
Sempre que houver mudança de local ou da atividade do estabelecimento industrial, comercial ou de prestação de serviços, deverá ser solicitado novo Alvará de Funcionamento à Prefeitura Municipal, que verificará se o novo local satisfaz às condições exigidas para a atividade em questão.
O Alvará de Funcionamento poderá ser cassado:
Quando se verificar divergência entre a atividade licenciada e aquela desenvolvida no local;
Quando houver o descumprimento de quaisquer disposições desta Lei e/ou das demais regulamentações pertinentes;
Quando causar perturbação ao sossego, à moral e ao bem-estar público;
Por solicitação de autoridade competente, provados os motivos que fundamentam a solicitação.
Poderá ser igualmente fechado todo estabelecimento que exercer atividades sem o respectivo Alvará de Funcionamento, em conformidade com os preceitos desta Lei, tendo o proprietário um prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação por parte da Administração Municipal, para ingressar com pedido de solicitação de alvará.
Expirado o prazo de 15 (quinze) dias concedido para ingressar com solicitação de alvará, e não havendo manifestação formal por parte do interessado, o estabelecimento será imediatamente fechado.
Caso seja feita solicitação de alvará no prazo de 15 (quinze) dias, e estando o estabelecimento em conformidade com a legislação em vigor e demais regulamentações pertinentes, será expedido o Alvará de Funcionamento.
Caso seja feito o pedido de solicitação de alvará no prazo de 15 (quinze) dias e se constatem pendências nas instalações do estabelecimento passíveis de serem regularizadas, permanecerá o estabelecimento fechado até que as mesmas sejam sanadas e vistoriadas pela Prefeitura Municipal, após o que será expedido o Alvará de Funcionamento.
Caso seja feito o pedido de solicitação de alvará no prazo de 15 (quinze) dias e se constate tal desconformidade do estabelecimento ou de suas instalações com a legislação em vigor de modo que não seja possível sua regularização, o estabelecimento será imediatamente fechado.

Seção II

Dos Comércios Ambulante e Eventual

O exercício dos comércios ambulante e eventual, de caráter temporário, somente poderá funcionar com a prévia licença do Poder Público Municipal, que será expedida mediante requerimento do interessado e pagamento das taxas respectivas, observado o disposto nas normas aplicáveis à matéria.
Para efeitos da aplicação da presente lei, consideram-se vendedores ambulantes os agentes econômicos que trabalham nos logradouros públicos, com bancas ou unidades móveis, me locais permitidos pelas autoridades municipais e que vendam apenas gêneros autorizados pelo Decreto regulamentador. A licença para exercício do comércio ambulante poderá ser:
Itinerante: quando o ambulante recebe permissão de uso de áreas definidas, mas exerce sua atividade em diferentes locais, a exemplo dos feirantes;
Móvel: quando o ambulante recebe licença para atuar de forma esporádica em locais de aglomeração temporária de pessoas, tais como estádios e parque de exposições.
Consideram-se comércio eventual, para efeitos desta lei, as instalações destinadas à comercialização de produtos, bens e serviços ao consumidor final, de vendas a varejo, em espaço único ou dividido em “stands” individuais, com a participação de um ou mais interessados, cujo funcionamento será em caráter eventual, em período previamente definidos no Decreto regulamentador.
As atividades a que se refere o caput do presente artigo deverão estar adequadas as normas sanitárias da Vigilância Sanitária adequada ao tipo de comércio.
Os produtos e mercadorias a serem comercializados deverão estar em condições ideais, de acordo com a legislação vigente.
Os ambulantes, organizadores, feirantes e expositores não estão eximidos das obrigações decorrentes das legislações tributárias, consumeristas, de segurança e de vigilância sanitária pertinentes.
A Secretaria de Administração e Finanças, juntamente com a Secretária de Saúde, deverão cadastrar e fiscalizar de forma intensiva o comércio ambulante e eventual no município, exigindo de cada interessado a respectiva licença e, em caso de comercialização de produtos alimentícios e de interesse à saúde, de documentos emitidos pela Secretária de Saúde, sobre as condições de saúde do titular e quanto à higiene observada.
Não poderá ser matriculado como ambulante todo aquele que possuir qualquer estabelecimento comercial ou de prestação de serviço.
Os fiscais de Tributos e Vigilância Sanitária poderão requisitar quando obstados de seu poder de polícia, o auxílio de força policial para o exercício de seus atos vinculados.

O ambulante, o comerciante eventual e a promotora de evento, deverão afixar no ponto de venda, barraca, ou carrinho, ou portar as respectivas licenças expedidas pela Secretária de Administração e Finanças e Secretaria de Saúde.
Qualquer tipo de comércio ambulante ou eventual, sem a devida autorização municipal, terá sua mercadoria apreendida.
O Ambulante ou comerciante eventual que tiver sua mercadoria apreendida terá prazo de 20 (vinte) dias, a contar da respectiva apreensão, para regularizar a situação, devendo para isso apresentar a multa devidamente quitada e a nota de procedência da mercadoria.

Decorrido o prazo de 20 (vinte) dias, não havendo manifestação sobre as mercadorias apreendidas, o município dará destino adequado as mesmas.
Em caso de apreensão de alimentos e/ou produtos de interesse da saúde, os mesmos, serão remetidos a Vigilância Sanitária para devidas providências.
Em caso de apreensão de produtos perecíveis, decorridos o prazo de 2 (dois) dias, não havendo manifestação sobre as mercadorias apreendidas, a Vigilância Sanitária dará destino adequado as mesmas.
Poderá ser definido horário especial aprovado pela Secretária de Administração e Finanças, para comercialização dentro de eventos constantes do calendário oficial do município ou situações especiais.
A fiscalização tomará as medidas necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei devendo apreender e recolher imediatamente e depositando em local apropriado produtos pirateados ou cujo procedência não se possa ser comprovada pelo vendedor no momento da fiscalização.
Parágrafo Único. Os produtos apreendidos serão devolvidos ao infrator tão logo regularizada a situação e/ou comprovada a origem e licitude dos produtos vendidos, observado os prazos estabelecidos no artigo 57-B.
A municipalidade poderá cancelar a licença concedida ao comércio ambulante ou eventual, a qualquer tempo, se considerar a atividade não mais apropriada ao local, ou sendo explorada por pessoa distinta da autorizada.
Parágrafo Único. É vedado a aglutinação de ambulantes, em caráter permanente.
O comércio ambulante para a venda de alimentos manipulados só poderá ocorrer na forma do art. 56, §1º, alínea "b".
A venda de alimentos manipulados em trailer fixo deverá se localizar dentro dos lotes, próximo ao alinhamento predial, e se adaptar a legislação vigente e a referente ao comércio em geral.
A licença para o exercício do comércio ambulante ou eventual somente será concedida após a vistoria e a concessão da respectiva licença sanitária.
Os produtos comercializados deverão atender às normas sanitárias vigentes.
Todos os alimentos industrializados, a serem comercializados, deverão provir de estabelecimentos devidamente legalizados, com rótulos e embalagens com informações específicas e regulamentares do produto, com registro do órgão competente e/ou inspecionado pelo Serviço de Inspeção Oficial.

Na infração de qualquer artigo desta seção será imposta, além das penalidades fiscais cabíveis, a multa correspondente ao valor de 4 (quatro) UFM, no caso de reincidência o valor será dobrado.
As feiras anexas ou realizadas em função de eventos estimulados, promovidos ou apoiados pelo Município serão excluídas das obrigações de que trata está Seção II (Dos Comércios Ambulante e Eventual), desde que os produtos, bens e serviços oferecidos na feira se relacionem diretamente com o ramo de atividade do evento.
A obtenção de autorização para comércio eventual é também obrigação de todos os comerciantes eventuais interessados em participar do evento.
Parágrafo Único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo implica na interdição do evento e/ou do estabelecimento irregular, conforme o caso, e na aplicação da pena de multa equivalente a 03 (três) Unidades Fiscal Municipal – UFM, por estabelecimento.

O comerciante ambulante e o eventual, incluindo a empresa promotora do evento e todos os comerciantes eventuais participantes do deste, ficam obrigados ao recolhimento da "Taxa de Licença para Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual" no valor previsto na legislação pertinente (Código Tributário Municipal).
Parágrafo Único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo implica na interdição do evento, do estabelecimento irregular e/ou do comércio ambulante, conforme o caso, e na aplicação da pena de multa equivalente a 05 (cinco) Unidades Fiscal Municipal – UFM.
O prazo máximo de concessão da licença de funcionamento e o horário de exercício do comércio ambulante ou eventual serão definidos no Decreto regulamentador.
Parágrafo Único. A infração do disposto no caput deste artigo implicará na interdição do evento, estabelecimento irregular e/ou do comércio ambulante e na aplicação de penalidade de multa de 05 (cinco) Unidades Fiscal Municipal – UFM.
O comércio ambulante e eventual será regulamentado por Decreto Municipal.

CAPÍTULO IV
DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA ORDEM
Seção I
Da Comercialização de Bebidas, Cigarros e Similares

É expressamente proibido aos estabelecimentos comerciais ou aos ambulantes:
A exposição ostensiva de gravuras, livros, revistas, jornais ou qualquer outro material considerado pornográfico ou obsceno.
A venda de materiais considerados pornográficos ou obscenos a menores de 18 (dezoito) anos.
Parágrafo Único. A pena para a infração das disposições deste artigo, além de multa, consiste na cassação de licença para funcionamento, não sendo necessária para tanto a reincidência.
Os proprietários de estabelecimentos em que haja a venda de bebidas alcoólicas serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos.
Parágrafo Único. As desordens ocorridas nos referidos estabelecimentos sujeitarão os proprietários a multa, acarretando em cassação da licença para funcionamento em caso de reincidência.
É expressamente proibida, em qualquer estabelecimento comercial:
A venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos;
A venda de cigarros, charutos e congêneres a menores de 18 (dezoito) anos.
Parágrafo Único. A pena para a infração das disposições deste artigo, além de multa, consiste na cassação de licença para funcionamento, não sendo necessária para tanto a reincidência.

Seção II
Da Perturbação ao Sossego

É expressamente proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos ou incômodos, tais como os provenientes de:
Motores de explosão desprovidos de silenciosos, ou com estes em mau estado de funcionamento;
Buzinas, alarmes, apitos, ou quaisquer outros aparelhos similares;
Morteiros, tiros, bombas e fogos de artifício;
Show, sons eletrônicos e outros divertimentos congêneres; V – templos e igrejas ou demais locais de cultos;
Som automotivo.
Parágrafo Único. Excetuam-se das proibições deste artigo as sirenes dos veículos de assistência, do Corpo de Bombeiros e da Polícia, quando em serviço, e os apitos de policiais, guardas e vigilantes.
Os ruídos de intensidade de sons ou ruídos fixados nos artigos anteriores desta Lei atenderão às normas da ASA – American Standart Association e serão medidas pelo Medidor de Intensidade de Som padronizado pela referida Associação em decibéis (db).
O nível máximo de som ou ruído permitido às maquinas, motores, compressores e geradores estacionários é de 55db (cinquenta e cinco decibéis) no período diurno e 45db (quarenta e cinco decibéis) no período noturno, a partir da divisa do imóvel onde se localiza.

O nível máximo de sons ou ruído permitido aos autofalantes, rádios, orquestras, bandas, instrumentos isolados, aparelhos e utensílios de qualquer natureza, utilizados para qualquer fim em estabelecimentos comerciais ou de diversões públicas é de 55db (cinquenta e cinco decibéis) no período diurno e de 45db (quarenta e cinco decibéis) no período noturno, a partir da divisa do imóvel onde se localiza.
No caso de propaganda sonora de caráter comercial ou informativa, feita através de autofalantes, amplificadores ou similares, deverão ser respeitados os seguintes níveis de ruído:
Em zonas residenciais (ZR), 55 dB (cinquenta e cinco decibéis);
Em zonas comerciais (ZCS), 65 dB (sessenta e cinco decibéis);
Em zonas industriais (ZI), 70 dB (setenta decibéis);
Nas demais zonas não especificadas, 55 dB (cinquenta e cinco decibéis).
Os horários para o funcionamento de propaganda sonora serão das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas e das 14:00 (quatorze) horas às 19:00 (dezenove) horas, de segunda-feira a sábado.
É expressamente proibido o funcionamento de propaganda sonora a uma distância inferior a 100,00, (cem metros) dos seguintes locais:
Prefeitura Municipal;
Câmara Municipal;
Fórum e órgãos judiciais;
Estabelecimentos hospitalares, casas de saúde, maternidades, asilos e congêneres;
Estabelecimentos de ensinos, igrejas e assemelhados, quando em funcionamento.
É expressamente proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído antes das 8:00 (oito) horas e após as 22:00 (vinte e duas) horas, salvo nos estabelecimentos localizados em zona exclusivamente industrial.
O horário de funcionamento de cada ramo da indústria, comércio ou prestação de serviços será designado pelas respectivas entidades patronais e de funcionários, desde que esteja compreendido entre 8:00 (oito) horas e 22:00 (vinte e duas) horas e respeitando a carga horária diária máxima permitida por lei federal.
Parágrafo Único. Estão sujeitos a horários especiais e extraordinários:
Hotéis e similares;
Hospitais e similares;
Farmácias e serviços essenciais;
Funerárias;
Restaurantes, bares e similares;
Cinemas e teatros;
Bancas de revistas;
Casas de diversão pública;
Postos de combustíveis.

Seção III

Dos Divertimentos Públicos

Nenhum divertimento público poderá ser realizado sem licença prévia da Prefeitura Municipal, seja em vias e logradouros públicos, ou em recintos fechados com acesso de público.
Parágrafo Único. O requerimento de licença para funcionamento de qualquer casa de diversão pública será instruído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referentes à construção, segurança e higiene do edifício e procedida a vistoria policial.
Em todas as casas de diversão pública serão observadas as seguintes disposições:
As portas e corredores para o exterior conservar-se-ão sempre livres de grades ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;
Todas as portas de saída abrirão de dentro para fora e serão encimadas por dispositivo luminoso de emergência, movido a bateria, contendo a inscrição "SAIDA" legível à distância.
A armação de circos ou parques de diversões, só poderá ser feita mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal e em local por ela determinado.
A autorização para funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo não poderá ser por prazo superior a um ano.
A seu juízo, a Prefeitura municipal poderá não renovar a autorização para funcionamento, bem como poderá impor a restrições para a renovação.
Mesmo autorizados, os circos e parques de diversões só poderão entrar em funcionamento após rigorosa inspeção pela fiscalização municipal.
Para permitir a armação de circos e parques de diversões, a Prefeitura poderá exigir um depósito em dinheiro, a fim de garantir eventuais danos contra o local onde os mesmos serão armados, restituindo esse depósito integralmente no caso de não ocorrer nenhuma despesa com danos ou limpeza.
Poderão ser armados coretos ou palanques provisórios nos logradouros públicos, para festividades cívicas, religiosas ou de caráter popular, desde que sejam observadas as seguintes condições:
Sejam aprovados pela Prefeitura, quanto à sua localização e tempo de permanência;
Não perturbem o trânsito público;
Não causem danos contra o local onde os mesmos serão armados, correndo por conta do responsável as despesas com os danos porventura causados;
Serem removidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento das festividades.
Parágrafo Único. Uma vez findo o prazo estabelecido no item IV do presente artigo, a Prefeitura Municipal promoverá a remoção do coreto ou palanque, cobrando do responsável as despesas correspondentes e dando ao material removido o destino que bem entender.

Seção IV

Do Trânsito

É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas vias públicas, exceto para efeitos de obras públicas, ou quando exigências policiais o determinarem.
Parágrafo Único. Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa à noite.
Os estabelecimentos comerciais não poderão ocupar o passeio correspondente à testada do estabelecimento com mercadorias, placas e quaisquer outros objetos que impeçam o livre trânsito dos pedestres.
Parágrafo Único. As bancas, mesas, cadeiras, barracas ou quiosques de venda de jornal, flores, gêneros alimentícios ou outros produtos similares poderão ser instaladas nos logradouros públicos desde que satisfaçam as seguintes prescrições:
Obedeçam ao local, às dimensões e ao padrão urbanístico e construtivo indicados pela Prefeitura Municipal;
Sejam de fácil remoção;
Obtenham o respectivo Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos competentes.
A instalação de lixeiras, floreiras, bancos, relógios, termômetros, abrigos de ônibus e quaisquer outros equipamentos similares nos logradouros públicos é de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal poderá conceder licença para instalação dos equipamentos mencionados no *caput* por parte de interessados, desde que obedeçam ao local, às dimensões e ao padrão urbanístico e construtivo indicados pela Prefeitura Municipal.
Nos casos de carga e descarga de materiais que não possam ser feitas no interior do estabelecimento ou terreno, será tolerada a permanência transitória em vias públicas, com o mínimo prejuízo ao trânsito e em horário e locais estabelecidos pela Prefeitura Municipal.
A carga e descarga frequentes de materiais para execução de obras de construção ou demolição deverá ser objeto de licença por parte da Prefeitura Municipal, mediante apresentação do respectivo Alvará de Construção ou Demolição.
Concedida a licença por parte da Prefeitura Municipal, o proprietário da obra deverá sinalizar com cavaletes o espaço que corresponde à testada do lote, junto ao meio-fio da via pública, constando dos cavaletes o número de licença de autorização para carga e descarga.
Nas obras de construção ou demolição é expressamente proibida a ocupação das vias públicas para o preparo de argamassas e rebocos, bem como para o armazenamento de materiais de construção.
Cabe à Prefeitura Municipal o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública.
É expressamente proibido remover ou danificar a sinalização de trânsito existente nos logradouros públicos.
É expressamente proibido atirar detritos, ou qualquer tipo de substância que cause perigo ou incômodo aos transeuntes, nos logradouros públicos.
É expressamente proibido nos logradouros públicos do Município:
Conduzir veículos em velocidade superior àquela determinada pela legislação federal ou pela sinalização existente no local;
Conduzir animais velozes ou bravios sem as devidas precauções;
Conduzir carroças, charretes e outros veículos com tração animal sem as devidas precauções.

Seção V
Dos Espaços Públicos

A substituição e reposição do ajardinamento e da arborização pública é atribuição exclusiva do Município.
É proibido podar, cortar, pichar, pintar, danificar, derrubar, remover ou sacrificar espécies de arborização pública, sendo estes serviços de atribuição exclusiva da Prefeitura Municipal, obedecendo as disposições do Código Florestal Brasileiro.
Para que não seja desfigurada a arborização do logradouro, cada remoção de arvore importara no imediato plantio da mesma ou de nova arvore em ponto cujo afastamento seja menor possível da antiga posição.
Não será permitida a utilização da arborização pública para colocação de cartazes e anúncios ou fixação de cabos, fios, nem para suporte ou apoio de objetos e instalações de qualquer natureza.
É vedada a ocupação dos passeios com mesas e cadeiras ou objetos à venda.
Os relógios, estátuas, fontes, placas, logotipos e quaisquer monumentos somente poderão ser instalados nos espaços públicos se comprovado os seus valores artísticos, cívicos ou utilitários, a juízo do município.
Parágrafo Único. O local escolhido para a implantação dependerá da aprovação pelo poder público.

Seção VI
Dos Animais

Os animais domésticos que forem encontrados nos logradouros públicos das áreas urbanas do município serão apreendidos e recolhidos ao depósito da Prefeitura Municipal.
Parágrafo Único. No caso do animal não ser procurado pelo proprietário ou responsável no prazo de 30 (trinta) dias o mesmo será levado a instituições de pesquisa.
Os animais domésticos poderão circular nos logradouros públicos, desde que acompanhados de seus proprietários, ficando estes responsáveis por quaisquer danos que os animais causarem a terceiros ou ao bem público e particular.
Os proprietários deverão recolher as fezes depositadas por seus animais em logradouros públicos, colocando-as em sacos plásticos e lançando-as em recipientes adequados, visando à sua coleta e remoção pelo serviço de limpeza pública.
Os proprietários de cães de grande porte ou de raças reconhecidamente ferozes deverão dotar os mesmos de focinheiras quando circularem pelos logradouros públicos, sendo considerados como tais as seguintes raças de cães, puras ou mestiças:
Dog alemão;
São Bernardo;
Fila brasileiro;
Mastim napolitano;
Rotweiller;
Pitbull;
Dobermann;
Pastor alemão e belga;
Todas as raças cujos adultos tenham peso acima de 30 (trinta) quilogramas
Os cães considerados de grande porte ou ferozes que circularem em logradouros públicos sem focinheira serão apreendidos e recolhidos ao depósito da Prefeitura Municipal, ficando seus proprietários sujeitos à multa.
No caso do animal não ser procurado pelo proprietário ou responsável no prazo de 10 (dez) dias, o mesmo será sacrificado ou levado a instituições de pesquisa.
No caso de comparecimento do proprietário ou responsável para resgate do animal, deverá ser recolhida taxa de manutenção proporcional ao número de dias que o mesmo ficou sob a guarda da Prefeitura Municipal.
Os proprietários de animais domésticos são obrigados a vaciná-los contra moléstias transmissíveis na época determinada pela Prefeitura, devendo manter atualizada a carteira de vacinação dos animais.
Os animais domésticos portadores de moléstias transmissíveis encontrados nas vias públicas, ou recolhidos das residências de seus proprietários, serão imediatamente sacrificados e incinerados.
É expressamente proibida a criação dentro do perímetro urbano de quaisquer animais que, por sua natureza criem ou possam criar condições nocivas ou ofensivas à segurança, à saúde e ao bem-estar público.
Todo proprietário é obrigado a prevenir e eliminar insetos nocivos dentro de sua propriedade.
Parágrafo Único. Consideram-se insetos nocivos aqueles que possam prejudicar, ou vir a prejudicar os moradores do município, ou colocar em risco a saúde, a segurança e o bem estar públicos.
Verificada a existência de ajuntamento de insetos nocivos, tais como formigueiros, vespeiros e afins, será feita intimação ao proprietário do local onde os mesmos estiverem localizados para proceder ao seu extermínio, estipulando-se o prazo de 15 (quinze) dias para essa providência.
Parágrafo Único. Em caso de descumprimento do prazo fixado, ficará a Prefeitura Municipal incumbida de proceder ao extermínio dos insetos nocivos, cobrando do proprietário as despesas correspondentes.

Seção VII
Dos Inflamáveis e Explosivos

No interesse público a Prefeitura fiscalizará a fabricação, o comércio, o transporte e emprego de inflamáveis e explosivos, que obedecerão às disposições desta Lei.

São considerados materiais inflamáveis:
O fósforo e os materiais fosforados;
A gasolina e demais derivados de petróleo;
Os éteres, álcoois, aguardentes e os óleos em geral;
Toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja superior a 135º (cento e trinta e cinco gruas centígrados).
São considerados materiais explosivos:
Os fogos de artifício;
A nitroglicerina e seus compostos e derivados;
As espoletas e estopins;
Os fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres;
Os cartuchos de guerra, caça e minas
Os estabelecimentos de fabricação, comercialização, armazenamento e distribuição de inflamáveis e explosivos dependem de licença prévia da Prefeitura Municipal e dos demais órgãos federais e estaduais competentes para sua instalação e funcionamento, obedecendo ao disposto na presente Lei.
Não será permitida a instalação de estabelecimentos de fabricação e armazenamento de inflamáveis e explosivos nas áreas urbanas do Município, devendo a localização dos mesmos obedecer ao disposto pela Prefeitura Municipal.
Não será permitido transportar explosivos e inflamáveis sem as precauções devidas, bem como depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo que provisoriamente, produtos inflamáveis ou explosivos.
Não poderão ser transportados simultaneamente, no mesmo veículo, explosivos e inflamáveis.

Seção VIII
Da Publicidade

A exploração dos meios de publicidade nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de licença prévia da Prefeitura Municipal.
Incluem-se na obrigatoriedade deste artigo todos os cartazes, letreiros, programas, quadros, painéis, emblemas, placas, avisos, anúncios e mostruários, independente do material de confecção, que estejam suspensos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes ou calçadas, bem como os meios de publicidade que, embora apostos em terrenos de domínio privado, forem visíveis dos lugares públicos.
A propaganda falada em lugares públicos, por meio de amplificadores de voz, alto-falantes e propagandistas está igualmente sujeita à licença prévia.
Não será permitida a exploração dos meios de publicidade quando:
Pela sua natureza provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito público;
De alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, bem como os seus monumentos culturais, históricos e tradicionais;
Sejam ofensivos à moral ou aos indivíduos, crenças e instituições;
Obstruam, interceptem ou reduzam o vão das portas e janelas.
Tratando-se de anúncios luminosos, os pedidos deverão ainda indicar o sistema de iluminação a ser adotado.
Os anúncios luminosos deverão ser colocados a uma altura mínima de 2,50 m do passeio.
Os cartazes e anúncios encontrados em desconformidade com caput serão apreendidos pela Prefeitura Municipal, ficando o responsável sujeito à multa.
Os pedidos de licença para a publicidade ou propaganda deverão mencionar:
A indicação dos locais em que serão colocados ou distribuídos os cartazes e anúncios;
A natureza do material de confecção;
As dimensões;
As inscrições e o texto.

Seção IX
Da Área Rural

Aos proprietários de imóveis rurais é proibido:
Fechar, estreitar, mudar ou dificultar a servidão pública das estradas e caminhos, sem prévia licença da Prefeitura;
Retirar ou danificar marcos ou placas e sinais de trânsito;
Arborizar ou cultivar as faixas laterais de domínio da estrada sem prévia autorização da Prefeitura;
Destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, esgotos, caixas de contenção de águas das estradas públicas e demais equipamentos públicos;
Fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza no leito das estradas e nas faixas de domínio público;
Impedir por qualquer meio o escoamento de águas pluviais das estradas públicas para os terrenos marginais;
Escoar águas pluviais ou esgoto para o leito das estradas ou fazer barragens que levem as águas a se aproximarem do leito das mesmas;
Colocar porteiras, palanques ou mata-burros nas estradas públicas;
Arar, gradear e subsolar suas propriedades numa extensão inferior a 3m (três metros) da margem das estradas rurais;
Transitar com equipamentos que danifiquem as estradas.
É responsabilidade do proprietário de imóveis rurais:
Manter limpa e capinada as margens direita e esquerda das estradas vicinais;
Conservar os canais naturais de escoamento das águas pluviais de acordo com os princípios técnicos de conservação do solo e da água;
Conservar os carreadores que servem internamente às propriedades;
Reflorestar e preservar a mata ciliar;
Produzir conforme práticas conservacionistas do meio ambiente.
A mudança ou deslocamento ou abertura de estradas vicinais dentro dos limites das propriedades rurais deverá ser requerida pelos respectivos proprietários.
Os proprietários de terrenos marginais não poderão, sob qualquer pretexto, manter ou construir cercas de arame, cercas vivas, vedações ou tapumes de qualquer natureza ao longo das estradas, a não ser nos limites externos das faixas laterais de domínio.
Aos que contrariarem o disposto neste artigo, a Prefeitura Municipal expedirá notificação concedendo o prazo de 10 (dez) dias para a reposição, em seus devidos lugares, das cercas de arame, cercas vivas, vedações ou tapumes.
Caso a parte notificada não possa dar cumprimento às exigências da Prefeitura Municipal dentro do prazo determinado, poderá requerer prazo adicional de até 30 (trinta) dias, desde que o faça antes de esgotado o prazo inicial.
Esgotados os prazos que se tratam os parágrafos precedentes, sem que a parte notificada tenha dado cumprimento ao disposto no parágrafo primeiro, a Prefeitura Municipal executará a reposição exigida, cobrando do infrator o custo da mesma, acrescido de 30% (trinta por cento) a título de administração, além da multa prevista.
As árvores secas ou simplesmente os troncos que, em queda natural, obstruírem o leito das estradas, deverão ser removidos pelo proprietário das terras em que se acharem.
Fica proibida queimada nas zonas urbanas do município ou próximo a elas, mantendo distância mínima de 200m (duzentos metros).

Para evitar a propagação de incêndios durante as queimadas nas áreas produtivas rurais, o proprietário deverá observar as medidas preventivas e necessárias.
A ninguém é permitido atear fogo em quaisquer tipos de matas, capoeira ou campo alheio, sendo a matéria regulamentada pelo Código Florestal Brasileiro.
A derrubada de mata dependerá da licença dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes.
Parágrafo Único. É proibido comprometer, de qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

CAPÍTULO V
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Seção I
Dos Infratores
Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições desta Lei ou de outras Leis, Decretos, Resoluções e Atos baixados pelo Executivo Municipal, no uso de seu poder de polícia.
Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, bem como os encarregados pela execução das leis, que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.
As penalidades a que se refere a presente Lei, não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma da Lei e do Código Civil.
Parágrafo Único. O município deverá ser ressarcido dos gastos provenientes da reparação dos danos resultantes de qualquer infração.
Não são diretamente puníveis das penas definidas nesta Lei:
Os incapazes na forma da Lei;
Os que forem coagidos a cometer infração.
Parágrafo único. Sempre que a infração for aplicada sobre qualquer dos agentes a que se refere este artigo, a pena recairá sobre:
Pais, tutores ou pessoas cuja guarda estiver o menor;
Curador ou pessoa cuja guarda estiver o incapaz;
Aquele que der causa à contravenção forçada.
Seção II
Da Notificação Preliminar
As advertências para cumprimento de disposições desta Lei serão objetos de notificação preliminar, expedida pelo órgão municipal competente.
A notificação preliminar será feita em forma de ofício com uma cópia para arquivamento, estando em ambas as vias a assinatura do notificado, além de conter:
Nome do infrator;
Endereço do infrator e da infração;
Data da notificação;
Descrição da infração cometida;
Prazo para regularização da infração;
Assinatura do notificado.
Caso o notificado se recusar a assinar a notificação, a recusa deverá ser declarada na própria notificação e firmada por duas testemunhas.
Ao notificado dar-se-á o original da notificação preliminar, ficando a cópia com o órgão competente do município.
Decorrido o prazo fixado pela notificação preliminar, sem que o notificado tenha tomado as providências no sentido de sanar as irregularidades apontadas, lavrar-se-á o auto de infração.
Parágrafo Único. Mediante requerimento devidamente justificado pelo notificado, o órgão competente do Município poderá prorrogar o prazo fixado na notificação, entendendo que esse prazo não será maior do que o estabelecido anteriormente.
Seção III
Do Auto de Infração
Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação das disposições desta Lei.
O auto de infração será lavrado mediante violação das normas desta Lei, depois de transcorrido o prazo da notificação preliminar, ou quando os órgãos competentes assim designarem.
Parágrafo Único. O auto de infração poderá ser lavrado mediante comunicado do servidor municipal responsável ou por denuncia pública, devendo, neste último caso, vir acompanhada de prova e/ou devidamente testemunhada.
A autuação será lavrada pelos fiscais ou outros funcionários para isso designados ou cuja atribuição lhes caiba por força da própria função ou de regulamento.
É atribuição dos órgãos competentes municipais confirmar os autos de infração e designar as multas conforme Anexo I - tabela de multas da lei de posturas.
Os autos de infração serão lavrados em modelos especiais, com descrição precisa da infração cometida, sem emendas ou rasuras, e conterão, obrigatoriamente:
Lugar, dia, mês, ano e hora em que foi lavrado;
Nome do servidor ou funcionário público que o lavrou;
Relato sobre o fato constante da infração e por menores que possam servir à ação;
Disposição infringida;
Intimação de pagamento das multas devidas ou de defesa das infrações, informando o prazo para ambas as ações;
Assinatura de quem lavrou o auto, do infrator e, se for possível, de duas testemunhas capazes.
As omissões ou incorreções do auto de infração não acarretarão sua nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.
A assinatura do infrator não constitui formalidade essencial de validade do auto, nem implica em confissão.
Caso o notificado recusar a assinar o auto de infração, a recusa deverá ser declarada na própria notificação e firmada por duas testemunhas.
Seção IV
Do Processo de Execução
As infrações às disposições desta Lei serão punidas com multas, de acordo com o Anexo I - tabela de multas da lei de posturas, integrante desta Lei.
A multa será imposta ao infrator por funcionário competente, mediante a lavratura do respectivo Auto de Infração.
O valor da multa será dobrado a cada reincidência das infrações cometidas, previstas nos artigos anteriores, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.
Os casos omissos serão arbitrados pela Prefeitura Municipal, tendo-se em vista:
A maior ou menor gravidade da infração;
As circunstâncias da infração;

Os antecedentes do infrator.
Imposta a multa, será o infrator intimado a efetuar o seu recolhimento no prazo de 10 (dez) dias, findo o qual far-se-á a sua cobrança judicial.
O contribuinte terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a defesa contra a autuação, notificação ou embargo, contados da data do seu recebimento.
Na hipótese do contribuinte não ter assinado o auto competente, será notificado através de registro postal, presumindo-se recebida a notificação 48:00 (quarenta e oito) horas depois de sua expedição.
A defesa far-se-á por petição, facultada a juntada de documentos, e será vinculada ao processo administrativo iniciado pelo órgão municipal competente.
A apresentação de defesa no prazo legal suspenderá a exigibilidade da multa, até decisão da autoridade administrativa competente.
O processo administrativo, uma vez decorrido o prazo para a apresentação da defesa, será imediatamente encaminhado ao titular do órgão competente.
Parágrafo Único. Se entender necessário, a autoridade julgadora poderá determinar a realização de diligência para esclarecer questões duvidosas, bem como solicitar o parecer da Procuradoria Jurídica, ou de quem tiver atribuição, delegada pelo Prefeito.
O autuado será notificado da decisão da primeira instância:
Pessoalmente, mediante entrega da cópia da decisão proferida e da assinatura do recibo pelo autuado ou responsável;
Por carta, acompanhada de cópia da decisão, com aviso de recebimento datado e firmado pelo destinatário ou alguém de seu domicílio;
Por edital, se desconhecido o domicílio do infrator.
Caberá recurso da decisão de primeira instância, dirigido ao Prefeito, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data do recibo ou aviso de recebimento ou da publicação do edital.
O recurso far-se-á por petição, facultada a juntada de documentos.
Parágrafo Único. É vedado, em uma única petição, interpor recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo recorrente, salvo quando as decisões forem proferidas em um único processo.
Nenhum recurso será recebido se não estiver acompanhado do comprovante de pagamento da multa aplicada como garantia, quando cabível.
A decisão do Prefeito é irrecorrível e será publicada no jornal diário de maior circulação no Município.
A decisão definitiva, quando mantida a autuação, produzirá a inscrição das multas em dívida ativa e subsequente cobrança judicial, sendo executadas:
Pela notificação do infrator para realizar o pagamento do valor da multa no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
Pela notificação do autuado para o ressarcimento da quantia depositada em garantia;
Pela imediata inscrição em dívida ativa e remessa da certidão de cobrança executiva dos débitos a que se refere o inciso I deste artigo.
A decisão que tornar insubsistente a autuação produzirá a restituição da multa paga indevidamente, no prazo de 10 (dez) dias após o respectivo pedido de restituição, formulado pelo autuado.
Os débitos decorrentes de multa e/ou ressarcimento, não pagos nos prazos regulamentares, terão os valores monetários atualizados na base do coeficiente de correção monetária aplicável aos débitos fiscais que estiver em vigor na data da liquidação das importâncias devidas.
Quando de imóvel locado, a multa será em nome do locador, após emissão de notificação em três vias, sendo uma para o locatário, outra para o locador e a via do órgão expedidor, constando em todas as vias a ciência do locador ou seu representante.
Nos casos de apreensão de objetos, os mesmos serão recolhidos ao depósito da Prefeitura Municipal ou encaminhados à guarda de terceiros, desde que verificada sua idoneidade.
A devolução dos objetos apreendidos far-se-á somente após o pagamento das multas que tiverem sido aplicadas e após a indenização do Município referente às despesas de apreensão, transporte e depósito do objeto.
Caso o interessado não reclame ou retire os objetos apreendidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o mesmo poderá ser vendido em leilão público organizado pela Prefeitura Municipal, sendo aplicado a importância apurada nas multas e na indenização das despesas.
Quando a apreensão recair sobre produtos facilmente deterioráveis ou perecíveis, poderá a Prefeitura Municipal efetuar a venda, mediante prévia avaliação, sendo que a quantia apurada será a mesma aplicável no § 1º. deste artigo.
Quando a penalidade, além da multa determinar a execução ou demolição de obra ou serviço, o infrator será intimado dessa obrigação, sendo o prazo máximo fixado para início das obras em 15 (quinze) dias e o prazo de término será compatível com a complexidade do mesmo.
Parágrafo único. Esgotado os prazos sem que tenha o infrator cumprido a obrigação, a Prefeitura Municipal, por meio do órgão competente e observadas as formalidades legais, providenciará a execução da obra ou serviço, cabendo ao infrator indenizar o seu custo acrescido de 30% (trinta por cento) a título de administração.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante e complementar desta Lei o Anexo I - tabela de multas da lei de posturas.
Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal Nº 1.620 de 15 de outubro de 2008, as leis 1850 e 1856, ambas de 2010 e a lei 2279 de 2018.
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 09 de setembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE MULTAS DA LEI DE POSTURAS

	Infração	Dispositivo Infringido	Valor em Unidade Fiscal do Município (UFM)
1	Comprometer a higiene dos passeios e vias públicas	Art. 6º, 7º, 8º, 9º e 11	1 UFM
2	Lançar nas vias públicas, rodovias, cursos d'água e suas proximidades, resíduos tóxicos ou recipientes destes resíduos.	Art. 12	De 10 a 500 UFM (dependendo do dano)
3	Varrer para as bocas de lobo e sarjetas, lançar em terrenos baldios, fundos de vale e cursos d'água, ou ainda queimar lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza.	Art. 14 e 15	1 UFM
4	Impedir ou dificultar o livre escoamento das águas nos cursos d'água, bem como nos canos, sarjetas, bocas de lobo, ou canais dos logradouros públicos.	Art. 19 e 20	5 UFM
5	Lançar esgoto ou águas servidas diretamente nos logradouros públicos, cursos d'água, valetas, poços superficiais desativados ou em terrenos baldios.	Art. 21	10 UFM
6	Manter água estagnada em quintais, pátios e edificações, bem como em pneus, vasos e demais recipientes descobertos.	Art. 22	10 UFM
7	Comprometer, por qualquer meio, as propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente.	Art. 23	De 10 a 500 UFM

			(dependendo do dano)
8	Utilizar agrotóxicos em áreas localizadas dentro ou próximas aos perímetros urbanos.	Art. 25	50 UFM
9	Desacatar à exigência de colocação de dispositivos e filtros em chaminés.	Art. 26	5 UFM
10	Fumar em estabelecimentos públicos fechados onde for obrigatório o trânsito ou a permanência de pessoas.	Art. 27	2 UFM
11	Manter terrenos urbanos não ocupados em condições impróprias, sem a realização de capinas regulares e coleta de detritos.	Art. 29	5 UFM
12	Funcionar sem a respectiva licença sanitária.	Art. 34	10 UFM
13	Produzir, expor ou vender gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados, fracionados sem autorização prévia ou nocivos à saúde.	Art. 36	10 UFM
14	Desobedecer às disposições dos respectivos artigos da presente Lei	Art. 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47	2 UFM
15	Manter piscinas em condições impróprias ao uso, poluídas ou contaminadas.	Art. 48, 49 e 50	2 UFM
16	Exercer atividade sem o respectivo Alvará de Funcionamento	Art. 52	0,05 UFM/m2 de área
17	Multa correspondete as infrações correspondentes a Seção II (Dos Comércios Ambulante e Eventual)	Art. 57. I	4 UFM
18	Falta de obtenção de autorização para comércio eventual	Art. 57. L	3 UFM
19	Falta de recolhimento da Taxa de Licença para Exercício do Comércio Ambulante e Eventual	Art. 57. M	5 UFM
20	Funcionamento desacordo com a licença expedida	Art. 57. N.	5 UFM
18	Expor material considerado pornográfico ou obsceno, ou ainda vender tais materiais a menores de 18 (dezoito) anos.	Art. 58	5 UFM
19	Não zelar pela ordem nos estabelecimentos em que haja a venda de bebidas alcoólicas	Art. 59	5 UFM
20	Vender de bebidas alcoólicas, cigarros, charutos e congêneres a menores de 18 (dezoito) anos.	Art. 60	5 UFM
22	Realizar propaganda sonora acima dos níveis de ruído permitidos, fora dos horários e/ou a uma distância inferior dos locais especificados.	Art. 65	2 UFM
23	Executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído antes das 8:00 (oito) horas e após as 22:00 (vinte e duas) horas.	Art. 66	2 UFM
24	Realizar divertimento público, ou armar circos e parques de diversão sem a respectiva licença.	Art. 68 e 70	5 UFM
25	Embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas vias públicas.	Art. 73 e 74	2 UFM
26	Remover ou danificar a sinalização de trânsito existente nos logradouros públicos.	Art. 79	5 UFM
27	Atirar detritos, ou qualquer tipo de substância que cause perigo ou incômodo aos transeuntes, nos logradouros públicos	Art. 80	5 UFM
28	Conduzir veículos em velocidade superior à determinada, ou ainda animais velozes ou bravios, carroças, charretes e veículos com tração animal sem a devida precaução.	Art. 81	5 UFM
29	Substituir, repor, podar, cortar, pichar, transplantar, derrubar, sacrificar ou praticar vandalismo contra as árvores públicas e o ajardinamento dos espaços públicos	Art. 82 e 83	10 UFM
30	Obstrução do passeio público	Art. 84	5 UFM
31	Circular nos logradouros públicos com cães de grande porte desprovidos de focinheiras.	Art. 87	2 UFM
32	Criar dentro do perímetro urbano animais que possam representar risco à segurança, à saúde e ao bem-estar público.	Art. 90	2 UFM
33	Transportar, depositar ou conservar nas vias públicas produtos inflamáveis ou explosivos, ou ainda transportá-los simultaneamente no mesmo veículo.	Art. 96	5 UFM
34	Explorar meios de publicidade sem licença prévia e/ou prejudiciais ao trânsito, aos aspectos paisagísticos, indivíduos e instituições ou que obstruam os vãos.	Art. 97 e 98	2 UFM
35	Desobedecer às disposições referentes à segurança pública e a ordem nas áreas rurais	Art. 100, 103 e 104	5 UFM
36	Fazer queimada em desconformidade com a presente Lei	Art 105 e 106	De 10 a 500 UFM (dependendo do dano)

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:CDF3B678

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2019.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito publico interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; Inscrito no CPF: Nº 097.657.519-15.
Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA**,** inscrita no CNPJ sob n° 21.576.980/0001-45 com sede na Rua Alba Vieira, Nº 683, Cataratas, CEP: 85.818-630, telefone: 45) 3222-9635, e-mail: atmalimentos@terra.com.br, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Tolotti de Mesquita., inscrito no CPF nº. 025.579.019-89, RG: 6.223.555-1, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor do item que segue:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	ULTIMO PREÇO REGISTRADO	**PREÇO ATUAL**
LOTE: 001	1	CESTA BÁSICA PARA OS ASSOCIADOS DA COLETA DE RECICLAVEL. CADA CESTA DEVE CONTER OS SEGUINTES ITENS: 01 UND AMACIANTE 2 LITROS 01 AGUA SANITÁRIA 2 LITROS 01 SABAO EM PO 2KG 02 PCTS DE MACARRÃO ESPAGUETE 1KG 03 UND DE OLEO DE SOJA 900ML 03 UND DE CAFÉ TORRADO MOIDO C/ SELO DA ABIC 500GR 01 UND DE FARINHA DE MILHO TIPO BIJU 1KG 02 UND DE EXTRATO DE TOMATE 350GR 01 UND DE FUBA 1KG 02 PCT DE BISCOITO 370GR (MAIZENA, MARIA, LEITE OU COCO) 01 PCT DE ACHOCOLATADO 400GR 01 ALHO ENCARTELADO 150GR 01 PCT DE SUCO EM PÓ 300GR (VARIOS SABORES) 01 CX DE LEITE CONDENSADO 395GR 01 UND DE MARGARINA 1KG 01 PCT DE PIPOCA 500GR 01 UND DE SARDINHA ENLATADA 250GR	156,12	**176,55**

		01 PCT DE PAPEL HIGIENICO FARDO C/ 8 ROLOS DE 30MTRS 01 PCT DE FARINHA DE TRIGO 5KG 02 PCT DE FEIJÃO PRETO TIPO 1 - 1KG 01 PCT DE FEIJAO CARIOCA 1 KG 01 PCT DE ARROZ TIPO 1 -5 KG 01 UND DE DOCE DE LEITE 400GR 01 UND DE ESPONJA LA AÇO C/8 (TIPO BOMBRIL) 01 PCT DE AÇUCAR 5 KG 01 UND DE CREME DENTAL 90 GR 01 UND DE SABONETE 150 GR 01 UND DE DETERGETE 3,6 LITROS		

Conforme solicitação da empresa, notas fiscais apresentadas, média de preços e parecer jurídico em anexo.

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Alexandre Tolotti de Mesquita.

Data da Assinatura: 09/09/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:ED565343

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 077/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 051/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 104/2020, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 064/2020**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM SEDAN 2020/2020 FLEX 05 (CINCO) LUGARES**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA CNPJ 75.406.827/0001-07 RUA ANDORINHAS ARAPONGAS-PR CEP 86700-055	66.900,00	SESSENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 66.900,00 (Sessenta e Seis Mil e Novecentos Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 10 de setembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0DAF3CE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 177/2020

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 177/2020 de 09/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta :
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
198 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	190.000,00
06		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
06.015		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
06.015.08.244.0010.2.055.		**Programa Benefícios Eventuais**	
360 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
Total Suplementação:			**220.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.006		**Departamento de Contabilidade**	
03.006.04.123.0005.2.010.		**Manutenção do Departamento de Contabilidade**	
72 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
04		**SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO**	
04.010		**Departamento de Obras e Serviços Públicos**	
04.010.15.452.0025.2.016.		**Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Publicos**	
139 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
140 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Total Redução:			**220.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 09 de setembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:2BB8624F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA - 4º BIMESTRE DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.943.200,00	24.165.401,10	2.885.615,93	11.849.106,97	12.316.294,13	2.713.777,96	11.225.053,00	12.940.348,10	10.585.729,82
DESPESAS CORRENTES	17.050.800,00	19.249.945,09	2.511.245,92	9.806.486,06	9.443.459,03	2.326.060,02	9.554.362,50	9.695.582,59	9.030.130,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.531.049,35	7.574.464,21	1.122.639,52	4.886.210,33	2.688.253,88	1.113.864,04	4.877.434,85	2.697.029,36	4.745.517,17
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	170.000,00	170.000,00	139,68	26.339,85	143.660,15	139,68	26.339,85	143.660,15	26.339,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.349.750,65	11.505.480,88	1.388.466,72	4.893.935,88	6.611.545,00	1.212.056,30	4.650.587,80	6.854.893,08	4.258.273,86
DESPESAS DE CAPITAL	2.482.400,00	4.505.456,01	374.370,01	2.042.620,91	2.462.835,10	387.717,94	1.670.690,50	2.834.765,51	1.555.598,94
INVESTIMENTOS	2.082.400,00	4.105.456,01	357.057,58	1.865.303,57	2.240.152,44	370.405,51	1.493.373,16	2.612.082,85	1.378.281,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	17.312,43	177.317,34	222.682,66	17.312,43	177.317,34	222.682,66	177.317,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.056.800,00	1.057.656,18	166.871,88	678.658,86	378.997,32	166.871,88	678.658,86	378.997,32	649.754,52
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.000.000,00	25.223.057,28	3.052.487,81	12.527.765,83	12.695.291,45	2.880.649,84	11.903.711,86	13.319.345,42	11.235.484,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.000.000,00	25.223.057,28	3.052.487,81	12.527.765,83	12.695.291,45	2.880.649,84	11.903.711,86	13.319.345,42	11.235.484,34
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.000.000,00	0,00	1.383.460,80	1.745.883,37	(1.745.883,37)	1.555.298,77	2.369.937,34	(2.369.937,34)	3.038.164,86
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.000.000,00	25.223.057,28	4.435.948,61	14.273.649,20	10.949.408,08	4.435.948,61	14.273.649,20	10.949.408,08	14.273.649,20

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:D16C0B77

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - 4º BIMESTRE DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JULHO A AGOSTO DE 2020			
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)			
RECEITAS DE ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO**	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	560.640,00	560.640,00	366.334,87	65,34
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	72.600,00	72.600,00	35.688,54	49,16
1.1.1 - IPTU	70.000,00	70.000,00	33.375,47	47,68
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	2.600,00	2.600,00	2.313,07	88,96
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	81.788,21	408,94
1.2.1 - ITBI	20.000,00	20.000,00	81.782,73	408,91
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	5,48	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	215.010,00	215.010,00	48.395,90	22,51
1.3.1 - ISS	215.000,00	215.000,00	48.383,28	22,50
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	10,00	10,00	12,62	126,20
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	253.030,00	253.030,00	200.462,22	79,22
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	19.868.955,32	19.868.955,32	10.858.706,89	54,65
2.1 - Cota-parte FPM	11.759.840,00	11.759.840,00	6.202.741,56	52,75
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	11.019.840,00	11.019.840,00	5.805.094,28	52,68
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	740.000,00	740.000,00	397.647,28	53,74
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	4.290.181,32	57,20
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	75.000,00	75.000,00	63.777,54	85,04
2.5 - Cota-parte ITR	269.115,32	269.115,32	41.011,29	15,24
2.6 - Cota-parte IPVA	265.000,00	265.000,00	260.995,18	98,49
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	20.429.595,32	20.429.595,32	11.225.041,76	54,95

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	10.700,00	10.700,00	109,92	1,03
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	500.400,00	700.400,00	225.214,33	32,16
5.1 - Transferências do salário-educação	170.000,00	170.000,00	107.197,77	63,06
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	326.100,00	519.732,00	117.832,43	22,67
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	4.300,00	10.668,00	184,13	1,73
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.700,00	6.500,20	90,73	1,40
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	5.700,00	6.500,20	90,73	1,40
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	516.800,00	717.600,20	225.414,98	31,41

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.831.968,00	3.831.968,00	2.092.211,70	54,60
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.203.968,00	2.203.968,00	1.161.018,66	52,68
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.500.000,00	1.500.000,00	858.036,13	57,20
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	15.000,00	15.000,00	12.755,54	85,04
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	60.000,00	60.000,00	8.202,21	13,67
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	53.000,00	53.000,00	52.199,16	98,49
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	2.207.500,00	2.207.500,00	1.310.899,83	59,38
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	2.200.000,00	2.200.000,00	1.310.301,22	59,56
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	7.500,00	7.500,00	598,61	7,98
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.631.968,00)	(1.631.968,00)	(781.910,48)	47,91

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.028.400,00	2.028.400,00	1.395.943,30	68,82	1.395.943,30	68,82
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	2.028.400,00	2.028.400,00	1.395.943,30	68,82	1.395.943,30	68,82
14 - OUTRAS DESPESAS	179.100,00	179.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	179.100,00	179.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	2.207.500,00	2.207.500,00	1.395.943,30	63,24	1.395.943,30	63,24

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	47.725,56
16.1 - FUNDEB 60%	47.725,56
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	37.367,95
17.1 - FUNDEB 60%	37.367,95
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	85.093,51
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.310.849,79
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	100,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	37.367,95
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	37.367,95

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.849.500,00	5.149.500,00	2.781.398,53	54,01	2.777.850,73	53,94
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.207.500,00	2.207.500,00	1.395.943,30	63,24	1.395.943,30	63,24
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.642.000,00	2.942.000,00	1.462.188,56	49,70	1.458.640,76	49,58
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(76.733,33)	0,00	(76.733,33)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	487.860,00	487.860,00	48.139,79	9,87	48.139,79	9,87
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	5.477.360,00	5.777.360,00	2.829.538,32	48,98	2.825.990,52	48,91

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(781.910,48)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	37.367,95
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	15.806,49
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(728.736,04)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	3.506.586,77
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,24

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	174.300,00	174.300,00	57.503,60	32,99	57.503,60	32,99
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.600,00	5.400,00	58,44	1,08	58,44	1,08
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	178.900,00	179.700,00	57.562,04	32,03	57.562,04	32,03
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	5.656.260,00	5.957.060,00	2.887.100,36	48,47	2.883.552,56	48,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	184.493,52	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	37.367,95	8.089,59
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.310.301,22	107.197,77
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.235.121,28	43.103,60
47.1 - Orçamento do Exercício	1.235.121,28	43.103,60
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	598,61	183,27
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	113.146,50	72.367,03
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	113.146,50	72.367,03

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:651DDCDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 4º BIMESTRE DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	19.943.200,00	24.165.401,10	2.885.615,93	11.849.106,97	94,58	12.316.294,13	2.713.777,96	11.225.053,00	94,30	12.940.348,10
ESSENCIAL À JUSTIÇA	189.000,00	189.000,00	31.938,00	122.484,36	0,98	66.515,64	31.938,00	122.484,36	1,03	66.515,64
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	189.000,00	189.000,00	31.938,00	122.484,36	0,98	66.515,64	31.938,00	122.484,36	1,03	66.515,64
ADMINISTRAÇÃO	2.351.100,00	2.558.758,41	414.438,05	1.376.202,69	10,99	1.182.555,72	385.783,13	1.345.686,36	11,30	1.213.072,05
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.877.600,00	2.085.258,41	363.550,84	1.142.914,89	9,12	942.343,52	334.235,92	1.112.398,56	9,34	972.859,85
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	393.800,00	393.800,00	38.996,01	182.504,86	1,46	211.295,14	39.656,01	182.504,86	1,53	211.295,14
CONTROLE INTERNO	79.700,00	79.700,00	11.891,20	50.782,94	0,41	28.917,06	11.891,20	50.782,94	0,43	28.917,06
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.590.606,67	1.760.710,98	152.834,68	662.131,23	5,29	1.098.579,75	151.973,38	661.123,60	5,55	1.099.587,38
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	273.800,00	288.200,40	9.923,04	93.137,14	0,74	195.063,26	9.923,04	93.137,14	0,78	195.063,26

ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.316.806,67	1.440.310,58	142.911,64	568.994,09	4,54	871.316,49	142.050,34	567.986,46	4,77	872.324,12
SAÚDE	4.814.603,33	5.673.743,74	602.753,86	2.836.124,85	22,64	2.837.618,89	621.542,37	2.820.682,43	23,70	2.853.061,31
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	140.000,00	0,00	57.741,61	0,46	82.258,39	0,00	57.741,61	0,49	82.258,39
ATENÇÃO BÁSICA	4.471.253,98	4.558.458,52	424.121,68	2.411.518,30	19,25	2.146.940,22	420.794,99	2.396.529,43	20,13	2.161.929,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	270.000,00	270.000,00	2.196,06	57.108,79	0,46	212.891,21	2.196,06	57.108,79	0,48	212.891,21
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50.000,00	235.818,48	16.756,89	150.076,92	1,20	85.741,56	38.872,09	149.623,37	1,26	86.195,11
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	441.767,39	159.679,23	159.679,23	1,27	282.088,16	159.679,23	159.679,23	1,34	282.088,16
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	4.350,00	0,00	0,00	0,00	4.350,00	0,00	0,00	0,00	4.350,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	23.349,35	23.349,35	0,00	0,00	0,00	23.349,35	0,00	0,00	0,00	23.349,35
EDUCAÇÃO	5.480.160,00	5.980.960,00	526.411,17	2.883.295,85	23,02	3.097.664,15	534.821,35	2.686.116,05	22,57	3.294.843,95
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	73.800,00	73.800,00	0,00	10.218,86	0,08	63.581,14	0,00	10.218,86	0,09	63.581,14
ENSINO FUNDAMENTAL	4.470.100,00	4.770.100,00	526.352,73	2.586.967,88	20,65	2.183.132,12	534.762,91	2.583.420,08	21,70	2.186.679,92
EDUCAÇÃO INFANTIL	140.000,00	140.800,00	58,44	58,44	0,00	140.741,56	58,44	58,44	0,00	140.741,56
EDUCAÇÃO ESPECIAL	35.000,00	35.000,00	0,00	4.018,48	0,03	30.981,52	0,00	4.018,48	0,03	30.981,52
DIFUSÃO CULTURAL	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	713.260,00	913.260,00	0,00	282.032,19	2,25	631.227,81	0,00	88.400,19	0,74	824.859,81
URBANISMO	2.203.730,00	3.633.389,46	221.408,27	1.563.668,88	12,48	2.069.720,58	299.477,56	1.449.084,36	12,17	2.184.305,10
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.203.730,00	3.633.389,46	221.408,27	1.563.668,88	12,48	2.069.720,58	299.477,56	1.449.084,36	12,17	2.184.305,10
SANEAMENTO	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.474.500,00	1.474.500,00	239.859,02	1.067.237,06	8,52	407.262,94	256.003,91	1.067.237,06	8,97	407.262,94
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.273.000,00	1.273.000,00	203.441,99	942.682,47	7,52	330.317,53	203.441,99	942.682,47	7,92	330.317,53
CONTROLE AMBIENTAL	201.500,00	201.500,00	36.417,03	124.554,59	0,99	76.945,41	52.561,92	124.554,59	1,05	76.945,41

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	645.000,00	1.275.000,00	647.172,74	1.009.961,73	8,06	265.038,27	383.438,12	744.638,46	6,26	530.361,54
EXTENSÃO RURAL	645.000,00	1.155.000,00	597.172,74	901.444,04	7,20	253.555,96	383.438,12	686.120,77	5,76	468.879,23
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	55.000,00	50.000,00	50.000,00	0,40	5.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
TRANSPORTES ESPECIAIS	0,00	65.000,00	0,00	58.517,69	0,47	6.482,31	0,00	58.517,69	0,49	6.482,31
TRANSPORTE	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
DESPORTO E LAZER	52.000,00	52.000,00	0,00	5.134,18	0,04	46.865,82	0,00	5.134,18	0,04	46.865,82
DESPORTO COMUNITÁRIO	52.000,00	52.000,00	0,00	5.134,18	0,04	46.865,82	0,00	5.134,18	0,04	46.865,82
ENCARGOS ESPECIAIS	732.500,00	737.338,51	48.800,14	322.866,14	2,58	414.472,37	48.800,14	322.866,14	2,71	414.472,37
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	570.000,00	570.000,00	17.452,11	203.657,19	1,63	366.342,81	17.452,11	203.657,19	1,71	366.342,81
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	162.500,00	167.338,51	31.348,03	119.208,95	0,95	48.129,56	31.348,03	119.208,95	1,00	48.129,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.056.800,00	1.057.656,18	166.871,88	678.658,86	5,42	378.997,32	166.871,88	678.658,86	5,70	378.997,32
TOTAL III = (I + II)	21.000.000,00	25.223.057,28	3.052.487,81	12.527.765,83	100,00	12.695.291,45	2.880.649,84	11.903.711,86	100,00	13.319.345,42

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:216AECA8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - 4º BIMESTRE DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	560.640,00	560.640,00	366.334,87	65,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	72.600,00	72.600,00	35.688,54	49,16
IPTU	70.000,00	70.000,00	33.375,47	47,68
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.600,00	2.600,00	2.313,07	88,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	20.000,00	20.000,00	81.788,21	408,94
ITBI	20.000,00	20.000,00	81.782,73	408,91
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	5,48	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	215.010,00	215.010,00	48.395,90	22,51
ISS	215.000,00	215.000,00	48.383,28	22,50
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10,00	10,00	12,62	126,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	253.030,00	253.030,00	200.462,22	79,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.128.955,32	19.128.955,32	10.461.059,61	54,69
Cota-Parte FPM	11.019.840,00	11.019.840,00	5.805.094,28	52,68
Cota-Parte ITR	269.115,32	269.115,32	41.011,29	15,24
Cota-Parte IPVA	265.000,00	265.000,00	260.995,18	98,49
Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	4.290.181,32	57,20
Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	75.000,00	63.777,54	85,04
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.689.595,32	19.689.595,32	10.827.394,48	54,99

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.916.439,30	2.920.213,30	1.843.257,13	63,12	1.837.043,74	62,91	1.808.218,62	61,92
Despesas Correntes	2.816.439,30	2.812.439,30	1.830.115,69	65,07	1.823.902,30	64,85	1.795.077,18	63,83
Despesas de Capital	100.000,00	107.774,00	13.141,44	12,19	13.141,44	12,19	13.141,44	12,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	270.000,00	270.000,00	57.108,79	21,15	57.108,79	21,15	54.912,73	20,34
Despesas Correntes	270.000,00	270.000,00	57.108,79	21,15	57.108,79	21,15	54.912,73	20,34
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	23.349,35	23.349,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	23.349,35	23.349,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.209.788,65	3.213.562,65	1.900.365,92	59,14	1.894.152,53	58,94	1.863.131,35	57,98

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.900.365,92	1.894.152,53	1.863.131,35
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	5.591,28	5.591,28	5.591,28
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.894.774,64	1.888.561,25	1.857.540,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.624.109,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.624.109,17
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	270.665,47	264.452,08	233.430,90
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			17,44

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	1.624.109,17	3.011.583,54	1.387.474,37	0,00	5.591,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1.393.065,65
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.688.664,68	2.157.792,18	1.277.635,16	59,21
Proveniente da União	1.391.945,28	1.853.298,78	1.111.963,26	60,00
Proveniente dos Estados	296.719,40	304.493,40	165.671,90	54,41
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	24.500,00	31.708,73	889,72	2,81
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.713.164,68	2.189.500,91	1.278.524,88	58,39

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.819.814,68	1.903.245,22	743.719,86	39,08	734.944,38	38,62	726.798,12	38,19
Despesas Correntes	1.558.814,68	1.636.688,29	733.245,04	44,80	724.469,56	44,26	716.323,30	43,77
Despesas de Capital	261.000,00	266.556,93	10.474,82	3,93	10.474,82	3,93	10.474,82	3,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	50.000,00	235.818,48	150.076,92	63,64	149.623,37	63,45	149.623,37	63,45
Despesas Correntes	50.000,00	161.018,48	83.600,92	51,92	83.147,37	51,64	83.147,37	51,64
Despesas de Capital	0,00	74.800,00	66.476,00	88,87	66.476,00	88,87	66.476,00	88,87
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	441.767,39	159.679,23	36,15	159.679,23	36,15	104.825,41	23,73
Despesas Correntes	0,00	441.767,39	159.679,23	36,15	159.679,23	36,15	104.825,41	23,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	4.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	4.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	140.000,00	57.741,61	41,24	57.741,61	41,24	57.741,61	41,24
Despesas Correntes	0,00	140.000,00	57.741,61	41,24	57.741,61	41,24	57.741,61	41,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.869.814,68	2.725.181,09	1.111.217,62	40,78	1.101.988,59	40,44	1.038.988,51	38,13

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.736.253,98	4.823.458,52	2.586.976,99	53,63	2.571.988,12	53,32	2.535.016,74	52,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	270.000,00	270.000,00	57.108,79	21,15	57.108,79	21,15	54.912,73	20,34
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	50.000,00	235.818,48	150.076,92	63,64	149.623,37	63,45	149.623,37	63,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	441.767,39	159.679,23	36,15	159.679,23	36,15	104.825,41	23,73
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	4.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	23.349,35	163.349,35	57.741,61	35,35	57.741,61	35,35	57.741,61	35,35
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.079.603,33	5.938.743,74	3.011.583,54	50,71	2.996.141,12	50,45	2.902.119,86	48,87
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:3E24F673

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA - 4º BIMESTRE DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.000.000,00	24.812.293,65	4.435.948,61	17,88	14.273.649,20	57,53	10.538.644,45
RECEITAS CORRENTES	21.733.500,00	22.962.174,07	4.279.328,69	18,64	13.733.084,26	59,81	9.229.089,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	632.320,00	632.320,00	102.739,28	16,25	387.591,12	61,30	244.728,88
IMPOSTOS	560.640,00	560.640,00	96.715,21	17,25	366.334,87	65,34	194.305,13
TAXAS	71.680,00	71.680,00	6.024,07	8,40	21.256,25	29,65	50.423,75
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	89.500,00	89.500,00	11.717,05	13,09	45.251,46	50,56	44.248,54
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	89.500,00	89.500,00	11.717,05	13,09	45.251,46	50,56	44.248,54
RECEITA PATRIMONIAL	112.228,00	199.297,09	2.925,60	1,47	15.498,27	7,78	183.798,82
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	112.228,00	199.297,09	2.925,60	1,47	15.498,27	7,78	183.798,82
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.899.452,00	22.041.056,98	4.161.675,52	18,88	13.142.841,08	59,63	8.898.215,90
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	11.877.232,60	12.991.063,58	2.909.794,49	22,40	7.937.988,73	61,10	5.053.074,85
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	6.822.219,40	6.849.993,40	940.086,02	13,72	3.894.551,13	56,85	2.955.442,27
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.200.000,00	2.200.000,00	311.795,01	14,17	1.310.301,22	59,56	889.698,78
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	271,24	0,00	141.902,33	0,00	(141.902,33)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	141.631,09	0,00	(141.631,09)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	271,24	0,00	271,24	0,00	(271,24)
RECEITAS DE CAPITAL	266.500,00	1.850.119,58	156.619,92	8,47	540.564,94	29,22	1.309.554,64

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	256.500,00	1.360.119,58	156.619,92	11,52	540.564,94	39,74	819.554,64
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	150.000,00	647.119,58	47.750,00	7,38	47.750,00	7,38	599.369,58
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	106.500,00	713.000,00	108.869,92	15,27	492.814,94	69,12	220.185,06
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	22.000.000,00	24.812.293,65	4.435.948,61	17,88	14.273.649,20	57,53	10.538.644,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.000.000,00	24.812.293,65	4.435.948,61	17,88	14.273.649,20	57,53	10.538.644,45
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	22.000.000,00	24.812.293,65	4.435.948,61	17,88	14.273.649,20	57,53	10.538.644,45
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.410.763,63	0,00	0,00	1.410.763,63	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.410.763,63	0,00	0,00	1.410.763,63	100,00	0,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:498EA8C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2020 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2020 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.
Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 34/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

ATM ALIMENTOS LTDA				**CNPJ: 05.862.721/0001-24**		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
1	Achocolatado instantâneo em pó vitaminado, embalagem com 400 gramas.	UN	La Rend	1.600	2,00	3.200,00
7	Amido de milho embalagem de 1 kg.	PCT	Nutringa	150	4,00	600,00
11	Biscoito água e sal com dupla embalagem com 370g.	PCT	Ninfa	2500	2,50	6.250,00
14	Café torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem com 500g, com selo de pureza ABIC.	PCT	Dualis	2000	5,50	11.000,00
16	Canjica amarela, embalagem 500g. Validade mínima de 90 dias a partir da data da entrega.	PCT	Siloti	1000	1,10	1.100,00
29	Doce de frutas cremoso EMBALAGEM DE 1,010 kg, SABORES BANANA, ABÓBORA COM COCO OU UVA	UN	Di Frutti	500	5,90	2.950,00
32	Farinha de milho, tipo biju classe amarela, embalagem de 01 kg. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega.	PCT	Indiana	1500	3,10	4.650,00
34	Farinha de trigo especial, tipo 01, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos, mofos, parasitas, larvas, umidade e fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega, embalagem de 5 kg. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega.	PCT	Anniela	300	11,50	3.450,00
37	Fermento químico em pó, embalagem de 250g	Lt	Trisanti	200	3,30	660,00
42	Macarrão cabelo de anjo com ovos, embalagem de 500g.	PCT	Todeschini	300	2,70	810,00
44	Macarrão parafuso com ovos 500gr	PCT	Ninfa	1200	1,90	2.280,00
49	Milho pipoca, embalagem de 500g.	PCT	Sabor Sul	600	1,80	1.080,00
57	Sagu, embalagem de 500g	PCT	Prata	700	1,95	1.365,00
58	Sal refinado iodado, composto de cloreto de sódio e iodeto de potássio, embalagem de 1kg	KG	5 Estrelas	500	0,70	350,00

FABIANA GALVAN & CIA LTDA				**CNPJ: 01.912.465/0001-81**		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
5	Almondega de peixe (carne de peixe e temperos) congelados, pacotes **de 5 kg** contendo etiqueta de procedência, validade, peso e selo de inspeção SIM, SIP ou SIF.	PCT	Gato Comeu	60	14,99	899,40

6	AMENDOIM – tipo 1. Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	Duas Marias	350	5,00	1.750,00
18	Carne em cubos, corte tipo acém, com máximo 20% de gordura aparente, contendo registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 2 kg em plástico virgem. com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência.	KG	Miolar	2000	18,80	37.600,00
24	Chá Mate Tostado cx c/ 200 gr	CX	Laranjeiras	700	2,25	1.575,00
31	Extrato de tomate concentrado simples em SACHÊ, com revestimento apropriado, vedada, com peso líquido mínimo de 1,030 Kg cada.	UN	Ciafrios	1200	5,45	6.540,00
47	Margarina vegetal com sal, contendo mínimo de 75 A 95% lipídeos, embalagem de 1 kg.	KG	Cremosy	300	8,85	2.655,00
50	Milho verde congelado, embalagem de 1 Kg.	KG	Lar	800	15,34	12.272,00
54	Peito de frango, com rótulo de identificação, data de validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M.	KG	Coopavel	5000	8,59	42.950,00
59	Salsicha resfriada, com registro no SIF, embalagem a vácuo, plástica, transparente de ***3kg***, deverá apresentar informações como data de validade e demais exigidas pela ANVISA.	PCT	Coopavel	160	27,50	4.400,00

JTK DISTRIBBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI				**CNPJ: 33.263.949/0001-33**		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
9	Banana Caturra in natura em caixas de 20kg	CX	Maçã Verde	700	39,99	27.993,00
10	Batata inglesa tamanho regular de 1ª qualidade -sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Saco de 50 kg.	SC	Maçã Verde	200	135,00	27.000,00
15	Canela em rama, embalagem de 10g.	PCT	Leon	150	1,00	150,00
22	Cenoura especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda. Em caixas de 20kg.	CX	Maçã Verde	150	44,49	6.673,50
25	Chá sabores erva doce e camomila, embalagem de 400g	CX	Leon	400	19,50	7.800,00
28	Cravo da Índia embalagem com 100 g.	PCT	Leon	100	5,85	585,00
40	Louro seco, pacote 5 g.	PCT	Leon	150	0,73	109,50
45	Mamão formosa aspecto globoso - mista verdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física, caixa de 20 kg	CX	Maçã Verde	200	98,90	19.780,00
56	Repolho tamanho regular de 1ª qualidade s/cortes -de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. saca de 30kg cada.	SC	Maçã Verde	150	67,40	10.110,00
60	Tomate a granel, em caixas de 20kg.	CX	Maçã Verde	200	49,90	9.980,00

LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA				**CNPJ: 32.801.584/0001-90**		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
4	Alimento Colorífico (colorau), embalagem de 500g.	PCT	Quality	200	2,20	440,00
12	Biscoito de maizena, embalagem dupla com 370g	PCT	Parati	3000	2,49	7.470,00
13	Biscoito doce tipo rosquinha de coco, com dupla embalagem, 335 g.	PCT	Parati	3.000	2,50	7.500,00
17	Canjiquinha (quirera), embalagem de 500g. Validade mínima de 90 dias a partir do recebimento.	KG	Siloti	1000	0,92	920,00
33	Farinha de milho, tipo fubá, amarelo, pré cozido, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos, embalagem de 1kg. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega.	PCT	Siloti	800	1,95	1.560,00
43	Macarrão espaguete com ovos, embalagem de 500g.	KG	Parati	1200	1,90	2.280,00
52	Orégano. Embalagem com 100g.	UN	Quality	500	2,60	1.300,00

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI				**CNPJ: 26.640.161/0001-33**		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
38	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO com 800g Formula infantil para lactentes de 06 a 12 meses com proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo d validade	LATA	Nan Comfor 2	200	25,61	5.122,00

SUPERMERCADO ZANARDI EIRELI				**CNPJ: 19.649.192/0001-90**		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
2	Açúcar cristal especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Pacote contendo 5kg	PCT	Cedro	2000	9,00	18.000,00
8	Arroz AGULHINHA tipo 01. Classe: longo fino. Subgrupo: polido. Embalagem com 05 kg cada. Validade mínima de 90 dias a partir do recebimento.	PCT	Sabor Sul	600	18,67	11.202,00
23	Cereais para alimentação infantil de arroz com probiótico. Ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais -fosfato de sódio de básico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso. Vitaminas B12, C, D, niacina, pantotenato de cálcio, B, B6 e E, ácido fólico. Aromatizante. 1° qualidade. Embalagem sachê de 230g. Contém glúten. Contém traços de leite.	PCT	Marata	100	5,23	523,00
26	Concentrado líquido para suco diluível em 6 litros de água, embalagem de 500ml cada, com SABOR ABACAXI.	UN	Da Fruta	900	5,00	4.500,00
27	Concentrado líquido para suco diluível em 6 litros de água, embalagem de 500ml cada, com SABOR UVA.	UN	Da Fruta	900	4,90	4.410,00
30	Ervilha congelada, embalagem de 300 g.	UN	Seara	800	3,88	3.104,00
35	Feijão preto, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg.	KG	Sabor Sul	1.500	5,85	8.775,00
36	Feijão tipo carioquinha, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg.	KG	Sabor Sul	500	5,90	2.950,00
39	Leite integral UHT – suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97. Embalagem tetrapak esterilizada e hermeticamente fechada, contendo 1 litro.	L	Terra Viva	20000	3,90	78.000,00
46	Manteiga, extra, com sal, acondicionado em embalagem original de 500 g; Prazo de validade de, no mínimo, 90 dias, a partir da entrega do produto.	un	Frimesa	300	7,50	2.250,00
61	Vinagre de vinho, acidez máxima de 4,5%, livre de sujidades, com cor, aroma e sabor característicos, embalagem PET de 3 Litros.	UN	Koller	200	14,20	2.840,00

VALDECIR J. ANTONIETTI E CIA LTDA				CNPJ: 00.389.774/0001-56		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
3	Alho a granel	KG	Ki Alho	300	25,40	7.620,00
21	Cebola de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. saca de 20kg.	SC	Seasa	150	77,00	11.550,00
41	Maçã nacional a granel, em caixas de 18kg.	CX	Seasa	250	88,00	22.000,00
48	Melão de 1 ª qualidade - redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacto, caixa de 20 kg	CX	Seasa	200	97,00	19.400,00
51	Óleo de soja refinado, embalagem PET contendo 900ml, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	UN	Soya	1.500	4,75	7.125,00
53	Ovos de galinha frescos, selecionados, tipo grande, com registro no SIF. Embalagem BANDEJA com 30 unidades.	BANDEJA	Granja	1000	12,30	12.300,00

VALMIR AMERICANO MARCELINO				CNPJ: 30.634.243/0001-42		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
19	Carne moída, corte tipo acém ou músculo, com no máximo 15% de gordura, sem sebo, sem pelanca, CONGELADA, contendo registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 2 kg em plástico virgem. com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência.	KG	Max Boi	5.000	18,90	94.500,00
20	Carne suína, pernil suíno, sem capa de gordura, congelado, com cheiro e sabor próprio, em pedaços de 2 kg. Contendo Registro de Inspeção SIM, SIP ou SIF, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência.	KG	Miolar	1.200	14,90	17.880,00
55	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO. Produto obtido pela filagem de massa acidificada (produto intermediário obtido por coagulação do leite de vaca por meio de coalho e/ou enzimas coagulantes) complementada ou não pela ação das bactérias lácteas. Apresenta formato retangular, crosta fina, consistência semi-dura, textura compactada, fechada, coloração esbranquiçada ou levemente amarelada, odor suave e sabor ligeiramente salgado. Matérias-primas: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, coalho e/ou outros ingredientes opcionais permitidos por lei, desde que citados como: massa acidificada, caseinatos, creme, etc. O produto deve ser fabricado com matérias-primas de boa qualidade isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O leite empregado deve apresentar-se normal e fresco. Deve apresentar-se dentro das normas sanitárias, microbiológicas e físico-químicas vigente. com aparência, sabor e odor característicos. Fatiados e ja embalados em embalagem plásticas atóxicas **contendo 3 kg**. Etiqueta contendo: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação, vencimento ou data de validade, Peso ou volume líquido; Sigla e nº. de registro em vigência no órgão competente; outras informações.	PCT	Silvestre	134	39,50	5.293,00

Catanduvas, 09 de setembro de 2020.

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D48F4C02

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2020 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2020 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE CLASSE I (A, B, E).
Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 35/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

ATITUDE AMBIENTAL LTDA				CNPJ: 07.075.504/0001-10	
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Mensal máximo	Valor Total máximo
1	12	MESES	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE CLASSE I (A,B,E).** -Estima-se uma quantidade total de 20 kg mês, entre todos os tipos de resíduos, contudo, a empresa deverá efetuar o serviço independentemente da quantidade gerada.	2.600,00	31.200,00

Catanduvas, 09 de setembro de 2020.

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FA0CB9BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018

Câmara Municipal de Cerro Azul
LICITAÇÕES & CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2018.

Termo Aditivo de Vigência, ao Contrato n° 007/2018, parte integrante do Pregão Presencial nº. 005/2018, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 40.287.104/0001-43, com sede a Praça Monsenhor Celso, 29, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Jonas Carlos Dias, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 3.758.203-4 e inscrito no CPF/PR 487.161.629-00, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, empresa privada, com sede (matriz) a rua João Pessoa, 134, 1º andar, Centro, Criciúma/SC, CEP 88.801-530, inscrito no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, neste ato representada por seu Representante Legal THIEGO CIOATTO, inscrito no CPF nº 937.558.210-87, procuradora legal constituída por meio de Procuração Pública, outorgada pelo representante legal da empresa ALDO DE SOUZA GARCIA, inscrito no CPF nº 887.460.119-00, registrada no 2º Tabelionato de Notas e Títulos da Comarca de Criciúma/SC (procuração integrante do Processo Licitatório Pregão Presencial 005/2018, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 007/2018 que versa sobre o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO
O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 25 de agosto de 2020 e encerrando em 24 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES DO CONTRATO
Pelo licenciamento do direito de uso dos aplicativos, a Contratante pagará a Contratada o reajuste pelo índice IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 meses, sendo o percentual de 9,27% (nove vírgula vinte e sete por cento), conforme os valores disposto no ANEXO I deste Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 65, I, “b” e parágrafo 1º da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 12 de agosto de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1) Jocenir de Barros Stepenowsky	RG: 8.512.851-5	Assinatura: _____
2) Ibere de Matos	RG: 5.681.331-4	Assinatura: _____

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 007/2018 – LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS
ANEXO I
1. Licenciamento de uso dos aplicativos:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO R$ mensal	VALOR TOTAL R$ 12 meses
1.	12	Mês	Contabilidade Pública	01	R$ 508,36	R$ 6.100,32
2.	12	Mês	Compras e Licitações	01	R$ 356,90	R$ 4.282,80
3.	12	Mês	Patrimônio	01	R$ 299,93	R$ 3.599,16
4.	12	Mês	Folha de Pagamento	01	R$ 397,58	R$ 4.770,96
5.	12	Mês	Recursos Humanos	01	R$ 266,22	R$ 3.194,64
6.	12	Mês	Ponto eletrônico	01	R$ 313,88	R$ 3.766,56
7.	12	Mês	Portal da Transparência	Ilimitado	R$ 343,88	R$ 4.126,56
8.	12	Mês	Relógio Ponto via internet	Ilimitado	R$ 211,82	R$ 2.541,84
9.	12	Mês	eSocial	Ilimitado	R$ 264,76	R$ 3.177,12

2. Serviços Técnicos:

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.	01	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.	R$ 4.464,73	R$ 4.464,73
2.	100	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	R$ 93,00	R$ 9.300,00
3.	3.750	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico *in loco.*	R$ 0,93	R$ 3.487,50
4.	15	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico *in loco.*	R$ 175,54	R$ 2.633,10
VALOR GLOBAL R$					R$ 55.445,29

Cerro Azul/PR, 12 de agosto de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:6A309D6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 107/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
Nr. Processo:		107/2020		
Nr. Licitação:		40/2020 – IL		
Modalidade:		Inexigibilidade de licitação		
Data de Homologação:		09/09/2020		
Objeto de Licitação:		CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
PLATANO LABORATORIOS LTDA	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CL	**SERV**	**12,000**	**33.334,5525**	**R$ 400.014,63**
Total geral:		**R$ 400.014,63**		
02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa		Dotação		
Atendimento aos Municípios Consorciados		02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0		

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0BB199ED

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 108/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
Nr. Processo:		108/2020		
Nr. Licitação:		41/2020 – IL		
Modalidade:		Inexigibilidade de licitação		
Data de Homologação:		09/09/2020		
Objeto de Licitação:		CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).		
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
ANY SUZAN BACCHI	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	**SERV**	**12,000**	**4.049,2800**	**R$ 48.591,36**
Total geral:		**R$ 48.591,36**		
02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa		Dotação		
Atendimento aos Municípios Consorciados		02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0		

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3F1BC984

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Gestão Tributária
Coordenação de Cadastro Econômico

Edital Notificação nº 001/2020

O Município de Colombo, Estado do Paraná, notifica os proprietários de imóveis beneficiados pela pavimentação asfáltica da Rua Shirlei Boeira Souto, situada no bairro Centro Industrial Mauá, para procederem o pagamento da Contribuição de Melhoria devida a esta municipalidade pela execução de obras previstas no Edital de Custos n.º 013/2011, sendo que o prazo para pagamento e/ou reclamações findará 30 (trinta) dias após a publicação deste, de acordo com o artigo n.º 167 parágrafo único Decreto Lei n.º 195/67.

Dentro do prazo concedido, Vossa Senhoria

poderá reclamar junto a esta Prefeitura quanto a erro na localização e dimensão do imóvel, cálculo dos índices atribuídos ou valor da Contribuição de Melhoria.

Salientamos que todos os reclames deverão ser feitos por escrito e protocolados no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, informamos ainda que ao reclamante cabe ao ônus da prova.

Nome	Inscrição Imobiliária	Lote	Quadra	Testada	Valor
Adélia Gonçalves Fajardo	03.01.139.0253.001	010F	0019	15,48	8.217,46
Adélia Gonçalves Fajardo	03.01.139.0268.001	010G	0019	15,48	7.331,76
Andromeda Adminstradora de Bens Serviços Ltda	03.01.155.0109.001	000B	0007	105,00	32.959,29
Carvão Nacional Distribuidora de Carvão para Churrasco Ltda	03.01.152.0135.001	00B1	0000	62,82	33.988,28
Hugo Ferreira Diniz	03.01.150.0615.001	0018	0011	14,00	6.676,49
Ivan Moura Vieira	03.01.150.0559.001	000C	0011	28,00	2.579,00
José Igildo Lucas	03.01.139.0295.001	009F	0019	9,74	4.964,30
Leila Borges de Siqueira Demarchi	03.01.150.0587.001	0016	0011	14,00	5.740,28
Luiz Fernando Gonçalves Viegas	03.01.158.0530.001	000A	0006	50,00	26.735,60
Marcelo Russo	03.01.150.0709.001	0022	0011	31,40	16.988,53
Maria José Marques	03.01.150.0657.001	0021	0011	14,00	2.040,12
Terezinha Santana	03.01.150.0643.001	0020	0011	14,00	7.574,76

Colombo, 20 de maio de 2020

ALESSANDRA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

SANDRA MARIA DA COSTA HOHMANN
Coordenadora da Coordenação de Cadastro Econômico

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:A35BE0B5

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CUSTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Gestão Tributária
Coordenação de Cadastro Econômico

Edital de Custos nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, torna pública através do presente Edital, os orçamentos e demais elementos relativos às obras de pavimentação asfáltica da Rua do Mogno, numa extensão de 208,00 metros, situado no Bairro Parque Embu, neste Município, conforme Processo Administrativo nº 15209/2017, esclarecendo que os valores especificados ensejam à cobrança de Contribuição de Melhoria, de acordo com a Lei nº. 684/97, que instituiu o Plano Comunitário de Pavimentação, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e Legislação correlata, observada as alterações introduzidas pelos serviços técnicos, abrangências e custos especificados por ocasião da conclusão da obra.

1.0 DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADA PELA OBRA.

1.1 - São beneficiados pela obra os proprietários de imóveis localizados na Rua do Mogno, situado no Bairro Parque Embu, neste município, bem como imóveis situados na área e influência compreendida região indiretamente beneficiada.

2.0 - **MEMORIAL DESCRITIVO.**

2.1 - Trecho: Da Rua do Cipreste até o final do lote n° 01 quadra n° 12.

3.0 - ORÇAMENTO DA OBRA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				
	SERVIÇOS PRELIMINARES				
3.1 -	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	2,00	215,60	431,20
Subtotal ----------					**431,20**
	TERRAPLENAGEM				
3.2 -	Escavação, carga e transporte - material de 1ª categoria DMT 4.000 5.000 m	m3	640,64	9,52	6.098,89
Subtotal----------					**6.098,89**
	DRENAGEM				
3.3 -	Escavação mecânica de valas – 1ª categoria	m3	342,00	6,62	2.264,04
3.4 -	Reaterro com apiloamento	m3	214,98	18,53	3.983,58
3.5 -	Corpo de BSTC Ø 40 armação simples sem berço – PA-1	m	60,00	100,93	6.055,80
3.6 -	Corpo de BSTC Ø 60 sem armação simples sem berço PS-1	m	210,00	131,76	27.669,60
3.7 -	Caixa de ligação/queda Ø 60	ud	6,00	442,10	2.652,60
3.8 -	Boca de lobo simples com alvenaria de blocos de concreto	ud	13,00	876,51	11.394,63
Subtotal----------					**54.020,25**
	BASE/SUB-BASE				
3.9	- Regularização/compactação do subleito – 100%	m3	1.664,00	2,31	3.843,84
3.10	- Sub-base de brita 4A com brita graduada e : 20cm	m2	291,20	60,70	17.675,84
3.11	- Base de Brita graduada - e :10 cm	m3	158,08	74,20	11.729,54
Subtotal----------					**33.249,22**
	MEIO FIO E SARJETA				
3.12	- Meio fio com sarjeta de concreto	m	416,00	21,50	8.944,00

Subtotal----------					**8.944,00**
	REVESTIMENTO				
3.13	- Imprimação- CM 30	m2	1.456,00	3,29	4.790,24
3.14	- Pintura de ligação com RR- 1c	m2	1.456,00	1,35	1.965,60
3.15	- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), cap 50/70, exclusive transporte -faixa "c"-e: 5cm	t	174,72	316,09	55.227,24
Subtotal ----------					**61.983,08**
	PAISAGISMO				
3.16	- Regularização/compactação manual de passeios	m2	624,00	2,31	1.441,44
3.17	- Fincadinha de concreto pré moldado dimensões 45,00 x 20,00 x 8,00 cm de encaixe	m	832,00	16,88	14.044,16
3.18	- Brita graduada - E = 12 cm	m3	74,88	74,20	5.556,10
3.19	- Imprimação com CM -30	m2	624,00	3,29	2.052,96
3.20	- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), cap 50/70, exclusive transporte - faixa"c" e= 3cm.	t	44,93	316,09	14.201,29
3.21	- Fornecimento e plantio de grama em placas com terra vegetal	m2	1.497,60	7,38	11.052,29
Subtotal ----------					**48.348,24**
	URBANISMO				
3.22	- Implantação de rampa para pne, com pista tátil (nbr 9050) Modelo 01 – 5,94 M2	ud	4,00	353,54	1.414,16
Subtotal ----------					**1.414,16**
	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
3.23	- Placa de regulamentação- octógono	ud	6,00	349,37	2.096,22
Subtotal----------					**2.096,22**
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
3.24	- Pintura de faixas - brancas	m2	74,88	18,15	1.359,07
3.25	- Pintura de faixas - amarelas	m2	124,80	18,15	2.265,12
Subtotal ----------					**3.624,19**
Total----------					**220.209,45**
Total Geral – Execução por Adm Direta (R$) ----------					**220.209,45**
Participação da Prefeitura (R$) 25,00% ----------					**55.052,36**
Participação da Comunidade (R$) 75,00 % ----------					**165.157,09**
Valor do metro de testada – Comunidade (R$) ----------					**406,50**

4.0 - EXTENSÃO DE TESTADA
4.1 - Extensão da testada 406,29 metros.
5.0 - PLANO DE RATEIO E PARCELAS DE CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.
5.1 - Deverão ser recuperados os valores constantes no item 3.0.
5.2 - O valor será rateado em função da testada de imóveis beneficiados.
6.0 - BASE DE CÁLCULO
6.1 - A base da Contribuição de Melhoria será correspondente a **R$ 165.157,09** (cento e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e nove centavos).
7.0 - O CUSTO POR METRO LINEAR DE TESTADA
7.1 - O custo por metro linear de testada fica estabelecido em **R$ 406,50** (quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos) será corrigido pelo índice oficial em vigência.
8.0 - PRAZO PARA PAGAMENTO
8.1 - O vencimento da 1ª (primeira) parcela se dará 30 (trinta) dias após o lançamento.
8.2 - O pagamento da antecipação da Contribuição de Melhoria poderá ser à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido pelo contribuinte aderentes do Plano, não podendo a parcela mínima ser inferior a 1/2 (meia) UFC (Unidade Fiscal de Colombo), com reajuste anual pelo índice oficialmente adotado pelo Município.
8.3 - Nas parcelas vencidas incidirão correção monetária, conforme índice oficialmente adotado pelo Município.
8.4 - O prazo para solicitação de parcelamento será o mesmo do vencimento da parcela única.
9.0 - PRAZO DE CONTESTAÇÃO
9.1 - De conformidade com a legislação vigente, é fixado o prazo de (30) trinta dias, a contar da data de publicação deste Edital, para contestação dos termos estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Colombo Em 20 de julho de 2020.

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

LUIS CARLOS SILVÉRIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

MARCIO STRAPASSON
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:62607F2D

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CUSTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Gestão Tributária
Coordenação de Cadastro Econômico

Edital de Custos nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, torna pública através do presente Edital, os orçamentos e demais elementos relativos às obras de pavimentação asfáltica da Rua Nossa Senhora da Saúde, numa extensão de 824,21 metros, situado no Bairro Colonia Faria, neste Município, conforme Processo Administrativo nº 21094/2016, esclarecendo que os valores especificados ensejam à cobrança de Contribuição de Melhoria, de acordo com a Lei nº. 684/97, que instituiu o Plano Comunitário de Pavimentação, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e

Legislação correlata, observada as alterações introduzidas pelos serviços técnicos, abrangências e custos especificados por ocasião da conclusão da obra.

1.0 - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADA PELA OBRA.

1.1 - São beneficiados pela obra os proprietários de imóveis localizados na Rua Nossa Senhora da Saúde, situado no Bairro Colonia Faria, neste município, bem como imóveis situados na área e influência compreendida região indiretamente beneficiada.

2.0 - **MEMORIAL DESCRITIVO.**

2.1 - Trecho: Da Rua Presidente Faria até Rua Antonio Ferrarini.

3.0 - ORÇAMENTO DA OBRA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				
	SERVIÇOS PRELIMINARES				
3.1	- Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	2,00	215,60	431,20
Subtotal --------					**431,20**
	TERRAPLENAGEM				
3.2	- Escavação, carga e transporte - material de 1ª categoria DMT 4.000 5.000 m	m3	2.538,57	9,52	24.167,16
Subtotal----------					**24.167,16**
	DRENAGEM				
3.3	- Escavação mecânica de valas – 1ª categoria	m3	283,20	7,99	2.262,77
3.4	- Reaterro com apiloamento mecânico	m3	170,20	5,09	866,32
3.5	- Corpo de BSTC Ø 40 armação simples sem berço - PA-1	m	50,00	100,93	5.046,50
3.6	- Corpo de BSTC Ø 60 armação simples sem berço - PA-1	m	150,00	162,14	24.321,00
3.7	- Corpo de BSTC Ø 80 armação simples sem berço -PA-1	m	20,00	240,71	4.814,20
3.8	- Caixa de ligação/queda 1,20 -Tubos Ø 60 e Ø 80	ud	5,00	938,92	4.694,60
3.9	- Poço de visita/queda - 1,20 - Tubos até Ø 60	ud	3,00	1.233,85	3.701,55
3.10	- Poço de visita/queda - 1,20 - Tubos até Ø 80	ud	2,00	1.352,72	2.705,44
3.11	- Boca de lobo simples com alvenaria de blocos de concreto e grelha de concreto com guia chapéu.	ud	10,00	1.026,66	10.266,60
Subtotal----------					**58.678,98**
	BASE/SUB-BASE				
3.12	- Regularização/compactação do subleito – 100%	m3	6.593,68	2,31	15.231,40
3.13	- Sub-base de brita 4A com brita graduada e : 20cm	m2	1.252,80	87,74	109.920,60
3.14	- Base de Brita graduada - e :11 cm	m3	689,04	110,47	76.118,20
Subtotal----------					201.270,20
	REVESTIMENTO				
3.16	- Imprimação- CM 30	m2	5.769,47	3,29	18.981,56
3.17	- Pintura de ligação com RR- 1c	m2	5.769,47	1,36	7.846,48
3.18	- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), cap 50/70, exclusive transporte -faixa "c" - e: 5cm	t	692,34	314,18	217.518,25
Subtotal ----------					**244.346,29**
	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
3.19	- Placa de regulamentação- octógono	ud	4,00	349,37	1.397,48
Subtotal----------					**1.397,48**
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
3.20	- Pintura de faixas - brancas	m2	296,72	18,15	5.385,39
3.21	- Pintura de faixas - amarelas	m2	494,53	18,15	8.975,65
Subtotal ---------- ------					**14.361,04**
Total----------					**544.652,34**
Total Geral – Execução por Adm Direta (R$) --------					**544.652,34**
Participação da Prefeitura (R$) 25,00% ----------					**136.163,08**
Participação da Comunidade (R$) 75,00 % --------					**408.489,25**
Valor do metro de testada – Comunidade (R$) ----------					**251,62**

4.0 - EXTENSÃO DE TESTADA

4.1 - Extensão da testada 1.623,41 metros.

5.0 - PLANO DE RATEIO E PARCELAS DE CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

5.1 - Deverão ser recuperados os valores constantes no item 3.0.

5.2 - O valor será rateado em função da testada de imóveis beneficiados.

6.0 - BASE DE CÁLCULO

6.1 - A base da Contribuição de Melhoria será correspondente a **R$ 408.489,25** (quatrocentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e nova reais e vinte e cinco centavos).

7.0 - O CUSTO POR METRO LINEAR DE TESTADA

7.1 - O custo por metro linear de testada fica estabelecido em **R$ 251,62** (duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos) será corrigido pelo índice oficial em vigência.

8.0 - PRAZO PARA PAGAMENTO

8.1 - O vencimento da 1ª (primeira) parcela se dará 30 (trinta) dias após o lançamento.

8.2 - O pagamento da antecipação da Contribuição de Melhoria poderá ser à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido pelo contribuinte aderentes do Plano, não podendo a parcela mínima ser inferior a 1/2 (meia) UFC (Unidade Fiscal de Colombo), com reajuste anual pelo índice oficialmente adotado pelo Município.

8.3 - Nas parcelas vencidas incidirão correção monetária, conforme índice oficialmente adotado pelo Município.

8.4 - O prazo para solicitação de parcelamento será o mesmo do vencimento da parcela única.

9.0 - PRAZO DE CONTESTAÇÃO

9.1 - De conformidade com a legislação vigente, é fixado o prazo de (30) trinta dias, a contar da data de publicação deste Edital, para contestação dos termos estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Colombo Em 20 de Julho de 2020.

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

LUIS CARLOS SILVÉRIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

MARCIO STRAPASSON
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:5739C2F4

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CUSTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Gestão Tributária
Coordenação de Cadastro Econômico
Edital de Custos nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, torna pública através do presente Edital, os orçamentos e demais elementos relativos às obras de pavimentação asfáltica da Rua Aires Fernandes da Silva, numa extensão de 100,00 metros, situado no Bairro Roça Grande, neste Município, conforme Processo Administrativo nº 20211/2019, esclarecendo que os valores especificados ensejam à cobrança de Contribuição de Melhoria, de acordo com a Lei nº. 684/97, que instituiu o Plano Comunitário de Pavimentação, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e Legislação correlata, observada as alterações introduzidas pelos serviços técnicos, abrangências e custos especificados por ocasião da conclusão da obra.

1.0 - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADA PELA OBRA.
1.1 - São beneficiados pela obra os proprietários de imóveis localizados na Rua Aires Fernandes da Silva, situado no Bairro Roça Grande, neste município, bem como imóveis situados na área e influência compreendida região indiretamente beneficiada.

2.0 - **MEMORIAL DESCRITIVO.**
2.1 - Trecho: Da Rua Felicio Czocher até Rua Guilherme Weigert.

3.0 - ORÇAMENTO DA OBRA.

TEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				
	SERVIÇOS PRELIMINARES				
3.1	- Placa de obra (4,00x 2,00)	m2	1,00	1.712,17	1.712,17
Subtotal ----------					**1.712,17**
	TERRAPLENAGEM				
3.2	- Escavação, carga e transporte - material de 1ª categoria DMT 4.000 5.000 m	m3	308,00	9,52	2.932 ,16
Subtotal----------					**2.932,16**
	DRENAGEM				
3.3	- Escavação mecânica de valas – 1ª categoria	m3	142,40	7,69 1.095,06	
3.4	- Reaterro com apiloamento	m3	89,89	18,53 1.665,66	
3.5	- Corpo de BSTC Ø 40 armação simples sem berço – CA-1	m	36,00	100,93 3.633,48	
3.6	- Corpo de BSTC Ø 60 sem armação simples sem berço	m	100,00	131,76 13.176,00	
3.7	- Caixa de ligação/queda Ø 60	ud	4,00	813,37 3.253,48	
3.8	- Boca de lobo simples com alvenaria de blocos de concreto	ud	8,00	876,61 7.012,88	
Subtotal----------					**29.836,56**
	BASE/SUB-BASE				
3.9	- Regularização/compactação do subleito – 100%	m3	800,00	2,31	1.848,00
3.10	- Sub-base de brita 4A com brita graduada e : 20cm	m2	140,00	60,70	8.498,00
3.11	- Base de Brita graduada - e :12 cm	m3	76,00	74,20	5.639,20
Subtotal----------					**15.985,20**
	MEIO FIO E SARJETA				
3.12	- Meio fio com sarjeta de concreto	m	200,00	21,50	4.300,00
Subtotal----------					**4.300,00**
	REVESTIMENTO				
3.13	- Imprimação- CM 30	m2	700,00	3,29	2.303,00
3.14	- Pintura de ligação com RR- 1c	m2	700,00	1,35	945,00
3.15	- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), cap 50/70, exclusive transporte -faixa "c"	t	67,20	314,18	21.112,90
Subtotal ----------					**24.360,90**
	PAISAGISMO				
3.16	- Regularização/compactação manual de passeios	m2	300,00	2,31	693,00
3.17	- Fincadinha de concreto pré moldado dimensões 45,00 x 20,00 x 8,00 cm de encaixe	m	400,00	16,88	6.752,00
3.18	- Brita graduada - E = 12 cm	m3	36,00	74,20	2.671,20
3.19	- Imprimação com CM -30	m2	300,00	3,29	987,00
3.20	- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), cap 50/70, exclusive transporte - faixa"c" .	t	14,40	314,18	4.524,19
3.21	- Fornecimento e plantio de grama em placas com terra vegetal	m2	520,00	7,38	3.837,60
Subtotal ----------					**19.464,99**
	URBANISMO				
3.22	- Implantação de rampa para PNE, com pista tátil (NBR 9050) Modelo 01 – 5,94 M2	ud	4,00	353,54	1.414,16
Subtotal ----------					**1.414,16**
	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
3.23	- Placa de regulamentação- octógono	ud	4,00	349,37	1.397,48
Subtotal----------					**1.397,48**
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
3.24	- Pintura de faixas - brancas	m2	36,00	18,15	653,40
3.25	- Pintura de faixas - amarelas	m2	60,00	18,15	1.089,00
Subtotal ----------					**1.742,40**
Total----------					**103.146,02**
Total Geral – Execução por Adm Direta (R$) ----------					**103.146,02**
Participação da Prefeitura (R$) 32,00% ----------					**25.786,50**

Participação da Comunidade (R$) 68,00 % ----------	**77.359,51**
Valor do metro de testada – Comunidade (R$) ----------	**600,29**

4.0 - EXTENSÃO DE TESTADA
4.1 - Extensão da testada 128,87 metros.

5.0 - PLANO DE RATEIO E PARCELAS DE CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.
5.1 - Deverão ser recuperados os valores constantes no item 3.0.
5.2 - O valor será rateado em função da testada de imóveis beneficiados.

6.0 - BASE DE CÁLCULO
6.1 - A base da Contribuição de Melhoria será correspondente a **R$ 77.359,51** (setenta e sete mil trezentos e cinqüenta e nove reias e cinqüenta e um centavos).

7.0 - O CUSTO POR METRO LINEAR DE TESTADA
7.1 - O custo por metro linear de testada fica estabelecido em **R$ 600,29** (seiscentos reais vinte e nove centavos) será corrigido pelo índice oficial em vigência.

8.0 - PRAZO PARA PAGAMENTO
8.1 - O vencimento da 1ª (primeira) parcela se dará 30 (trinta) dias após o lançamento.
8.2 - O pagamento da antecipação da Contribuição de Melhoria poderá ser à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido pelo contribuinte aderentes do Plano, não podendo a parcela mínima ser inferior a 1/2 (meia) UFC (Unidade Fiscal de Colombo), com reajuste anual pelo índice oficialmente adotado pelo Município.
8.3 - Nas parcelas vencidas incidirão correção monetária, conforme índice oficialmente adotado pelo Município.
8.4 - O prazo para solicitação de parcelamento será o mesmo do vencimento da parcela única.

9.0 - PRAZO DE CONTESTAÇÃO
9.1 - De conformidade com a legislação vigente, é fixado o prazo de (30) trinta dias, a contar da data de publicação deste Edital, para contestação dos termos estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Colombo Em 20 de julho de 2020.

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal Da Fazenda

LUIS CARLOS SILVÉRIO
Secretária Municipal De Desenvolvimento Urbano E Habitação

MARCIO STRAPASSON
Secretário Municipal De Planejamento, Orçamento E Gestão

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:0239A74E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 148/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2020

Decreto nº 148/2020 de 02/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14/2019 de 10/10/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 37.100,00 (trinta e sete mil cem reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
107 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
108 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	2.900,00
533 - 3.3.90.30.00.00	174	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
110 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
236 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	

11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
385 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.200,00
Total Suplementação:			**37.100,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
103 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.900,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.038.		Manutenção do Programa Família Paranaense - CRAS	
245 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
392 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
394 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0019.2.058.		Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
483 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0001.2.059.		Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	
491 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
492 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
17.001.04.121.0001.2.060.		Manutenção do Departamento de Projetos	
495 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
Total Redução:			**32.100,00**
Receita: 1.7.1.8.03.91.00.00000000		Fonte: 174	5.000,00
Total da Receita:			**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado Paraná, em 02 de setembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:011EBDA2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2020

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA E PINTURA E PEQUENOS REPAROS NO CRAS CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA. ANEXO I. em favor da empresa TIAGO WOLKE BOARD pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA PRINCIPAL BAIRRO CERRADO S/N° DOUTOR ULYSSES, CEP: 83590-000, Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ: 28.910.181/0001-02**, no **Valor Global de:** R$ 7.528,67(SETE MIL QUINHENTOS E VINTE OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), com fulcro no seguinte dispositivo: Artigos 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

EQUIP. E MAT. PERMANENTE			**MENOR PREÇO GLOBAL**	
Item	**Descritivo**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**
001	Pintura de paredes e Lages	1.194,8	R$ 4,00	R$ 4.779,16
02	Pintura de calçadas	156,6	R$ 3,79	R$ 593,51
03	Pintura de grades/cercas	30,0	R$ 7,50	R$ 225,00
04	Construção de calçadas	9,0	R$ 20,00	R$ 180,00
05	Portas e caixilhos pintura com verniz	17,0	R$ 23,00	R$ 391,00
06	Trocar uma porta 70x80 cm	1,0	R$ 90,00	R$ 90,00
07	Trocar vasos sanitários	2,0	R$ 20,00	R$ 40,00
08	Reparo de trincas e infiltração (Lage)	4,0	R$ 180,00	R$ 180,00
09	Construção de Balcão de pia em alvenaria	2m/90alt	R$ 350,00	R$ 350,00
10	Modificar banheiro para cadeirante	1,0	R$ 700,00	R$ 700,00

Doutor Ulysses-PR, 09 de setembro de 2020

.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:45DABC8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
LIMITES DESPESAS COM PESSOAL 2.º QUADRIMESTRE 2020 CMFP

FERNANDES PINHEIRO - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 a AGOSTO/2020
Fernandes Pinheiro, 31 de agosto de 2020

2.º QUADRIMESTRE DE 2020	**Reais $**
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA setembro/2019 a agosto/2020
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I)	
Pessoal Ativo	751.227,31
Pessoal Inativo e Pensionista	0
Despesa não Computadas (art.19, §1º da LRF)	
(-)Indenizações pro Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0
(-)Decorrente de Decisão Judicial	0
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	0
(-)Inativos com recursos vinculados	0
(-)Convocação Extraordinária (inciso II, §6º, art.57 da CF)	0
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO(art.18, §1º da LRF)	0,00
TOTAL DA DESPESA LIQUIDA DE PESSOAL (I+II)	751.227,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	27.693.101,80
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL(IV)=(I+II)/(III)	2,71%
LIMITE LEGAL (incisos, I,II e III, art.20 da LRF) - 6%	1.661.586,11
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art.22 da LRF) - 5,7%	1.578.506,79
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (inciso X, art. 37 da CF)	0
% da FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL (V)	0
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL, deduzido o aumento previsto no inciso X, art.37 da CF	2,71

ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Câmara

JAMEL SULTANE
Contador: CRC 037651/O-0

PEDRO RICARDO SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:B82BC4DF

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
LIMITES DO ORÇAMENTO FISCAL 2.º QUADRIMESTRE 2020 CMFP

CÂMARA DE FERNANDES PINHEIRO - LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020
Fernandes Pinheiro - PR 31 de agosto de 2020
Reais $
2.º Quadrimestre de 2020

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Liquida (RCL) últimos 12 meses	**27.693.101,80**	
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses	**751.227,33**	**2,71**
Limite Maximo (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 6%	**1.661.586,11**	**6**
Limite Prudencial (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) 5,7%	**1.578.506,80**	**5,7**
Limite de Alerta (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) 5,4%	**1.495.427,50**	**5,4**
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	**0,00**	**0,00**
SERVIÇOS DE TERCEIROS	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total de Despesa com Serviços de Terceiros	**0**	**0**
Limite com Base em 1999, do Total da Desp.com Serv.de Terceiros (art.72 da LRF)	**0**	**0**

ELITON ROSENE PABIS
Presidente Da Câmara

PEDRO RICARDO SANTOS
Controle Interno

JAMEL SULTANE
Contador
CRC 037651/O PR

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:74C00152

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **INCORPORADORA E CONSTRUTORA PARANA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 688/2017 – Dispensa de Licitação nº 67/2017.
OBJETO: Locação de imóvel composto por sala comercial térrea, com aproximadamente 465m2, sobre o lote 16-A, da gleba nº 59-FB, localizado na Avenida Atílio Fontana, s/n, no Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão, para instalação do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social da Cidade Norte.
ADITIVO: Em atenção ao pedido de protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo de vigência do contrato, bem como a atualização dos valores de acordo com o índice IGP-M, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7150/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 20 de agosto de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	QTD	Valor atual R$	Reajuste %	Valor atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
1	57002	Locação de imóvel composto por sala comercial térrea, com aproximadamente 465m2, sobre o lote 16-A, da gleba nº 59-FB, localizado na Avenida Atilio Fontana, s/n, no Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão, para instalação do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social da Cidade Norte.	MÊS	12	3.267,30	9,27	3.570,18	42.842,16

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2020.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:77985086

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LOURDES ALICE FREGONESE**
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 683/2014 – Dispensa de Licitação nº 50/2014
OBJETO: Locação de imóvel comercial para manutenção das atividades do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no município de Francisco Beltrão/PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como reajuste dos valores pelo índice da inflação, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6983/2020.
Fica prorrogado o prazo de locação por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 27 de agosto de 2021, conforme abaixo especificado:

Objeto	Valor mensal R$	Inflação (%)	Valor Mensal Atualizado R$	UN	QTD	Valor total acrescido ao contrato R$
LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO Nº 1970, BAIRRO INDUSTRIAL, LOTES 05 (cinco) E 07-A (sete – A) DA QUADRA 142 (cento e quarenta e dois), NO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, PELO PERIODO DE 12 (doze) MESES, DE 01/09/2014 À 31/08/2015.	6.900,69	4,31	7.198,11	Mês	12	82.808,28

Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:029A3657

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 369/2019

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, Estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **J. VILA REAL JUNIOR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.484.904/0001-53, com sede em Goioerê/Pr, na Rua José Bonifácio, nº 1710, Bairro Santa Casa, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ VILA REAL JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 683.218.809-91, portador da cédula de identidade RG nº 4.760.986-0, residente e domiciliado em Goioerê/PR0, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 369/2019, referente ao Pregão Presencial nº 099/2019, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **vigência** dos serviços de monitoramento de alarme, do contrato nº 369/2019, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **12/09/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE

O valor global previsto na Cláusula Segunda do contrato passa a ser de R$ 57.924,00 (cinquenta e sete mil novecentos e vinte e quatro reais), reajuste este referente à aplicação do índice IPCA de 2,44% do mês de agosto de 2.020.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
124	08.01	04.122.0002.2.007	3.3.90.39.00.00.00.00	1000
156	09.03	04.122.0005.2.018	3.3.90.39.00.00.00.00	1000
293	12.02	10.301.0010.2.158	3.3.90.39.00.00.00.00	4494
306	12.02	10.302.0012.1.298	3.3.90.39.00.00.00.00	4494
452	13.02	12.364.0007.2.034	3.3.90.39.00.00.00.00	1000
461	13.02	12.365.0007.2.035	3.3.90.39.00.00.00.00	1103
593	14.02	08.244.0014.2.076	3.3.90.39.00.000.00.00	1000
727	15.05	15.452.0019.2.025	3.3.90.39.00.00.00.00	1000
782	17.02	22.661.0016.2.085	3.3.90.39.00.00.00.00	1000
820	18.02	27.812.0009.2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	1000
843	19.02	13.392.0020.2.093	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 09 de setembro de 2020.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Prefeitura Municipal
Contratante

JOSÉ VILA REAL JUNIOR
J. Vila Real Junior - ME
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:DC6F578A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 227/2020 DATA: 09.09.2020

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 593.000,00 (quinhentos e noventa e três mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.118 de 11/12/2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 035/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 593.000,00 (quinhentos e noventa e três mil reais):

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 2 - Diretoria de Material e Patrimônio			
Ação: 2022 - Manutenção das Atividades do Material e Patrimônio			
Funcional: 0004.0122.0016			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
268	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	10.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
666	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	100.000,00
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses			
Funcional: 0010.0304.0033			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
848	3339030000000000000 - Material de consumo	303	15.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS			
Funcional: 0008.0244.0036			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
925	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	934	3.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1026 - Transferências a Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1046	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	0	24.000,00
1048	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	505	216.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 2085 - Manutenção das Atividades das Praças Desportivas			
Funcional: 0027.0812.0052			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1252	3339030000000000000 - Material de consumo	505	25.000,00
1254	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	200.000,00
TOTAL			**593.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica			
Ação: 2005 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica			
Funcional: 0002.0062.0006			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
59	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	100.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa			
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social e Imprensa			
Funcional: 0004.0131.0010			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
103	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	116.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 2 - Diretoria de Material e Patrimônio			
Ação: 1004 - Aquisição de bens de Material e Patrimônio			
Funcional: 0004.0122.0016			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
254	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	10.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
789	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	100.000,00
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses			
Funcional: 0010.0304.0033			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
852	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	15.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
895	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	934	3.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem			
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1176	3339030000000000000 - Material de consumo	0	24.000,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer			
Funcional: 0027.0812.0052			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1265	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	70.000,00
1268	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	100.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas			
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas			
Funcional: 0023.0695.0054			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1290	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	55.000,00
TOTAL			**593.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:33D54B91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2019

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ*:* 95.595.013/0001-6, a seguir denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu Prefeito municipal, Sr. Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa **DETONI E DALMAGRO LTDA, CNPJ: 07.333.846/0001-92, sediada na Av. Rio Grande do Sul, n°. 500, Centro, na cidade de Corbélia - Paraná, CEP: 85420-000, neste ato representada por seu administrador o Sr. Aldo Queles Detoni, portador do RG: 7368769-1 e CPF: 024.605.509-01**, a seguir denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços nº. 061/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais com os acréscimos que se fizeram necessários de até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da Ata de Registro de Preços n° 061/2019, fica o seu valor total alterado de **R$ 49.478,50 (** quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) para **R$ 56.248,50** (Cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme demonstrativos abaixo:

Lote	Item	Qtde	Unid	Discriminação	V. Unit (R$)	V. Total (R$)	Qtde Acrescida	V. Total (R$)
06	**008**	07	UND	**Microcomputador** Torre padrão atx; conexões frontais para usb, áudio e microfone; 7 slots de expansão; baias: 2x5.25" externa; 7x3.5" interno hdd; 1x2.5" interno ssd; cor preto;/- **placa-mãe**: para processador padrão socket lga 1151 i3, i5, i7; chipset: soquete intel b150; memória: 8 x dimm, máximo de 64gb, ddr4 2133 mhz non-ecc, un-buffered/suporta intel extreme memory profile (xmp)/suporte hyper dimm depende das características físicas de cada cpu. Gráfico:/processador gráfico integrado - suporte intel hd graphics /saída multi-vga: portas hdmi/dvi-d/rgb/displayport - suporta rgb com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 hz suporta displayport com resolução máxima de 4096 por 2304 / 60 hz/suporta hdmi com resolução máxima de 4096x2160 @ 24 hz / 2560x1600 @ 60 hz/suporta dvi-d com resolução máxima de 1920x1200 @ 60 hz/máximo de memória compartilhada 1024 mb/suporta até 3 displays simultaneamente/slots de expansão:/1x pcie 3.0/2.0 x16 (x16 mode) 1x pcie 3.0/2.0 x16 (max at x4 mode) 1x pcie 3.0/2.0 x1 /1x pci/armazenamento: intel b150 chipset/lan: realtek 8111f, 1 x gigabit lan/áudio: realtek alc887 com 7.1-channel - codec de alta definição. Suporta: detecção de conexão, painel frontal com possiblidade de redefinir a conexão /portas usb: intel b150 chipset: 6 porta(s) usb 3.0/2.0/intel b150 chipset: 6 porta(s) usb 2.0/1.1/portas no painel traseiro: 1x ps/2 teclado (roxo) 1x ps/2 mouse (verde) 1x saída(s) dvi-d/1x saída(s) d-sub/1x displayport/1x hdmi, 1x porta(s) lan (rj45)/2x porta(s) usb 2.0 /3x entrada(s) de áudio/4x usb 3.0 (azul)/painel interno: 1x entrada usb 3.0, com suporte a 2 portas usb 3.0 adicionais/2x entrada(s) usb 2.0, com suporte a 4 portas usb 2.0 adicional(s)/1x mono out header 2x porta(s) para conector com /1x conector(es) de ventoinha do processador (1 x 4 -pin) 6x conectores sata 6gb/s/2x conector(es) de ventoinha do chassi (2 x 4 -pin)/1x lpt header 1x conector(es) de força eatx de 24 pinos/1x conector(es) de força atx 12v de 4 pinos/1x conector(es) de áudio para o painel frontal (aafp)/1x painel(s) do sistema/1x conector interno para auto-falante/1x chassis conector/1x 14-1 pin tpm conector/sistema operacional suportado: /windows 7 32bit/64bit/windows 10 64bit/windows 8.1 64bit/recursos exclusivos: anti-surge (contra picos de energia)/ai suite 3 ai charger/mobo connect/solução térmica silenciosa:stylish fanless design heat-sink solution/fan xpert 2+/bios: - 128 mb flash rom, uefi ami bios, pnp, dmi3.0, wfm2.0, sm bios 3.0 acpi 5.0, multi-language bios, crashfree bios 3, f6 qfan control, f3 my favorites, quick note, last modified log, f12 printscreen, gerenciamento: wfm 2.0, dmi 3.0, wol by pme, pxe/suporte de disco/drivers/- **processador:** mínimo core i3-7100 skylake, cache 6mb, 3.3ghz (3.9ghz max turbo), socket lga 1151;/número do processador: i5-6600 cache: 6mb/dmi2: 8 gt / s/conjunto de instruções: 64 bits, conjunto de extensões de instruções: sse4.1 / 4.2, avx 2.0/litografia: 14nm/escalabilidade: apenas 1s solução thermal: pcg 2015c (65w)/núcleos: 4 nº de threads: 4/base de dados de frequência: 3.3 ghz/frequência máx. Turbo: 3.9 ghz/tdp: 65w/ - cooler: compatível com o item/- **memória** ram: mínimo 1x8gb, ddr4-2133mhz/- **discos**:hd sata 3,5" 1tb 7200rpm, 64mb cache; - **fonte**: 500 watz real/- sistema operacional: windows 10 pro (64 bits) português-br/- tipo de **monitor**: lcd led 18,5" (1920x1080)/- **mouse**: usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio)/- **teclado**: usb, abnt2, 107 teclas, perfil baixo (com fio). Obs: os equipamentos deverão necessariamente ser configurados para utilização imediata do departamento que realizou a solicitação de fornecimento, sendo de total responsabilidade da empresa a instalação dos equipamentos em rede, instalação dos programas e periféricos de utilização do departamento, tais como: impressoras, certificados digitais e tokens, configuração de internet, realizar a transferência interina de dados e programas quando houver a necessidade e outro. Garantia mínima de 12 meses	**3.385,00**	**23.695,00**	2	6.770,00
	VALOR TOTAL ADITIVADO					**R$ 6.770,00**		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços n° 061/2019 tem seu fundamento no artigo 65 e § 1°da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 09 de Setembro de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Detoni E Dalmagro LTDA
SR. ALDO QUELES DETONI
Contratada

Testemunhas:

Valquíria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Orlando Ambrosio Vailatti
CPF: 762.735.559-15

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:B53585FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ*:* 95.595.013/0001-6, a seguir denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu Prefeito municipal, Sr. Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa **JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI,** CNPJ: **33.263.949/0001-33, sediada Av. Papagaio, N°. 2270, na cidade de Cascavel - PR, CEP: 85.814-760, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. Jonathan Thacski, CPF: 077.489.989-14 e RG: 10.396.958**, a seguir denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços nº. 012/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais com os acréscimos que se fizeram necessários de até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da Ata de Registro de Preços n° 014/2020, fica o seu valor total alterado de **R$ 21.929,35 (**Vinte e um mil novecentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) para **R$ 22.279,35** (Vinte e dois mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), conforme demonstrativos abaixo:

Item	Qtde	Unid	Discriminação	V. Unit (R$)	V. Total (R$)	Qtde Acrescida	V. Total (R$)
065	200	PCT	**Fubá**: de milho, farinha fina de milho. Não podendo estar fermentado, rançoso, e ter no máximo 14%p/p de umidade. Embalagem: íntegra, saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso liquido de 01 kg cada. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses. Com registro no órgão competente.	1,75	350,00	200	350,00
VALOR TOTAL ADITIVADO					**R$ 350,00**		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços n° 012/2020 tem seu fundamento no artigo 65 e § 1°da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 09 de Setembro de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

JTK Distribuidora De Alimentos EIRELI
SR. JONATHAN THACSKI

Testemunhas:

Valquíria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Orlando Ambrosio Vailatti
CPF: 762.735.559-15

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:3F372E84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.502/2020.

Exercício: 2020
Decreto nº 4502/2020 de 09/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1770/2019 de 12/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 216.500,00 (duzentos e dezesseis mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.003.15.451.0022.2.018.		MANUTENÇÃO DE PROPRIOS MUNICIPAIS	
88 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
05.007.00.000.0000.0.000.		RECURSOS HIDRICOS	
05.007.18.544.0026.2.021.		SERVIÇOS DOS RECURSOS HIDRICOS	
110 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.059.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
247 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
248 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
250 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
08.004.18.541.0025.2.065.		DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
257 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.044.		PROGRAMA PAB VARIAVEL - SAUDE FAMILIA/BUCAL	
284 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
Total Suplementação:			**216.500,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.003.15.451.0022.1.005.		CONSTRUÇÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICO	
82 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
05.004.26.782.0032.1.006.		AQUISIÇÃO DE MAQUINARIOS E VEICULOS	
94 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.046.		PROGRAMA PAB FIXO	
288 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Total Redução:			**216.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020.

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:8074214A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 08/2020

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

Origem dos Recursos	V a l o r – R$	D a t a
Transferências de recursos do FUNDEB	1.066,12	04/08/2020
Atenção básica – agente comunitário de saúde	5.600,00	04/08/2020
Atenção básica – incentivo da APS – capitação ponderada	18.338,59	04/08/2020
Atenção básica – incentivo para ações estratégicas	2.980,00	04/08/2020
Atenção básica – incentivo financeiro das APS – desempenho	2.241,52	04/08/2020
Atenção básica – incentivo financeiro das APS – desempenho	1.615,92	05/08/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	6.050,60	05/08/2020
Atenção básica – programa de Inform. das Um. básicas de saúde	2.000,00	05/08/2020
PNAE – Programa da merenda escolar	3.649,80	05/08/2020
Vigilância em saúde – assistência financeira complementar	2.660,00	05/08/2020
Vigilância em saúde – assistência financeira complementar	140,00	06/08/2020
Atenção básica – Coronavirus (COVID – 19)	8.514,00	06/08/2020

Comp.para gestão do Prog. bolsa família e do Cad. único (SUAS)	1.430,00	07/08/2020
Transferências da cota-parte do FPM	334.513,21	10/08/2020
Transferências da cota-parte do ITR	167,35	10/08/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	10.564,65	10/08/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	2.253,17	11/08/2020
Transferências de recursos do PNATE	1.051,13	11/08/2020
Aux. Financ.para ações de saúde Assis.social COVID 19 LC 173/2020	11.800,45	12/08/2020
Aux. Financ. enfrentamento do COVID 19 LC 173/2020 Inc. II art. 5º	82.856,91	12/08/2020
Cota-parte do fundo especial do petróleo	2.894,05	12/08/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	13.447,85	12/08/2020
Transferências do salário educação	7.615,54	14/08/2020
Vig. em Saúde – incentivo Fin. aos municípios a vigilância em saúde	909,90	17/08/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	10.807,07	18/08/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	29.268,03	19/08/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	2.308,13	20/08/2020
Transferências da cota-parte do FPM	70.246,16	20/08/2020
Incremento temporário ao bloco de proteção social básicas ações de combate ao COVID - 19	25.800,00	21/08/2020
Auxílio financeiro de união (COVID-19) MP 938/2020	9.558,98	21/08/2020
Cota-parte do fundo especial do petróleo	11.157,96	25/08/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	2.581,91	23/08/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	8.041,03	26/08/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	6.716,49	28/08/2020
Transferências da cota-parte do FPM	218.753,80	28/08/2020
FNAS – Piso básico fixo (SUAS)	2.276,06	31/08/2020

Gerência de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Ivatuba, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte).

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC-13462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:94988EA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 154.2020

Exercício: 2020

Decreto nº 154/2020 de 02/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 71/2019 de 19/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
239 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1010 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.23.608.0008.2.075.		REALIZAçãO DE EXPOSIçõES E FEIRAS AGROPECUáRIAS	
299 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1069 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1075 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	

09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1078 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

JOAO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:37618979

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL 001.2020 - CONCURSO PUBLICO 001.2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2020
REALIZAÇÃO:
OBJETIVA CONCURSOS LTDA
MUNICÍPIO DE MALLET/PR
CONCURSO PÚBLICO 001/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

EDITAL 001/2020 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
O **Municipio de Mallet/PR**, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Moacir Alfredo Szinvelski**, de acordo com o extrato publicado em 18/02/2020, no **Órgão de Imprensa Oficial do Município**, TORNA PÚBLICA realização de **Concurso Público** para ingresso no **Quadro Geral dos Servidores do Município e Quadro do Magistério Municipal**, sendo, o vínculo com a Administração Pública Municipal, regido pelo **Regime Jurídico Estatutário**.

#ALTERADO PELO EDITAL 006/2020
Este edital e seus anexos dispõem sobre o regramento do presente certame, o qual será executado pela empresa Objetiva Concursos, em conformidade com as disposições legais vigentes, inclusive as relativas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, as quais possuem previsão de atualização no curso do certame, prevalecendo assim as regras vigentes à data da execução de cada etapa. A execução do certame será fiscalizada pela Comissão Especial, instituída por portaria.

A fim de evitar ônus desnecessários, antes de se inscrever e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, todos os interessados em participar deste certame deverão, obrigatoriamente, realizar a leitura integral e acurada deste edital e seus anexos, sendo sua responsabilidade conhecer o regramento editalício, uma vez que, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a realização da inscrição neste certame e o pagamento da respectiva taxa implicam conhecimento e aceitação tácita do regramento em tela, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento e/ou discordância, sendo responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste edital, bem como acompanhar o Cronograma de Execução e as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame, conforme os termos a seguir dispostos:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
#ALTERADO PELO EDITAL 006/2020
a) *Qualquer legislação citada ao longo deste documento deve ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até a data de publicação deste edital, ainda que não mencionadas, EXCETO* ***as relativas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19,*** *as quais possuem previsão de atualização no curso do certame, prevalecendo assim as regras vigentes à data da execução de cada etapa, restando, desde logo, todos os candidatos cientes e compromissados com tais disposições, sob pena de exclusão do certame;*

b) a publicidade oficial deste certame, até a sua homologação final, dar-se-á através do **Quadro de Editais da Prefeitura Municipal** e sites **www.mallet.pr.gov.br** e **www.objetivas.com.br;**

c) o certame seguirá o Cronograma de Execução, **Anexo VIII** deste edital. As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade nos meios de comunicação oficiais acima estipulados, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de devolução, exceto nos casos específicos previstos neste edital;

d) em atenção aos princípios da publicidade e transparência que regem todos os atos da Administração Pública, salienta-se que a concretização da inscrição representa ciência e consentimento, tácitos do candidato, quanto à publicação de seus dados (nome, número de inscrição, condição de cotista, etc.) e resultados (pontuação, classificação e demais dados referentes às suas provas) nos meios acima referidos. Cumpre salientar que somente serão publicadas informações estritamente necessárias ao certame em tela, ao passo que a concretização da inscrição configura renúncia, por parte do candidato, à proteção de dados, descabendo quaisquer solicitações de exclusão dessas informações da publicidade oficial do certame;

e) as informações prestadas e/ou a apresentação de quaisquer documentos necessários exigidos por este edital, em qualquer momento do certame, são de inteira e total responsabilidade do candidato e só terão validade para este certame;

f) a constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificada posteriormente à posse, acarretarão na sua eliminação do certame, ou, ainda, anulação do seu termo de posse, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração;

g) durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do capítulo "DOS RECURSOS";

h) todos os horários definidos neste edital, seus anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF. Todas as publicações oficiais previstas serão realizadas dentro do horário compreendido entre **9h e 18h** da data prevista no Cronograma de Execução deste edital;

i) durante toda a execução do certame, os candidatos poderão **esclarecer suas dúvidas** através do telefone **(51) 3335-3370** ou do endereço eletrônico **www.objetivas.com.br/fale-conosco**, de **segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 9h às 11h30min e das 13h às 17h30min**, especificamente; a leitura e a interpretação dos editais são responsabilidade do candidato, assim sendo, não serão fornecidas informações que já constem expressamente dos editais, tampouco será realizada sua interpretação;

j) o **Município**e a **Objetiva Concursos**não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos Correios, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ouenvio, por meio digital (quando foro caso), de documentos, exceto aos que, comprovadamente, derem causa;

k) as despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento, e;

l) os casos omissos neste edital serão resolvidos pela **Comissão Especial** em conjunto com a **Objetiva Concursos**.

CAPÍTULO I - DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS

1.1. Com o respeito à ordem de classificação, bem como ao percentual de vagas reservadas, nos termos do **Capítulo V** deste edital, o presente certame destina-se à seleção de candidatos para as vagas abaixo estipuladas, conforme cada cargo, e à formação de cadastro reserva para provimento das vagas legais que vierem a existir dentro da validade do certame, conforme cada cargo.

#ALTERADO PELO EDITAL 002/2020
1.1.1 - Tabela de cargos:

Cargos	Vagas (1)	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a posse	Carga Horária Semanal	Vencimento Jan/2020 R$ (2)	Valor de Inscrição R$
Agente Administrativo	01+CR	Ensino Superior completo em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito.	40h	3.364,26	100,00
Assistente Social	01+CR	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.	30h	3.086,45	100,00
Auxiliar Administrativo	01+CR	Ensino Médio completo.	40h	1.255,94	80,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01+CR	Ensino Fundamental incompleto.	44h	1.196,10	60,00
Enfermeiro	01+CR	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro.	44h	4.356,83	100,00
Farmacêutico	01+CR	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico.	40h	3.364,26	100,00
Fonoaudiólogo	01+CR	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo.	40h	3.364,26	100,00
Merendeiro/a	01+CR	Ensino Fundamental incompleto.	44h	1.196,10	60,00
Motorista	01+CR	Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria "D". (3)(4)	44h	1.688,42	60,00
Operador de Máquinas	01+CR	Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria "C". (3)	44h	1.688,42	60,00
Orientador Social	01+CR	Ensino Superior em Pedagogia, Serviço Social ou Psicologia e habilitação legal para o exercício da profissão de Orientador Social.	40h	2.591,61	100,00
Pedagogo	01+CR	Licenciatura de Graduação Plena específica na área ou com especialização específica na área. (5)	40h	2.813,50	100,00
Pedreiro	01+CR	Ensino Fundamental incompleto.	44h	1.303,80	60,00
Professor	01+CR	Ensino Médio na modalidade Normal (Antigo Magistério) ou Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia.	20h	1.278,86	80,00
Psicólogo	01+CR	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo.	40h	4.356,83	100,00
Servente	01+CR	Ensino Fundamental incompleto.	44h	1.196,10	60,00
Técnico Agropecuário	01+CR	Ensino Médio completo, curso Técnico em Agropecuária e habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico Agropecuário.	40h	2.006,01	80,00
Técnico em Controle Interno	01+CR	Ensino Superior completo em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito.	40h	3.364,26	100,00
Técnico em Enfermagem	01+CR	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Enfermagem e habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem.	44h	2.006,01	80,00
Turismólogo	01+CR	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Turismólogo.	40h	3.086,45	100,00
Veterinário	01+CR	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Veterinário.	40h	4.356,83	100,00
Zelador	01+CR	Ensino Fundamental completo.	44h	1.196,10	60,00

REFERÊNCIAS	
1	A nomeação dos candidatos classificados dentro das vagas estabelecidas, conforme cada cargo, é assegurada e será realizada dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária da Administração Municipal, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas. Os candidatos classificados no Cadastro Reserva poderão vir a ser nomeados, caso haja liberação e/ou criação futura de vaga, dentro do prazo de validade deste certame, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária da Administração Municipal, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.
2	Valor inicial de ingresso, nos termos da legislação local vigente, **limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, art. 37, XI.** Caso vencimento seja inferior ao salário mínimo nacional, haverá complementação até que este seja atingido.
3	A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) a ser apresentada, conforme exigência do cargo, por ocasião da posse, deve estar **válida e regular**, nos termos da legislação brasileira de trânsito vigente, com pontuação que permita o pleno exercício do direito de dirigir. Para a realização da Prova Prática, os candidatos deverão **apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com o(s) veículo(s) e/ou máquina(s) e/ou equipamento(s) a ser(em) utilizado(s) na realização do(s) teste(s),** conforme cada cargo, sob pena de não poder realizar a Prova Prática. Em quaisquer situações (posse e/ou Prova Prática), NÃO **serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH.**
4	Além da CNH categoria "**D**", por ocasião da posse o candidato deverá comprovar não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses.
OBSERVAÇÕES	
Por **CR** deve-se entender Cadastro Reserva.	
Por **habilitação legal para o exercício da profissão** deve-se entender todo e qualquer requisito que o Órgão regulamentador da respectiva profissão exija para fins de exercício legal daquela profissão (registro, inscrição, dentre outros), de forma que a posse só ocorrerá mediante a prova de tais requisitos.	
A descrição das **atribuições do cargo**, em conformidade com sua lei de criação, encontra-se no **Anexo VI** deste edital.	

1.2. Além de ter sido aprovado e classificado, conforme estabelecido por este edital, são requisitos para ingresso no serviço público municipal, a serem **comprovados quando da posse**:
a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto 70436/72;

b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse,
c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: **a)** certidão emitida pela Justiça Eleitoral, ou; **b)** comprovantes de votação das 02 últimas eleições, e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
d) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
e) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse;
f) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
g) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
h) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
i) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
j) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido, e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
k) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.

1.2.1. A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pela Administração, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido impossibilitam o deferimento da posse – candidatos com deficiência, verificar as atribuições do cargo pretendido, e, ainda, o **Capítulo V** deste edital.
1.2.2. Somente serão aceitos como **documentos de identidade**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
1.2.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
1.2.3. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).
1.2.4. Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
1.3. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 1.2 deste edital e seus subitens, quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber), **sujeito ao indeferimento da posse**.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL)
2.1. As inscrições poderão ser realizadas a partir das **9h** de **18/02/2020** até **12h** (meio-dia) de **16/03/2020,** somente via **internet,** no site **www.objetivas.com.br**.
2.1.1. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição na **Agência do Trabalhador** (Avenida Barão do Rio Branco, nº 649, Bairro Centro, Mallet/PR), durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **9h às 11h** e das **14h às 16h**, EXCETO no último dia de inscrições, quando o posto funcionará somente até às **onze horas (11h)**.
2.1.2. Não haverá outro prazo e nemoutra forma de recebimento de inscrições que não a estipulada neste capítulo, ao passoque o candidato NÃO devetentar se inscrever fora dos prazos nempor outros meios, tampoucoremeter à **Objetiva Concursos**quaisquer documentos para fins de inscrição,devendo sim **preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição com bastante atenção e dentro do prazo estipulado**.
2.1.3. Os candidatos interessados na isenção,reserva de vagas, atendimento especial para a realização das provas, ou, ainda, interessados em utilizar o direito de preferência pelo efetivo exercício da função de jurado para fins de desempate, deverão verificar o capítulo próprio deste edital, **para as providências quanto à solicitação**.
2.1.3.1. Em relação aos casos listados no item 2.1.3 deste edital, não haverá outra forma nem outroprazo de recebimento de solicitação edocumentação que não a estipulada nos capítulos específicos deste edital, para cada caso. Solicitações enviadas por meio diverso do estabelecido, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com falta totalou parcialde dados ou documentos, com erro de preenchimento ou de envio de documento que comprove a condição que dá direito ao deferimento de qualquer solicitação realizada implicamindeferimento do pedido, mesmo que o candidato hajamarcado o campo relativo, caso houver, no formulário eletrônico de inscrição.
2.2. **Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade, nos termos do item 1.2.2 e seu subitem, e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física –CPF**.O candidato que estiver com o CPF desatualizado, ou, ainda, que não possuir CPF, deverá solicitar a regularização e/ou emissão do documento nos postos credenciados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal), em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições. Não serão aceitas inscrições com faltade preenchimento de documentos.
2.2.1. Preferencialmente, durante toda a validade, e, no que diz respeito ao certame, especificamente, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado para a realização da inscrição, inclusive no que diz respeito ao ingresso às provas.
2.3.Para realizar a inscrição, o candidato deve declarar que leu e que concorda com os termos do edital,selecionaradequadamente a vaga à qual deseja concorrer, de acordo com o item 1.1.1, e seguir as orientações da página.
2.3.1. Considerando-se que as Provas Objetivas deste certame e as Provas Objetivas do Processo Seletivo Público 001/2020 possuem previsão de ocorrer **na mesma data e turno**, orienta-se aos candidatos para que efetuem uma única inscrição. Eventualmente, se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato, ainda que entre certames distintos, e ambas as provas coincidirem na mesma data e turno, a escolha por uma das provas ficará a critério do o candidato, **sendo vedado realizar mais de uma prova na mesma data e turno**, descabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento da importância paga a título de taxa de inscrição.

2.3.2. Aos candidatos amparados pelo Decreto Federal 8727/16 – identificação pelo nome social – fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em "**enviar solicitação de atendimento pelo nome social**", **informando seu nome social** e as demais informações necessárias **em campo próprio**, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.
2.3.2.1. Todas as demais solicitações realizadas até a homologação das inscrições deverão ser realizadas mediante o fornecimento do **nome civil,** conforme documento de identificação oficial. O candidato fica desde logo ciente de que deferida a solicitação e homologada a inscrição com o seu nome social, **tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao certame**, durante toda a validade do mesmo.
2.3.2.2. A solicitação e/ou deferimento de solicitação do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições ou certames, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado em cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implicará o indeferimento da solicitação.
2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição, o qual será do **BANCO DO BRASIL**, em que a representação numérica do código de barras (linha digitável) inicia com o número **001**. A fimde evitarpagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o banco.

2.4.1. O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto. O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato.
2.4.1.1. Além de se certificar quanto às informações do boleto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu adequadamente o formulário eletrônicode inscrição, bem como que está devidamente inscrito na vaga desejada, haja vista é vedada a alteração de sua opção inicial após o pagamento da inscrição, independentemente de as inscrições já terem se encerrado ou não. Qualquer alteração de opção de vaga, dentro do período de inscrições, deverá ser realizada mediante nova inscrição e pagamento, nos termos deste capítulo, sendo vedada, ainda, qualquer transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames.
2.4.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em agência bancária, terminal de autoatendimento de banco do qual o candidato seja correntista ou correspondente bancário, impreterivelmente até a data prevista no Cronograma de Execuçãodeste edital, com o boleto bancário impresso.
2.4.3. **O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento)**, quer seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), quer seja pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no Cronograma de Execução deste edital.
2.4.3.1. Os pagamentos de taxa de inscrição realizados no último dia,que resultem em processamento do pagamento em data posterior ao último dia de pagamento previsto no Cronograma de Execução,ensejarão a não homologação da referida inscrição. A **Objetiva Concursos**, em hipótese alguma, homologará inscrição cujo pagamento foi processado com data posterior à data prevista no Cronograma de Execução deste edital como último dia de pagamento.
2.4.4. Não serão aceitas inscrições por meio diverso do previsto no item 2.1 deste edital, intempestivas, condicionais, ou fora dos padrões. O candidato que solicitou, devidamente, sua inscrição, somente terá a mesma homologada após a **Objetiva Concursos**receberda instituição bancária responsável a confirmação do pagamento de sua inscrição, nos termos deste edital. **Não serão homologadas inscrições pagas com cheque, agendamento bancário e outros meios sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas inscrições cuja taxa de inscrição foi paga com valor a menor do que o previsto neste edital para a respectiva vaga pleiteada. Será homologada inscrição cuja taxa foi paga com valor a maior do que o instituído, face aoperfazimento do valor estabelecido.**
2.4.5.Ocandidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.
2.5. **A homologação das inscrições será divulgada na data prevista no Cronograma de Execução**, sendo obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação.
2.5.1. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá interpor pedido de recurso, conforme determinado neste edital,no capítulo dos recursos.Se mantida a não homologação, após o julgamento do recurso, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de realizar a(s) prova(s), exceto se, por ocasião da Prova Objetiva, apresentar ao fiscal de sala documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos, que permitam a inclusão provisória da inscrição para realização da prova.
2.5.1.1. No caso da exceção prevista acima, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão, restando, desde já os candidatos cientes de que, em sendo constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da Prova Objetiva, nos termos do item anterior, a inclusão provisória será automaticamente revogada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO III - DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato interessado e que atender às condições estabelecidas na Lei Estadual 19.293/17 (**doador de sangue**), Lei Municipal 1.370/18 (**prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná**), ou Lei Estadual 19.695/18 (**inscrito no CadÚnico e que for membro de família de baixa renda – Decreto 6135/07**) poderá pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição, **desde que:**
I - Para o inscrito no CadÚnico e que for membro de família de baixa renda, respectivamente: indicar, no momento da inscrição, o Número de Identificação Social – NIS – atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e se declarar, sob as penas da lei, como membro de família de baixa renda;
II -Para doadores de sangue:comprovar que realizou **2 (duas) doações de sangue**a órgão oficial ou à entidade credenciada dentro do período de **12 (doze) meses**anteriores à data da publicação deste edital, através de cópia simples e legível do atestado/declaração de doação ou da carteira do doador, onde conste, expressamente, a(s) data(s) de doação para fins de deferimento da isenção;
III -Para prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná: comprovar ter prestado serviço à justiça eleitoral do Estado do Paraná, por, no mínimo, 2 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não, através de documento expedido pela Justiça Eleitoral do Paraná, o qual deve conter nome completo, função desempenhada, turno e a data da eleição relativa à prestação do serviço eleitoral. Entende-se como período de eleição, véspera e o dia do pleito, sendo cada turno considerado como uma eleição. Entende-se como serviço eleitoral a atuação como presidente de mesa, 1º e 2º mesário, secretários e suplente; membro, escrutinador e auxiliar de junta eleitoral; coordenador de seção eleitoral; secretário de prédio e auxiliar de juízo; auxiliar dos trabalhos da justiça eleitoral, inclusive preparação e montagem dos locais de votação.
3.2. Após certificar-se de que preenche todos os requisitos para obtenção da isenção, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste edital, **especificamente,** o candidato interessado **deverá efetuar sua inscrição** diretamente no site **www.objetivas.com.br** e, no campo "**solicitar isenção da taxa de inscrição**" escolher o tipo isenção que se aplica a seu caso e proceder conforme segue abaixo:
I - O candidato que se enquadra no inciso I, do item 3.1 deste edital DEVERÁ preencher, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e os demais dados relativos ao seu Cadastro Único, assim como se declarar membro de família de baixa renda. Cumpre

salientar que os dados informados pelo candidato devem estar **exatamente** como estão registrados no Cadastro Único. Divergências em informações como a data de nascimento, Número de Identificação Social – NIS -, seu nome e o nome da mão completos (como ausência de qualquer sobrenome, ausência de preposições, letras trocadas e abreviações) causam indeferimento da solicitação.
II -O candidato que se enquadra nos demais incisos do item 3.1DEVERÁ **anexar** a documentaçãoabaixo estabelecida, a qual deverá serdigitalizada, de forma legível, e salva em um único arquivo,nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:
a) Todos os documentos exigidos no inciso II e III, do item 3.1 deste edital, conforme aplicado a cada caso;
b) requerimento, **Anexo IV** deste edital, preenchido e assinado, de forma clara e legível.

3.2.1. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.
3.2.2. Ainda que realizada a solicitação, os candidatos deverão imprimir o boleto bancário e guardá-lo para o caso de ter seu pedido indeferido.
3.3. O simples preenchimento dos dados necessários e a apresentação dos comprovantes exigidos para a solicitação, bem como o fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal ou de já ter obtido o benefício em outros certames não garantem, por si sós, o deferimento da solicitação, o que está sujeito à análise, por parte da **Objetiva Concursos**, com base na legislação em vigor, ao cumprimento dos requisitos exigidos para o deferimento, podendo esta valer-se de consulta aos órgãos gestores aos quais o candidato declara estar vinculado, para verificar a veracidade das informações prestadas por ele.
3.3.1. A solicitação e/ou deferimento de solicitação do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições ou certames, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado em cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implica em indeferimento da solicitação.
3.4. O **resultado das solicitações de isenção será divulgado na data prevista no Cronograma de Execução**, sendo obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação. Os candidatos com a solicitação de **isenção deferida** terão a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver sua **solicitação indeferida** poderá interpor recurso.
3.5. Após a divulgação da análise dos recursos interpostos: **a)**os candidatos, cujo **recurso de isenção for procedente**, terão a inscrição automaticamente efetivada; **b)**os candidatos, cujo recurso for improcedente, não terão o deferimento da sua solicitação,de forma que, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do boleto bancárioaté o prazo estabelecido no Cronograma de Execução do certame.
3.6. Não caberá qualquer devolução do valor pago a título de taxa de inscrição ao candidato que teve deferida solicitação de isenção e também efetuou o pagamento da taxa de inscrição, de forma que orienta-se aos interessados que só efetuem o pagamento do boleto bancário após a divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, caso não desejem interpor recurso, ou, para aqueles que desejarem interpor recurso, somente após a divulgação da análise dos recursos.

CAPÍTULO IV – DA RESERVA DE VAGAS PARA OS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

4.1. Às pessoas afrodescendentes, assim compreendidas neste edital, aquelas que se autodeclararem expressamente negras ou pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE -, é assegurado o direito de inscrição e a reserva de vagas no presente certame em um percentual de **10% (dez por cento)** do total das vagas existentes, de acordo com a Lei Estadual 14.274/2003.
4.1.1. O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Concurso Público.
4.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
4.2. Ao realizar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, especificamente, o candidato interessado deverá clicar no campo "**Modalidade de Concorrência**", escolher a opção "**vagas reservadas**" e selecionar "**Afrodescendentes (Negros e Pardos)**".
4.2.1. A solicitação e/ou deferimento da solicitação de que trata este capítulo, realizada em uma inscrição, não se comunica automaticamente a outras inscrições ou certames, integrando os registros cadastrais de ingresso do candidato, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em todas as inscrições que realizar, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implicará o indeferimento da solicitação.
4.2.2. O candidato afrodescendente que não proceder conforme determinado no item 4.2 por ocasião da inscrição não poderá invocar a condição de afrodescendente futuramente em seu favor.
4.3. Os candidatos afrodescendentes inscritos na reserva de vagas participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, pontuação e percentual de acertos mínimos.
4.4. O resultado das solicitações será divulgado quando da homologação das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos, conforme o período determinado por edital.
4.5. Os candidatos com inscrição homologada como afrodescendentes e, aprovados no certame, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
4.6. Os candidatos negros afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
4.6.1. Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
4.7. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
4.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado à vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
4.9. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a afrodescendentes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
4.10. Os candidatos afrodescendentes, que figurarem em ambas as listas de classificação, nomeados pela lista geral de classificação, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

5.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso VIII e Decreto Federal 9.508/18, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal 3298/99, art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada cargo um percentual de **5% (cinco por cento)** do total das vagas existentes e das futuras.
5.1.1. Por força do arredondamento previsto no Decreto Federal 9508/18, art. 1º, parágrafo 3º, a 1ª vaga a ser destinada à PcD será a 5ª vaga existente ou que vier a surgir em cada cargo a partir de quando, após cada 19 (dezenove) candidatos nomeados pela classificação geral, será nomeado 01 (um) candidato PcD, nos termos do limite de vagas reservadas em lei.

5.2. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução do certame, bem como durante todo o período de validade deste certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

5.3. Para fins de posse, a deficiência de que é portador deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições do cargo para o qual se classificou, uma vez que, em hipótese alguma essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PcD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das atribuições do cargo a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.
5.3.1. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres não serão considerados como deficiência.
5.4. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no **Capítulo VI** deste edital. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, com o amparo do Decreto Federal 9508/18, particularmente o art. 2º, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
5.4.1. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência de que possui.
5.5. Ao realizar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, especificamente, o candidato interessado deverá clicar no campo "**Modalidade de Concorrência**", escolher a opção "**vagas reservadas**", selecionar "**PcD - Pessoa com Deficiência**" e **anexar** a documentação abaixo estabelecida, a qual deverá ser digitalizada, de forma legível, e salva em um único arquivo, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:
a) Laudo médico emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID -, bem como da provável causa da deficiência, e;
b) requerimento, **Anexo I** deste edital, preenchido e assinado, de forma completa e legível.

5.5.1. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.
5.5.2. A solicitação e/ou deferimento de solicitação do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições ou certames, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em cada inscrição realizada.
5.6. **Tendo em vista que os candidatos com inscrição homologada como pessoa com deficiência, aprovados e classificados neste certame, serão submetidos, quando da posse, a exame médico de ingresso a ser realizado por médico ou junta médica designada pela Administração, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de confirmar a condição de pessoa com deficiência, bem como a aptidão necessária e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido** e, com fulcro na Lei 7853/89, art. 8º, II e Decreto Federal 9508/18, art. 7º, cumpre salientar que a análise realizada para deferimento da solicitação não adentra na esfera de enquadramento da deficiência e compatibilidade com as atribuições, entretanto, salienta-se que o não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste capítulo, quaisquer que sejam, implica o indeferimento da solicitação, mesmo que o candidato haja marcado tal opção no formulário eletrônico de inscrição.
5.6.1. O resultado das solicitações de inscrição como pessoa com deficiência será divulgado quando da homologação das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação.
5.6.2. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas, desde que aprovados no certame, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação. Os candidatos cuja inscrição for indeferida, mesmo após o período de recursos, não terão direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência.
5.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
5.8. A pessoa com deficiência que deixar de proceder conforme estabelecido no item 5.5 deste edital, por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor.

CAPÍTULO VI - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. Para Lactantes: As candidatas amparadas pela Lei 13872/19tem assegurado o direito de amamentar seu(s) filho(s) de **até 6 meses de idade** no dia de realização de prova presencial. Para tanto, ao realizar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, a candidata deverá clicar no campo "**condições especiais para realização de prova**", escolher a opção"**sim**", selecionar o tipo de atendimento necessário e **anexar** a documentaçãoabaixo estabelecida, a qual deverá serdigitalizada, de forma legível,e salva em um único arquivo,nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:
a) Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(m) amamentada(s);
b) requerimento, Anexo II deste edital, preenchido e assinado, de forma completa e legível.

6.1.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o respectivo atendimento, nos termos do item 6.2, deverá apresentar, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará em sala reservada com a(s) criança(s) e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ao) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.
6.1.2. O (a) acompanhante deverá:
a) comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões;
b) apresentar documento de identificação;
c) permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
d) armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.
6.1.3. A candidata e o (a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e da(s) criança(s), ser submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.
6.1.4. Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela coordenação de prova, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

6.1.5. O controle do tempo da amamentação será feito pela fiscal, que avisará a candidata quando estiver faltando cinco minutos para o término e ao término do tempo. Encerrar o procedimento de lactação ao término do tempo é responsabilidade exclusiva da candidata, sendo-lhe garantida a compensação do tempo despendido na amamentação (trinta minutos, por filho, a cada intervalo de duas horas), em igual período.
6.2. Para as situaçõesque careçam de atendimento especial, ao realizar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, ocandidatodeverá clicar no campo "**condições especiais para realização de prova**", escolher a opção"**sim**", selecionar o tipo de atendimento necessárioe **anexar** a documentaçãoabaixo estabelecida, a qual deverá serdigitalizada, de forma legível,e salva em um único arquivo,nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:
a) laudo médico emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado;

a.1)no caso de tempo adicional, também **parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal 7853/89 e alterações. Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação;
b) requerimento, Anexo II deste edital, preenchido e assinado, de forma completa e legível.

6.2.1. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.
6.3. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.
6.4. Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, a apresentação dos documentos exigidos para o deferimento da solicitação, conforme cada caso, dentro do período estabelecido, é condição indispensável para fins de deferimento da solicitação. Os pedidos de atendimento especial para realização de prova serão examinados juntamente com o laudo, atestado e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a **Comissão Especial** e/ou **Objetiva Concursos**, solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.
6.5. A solicitação e/ou deferimento de solicitação do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições ou certames, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado em cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implica em indeferimento da solicitação.
6.6. O resultado das solicitações de atendimento especial será divulgado quando da homologação das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação.
6.7. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, bem como a isonomia de tratamento entre os candidatos, aqueles que fizerem uso de prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitar o respectivo atendimento, nos termos do item 6.2, deverão comparecer ao local de provas munidos dos documentos que comprovem tais necessidades, e, ainda, informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame, ou, ainda, de não poder utilizar a prótese durante a realização da(s) prova(s).
6.8. Quanto aos candidatos com problema de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, os quais careçam de ingestão de substância de qualquer natureza (exceto água) durante a prova, cumpre salientar que, além de solicitar o respectivo atendimento, nos termos do item 6.2, deverão comparecer ao local de provas munidos dos documentos que comprovem tais necessidades, com a substância acondicionada em embalagem transparente, e, ainda, informar previamente ao fiscal de sala, sob o risco de serem excluídos sumariamente do certame, ou, ainda, de não poder realizar a respectiva ingestão durante a realização da(s) prova(s).

CAPÍTULO VII - DAS PROVAS

7.1. Para todos os cargos deste certame será aplicada **PROVA OBJETIVA**, de caráter **eliminatório/classificatório**, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, com **04 (quatro) alternativas**, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.
7.1.1. Serão considerados aprovados em primeira etapa e/ou habilitados a etapa seguinte os candidatos que obtiverem **sessenta por cento ou mais na nota final da Prova Objetiva, desde que não tenham zerado nenhuma das disciplinas**.
7.2. Será aplicada **PROVA DISCURSIVA,** de caráter **eliminatório/classificatório**, em 2ª etapa, para os candidatos aos cargos da **TABELA A, DO ITEM 7.5**, desde que habilitados na prova eliminatória, conforme **Capítulo IX**, do presente edital.
7.3. Será aplicada **PROVA PRÁTICA,** de caráter **eliminatório/classificatório**, em 2ª etapa, para os candidatos aos cargos da **TABELA D, DO ITEM 7.5**, desde que habilitados na prova eliminatória, conforme **Capítulo X**, do presente edital.
7.4. Será aplicada **PROVA DE TÍTULOS,** de caráter **classificatório**, como última etapa, em 2ª etapa, para os candidatos aos cargos da **TABELA A, DO ITEM 7.5**, desde que habilitados na prova eliminatória, conforme **Capítulo XI**, do presente edital.

7.5. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

Cargo	Prova	Disciplina	Nº de questões	Peso por questão	PESO TOTAL
TABELA A					
Agente Administrativo Assistente Social Enfermeiro Farmacêutico Fonoaudiólogo Orientador Social Pedagogo Professor Psicólogo Técnico em Controle Interno Turismólogo Veterinário	Objetiva	Português	07	1,80	12,60
		Matemática	05	1,70	08,50
		Conhecimentos Gerais	03	1,30	03,90
		Conhecimentos Específicos	25	2,20	55,00
Discursiva			10,00		
Títulos			10,00		
TABELA B					
Auxiliar Administrativo Técnico Agropecuário Técnico em Enfermagem	Objetiva	Português	10	1,90	19,00
		Matemática	10	1,70	17,00
		Conhecimentos Gerais	10	1,30	13,00
		Conhecimentos Específicos	20	2,55	51,00
TABELA C					
Auxiliar de Serviços Gerais	Objetiva	Português	20	2,60	52,00

Merendeira Pedreiro Servente Zelador		Matemática	20	1,70	34,00
		Conhecimentos Gerais	10	1,40	14,00
TABELA D					
Motorista Operador de Máquinas	Objetiva	Português	10	0,90	09,00
		Matemática	10	0,80	08,00
		Conhecimentos Gerais	10	0,70	07,00
		Conhecimentos Específicos	20	1,30	26,00
	Prática				50,00

7.6. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A **nota da Prova Objetiva** será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.
7.7. A Prova Discursiva, Prática e a Prova de Títulos, conforme aplicadas a cada cargo, terão suas notas somadas à nota obtida na Prova Objetiva, para composição da NOTA FINAL.
7.8. **A identificação correta do dia, local e horário de realização de prova, assim como o respectivo comparecimento, são de responsabilidade única e exclusiva do candidato**, o qual resta desde logo ciente de que NÃO haverá prova fora do local designado, em datas e/ou horários diferentes, segunda chamada em nenhuma hipótese, assim como não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, seja qual for o motivo alegado. **Cumpre salientar que o não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação de qualquer prova que tenha caráter eliminatório acarretará a eliminação do candidato**.
7.9. A **Objetiva Concursos** poderá, em caráter meramente complementar, enviar para o e-mail indicado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, comunicação quanto a data, local e horário de prova. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este certame nos meios estipulados nas **Disposições Preliminares** deste edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou telefone da **Objetiva Concursos**. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.
7.10. Somente poderá ingressar às provas o candidato que apresentar **documento de identidade**, o qual permita com clareza sua identificação, nos termos do item 1.2.2 deste edital e seu subitem. **O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer as provas.**
7.10.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 dias**, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pela **Comissão Especial** e/ou a **Objetiva Concursos** e/ou autoridade competente.
7.11. O candidato deverá apresentar, ainda, **documento de inscrição** e **comprovante de pagamento**. A critério da **Comissão Especial** e/ou a **Objetiva Concursos**, esses documentos poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato, nos termos do item 2.4.1 deste edital ou do edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.
7.12. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova: **a)** não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto no Capítulo VI deste edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas; **b)** os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais; **c)** poderá ser realizada coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos; **d)** poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado, a qual poderá ser julgada pela **Comissão Especial** e/ou a **Objetiva Concursos** e/ou autoridade competente.
7.13. Após o ingresso ao espaço de prova e durante toda a sua realização, **são vedadas** aos candidatos as seguintes condutas: **a)** comunicação entre candidatos; **b)** utilização de óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares; **c)** consultar e/ou permanecer com quaisquer dispositivos, como máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como protetores auriculares, etc.; **d)** consultar e/ou permanecer com livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, exceto se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova. Não serão admitidos à prova candidatos com arma, em hipótese alguma, de forma que, se estiver portando arma, o candidato deverá depositá-la na sala de coordenação de prova. Objetos pessoais e demais pertences devem ser depositados (os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados) dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, ficando sob a responsabilidade do candidato. O **Município**, assim como a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por quaisquer objetos/pertences dos candidatos, de valor ou não, de forma que aconselha-se aos candidatos para que não levem ao espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta.
7.14. Após o início da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.
7.15. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado ou não de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a **Objetiva Concursos** poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.
7.16. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.
7.17. **Poderá ser excluído sumariamente deste certame o candidato que**:
a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
e) não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
f) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
g) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados, e;
h) recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou, ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da **Objetiva Concursos.**

7.18. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado deste certame.

#ACRESCENTADO PELO EDITAL 006/2020

7.19. Além das regras gerais já estabelecidas neste edital, o edital de convocação para as provas poderá estabelecer regras mais específicas em relação à apresentação dos candidatos, em virtude das medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, consoante os ditames legais vigentes.

CAPÍTULO VIII - DA PROVA OBJETIVA

8.1. A respectiva prova será constituída por questões objetivas, de múltipla escolha, com **04 alternativas**, das quais somente **01 será a correta**. As questões de cada disciplina, nos termos do item 7.4, serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas do **Anexo VII** deste edital, e, ainda, o nível de escolaridade, formação acadêmica exigida e as atribuições do respectivo cargo.

8.2. **A Prova Objetiva tem sua data prevista no Cronograma de Execução deste edital**. A confirmação da data, o local e o horário de realização serão divulgados, oportunamente, através do edital de convocação, sendo que, em caso de necessidade de ajustes operacionais, a **Comissão Especial** e/ou a **Objetiva Concursos** reservam-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, garantida publicidade nos meios estipulados nas **Disposições Preliminares** deste edital, com antecedência mínima de **05 dias** da sua realização.

8.3. Para fins de identificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova com **01 hora de antecedência do horário da convocação realizada por edital**, munidos de **documento de identidade**, nos termos do item 7.10 e de **caneta esferográfica ponta grossa** (tinta azul ou preta). No horário de convocação ocorrerá o fechamento dos portões, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

8.4. Após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes pertences: caneta, nos termos do item 7.3, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo, sendo **vedada** a ingestão de substâncias de qualquer natureza (exceto água e os casos previstos no Capítulo VI deste edital).

8.5. Para realizar a Prova Objetiva, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas. O caderno contemplará as questões da prova; Já o cartão de respostas, além de conter local destinado às respostas da Prova Objetiva, conterá campo específico com os dados do candidato devidamente impressos e local destinado à sua assinatura.

8.6. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno.

8.7. O cartão de respostas NÃO poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova, preenchido e assinado pelo candidato com atenção, à CANETA, **uma vez que o cartão de respostas é o único documento válido e utilizado para a correção da Prova Objetiva**.

8.8. É obrigação única e exclusiva do candidato: manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova; conferir se os dados impressos no cartão de respostas, em especial o nome, o número de inscrição e a vaga pretendida estão corretos; preencher e assinar o cartão de respostas, à CANETA, obrigatoriamente; entregar o cartão de respostas devidamente preenchido e assinado, à CANETA, ao fiscal de sala. **A não entrega dos respectivos documentos e/ou o não cumprimento das demais condições acima definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.**

8.9. O tempo de duração da Prova Objetiva será de até **4 horas**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.

8.10. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas, podendo levar consigo seu caderno de questões, **desde que decorrida 1 hora de prova**, contada do efetivo início das provas.

8.10.1. O candidato que sair antes do tempo previsto no item 8.9 devolverá ao fiscal da sala, além do cartão de respostas, o caderno de questões, sendo-lhe permitido copiar suas respostas em meio apropriado e disponibilizado pela **Objetiva Concursos**, para conferência com o gabarito oficial, sendo-lhe garantida vista de prova padrão para interposição de recursos, nos termos do disposto no item 12.2.1 do presente edital.

8.11. Ao final da Prova Objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o lacre dos envelopes das provas, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.

8.12. A correção das provas será realizada por sistema eletrônico – leitura óptica dos cartões de resposta –, sem ingerência humana, em ato público aberto aos interessados, cuja data, local e horário serão informados oportunamente por edital, assim sendo, não haverá processo de desidentificação dos cartões de respostas.

8.12.1. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

CAPÍTULO IX - DA PROVA DISCURSIVA

Somente para os candidatos aos cargos da TABELA A, DO ITEM 7.5.

9.1. A **Prova Discursiva**, de caráter **eliminatório/classificatório**, será realizada no mesmo dia e horário da Prova Objetiva, devendo a mesma ser concluída dentro do tempo estabelecido no item 8.9 deste edital.

9.2. Todos os candidatos deverão realizar a Prova Discursiva, todavia, respeitado o percentual de reserva de vagas, somente serão avaliadas e divulgado o resultado das redações dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

9.2.1. Os candidatos que não forem aprovados na Prova Objetiva, ainda que tenham realizado a Prova Discursiva, serão considerados reprovados no Concurso Público.

9.3. A **Prova Discursiva** versará sobre tema da atualidade, o qual poderá ter relação com a área de atividade ou especialidade do(s) cargos(s) e consistirá na elaboração de redação escrita em língua portuguesa, à tinta, com letra legível, em, **no mínimo 20 (vinte) e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas**.

9.4. A Prova Discursiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos,** sendo que a avaliação dar-se-á na modalidade analítica, em que o examinador avaliará o valor total de pontos assim distribuído: Conteúdo (40%) - Compreensão da proposta de redação, desenvolvimento do tema; Estrutura (30%) - Coesão e coerência, clareza na expressão escrita, estrutura do texto; Expressão Linguística (30%) - Domínio da norma padrão.

9.4.1. Aplicados os descontos relativos aos três níveis de avaliação, o resultado computará o número de pontos atribuído ao texto, sendo que, somente serão considerados aprovados na Prova Discursiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **06,00 (seis) pontos.** Os candidatos que não atingirem essa pontuação serão considerados reprovados no Concurso Público.

9.5. Os candidatos devem comparecer à prova preparados no que se refere à alimentação, pois NÃO será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza após seu ingresso na sala de provas, EXCETO para os casos de previstos no **Capítulo VI** deste edital.

9.6. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, lápis, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

9.7. Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

9.8. O candidato deverá utilizar para rascunho a folha final do caderno de questões e passar o texto a limpo, à tinta, em letra legível, na Folha Oficial de Redação. Essa folha deve ser preenchida com bastante atenção, pois não poderá ser substituída, sendo o candidato o único responsável pela sua entrega.
9.9. Provas a lápis ou com letra ilegível poderão ser anuladas pela Banca da Objetiva Concursos.
9.10. A Folha Oficial de Redação não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato em outro local que não o apropriado (Canhoto de Identificação do candidato).
9.10.1. A detecção de qualquer marca identificadora do candidato no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da referida prova.
9.10.2. Na elaboração dos textos, o candidato deverá incluir todos os dados que se façam necessários sem, contudo, produzir qualquer identificação na Folha Oficial de Redação, além daquelas fornecidas e permitidas.
9.10.3. Caso seja necessária assinatura, o candidato deverá utilizar apenas a palavra "Assinatura".
9.10.3.1. Ao texto que contenha outra assinatura, será atribuída nota 0 (zero), por se tratar de identificação do candidato em local indevido.
9.10.4. A Folha Oficial de Redação deverá conter o mesmo número de prova sequencial constante do Canhoto de Identificação do candidato e/ou do cartão de respostas, sob pena de nulidade da prova, sendo o candidato responsável pela verificação.
9.11. A Prova Discursiva que não obedecer ao tema proposto será anulada.
9.12. O candidato receberá nota 0 (zero) na Prova Discursiva em casos de não obedecer ao teor técnico proposto ou de não haver texto na Folha Oficial de Redação.
9.13. O candidato, ao término da realização da Prova Discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver a Folha Oficial de Redação, devidamente preenchida e assinada no Canhoto de Identificação do candidato.
9.14. A correção da prova far-se-á considerando-se o processo de desidentificação, de modo que as provas serão corrigidas sem o conhecimento do nome do candidato.
9.14.1. Em data e local a serem divulgados por edital será realizada a desidentificação/identificação das provas. Os candidatos interessados poderão acompanhar o processo.

CAPÍTULO X - DA PROVA PRÁTICA
Somente para os candidatos aos cargos da TABELA D, DO ITEM 7.5.
10.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1.1. A data prevista para a Prova Prática consta no Cronograma de Execução, deste edital. O local, horário e outras informações pertinentes à realização da Prova Prática serão publicados no edital de convocação.
10.1.2. A Prova Prática, a ser executada por Banca Técnica, possui caráter **eliminatório e classificatório**, será avaliada na escala de **0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos**.
10.1.2.1. Realizada a Prova Prática, será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a **25,00 (vinte e cinco) pontos na Prova Prática**.
10.1.2.1.1. Para o **MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS**, se a prova for realizada em mais de um equipamento (veículos e/ou máquinas, conforme cada cargo), a nota da Prova Prática será calculada pela média aritmética da avaliação de cada equipamento, sendo cada equipamento avaliado na escala de **0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos**. Nesse caso, além do disposto no item 10.1.2.1, também serão eliminados os candidatos que não atingirem nota mínima de **10,00 (dez) pontos em algum dos equipamentos**.
10.1.3. Serão chamados a prestar a Prova Prática TODOS os candidatos aprovados na primeira etapa do este certame.
10.1.4. Dependendo do número de candidatos inscritos e das condições de realização da prova, poderão ser chamados a prestar a Prova Prática todos os candidatos que prestarão a Prova Objetiva, no mesmo dia de realização desta, em turno inverso.
10.1.4.1. Se aplicada a Prova Prática no mesmo dia da Prova Objetiva, somente será divulgada a nota dos candidatos que tenham logrado aprovação na Prova Objetiva.

10.1.4.2. O candidato reprovado na Prova Objetiva, mesmo tendo realizado a Prova Prática, será considerado reprovado no Concurso Público.
10.1.5. Todos os candidatos deverão apresentar-se ao local de convocação com 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de convocação**, trajados e calçados adequadamente para o teste, conforme peculiaridades de cada cargo, além de portar documento de identidade nos termos do item 1.2.3 deste edital.** O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer a prova.
10.1.5.1. Os candidatos deverão apresentar-se portando **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com o(s) veículo(s) e/ou máquina(s) e/ou equipamento(s) a ser(em) utilizado(s) na realização do(s) teste(s)**, conforme cada cargo fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver essa exigência na CNH. (**Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH).**
10.1.5.2. Tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término, os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação.
10.1.6. Para a realização da Prova Prática, será determinado um tempo máximo compatível com a avaliação proposta, igual para todos os participantes, conforme cada cargo, sendo que, além do tempo máximo destinado à realização da prova, cada candidato disporá de até **02 (dois) minutos** para iniciar a tarefa determinada pela coordenação/fiscalização.
10.1.7. Todos os participantes realizarão as mesmas tarefas/percursos, previamente elaborados pela Comissão de Provas, tomando-se por base as atribuições do cargo, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.
10.1.8. Na realização da Prova Prática, os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e dos demais presentes, podendo ser realizada a imediata eliminação do candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na operação dos equipamentos, colocando em risco a sua segurança, a dos demais presentes ou a do equipamento.
10.1.9. O candidato, ao terminar a Prova Prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não interferir na avaliação do próximo candidato.
10.1.10. A avaliação da presente prova será feita considerando-se o processo de desidentificação, de modo que as provas serão avaliadas e corrigidas sem o conhecimento do nome do candidato.
10.1.10.1. Em data e local a serem divulgados por edital, será realizada a identificação das Provas Práticas. Os candidatos interessados poderão acompanhar este processo, quando serão abertos os envelopes lacrados e juntados os canhotos de identificação às provas devidamente corrigidas.
10.1.11. Caso se verifique a ocorrência de condições climáticas, ambientais ou técnicas excepcionais que inviabilizem a realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, o **Município** reserva-se no direito de transferir a realização dos testes e divulgar, dentro de **05 (cinco) dias úteis**, a nova data para a realização das provas.
10.1.12. A Prova Prática será aplicada conforme especificações que seguem, podendo haver alterações em casos de comprovada necessidade técnica.

10.2. Da Especificação das Provas Práticas:
10.2.1. A Prova Prática destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições do cargo listadas no **Anexo VI** deste edital, observados os critérios mínimos dispostos a seguir. Não necessariamente todas as atividades descritas serão objeto de avaliação, podendo, ainda, a critério da Comissão de Provas, serem utilizadas outras atividades relacionadas nas atribuições do cargo.
10.2.1.1. Para o **MOTORISTA**, a Prova Prática consistirá de exame de direção de **Caminhão Caçamba Basculante e/ou Carro e/ou Ônibus e/ou Van**, com o mesmo percurso a todos os candidatos, que devem conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, não necessariamente todos, mas, basicamente, os seguintes procedimentos:
a) Verificar a condição e segurança do veículo;
b) Identificar e utilizar equipamentos de segurança;
c) Ligar e arrancar o veículo;
d) Manobrar e conduzir o veículo por trajeto determinado, demonstrando habilidade e perícia de direção, além de adotar condução defensiva;
e) Parar, estacionar e arrancar o veículo;
f) Estacionar o veículo em local determinado, no exato espaço indicado por balizas, garagem, marcação ou pintura no solo;
g) Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, da equipe de aplicação, de pedestres e do veículo;

h) Desligar o veículo realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.
10.2.1.1.1. Do total da pontuação máxima correspondente à Prova Prática será subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da Prova.
10.2.1.2. Para o **OPERADOR DE MÁQUINAS**, a Prova Prática consistirá de exame de operação de **Motoniveladora e/ou Pá Carregadeira e/ou Retroescavadeira e/ou Escavadeira Hidráulica**, com as mesmas tarefas a todos os candidatos, os quais deverão conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, não necessariamente todos, mas, basicamente, os seguintes procedimentos:
a) Verificar a condição de operação e segurança do equipamento;
b) Ligar, arrancar e manobrar o equipamento com segurança;
c) Manobrar e conduzir o equipamento pelo trajeto determinado;
d) Parar, estacionar e arrancar o equipamento;
e) Operar o equipamento a fim de desenvolver a tarefa, atividade e procedimentos designados com aproveitamento, produtividade e eficiência, demonstrando habilidade e perícia de direção, técnica ao operar os instrumentos de comando, além de adotar condução defensiva;
f) Cumprir as tarefas e procedimentos de operação do equipamento;
g) Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, da equipe de aplicação e do equipamento;
h) Desligar o equipamento realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.
10.2.1.2.1. Do total da pontuação máxima correspondente à Prova Prática será subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da Prova.

CAPÍTULO XI - DA PROVA DE TÍTULOS
Somente para os candidatos aos cargos da TABELA A, DO ITEM 7.5.
11.1. Após as provas eliminatórias, os candidatos que lograram aprovação e que desejarem lograr pontuação na última etapa do certame, deverão apresentar as documentações necessárias, impreterivelmente, no período e na forma que serão determinados pelo edital de convocação da Prova de Títulos, a ser divulgado posteriormente. Não serão recebidos Títulos em outra ocasião.
11.2. Esta Prova tem caráter **classificatório**, sendo que o candidato que deixar de **encaminhar** as documentações necessárias não será eliminado do certame, somente não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa.

11.3. GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

Categoria (somente cursos concluídos)	**Pontuação por Título**		**Forma de apresentação**
1. Pós-graduação* Somente títulos que guardarem relação direta com as atribuições do cargo	**Doutorado**** *Stricto sensu*	**4,5**	**a)** Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação *stricto sensu* em nível de Doutorado e/ou Mestrado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo **constar expressamente** a conclusão do curso.
	Mestrado** *Stricto sensu*	**3,0**	
	Especialização** *Lato Sensu*/MBA	**2,5**	**b)** Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação *lato sensu* em nível de Especialização e/ou MBA, com carga horária mínima de 360 horas, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo **constar expressamente** a sua conclusão e carga horária. **b.1)** Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização *Lato Sensu* (a distância e/ou presencial), a informação "pós-graduação *Lato Sensu*"; ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização.
Pontuação máxima: 10,0 pontos			
*Desde que não seja a de requisito/habilitação para ingresso no cargo. Nos casos em que constar no item 1.1.1 mais de um curso/titulação especificado como exigência para posse, em relação ao excedente prevalecerá a seguinte regra: **a)** O que estiver separado por ponto e vírgula ou ou poderá ser listado e anexado para avaliação da Banca; **b)** O que estiver separado por e ou e/ou não deverá ser listado e anexado, pois serão considerados cumulativamente como exigência para a posse.			
** Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.			
I. O candidato somente poderá apresentar **um único** Título em cada categoria (um para Doutorado; um para Mestrado, e; um para Especialização).			
II. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei Federal 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.			

11.4. PROCEDIMENTO PARA PROVA DE TÍTULOS: Nos termos do item 11.1, o candidato que tiver interesse em participar da Prova de Títulos deverá clicar no campo "**Prova de Títulos**" e ADICIONAR cada um dos seus títulos no cada campo relativo à respectiva categoria de titulação, conforme a **grade de pontuação dos títulos, item 11.3,** devendo, obrigatoriamente, ANEXAR cada documento individualmente digitalizado (frente e verso, se houver), de forma legível, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", cujo tamanho máximo deve ser de 2MB.
11.4.1. O candidato também deverá ANEXAR, no campo específico, o **Formulário de Títulos,** conforme o modelo, **Anexo V** deste edital, digitalizado, de forma legível, devidamente preenchido e assinado. No formulário, o candidato também deverá listar o título específico que lhe concede direito à posse (concluído ou em andamento), conforme determinado no item 1.1.1 deste edital, devendo, ainda, ANEXAR o respectivo título no campo relativo a esta categoria. Quanto ao formato e ao tamanho dos arquivos a serem anexados, aplicam-se as mesmas regras do item 11.4.
11.4.1.1. Em caso de descumprimento do estabelecido o item anterior ou caso o candidato indique e/ou anexe algum curso/titulação para comprovar o requisito específico para a posse e este não cumprir com o exigido no item 1.1.1, a Banca Avaliadora poderá utilizar outro Título apresentado que possa suprir a habilitação exigida, a fim de primar pela isonomia da avaliação.

11.4.1.2. O candidato que possuir título com nome diverso do nome que consta no documento de identificação utilizado para a inscrição deverá ANEXAR no campo "**Documento comprobatório de alteração de nome**" o documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.), digitalizado e salvo em arquivo único, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", cujo tamanho máximo deve ser de 2MB, assim como declarar tal condição no **Formulário de Títulos,** informando o seu nome correto e relacionando os títulos encaminhados que apresentam a divergência de nome para fins de comprovação da titularidade.
11.4.2. **É responsabilidade única e exclusiva do candidato preencher corretamente o Formulário de Títulos, bem como certificar-se de que a documentação está corretamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.**
11.5. **Cumpre salientar que, quando da posse, os candidatos deverão apresentar as vias originais dos documentos anexados, nos termos do item 11.4 e seus subitens, para fins de confirmação da veracidade dos documentos anteriormente apresentados, sob pena de eliminação do certame e impossibilidade da posse.**
11.6. Os documentos enviados e/ou pontuados em uma inscrição não se comunicam automaticamente às demais inscrições do candidato, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em todas as inscrições realizadas, para as quais tenha esta etapa, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implicará a não pontuação dos documentos.
11.7. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.
11.8. **NÃO** serão pontuados os Títulos:
a) não encaminhados, mesmo que estiverem relacionados no Formulário de Títulos;
b) cuja digitalização não estiver completa (frente e verso, se houver), nítida e/ou legível;
c) que não estiverem corretamente anexados;
d) que contenham erro de digitalização;
e) de curso apresentado para suprir a habilitação/exigência ou utilizado pela Banca Avaliadora para suprir a exigência da posse;
f) sem relação direta com as atribuições do cargo;
g) que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
h) de modalidades que não estejam descritas na grade de pontuação;
i) de cursos não concluídos;
j) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda as exigências expressas na grade de pontuação;
k) sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação, conforme grade de pontuação;
l) que ultrapassem a quantidade máxima de títulos, conforme grade de pontuação;
m) que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas; e
n) que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste edital;

11.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato perderá os pontos correspondentes, assegurados ampla defesa e contraditório.

CAPÍTULO XII - DOS RECURSOS

12.1Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Cronograma de Execução deste edital, todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente ao edital decada evento, **especificamente**, devendo, portanto, os candidatos estarem atentos às publicações ao longo do certame.

12.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato diretamente na sua **Área do Candidato**, no site **www.objetivas.com.br**, no campo "**recursos**", seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.
12.1.1.1. Para os candidatos que não possuam acesso à Internet, será disponibilizado computador para interposição de recursos em **local, horário e período a ser divulgado no edital que abre o período de recursos de cada evento**, especificamente.
12.2. Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de: **a)** no caso de indeferimento de isenção/inscrição, as razões pelas quais solicita a homologação da sua isenção/inscrição e todos os documentos comprobatórios que permitam o deferimento (comprovante de inscrição, pagamento, etc.); **b)** circunstanciada exposição a respeito das questões, títulos, pontos ou resultados, para as quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso; **c)** em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios.
12.2.1. Em data a ser informada por edital, será disponibilizada no endereço eletrônico **www.objetivas.com.br**, vista da(s) prova(s) padrão e/ou outras provas, para subsidiar a interposição de recursos. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.
12.3. Não se conhecerão os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.
12.4. No formulário eletrônico de recurso não é necessário apor a qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.
12.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.
12.6. Se houver alteração de gabarito oficial (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca da **Objetiva Concursos** serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos.
12.7. Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado em capítulo específico deste edital, conforme cada etapa e/ou nos termos do edital de convocação.
12.8. Os pareceres exarados pela Banca da **Objetiva Concursos** ficarão disponíveis para o recorrente na sua **Área do candidato**, no site **www.objetivas.com.br**, e para consulta dos candidatos, em geral, na **Prefeitura Municipal de Mallet/PR**, a partir da divulgação do resultado por edital. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO XIII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. A **nota final** será constituída pela soma das notas obtidas nas Provas Objetiva, Discursiva, Prática e de Títulos, conforme aplicadas a cada cargo.
13.2. Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre 2 ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos:
a) 1ª preferência: candidatos com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Estatuto do Idoso;
b) 2ª preferência: candidatos que estiverem no efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal;
c) 3ª preferência: pelo peso total obtido em cada disciplina da Tabela de conteúdos e pontuação da Prova Objetiva, conforme segue:

c.1) para as TABELAS A e D:
a) obtiver maior nota na Prova Objetiva;
b) obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior nota em Português;
d) obtiver maior nota em Matemática.

c.2) para a TABELA B:
a) obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;
b) obtiver maior nota em Português;
c) obtiver maior nota em Matemática.

c.3) para a TABELA C:
a) obtiver maior nota em Português;
b) obtiver maior nota em Matemática;
c) obtiver maior nota em Conhecimentos Gerais.

d) 4ª preferência: maior idade (exceto os enquadrados na letra "a" deste item), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;
e) 5ª preferência: persistindo o empate, os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da **Loteria Federal** imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da Prova Objetiva, segundo os critérios a seguir:
a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
b) Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.
13.3. Ao efetuar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, especificamente, o candidato interessado em utilizar a condição de jurado como critério de desempate deverá responder que "**sim, já foi jurado nos termos do artigo 440 do código de processo penal**", no campo "**Jurado**", e, posteriormente, **anexar** a seguinte documentação digitalizada, de forma legível, e salva em um único arquivo, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:
a) Certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, e;
b) requerimento, **Anexo III** deste edital, preenchido e assinado, de forma completa e legível.

13.3.1. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.
13.3.1.1. A solicitação e/ou deferimento de solicitação do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições ou certames, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado em cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implica em indeferimento da solicitação.
13.4. Processados os desempates, será divulgado o resultado final do certame, o qual conterá a respectiva **classificação final dos candidatos aprovados**, por cargo, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:
a) 1ª: Lista de ampla concorrência, a qual conterá a pontuação de todos os candidatos;
b) 2ª: lista de candidatos PcD, a qual conterá somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas,e;
c) 3ª: lista de candidatos negros, a qual conterá somente a pontuação das pessoas afrodescendentes, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas.

13.5. Publicado o resultado final e, consequentemente a homologação final, toda e qualquer publicidade oficial relacionada a este certame, durante sua validade, será realizada exclusivamente através do **Quadro de Editais da Prefeitura Municipal** e do site **www.mallet.pr.gov.br**.

CAPÍTULO XIV – DA NOMEAÇÃO E POSSE

14.1. Realizada a homologação final do certame, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, a Administração Municipal dará início aos trâmites necessários para o ingresso dos servidores (nomeação e posse), respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.
14.2. A nomeação dos candidatos será publicada nos meios estipulados no item 13.5. Paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou e-mail e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados.
14.2.1. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **Objetiva Concursos**, por meio da sua ficha cadastral, até a publicação da homologação final, e, após esta data, junto ao **Município**, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.
14.2.1.2. É responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicidade oficial referente ao certame nos meios estipulados no item 14.2, assim como manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone, etc. atualizados, até que se expire o prazo de validade do certame, a fim de garantir o conhecimento quanto à sua nomeação, bem como viabilizar os contatos necessários, sob o risco de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse.
14.2.1.2.1. O **Município** e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame e/ou por endereço residencial e/ou eletrônico e/ou telefones informados erroneamente e/ou não atualizados.

14.2. Os candidatos terão o prazo de até **30 dias**, contados da publicação da nomeação, **para comprovar todos os requisitos necessários,** segundo o item 1.3 deste edital, e **tomar posse**, e **15 dias**, contados da data da posse, **para entrar em exercício**.

14.3. Nos termos do item 1.3 deste edital, ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilitará a posse, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua nomeação.
14.3.1. **Ficam advertidos ainda os candidatos de que, além dos documentos previstos no item 11.3 deste edital, devem apresentar, ainda, para fins de confirmação da veracidade, as vias originais dos documentos exigidos nos itens 3.1, 5.1, 6.2 e 13.2 deste edital**. A qualquer tempo durante a execução do certame o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais desses documentos, para **fins de confirmação da veracidade das informações e/ou documentos**, de forma que deve mantê-los sob sua guarda e exibi-los, quando solicitado.
14.4. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado à Administração, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.
14.5. A nomeação será tornada sem efeito se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, ao passo que o candidato perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 14.4 deste edital), facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Somente haverá devolução do valor da taxa de inscrição em caso de alteração de requisito essencial ao certame, adiamento da Prova Objetiva, suspensão que cause alteração da data da Prova Objetiva, exclusão de cargo ou cancelamento do certame.
15.2. O Concurso Público terá validade por **02 anos** a partir da data de homologação final, prorrogáveis por mais **02 anos**, a critério **do Município.**
15.3. A publicidade oficial deste certame, após a sua homologação final, dar-se-á através do **Quadro de Editais da Prefeitura Municipal** e do site **www.mallet.pr.gov.br**.
15.4. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, a **Objetiva Concursos** não fornece apostilas e/ou manuais e/ou quaisquer outros materiais de consulta, assim como também não fornece cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado (candidatos verificar o teor do item 12.2.1 do presente edital), mesmo após o encerramento do CERTAME.
15.5. Fazem parte do presente edital:
Anexo I – Requerimento pessoas com deficiência;
Anexo II – Requerimento atendimento especial;
Anexo III – Requerimento desempate – condição de jurado;
Anexo IV – Requerimento isenção da taxa de inscrição;
Anexo V – Formulário de relação de títulos;
Anexo VI – Descritivo das atribuições;
Anexo VII – Conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas;
Anexo VIII – Cronograma de execução.

Mallet/PR, 18 de fevereiro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANEXO I
REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome completo do candidato:			
Número da Inscrição:		Cargo:	
Documento de Identidade:			
Órgão Expedidor com UF:		Data Expedição:	
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de nascimento:		Sexo: [ ] Masculino [ ] Feminino	
Endereço residencial completo:		Nº:	Complemento:
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone fixo: [ ]		Telefone Celular: [ ]	
E-mail:			
Filiação		Nome completo da mãe:	
Nome completo do pai:			
Eu, _____, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** vaga especial como pessoa com deficiência; **DECLARO** que possuo conhecimento das atribuições do cargo para o qual me inscrevo, bem como que tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de posse, o que será confirmado quando dos exames médicos admissionais; **DECLARO** que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a não apresentação e/ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação; **DECLARO** que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame. **Diante do exposto**: (___) Apresento **LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano** com CID. (___) Apresento **LAUDO MÉDICO o qual declara expressamente que se trata de deficiência irreversível,** com CID, emitido em ___/___/_____.			
DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO:			
Tipo de deficiência de que é portador:			
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:			
Nome do Médico Responsável pelo laudo:			

ATENÇÃO: Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres não serão considerados como deficiência.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

_____
(Local)

_____
(Data)

_____
(Assinatura do Candidato)

ANEXO II
REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL

<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome completo do candidato:			
Número da Inscrição:		Cargo:	
Documento de Identidade:			
Órgão Expedidor com UF:		Data Expedição:	
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de nascimento:		Sexo: [ ] Masculino [ ] Feminino	
Endereço residencial completo:		Nº:	Complemento:
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone fixo: [ ]		Telefone Celular: [ ]	
E-mail:			
Filiação		Nome completo da mãe:	
Nome completo do pai:			
Eu, _____, acima qualificado(a) **VENHO REQUERER** atendimento especial no dia de realização das provas do Concurso Público, e, **DECLARO,** desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação; **DECLARO**, ainda, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.			
MARCAR ABAIXO UM X AO LADO DO TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL QUE NECESSITA			
(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).		(__) Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____	
(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).		(__) Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).	
(__) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).		(__) Sala para amamentação (Candidata lactante).	
(__) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).		(__) Tempo adicional (Candidato que apresentar parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal 7853/89).	
(__) Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).		(__) Outro (descrever):	
(__) Ledor (Candidato com deficiência visual).			
ATENÇÃO: Para o atendimento das condições solicitadas, verificar a obrigatoriedade de apresentação de laudo médico com CID emitido há menos de um ano, acompanhado deste requerimento preenchido, ou atestado de amamentação. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER ORIGINAL emitido por especialista da área de sua deficiência justificando sua necessidade junto a esse requerimento. Dados especiais para aplicação das PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):			

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

_____
(Local)

_____
(Data)

_____
(Assinatura do Candidato)

ANEXO III
REQUERIMENTO DESEMPATE - CONDIÇÃO DE JURADO

<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome completo do candidato:			
Número da Inscrição:		Cargo:	
Documento de Identidade:			
Órgão Expedidor com UF:		Data Expedição:	
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de nascimento:		Sexo: [ ] Masculino [ ] Feminino	
Endereço residencial completo:		Nº:	Complemento:
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone fixo: [ ]		Telefone Celular: [ ]	
E-mail:			
Filiação		Nome completo da mãe:	
Nome completo do pai:			
Eu,_____, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). **DECLARO** que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal 11689/08. **DECLARO,** desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO**, ainda, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame **Assim Sendo,** seguem anexos os documentos que comprovam essa condição.			

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

_____
(Local)

_____
(Data)

_____
(Assinatura do Candidato)

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - SOMENTE PARA DOADORES DE SANGUE e PRESTADOR DE SERVIÇO ELEITORAL
<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome completo do candidato:	
Número da Inscrição:	Cargo:

Documento de Identidade:			
Órgão Expedidor com UF:		Data Expedição:	
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de nascimento:		Sexo: [ ] Masculino [ ] Feminino	
Endereço residencial completo:		Nº:	Complemento:
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone fixo: [ ]		Telefone Celular: [ ]	
E-mail:			
Filiação		Nome completo da mãe:	
Nome completo do pai:			
Eu, _____, acima qualificado, **VENHO REQUERER ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO ___/____,** do _____[LOCAL], nos termos da **Lei _____, para:**			
[SENHOR CANDIDATO, FAVOR PREENCHER ACIMA O TIPO DE SITUAÇÃO QUE LHE DÁ DIREITO A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO]. **DECLARO,** desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. Declaro, ainda que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.			

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

_____
(Local)

_____
(Data)

_____
(Assinatura do Candidato)

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS
EDITAL ___/20____ - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame; Leia atentamente o Capítulo correspondente à Prova de Títulos para preencher este formulário>

DADOS PESSOAIS	
Cargo:	
Nome completo do candidato:	
Número da Inscrição:	Documento de Identidade:
Possui alteração de nome? (---) SIM (---) NÃO	**Documento(s) enviado(s) para a comprovação do nome do candidato:** (Marque com **X** no(s) espaço(s) correspondente(s) ao(s) documento(s) entregue(s) para a comprovação do nome) (---) Cópia do documento de identidade/RG. (---) Cópia da certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc. (---)Outro: _____
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENVIADOS/ANEXADOS A ESTE FORMULÁRIO **1º passo:** Liste no campo abaixo **Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na posse,** conforme consta no item 1.1.1 deste edital. **OBS.:** Os Títulos apresentados para suprir a escolaridade/requisito **NÃO** receberão pontuação.	
HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA A POSSE:	
2º passo: Liste nas linhas abaixo todos os Títulos a serem avaliados na prova de Títulos, de forma clara e objetiva, utilizando uma linha para cada título. Observe o exemplo em vermelho.	
Ex:	*Pós-Graduação lato sensu em Informática Educativa - Universidade*
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
SE HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE O NOME DO CANDIDATO NO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E NO(S) TÍTULO(S): Eu, acima qualificado, **DECLARO**, para os devidos fins, que o meu nome consta divergente do meu documento de identificação no(s) título(s) a seguir listado(s) [LISTAR O(S) TÍTULO(S) COM DIVERGÊNCIA]: _____ pelos seguintes motivos [DESCREVER A DIVERGÊNCIA]:_____ TODAVIA, se trata de documentação de minha titularidade, DEVENDO, para fins de pontuação, ser considerado o seguinte nome [NOME CORRETO]: _____.	
Eu, acima qualificado, **DECLARO**, para os devidos fins, que li e estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital de Abertura das Inscrições e demais publicações e assumo total responsabilidade pelos documentos apresentados e pelas informações prestadas neste formulário.	

_____
(Local)

_____
(Data)

_____
(Assinatura do Candidato)

ANEXO VI - DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE ADMINISTRATIVO: ***Exemplos de Atribuições***: Executar serviços rotineiros nas áreas de administração, recursos humanos, finanças, contabilidade, patrimônio, orçamento, controle interno, compras e licitação; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; levantamento, conferência, e alimentação de dados nos sistemas informatizados diversos e efetuar anotações e registros específicos; auxiliar seus chefes imediatos na elaboração, controle andamento e execução dos trabalhos de sua área de atuação; promover o andamento de processos administrativos em geral.

ASSISTENTE SOCIAL: ***Exemplos de Atribuições***: Elaborar, implantar e avaliar, planos, programas, projetos de natureza social em unidades sociais; proceder à cooperação técnica com entidades assistenciais do município mediante assessoria, consultoria, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados aos diversos grupos sociais; ministrar cursos de treinamento quando necessário, na sua área específica; promover o acompanhamento individual, através de entrevistas com as famílias, visando identificar a situação sócio econômica dos atendidos; analisar e interpretar, com a comunidade os dados obtidos na investigação social que vier a ser realizada; desenvolver pesquisas científicas apropriadas à área; identificar e analisar as prioridades sociais nas definições dos problemas sociais; supervisionar, coordenar, controlar, dirigir e fiscalizar as unidades relacionadas com a especialidade; participar de equipe multidisciplinar visando à programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO: ***Exemplos de Atribuições***: Executar serviços auxiliares e administrativos nos diversos setores da administração municipal, inclusive escolas e outros prédios públicos, controlar correspondências, serviço de protocolo, expedição e arquivo de documentos,

realizar serviços de digitação e digitalização, preencher fichas, providenciar fotocópias, fazer requisições e efetuar a conferência e manter o controle de material recebido.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: ***Exemplos de Atribuições***: Executar serviços em diversas áreas, exercendo tarefas de natureza operacional em obras e bens públicos, conservação de cemitérios e manutenção de outros próprios da administração pública, auxiliar nos serviços de jardinagem, poda e condução de árvores, capinação, abertura de valetas, carga e descarga de materiais e mercadorias, coleta de resíduos e entulhos, varrição de vias públicas, praças e prédios, lavações e polimentos, limpezas e outras tarefas determinadas pelo superior imediato.

ENFERMEIRO: ***Exemplos de Atribuições***: Executar serviços de enfermagem, valendo-se de procedimentos de rotina e/ou específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva, supervisionando os serviços dos auxiliares de enfermagem, zelando pela higiene dos instrumentos, aparelhos e ambientes.

FARMACÊUTICO: ***Exemplos de Atribuições***: Planejar, organizar e supervisionar as atividades na unidade da Farmácia Municipal sob sua responsabilidade; promover a implantação de programas, orientar, acompanhar, avaliar e controlar os programas de organização das atividades técnico- administrativas do setor; prestar assistência farmacêutica integral na área da farmácia municipal; gerir a aquisição de medicamentos, armazenar, dispensar, descartar, controlar o fracionamento de medicamentos e produtos correlatos; prestar atendimento e assistência aos pacientes ambulatoriais, internados ou semi-internados, quando necessário; prestar informações ao corpo clínico de todos os medicamentos.

FONOAUDIÓLOGO: ***Exemplos de Atribuições***: Realizar avaliações e promover o tratamento de pessoas portadoras de deficiência da fala e audição; avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas; efetuar o encaminhamento de pacientes a especialistas para eliminação ou amenização dos problemas identificados, orientando-os, fornecendo indicações e relatório complementar do diagnóstico; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição; elaborar programas e utilizar técnicas para aplicação em alunos da rede municipal de ensino, visando à melhoria e impostação da voz.

MERENDEIRO/A: ***Exemplos de Atribuições***: Executar tarefas, preparar a merenda dos alunos e das crianças das creches municipais e demais estabelecimentos de ensino que demandem o fornecimento de alimentação, além de executar as tarefas de recebimento, controle e armazenamento de gêneros alimentícios, zelar pelos produtos que utiliza assim como sua conservação.

MOTORISTA: ***Exemplos de Atribuições***: Realizar a condução de veículos leves e pesados, conforme a categoria da Carteira Nacional de Habilitação, conduzindo-os em trajetos determinados, para efetuar o transporte de passageiros e de cargas a serviço do município, em áreas urbanas e rurais, em viagens intermunicipais e interestaduais, zelar pela manutenção e conservação do veículo, solicitar a lavação, abastecimento de combustível e lubrificação, comunicar aos seus superiores qualquer ocorrência com o veículo que lhe for confiado, sugerir os reparos emergenciais e demais equipamentos quando necessário, auxiliar na carga e descarga de materiais e equipamentos, providenciar as anotações no Diário de Bordo que acompanha o veículo nele inserindo todas as anotações exigidas para o controle do veículo.

OPERADOR DE MÁQUINAS: ***Exemplos de Atribuições***: Operar máquinas automotivas, montadas sobre rodas ou esteiras e providas de acessórios de natureza hidráulica ou não, conduzindo-as e acionando seus comandos de tração, para escavar, remover terra, entulho, pedra, areia, cascalho e materiais assemelhados, zelar pela manutenção e conservação do equipamento, dando-lhe perfeitas condições de funcionamento; solicitar a lavação, lubrificação, abastecimento e água, comunicar aos superiores qualquer ocorrência com a máquina assim como realizar pequenos reparos de emergência.

ORIENTADOR SOCIAL: ***Exemplos de Atribuições***: Realizar de abordagens externas e buscas territoriais de participantes de programas do Sistema Único de Assistência Social; participar e coordenar reuniões e acerca do planejamento e execução de atividades ligadas à política de assistência social e da rede de proteção; avaliar o andamento dos trabalhos com as equipes envolvidas nos serviços e equipamentos de assistência social; desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; executar as atividades administrativas relacionadas ao andamento da assistência social; auxiliar seus chefes imediatos na execução dos trabalhos de sua área de atuação.

PEDAGOGO: ***Exemplos de Atribuições***: Elaborar e executar projetos pertinentes à sua área de atuação; Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Participar da promoção e coordenação de reuniões com o corpo docente e discente da unidade escolar; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos; Estimular o uso de recursos tecnológicos e o aperfeiçoamento dos recursos humanos; Elaborar relatórios de dados educacionais; Emitir parecer técnico; Participar do processo de lotação numérica; Zelar pela integridade física e moral do aluno; Participar e coordenar as atividades de planejamento global da escola; Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Estabelecer parcerias para desenvolvimento de projetos; Articular-se com órgãos gestores de educação e outros; Participar da elaboração do currículo e calendário escolar; Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e outros; Participar da análise do plano de organização das atividades dos professores, como: distribuição de turmas, horas/aula, horas/atividade, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor; Manter intercâmbio com outras instituições de ensino; Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Acompanhar e orientar o corpo docente e discente da unidade escolar; Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlato; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Coordenar as atividades de integração da escola com a família e a comunidade; Coordenar conselho de classe; Contribuir na preparação do aluno para o exercício da cidadania; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Contribuir para aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino; Propor a aquisição de equipamentos que assegurem o funcionamento satisfatório da unidade escolar; Planejar, executar e avaliar atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal da área de educação; Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino; Contribuir para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetive a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade; Sistematizar os processos de coleta de dados relativos ao educando através de assessoramento aos professores, favorecendo a construção coletiva do conhecimento sobre a realidade do aluno; Acompanhar e orientar, pedagogicamente, a utilização de recursos tecnológicos nas unidades escolares; Promover o intercâmbio entre professor, aluno, equipe técnica e administrativa, e conselho escolar; Trabalhar o currículo, enquanto processo interdisciplinar e viabilizador da relação transmissão/produção de conhecimentos, em consonância com o contexto sócio-político-econômico; Conhecer os princípios norteadores de todas as disciplinas que compõem os currículos da educação básica; Desenvolver pesquisa de campo, promovendo visitas, consultas e debates, estudos e outras fontes de informação, a fim de colaborar na fase de discussão do currículo pleno da escola; Buscar a modernização dos métodos e técnicas utilizados pelo pessoal docente, sugerindo sua participação em programas de capacitação e demais eventos; Assessorar o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de reprovação e evasão escolar; Contribuir para o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem desenvolvida pelo professor em sala de aula, na elaboração e implementação do projeto educativo da escola, consubstanciado numa educação transformadora; Coordenar as atividades de elaboração do regimento escolar; Participar da análise e escolha do livro didático; Acompanhar e orientar estagiários; Participar de reuniões interdisciplinares; Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Promover a inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propiciar aos educandos portadores de necessidades especiais a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Coordenar a elaboração, execução e avaliação de projetos pedagógicos e administrativos da escola; Trabalhar a integração social do aluno; Traçar o perfil do aluno, através de observação, questionários, entrevistas e outros; Auxiliar o aluno na escolha de profissões, levando em consideração a demanda e a oferta no mercado de trabalho; Orientar os

professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levantando e selecionando, em conjunto, alternativas de soluções a serem adotadas; Divulgar experiências e materiais relativos à educação; Promover e coordenar reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativas e pedagógicas da unidade escolar; Programar, realizar e prestar contas das despesas efetuadas com recursos diversos; Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades administrativas e técnico-pedagógicas da escola; Orientar escolas na regularização e nas normas legais referentes ao currículo e à vida escolar do aluno; Acompanhar estabelecimentos escolares, avaliando o desempenho de seus componentes e verificando o cumprimento de normas e diretrizes para garantir eficácia do processo educativo; Elaborar documentos referentes à vida escolar dos alunos de escolas extintas; Participar da avaliação do grau de produtividade atingido pela escola e pela Rede Municipal de Ensino, apresentando subsídios para tomada de decisões a partir dos resultados das avaliações; Participar da gestão democrática da unidade escolar; Executar outras atividades correlatas.

PEDREIRO: ***Exemplos de Atribuições***: Trabalhar em obras e edificações do município, utilizando concreto, assentando tijolos, pisos e azulejos bem como outros serviços correlatos.

PROFESSOR: ***Exemplos de Atribuições***: Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participar do planejamento geral da escola; Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino; Participar da escolha do livro didático; Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanhar e orientar estagiários; Zelar pela integridade física e moral do aluno; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elaborar projetos pedagógicos; Participar de reuniões interdisciplinares; Confeccionar material didático; Realizar atividades extra classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Selecionar, apresentar e revisar conteúdos; Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular; Propiciar aos educandos, com necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orientar e incentiva o aluno para a pesquisa; Participar do conselho de classe; Preparar o aluno para o exercício da cidadania; Incentivar o gosto pela leitura; Desenvolver a auto estima do aluno; Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribuir para a aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino; Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem; Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participar da gestão democrática da unidade escolar; Executar outras atividades correlatas.

PSICÓLOGO: ***Exemplos de Atribuições***: Atender e orientar na área educacional e organizacional dos recursos humanos; elaborar e aplicar técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico.

SERVENTE: ***Exemplos de Atribuições***: Executar serviços de auxiliar de pedreiro e carpinteiro, viveirista, jardineiro, coveiro, atendente de praças e jardins, de pequenos reparos e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, exercendo ainda tarefas de natureza operacional em obra e bens públicos, varrição de vias públicas, poda e condução de árvores.

TÉCNICO AGROPECUÁRIO: ***Exemplos de Atribuições***: Executar esboços e desenhos técnicos de sua especialidade, segundo especificações técnicas e outras indicações; realizar a coleta e análise de amostras, realizando testes de laboratórios e outros; promover o estudo as causas que originam os surtos epidêmicos em animais; dedicar-se ao melhoramento genético das espécies animais e vegetais; selecionar reprodutores e matrizes e proceder a inseminação artificial e outros processos; controlar o manejo de distribuição de alimentos de origem animal e vegetal; participar na execução de projetos e programas de extensão rural; orientar e treinar produtores rurais, pecuaristas, equipes de campo e outros a respeito de técnicas de agropecuária; desempenhar tarefas técnicas ligadas à agropecuária, auxiliando em aulas práticas; promover estudos acerca de parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e indicar os meios mais adequados de combate a essas pragas; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO: ***Exemplos de Atribuições***: Prestar apoio técnico e administrativo, visando ao funcionamento da Controladoria Interna do Município e das suas Unidades vinculadas; registrar, consultar, extrair, organizar e consolidar dados e informações nos sistemas corporativos sob responsabilidade da Controladoria Interna do Município e das suas Unidades vinculadas; auxiliar na execução de auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos; examinar a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional; auxiliar na apuração de atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Município; auxiliar na execução das atividades de controle interno, de correição, de ouvidoria, de transparência pública, de administração financeira, orçamentária, patrimonial e contábil e de elaboração da programação financeira; subsidiar a formulação de diretrizes da administração financeira, orçamentária, patrimonial, contábil, de correição e de auditoria; participar das etapas de coleta e de tratamento primário dos elementos necessários à execução, ao acompanhamento e ao processamento de dados referentes aos trabalhos contábeis, de programação orçamentário-financeira, de controle interno, de correição, de ouvidoria e de transparência pública; executar outras atividades necessárias ao funcionamento da Controladoria Interna.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: ***Exemplos de Atribuições***: Desempenhar as atividades técnicas de enfermagem nos Centros Municipais de Saúde, Mini Postos e outros estabelecimentos similares de assistência médica, atuar por ocasião da realização de cirurgias, terapias, na puericultura, na pediatria, na psiquiatria, na obstetrícia, na saúde ocupacional e em outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro, organizar o ambiente de trabalho, de conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, assessorando ainda nas atividades de ensino pesquisa e extensão.

TURISMÓLOGO: ***Exemplos de Atribuições***: Supervisionar, gerenciar, coordenar, planejar e executar projetos e serviços turísticos no município; realizar estudos aplicados para explicar fenômenos turísticos; analisar o potencial turístico do município; coordenar, orientar e elaborar planos e projetos de marketing turístico; organizar eventos, congressos e feiras turísticas municipais.

VETERINÁRIO: ***Exemplos de Atribuições***: Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária animal para assegurar a qualidade sanitária dos alimentos e produtos de origem animal, produzidos ou comercializados no município; promover e incentivar práticas saudáveis para garantir a saúde de animais de abate, de leite, evitando epidemias ou contaminações.

ZELADOR: ***Exemplos de Atribuições***: Realizar serviços de limpeza, varrição, lavação, capina e conservação em escolas, prédios públicos e outros locais onde se prestem serviços públicos, mantendo-os em boas condições de higiene e uso.

ANEXO VII - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ATENÇÃO CANDIDATO: (A) Em todas as provas, quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a publicação deste edital. Ainda, considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados; **(B)** Na Prova de Português será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.

PORTUGUÊS

PARA AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FONOAUDIÓLOGO, ORIENTADOR SOCIAL, PEDAGOGO, PROFESSOR, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO, TURISMÓLOGO E VETERINÁRIO.

Conteúdos: 1) Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. 2) Ortografia e acentuação. 3) Classes, formação e emprego das palavras. 4) Significação das palavras: sinônimas, antônimas e homônimas. 5) Colocação pronominal. 6) A oração e seus termos. 7) O período e sua construção: coordenação e subordinação. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos, modos e vozes verbais. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Ocorrência de crase. 13) O uso dos porquês. 14) Pontuação. 15) Figuras de estilo e vícios de linguagem.

PARA AUXILIAR ADMINISTRATIVO, TÉCNICO AGROPECUÁRIO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Conteúdos: 1) Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. 2) Ortografia e acentuação. 3) Classes, formação e emprego das palavras. 4) Significação das palavras: sinônimas, antônimas e homônimas. 5) Colocação pronominal. 6) A oração e seus termos. 7) O período e sua construção: coordenação e subordinação. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos, modos e vozes verbais. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Ocorrência de crase. 13) O uso dos porquês. 14) Pontuação.

PARA ZELADOR.

Conteúdos: 1) Compreensão e interpretação de textos; significado contextual e substituição de palavras e expressões; vocabulário; gêneros textuais. 2) Ortografia e acentuação. 3) Classificação das palavras quanto ao número de sílabas; encontros consonantais; divisão silábica; tonicidade: oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. 4) Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso. 5) Classificação e flexão de palavras: singular e plural; masculino e feminino; aumentativo e diminutivo. 6) Sinônimos e antônimos. 7) A oração e seus termos. 8) Concordância nominal e verbal. 9) Classificação e função do verbo: regular e irregular; principal e auxiliar. 10) Formas nominais do verbo: infinitivo, gerúndio e particípio. 11) Tempos e modos verbais.

PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRA, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS, PEDREIRO E SERVENTE.

Conteúdos: 1) Compreensão e interpretação de textos; significado contextual e substituição de palavras e expressões; vocabulário. 2) Ortografia. 3) Classificação das palavras quanto ao número de sílabas; divisão silábica. 4) Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso. 5) Classificação e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; masculino e feminino; aumentativo e diminutivo. 6) Sinônimos e antônimos. 7) Tempos e modos verbais.

MATEMÁTICA

PARA AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FONOAUDIÓLOGO, ORIENTADOR SOCIAL, PEDAGOGO, PROFESSOR, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO, TURISMÓLOGO E VETERINÁRIO.

Conteúdos: 1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações: 1º grau, 2º grau. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica. 4) Sequências numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG). 5) Sistemas lineares. 6) Análise Combinatória. 7) Probabilidade. 8) Estatística. 9) Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais. 10) Razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 11) Geometria Plana: unidades de medidas, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 12) Geometria Espacial: unidades de medidas, áreas e volume. 13) Raciocínio lógico. 14) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

PARA AUXILIAR ADMINISTRATIVO, TÉCNICO AGROPECUÁRIO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Conteúdos: 1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica, trigonométrica. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 4) Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. 5) Sequências numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG). 6) Matriz, determinante e sistemas lineares. 7) Análise Combinatória. 8) Probabilidade. 9) Estatística. 10) Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais. 11) Razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 11) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 12) Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, unidades de medidas, áreas e volume. 13) Raciocínio lógico. 14) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

PARA ZELADOR.

Conteúdos: 1) Conjuntos Numéricos: Naturais e Inteiros: propriedades, operações, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. Racionais, Irracionais e Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau. 3) Sistemas lineares do 1º grau. 4) Polinômios: operações básicas, produtos notáveis, fatoração e equações. 5) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 6) Unidade de medida: comprimento, área, volume, capacidade, massa, tempo. 7) Trigonometria: trigonometria no triângulo retângulo. 8) Matemática Financeira: juros simples. 9) Razão; proporção; regra de três; porcentagem. 10) Probabilidade. 11) Estatística. 12) Funções: polinomial do 1ª e 2ª grau. 13) Raciocínio lógico. 14) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRA, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS, PEDREIRO E SERVENTE.

Conteúdos: 1) Sistema numérico: unidade, dezena, centena e milhar. 2) Números naturais (N): propriedades, operações básicas, pares e ímpares, sucessor e antecessor, numerais multiplicativos: dobro, triplo e quádruplo. 3) Números decimais e fracionários: propriedades, operações básicas. 4) Expressões numéricas: operações básicas. 5) Sistema monetário brasileiro. 6) Unidades de medida: comprimento, área, massa, capacidade, tempo. 7) Porcentagem. 8) Interpretação de tabelas e gráficos. 9) Geometria plana: perímetro e área de quadriláteros. 10) Raciocínio lógico. 11) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

CONHECIMENTOS GERAIS

PARA AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FONOAUDIÓLOGO, ORIENTADOR SOCIAL, PEDAGOGO, PROFESSOR, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO, TURISMÓLOGO E VETERINÁRIO.

Conteúdo: 1) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.
Referências Bibliográficas: Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.
PARA AUXILIAR ADMINISTRATIVO, TÉCNICO AGROPECUÁRIO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
Conteúdo: 1) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, geografia, história, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 2) Coleta seletiva, separação e destinação correta de resíduos. 3) Noções sobre: atendimento ao público, segurança do trabalho.
Referências Bibliográficas: Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRA, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS, PEDREIRO, SERVENTE e ZELADOR.

Conteúdo: 1) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 2) Coleta seletiva, separação e destinação correta de resíduos. 3) Noções sobre: atendimento ao público, segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho. 4) Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho.
Referências Bibliográficas: Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PARA AGENTE ADMINISTRATIVO

Conteúdos: 1) Administração Pública. 2) Princípios e Poderes da Administração Pública. 3) Atos Administrativos. 4) Processo e procedimento administrativo. 5) Licitações. 6) Contratos Administrativos. 7) Serviços Públicos. 8) Servidores Públicos. 9) Controle da Administração Pública. 10) Redação Oficial: princípios, características e qualidades, linguagem, digitação qualitativa - normas e recomendações, expressões e vocábulos latinos de uso frequente, elementos de ortografia e gramática, padrão ofício, fax, correio eletrônico, documentos (conceitos e definições, generalidades, tipos, partes, apresentação, forma e estrutura, padronização, diagramação). 11) Documentação e arquivo: pesquisa, documentação, arquivo, sistemas e métodos de arquivamento. 12) Noções sobre administração de materiais: compras, organização, requisição, armazenamento, reposição, estoques, conservação. 13) Noções sobre bens patrimoniais. 14) Noções sobre escrituração de livros contábeis. 15) Cuidados com o ambiente de trabalho, noções de segurança do trabalho e ergonomia. 16) Legislação.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais

- Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69).
- BRASIL. **Lei Complementar nº 101**, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.429**, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.527,** de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- MALLET. **Lei Orgânica do Município**.
- MALLET. **Lei Municipal nº** 632 de 30 de dezembro de 1999. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- ALEXANDRINO, M.; PAULO, V. **Direito Administrativo Descomplicado**. Método.
- BRASIL. Presidência da República. **Manual de Redação da Presidência da República**. Brasília.
- DI PIETRO, M. S. Z. **Direito Administrativo**. Atlas.
- DUL, J.; WEERDMEESTER, B. **Ergonomia Prática**. Edgard Blucher.
- KASPARY, A. J. **Redação Oficial Normas e Modelos**. Edita.
- MARTINS, I. G. S.; NASCIMENTO, C. V. do. **Comentários à Lei de Responsabilidade Fiscal**. Saraiva.
- MEDEIROS, J. B.; HERNANDES, S. **Manual da Secretária**: técnicas de trabalho. Atlas.
- RAZZOLINI FILHO, E. **Administração de Material e Patrimônio**. IESDE.
- VIANA, J. J. **Administração de Materiais:** um enfoque prático. Atlas.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA ASSISTENTE SOCIAL

Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Políticas sociais públicas; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Vigilância e prioridades em saúde. 2) Direitos dos usuários da saúde. 3) Ética Profissional. 4) Legislação. **Serviço Social**: 1) Política Nacional de Assistência Social. 2) Sistema Único da Assistência Social (SUAS). 3) Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS). 4) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). 5) Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). 6) Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). 7) Proteção e Atenção Integral à Família. 8) Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos. 9) Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. 10) População em Situação de Rua. 11) Convivência e Fortalecimento de Vínculos. 12) Abordagem Social. 13) Medidas Socioeducativas. 14) Calamidades Públicas e Emergências. 15) Vigilância Socioassistencial. 16) Inclusão social. 17) Enfrentamento da pobreza. 18) Violência intrafamiliar, abandono, trabalho infantil e ato infracional. 19) Participação Social. 20) Controle Social. 21) Proteção Social Básica. 22) Proteção Social Especial. 23) Benefícios Assistenciais. 24) Objetivos da Assistência Social. 25) Entidades de Assistência Social. 26) Acolhimento. 27) Violência. 28) Família. 29) Dialética. 30) Mediação. 31) Serviço Social. 32) Assistência Social. 33) Direitos. 34) Participação. 35)

Saúde. 36) Sistemas Público e Privado. 37) Seguridade Social. 38) Políticas Públicas. 39) Gestão Social. 40) Estudo Social. 41) Laudos Periciais. 42) Questão Social. 43) Estado. 44) Sociedade Civil. 45) Espaço Institucional e Profissional. 46) Dialética e Trabalho Social. 47) Ética. 48) Projeto ético-político do Serviço Social. 49) Globalização. 50) Saúde mental. 51) Interdisciplinaridade. 52) Trabalho. 53) Grupos. 54) Redes. 55) Cidadania. 56) Vida Social. 57) Planejamento, gestão e execução de políticas, programas, projetos e serviços sociais.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.662,** de 07 de junho de 1993. Lei de Regulamentação da Profissão do Assistente Social.
- BRASIL. **Lei nº 8.742,** de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
- BRASIL. **Lei nº 8.842**, de 4 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340,** de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.594**, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- MALLET. **Lei Orgânica do Município**.
- MALLET. **Lei Municipal nº** 632 de 30 de dezembro de 1999. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- **Código de Ética Profissional**.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- Publicações disponíveis no site do Ministério do Desenvolvimento Social que disponham sobre os conteúdos indicados.
- Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS 2012).
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social**.
- ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amalia Faller. **Família:** redes, laços e políticas públicas. Cortez Editora.
- BAPTISTA. M. V. **Planejamento Social**: Intencionalidade e instrumentação. Veras Editora.
- BISNETO, J. A. **Serviço Social e Saúde Mental**: Uma análise institucional da prática. Cortez.
- BONETTI D. A., SILVA V. M., SALES M. A., GONELLI V. M. M. (orgs.). **Serviço Social e Ética**: convite a um nova práxis. Cortez.

- CARDOSO, M. de F. M. **Reflexões Sobre Instrumentais em Serviço Social**: Observação Sensível, Entrevista, Relatório, Visitas E Teorias De Base no Processo de Intervenção Social. LCTE Editora.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS (org.). **O Estudo Social em Perícias, Laudos e Pareceres Técnicos**: contribuição ao debate no Judiciário, Penitenciário e na Previdência Social. Cortez.
- COUTO, B. R. **O Direito Social e a Assistência Social na Sociedade Brasileira**: uma equação possível? Cortez.
- FALEIROS, V. de P. **Estratégias em Serviço Social.** Editora Cortez.
- FALEIROS, V. de P. **Saber Profissional e Poder Institucional**. Cortez.
- FORTI, Valéria; GUERRA, Yolanda. **Direitos Humanos e Serviço Social -** Polêmicas, debates e Embates.Editora Lumen Juris.
- FORTI, Valéria; GUERRA, Yolanda. **Serviço Social -** Temas, textos e contextos- Coletânea Nova de serviço Social. Editora Lumen Juris.
- GUERRA Y. **A Instrumentalidade em Serviço Social**. Cortez.
- IAMAMOTO, M. V. **O Serviço Social na Contemporaneidade**: Trabalho e formação profissional. Cortez.
- LOPES, M. H. C. **O Tempo do SUAS**. In. Revista Serviço Social e Sociedade nº 87. São Paulo: Cortez, Especial 2006.
- MAGALHÃES, S. M. **Avaliação e Linguagem**: relatórios, laudos e pareceres. Veras Editora.
- MENICUCCI, T. M. G. **Política de saúde no Brasil**: entraves para universalização e igualdade da assistência no contexto de um sistema dual. In. Revista Serviço Social e Sociedade nº 87. São Paulo: Cortez, Especial 2006.
- MOTA, A. E. **O Mito da Assistência Social**: Ensaios sobre Estado, Política e Sociedade. Ed ampl. Cortez.
- PONTES, R. N. **Mediação e Serviço Social**: Um estudo preliminar sobre a categoria teórica e sua apropriação pelo Serviço Social. Cortez.
- SALES, M. A.; MATOS, M. C.; LEAL, M. C. **Política Social, Família e Juventude -** Uma questão de direitos. Cortez.
- SANICOLA, L. **As Dinâmicas de Rede e o Trabalho Social**. Veras Editora.
- SARMENTO, H.B. de M. **Serviço Social -** Questões Contemporâneas. Editora UFSC.
- TURCK, M. da G. G. **Rede Interna e Rede Social: O Desafio Permanente na Teia das Relações Sociais. Tomo editorial.**
- VASCONCELOS, A. M. de. **A prática do Serviço Social**: Cotidiano, formação e alternativas na área da saúde. Cortez.
- VOLPI, Mario. **Adolescente e o ato infracional**. Cortez Editora.
- YAZBEK, Maria Carmelita. **Classes subalternas e assistência social**. Editora Cortez.

PARA AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Conteúdos: 1) Administração Pública. 2) Princípios e Poderes da Administração Pública. 3) Atos Administrativos. 4) Processo e procedimento administrativo. 5) Licitações. 6) Contratos Administrativos. 7) Serviços Públicos. 8) Servidores Públicos. 9) Redação Oficial: princípios, características e qualidades, linguagem, digitação qualitativa - normas e recomendações, expressões e vocábulos latinos de uso frequente, elementos de ortografia e gramática, padrão ofício, fax, correio eletrônico, documentos (conceitos e definições, generalidades, tipos, partes, apresentação, forma e estrutura, padronização, diagramação). 10) Documentação e arquivo: pesquisa, documentação, arquivo, sistemas e métodos de arquivamento. 11) Noções sobre administração de materiais: compras, organização, requisição, armazenamento, reposição, estoques, conservação. 12) Cuidados com o ambiente de trabalho, noções de segurança do trabalho e ergonomia. 13) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69).
- BRASIL. **Lei nº 8.429**, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

- BRASIL. **Lei nº 12.527,** de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- MALLET. **Lei Orgânica do Município**.
- MALLET. **Lei Municipal nº** 632 de 30 de dezembro de 1999. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- ALEXANDRINO, M.; PAULO, V. **Direito Administrativo Descomplicado**. Método.
- BRASIL. Presidência da República. **Manual de Redação da Presidência da República**. Brasília.
- DI PIETRO, M. S. Z. **Direito Administrativo**. Atlas.
- DUL, J.; WEERDMEESTER, B. **Ergonomia Prática**. Edgard Blucher.
- KASPARY, A. J. **Redação Oficial Normas e Modelos**. Edita.
- MEDEIROS, J. B.; HERNANDES, S. **Manual da Secretária**: técnicas de trabalho. Atlas.
- RAZZOLINI FILHO, E. **Administração de Material e Patrimônio**. IESDE.
- VIANA, J. J. **Administração de Materiais:** um enfoque prático. Atlas.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA ENFERMEIRO

Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia. 7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Ética Profissional. 11) Legislação. **Enfermagem**: 1) Fundamentos de Enfermagem. 2) Administração em Enfermagem. 3) Processo de enfermagem. 4) Anatomia humana. 5) Sinais Vitais. 6) Bases fisiológicas para a prática de enfermagem. 7) Avaliação de Saúde, Anamnese e Exame Físico. 8) Necessidades bio-psico-sociais do indivíduo nas diferentes faixas etárias. 9) Diagnóstico e Cuidado de Enfermagem. 10) Nutrição e Dietética. 11) Administração de medicamentos. 12) Biossegurança. 13) Prevenção e controle de infecções. 14) Promoção, recuperação e reabilitação da saúde. 15) Segurança do Paciente. 16) Assistência de enfermagem à criança, ao adulto e ao idoso. 17) Enfermagem Clínica. 18) Enfermagem Materno-Infantil. 19) Enfermagem médico-cirúrgica. 20) Enfermagem e Saúde Mental. 21) Assistência de enfermagem ao paciente crítico. 22) Enfermagem de emergências. 23) Enfermagem em saúde pública.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais

- Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340,** de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 4**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 5**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
- MALLET. **Lei Orgânica do Município**.
- MALLET. **Lei Municipal nº** 632 de 30 de dezembro de 1999. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- **Código de Ética Profissional.**
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BARROS, Alba Lucia Bottura Leite de, et al. **Anamnese e Exame Físico: avaliação diagnóstica de enfermagem no adulto**. Artmed.
- BOWDEN, Vicky R. **Procedimentos de Enfermagem Pediátrica**. Guanabara Koogan.
- CALIL, A. M.; PARANHOS, W. Y. **O Enfermeiro e as Situações de Emergência**. Atheneu.
- CARMAGNANI, M. I. S. **Procedimentos de Enfermagem: Guia Prático.** Guanabara Koogan.
- CINTRA, E. A. **Assistência de Enfermagem ao Paciente Gravemente Enfermo**. Atheneu.
- CLAYTON,B. D.; STOCK,Y. N**. Farmacologia Na Prática da Enfermagem**. Elsevier.
- DOCHTERMAN, Joanne McCloskey. **Classificação das Intervenções de Enfermagem**: NIC Artmed.
- DOVERA, Themis Maria D. Silveira**. Administração aplicada à enfermagem**. AB Editora.
- ELIOPOULOS, Charlotte. **Enfermagem Gerontológica**. Artmed.
- HOCKENBERRY, M. J.; WILSON, D. **Wong. Fundamentos de Enfermagem Pediátrica.** Elsevier.
- JACKSON, Marilynn. **Guia de Bolso de Enfermagem Clínica**. Artmed.
- KNODEL, Linda J.. **Administração em Enfermagem**. McGrawGrill.
- KURCGANT, Paulina. **Gerenciamento em Enfermagem**. Guanabara Koogan.
- LOWDERMILK, D.L.; PERRY, S. E.; CASHION K.; ALDEN, K. R. **Saúde da Mulher e Enfermagem Obstétrica.** Elsevier.
- MALAGUTTI, William. **Cuidados de Enfermagem em Geriatria**. Rubio.
- MALAGUTTI, William. **Imunização, Imunologia e Vacinas**. Rubio.
- MARQUIS B. L.; HUSTON, C. J. **Administração e Liderança em Enfermagem**. Artmed.
- NETTINA, Sandra M. **Prática de Enfermagem**. Guanabara Koogan.
- PERRY, A.G.; POTTER, P.A.; ELKIN, M.K. **Procedimentos e Intervenções de Enfermagem.** Elsevier.

- POTTER, Patricia A.; PERRY, Anne Griffin. **Fundamentos de Enfermagem**. Elsevier.
- RICCI, S.S. **Enfermagem Materno-Neonatal e Saúde da Mulher.** Guanabara Koogan.
- ROTHROCK, J. C. A. **Cuidados de Enfermagem ao Paciente Cirúrgico**. Elsevier.
- SANTOS, Eduarda Ribeiro dos.; FERRETTI-REBUSTIN, Renata Eloah de Lucena.; PAULA, Maria de Fátima Correa. **Exame Físico na Prática Clínica da Enfermagem**. Elsevier.
- SCEMONS, Donna; ELSTON, Denise. **Cuidados com Feridas em Enfermagem**. Artmed.
- SMELTZER, S. C.; BARE, B. G. **Brunner e Suddarth**: tratado de enfermagem médico-cirúrgica. Todos os volumes. Guanabara Koogan.
- SMITH-TEMPLE, J. **Guia para Procedimentos de Enfermagem**. Artmed.
- SOARES, Nelma Rodrigues Choiet Goldenzwaig. **Administração de Medicamentos na Enfermagem**. AC Farmacêutica
- STUART, G. W. **Enfermagem Psiquiátrica**: princípios e práticas. Artmed.
- TANNURE, M. C. **SAE**: Sistematização da Assistência de Enfermagem: guia prático. Guanabara Koogan.
- TAYLOR, Carol. **Fundamentos de enfermagem: a arte e a ciência do cuidado de enfermagem**. Artmed.
- TIMBY, Barbara Kuhn. **Conceitos e Habilidades Fundamentais no Atendimento de Enfermagem**. Artmed.
- TORTORA, G. J. **Corpo Humano**: Fundamentos de anatomia e fisiologia. Artmed.

PARA FARMACÊUTICO

Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 3) Imunizações. 4) Direitos dos usuários da saúde. 5) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 6) RENAME. 7) Assistência Farmacêutica. 8) Ética Profissional. 7) Legislação Farmacêutica. 8) Legislação. **Farmácia**: BIOQUÍMICA: 1) Imunologia: AIDS e outras imunodeficiências; visão geral do sistema imune; células órgãos do sistema imune; reações de hipersensibilidade, vacinas; câncer e o sistema imune; hepatites, rubéolas, bactérias, protozoários. 2) Fungos: infecções, aspectos morfológicos, micoses superficiais, métodos de diagnóstico, micoses cutâneas, micoses profundas e sistêmicas, testes fisiológicos, dermatofitóses. 3) Amostras, análise para fracionamento, provas da função renal, provas hepáticas, provas do trato biliar, provas glicêmicas, hormônios, colesterol e suas frações. 4) Exames hematológicos (anemias, leucemias, linfomas, coagulação sanguínea), hemograma, avaliação de eritrócitos, leucócitos, plaquetas, achados hematológicos normais e patológicos. 5) Urinálise. 6) Parasitológicos. 7) Bactérias, parasitas e vírus. 8) Avaliação de líquor. 9) Metodologias de diagnóstico em análises clínicas. 10) Coleta, acondicionamento e preparação de materiais para as análises laboratoriais. COMERCIAL: 1) Assistência farmacêutica, Regulamento de Boas Práticas em Farmácia. 2) Atribuições do profissional farmacêutico, responsabilidade técnica. 3) Manipulação medicamentosa. 4) Farmacologia. 5) Sedativos. 6) Hipnóticos. 7) Psicoestimulantes. 8) Sedativos ansiolíticos. 9) Antipsicóticos. 10) Antidepressivos. 11) Anti-Histamínicos. 12) Vasoconstritores. 13) Vasodilatadores. 14) Antiácidos. 15) Digestivos. 16) Antitussígenos. 17) Expectorantes. 18) Antilipêmicos. 19) Antidiabéticos. 20) Diuréticos. 21) Antiinflamatórios locais. 22) Antiparasitários. 23) Antifúngicos. 24) Antimicrobianos. 25) Antieptiléticos. 26) Corticosteróides. 27) Interações medicamentosas. 28) Efeitos Adversos. 29) Administração de Recursos Materiais. 30) Sistemas de Distribuição de Medicamentos. 31) Quimioterapia. 32) Medicamentos Genéricos e Similares. MANIPULAÇÃO: 1) Boas Práticas em Manipulação. 2) Princípios básicos e conceitos em Farmacotécnica. 3) Formas medicamentosas externas e atividades na pele. 4) Processos de manipulação, vias de administração dos medicamentos. 5) Incompatibilidades físico-químicas. 6) Cálculos matemáticos em farmácia magistral. 7) Matérias-primas. 8) Sistemas emulsionados. 9) Produtos para limpeza da pele. 10) Cremes, cosméticos. 11) Fabricação de produtos cosméticos. 12) Higiene do cabelo. 13) Formas farmacêuticas. 14) Desenvolvimento farmacotécnico. 15) Sólidos orais, xaropes, suspensões, soluções orais, sistemas transdérmicos. 16) Pomadas, cremes, loções, preparações de uso tópico. LEGISLAÇÃO FARMACÊUTICA.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - http://portal.anvisa.gov.br/
- BRASIL. Presidência da República Federativa do Brasil - http://www4.planalto.gov.br/legislacao
- CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Legislação - http://www.cff.org.br/
- MALLET. **Lei Orgânica do Município**.
- MALLET. **Lei Municipal nº** 632 de 30 de dezembro de 1999. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- **Código de Ética Profissional.**
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução-RDC nº 67**, de 8 de outubro de 2007. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficinais para Uso Humano em farmácias.
- BRASIL. Ministério da Saúde. SCTIE. Departamento de Assistência Farmacêutica. **Assistência Farmacêutica na Atenção Básica** - Instruções Técnicas para sua Organização. Brasília.
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Assistência Farmacêutica no SUS**. CONASS.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- ABBAS, A. K.; LICHTMAN, A. H.; POBER, J. S. **Imunologia Celular e Molecular**. Revinter.
- ABBAS, Abdul K. e LICHTMAN, Andrew H**. Imunologia Básica: Funções e Distúrbios do Sistema Imunológico**. Elsevier Brasil.
- ANSEL, H. C.; POPOVICH, N. G.; ALLEN Jr., L. V. **Farmacotécnica:** formas farmacêuticas e sistemas de liberação de fármacos. Artmed.
- BAIN, B. J. **Células Sanguíneas:** um guia prático. Artmed.
- BARATA, E. A. F. **A Cosmetologia:** Princípios Básicos. Tecnopress.
- BRUNTON, Laurence L.; CHABNER, Bruce A.; KNOLLMANN, Björn C.. **As Bases Farmacológicas da Terapêutica de Goodman & Gilman.** McGrawHill e Artmed.
- BURTIS, C.A.; ASHWOOD, E.R.; BRUNS, David E. **TIETZ. Fundamentos de Química Clínica**. Elsevier.
- DE CARLI, G. A. **Diagnóstico Laboratorial das Parasitoses Humanas**. MEDSI.
- FAILACE, R. (org.). **Hemograma: manual de interpretação**. Artmed.
- FERREIRA, A. O. **Guia Prático da Farmácia Magistral**. Medfarma Publicações Médicas e Farmacêuticas.

- FERREIRA, W. A.; ÁVILA, S. L. M. **Diagnóstico Laboratorial das Principais Doenças Infecciosas e Auto Imunes**. Guanabara Koogan.
- FUCHS, F. D.; WANNMACHER, L. **Farmacologia Clínica**. Guanabara Koogan.
- HENRY, J. B. **Diagnósticos Clínicos e Tratamento por Métodos Laboratoriais.** Manole.
- KATZUNG, Bertram G.; MASTERS, Susan B.; TREVOR, Anthony J. **Farmacologia básica e clínica**. McGrawHill e Artmed.
- MARANGELL, L. B.; SILVER, J. M.; MARTINEZ, J. M.; YUDOFSKY, S. C. **Psicofarmacologia**. Artmed.
- MELO, Márcio Antonio Wanderley de; SILVEIRA, Cristina Magalhães da. **Laboratório de Hematologia - teorias, técnicas e atlas**. Rubio.
- MOURA, R. A.; Wada, C. S.; PURCHIO, A.; ALMEIDA, T. V. **Técnicas de Laboratório**. Atheneu.
- OPLUSTIL, C. P.; ZOCCOLI, C. M.; TOBOUTI, N. R.; SINTO, S. I. **Procedimentos Básicos em Microbiologia Clínica**. Sarvier.
- PRISTA, L. N. FONSECA, A. **Manual de Terapêutica Dermatológica e Cosmetologia**. Roca.
- RANG, H. P.; DALE, M. M.; RITTER, J. M.; FLOWER, R.; HENDERSON, G., **Farmacologia**. Elsevier.
- RAPAPORT, S. I. **Hematologia** - Introdução. Roca.
- RAVEL, R. **Laboratório Clínico** - aplicação clínica dos dados laboratoriais. Guanabara Koogan.
- ROSSI, F.; ANDREAZZI, D. B. **Resistência Bacteriana** - interpretando o antibiograma. Atheneu.
- SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. **Métodos Diagnósticos: Consulta Rápida**. Artmed.
- STRASINGER, S. K. **Uroanálise e Fluidos Biológicos**. Panamericana.
- TORTORA, Gerard J.; FUNKE, Berdell R.; CASE Chirstine L. **Microbiologia**. Artmed.
- XAVIER, R. M.; ALBUQUERQUE, G. C.; BARROS, E. **Laboratório na Prática** - Consulta rápida. Artmed.
- ZAGO, Marco Antonio, FALCÃO, Roberto Passetto e PASQUINI, Ricardo. **Hematologia Fundamentos e Prática**. Atheneu.
- ZEIBIG, Elizabeth. **Parasitologia Clínica: uma abordagem clínico-laboratorial**. Elsevier

PARA FONOAUDIÓLOGO

Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) Epidemiologia. 4) Prevenção e Combate a Doenças. 5) Direitos dos usuários da saúde. 6) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 7) Ética Profissional. 8) Legislação. **Fonoaudiologia**: 1) Fundamentos de Fonoaudiologia. 2) Anatomia, fisiologia e/ou anatomofisiologia. 3) Neuroanatomofisiologia da audição e/ou do sistema vestibulococlear; 4) Avaliação e tratamento fonoaudiológico dos distúrbios vocais. 5) Avaliação das alterações auditivas em adultos e crianças. 6) Seleção e adaptação de próteses auditivas. 7) Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas alterações de linguagem. 8) Avaliação e terapia dos desvios fonológicos e fonéticos. 9) Avaliação e terapia das disartrias, apraxias e afasias. 10) Alterações das funções estomatognáticas: avaliação e terapia miofuncional. 11) Distúrbios de sucção, deglutição e mastigação em recém-nascidos, lactentes e crianças. 12) Disfagias neurogênicas e mecânicas. 13) Avaliação clínica, exames complementares e intervenção fonoaudiológica.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340,** de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. Resoluções, Pareceres e Recomendações, disponíveis em: http://www.fonoaudiologia.org.br/cffa/index.php/resolucoes/ e http://www.fonoaudiologia.org.br/cffa/index.php/pareceres-e-recomendacoes/
- MALLET. **Lei Orgânica do Município**.
- MALLET. **Lei Municipal nº** 632 de 30 de dezembro de 1999. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- **Código de Ética Profissional**.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BEHLAU, M.; PONTES, P. **Avaliação e Tratamento das Disfonias**. Lovise.
- BEHLAU, M. **Voz: O livro do especialista.** Vol. 2. Revinter.
- BEVILACQUA, M.C.; BALEN, S.A.; PUPO, A.C.; REIS, A.C.M.; FROTA, S. **Tratado de Audiologia**. São Paulo: Ed. Santos.
- FERREIRA, Léslie P. et al. **Tratado de Fonoaudiologia**. São Paulo: Editora Roca.
- FROTA, S. **Fundamentos em Fonoaudiologia** - Audiologia. Guanabara Koogan.
- FURKIM, A.M.; SANTINI, C.S. (org.). **Disfagias Orofaríngeas**. Vol 1 e 2. Pró-Fono.
- GOLDFELD, M. **Fundamentos em Fonoaudiologia** - Linguagem. Guanabara Koogan.
- HERNANDEZ, A. M. **Conhecimentos Essenciais para Atender Bem**. O Neonato. Pulso. Coleção Cefac.
- MARCHESAN, I. **Fundamentos em Fonoaudiologia** - Aspectos Clínicos da Motricidade Oral. Guanabara Koogan.
- MUNHOZ, M. S. L; CAOVILLA, H. H.; SILVA, M. L. G.; GANANÇA, M. M. **Audiologia Clínica**. Vol. 2 - Série Otoneurológica. Atheneu.
- ORTIZ, Karin Zazo (org.). **Distúrbios Neurológicos Adquiridos - Fala e Deglutição**. Manole.
- ORTIZ, Karin Zazo (org.). **Distúrbios Neurológicos Adquiridos - Linguagem e Cognição**. Manole.
- PINHO, S. M. R. **Tópicos em voz**. Guanabara Koogan.
- PINHO, S. M. R; TSUJI, H.D.; BOHADANA S.C. **Fundamentos em Laringologia e Voz.** Revinter.
- RUSSO, Ieda C. P.; SANTOS, Teresa M. M. **A Prática da Audiologia Clínica**. Editora Cortêz.
- SAMELLI, A. G. **Avaliação, Diagnóstico e Reabilitação**. Zumbido Abordagens Atuais. Lovise.
- SOUSA, L. C. A. **Eletrofisiologia da audição e emissões otoacústicas: princípios e aplicações clínicas**. Novo Conceito.
- SANTOS, Maria Tereza Mazorra dos; GOMES, Ana Luiza. **Distúrbios de leitura e escrita**. Manole.
- ZORZI, J. **A Intervenção Fonoaudiológica nas Alterações da Linguagem Infantil**. Revinter.

PARA MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS

Conteúdos: 1) Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do CONTRAN. 2) Conhecimento teórico de primeiros socorros, restrito apenas às exigências do CONTRAN ou órgão regulamentador de trânsito. 3) Direção defensiva. 4) Conhecimentos de mecânica. 5) Legislação.

Referências Bibliográficas:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41).
- BRASIL. **Lei nº 9.503**, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro.
- BRASIL. Resoluções do Contran em vigor, disponíveis no link http://www.denatran.gov.br/resolucoes.htm.
- MALLET. **Lei Orgânica do Município**.
- MALLET. **Lei Municipal nº** 632 de 30 de dezembro de 1999. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA ORIENTADOR SOCIAL

Conteúdos: 1) Trabalhos em grupo. 2) Convivência e vínculos. 3) Projetos, oficinas e trabalhos em grupo. 4) Vulnerabilidade social. 5) Inclusão. 6) Nutrição e Alimentação. 7) Higiene e cuidados corporais. 8) Saúde e bem-estar. 9) Política Social. 10) Atividades socioeducativas, recreativas, laborais, artísticas e culturais. 11) Álcool e Drogas: fundamentos, prevenção, abordagem, ações. 12) Doenças transmissíveis e nutricionais. 13) Atendimento em abrigos. 14) Proteção Social Básica. 15) Benefícios Socioassistenciais. 16) Benefícios Eventuais. 17) Benefícios de Prestação Continuada (BPC). 18) Objetivos das Assistência Social. 19) Organização e Território de abrangência do CRAS. 20) Equipe de referência do CRAS. 21) Usuários do CRAS. 22) NOB/SUAS. 23) Política Nacional de Assistência Social. 24) Serviços de Acolhimento e Medidas Socioeducativas. 25) Entidades de Assistência Social. 26) Violência. 27) Família. 28) Planejamento, gestão e execução de políticas, programas, projetos e serviços sociais. 29) O desenvolvimento da criança e do adolescente. 30) Mediação da aprendizagem. 31) Comportamento, Disciplina e Limites. 32) Legislação.

Referências Bibliográficas:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 232).
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340,** de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.
- BRASIL. **Lei nº 12.288**, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

- MALLET. **Lei Orgânica do Município**.
- MALLET. **Lei Municipal nº** 632 de 30 de dezembro de 1999. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- BRASIL. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social** - NOB/SUAS 2012.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social**. 2004.
- ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amalia Faller. **Família: redes, laços e políticas públicas**. Cortez Editora.
- AFONSO, Maria Lucia Miranda. **Oficinas em dinâmica de grupo: um método de intervenção psicossocial**. Casa do psicólogo.
- BRASIL, Ministério da Saúde. **Dez Passos para uma Alimentação Saudável para crianças brasileiras menores de dois anos**. Brasília.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. 2010.
- BRASIL. **Orientações técnicas sobre o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos**. 2010.
- BOYNTON, Mark; BOYNTON, Christine. **Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares**: guia para educadores. Artmed.
- CARDOSO, Marilene da Silva. **Educação Inclusiva e Diversidade**: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes Editora.
- CARVALHO, Maria do Carmo Brant de. **A Família Contemporânea em Debate**. Cortez.
- COLL, C, MARCHESI, A; PALACIOS J. **Desenvolvimento Psicológico e Educação**. Vol. 3. Artmed.
- DIEHL, Alessandra; FIGLIE, Neliana Buzi. **Prevenção ao Uso de Álcool e Drogas: o que cada um de nós pode e deve fazer?**. Artmed.
- **fazer?**. Artmed.
- HUTZ, Cláudio Simon. **Situações de Risco e Vulnerabilidade na Infância e na Adolescência**: aspectos teóricos e estratégias de intervenção. Casa do Psicólogo.
- OLIVEIRA. Walter Ferreira de. **Educação Social de Rua** - As bases políticas e pedagógicas para uma educação popular. Artmed.
- OUTEIRAL, José O. **Adolescer** - Estudos Revisados sobre Adolescência. Revinter.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.
- SALES, M. A.; MATOS, M. C.; LEAL, M. C. **Política Social, Família e Juventude** - Uma questão de direitos. Cortez.
- SUKIENNIK, P. B (Org.). **O Aluno Problema:** transtornos emocionais de crianças e adolescentes. Mercado Aberto.
- TIBA, Içami. **Juventude e Drogas**: anjos caídos. Integrare Editora.
- Site http://www.mds.gov.br/
- Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

PARA PEDAGOGO
Conteúdos: 1) Educação e Sociedade. 2) O Desenvolvimento da Criança e do Adolescente. 3) A Prática Educativa. Projetos Pedagógicos. 4) Organização do trabalho pedagógico na escola. 5) Currículo. 6) Mediação da Aprendizagem. 7) Avaliação. 8) Teorias Educacionais. 9) Concepções Pedagógicas. 10) Limites, Disciplina e Comportamento. 11) O Lúdico como Instrumento de Aprendizagem. 12) O Jogo e o Brincar. 13) O Corpo na Aprendizagem. 14) Família. 15) Problemas de Comportamento. 16) Dificuldades de Aprendizagem. 17) Fracasso Escolar. 18) Inclusão. 19) Educação de Jovens e Adultos. 20) Formação continuada 21) Diretrizes Curriculares Nacionais. 22) História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. 23) Educação das Relações Étnico-Raciais. 24) Educação para Todos. 25) Legislação.
Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 232).
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL. **Lei nº 12.288**, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- MALLET. **Lei Orgânica do Município**.
- MALLET. **Lei Municipal nº** 632 de 30 de dezembro de 1999. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 003/2004**, aprovado em 10 de março de 2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 7/2010**, aprovado em 7 de abril de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educação para Todos** - Vol. 2, 5 a 9, 11 a 15, 29 e 30.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para a Educação das Relações Étnico-Raciais**. Brasília: SECAD.
- ALARCÃO, I. **Professores Reflexivos em uma Escola Reflexiva**. Cortez Editora.
- BOYNTON, M.; BOYNTON, C. **Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares**: guia para educadores. Artmed.
- CARREIRA, D. **Indicadores da Qualidade na Educação:** relações raciais na escola. São Paulo: Ação Educativa.
- CARDOSO, Marilene da Silva. **Educação Inclusiva e Diversidade**: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes Editora.
- CASTORINA, J. A. et al. **Piaget e Vygotsky:** novas contribuições para o debate. Editora Ática.
- COLL, C.; MARCHESI, A.; PALACIOS, J. **Desenvolvimento Psicológico e Educação**. Artmed.
- DELORS, J. **Educação**: Um tesouro a descobrir. Cortez Editora.

- DURANTE, M. **Alfabetização de Adultos**: leitura e produção de textos. Artmed.
- FREIRE, P. **Pedagogia da Autonomia**: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra.
- GADOTTI, M. **História das Ideias Pedagógicas**. Editora Ática.
- HERNÁNDEZ, F.; VENTURA, M. **A Organização do Currículo por Projetos de Trabalho:** o conhecimento é um caleidoscópio. Artmed.
- LUCKESI, C. Carlos. **Avaliação da Aprendizagem Escolar**. Cortez Editora.
- MACEDO, L. de. **Ensaios Pedagógicos**: como construir uma escola para todos?. Artmed.
- MACEDO, L. de; PETTY, A. L. S.; PASSOS, N. C. **Os jogos e o lúdico na aprendizagem escolar**. Artmed.
- MANTOAN, M. T. E. **Inclusão Escolar:** o que é? Por quê? Como fazer?. Editora Moderna.
- MATTOS, R. A. de. **História e Cultura Afro-brasileira**. Editora Contexto.
- MINGUET, P. A (Org.). **A Construção do Conhecimento na Educação**. Artmed.
- MORIN, E. **A Cabeça Bem-Feita**: repensar a reforma, reformar o pensamento. Bertrand.
- MUNANGA, K (Org.). **Superando o Racismo na escola**. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade.
- OUTEIRAL, J. **Adolescer**: estudos sobre a adolescência. Revinter.
- PERRENOUD, P. **Dez Novas Competências para Ensinar**. Artmed.
- PIÑÓN, A.; FUNARI, P. P. **A Temática Indígena na Escola:** subsídios para os professores. Editora Contexto.
- SACRISTÁN, J. C.; GÓMEZ, A. I. P. **Compreender e Transformar o Ensino**. Artmed.
- SILVA, T. T. da. **Documentos de Identidade**: uma introdução às teorias do currículo. Autêntica.
- SUKIENNIK, P. B (Org.). **O Aluno Problema:** transtornos emocionais de crianças e adolescentes. Mercado Aberto.
- ZABALA, A. **A Prática Educativa**: como ensinar. Artmed.
- WEISZ, T.; SANCHEZ, A. **O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem**. Editora Ática.

PARA PROFESSOR

Conteúdos: **Legislação e Didática Geral**: 1) Desenvolvimento Infantil. 2) Concepções Pedagógicas. 3) Teorias Educacionais. 4) Projetos Pedagógicos e Planejamento para o Trabalho em Educação Infantil e Anos Iniciais. 5) Avaliação. 6) O Lúdico como Instrumento de Aprendizagem. 7) O Jogo e o Brincar. 8) Alfabetização. 9) Grafismo. 10) Limites, Disciplina e Comportamento Infantil. 11) Psicomotricidade. 12) Prática Educativa. 13) Formação de Professores. 14) Educação Especial e Educação Inclusiva. 15) Sexualidade. 16) Parâmetros Curriculares Nacionais. 17) Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil. 18) Linguagens e Linguagens Geradoras. 19) Ensino Fundamental de Nove Anos. 20) Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. 21) Práticas promotoras de igualdade racial. 22) História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. 23) Educação das Relações Étnico-Raciais. 24) Educação para Todos. 25) Diretrizes Curriculares Nacionais. 26) Legislação. Didática da Matemática: 1) O jogo e o ensino de Matemática. 2) O Ensino e Aprendizagem da Matemática e Suas Implicações Teóricas. 3) A Compreensão dos Conceitos Matemáticos pelas Crianças. 4) A Construção do Conhecimento Matemático. 5) Princípios de Aprendizagem. 6) Práticas pedagógicas. 7) O Conceito de Numeralização. 8) O Ensino da Aritmética, de Frações e da Geometria.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 232).
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL. **Lei nº 12.288**, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- MALLET. **Lei Orgânica do Município**.
- MALLET. **Lei Municipal nº** 632 de 30 de dezembro de 1999. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 003/2004**, aprovado em 10 de março de 2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 7/2010**, aprovado em 7 de abril de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. Ministério da Educação. **A Criança de 6 anos, a Linguagem Escrita e o Ensino Fundamental de Nove Anos:** orientações para o trabalho com a linguagem escrita em turmas de crianças de seis anos de idade. Belo Horizonte.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Brinquedos e Brincadeiras de Creches:** manual de orientação pedagógica. Brasília.

- BRASIL. Ministério da Educação. **Ensino Fundamental de Nove Anos**: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: FNDE, Estação Gráfica.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para a Educação das Relações Étnico-Raciais**. Brasília: SECAD.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Ensino de primeira a quarta série. Brasília: MEC/SEF.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**.
- ALARCÃO, I. **Professores Reflexivos em uma Escola Reflexiva**. Cortez Editora.
- BOYNTON, M.; BOYNTON, C. **Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares**: guia para educadores. Artmed.
- CARDOSO, M. S. **Educação Inclusiva e Diversidade**: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes.
- CARREIRA, D. **Indicadores da Qualidade na Educação:** relações raciais na escola. São Paulo: Ação Educativa.
- CASTRO, J. M.; REGATTIERI, M (Org.). **Interação Escola-Família:** subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC.
- COLL, C.; MARCHESI, A.; PALACIOS, J. **Desenvolvimento Psicológico e Educação**. Vol. 3. Artmed.
- CRAIDY, C. M (Org.). **Convivendo com Crianças de 0 a 6 Anos**. Editora Mediação.
- CRAIDY, C. M.; KAERCHER, G. E. P. S. **Educação Infantil**: pra que te quero?. Artmed.
- CUNHA, S. R. V. da (Org.). **Cor, Som, Movimento**: a expressão plástica, musical e dramática no cotidiano da criança. Editora Mediação. (Cadernos Educação Infantil)
- DALLA ZEN, M. I. H.; XAVIER, M. L. M (Org.). **Alfabeletrar**: fundamentos e práticas. Editora Mediação.
- FONSECA, V. da. **Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem**. Artmed.
- GIGANTE, A. M. B.; SANTOS, M. B. dos. **Práticas Pedagógicas em Matemática:** espaço, tempo e corporeidade. Edelbra.
- GREIG, P. **A Criança e seu Desenho**: o nascimento da arte e da escrita. Artmed.
- HOFFMANN, J. **Avaliação Mediadora**: uma prática em construção de pré-escola à universidade. Editora Mediação.
- HOFFMANN, J. **Avaliação na Pré-Escola:** um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Editora Mediação.
- JUNQUEIRA FILHO, G. A. **Linguagens Geradoras:** seleção e articulação de conteúdos em educação infantil. Editora Mediação.
- KAMII, C. **A Criança e o Número**. Papirus.

- KISHIMOTO, T. M.; OLIVEIRA-FORMOSINHO, J. **Em Busca da Pedagogia da Infância:** pertencer e participar. Penso.
- MACEDO, L. de; PETTY, A. L. S.; PASSOS, N. C. **Os jogos e o lúdico na aprendizagem escolar**. Artmed.
- MACHADO, P. B. **Comportamento Infantil**: estabelecendo limites. Editora Mediação.
- MANTOAN, M. T. E. **Inclusão Escolar:** o que é? por quê? como fazer?. Editora Moderna.
- MANTOVANI, M. **Quando é Necessário Dizer Não!.** Paulinas.
- MARINHO, H. R. B (Org.). **Pedagogia do Movimento:** universo lúdico e psicomotricidade. Ibpex.
- MÈREDIEU, F. de. **O Desenho Infantil**. Cultrix.
- MINGUET, P. A (Org.). **A Construção do Conhecimento na Educação**. Artmed.
- MORAIS, A. G. de. **Ortografia**: ensinar e aprender. Editora Ática.
- MOYLES, J. R. **Só Brincar?** O papel do brincar na educação infantil. Artmed.
- MUNANGA, K (Org.). **Superando o Racismo na Escola**. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade.
- OLIVEIRA, Z. **Educação Infantil**: fundamentos e métodos. Cortez Editora.
- PANIZZA, M. et al. **Ensinar Matemática na Educação Infantil e nas Séries Iniciais**: análise e propostas. Artmed.
- PERRENOUD, P. **Dez Novas Competências para Ensinar**. Artmed.
- PIÑÓN, A.; FUNARI, P. P. **A Temática Indígena na Escola:** subsídios para os professores. Editora Contexto.
- SEQUEIROS, L. **Educar para a Solidariedade**: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
- SMOLE, K. S.; DINIZ, M. I. **Ler, Escrever e Resolver Problemas**. Artmed.
- SMOLE, K. S.; DINIZ, M. I.; CÂNDIDO, P. **Figuras e Formas**. Artmed. (Coleção Matemática de 0 a 6 Anos)
- SMOLE, K. S.; DINIZ, M. I.; CÂNDIDO, P. **Resolução de Problemas**. Artmed. (Coleção Matemática de 0 a 6 Anos)
- SOARES, M. **Alfabetização e Letramento**. Editora Contexto.
- SUKIENNIK, P. B (Org.). **O Aluno Problema:** transtornos emocionais de crianças e adolescentes. Mercado Aberto.
- TEBEROSKY, A. **Aprendendo a Escrever**: perspectivas psicológicas e implicações educacionais. Editora Ática.
- TEBEROSKY, A.; COLOMER, T. **Aprender a Ler e a Escrever**: uma proposta construtivista. Artmed.
- ZABALA, A. **A Prática Educativa:** como ensinar. Artmed.
- ZABALZA, M. A. **Qualidade em Educação Infantil**. Artmed.

PARA PSICÓLOGO

Conteúdos: **Legislação e Saúde Pública**: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) Epidemiologia. 4) Prevenção e Combate a Doenças. 5) Direitos dos usuários da saúde. 6) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 7) Ética Profissional. 8) Legislação. **Psicologia**: 1) Psicopatologia da criança, adolescente e adulto. 2) Psicologia do desenvolvimento. 3) Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. 4) Principais teorias e autores da psicologia clínica. 5) Teorias da personalidade. 6) Abordagens psicoterápicas. 7) Processo psicodiagnóstico. 8) Testagem e Avaliação Psicológica. 9) Psicologia da Família. 10) Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. 11) Epistemologia e Psicologia genéticas. 12) Psicologia Social. 13) Psicologia da Saúde. 14) Psicologia do Envelhecimento. 15) Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. 16) Psicologia do Trabalho e Organizacional. 17) Políticas Públicas de Saúde Mental. 18) Psicodiagnóstico. 19) Psicoterapias. 20) Psicologia Cultural.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340,** de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.

- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- MALLET. **Lei Orgânica do Município**.
- MALLET. **Lei Municipal nº** 632 de 30 de dezembro de 1999. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- **Código de Ética Profissional**.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- ABERASTURY, Arminda; KNOBEL, Mauricio. **Adolescência Normal**. Artmed.
- AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. **DSM-5: Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais**. Artmed.
- BAPTISTA, Makilim Nunes; TEODORO, Maycoln L. M. **Psicologia de Família: teoria, avaliação e intervenções**. Artmed.
- BECKER, F. **Educação e construção do conhecimento**. Artes Médicas
- BEE, H.; BOYD, D **A Criança em Desenvolvimento**. Artmed.
- BORGES, L. O. et al. **O trabalho e as organizações: atuações a partir da psicologia**. Artmed.
- BOYD, D.; BEE, H. **A Criança em Crescimento**. Artmed.
- COHEN, Ronald Jay; SWERDLIK, Mark E.; STURMAN, Edward D. **Testagem e Avaliação Psicológica** - introdução a testes e medidas. AMGH.
- COLL, C; MARCHESI, A; PALACIOS, J. e cols. **Desenvolvimento Psicológico e Educação**. Volumes 1, 2 e 3. Artmed.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA **Adolescência e Psicologia** - concepções práticas e reflexões. Brasília.
- CORDIOLI, Aristides. V. **Psicoterapias** - abordagens atuais. Artmed.
- CUNHA, J. A e cols. **Psicodiagnóstico - V**. Artmed.
- DEJOURS, C. **A Loucura do Trabalho**: estudo de psicopatologia do trabalho. Cortez.
- FEIST, Jess; FEIST, Gregory J.; ROBERTS, Tomi-Ann. **Teorias da personalidade**. AMGH.
- FELDMAN, Robert S. **Introdução à Psicologia**. AMGH.

- FERNÁNDEZ, A. **A inteligência aprisionada**. Artmed.
- FIGUEIREDO, L. C. M. **Psicologia, uma nova introdução**: Uma visão histórica da psicologia como ciência. EDUC.
- FREUD, S. (s.d.) **Obras Completas**. Editora Standard.
- GUARESCHI, P. A. **Psicologia social crítica**: como prática de libertação. EDIPUCRS.
- HALL, C. S.; LINDZEY, G.; CAMPBELL, J. B. **Teorias da Personalidade**. Artmed.
- MCSHANE, Steven L.; VON GLINOW, Mary Ann. **Comportamento Organizacional**. McGrawHill.
- MONTOYA, Adrián Oscar Dongo (Org.) [et al.]. **Jean Piaget no século XXI**: escritos de epistemologia e psicologia genéticas. Cultura Acadêmica.
- MYERS, David G. **Psicologia Social**. McGraw-Hill.
- NASCIMENTO, CÉLIA A. TREVISI DO ORG. et al. **Psicologia e políticas públicas**: experiências em saúde pública. CRP.
- OUTEIRAL, José O. **Adolescer** - Estudos Revisados sobre Adolescência. Revinter.
- PUENTE-PALACIOS, K.; PEIXOTO, A. L. A. (Org.). **Ferramentas de diagnóstico para organizações e trabalho**: um olhar a partir da psicologia. Artmed.
- SIQUEIRA, Mirlene Maria M. e cols. **Medidas do Comportamento Organizacional** - Ferramentas de diagnóstico e de gestão. Artmed.
- STRAUB, Richard O. **Psicologia da Saúde - uma abordagem biopsicossocial**. Artmed.
- STUART-HAMILTON, Ian. **A Psicologia do Envelhecimento**. Artmed.
- SUKIENNIK, P. B. Org. **O aluno problema**: transtornos emocionais de crianças e adolescentes. Mercado Aberto.
- VALSINER, Jaan. **Fundamentos da Psicologia Cultural** - mundos da mente, mundos da vida. Artmed.
- WHITBOURNE, Susan Krauss; HALGIN, Richard P. **Psicopatologia**. McGraw-Hill.
- ZIMERMAN, D. E. **Fundamentos básicos das grupoterapias**. Artmed.

PARA TÉCNICO AGROPECUÁRIO

Conteúdos: 1) Teoria e princípio sobre o plantio direto. 2) Palha, material orgânico e biologia do solo. 3) Morfologia, classificação e fertilidade do solo e nutrição de plantas. 4) Principais plantas de cobertura do solo. 5) Agroecologia: princípios, conceitos e manejo de culturas. 6) O Estudo e classificação das áreas silvestres. 7) Planejamento e administração das áreas silvestres. 8) Proteção e interpretação da natureza. 9) A fauna nas áreas silvestres. 10) Olericultura. 11) Hidroponia. 12) Cultivo em ambiente protegido: construção e manejo de estufas e túneis. 13) Culturas: Milho, Soja, Arroz, Feijão, Batata, Trigo, Aveia, Sorgo. 14) Plantas daninhas, doenças e insetos-pragas nas diversas culturas. 15) Pastagens. 16) Fruticultura. 17) Bovinocultura de Leite: qualidade do leite, manejo, sanidade, nutrição, instalações. 18) Bovinocultura de Corte, Ovinocultura, Avicultura, Piscicultura e Suinocultura: manejo, nutrição, sanidade e instalações. 19) Agrotóxicos. 20) Solo; solo e fertilidade; preparo e conservação do solo; recomendação de adubação, adubação orgânica e verde. 21) Recursos hídricos. 22) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69).
- BRASIL. **Decreto nº 4.074**, de 04 de janeiro de 2002. Regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989 e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 7.802**, de 11 de julho de 1989. Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.433**, de 8 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.
- BRASIL. **Lei nº 9.974**, de 06 de junho de 2000. Altera a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989 e dá outras providências.
- MALLET. **Lei Orgânica do Município**.
- MALLET. **Lei Municipal nº** 632 de 30 de dezembro de 1999. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- ALBERONI, R. B. **Hidroponia**: como instalar e manejar o plantio de hortaliças dispensando o uso do solo. Nobel.
- BATTISTON, Walter Cazellato. **Gado leiteiro**: manejo, alimentação e tratamento. Instituto Campineiro de Ensino Agrícola.
- BERGAMIM FILHO, A.. KIMATI, H. AMORIM, L. **Manual de Fitopatologia**. Ceres. Volumes I e II.
- **BERTONI, José; LOMBARDI NETO, Francisco. Conservação do solo. Ícone.**
- BISSANI et al**. Fertilidade dos solos e manejo da adubação de culturas**. Genesis.
- CANTARELLI, Ligia Margareth. **Noções sobre produção de leite**. EMBRAPA.
- CASTRO, S. S. de; HERNANI, L. C. (Editores Técnicos). **Solos Frágeis: caracterização, manejo e sustentabilidade**. Brasília, DF: Embrapa.
- C. W. Holmes; G. F. Wilson. **Produção de leite à pasto**. Instituto Campineiro de Ensino Agrícola,1990.

- **EMBRAPA Clima Temperado. Publicação online série Embrapa Clima Temperado.**
- **EMBRAPA Solos. Publicações.**
- EMBRAPA Suínos e Aves - **Produção de suínos**.
- EMBRAPA Suínos e Aves - **Sistemas de produção de frango de corte**.
- **FACHINELLO, José Carlos; NACHTIGAL, Jair Costa; KERSTEN, Elio. Fruticultura: Fundamentos e Práticas.**
- FANCELLI, Antonio Luiz; NETO, Durval Dourado. **Produção de milho**. Agropecuária.
- FILGUEIRA, F. A. R. **Novo manual de olericultura**: agrotecnologia moderna na produção e comercialização de hortaliças. UFV.
- GALLO, D. et al. **Entomologia Agrícola**. FEALQ.
- GASSEN, D.; GASSEN, F. **Plantio Direto**: caminho do futuro. Aldeia Sul.
- GIANNONI, Marcos Antonio; Giannoni, Miriam Luz. **Gado de leite**: genética e melhoramento. Nobel.
- GUEDES, J. V. C; DORNELLES, S. H. B. **Tecnologia e Segurança na Aplicação de Agrotóxicos**. UFSM/CCR.
- KIRCHOF, B. **Exploração Leiteira para produtores**. Agropecuária.
- MALAVAZZI, G. **Avicultura**: manual prático. Nobel.
- MENDOÇA, José Francisco Bezerra. **Solo**: substrato da vida. Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia.
- MONEGAT, C. **Plantas de Cobertura do Solo**: características e manejo em pequena propriedade. Ed. do autor.
- NOVAIS, Roberto F. de; ALVAREZ V., Victor H.; BARROS, Nairam F. de; FONTES, Renildes L.; CANTARUTTI, Reinaldo B.; NEVES, Júlio C. Lima. Editores. **Fertilidade do Solo**. SBCS.
- OSTRENSKY, A.; BOEGER, W. **Piscicultura**: fundamentos e técnicas de manejo. Agropecuária.
- PAULUS, Gervasio. **Do padrão moderno à agricultura alternativa**: Possibilidades de transição. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal de Santa Catarina. 1999.
- PEREIRA NETO, O. A., et al. **Práticas em ovinocultura**: ferramentas para o sucesso. SENAR-RS.
- RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS DAS CULTURAS (Milho, Soja, Arroz, Feijão, Batata, Trigo, Aveia, Sorgo).
- SANTOS, Henrique Pereira dos; et al. **Eficiência de soja cultivada em modelos de produção sob sistema plantio direto**. Embrapa Trigo.
- VARGAS, L.; ROMAN, E. S. **Manual de Manejo e Controle de Plantas Daninhas**. Embrapa Trigo.

PARA TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

Conteúdos: 1) CONTABILIDADE PÚBLICA: Conceitos. Regimes Contábeis. Patrimônio Público. Variações patrimoniais. Ativo imobilizado e intangível. Avaliação de itens patrimoniais. Receita e Despesa. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Deduções. Renúncia e Destinação da Receita. Dívida Ativa. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Contas do Ativo, Passivo, Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. Resultado e Controles do Planejamento e Orçamento. Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Escrituração e Consolidação das Contas. Prestação de Contas. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa. Demonstrativos fiscais: Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. 2) ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E RESPONSABILIDADE FISCAL: Orçamento Público. Conceitos e princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Elaboração da proposta. Estudo e aprovação. Execução. Avaliação. Processo de Planejamento-Orçamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Previsão, Fixação, Classificação e Execução da Receita e Despesa Pública. Receita Orçamentária. Etapas da Receita Pública. Receita extraorçamentária. Créditos orçamentários iniciais e adicionais. Escrituração Contábil da Receita Orçamentária e extraorçamentária. Despesa Orçamentária. Etapas da Despesa Pública. Despesa extraorçamentária. Escrituração da Despesa Orçamentária e extraorçamentária. Dívida e Endividamento. Transferências voluntárias. Destinação de recursos para o setor privado. Responsabilidade fiscal da administração. Transparência, controle e fiscalização. 3) DIREITO ADMINISTRATIVO: Poderes administrativos. Atos administrativos. Contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos. Regime jurídico administrativo. Poder de polícia. Licitações. Administração Pública. Órgãos públicos. Processo administrativo. Improbidade administrativa. Controle da administração pública: conceito, tipos e formas de controle. Responsabilidade civil da administração. 4) GESTÃO PÚBLICA: Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública. Governabilidade, Governança e *Accountability*. Modelos teóricos de Administração Pública. Gestão de Processos, Gestão de Projetos, Gestão de Contratos, Gestão por Resultados e Gestão Pública Empreendedora. Novas Tecnologias Gerenciais. Avaliação e mensuração do desempenho governamental. Desenvolvimento institucional. Gestão tributária, orçamentária e financeira. Prestação de contas. Responsabilidades dos gestores. Compreensão e Funcionamento da Administração Pública no Brasil. Planejamento e Controle Governamentais. Gerenciamento e avaliação de políticas públicas. 5) CONTROLE INTERNO: Regras Constitucionais sobre o Controle Interno. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Sistema de Controle Interno. Técnicas de Controle Interno. Unidade de Controle Interno. Planejamento e Controle Governamentais. 6) Legislação.

Referências bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Da Tributação e Orçamento, Da Ordem Econômica e Financeira - Art. 145 a 181).
- BRASIL. **Lei Complementar nº 101**, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 4.320**, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- BRASIL. **Lei nº 8.429**, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.527,** de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações.
- MALLET. **Lei Orgânica do Município**.
- MALLET. **Lei Municipal nº** 632 de 30 de dezembro de 1999. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- MALLET. **Lei Municipal 729**, de 13 de dezembro de 2006. **Código Tributário Municipal.**
- ALBUQUERQUE, Claudiano M. de; FEIJÓ, Paulo H.; MEDEIROS, Márcio B. **Gestão de finanças públicas**. Gestão Pública Editora.
- ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. **Direito Administrativo Descomplicado**. São Paulo: Método.
- ANDRADE, Nilton de Aquino. **Contabilidade Pública na Gestão Municipal**. Atlas.
- BEZERRA FILHO, João Eudes. **Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Abordagem Simples e Objetiva**. Atlas.
- BEZERRA FILHO, João Eudes. **Orçamento Aplicado ao Setor Público - Abordagem Simples e Objetiva**. Atlas.
- BITENCOURT, Cezar Roberto. **Crimes Contra as Finanças Públicas e Crimes de Responsabilidade de Prefeitos.** Saraiva.
- BOTELHO, Milton Mendes. **Manual de Controle Interno**: teoria e prática um enfoque na administração pública municipal. Juruá.
- CAVALHEIRO, J. B.; FLORES, P. C. **A Organização do Sistema de Controle Interno Municipal**. CRC/RS.

- BRASIL. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).**
- CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Legislação brasileira sobre gestão de finanças públicas**. Coordenação Edições Câmara.
- CARNEIRO, Margareth F. Santos. **Gestão Pública: o papel do planejamento estratégico, gerenciamento de portfólio, programas e projetos e dos escritórios de projetos na modernização da gestão pública**. Rio de Janeiro: Brasport.
- CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS (CNM). **Nova Administração Pública: Gestão Municipal e Tendências Contemporâneas**. Brasília: CNM.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público: NBCs T 16.1 a 16.11**.
- CRUZ, Flávio da. (Coordenador). **Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada**: Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. São Paulo: Atlas.
- DI PIETRO, M. S. Z. **Direito Administrativo**. Atlas.
- GONÇALVES, Marcos Flávio R. **Manual do Prefeito**. Rio de Janeiro: IBAM.
- JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. São Paulo: Dialética.
- KOHAMA, Heilio. **Contabilidade Pública: teoria e prática**. Atlas.
- MACHADO JÚNIOR, J. Teixeira. REIS, Heraldo da Costa. **A Lei 4320 comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal**. Rio de Janeiro: Lúmen Juris.
- MATIAS-PEREIRA, José. **Manual de Gestão Pública Contemporânea**. Atlas.
- OLIVEIRA, Antonio Benedito Silva. **Controladoria Governamental**. Atlas.
- PALUDO, Augustinho Vicente. **Administração Pública**. Elsevier Campus.
- REIS, H.C. **Contabilidade e Gestão Governamental** - Estudos especiais. IBAM.
- REIS, Heraldo da Costa. **Contabilidade e gestão governamental; estudos especiais**. IBAM.
- REIS. Heraldo da Costa. **O que os gestores municipais devem saber: planejamento e controle governamentais.** Rio de Janeiro: IBAM.

- SILVA, Lino Martins da. **Contabilidade Governamental - um enfoque administrativo**. Atlas.
- SILVA, Moacir Marques da. **Lei de Responsabilidade Fiscal: enfoque jurídico e contábil para os Municípios**. Atlas.
- SILVA, Valmir Leôncio da. **A Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público: uma abordagem prática**. Atlas.
- SLOMSKI, Valmor. **Controladoria e Governança na Gestão Pública**. Atlas.
- SLOMSKI, Valmor. **Manual de Contabilidade Pública: de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSASB/IFAC/CFC)**. Atlas.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Conteúdos: 1) Noções de anatomia e fisiologia humana. Sinais vitais. 2) Necessidades humanas básicas: oxigenação, nutrição, dietética, hidratação, eliminações, medidas de higiene e conforto, e outras relacionadas à enfermagem. 3) Conhecimentos sobre microbiologia, parasitologia e epidemiologia. 4) Educação, prevenção e controle de infecções em serviços de saúde e na comunidade. 5) Preparo e manuseio de materiais: esterilização, higiene e profilaxia. 6) Doenças em geral: prevenção, sinais, sintomas, orientações, cuidados, atendimento aos pacientes, tratamento. 7) Assistência e procedimentos de enfermagem em exames. 8) Preparo do leito, movimentação, transporte e contenção do paciente. 9) Assistência de enfermagem: rotinas, cuidados, técnicas e procedimentos em serviços básicos de saúde, bem como em clínica-cirúrgica, urgência e emergência e ao paciente crítico. 10) Farmacologia aplicada à enfermagem: cálculo e administração de medicação e soluções, bem como suas características e seus efeitos. 11) Prevenção de acidentes e primeiros socorros. 12) Saúde Pública: Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde; Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso; DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública; Imunizações, imunologia e vacinas; Prevenção e Combate a Doenças; Direitos dos usuários da saúde. 13) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 14) Ética Profissional. 15) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340,** de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 4**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Portaria nº 2.616**, de 12 de maio 1998. Dispõe sobre prevenção e controle das infecções hospitalares.
- MALLET. **Lei Orgânica do Município**.
- MALLET. **Lei Municipal nº** 632 de 30 de dezembro de 1999. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- **Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.**
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BOLICK, Dianna e outros. **Segurança e Controle de Infecção**. Reichmann & Affonso Editores.
- CARMAGNANI, M. I. S. **Procedimentos de Enfermagem: Guia Prático.** Guanabara Koogan.
- CINTRA, E. A. **Assistência de Enfermagem ao Paciente Gravemente Enfermo**. Atheneu.
- CLAYTON,B. D.; STOCK,Y. N**. Farmacologia Na Prática da Enfermagem**. Elsevier.
- HOCKENBERRY, M. J.; WILSON, D. **Wong. Fundamentos de Enfermagem Pediátrica.** Elsevier.

- KAWAMOTO, Emilia Emi; FORTES, Julia Ikeda. **Fundamentos de Enfermagem**. EPU.
- LIMA, Idelmina Lopes de e outros. **Manual do Técnico e Auxiliar de Enfermagem**. Editora AB.
- LOWDERMILK, D.L.; PERRY, S. E.; CASHION K.; ALDEN, K. R. **Saúde da Mulher e Enfermagem Obstétrica.** Elsevier.
- MOTTA, A. L. C. **Normas, rotinas e técnicas de enfermagem**. Iátria.
- MUSSI, N.M. (et al.). **Técnicas fundamentais de enfermagem**. Atheneu.
- PERRY, A.G.; POTTER, P.A.; ELKIN, M.K. **Procedimentos e Intervenções de Enfermagem.** Elsevier.
- PERRY, Anne G., POTTER, Patricia A. **Guia completo de procedimentos e competências de enfermagem**. Elsevier.
- PIANUCCI, Ana. **Saber Cuidar: Procedimentos Básicos em Enfermagem**. Senac São Paulo.
- *RICCI, S.S.* ***Enfermagem Materno-Neonatal*** **e Saúde da Mulher.** Guanabara Koogan.
- SCEMONS, Donna; ELSTON, Denise. **Cuidados com Feridas em Enfermagem**. Artmed.
- SMELTZER, S. C.; BARE, B. G. **Brunner e Suddarth**: tratado de enfermagem médico-cirúrgica. Todos os volumes. Guanabara Koogan.
- SOARES, Nelma Rodrigues Choiet Goldenzwaig. **Administração de Medicamentos na Enfermagem**. AC Farmacêutica
- TAYLOR, Carol. **Fundamentos de enfermagem: a arte e a ciência do cuidado de enfermagem**. Artmed
- TIMBY, Barbara Kuhn. **Conceitos e habilidades fundamentais no atendimento de enfermagem**. Artmed.
- TORTORA, G. J. **Corpo Humano**: Fundamentos de anatomia e fisiologia. Artmed.
- VEIGA, Deborah de Azevedo; CROSSETTI, Maria da Graça Oliveira. **Manual de Técnicas de Enfermagem**. Sagra-DC Luzzatto Editores.

PARA TURISMÓLOGO

Conteúdos: 1) Histórico do Turismo. 2) Turismo Sustentável, suas três dimensões (dimensão ambiental, econômica e social). 3) Fundamentos de Economia, Turismo e Economia do Turismo e Sistema Econômico do Turismo. 4) Turismo e a política pública. 4) Demanda , produção e oferta turística. 5) A atividade do turismo: organizações governamentais, intermediários, transporte, atrações, hospedagem. 5) O espaço turístico natural e o urbano. 5) Turismo e Herança Cultural, Legado Cultural e Identidade, O Papel dos Museus na Atualidade. 6) Turismo na Atualidade, Conceitos Básicos de Planejamento Turísticos, 7) Planejamento e Gestão do Turismo. Tendências para o Desenvolvimento do Turismo. 8) Inventário Turístico. 9) Gestão de Eventos e Entretenimento; 09) E-business no turismo; 8) Megatendências do setor Turístico, Realidades Brasileira. Realidade do Turismo e os impactos dos atentados de 11 de setembro de 2001. 9) Marketing Público, Marketing de uma localidade, Comunicação Turística. Elaboração da imagem de um local. 10) O Pós Turismo. 11) Ecoturismo e sustentabilidade. 8) Unidades de Conservação frente ao crescimento do Ecoturismo; 12) O impacto do Turismo na ecologia e na comunidade local. 9) Características básicas de estruturação do Sistur. 10) Turismo internacional e fluxos de renda; 11) O sistema oficial de turismo: a EMBRATUR, o Ministério do turismo. 12) Direito do consumidor no turismo 13) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 220 a 224).
- BRASIL. **Decreto nº 7.381,** de 17 de setembro de 2008. Regulamenta a Lei n° 11.771, de 17 de setembro de 2008.
- BRASIL. **Lei nº 11.771,** de 17 de setembro de 2008. Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo.

- MALLET. **Lei Orgânica do Município**.
- MALLET. **Lei Municipal nº** 632 de 30 de dezembro de 1999. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- BARRETO, M.; BURGOS, R.; FRENKEL, D. **Turismo, políticas públicas e relações internacionais.** Papirus.
- BARRETTO, M. **Turismo e Legado Cultural.** Papirus.
- BENI, M. C. **Globalização do Turismo: Megatendências do setor e a realidade brasileira.** Aleph.
- BENI, M. C. **Política e planejamento de turismo no Brasil**. Aleph.
- BOULLON, R. C. **Planejamento do espaço turístico.** Tradução de Josely Vianna Baptista. EDUSC.
- CAMARGO, H. L. **Patrimônio Histórico e Cultural.** Aleph.
- DIAS, R. **Planejamento do turismo: política e desenvolvimento do turismo no Brasil.** Atlas.
- FONTES, N.; BRITTO, J. **Estratégia para eventos: uma ótica do marketing e do turismo**. Aleph.
- KOTLER, P. **Marketing Público**. Makron Books.
- KUAZAQUI, E. **Marketing turístico e de hospitalidade.** Makron Books.
- LAGE, B. H. G.; MILONE, P. C. **Economia do turismo**. Papirus. LEMOS, A. I. G. **Turismo: Impactos Socioambientais**. Hucitec.
- LEMOS, L. **Turismo**: **Que negócio é esse?** Papirus.
- MAMEDE, G. **Direito do consumidor no turismo: Código de defesa do consumidor aplicado aos contratos, aos serviços e ao marketing turístico do turismo**. Atlas
- MOLINA, S. **O pós-turismo**. Aleph.
- Ministério do Turismo. **Plano Aquarela: Marketing turístico internacional do Brasil**. Embratur.
- MOLINA, S. **Turismo e Ecologia**. Tradução Josely Vianna Baptista. EDUSC.
- NEIMAN, Z.; MENDONÇA, R. **Ecoturismo no Brasil**. Manole.
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO TURISMO. **Turismo Internacional: uma perspectiva global.** Bookman.
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO TURISMO. **E-business para o turismo**. Bookman.
- PAGE, S. J. **Transporte e turismo**. Bookman.
- PETROCCHI, M. **Marketing para destinos turísticos**: **Planejamento e Gestão.** Futura.
- REJOWSKI, M. **Turismo no Percurso do Tempo**. Aleph.
- RODRIGUES, A. B. (org.). **Turismo Modernidade Globalização**. Hucitec.
- RUSCHMANN, D. **Turismo e Planejamento Sustentável**: **A Proteção do Meio Ambiente**. Papirus.
- RUSCHMANN, D. **Turismo no Brasil. Análise e Tendências**. Manole.
- SWARBROOKE, J. **Turismo Sustentável: Conceito e Impacto Ambiental**. Aleph.
- TORRES, Z. B. **Animação turística**. Roca.
- TRIGO, L. G. G. (ed). NETTO, A. P.; CARVALHO, M. A.; PIRES, P. S. (co-ed). **Análises regionais e globais do turismo brasileiro.** Roca.
- VASCONCELOS, C. M. **Turismo e Museu.** Aleph.
- WATT, D. C. **Gestão de Eventos em Lazer e Turismo**. Bookman.
- YOMAN, I.; ROBERTSON, M.; ALI-KNIGHT, J.; DRUMMOND; S.; MCMAHON-BEATTIE, U. **Gestão de festivais e eventos: uma perspectiva internacional de artes e cultura.** Roca.

- Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

PARA VETERINÁRIO

Conteúdos:1) Epidemiologia e Saúde. 2) Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. 3) Higiene, fiscalização, vigilância sanitária e segurança de alimentos. 4) Microbiologia de alimentos e toxinfecções. 5) Controle higiênico-sanitário de alimentos. 6) Conservação dos alimentos. 7) Ciência, higiene e tecnologia de carnes, pescados e produtos derivados. 8) Imunologia veterinária. 9) Clínica Veterinária, Patologias e Zoonoses. 10) Procedimentos veterinários, diagnóstico e tratamento. 11) Anestesiologia veterinária. 12) Farmacologia veterinária. 13) Terapêutica Veterinária. 14) Reprodução dos Animais e Inseminação Artificial. 15) Nutrição animal, alimentos e alimentação. 16) Anatomia e Fisiologia Veterinária. 17) Microbiologia Veterinária. 18) Parasitologia Veterinária. 19) Medicina Veterinária Preventiva. 20) Cirurgia Veterinária. 21) Produção e manejo animal. 22) Código de Ética Profissional. 23) Legislação.

Referências Bibliográficas:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225).
- BRASIL. **Decreto nº 9.013,** de 29 de março de 2017. Regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.
- BRASIL. **Lei nº 6.437**, de 20 de agosto de 1977. Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.
- BRASIL. **Portaria nº 1.428/MS**, de 26 de novembro de 1993. Aprova o regulamento técnico para inspeção sanitária de alimento; diretrizes para o estabelecimento de Boas Práticas de Produção e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos; e regulamento técnico para o estabelecimento de padrão de identidade e qualidade para serviços e produtos na área de alimentos.

- **Resoluções do CFMV** disponíveis no portal do Conselho Federal de Medicina Veterinária.
- MALLET. **Lei Orgânica do Município**.
- MALLET. **Lei Municipal nº** 632 de 30 de dezembro de 1999. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- **Código de Ética Profissional**.
- ABBAS, Abul K.; KUMAR, Vinay; FAUSTO, Nelson; ASTER, Jon C. **Robbins & Cotran - Patologia bases patológicas das doenças**. Elsevier.
- ANDRADE, Nélio José de. **Higiene na Indústria de alimentos**: avaliação e controle da adesão e formação de biofilmes bacterianos. Varela.
- BEER, J. **Doenças Infecciosas em Animais Domésticos**. Livraria Universitária.
- CRMV-PR. **Manual de Zoonoses**. Volumes I e II.
- CUNNINGHAM, James; KLEIN, Bradley G. **Tratado de Fisiologia Veterinária**. Elsevier.
- DYCE, K.M. **Tratado de Anatomia Veterinária**. Elsevier.
- FENNER, William R. **Consulta Rápida em Clínica Veterinária**. Guanabara Koogan.
- FERREIRA, A. W.; MORAES, Sandra do Lago. **Diagnóstico laboratorial das principais doenças infecciosas e auto-imunes**. Guanabara Koogan.
- FORD, Richard B.; MAZZAFERRO, Elisa M. **Kirk & Bistner's Manual de procedimentos veterinários e tratamento emergencial**. Elsevier.
- FORSYTHE, Stephen J. **Microbiologia da Segurança dos Alimentos**. Artmed.
- GERMANO, P. M. L.; GERMANO, M. I. S. **Higiene e Vigilância Sanitária de Alimentos**. Manole.
- GONÇALVES, Paulo Bayard Dias; FIGUEIREDO, José Ricardo de; FREITAS, Vicente José de Figueiredo. **Biotecnologia Aplicada à Reprodução Animal**. Roca
- GUARDABASSI, Luca; JENSEN, Lars B.; KRUSE, Hilde. **Guia de antimicrobianos em veterinária**. Artmed.
- HAFEZ, B.; HAFEZ, E. S. E. **Reprodução Animal**. Manole.
- HOBBS, B. C. ROBERTS, D. **Toxinfecções e Controle Higiênico-Sanitário de Alimentos**. Varela.
- IBANEZ, José Fernando. **Anestesia Veterinária para Acadêmicos e Iniciantes**. MedVet.
- JAY, J. M. **Microbiologia de alimentos**. Artmed.
- NATALINI, Cláudio C. **Teoria e técnicas em anestesiologia veterinária**. Artmed.
- QUINN, P. J.; MARKEY, B. K.; CARTER, M. E.; DONNELLY, W. J.; LEONARD, F. C. **Microbiologia veterinária e doenças infecciosas**. Artmed.
- REECE, William O. **Dukes - Fisiologia dos Animais Domésticos**. Guanabara Koogan.
- RIEDEL, G. **Controle sanitário dos alimentos**. Livraria Virtual.
- SILVA Jr, E. A. **Manual de controle higiênico-sanitário em serviços de alimentação**. Livraria Varela.
- SMITH, Bradford P. **Medicina Interna de Grandes Animais**. Manole.
- SPINOSA, H. S.; GÓRNIAK, S. L.; BERNARDI, M. M. **Farmacologia Aplicada à Medicina Veterinária**. Guanabara Koogan.
- TIZARD, I. **Imunologia veterinária**. Elsevier.
- TRABULSI, L. R.; ALTERTHUM, F.; GOMPERTZ, OF.; CANDEIAS, J. N. A. **Microbiologia**. Atheneu.
- ZACHARY, James F.; MCGAVIN, M. Donald. **Bases da Patologia em Veterinária**. Elsevier.

ANEXO VIII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão Especial e/ou da Objetiva Concursos, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.

#CERTAME SUSPENSO TEMPORARIAMENTE CONFORME EDITAL 005/2020
#EDITAL ALTERADO PELO EDITAL 06/2020 – RETOMADA

DATA	EVENTOS
18/02 a 16/03/2020	Período de Inscrições – **Via SITE até 12h do último dia**
18/02 a 16/03/2020	Período para solicitar identificação pelo nome social – **Via SITE até 12h do último dia**
18/02 a 16/03/2020	Período para anexar documentos para reserva de vagas (PcD – Pessoa com deficiência), atendimento especial e condição de jurado – **Via SITE até 12h do último dia**
18, 19 e 20/02/2020	Período para os interessados em obter a isenção da taxa de inscrição realizarem sua inscrição e solicitarem isenção da taxa de inscrição, nos termos do capítulo específico – **Via SITE até 23h59min**
03/03/2020	Resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição
04, 05 e 06/03/2020	Período para interposição de recursos das isenções
13/03/2020	Divulgação do resultado dos recursos isenção da taxa de inscrição
17/03/2020	**Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário** (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até essa data)
27/03/2020	Divulgação da homologação das inscrições

30 e 31/03 e 01/04/2020	Período para interposição de recursos das inscrições
09/09/2020	Divulgação da retomada do certame, resultado dos recursos da homologação das inscrições e demais disposições
10/09 a 02/10/2020	Período de solicitação de cancelamento e devolução da taxa de inscrição - SITE
08/10/2020	Lista de inscrições canceladas e relatório de inscritos após devoluções
18/11/2020	Convocação para as provas objetiva e discursiva
06/12/2020	**Aplicação das Provas Objetiva e Discursiva**
07/12/2020	Divulgação do gabarito preliminar (a partir das 14h)
08 a 10/12/2020	Período para interposição de recursos do gabarito preliminar e vista de prova padrão
17/12/2020	Ato público de leitura dos cartões de resposta (na Objetiva Concursos)
23/12/2020	Divulgação do gabarito definitivo e das notas da Prova Objetiva
28 a 30/12/2020	Período para interposição de recursos das notas da Prova Objetiva
08/01/2021	Divulgação do resultado dos recursos de notas da Prova Objetiva, convocação para os atos públicos de desidentificação e identificação da Prova Discursiva e para a Prova Prática
11/01/2021	Ato público de Desidentificação da Prova Discursiva
17/01/2021	**Aplicação da Prova Prática**
22/01/2021	Ato público de identificação das Provas Prática e Discursiva
26/01/2021	Resultado das Provas Discursiva e Prática
27 a 29/01/2021	Período para interposição de recursos das notas das Provas Discursiva e Prática
08/02/2021	Resultado dos recursos das Provas Discursiva e Prática e convocação para a Prova de Títulos
09 a 11/02/2021	**Período de entrega de Títulos**
23/02/2021	Divulgação das notas da Prova de Títulos
24 a 26/02/2021	Período para interposição de recursos das notas da Prova de Títulos
05/03/2021	Classificação Final

É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma e as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame, nos meios definidos nas Disposições Preliminares deste edital.

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:2D17DC0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL 001.2020 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001.2020

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
001/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

MUNICÍPIO DE MALLET/PR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

EDITAL 001/2020 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O **Municipio de Mallet/PR,** representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Moacir Alfredo Szinvelski, de acordo com o extrato publicado em 18/02/2020, no **Órgão de Imprensa Oficial do Município**, TORNA PÚBLICA realização de **Processo Seletivo Público para contratação de pessoal por prazo indeterminado,** sendo, o vínculo com a Administração Pública Municipal, regido pela **Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.**

#ALTERADO PELO EDITAL 006/2020

Este edital e seus anexos dispõem sobre o regramento do presente certame, o qual será executado pela empresa Objetiva Concursos, em conformidade com as disposições legais vigentes, inclusive as relativas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, as quais possuem previsão de atualização no curso do certame, prevalecendo assim as regras vigentes à data da execução de cada etapa. A execução do certame será fiscalizada pela Comissão Especial, instituída por portaria.

A fim de evitar ônus desnecessários, antes de se inscrever e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, todos os interessados em participar deste certame deverão, obrigatoriamente, realizar a leitura integral e acurada deste edital e seus anexos, sendo sua responsabilidade conhecer o regramento editalício, uma vez que, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a realização da inscrição neste certame e o pagamento da respectiva taxa implicam conhecimento e aceitação tácita do regramento em tela, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento e/ou discordância, sendo responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste edital, bem como acompanhar o Cronograma de Execução e as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame, conforme os termos a seguir dispostos:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#ALTERADO PELO EDITAL 006/2020

a) Qualquer legislação citada ao longo deste documento deve ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até a data de publicação deste edital, ainda que não mencionadas, EXCETO as relativas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, as quais possuem previsão de atualização no curso do certame, prevalecendo assim as regras vigentes à data da execução de cada etapa, restando, desde logo, todos os candidatos cientes e compromissados com tais disposições, sob pena de exclusão do certame;

b) a publicidade oficial deste certame, até a sua homologação final, dar-se-á através do **Quadro de Editais da Prefeitura Municipal** e sites **www.mallet.pr.gov.br** e **www.objetivas.com.br**.

c) o certame seguirá o Cronograma de Execução, **Anexo VIII** deste edital. As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade nos meios de comunicação oficiais acima estipulados, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de devolução, exceto nos casos específicos previstos neste edital;

d) em atenção aos princípios da publicidade e transparência que regem todos os atos da Administração Pública, salienta-se que a concretização da inscrição representa ciência e consentimento, tácitos do candidato, quanto à publicação de seus dados (nome, número de inscrição, condição de cotista, etc.) e resultados (pontuação, classificação e demais dados referentes às suas provas) nos meios acima referidos. Cumpre salientar que somente serão publicadas informações estritamente necessárias ao certame em tela, ao passo que a concretização da inscrição configura renúncia, por parte do candidato, à proteção de dados, descabendo quaisquer solicitações de exclusão dessas informações da publicidade oficial do certame;

e) as informações prestadas e/ou a apresentação de quaisquer documentos necessários exigidos por este edital, em qualquer momento do certame, são de inteira e total responsabilidade do candidato e só terão validade para este certame;

f) a constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificada posteriormente à contratação, acarretarão na sua eliminação do certame, ou, ainda, rescisão contratual, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração;

g) durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do capítulo "DOS RECURSOS";
h) todos os horários definidos neste edital, seus anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF. Todas as publicações oficiais previstas serão realizadas dentro do horário compreendido entre **9h e 18h** da data prevista no Cronograma de Execução deste edital;
i) durante toda a execução do certame, os candidatos poderão **esclarecer suas dúvidas** através do telefone **(51) 3335-3370** ou do endereço eletrônico **www.objetivas.com.br/fale-conosco,** de **segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 9h às 11h30min e das 13h às 17h30min**, especificamente; a leitura e a interpretação dos editais são responsabilidade do candidato, assim sendo, não serão fornecidas informações que já constem expressamente dos editais, tampouco será realizada sua interpretação;
j) o **Município** e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos Correios, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio, por meio digital (quando for o caso), de documentos, exceto aos que, comprovadamente, derem causa;
k) as despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento, e;
l) os casos omissos neste edital serão resolvidos pela **Comissão Especial** em conjunto com a **Objetiva Concursos**.

CAPÍTULO I - DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS EMPREGOS

1.1. Com o respeito à ordem de classificação, bem como ao percentual de vagas reservadas, nos termos dos **Capítulos IV e V** deste edital, o presente certame destina-se à seleção de candidatos para as vagas abaixo estipuladas, conforme cada emprego, e à formação de cadastro reserva para preenchimento das vagas legais que vierem a existir dentro da validade do certame, conforme cada emprego.

1.1.1 - Tabela de empregos:

Empregos	Vagas (1)	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a contratação	Carga Horária Semanal	Salário Jan/20 R$ (2)	Valor de Inscrição R$
Agente Comunitário de Saúde - Centro	01+CR	Ensino Médio completo, residir no município de Mallet desde a data da publicação deste edital e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40h. (3)	40h	1.400,00	60,00
Médico (Clínico Geral)	01+CR	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Clínico Geral.	40h	16.860,52	100,00
REFERÊNCIAS					
1	A contratação dos candidatos classificados dentro das vagas estabelecidas, conforme cada emprego, é assegurada e será realizada dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária da Administração Municipal, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas. Os candidatos classificados no Cadastro Reserva poderão vir a ser contratados, caso haja liberação e/ou criação futura de vaga, dentro do prazo de validade deste certame, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária da Administração Municipal, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.				
2	Valor inicial de ingresso, nos termos da legislação local vigente, **limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, art. 37, XI.** Caso salário seja inferior ao salário mínimo nacional, haverá complementação até que este seja atingido.				
3	As exceções para a exigência de Ensino Médio completo constam, especificamente, na Lei 11350/06 e Lei 13595/18. O curso exigido para o exercício das atividades será oferecido pelo Município após a homologação final do certame, nos termos da Lei 11350/06 e Lei 13595/18, restando dispensados da participação àqueles candidatos que já possuem certificado de conclusão, com aproveitamento, em curso de formação inicial, carga horária mínima de 40h, realizado em outra ocasião.				
OBSERVAÇÕES					
Por **CR** deve-se entender Cadastro Reserva.					
Por **habilitação legal para o exercício da profissão** deve-se entender todo e qualquer requisito que o Órgão regulamentador da respectiva profissão exija para fins de exercício legal daquela profissão (registro, inscrição, dentre outros), de forma que a contratação só ocorrerá mediante a prova de tais requisitos.					
A descrição das **atribuições de cada emprego,** em conformidade com sua lei de criação, encontra-se no **Anexo VI** deste edital.					

1.2. Além de ter sido aprovado e classificado, conforme estabelecido por este edital, são requisitos para ingresso no serviço público municipal a serem **comprovados quando da contratação:**
a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto 70436/72;
b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação,
c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: **a)** certidão emitida pela Justiça Eleitoral, ou; **b)** comprovantes de votação das 02 últimas eleições, e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
d) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
e) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do emprego pretendido, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da contratação;
f) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
g) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
h) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
h.1) Para o **Agente Comunitário de Saúde** serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da contratação; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;
i) documento de identidade, carteira de trabalho e previdência social – CTPS –, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
j) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego pretendido, e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
k) duas fotos 3 x 4 (coloridas e recentes);
l) dados bancários (agencia e conta corrente para fins de depósito mensal de salários;
m) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da convocação.
1.2.1. A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego pretendido será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pela Administração, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do emprego, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego pretendido impossibilitam a contratação – candidatos com deficiência, verificar as atribuições do emprego pretendido, e, ainda, o **Capítulo V** deste edital.

1.2.2. Somente serão aceitos como **documentos de identidade**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
1.2.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
1.2.3. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).
1.2.4. Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
1.3. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 1.2 deste edital e seus subitens, quando da contratação, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber), **sujeito a impossibilidade de contratação.**

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL)

2.1. As inscrições poderão ser realizadas a partir das **9h** de **18/02/2020** até **12h** (meio-dia) de **16/03/2020,** somente via **internet,** no site **www.objetivas.com.br.**
2.1.1. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição na **Agência do Trabalhador** (Avenida Barão do Rio Branco, nº 649, Bairro Centro, Mallet/PR), durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **9h às 11h** e das **14h às 16h,** EXCETO no último dia de inscrições, quando o posto funcionará somente até às **onze horas (11h)**.
2.1.2. Não haverá outro prazo e nem outra forma de recebimento de inscrições que não a estipulada neste capítulo, ao passo que o candidato NÃO deve tentar se inscrever fora dos prazos nem por outros meios, tampouco remeter à **Objetiva Concursos** quaisquer documentos para fins de inscrição, devendo sim **preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição com bastante atenção e dentro do prazo estipulado**.
2.1.3. Os candidatos interessados na isenção, reserva de vagas, atendimento especial para a realização das provas, ou, ainda, interessados em utilizar o direito de preferência pelo efetivo exercício da função de jurado para fins de desempate, deverão verificar o capítulo próprio deste edital, **para as providências quanto à solicitação**.
2.1.3.1. Em relação aos casos listados no item 2.1.3 deste edital, não haverá outra forma nem outro prazo de recebimento de solicitação e documentação que não a estipulada nos capítulos específicos deste edital, para cada caso. Solicitações enviadas por meio diverso do estabelecido, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com falta total ou parcial de dados ou documentos, com erro de preenchimento ou de envio de documento que comprove a condição que dá direito ao deferimento de qualquer solicitação realizada implicam indeferimento do pedido, mesmo que o candidato haja marcado o campo relativo, caso houver, no formulário eletrônico de inscrição.
2.2. **Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade, nos termos do item 1.2.2 e seu subitem, e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF.** O candidato que estiver com o CPF desatualizado, ou, ainda, que não possuir CPF, deverá solicitar a regularização e/ou emissão do documento nos postos credenciados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal), em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições. Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.
2.2.1. Preferencialmente, durante toda a validade, e, no que diz respeito ao certame, especificamente, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado para a realização da inscrição, inclusive no que diz respeito ao ingresso às provas.
2.3. Para realizar a inscrição, o candidato deve declarar que leu e que concorda com os termos do edital, selecionar adequadamente a vaga à qual deseja concorrer, de acordo com o item 1.1.1, e seguir as orientações da página.
2.3.1. Considerando-se que as Provas Objetivas deste certame e as Provas Objetivas do Concurso Público 001/2020 possuem previsão de ocorrer **na mesma data e turno**, orienta-se aos candidatos para que efetuem uma única inscrição. Eventualmente, se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato, e ambas as provas coincidirem na mesma data e turno, a escolha por uma das provas ficará a critério do o candidato, **sendo vedado realizar mais de uma prova na mesma data e turno**, descabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento da importância paga a título de taxa de inscrição.
2.3.2. Aos candidatos amparados pelo Decreto Federal 8727/16 – identificação pelo nome social – fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em "**enviar solicitação de atendimento pelo nome social**", **informando seu nome social** e as demais informações necessárias **em campo próprio,** conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.
2.3.2.1. Todas as demais solicitações realizadas até a homologação das inscrições deverão ser realizadas mediante o fornecimento do **nome civil,** conforme documento de identificação oficial. O candidato fica desde logo ciente de que deferida a solicitação e homologada a inscrição com o seu nome social, **tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao certame,** durante toda a validade do mesmo.
2.3.2.2. A solicitação e/ou deferimento de solicitação do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições ou certames, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado em cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implicará o indeferimento da solicitação.
2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição, o qual será do **BANCO DO BRASIL,** em que a representação numérica do código de barras (linha digitável) inicia com o número **001.** A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o banco.
2.4.1. O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto. O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato.
2.4.1.1. Além de se certificar quanto às informações do boleto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, bem como que está devidamente inscrito na vaga desejada, haja vista é vedada a alteração de sua opção inicial após o pagamento da inscrição, independentemente de as inscrições já terem se encerrado ou não. Qualquer alteração de opção de vaga, dentro do período de inscrições, deverá ser realizada mediante nova inscrição e pagamento, nos termos deste capítulo, sendo vedada, ainda, qualquer transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames.

2.4.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em agência bancária, terminal de autoatendimento de banco do qual o candidato seja correntista ou correspondente bancário, impreterivelmente até a data prevista no Cronograma de Execução deste edital, com o boleto bancário impresso.
2.4.3. **O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento),** quer seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), quer seja pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no Cronograma de Execução deste edital.
2.4.3.1. Os pagamentos de taxa de inscrição realizados no último dia, que resultem em processamento do pagamento em data posterior ao último dia de pagamento previsto no Cronograma de Execução, ensejarão a não homologação da referida inscrição. A **Objetiva Concursos,** em hipótese alguma, homologará inscrição cujo pagamento foi processado com data posterior à data prevista no Cronograma de Execução deste edital como último dia de pagamento.
2.4.4. Não serão aceitas inscrições por meio diverso do previsto no item 2.1 deste edital, intempestivas, condicionais, ou fora dos padrões. O candidato que solicitou, devidamente, sua inscrição, somente terá a mesma homologada após a **Objetiva Concursos** receber da instituição bancária responsável a confirmação do pagamento de sua inscrição, nos termos deste edital. **Não serão homologadas inscrições pagas com cheque, agendamento bancário e outros meios sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas inscrições cuja taxa de inscrição foi paga com valor a menor do que o previsto neste edital para a respectiva vaga pleiteada. Será homologada inscrição cuja taxa foi paga com valor a maior do que o instituído, face ao perfazimento do valor estabelecido.**
2.4.5. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.
2.5. A homologação das inscrições será divulgada na data prevista no Cronograma de Execução, sendo obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação.
2.5.1. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá interpor pedido de recurso, conforme determinado neste edital, no capítulo dos recursos. Se mantida a não homologação, após o julgamento do recurso, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de realizar a(s) prova(s), exceto se, por ocasião da Prova Objetiva, apresentar ao fiscal de sala documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos, que permitam a inclusão provisória da inscrição para realização da prova.
2.5.1.1. No caso da exceção prevista acima, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão, restando, desde já os candidatos cientes de que, em sendo constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da Prova Objetiva, nos termos do item anterior, a inclusão provisória será automaticamente revogada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO III - DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato interessado e que atender às condições estabelecidas na Lei Estadual 19293/17 (**doador de sangue),** Lei Municipal 1.370/18 (**prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná),** ou Lei Estadual 19695/18 (**inscrito no CadÚnico e que for membro de família de baixa renda – Decreto 6135/07)** poderá pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição, **desde que:**
I - Para o inscrito no CadÚnico e que for membro de família de baixa renda, respectivamente: indicar, no momento da inscrição, o Número de Identificação Social – NIS – atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e se declarar, sob as penas da lei, como membro de família de baixa renda;
II - Para doadores de sangue: comprovar que realizou **2 (duas) doações de sangue** a órgão oficial ou à entidade credenciada dentro do período de **12 (doze) meses** anteriores à data da publicação deste edital, através de cópia simples e legível do atestado/declaração de doação ou da carteira do doador, onde conste, expressamente, a(s) data(s) de doação para fins de deferimento da isenção;
III - Para prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná: comprovar ter prestado serviço à justiça eleitoral do Estado do Paraná, por, no mínimo, 2 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não, através de documento expedido pela Justiça Eleitoral do Paraná, o qual deve conter nome completo, função desempenhada, turno e a data da eleição relativa à prestação do serviço eleitoral. Entende-se como período de eleição, véspera e o dia do pleito, sendo cada turno considerado como uma eleição. Entende-se como serviço eleitoral a atuação como presidente de mesa, 1º e 2º mesário, secretários e suplente; membro, escrutinador e auxiliar de junta eleitoral; coordenador de seção eleitoral; secretário de prédio e auxiliar de juízo; auxiliar dos trabalhos da justiça eleitoral, inclusive preparação e montagem dos locais de votação.
3.2. Após certificar-se de que preenche todos os requisitos para obtenção do da isenção, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste edital, **especificamente,** o candidato interessado **deverá efetuar sua inscrição** diretamente no site **www.objetivas.com.br** e, no campo "**solicitar isenção da taxa de inscrição**" escolher o tipo isenção que se aplica a seu caso e proceder conforme segue abaixo:
I - O candidato que se enquadra no inciso I, do item 3.1 deste edital DEVERÁ preencher, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e os demais dados relativos ao seu Cadastro Único, assim como se declarar membro de família de baixa renda. Cumpre salientar que os dados informados pelo candidato devem estar **exatamente** como estão registrados no Cadastro Único. Divergências em informações como a data de nascimento, Número de Identificação Social – NIS -, seu nome e o nome da mão completos (como ausência de qualquer sobrenome, ausência de preposições, letras trocadas e abreviações) causam indeferimento da solicitação.
II - O candidato que se enquadra nos demais incisos do item 3.1 DEVERÁ **anexar** a documentação abaixo estabelecida, a qual deverá ser digitalizada, de forma legível, e salva em um único arquivo, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:
a) Todos os documentos exigidos no inciso II e III, do item 3.1 deste edital, conforme aplicado a cada caso;
b) requerimento, Anexo IV deste edital, preenchido e assinado, de forma clara e legível.
3.2.1. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.
3.2.2. Ainda que realizada a solicitação, os candidatos deverão imprimir o boleto bancário e guardá-lo para o caso de ter seu pedido indeferido.
3.3. O simples preenchimento dos dados necessários e a apresentação dos comprovantes exigidos para a solicitação, bem como o fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal ou de já ter obtido o benefício em outros certames não garantem, por si sós, o deferimento da solicitação, o que está sujeito à análise, por parte da **Objetiva Concursos,** com base na legislação em vigor, ao cumprimento dos requisitos exigidos para o deferimento, podendo esta valer-se de consulta aos órgãos gestores aos quais o candidato declara estar vinculado, para verificar a veracidade das informações prestadas por ele.
3.3.1. A solicitação e/ou deferimento de solicitação do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições ou certames, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado em cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implica em indeferimento da solicitação.
3.4. O **resultado das solicitações de isenção será divulgado na data prevista no Cronograma de Execução**, sendo obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação. Os candidatos com a solicitação de **isenção deferida** terão a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver sua **solicitação indeferida** poderá interpor recurso.
3.5. Após a divulgação da análise dos recursos interpostos: **a)** os candidatos, cujo **recurso de isenção for procedente**, terão a inscrição automaticamente efetivada; **b)** os candidatos, cujo recurso for improcedente, não terão o deferimento da sua solicitação, de forma que, para

permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do boleto bancário até o prazo estabelecido no Cronograma de Execução do certame.
3.6. Não caberá qualquer devolução do valor pago a título de taxa de inscrição ao candidato que teve deferida solicitação de isenção e também efetuou o pagamento da taxa de inscrição, de forma que orienta-se aos interessados que só efetuem o pagamento do boleto bancário após a divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, caso não desejem interpor recurso, ou, para aqueles que desejarem interpor recurso, somente após a divulgação da análise dos recursos.

CAPÍTULO IV – DA RESERVA DE VAGAS PARA OS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

4.1. Às pessoas afrodescendentes, assim compreendidas neste edital, aquelas que se autodeclararem expressamente negras ou pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE -, é assegurado o direito de inscrição e a reserva de vagas no presente certame em um percentual de **10% (dez por cento)** do total das vagas existentes, de acordo com a Lei Estadual 14.274/2003.
4.1.1. O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Concurso Público.
4.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
4.2. Ao realizar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, especificamente, o candidato interessado deverá clicar no campo "**Modalidade de Concorrência**", escolher a opção "**vagas reservadas**" e selecionar "**Afrodescendentes (Negros e Pardos)**".
4.2.1. A solicitação e/ou deferimento da solicitação de que trata este capítulo, realizada em uma inscrição, não se comunica automaticamente a outras inscrições ou certames, integrando os registros cadastrais de ingresso do candidato, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em todas as inscrições que realizar, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implicará o indeferimento da solicitação.
4.2.2. O candidato afrodescendente que não proceder conforme determinado no item 4.2 por ocasião da inscrição não poderá invocar a condição de afrodescendente futuramente em seu favor.
4.3. Os candidatos afrodescendentes inscritos na reserva de vagas participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, pontuação e percentual de acertos mínimos.
4.4. O resultado das solicitações será divulgado quando da homologação das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos, conforme o período determinado por edital.
4.5. Os candidatos com inscrição homologada como afrodescendentes e, aprovados no certame, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
4.6. Os candidatos negros afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
4.6.1. Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
4.7. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
4.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado à vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
4.9. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a afrodescendentes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
4.10. Os candidatos afrodescendentes, que figurarem em ambas as listas de classificação, nomeados pela lista geral de classificação, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

5.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso VIII e Decreto Federal 9.508/18, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal 3298/99, art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada emprego um percentual de **5% (cinco por cento)** do total das vagas existentes e das futuras.
5.1.1. Por força do arredondamento previsto no Decreto Federal 9508/18, art. 1º, parágrafo 3º, a 1ª vaga a ser destinada à PcD será a 5ª vaga existente ou que vier a surgir em cada emprego a partir de quando, após cada 19 (dezenove) candidatos contratados pela classificação geral, será contratado 01 (um) candidato PcD, nos termos do limite de vagas reservadas em lei.
5.2. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução do certame, bem como durante todo o período de validade deste certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.
5.3. Para fins de contratação, a deficiência de que é portador deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições do emprego para o qual se classificou, uma vez que, em hipótese alguma essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PcD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das atribuições do emprego a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.
5.3.1. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres não serão considerados como deficiência.
5.4. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no **Capítulo VI** deste edital. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, com o amparo do Decreto Federal 9508/18, particularmente o art. 2º, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
5.4.1. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência de que possui.
5.5. Ao realizar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, especificamente, o candidato interessado deverá clicar no campo "**Modalidade de Concorrência**", escolher a opção "**vagas reservadas**", selecionar "**PcD - Pessoa com Deficiência**" e **anexar** a documentação abaixo estabelecida, a qual deverá ser digitalizada, de forma legível, e salva em um único arquivo, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:
a) Laudo médico emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID -, bem como da provável causa da deficiência, e;
b) requerimento, Anexo I deste edital, preenchido e assinado, de forma completa e legível.
5.5.1. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.
5.5.2. A solicitação e/ou deferimento de solicitação do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições ou certames, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em cada inscrição realizada.

5.6. **Tendo em vista que os candidatos com inscrição homologada como pessoa com deficiência, aprovados e classificados neste certame, serão submetidos, quando da contratação, a exame médico de ingresso a ser realizado por médico ou junta médica designada pela Administração, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de confirmar a condição de pessoa com deficiência, bem como a aptidão necessária e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego pretendido** e, com fulcro na Lei 7853/89, art. 8º, II e Decreto Federal 9508/18, art. 7º, cumpre salientar que a análise realizada para deferimento da solicitação não adentra na esfera de enquadramento da deficiência e compatibilidade com as atribuições, entretanto, salienta-se que o não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste capítulo, quaisquer que sejam, implica o indeferimento da solicitação, mesmo que o candidato haja marcado tal opção no formulário eletrônico de inscrição.

5.6.1. O resultado das solicitações de inscrição como pessoa com deficiência será divulgado quando da homologação das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação.

5.6.2. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas, desde que aprovados no certame, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação. Os candidatos cuja inscrição for indeferida, mesmo após o período de recursos, não terão direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência.

5.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.8. A pessoa com deficiência que deixar de proceder conforme estabelecido no item 5.5 deste edital, por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor.

CAPÍTULO VI - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. Para Lactantes: As candidatas amparadas pela Lei 13872/19 tem assegurado o direito de amamentar seu(s) filho(s) de **até 6 (seis) meses de idade** no dia de realização de prova presencial. Para tanto, ao realizar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, a candidata deverá clicar no campo "**condições especiais para realização de prova**", escolher a opção "**sim**", selecionar o tipo de atendimento necessário e **anexar** a documentação abaixo estabelecida, a qual deverá ser digitalizada, de forma legível, e salva em um único arquivo, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:

a) Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(m) amamentada(s);

b) requerimento, Anexo II deste edital, **preenchido e assinado**, de forma completa e legível.

6.1.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o respectivo atendimento, nos termos do item 6.1, deverá apresentar, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará em sala reservada com a(s) criança(s) e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ao) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.

6.1.2. O (a) acompanhante deverá:

a) comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões;

b) apresentar documento de identificação;

c) permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;

d) armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

6.1.3. A candidata e o (a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e da(s) criança(s), ser submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.

6.1.4. Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela coordenação de prova, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

6.1.5. O controle do tempo da amamentação será feito pela fiscal, que avisará a candidata quando estiver faltando cinco minutos para o término e ao término do tempo. Encerrar o procedimento de lactação ao término do tempo é responsabilidade exclusiva da candidata, sendo-lhe garantida a compensação do tempo despendido na amamentação (trinta minutos, por filho, a cada intervalo de duas horas), em igual período.

6.2. Para as situações que careçam de atendimento especial, ao realizar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, o candidato deverá clicar no campo "**condições especiais para realização de prova**", escolher a opção "**sim**", selecionar o tipo de atendimento necessário e **anexar** a documentação abaixo estabelecida, a qual deverá ser digitalizada, de forma legível, e salva em um único arquivo, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:

a) laudo médico emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado;

a.1)no caso de tempo adicional, também **parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal 7853/89 e alterações. Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação;

b) requerimento, Anexo II deste edital, preenchido e assinado, de forma completa e legível.

6.2.1. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.

6.3. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.

6.4. Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, a apresentação dos documentos exigidos para o deferimento da solicitação, conforme cada caso, dentro do período estabelecido, é condição indispensável para fins de deferimento da solicitação. Os pedidos de atendimento especial para realização de prova serão examinados juntamente com o laudo, atestado e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a **Comissão Especial** e/ou **Objetiva Concursos,** solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

6.5. A solicitação e/ou deferimento de solicitação do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições ou certames, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado em cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implica em indeferimento da solicitação.

6.6. O resultado das solicitações de atendimento especial será divulgado quando da homologação das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação.

6.7. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, bem como a isonomia de tratamento entre os candidatos, aqueles que fizerem uso de prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitar o respectivo atendimento, nos termos do item 6.2, deverão comparecer ao local de provas munidos dos documentos que comprovem tais necessidades,

e, ainda, informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame, ou, ainda, de não poder utilizar a prótese durante a realização da(s) prova(s).
6.8. Quanto aos candidatos com problema de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, os quais careçam de ingestão de substância de qualquer natureza (exceto água) durante a prova, cumpre salientar que, além de solicitar o respectivo atendimento, nos termos do item 6.2, deverão comparecer ao local de provas munidos dos documentos que comprovem tais necessidades, com a substância acondicionada em embalagem transparente, e, ainda, informar previamente ao fiscal de sala, sob o risco de serem excluídos sumariamente do certame, ou, ainda, de não poder realizar a respectiva ingestão durante a realização da(s) prova(s).

CAPÍTULO VII - DAS PROVAS

7.1. Para todos os cargos deste certame será aplicada **PROVA OBJETIVA,** de caráter **eliminatório/classificatório**, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, com **04 (quatro) alternativas,** compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.
7.1.1. Serão considerados aprovados em primeira etapa e/ou habilitados a etapa seguinte os candidatos que obtiverem **sessenta por cento ou mais na nota final da Prova Objetiva, desde que não tenham zerado nenhuma das disciplinas**.
7.2. Será aplicada **PROVA DISCURSIVA,** de caráter **eliminatório/classificatório,** em 2ª etapa, para os candidatos ao emprego da **TABELA A, DO ITEM 7.4,** desde que habilitados na prova eliminatória, conforme **Capítulo IX,** do presente edital.
7.3. Será aplicada **PROVA DE TÍTULOS,** de caráter **classificatório**, como última etapa, para os candidatos ao emprego da **TABELA A, DO ITEM 7.4,** desde que habilitados na prova eliminatória, conforme **Capítulo X,** do presente edital.
7.4. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

Emprego	Prova	Disciplina	Nº de questões	Peso por questão	PESO TOTAL
TABELA A					
Médico (Clínico Geral)	Objetiva	Português	07	1,80	12,60
		Matemática	05	1,70	08,50
		Conhecimentos Gerais	03	1,30	03,90
		Conhecimentos Específicos	25	2,20	55,00
	Discursiva				10,00
	Títulos				10,00
TABELA B					
Agente Comunitário de Saúde	Objetiva	Português	10	1,90	19,00
		Matemática	10	1,70	17,00
		Conhecimentos Gerais	10	1,30	13,00
		Conhecimentos Específicos	20	2,55	51,00

7.5. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A **nota da Prova Objetiva** será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.
7.6. A Prova Discursiva e a Prova de Títulos, conforme aplicadas a cada emprego, terão suas notas somadas à nota obtida na Prova Objetiva, para composição da NOTA FINAL.
7.7. **A identificação correta do dia, local e horário de realização de prova, assim como o respectivo comparecimento, são de responsabilidade única e exclusiva do candidato**, o qual resta desde logo ciente de que NÃO haverá prova fora do local designado, em datas e/ou horários diferentes, segunda chamada em nenhuma hipótese, assim como não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, seja qual for o motivo alegado. **Cumpre salientar que o não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação de qualquer prova que tenha caráter eliminatório acarretará a eliminação do candidato.**
7.8. A **Objetiva Concursos** poderá, em caráter meramente complementar, enviar para o e-mail indicado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, comunicação quanto a data, local e horário de prova. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este certame nos meios estipulados nas **Disposições Preliminares** deste edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou telefone da **Objetiva Concursos**. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.
7.9. Somente poderá ingressar às provas o candidato que apresentar **documento de identidade,** o qual permita com clareza sua identificação, nos termos do item 1.2.2 deste edital e seu subitem. **O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer as provas.**
7.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 dias,** ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pela **Comissão Especial** e/ou a **Objetiva Concursos** e/ou autoridade competente.
7.10. O candidato deverá apresentar, ainda, **documento de inscrição** e **comprovante de pagamento**. A critério da **Comissão Especial** e/ou a **Objetiva Concursos,** esses documentos poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato, nos termos do item 2.4.1 deste edital ou do edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.
7.11. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova: **a)** não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto no Capítulo VI deste edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas; **b)** os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais; **c)** poderá ser realizada coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos; **d)** poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado, a qual poderá ser julgada pela **Comissão Especial** e/ou a **Objetiva Concursos** e/ou autoridade competente.
7.12. Após o ingresso ao espaço de prova e durante toda a sua realização, **são vedadas** aos candidatos as seguintes condutas: **a)** comunicação entre candidatos; **b)** utilização de óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares; **c)** consultar e/ou permanecer com quaisquer dispositivos, como máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como protetores auriculares, etc.; **d)** consultar e/ou permanecer com livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, exceto se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova. Não serão admitidos à prova candidatos com arma, em hipótese alguma, de forma que, se estiver portando arma, o candidato deverá depositá-la na sala de coordenação de prova. Objetos pessoais e demais pertences devem ser depositados (os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados) dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, ficando sob a responsabilidade do candidato. O **Município,** assim como a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por quaisquer objetos/pertences dos candidatos, de valor ou não, de forma que aconselha-se aos candidatos para que não levem ao espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta.

7.13. Após o início da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.
7.14. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado ou não de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a **Objetiva Concursos** poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.
7.15. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.
7.16. **Poderá ser excluído sumariamente deste certame o candidato que**:
a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
e) não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
f) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
g) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados, e;
h) recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou, ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da **Objetiva Concursos.**
7.17. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado deste certame.
#ACRESCENTADO PELO EDITAL 006/2020
7.18. Além das regras gerais já estabelecidas neste edital, o edital de convocação para as provas poderá estabelecer regras mais específicas em relação à apresentação dos candidatos, em virtude das medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, consoante os ditames legais vigentes.
CAPÍTULO VIII - DA PROVA OBJETIVA
8.1. A respectiva prova será constituída por questões objetivas, de múltipla escolha, com **04 alternativas,** das quais somente **01 será a correta.** As questões de cada disciplina, nos termos do item 7.4, serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas do **Anexo VII** deste edital, e, ainda, o nível de escolaridade, formação acadêmica exigida e as atribuições do respectivo emprego.
8.2. **A Prova Objetiva tem sua data prevista no Cronograma de Execução deste edital**. A confirmação da data, o local e o horário de realização serão divulgados, oportunamente, através do edital de convocação, sendo que, em caso de necessidade de ajustes operacionais, a **Comissão Especial** e/ou a **Objetiva Concursos** reservam-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, garantida publicidade nos meios estipulados nas **Disposições Preliminares** deste edital, com antecedência mínima de **08 dias** da sua realização.
8.3. Para fins de identificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova com **01 hora de antecedência do horário da convocação realizada por edital**, munidos de **documento de identidade**, nos termos do item 7.10 e de **caneta esferográfica ponta grossa** (tinta azul ou preta). No horário de convocação ocorrerá o fechamento dos portões, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.
8.4. Após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes pertences: caneta, nos termos do item 8.3, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo, sendo **vedada** a ingestão de substâncias de qualquer natureza (exceto água e os casos previstos no Capítulo VI deste edital).
8.5. Para realizar a Prova Objetiva, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas. O caderno contemplará as questões da prova; Já o cartão de respostas, além de conter local destinado às respostas da Prova Objetiva, conterá campo específico com os dados do candidato devidamente impressos e local destinado à sua assinatura.
8.6. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno.
8.7. O cartão de respostas NÃO poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova, preenchido e assinado pelo candidato com atenção, à CANETA, **uma vez que o cartão de respostas é o único documento válido e utilizado para a correção da Prova Objetiva**.
8.8. É obrigação única e exclusiva do candidato: manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova; conferir se os dados impressos no cartão de respostas, em especial o nome, o número de inscrição e a vaga pretendida estão corretos; preencher e assinar o cartão de respostas, à CANETA, obrigatoriamente; entregar o cartão de respostas devidamente preenchido e assinado, à CANETA, ao fiscal de sala. **A não entrega dos respectivos documentos e/ou o não cumprimento das demais condições acima definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.**
8.9. O tempo de duração da Prova Objetiva será de até **4 horas,** incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.
8.10. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas, podendo levar consigo seu caderno de questões, **desde que decorrida 1 hora de prova**, contada do efetivo início das provas.
8.10.1. O candidato que sair antes do tempo previsto no item 8.10 devolverá ao fiscal da sala, além do cartão de respostas, o caderno de questões, sendo-lhe permitido copiar suas respostas em meio apropriado e disponibilizado pela **Objetiva Concursos,** para conferência com o gabarito oficial, sendo-lhe garantida vista de prova padrão para interposição de recursos, nos termos do disposto no item 11.2.1 do presente edital.
8.11. Ao final da Prova Objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o lacre dos envelopes das provas, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.
8.12. A correção das provas será realizada por sistema eletrônico – leitura óptica dos cartões de resposta –, sem ingerência humana, em ato público aberto aos interessados, cuja data, local e horário serão informados oportunamente por edital, assim sendo, não haverá processo de desidentificação dos cartões de respostas.
8.12.1. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.
CAPÍTULO IX - DA PROVA DISCURSIVA

Somente para os candidatos ao emprego da TABELA A, DO ITEM 7.4.

9.1. A **Prova Discursiva,** de caráter **eliminatório/classificatório,** será realizada no mesmo dia e horário da Prova Objetiva, devendo a mesma ser concluída dentro do tempo estabelecido no item 8.9 deste edital.

9.2. Todos os candidatos deverão realizar a Prova Discursiva, todavia, respeitado o percentual de reserva de vagas, somente serão avaliadas e divulgado o resultado das redações dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

9.2.1. Os candidatos que não forem aprovados na Prova Objetiva, ainda que tenham realizado a Prova Discursiva, serão considerados reprovados no Processo Seletivo Público.

9.3. A **Prova Discursiva** versará sobre tema da atualidade, o qual poderá ter relação com a área de atividade ou especialidade do emprego e consistirá na elaboração de redação escrita em língua portuguesa, à tinta, com letra legível, em, **no mínimo 20 (vinte) e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas**.

9.4. A Prova Discursiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos,** sendo que a avaliação dar-se-á na modalidade analítica, em que o examinador avaliará o valor total de pontos assim distribuído: Conteúdo (40%) - Compreensão da proposta de redação, desenvolvimento do tema; Estrutura (30%) - Coesão e coerência, clareza na expressão escrita, estrutura do texto;
Expressão Linguística (30%) - Domínio da norma padrão.

9.4.1. Aplicados os descontos relativos aos três níveis de avaliação, o resultado computará o número de pontos atribuído aotexto, sendo que, somente serão considerados aprovados na Prova Discursiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **06,00 (seis) pontos.** Os candidatos que não atingirem essa pontuação serão considerados reprovados no Processo Seletivo Público.

9.5. Os candidatos devem comparecer à prova preparados no que se refere à alimentação, pois NÃO será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza após seu ingresso na sala de provas, EXCETO para os casos de previstos no **Capítulo VI** deste edital.

9.6. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, lápis, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

9.7. Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

9.8. O candidato deverá utilizar para rascunho a folha final do caderno de questões e passar o texto a limpo, à tinta, em letra legível, na Folha Oficial de Redação. Essa folha deve ser preenchida com bastante atenção, pois não poderá ser substituída, sendo o candidato o único responsável pela sua entrega.

9.9. Provas a lápis ou com letra ilegível poderão ser anuladas pela Banca da Objetiva Concursos.

9.10. A Folha Oficial de Redação não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato em outro local que não o apropriado (Canhoto de Identificação do candidato).

9.10.1. A detecção de qualquer marca identificadora do candidato no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da referida prova.

9.10.2. Na elaboração dos textos, o candidato deverá incluir todos os dados que se façam necessários sem, contudo, produzir qualquer identificação na Folha Oficial de Redação, além daquelas fornecidas e permitidas.

9.10.3. Caso seja necessária assinatura, o candidato deverá utilizar apenas a palavra “Assinatura”.

9.10.3.1. Ao texto que contenha outra assinatura, será atribuída nota 0 (zero), por se tratar de identificação do candidato em local indevido.

9.10.4. A Folha Oficial de Redação deverá conter o mesmo número de prova sequencial constante do Canhoto de Identificação do candidato e/ou do cartão de respostas, sob pena de nulidade da prova, sendo o candidato responsável pela verificação.

9.11. A Prova Discursiva que não obedecer ao tema proposto será anulada.

9.12. O candidato receberá nota 0 (zero) na Prova Discursiva em casos de não obedecer ao teor técnico proposto ou de não haver texto na Folha Oficial de Redação.

9.13. O candidato, ao término da realização da Prova Discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver a Folha Oficial de Redação, devidamente preenchida e assinada no Canhoto de Identificação do candidato.

9.14. A correção da prova far-se-á considerando-se o processo de desidentificação, de modo que as provas serão corrigidas sem o conhecimento do nome do candidato.

9.14.1. Em data e local a serem divulgados por edital será realizada a desidentificação/identificação das provas. Os candidatos interessados poderão acompanhar o processo.

CAPÍTULO X - DA PROVA DE TÍTULOS

Somente para os candidatos ao emprego da **TABELA A, DO ITEM 7.4.**

10.1. Após as provas eliminatórias, os candidatos que lograram aprovação e que desejarem lograr pontuação na última etapa do certame, deverão apresentar as documentações necessárias, impreterivelmente, no período e na forma que serão determinados pelo edital de convocação da Prova de Títulos, a ser divulgado posteriormente. Não serão recebidos Títulos em outra ocasião.

10.2. Esta Prova tem caráter **classificatório,** sendo que o candidato que deixar de **encaminhar** as documentações necessárias não será eliminado do certame, somente não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa.

10.3. GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

Categoria (somente cursos concluídos)		**Pontuação por Título**	**Forma de apresentação**
1. Pós-graduação* Somente títulos que guardarem relação direta com as atribuições do emprego	**Doutorado**** Stricto sensu	**4,5**	**a)** Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação stricto sensu em nível de Doutorado e/ou Mestrado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo **constar expressamente** a conclusão do curso.
	Mestrado** Stricto sensu	**3,0**	
	Especialização** Lato Sensu/MBA	**2,5**	**b)** Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu em nível de Especialização e/ou MBA, com carga horária mínima de 360 horas, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo **constar expressamente** a sua conclusão e carga horária. **b.1)** Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização Lato Sensu (a distância e/ou presencial), a informação “pós-graduação Lato Sensu”; ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização.
Pontuação máxima: 10,0 pontos			
*Desde que não seja a de requisito/habilitação para ingresso no emprego. Nos casos em que constar no item 1.1.1 mais de um curso/titulação especificado como exigência para posse, em relação ao excedente prevalecerá a seguinte regra:			
a) O que estiver separado por ponto e vírgula ou ou poderá ser listado e anexado para avaliação da Banca;			
b) O que estiver separado por e ou e/ou não deverá ser listado e anexado, pois serão considerados cumulativamente como exigência para a posse.			
** Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.			
I. O candidato somente poderá apresentar **um único** Título em cada categoria (um para Doutorado; um para Mestrado, e; um para Especialização).			
II. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei Federal 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.			

10.4. PROCEDIMENTO PARA PROVA DE TÍTULOS: Nos termos do item 10.1, o candidato que tiver interesse em participar da Prova de Títulos deverá clicar no campo "**Prova de Títulos**" e ADICIONAR cada um dos seus títulos no cada campo relativo à respectiva categoria de titulação, conforme a **grade de pontuação dos títulos, item 10.3,** devendo, obrigatoriamente, ANEXAR cada documento individualmente digitalizado (frente e verso, se houver), de forma legível, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", cujo tamanho máximo deve ser de 2MB.
10.4.1. O candidato também deverá ANEXAR, no campo específico, o **Formulário de Títulos,** conforme o modelo, **Anexo V** deste edital, digitalizado, de forma legível, devidamente preenchido e assinado. No formulário, o candidato também deverá listar o título específico que lhe concede direito à contratação (concluído ou em andamento), conforme determinado no item 1.1.1 deste edital, devendo, ainda, ANEXAR o respectivo título no campo relativo a esta categoria. Quanto ao formato e ao tamanho dos arquivos a serem anexados, aplicam-se as mesmas regras do item 10.4.
10.4.1.1. Em caso de descumprimento do estabelecido o item anterior ou caso o candidato indique e/ou anexe algum curso/titulação para comprovar o requisito específico para a contratação e este não cumprir com o exigido no item 1.1.1, a Banca Avaliadora poderá utilizar outro Título apresentado que possa suprir a habilitação exigida, a fim de primar pela isonomia da avaliação.
10.4.1.2. O candidato que possuir título com nome diverso do nome que consta no documento de identificação utilizado para a inscrição deverá ANEXAR no campo "**Documento comprobatório de alteração de nome**" o documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.), digitalizado e salvo em arquivo único, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", cujo tamanho máximo deve ser de 2MB, assim como declarar tal condição no **Formulário de Títulos,** informando o seu nome correto e relacionando os títulos encaminhados que apresentam a divergência de nome para fins de comprovação da titularidade.
10.4.2. **É responsabilidade única e exclusiva do candidato preencher corretamente o Formulário de Títulos, bem como certificar-se de que a documentação está corretamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.**
10.5. **Cumpre salientar que, quando da contratação, os candidatos deverão apresentar as vias originais dos documentos anexados, nos termos do item 10.4 e seus subitens, para fins de confirmação da veracidade dos documentos anteriormente apresentados, sob pena de eliminação do certame e impossibilidade da contratação.**
10.6. Os documentos enviados e/ou pontuados em uma inscrição não se comunicam automaticamente às demais inscrições do candidato, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em todas as inscrições realizadas, para as quais tenha esta etapa, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implicará a não pontuação dos documentos.
10.7. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.
10.8. **NÃO** serão pontuados os Títulos:
a) não encaminhados, mesmo que estiverem relacionados no Formulário de Títulos;
b) cuja digitalização não estiver completa (frente e verso, se houver), nítida e/ou legível;
c) que não estiverem corretamente anexados;
d) que contenham erro de digitalização;
e) de curso apresentado para suprir a habilitação/exigência ou utilizado pela Banca Avaliadora para suprir a exigência da contratação;
f) sem relação direta com as atribuições do emprego;
g) que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
h) de modalidades que não estejam descritas na grade de pontuação;
i) de cursos não concluídos;
j) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda as exigências expressas na grade de pontuação;
k) sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação, conforme grade de pontuação;
l) que ultrapassem a quantidade máxima de títulos, conforme grade de pontuação;
m) que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas; e
n) que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste edital;
10.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato perderá os pontos correspondentes, assegurados ampla defesa e contraditório.

CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS

11.1 Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Cronograma de Execução deste edital, todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente ao edital de cada evento, **especificamente,** devendo, portanto, os candidatos estarem atentos às publicações ao longo do certame.
11.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato diretamente na sua **Área do Candidato,** no site **www.objetivas.com.br,** no campo "**recursos**", seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.
11.1.1.1. Para os candidatos que não possuam acesso à Internet, será disponibilizado computador para interposição de recursos em **local, horário e período a ser divulgado no edital que abre o período de recursos de cada evento**, especificamente.
11.2. Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de:
a) no caso de indeferimento de isenção/inscrição, as razões pelas quais solicita a homologação da sua isenção/inscrição e todos os documentos comprobatórios que permitam o deferimento (comprovante de inscrição, pagamento, etc.); **b)** circunstanciada exposição a respeito das questões, títulos, pontos ou resultados, para as quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso; **c)** em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios.
11.2.1. Em data a ser informada por edital, será disponibilizada no endereço eletrônico **www.objetivas.com.br,** vista da(s) prova(s) padrão e/ou outras provas, para subsidiar a interposição de recursos. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.
11.3. Não se conhecerão os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.
11.4. No formulário eletrônico de recurso não é necessário apor a qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.
11.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

11.6. Se houver alteração de gabarito oficial (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca da **Objetiva Concursos** serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos.
11.7. Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado em capítulo específico deste edital, conforme cada etapa e/ou nos termos do edital de convocação.
11.8. Os pareceres exarados pela Banca da **Objetiva Concursos** ficarão disponíveis para o recorrente na sua **Área do candidato**, no site **www.objetivas.com.br**, e para consulta dos candidatos, em geral, na **Prefeitura Municipal de Mallet/PR,** a partir da divulgação do resultado por edital. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO XII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. A **nota final** será constituída pela soma das notas obtidas nas Provas Objetiva, Dissertativa e de Títulos, conforme aplicadas a cada emprego.
12.2. Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre 2 ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos:
a) 1ª preferência: candidatos com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Estatuto do Idoso;
b) 2ª preferência: candidatos que estiverem no efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal;
c) 3ª preferência: pelo peso total obtido em cada disciplina da Tabela de conteúdos e pontuação da Prova Objetiva, conforme segue:
c.1) para a TABELA A:
a) obtiver maior nota na Prova Objetiva;
b) obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior nota em Português;
d) obtiver maior nota em Matemática.
c.2) para a TABELA B:
a) obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;
b) obtiver maior nota em Português;
c) obtiver maior nota em Matemática.
d) 4ª preferência: maior idade (exceto os enquadrados na letra "a" deste item), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;
e) 5ª preferência: persistindo o empate, os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da **Loteria Federal** imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da Prova Objetiva, segundo os critérios a seguir:
a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
b) Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.
12.3. Ao efetuar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, especificamente, o candidato interessado em utilizar a condição de jurado como critério de desempate deverá responder que "**sim, já foi jurado nos termos do artigo 440 do código de processo penal**", no campo "**Jurado**", e, posteriormente, **anexar** a seguinte documentação digitalizada, de forma legível, e salva em um único arquivo, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:
a) Certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, e;
b) requerimento, Anexo III deste edital, preenchido e assinado, de forma completa e legível.
12.3.1. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.
12.3.1.1. A solicitação e/ou deferimento de solicitação do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições ou certames, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado em cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implica em indeferimento da solicitação.
12.4. Processados os desempates, será divulgado o resultado final do certame, o qual conterá a respectiva **classificação final dos candidatos aprovados,** por emprego, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:
a) 1ª: Lista de ampla concorrência, a qual conterá a pontuação de todos os candidatos;
b) 2ª: lista de candidatos PcD, a qual conterá somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas, e;
c) 3ª: lista de candidatos negros, a qual conterá somente a pontuação das pessoas afrodescendentes, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas.
12.5. Publicado o resultado final e, consequentemente a homologação final, toda e qualquer publicidade oficial relacionada a este certame, durante sua validade, será realizada exclusivamente através do **Quadro de Editais da Prefeitura Municipal** e do site **www.mallet.pr.gov.br.**

CAPÍTULO XIII – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Realizada a homologação final do certame, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, a Administração Municipal dará início aos trâmites necessários para o ingresso dos servidores (convocação e contratação), respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.
13.2. A convocação dos candidatos será publicada nos meios estipulados no item 12.5. Paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou e-mail e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados.
13.2.1. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **Objetiva Concursos,** por meio da sua ficha cadastral, até a publicação da homologação final, e, após esta data, junto ao **Município,** através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.
13.2.1.2. É responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicidade oficial referente ao certame nos meios estipulados no item 13.2, assim como manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone, etc. atualizados, até que se expire o prazo de validade do certame, a fim de garantir o conhecimento quanto à sua convocação, bem como viabilizar os contatos necessários, sob o risco de quando for convocado, perder o prazo para contratação.
13.2.1.2.1. O **Município** e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame e/ou por endereço residencial e/ou eletrônico e/ou telefones informados erroneamente e/ou não atualizados.
13.3. Os candidatos terão o prazo máximo de **15 dias**, contados da publicação da convocação, **para comprovar todos os requisitos necessários,** segundo o item 1.3 deste edital, e **consolidar a contratação,** devendo **iniciar suas atividades no primeiro dia útil após a assinatura do contrato.**
13.4. Nos termos do item 1.3 deste edital, ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilitará a contratação, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua convocação.
13.4.1. **Ficam advertidos ainda os candidatos de que, além dos documentos previstos no item 13.3 deste edital, devem apresentar, ainda, para fins de confirmação da veracidade, as vias originais dos documentos exigidos nos itens 3.1, 5.1, 6.2 e 12.3 deste edital deste edital.** A

qualquer tempo durante a execução do certame o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais desses documentos, para **fins de confirmação da veracidade das informações e/ou documentos**, de forma que deve mantê-los sob sua guarda e exibi-los, quando solicitado.
13.5. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado à Administração, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.
13.6. Caso o candidato não se apresente para contratação e/ou não inicie suas atividades nos prazos legais, perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 13.5 deste edital), facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Somente haverá devolução do valor da taxa de inscrição em caso de alteração de requisito essencial ao certame, adiamento da Prova Objetiva, suspensão que cause alteração da data da Prova Objetiva, exclusão de emprego ou cancelamento do certame.
14.2. O Processo Seletivo Público terá validade por **02 anos** a partir da data de homologação final, prorrogáveis por mais **02 anos,** a critério **do Município.**
14.3. A publicidade oficial deste certame, após a sua homologação final, dar-se-á através do **Quadro de Editais da Prefeitura Municipal** e do site **www.mallet.pr.gov.br.**
14.4. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, a **Objetiva Concursos** não fornece apostilas e/ou manuais e/ou quaisquer outros materiais de consulta, assim como também não fornece cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado (candidatos verificar o teor do item 11.2.1 do presente edital), mesmo após o encerramento do CERTAME.
14.5. Fazem parte do presente edital:
Anexo I – Requerimento pessoas com deficiência;
Anexo II – Requerimento atendimento especial;
Anexo III – Requerimento desempate – condição de jurado;
Anexo IV – Requerimento isenção da taxa de inscrição;
Anexo V – Formulário de relação de títulos;
Anexo VI – Descritivo das atribuições;
Anexo VII – Conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas;
Anexo VIII – Cronograma de execução.

Mallet/PR, 18 de fevereiro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANEXO I
REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome completo do candidato:			
Número da Inscrição:	Emprego:		
Documento de Identidade:			
Órgão Expedidor com UF:	Data Expedição:		
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de nascimento:	Sexo: [ ] Masculino [ ] Feminino		
Endereço residencial completo:	Nº:	Complemento:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]		
E-mail:			
Nome completo da mãe:			
Filiação			
Nome completo do pai:			
Eu, _____, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** vaga especial como pessoa com deficiência; **DECLARO** que possuo conhecimento das atribuições do emprego o qual me inscrevo, bem como que tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de contratação, o que será confirmado quando dos exames médicos admissionais; **DECLARO** que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a não apresentação e/ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação; **DECLARO** que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame. **Diante do exposto:**			
(___) Apresento **LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano** com CID.			
(___) Apresento **LAUDO MÉDICO o qual declara expressamente que se trata de deficiência irreversível,** com CID, emitido em ___/___/_____.			
DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO:			
Tipo de deficiência de que é portador:			
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:			
Nome do Médico Responsável pelo laudo:			

ATENÇÃO: Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres não serão considerados como deficiência.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

_____
(Local)

_____
(Data)

_____
(Assinatura do Candidato)

ANEXO II
REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL

<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome completo do candidato:		
Número da Inscrição: Emprego:		
Documento de Identidade:		
Órgão Expedidor com UF:	Data Expedição:	
CPF: Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de nascimento:	Sexo: [ ] Masculino [ ] Feminino	
Endereço residencial completo:	Nº:	Complemento:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]	
E-mail:		
Nome completo da mãe:		
Filiação		
Nome completo do pai:		
Eu, _____, acima qualificado(a) **VENHO REQUERER** atendimento especial no dia de realização das provas do Processo Seletivo Público, e, **DECLARO,** desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação; **DECLARO,** ainda, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.		
MARCAR ABAIXO UM X AO LADO DO TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL QUE NECESSITA		
(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).	(__) Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____	
(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).	(__) Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).	
(__) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).	(__) Sala para amamentação (Candidata lactante).	
(__) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a do cartão).	(__) Tempo adicional (Candidato que apresentar parecer original necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal 7853/89).	
(__) Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).	(__) Outro (descrever):	
(__) Ledor (Candidato com deficiência visual).		
ATENÇÃO: Para o atendimento das condições solicitadas, verificar a obrigatoriedade de apresentação de laudo médico com CID emitido há menos de um ano, acompanhado deste requerimento preenchido, ou atestado de amamentação. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER ORIGINAL emitido por especialista da área de sua deficiência justificando sua necessidade junto a esse requerimento.		
Dados especiais para aplicação das PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):		

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

_____
(Local)

_____
(Data)

_____
(Assinatura do Candidato)

ANEXO III
REQUERIMENTO DESEMPATE - CONDIÇÃO DE JURADO
<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome completo do candidato:		
Número da Inscrição: Emprego:		
Documento de Identidade:		
Órgão Expedidor com UF:	Data Expedição:	
CPF: Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de nascimento:	Sexo: [ ] Masculino [ ] Feminino	
Endereço residencial completo:	Nº:	Complemento:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]	
E-mail:		
Nome completo da mãe:		
Filiação		
Nome completo do pai:		
Eu,_____, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). **DECLARO** que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal 11689/08. **DECLARO,** desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO,** ainda, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame **Assim Sendo,** seguem anexos os documentos que comprovam essa condição.		

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

_____
(Local)

_____
(Data)

_____
(Assinatura do Candidato)

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - SOMENTE PARA DOADORES DE SANGUE e PRESTADOR DE SERVIÇO ELEITORAL
<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome completo do candidato:		
Número da Inscrição: Emprego:		
Documento de Identidade:		
Órgão Expedidor com UF:	Data Expedição:	
CPF: Título de Eleitor:	Zona:	Seção:

Data de nascimento:	Sexo: [ ] Masculino [ ] Feminino	
Endereço residencial completo:	Nº:	Complemento:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]	
E-mail:		
Nome completo da mãe:		
Filiação		
Nome completo do pai:		
Eu, _____, acima qualificado, **VENHO REQUERER ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO ___/____,** do _____[LOCAL], nos termos da **Lei _____, para:**		
[SENHOR CANDIDATO, FAVOR PREENCHER ACIMA O TIPO DE SITUAÇÃO QUE LHE DÁ DIREITO A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO]. **DECLARO,** desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. Declaro, ainda que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.		

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

_____
(Local)

_____
(Data)

_____
(Assinatura do Candidato)

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS
EDITAL ___/20____ - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame; Leia atentamente o Capítulo correspondente à Prova de Títulos para preencher este formulário>

DADOS PESSOAIS	
Emprego:	
Nome completo do candidato:	
Número da Inscrição:	Documento de Identidade:
Possui alteração de nome?	**Documento(s) enviado(s) para a comprovação do nome do candidato:**
(---) SIM	(Marque com **X** no(s) espaço(s) correspondente(s) ao(s) documento(s) entregue(s) para a comprovação do nome)
(---) NÃO	(---) Cópia do documento de identidade/RG.
	(---) Cópia da certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.
	(---)Outro: _____
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENVIADOS/ANEXADOS A ESTE FORMULÁRIO	
1º passo: Liste no campo abaixo **Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o emprego,** conforme consta no item 1.1.1 deste edital.	
OBS.: Os Títulos apresentados para suprir a escolaridade/requisito **NÃO** receberão pontuação.	
HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO:	
2º passo: Liste nas linhas abaixo todos os Títulos a serem avaliados na prova de Títulos, de forma clara e objetiva, utilizando uma linha para cada título. Observe o exemplo em vermelho.	
Ex:	Pós-Graduação lato sensu em Informática Educativa - Universidade
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
SE HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE O NOME DO CANDIDATO NO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E NO(S) TÍTULO(S):	
Eu, acima qualificado, **DECLARO,** para os devidos fins, que o meu nome consta divergente do meu documento de identificação no(s) título(s) a seguir listado(s) [LISTAR O(S) TÍTULO(S) COM DIVERGÊNCIA]: _____ pelos seguintes motivos [DESCREVER A DIVERGÊNCIA]:_____ TODAVIA, se trata de documentação de minha titularidade, DEVENDO, para fins de pontuação, ser considerado o seguinte nome [NOME CORRETO]: _____.	
Eu, acima qualificado, **DECLARO,** para os devidos fins, que li e estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital de Abertura das Inscrições e demais publicações e assumo total responsabilidade pelos documentos apresentados e pelas informações prestadas neste formulário.	

_____
Local

_____
Data

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VI - DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Exemplos de Atribuições: Atuar no Programa Agentes Comunitários de Saúde realizando visitas, mapeamento de áreas, cadastramento de famílias, identificação de áreas e situações de risco, orientação e encaminhamento de famílias em relação aos serviços de saúde e apresentação de relatório mensal. Ainda realizar ações e atividades no nível de suas competências nas áreas prioritárias da atenção básica, acompanhar famílias sob suas responsabilidades, desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, promover a educação e mobilização comunitária, entre outras, inerentes às suas funções.
MÉDICO (CLINICO GERAL): Exemplos de Atribuições: Atuar no Programa Saúde da Família, desenvolvendo seus trabalhos na Unidade de Saúde, junto à equipe de profissionais e na comunidade, bem como prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, entre outras, inerentes às suas funções.
ANEXO VII - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
ATENÇÃO CANDIDATO: (A) Em todas as provas, quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a publicação deste edital. Ainda, considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados; **(B)** Na Prova de Português será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.
PORTUGUÊS
PARA MÉDICO (CLÍNICO GERAL)

Conteúdos: 1) Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. 2) Ortografia e acentuação. 3) Classes, formação e emprego das palavras. 4) Significação das palavras: sinônimas, antônimas e homônimas. 5) Colocação pronominal. 6) A oração e seus termos. 7) O período e sua construção: coordenação e subordinação. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos, modos e vozes verbais. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Ocorrência de crase. 13) O uso dos porquês. 14) Pontuação. 15) Figuras de estilo e vícios de linguagem.

PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conteúdos: 1) Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. 2) Ortografia e acentuação. 3) Classes, formação e emprego das palavras. 4) Significação das palavras: sinônimas, antônimas e homônimas. 5) Colocação pronominal. 6) A oração e seus termos. 7) O período e sua construção: coordenação e subordinação. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos, modos e vozes verbais. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Ocorrência de crase. 13) O uso dos porquês. 14) Pontuação.

MATEMÁTICA

PARA MÉDICO (CLÍNICO GERAL)

Conteúdos: 1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações: 1º grau, 2º grau. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica. 4) Sequências numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG). 5) Sistemas lineares. 6) Análise Combinatória. 7) Probabilidade. 8) Estatística. 9) Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais. 10) Razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 11) Geometria Plana: unidades de medidas, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 12) Geometria Espacial: unidades de medidas, áreas e volume. 13) Raciocínio lógico. 14) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conteúdos: 1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica, trigonométrica. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 4) Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. 5) Sequências numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG). 6) Matriz, determinante e sistemas lineares. 7) Análise Combinatória. 8) Probabilidade. 9) Estatística. 10) Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais. 11) Razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 11) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 12) Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, unidades de medidas, áreas e volume. 13) Raciocínio lógico. 14) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

CONHECIMENTOS GERAIS

PARA MÉDICO (CLÍNICO GERAL)

Conteúdo: 1) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

Referências Bibliográficas: Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conteúdo: 1) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, geografia, história, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 2) Coleta seletiva, separação e destinação correta de resíduos. 3) Noções sobre: atendimento ao público, segurança do trabalho.

Referências Bibliográficas: Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conteúdos: 1) Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde. 2) Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 3) Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde. 4) Conhecimentos básicos sobre doenças. 5) O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Ética no trabalho em saúde. Sistema Municipal de Saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades. Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde.
Estratégias de abordagem a grupos sociais e famílias. Direitos humanos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de s aúde/doença da população. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação; visita domiciliar. 6) Imunologia e Calendários de Vacinação. 7) Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. 8) Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. 9) Doenças de Notificação Compulsória. 10) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080,** de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069,** de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741,** de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340,** de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 13.146,** de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 4**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 5**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
- MALLET. **Lei Orgânica do Município**.

- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. **Educação em Saúde**: diretrizes. Brasília: Funasa.
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. **Vigilância Ambiental em Saúde**. Brasília: Funasa.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança**: menina. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança**: menino. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco**. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 32) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa**. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 19) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **HIV/AIDS, Hepatites e outras DST**. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 18) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Vigilância em Saúde**: dengue, esquistossomose, hanseníase, malária, tracoma e tuberculose. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 21) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde.** Brasília: Ministério da Saúde (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Melhoria Contínua da Qualidade na Atenção Primária à Saúde**: conceitos, métodos e diretrizes. Brasília: Ministério da Saúde. (Série B. Textos Básicos de Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Como Ajudar no Controle da Hanseníase?**. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Doenças Infecciosas e Parasitárias:** Guia de Bolso. Brasília: Ministério da Saúde. (Série B. Textos Básicos de Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue**. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Unicef. **Carências de Micronutrientes**. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 20) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA MÉDICO (CLÍNICO GERAL)

Conteúdos:

Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde;
Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia. 7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde.
9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Saúde da Família: conceitos, princípios, organização, especificidades, estratégias, unidade de saúde da família, equipes, trabalho, visitas domiciliares e nas atividades comunitárias, núcleos de apoio à saúde da família, programa saúde na escola. Política Nacional de Atenção Básica. Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. Acompanhamento Domiciliar e Registro de Atividades, Procedimentos e Notificações. 11) Ética Profissional. 12) Legislação. **Medicina Geral**: 1) Anatomia. 2) Embriologia. 3) Fisiologia.
4) Genética. 5) Patologia. 6) Semiologia. 7) Farmacologia. 8) Toxicologia. 9) Medicina baseada em evidências. 10) Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11) Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12) Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13) Doenças Alérgicas. 14) Doenças Dermatológicas. 15) Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16) Doenças do Aparelho Digestivo. 17) Doenças do Aparelho Respiratório. 18) Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. 19) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22) Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23) Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24) Doenças Neurológicas. 25) Doenças Nutricionais. 26) Doenças Oculares. 27) Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28) Doenças Ósseas. 29) Doenças Psiquiátricas. 30) Doenças Renais e do Trato Urinário. 31) Doenças Reumatológicas. 32) Ginecologia e Obstetrícia. 33) Pediatria Clínica. 34) Geriatria Clínica. 35) Medicina Ambulatorial.
36) Medicina Preventiva. 37) Epidemiologia Clínica.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069,** de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080,** de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741,** de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340,** de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 13.146,** de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2,** de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 4**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 5,** de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
- MALLET. **Lei Orgânica do Município**.
- **Código de Ética Profissional.**
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- DUNCAN, Bruce B. [et al.]. **Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências.** Artmed.

- FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). **Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais.** Artmed.
- FREITAS, Fernando. **Rotinas em Ginecologia**. Artmed.
- FREITAS, Fernando. **Rotinas em Obstetrícia**. Artmed.
- GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. **Goldman Cecil Medicina** (Vol. 1 e 2). Elsevier
- GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti (orgs.). **Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática**. Artmed.
- HOFFMAN, Barbara L. [et al.]. **Ginecologia de Williams.** McGraw-Hill.
- KLIEGMAN, Robert M. [et al.]. **Nelson Tratado de Pediatria** (Vol. 1 e 2). Elsevier
- LONGO, Dan L. [et al.]. **Medicina Interna de Harrison** (Vol. 1 e 2). Artmed.
- LOPES, Antonio Carlos. **Clínica Médica - Diagnóstico e Tratamento** (todos os volumes). Atheneu Editora.
- MANSUR, Carlos Gustavo (org.). **Psiquiatria para o Médico Generalista**. Artmed.
- MCPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A.; RABOW, Michael W. **CURRENT: Medicina: Diagnóstico e Tratamento**. McGraw-Hill.
- SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. **Métodos Diagnósticos: Consulta Rápida**. Artmed.
- SOUTH-PAUL, Jeannette E.; MATHENY, Samuel C.; LEWIS, Evelyn L. **CURRENT: Medicina de Família e Comunidade - Diagnóstico e Tratamento**. McGraw-Hill.
- STEFANI, Stephen Doral; BARROS, Elvino. **Clínica Médica - Consulta Rápida**. Artmed.
- STONE, C. Keith; HUMPHERIES, Roger L. **CURRENT: Medicina de Emergência**. AMGH.
- TOY, Eugene C.; BRISCOE, Donald; BRITTON, Bruce. **Casos Clínicos em Medicina de Família e Comunidade.** McGraw-Hill.
- TOY, Eugene C.; PATLAN JR., John T. **Casos Clínicos em Medicina Interna**. Artmed.

ANEXO VIII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão Especial e/ou da Objetiva Concursos, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.

#CERTAME SUSPENSO TEMPORARIAMENTE CONFORME EDITAL 005/2020

#ALTERADO PELO EDITAL 006/2020

DATA	EVENTOS
18/02 a 16/03/2020	Período de Inscrições – **Via SITE até 12h do último dia**
18/02 a 16/03/2020	Período para solicitar identificação pelo nome social – **Via SITE até 12h do último dia**
18/02 a 16/03/2020	Período para anexar documentos para reserva de vagas (PcD – Pessoa com deficiência), atendimento especial e condição de jurado – **Via SITE até 12h do último dia**
18, 19 e 20/02/2020	Período para os interessados em obter a isenção da taxa de inscrição realizarem sua inscrição e solicitarem isenção da taxa d e inscrição, nos termos do capítulo específico – **Via SITE até 23h59min**
03/03/2020	Resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição
04, 05 e 06/03/2020	Período para interposição de recursos das isenções
13/03/2020	Divulgação do resultado dos recursos isenção da taxa de inscrição
17/03/2020	**Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário** (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até essa data)
27/03/2020	Divulgação da homologação das inscrições
30 e 31/03 e 01/04/2020	Período para interposição de recursos das inscrições
09/09/2020	Divulgação da retomada do certame, resultado dos recursos da homologação das inscrições e demais disposições
10/09 a 02/10/2020	Período de solicitação de cancelamento e devolução da taxa de inscrição - SITE
08/10/2020	Lista de inscrições canceladas e relatório de inscritos após devoluções
18/11/2020	Convocação para as provas objetiva e discursiva
06/12/2020	**Aplicação das Provas Objetiva e Discursiva**
07/12/2020	Divulgação do gabarito preliminar (a partir das 14h)
08 a 10/12/2020	Período para interposição de recursos do gabarito preliminar e vista de prova padrão
17/12/2020	Ato público de leitura dos cartões de resposta (na Objetiva Concursos)
23/12/2020	Divulgação do gabarito definitivo e das notas da Prova Objetiva
28 a 30/12/2020	Período para interposição de recursos das notas da Prova Objetiva
08/01/2021	Divulgação do resultado dos recursos de notas da Prova Objetiva, convocação para os atos públicos de desidentificação e identificação da Prova Discursiva
11/01/2021	Ato público de Desidentificação da Prova Discursiva
22/01/2021	Ato público de identificação da Prova Discursiva
26/01/2021	Resultado da Prova Discursiva
27 a 29/01/2021	Período para interposição de recursos das notas da Prova Discursiva
08/02/2021	Resultado dos recursos da Prova Discursiva e convocação para a Prova de Títulos
09 a 11/02/2021	**Período de entrega de Títulos**
23/02/2021	Divulgação das notas da Prova de Títulos
24 a 26/02/2021	Período para interposição de recursos das notas da Prova de Títulos
05/03/2021	Classificação Final

É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma e as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame, nos meios definidos nas Disposições Preliminares deste edital.

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:7C15C823

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 4° BIMESTRE/2020 - DESPESAS POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.779.631,00	54.375.677,69	9.927.942,43	28.331.826,95	100,00	26.043.850,74	7.020.501,51	24.159.239,38	100,00	30.216.438,31
Administração	6.286.114,00	6.436.212,15	837.786,70	3.610.612,42	12,74	2.825.599,73	775.256,46	3.444.901,74	14,26	2.991.310,41
Planejamento e Orçamento	206.244,50	236.117,02	50.390,10	221.345,92	0,78	14.771,10	50.534,72	221.298,01	0,92	14.819,01
Administração Geral	5.934.669,50	6.053.723,13	770.486,72	3.336.067,72	11,77	2.717.655,41	707.724,86	3.170.404,95	13,12	2.883.318,18

Administração Financeira	145.200,00	146.372,00	16.909,88	53.198,78	0,19	93.173,22	16.996,88	53.198,78	0,22	93.173,22
Segurança Pública	527.616,00	529.348,04	54.734,18	210.995,94	0,74	318.352,10	56.337,87	210.064,79	0,87	319.283,25
Administração Geral	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Defesa Civil	527.566,00	529.298,04	54.734,18	210.995,94	0,74	318.302,10	56.337,87	210.064,79	0,87	319.233,25
Assistência Social	1.651.851,20	2.775.478,92	205.163,14	1.324.088,11	4,67	1.451.390,81	290.980,52	1.000.603,33	4,14	1.774.875,59
Administração Geral	814.082,00	814.082,00	124.413,04	503.791,24	1,78	310.290,76	124.413,04	503.791,24	2,09	310.290,76
Assistência ao Portador de Deficiência	10,00	723.934,03	0,00	439.930,52	1,55	284.003,51	83.593,19	128.596,40	0,53	595.337,63
Assistência à Criança e ao Adolescente	296.175,00	296.175,00	23.819,34	114.446,01	0,40	181.728,99	23.816,51	113.868,15	0,47	182.306,85
Assistência Comunitária	541.584,20	941.287,89	56.930,76	265.920,34	0,94	675.367,55	59.157,78	254.347,54	1,05	686.940,35
Saúde	9.387.904,60	12.160.046,08	1.589.385,63	6.888.212,12	24,31	5.271.833,96	1.613.502,60	6.628.986,94	27,44	5.531.059,14
Administração Geral	2.498.141,55	2.930.534,45	375.484,90	1.325.891,83	4,68	1.604.642,62	357.024,27	1.220.967,77	5,05	1.709.566,68
Atenção Básica	5.981.278,05	7.634.945,64	981.496,15	4.653.433,27	16,42	2.981.512,37	1.058.716,78	4.612.008,99	19,09	3.022.936,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	640.490,00	1.301.362,19	232.404,58	897.289,56	3,17	404.072,63	197.761,55	784.412,72	3,25	516.949,47
Vigilância Epidemiológica	267.995,00	293.203,80	0,00	11.597,46	0,04	281.606,34	0,00	11.597,46	0,05	281.606,34
Educação	12.149.285,70	12.518.611,14	1.351.961,82	5.822.570,15	20,55	6.696.040,99	1.396.777,34	5.768.427,60	23,88	6.750.183,54
Administração Geral	701.830,00	757.793,88	174.706,77	417.555,01	1,47	340.238,87	216.616,77	412.565,01	1,71	345.228,87
Alimentação e Nutrição	614.252,00	614.252,00	52.501,12	264.561,42	0,93	349.690,58	52.501,12	264.561,42	1,10	349.690,58
Ensino Fundamental	10.430.473,60	10.743.835,16	1.070.839,79	4.931.813,99	17,41	5.812.021,17	1.076.619,02	4.885.855,54	20,22	5.857.979,62
Educação Infantil	279.801,00	279.801,00	37.592,06	140.985,42	0,50	138.815,58	34.718,35	137.791,32	0,57	142.009,68
Educação Especial	122.929,10	122.929,10	16.322,08	67.654,31	0,24	55.274,79	16.322,08	67.654,31	0,28	55.274,79
Cultura	78.665,50	88.060,52	11.888,89	70.659,54	0,25	17.400,98	11.888,89	68.948,82	0,29	19.111,70
Difusão Cultural	78.665,50	88.060,52	11.888,89	70.659,54	0,25	17.400,98	11.888,89	68.948,82	0,29	19.111,70
Urbanismo	987.447,80	1.037.433,84	165.276,88	969.138,03	3,42	68.295,81	212.898,15	964.959,38	3,99	72.474,46
Serviços Urbanos	940.197,30	990.183,34	165.276,88	939.801,27	3,32	50.382,07	183.561,39	935.622,62	3,87	54.560,72
Turismo	47.250,50	47.250,50	0,00	29.336,76	0,10	17.913,74	29.336,76	29.336,76	0,12	17.913,74
Habitação	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Habitação Urbana	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Saneamento	9.732,10	170.244,58	429,26	162.698,32	0,57	7.546,26	429,26	162.698,32	0,67	7.546,26
Saneamento Básico Urbano	9.732,10	170.244,58	429,26	162.698,32	0,57	7.546,26	429,26	162.698,32	0,67	7.546,26
Gestão Ambiental	1.278.430,50	1.435.052,18	216.741,75	856.448,16	3,02	578.604,02	217.943,59	781.707,17	3,24	653.345,01
Preservação e Conservação Ambiental	1.278.430,50	1.435.052,18	216.741,75	856.448,16	3,02	578.604,02	217.943,59	781.707,17	3,24	653.345,01

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.779.631,00	54.375.677,69	9.927.942,43	28.331.826,95	100,00	26.043.850,74	7.020.501,51	24.159.239,38	100,00	30.216.438,31
Agricultura	709.720,00	717.855,75	101.087,77	425.328,51	1,50	292.527,24	102.565,29	423.670,56	1,75	294.185,19
Administração Geral	186.450,00	186.450,00	28.381,19	90.200,71	0,32	96.249,29	28.058,19	89.707,91	0,37	96.742,09
Extensão Rural	523.270,00	531.405,75	72.706,58	335.127,80	1,18	196.277,95	74.507,10	333.962,65	1,38	197.443,10
Indústria	55.153,10	89.261,76	19.513,50	69.397,05	0,24	19.864,71	19.513,50	69.397,05	0,29	19.864,71
Administração Geral	55.072,60	79.331,26	19.513,50	69.397,05	0,24	9.934,21	19.513,50	69.397,05	0,29	9.934,21
Promoção Industrial	80,50	9.930,50	0,00	0,00	0,00	9.930,50	0,00	0,00	0,00	9.930,50
Comércio e Serviços	38.545,20	39.095,16	1.099,92	5.403,72	0,02	33.691,44	1.099,92	4.853,76	0,02	34.241,40
Turismo	38.545,20	39.095,16	1.099,92	5.403,72	0,02	33.691,44	1.099,92	4.853,76	0,02	34.241,40
Transporte	7.291.899,60	11.318.546,92	4.155.256,07	5.973.684,56	21,08	5.344.862,36	1.100.650,65	2.689.750,29	11,13	8.628.796,63
Transporte Rodoviário	7.291.899,60	11.318.546,92	4.155.256,07	5.973.684,56	21,08	5.344.862,36	1.100.650,65	2.689.750,29	11,13	8.628.796,63
Desporto e Lazer	363.265,70	369.415,31	42.907,84	198.937,34	0,70	170.477,97	42.917,71	197.547,67	0,82	171.867,64
Desporto Comunitário	363.265,70	369.415,31	42.907,84	198.937,34	0,70	170.477,97	42.917,71	197.547,67	0,82	171.867,64
Encargos Especiais	3.748.490,00	4.562.560,26	1.174.709,08	1.743.652,98	6,15	2.818.907,28	1.177.739,76	1.742.721,96	7,21	2.819.838,30
Serviço da Dívida Interna	2.500.000,00	3.305.174,50	1.054.426,41	1.210.733,71	4,27	2.094.440,79	1.054.426,41	1.210.733,71	5,01	2.094.440,79
Outros Encargos Especiais	1.248.490,00	1.257.385,76	120.282,67	532.919,27	1,88	724.466,49	123.313,35	531.988,25	2,20	725.397,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	215.500,00	128.445,08	0,00	0,00	0,00	128.445,08	0,00	0,00	0,00	128.445,08
TOTAL (III) = (I + II)	44.779.631,00	54.375.677,69	9.927.942,43	28.331.826,95	100,00	26.043.850,74	7.020.501,51	24.159.239,38	100,00	30.216.438,31
FONTE:										

MALLET , 08/09/2020

_____
Ordenador De Despesas
Secretário Municipal

MARCELO MARCINIUK
Secretário Mun. de Fazenda

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:8BF37098

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 4° BIMESTRE/2020 - RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)			R$ 1,00	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	330.000,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	330.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**330.000,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**330.000,00**	**0,00**	**330.000,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-	-

FONTE:

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:76EABA1B

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 4° BIMESTRE/2020 - RECEITA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAAGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

RREO -ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.504.385,38	6.070.653,38	7.433.732,00
Investimentos	10.199.210,88	4.859.919,67	5.339.291,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	3.305.174,50	1.210.733,71	2.094.440,79
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	13.504.385,38	6.070.653,38	7.433.732,00
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	9.004.385,38	6.070.653,38	2.933.732,00
FONTE:			

MALLET , 08/09/2020

ORDENADOR DE DESPESAS
Secretário Municipal

MARCELO MARCINIUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:225E2A5F

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 4° BIMESTRE/2020 - ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.632.905,00	3.632.905,00	2.233.826,64	61,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre aPropriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	775.610,00	775.610,00	473.294,98	61,02
1.1.1- IPTU	592.900,00	592.900,00	400.524,45	67,55
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	182.710,00	182.710,00	72.770,53	39,83
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre TransmissãoInter Vivos - ITBI	350.900,00	350.900,00	323.799,31	92,28
1.2.1- ITBI	350.900,00	350.900,00	323.655,47	92,24
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e OutrosEncargos do ITBI	0,00	0,00	143,84	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.828.795,00	1.828.795,00	800.944,69	43,80
1.3.1- ISS	1.815.000,00	1.815.000,00	794.374,40	43,77
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.795,00	13.795,00	6.570,29	47,63
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	677.600,00	677.600,00	635.787,66	93,83
1.4.1- IRRF	677.600,00	677.600,00	635.787,66	93,83
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural -ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.910.250,00	33.910.250,00	21.647.275,59	63,84
2.1- Cota-Parte FPM	16.153.500,00	16.153.500,00	10.337.902,64	64,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.125.000,00	15.125.000,00	9.675.157,16	63,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.028.500,00	1.028.500,00	662.745,48	64,44
2.2- Cota-Parte ICMS	15.730.000,00	15.730.000,00	9.786.940,49	62,22
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	254.100,00	254.100,00	145.787,58	57,37
2.5- Cota-Parte ITR	78.650,00	78.650,00	2.058,19	2,62
2.6- Cota-Parte IPVA	1.573.000,00	1.573.000,00	1.374.586,69	87,39
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.543.155,00	37.543.155,00	23.881.102,23	63,61
RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	1.094,74	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.456.760,00	1.456.760,00	417.736,14	28,68
5.1- Transferências do Salário-Educação	400.000,00	400.000,00	263.497,59	65,87
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.056.760,00	1.056.760,00	154.020,93	14,57
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	217,62	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	713.900,00	713.900,00	100.798,47	14,12
6.1- Transferências de Convênios	713.900,00	713.900,00	100.785,66	14,12

RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	12,81	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00

8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.170.660,00	2.170.660,00	519.629,35	23,94

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.576.350,00	6.576.350,00	4.196.906,00	63,82
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.025.000,00	3.025.000,00	1.935.031,42	63,97
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.146.000,00	3.146.000,00	1.957.388,10	62,22
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	50.820,00	50.820,00	29.157,50	57,37
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	15.730,00	15.730,00	411,64	2,62
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	314.600,00	314.600,00	274.917,34	87,39
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.445.000,00	5.445.000,00	3.082.616,48	56,61
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.445.000,00	5.445.000,00	3.081.827,78	56,60
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	788,70	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.131.350,00	-1.131.350,00	-1.115.078,22	98,56
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA RANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.131.350,00	-1.131.350,00	-1.115.078,22	98,56

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.172.750,00	5.227.539,82	3.038.769,22	58,13	3.038.769,22	58,13
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.172.750,00	5.227.539,82	3.038.769,22	58,13	3.038.769,22	58,13
14 - OUTRAS DESPESAS	434.250,00	434.250,00	55.519,09	12,79	55.519,09	12,79
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
14.2 - Com Ensino Fundamental	434.250,00	434.250,00	55.519,09	12,79	55.519,09	12,79
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.607.000,00	5.661.789,82	3.094.288,31	54,65	3.094.288,31	54,65

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURS	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDE	54.789,82

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
17.1 - FUNDEB 60%	54.789,82
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	54.789,82
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.039.498,49
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	96,80
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	1,80
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,40
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	54.789,82
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	54.789,82

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	240.941,00	240.941,00	140.985,42	58,51	137.791,32	57,19
22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	240.941,00	240.941,00	140.985,42	58,51	137.791,32	57,19
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.141.332,70	10.456.594,59	5.176.561,58	49,51	5.130.033,79	49,06
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.607.000,00	5.661.789,82	3.094.288,31	54,65	3.094.288,31	54,65
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.534.332,70	4.794.804,77	2.101.901,46	43,84	2.055.352,67	42,87
23.9 - (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-19.628,19	0,00	-19.607,19	0
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
27 - OUTRAS	472.252,00	472.252,00	217.287,15	46,01	217.287,15	46,01
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.854.525,70	11.169.787,59	5.534.834,15	49,55	5.485.112,26	49,11

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.115.078,22
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	54.789,82
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOSDE IMPOSTOS	313.077,14
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DEIMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	1.160,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 +35)	-746.051,26
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	6.013.876,37
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % -LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,18

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-	400.000,00	400.000,00	118.328,65	29,58	118.328,65	29,58

EDUCAÇÃO						
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	752.760,00	831.937,19	50.392,83	6,06	50.392,83	6,06
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENT	1.152.760,00	1.231.937,19	168.721,48	13,70	168.721,48	13,70
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	12.007.285,70	12.401.724,78	5.703.555,63	45,99	5.653.833,74	45,59

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (g)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	57.806,45	1.160,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE<EXERCÍCIO ANTERIOR>	54.789,82	6.678,60
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.081.827,78	263.497,59
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.084.267,72	118.328,65
48.1 - Orçamento do Exercício	3.084.267,72	118.328,65
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉO BIMESTRE	788,70	216,19
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	53.138,58	152.063,73
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	53.138,58	152.063,73

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:15268019

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 4° BIMESTRE/2020 - RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO -ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	42.469.731,00	29.280.525,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.555.425,00	3.095.643,59
I.P.T.U.	775.610,00	473.294,98
I.S.S.	1.828.795,00	800.944,69
I.T.B.I.	350.900,00	323.799,31
I.R.R.F.	677.600,00	635.787,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	922.520,00	861.816,95
Contribuições	435.600,00	486.939,86
Receita Patrimonial	72.600,00	46.429,66
Aplicações Financeiras(II)	72.600,00	41.326,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	5.103,08
Transferências Correntes	37.395.106,00	25.544.475,64
Cota-Parte do FPM	13.128.500,00	8.402.871,38
Cota-Parte do ICMS	12.584.000,00	7.829.552,54
Cota-Parte do IPVA	1.258.400,00	1.099.530,00
Cota-Parte do ITR	62.920,00	1.646,61
Transferências da LC 87/1996	96.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	203.280,00	116.630,13
Transferências do FUNDEB	5.445.000,00	3.081.827,78
Outras Transferências Correntes	4.616.206,00	5.012.417,20
Demais Receitas Correntes	11.000,00	107.037,11
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	11.000,00	107.037,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	42.397.131,00	29.239.199,28
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.500.000,00	1.644.792,61
Operação de Crédito(VI)	4.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas deAlienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas deAlienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
OutrasAlienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.644.792,61
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	1.644.792,61
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	1.644.792,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	42.397.131,00	30.883.991,89

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)

					PAGOS (b)		
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.742.847,23	22.261.173,57	21.277.480,18	21.099.279,56	78.890,78	401.337,79	285.087,79
Pessoal e Encargos Sociais	22.225.532,27	13.212.779,43	13.212.779,43	13.194.139,49	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	200.000,00	43.049,18	43.049,18	43.049,18	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.317.314,96	9.005.344,96	8.021.651,57	7.862.090,89	78.890,78	401.337,79	285.087,79
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.317.314,96	9.005.344,96	8.021.651,57	7.862.090,89	78.890,78	401.337,79	285.087,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	40.542.847,23	22.218.124,39	21.234.431,00	21.056.230,38	78.890,78	401.337,79	285.087,79
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.504.385,38	6.070.653,38	2.881.759,20	2.468.192,24	136.491,40	327.927,74	327.927,74
Investimentos	10.199.210,88	4.859.919,67	1.671.025,49	1.257.458,53	136.491,40	327.927,74	327.927,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.305.174,50	1.210.733,71	1.210.733,71	1.210.733,71	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.199.210,88	4.859.919,67	1.671.025,49	1.257.458,53	136.491,40	327.927,74	327.927,74

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVADE CONTINGÊNCIA(XXII)	128.445,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	50.870.503,19	27.078.044,06	22.905.456,49	22.313.688,91	215.382,18	729.265,53	613.015,53
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]		7.741.905,27					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações MonetáriasAtivos (XXV)	5.365.853,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	159.036,88
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	12.948.721,46

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DALINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDACONSOLIDADA(XXVIII)	5.937.738,09	5.294.016,09
DEDUÇÕES (XXIX)	5.896.005,60	10.230.902,54
Disponibilidade de Caixa	5.896.005,60	10.230.902,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.317.374,58	11.097.906,92
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	421.368,98	867.004,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(XXXI) = (XXVIII - XXIX)	41.732,49	-4.936.886,45
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	4.978.618,94	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-445.635,40
RECEITADEALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NADC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DADC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOSAO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROSAJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINALAJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.424.254,34
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	217.438,15
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	3.608.794,88
RecursosArrecadados em ExercíciosAnteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado paraAbertura e Reabertura de CréditosAdicionais	3.608.794,88
RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS	0,00

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:90AC70BE

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 4° BIMESTRE/2020 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAAGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL DE MALLET

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS APAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DEATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIROAAPLICAR	Em 2019 (i)			Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)			SALDOATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00			0,00			0,00

FONTE:

MALLET , 08/09/2020

ORDENADOR DE DESPESAS
Secretário Municipal

MARCELO MARCINIUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:5A085DB6

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 4° BIMESTRE/2020 - PARCERIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO2020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	46.921.955,70	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)		0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

MALLET , 08/09/2020

Ordenador De Despesas
Secretário Municipal

MARCELO MARCINIUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:E508B0DC

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 4° BIMESTRE/2020 - DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO AAGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET				
RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.632.905,00	3.632.905,00	2.233.826,64	61,49
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	592.900,00	592.900,00	400.524,45	67,55
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	350.900,00	350.900,00	323.655,47	92,24
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.815.000,00	1.815.000,00	794.374,40	43,77
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	677.600,00	677.600,00	635.787,66	93,83
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	14.520,00	14.520,00	7.038,89	48,48
Dívida Ativa dos Impostos	100.430,00	100.430,00	44.497,79	44,31
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	81.555,00	81.555,00	27.947,98	34,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.881.750,00	32.881.750,00	20.984.530,11	63,82
Cota-Parte FPM	15.125.000,00	15.125.000,00	9.675.157,16	63,97

Cota-Parte ITR	78.650,00	78.650,00	2.058,19	2,62
Cota-Parte IPVA	1.573.000,00	1.573.000,00	1.374.586,69	87,39
Cota-Parte ICMS	15.730.000,00	15.730.000,00	9.786.940,49	62,22
Cota-Parte IPI-Exportação	254.100,00	254.100,00	145.787,58	57,37
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**36.514.655,00**	**36.514.655,00**	**23.218.356,75**	**63,59**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.268.900,00	2.268.900,00	1.274.964,75	56,19
Provenientes da União	2.196.300,00	2.196.300,00	1.233.638,17	56,17
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	72.600,00	72.600,00	41.326,58	56,92
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.268.900,00**	**2.268.900,00**	**1.274.964,75**	**56,19**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	9.119.747,50	11.446.305,75	6.525.231,83	57,01	6.266.006,65	54,74
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	9.119.747,50	11.446.305,75	6.525.231,83	57,01	6.266.006,65	54,74
Pessoal e Encargos Sociais	5.695.141,70	5.698.872,94	3.621.397,67	63,55	3.621.397,67	63,55
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.424.605,80	5.747.432,81	2.903.834,16	50,52	2.644.608,98	46,01
DESPESAS DE CAPITAL	268.157,10	713.740,33	362.980,29	50,86	362.980,29	50,86
Investimentos	268.157,10	713.740,33	362.980,29	50,86	362.980,29	50,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.387.904,60	12.160.046,08	6.888.212,12	56,65	6.628.986,94	54,51

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.250.000,00	3.465.850,50	1.562.087,86	22,68	1.525.738,39	23,02
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.250.000,00	3.038.352,83	1.134.590,19	16,47	1.098.240,72	16,57
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	427.497,67	427.497,67	6,21	427.497,67	6,45
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	3.886,55	0,06	3.886,55	0,06
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CANCELADOS						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.250.000,00	3.465.850,50	1.565.974,41	22,73	1.529.624,94	23,07
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**7.137.904,60**	**8.694.195,58**	**5.322.237,71**	**77,27**	**5.099.362,00**	**76,93**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						21,96
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-1.616.608,49

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.981.278,05	7.634.945,64	4.653.433,27	67,56	4.612.008,99	69,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	640.490,00	1.301.362,19	897.289,56	13,03	784.412,72	11,83
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	267.995,00	293.203,80	11.597,46	0,17	11.597,46	0,17
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.498.141,55	2.930.534,45	1.325.891,83	19,25	1.220.967,77	18,42

TOTAL	**9.387.904,60**	**12.160.046,08**	**6.888.212,12**	**100,00**	**6.628.986,94**	**100,00**

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:D0E358C0

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 4° BIMESTRE/2020 - PROJEÇÃO ATUARIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO –ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00

2086	0,00	0,00	0,00		0,00
2087	0,00	0,00	0,00		0,00
2088	0,00	0,00	0,00		0,00
2089	0,00	0,00	0,00		0,00
2090	0,00	0,00	0,00		0,00
2091	0,00	0,00	0,00		0,00
2092	0,00	0,00	0,00		0,00
2093	0,00	0,00	0,00		0,00
2094	0,00	0,00	0,00		0,00
Projeção atuarial elaborada em 31/08/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.					
FONTE:					

MALLET , 08/09/2020

Ordenador De Despesas
Secretário Municipal

MARCELO MARCINIUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:51604CDB

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 4° BIMESTRE/2020 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO – AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.969.731,00	46.969.731,00	9.693.694,10	20,64	30.925.318,47	65,84	16.044.412,53
RECEITAS CORRENTES	42.469.731,00	42.469.731,00	8.759.603,81	20,63	29.280.525,86	68,94	13.189.205,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.555.425,00	4.555.425,00	1.387.122,61	30,45	3.095.643,59	67,96	1.459.781,41
IMPOSTOS	3.632.905,00	3.632.905,00	1.044.823,42	28,76	2.233.826,64	61,49	1.399.078,36
TAXAS	922.520,00	922.520,00	342.299,19	37,10	861.816,95	93,42	60.703,05
CONTRIBUIÇÕES	435.600,00	435.600,00	115.813,11	26,59	486.939,86	111,79	-51.339,86
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	435.600,00	435.600,00	115.813,11	26,59	486.939,86	111,79	-51.339,86
RECEITA PATRIMONIAL	72.600,00	72.600,00	9.013,88	12,42	46.429,66	63,95	26.170,34
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	1.137,46	0,00	5.103,08	0,00	-5.103,08
VALORES MOBILIÁRIOS	72.600,00	72.600,00	7.876,42	10,85	41.326,58	56,92	31.273,42
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	105.460,00	0,00	-105.460,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	105.460,00	0,00	-105.460,00
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	37.395.106,00	37.395.106,00	7.247.471,71	19,38	25.544.475,64	68,31	11.850.630,36
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.997.840,00	16.997.840,00	4.421.836,77	26,01	13.234.309,66	77,86	3.763.530,34
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	14.952.266,00	14.952.266,00	2.093.887,93	14,00	9.228.338,20	61,72	5.723.927,80
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.445.000,00	5.445.000,00	731.747,01	13,44	3.081.827,78	56,60	2.363.172,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000,00	11.000,00	182,50	1,66	1.577,11	14,34	9.422,89
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	11.000,00	11.000,00	182,50	1,66	1.577,11	14,34	9.422,89
RECEITAS DE CAPITAL	4.500.000,00	4.500.000,00	934.090,29	20,76	1.644.792,61	36,55	2.855.207,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	934.090,29	0,00	1.644.792,61	0,00	-1.644.792,61
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	365.083,13	0,00	-365.083,13
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	934.090,29	0,00	1.279.709,48	0,00	-1.279.709,48
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.969.731,00	46.969.731,00	9.693.694,10	20,64	30.925.318,47	65,84	16.044.412,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPerações de Drédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MObiliLria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COntratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Dré dito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MobiliLria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COntratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.969.731,00	46.969.731,00	9.693.694,10	20,64	30.925.318,47	65,84	16.044.412,53
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.969.731,00	46.969.731,00	9.693.694,10	20,64	30.925.318,47	65,84	16.044.412,53
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.608.794,88			3.608.794,88		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.608.794,88	—	—	3.608.794,88	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.779.631,00	54.375.677,69	9.927.942,43	28.331.826,95	26.043.850,74	7.020.501,51	24.159.239,38	30.216.438,31	23.567.471,80
DESPESAS CORRENTES	36.516.104,40	40.742.847,23	5.617.928,38	22.261.173,57	18.481.673,66	5.430.425,33	21.277.480,18	19.465.367,05	21.099.279,56

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.085.317,70	22.225.532,27	3.466.429,88	13.212.779,43	9.012.752,84	3.466.429,88	13.212.779,43	9.012.752,84	13.194.139,49
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	200.000,00	200.000,00	0,00	43.049,18	156.950,82	0,00	43.049,18	156.950,82	43.049,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.230.786,70	18.317.314,96	2.151.498,50	9.005.344,96	9.311.970,00	1.963.995,45	8.021.651,57	10.295.663,39	7.862.090,89
DESPESAS DE CAPITAL	8.048.026,60	13.504.385,38	4.310.014,05	6.070.653,38	7.433.732,00	1.590.076,18	2.881.759,20	10.622.626,18	2.468.192,24
INVESTIMENTOS	5.548.026,60	10.199.210,88	3.255.587,64	4.859.919,67	5.339.291,21	535.649,77	1.671.025,49	8.528.185,39	1.257.458,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	2.500.000,00	3.305.174,50	1.054.426,41	1.210.733,71	2.094.440,79	1.054.426,41	1.210.733,71	2.094.440,79	1.210.733,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	215.500,00	128.445,08	0,00	0,00	128.445,08	0,00	0,00	128.445,08	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	215.500,00	128.445,08	0,00	0,00	128.445,08	0,00	0,00	128.445,08	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.779.631,00	54.375.677,69	9.927.942,43	28.331.826,95	26.043.850,74	7.020.501,51	24.159.239,38	30.216.438,31	23.567.471,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	44.779.631,00	54.375.677,69	9.927.942,43	28.331.826,95	26.043.850,74	7.020.501,51	24.159.239,38	30.216.438,31	23.567.471,80
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	2.593.491,52	—	—	6.766.079,09	—	7.357.846,67
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.779.631,00	54.375.677,69	9.927.942,43	30.925.318,47	—	7.020.501,51	30.925.318,47	—	30.925.318,47
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00.	—	—	0,00	—
FONTE:									

MALLET , 08/09/2020

_____
Ordenador De Despesas
Secretário Municipal

MARCELO MARCINIUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:3B34D7F2

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 4° BIMESTRE/2020 - SIMPLIFICADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO – AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	46.969.731,00
Previsão Atualizada	46.969.731,00
Receitas Realizadas	30.925.318,47
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.608.794,88
DESPESAS	
Dotação Inicial	44.779.631,00
Créditos Adicionais	9.596.046,69
Dotação Atualizada	54.375.677,69
Despesas Empenhadas	28.331.826,95
Despesas Liquidadas	24.159.239,38
Despesas Pagas	23.567.471,80
Superávit Orçamentário	6.766.079,09
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	28.331.826,95
Despesas Liquidadas	24.159.239,38
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	43.577.661,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.488.458,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.488.458,10
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	12.948.721,46	0,00
Resultado Primário	0,00	7.741.905,27	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.051.381,11	1.160,00	613.015,53	437.205,58
EXECUTIVO	1.051.381,11	1.160,00	613.015,53	437.205,58
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	421.368,98	47.000,00	215.382,18	158.986,80
EXECUTIVO	421.368,98	47.000,00	215.382,18	158.986,80
TOTAL:	**1.472.750,09**	**48.160,00**	**828.397,71**	**596.192,38**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.013.876,37	25%	25,18
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.039.498,49	60%	96,80

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	4.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	6.070.653,38	7.433.732,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.099.362,00	15,00	21,96

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Mallet , 09/09/2020

_____
Ordenador De Despesas
Secretário Municipal

MARCELO MARCINIUK
Secretário Mun. De Fazenda

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:B7F94C24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 47/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 47/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 26/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	FERNANDO DUQUESNE			**MATR.**	**1036-1**
CARGO/FUNÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	**LOTAÇÃO:**		PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		SPIN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BAD 2639

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
31/08/2020	31/08/2020	CASCAVEL	PR	LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NO HOSPITAL DE OLHOS.	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
SEBASTIÃO RAIVAI RAMOS			

Manfrinópolis – Pr, em 09 de Setembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:75989FE1

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 48/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 48/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 27/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	NERI LIMA MOURA		**MATR.**	**8171**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		SPIN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BAD 2639
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
01/09/2020	01/09/2020	CASCAVEL	PR	LEVAR PACIENTE PARA CIRURGIA NO HOSPITAL DE OLHOS.	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
VALCIR TARDETTI			

Manfrinópolis – Pr, em 09 de Setembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:A662E8D1

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 49/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 49/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 28/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	FERNANDO DUQUESNE		**MATR.**	**1036-1**
CARGO/FUNÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	**LOTAÇÃO:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		SPIN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BAD 2639
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
03/09/2020	04/09/2020	CURITIBA	PR	LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NO HOSPITAL DE OLHOS.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	

TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
DAYANE SUPTITZ			

Manfrinópolis – Pr, em 09 de Setembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:44150D6B

URBANISMO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 50/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 50/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 20/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	LAODEMIR GUEPFRI		**MATR.**	**10751**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DE URBANISMO	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE URBANISMO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		CORROLA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BBM 8521
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
10/09/2020	11/09/2020	CURITIBA	PR	TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS À SECRETARIA DE URBANISMO.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 09 de Setembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:1FB4FA22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2020-PMM

CONTRATO Nº 072/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020- PMM

PROCESSO Nº 099/2020 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA

CNPJ Nº: 09.378.748/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RADIODIAGNOSTICO (RAIO X) PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dot	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação	Descrição Completa
533	12	1	2057	3339039120000000000	369	96.600,00	Ativo	533 - 12.001.2057.3339039120000000000.369

VALOR: R$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:33B9F9F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2020 -PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 071/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020- PMM

PROCESSO Nº 114/2020 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA

CNPJ Nº: 47.063.094/0001-01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO – EQUIPO MACROGROTAS – PARA ATENDER USUÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA – FACE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID 19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dot	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Situação	Descrição Completa
517	12	1	2056	3339030360000000000	303	Ativo	517 - 12.001.2056.3339030360000000000.303

VALOR: R$5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:4E4295CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 212/2020

PORTARIA Nº 212/2020

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	Dias	INICÍO	FIM	PECUNIA
200726	Dirceu Soares Marcondes	2015 2020	45	27082020	10102020	-x-
200757	Nilton Otiele dos Santos	2015 2020	90	01092020	29112020	-x-
200737	Josilene Dias da Silva	2015 2020	45	01/09/2020	01102020	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 09 de Setembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:1727600A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 037-2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 091/2020**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 37/2020** teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MONTAGEM E CONSERTOS DE PNEUS NO VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

JUAREZ ANTONIO GONCALVES PALMITAL ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BICO COM PLAQUETA TR 218 MÁQUINA	SERVIÇO PRÓPRIO	UND	40,00	47,00	1.880,00
1	2	BICO COM PLAQUETA TR 78 CAMINHÃO	SERVIÇO PRÓPRIO	UND	50,00	46,00	2.300,00
1	3	BICO DE METAL PARA PNEU SEM CÂMARA CAMINHÃO/ÔNIBUS (900X20, 275/80 R22.5, 295/80 R22.5)	SERVIÇO PRÓPRIO	UND	60,00	31,00	1.860,00
1	4	CONSERTO DE PNEU DE MICRO-ÔNIBUS (7.50, 9-17,5)	SERVIÇO PRÓPRIO	UND	60,00	46,50	2.790,00
1	5	CONSERTO DE PNEU DE ÔNIBUS/CAMINHÃO (900X20, 1.000X20, 275/80 R22.5, 295/80 R.22.5)	SERVIÇO PRÓPRIO	UND	300,00	46,00	13.800,00
1	6	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE MÁQUINA (12.5/80-18)	SERVIÇO PRÓPRIO	UND	150,00	47,00	7.050,00
1	7	CONSERTO DE PNEU LEVE (175/70 R13 - 175/70 R14)	SERVIÇO PRÓPRIO	UND	150,00	43,00	6.450,00
1	8	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE MÁQUINA (1.300X24, 1.400X24, 17.5-25, 19.5-24)	SERVIÇO PRÓPRIO	UND	200,00	89,50	17.900,00
1	9	MONTAGEM DE PNEU DE MÁQUINA (1.300X24,1.400X24, 17.5-25 , 19.5-24, 12.5/80-18)	SERVIÇO PRÓPRIO	UND	100,00	89,00	8.900,00
1	10	MONTAGEM DE PNEU DE ÔNIBUS/CAMINHÃO (900X20, 17.5-25, 19.5-24, 12.5/80-18)	SERVIÇO PRÓPRIO	UND	100,00	47,00	4.700,00
1	11	MONTAGEM DE PNEU LEVE (175/70 R13 - 175/70 R14)	SERVIÇO PRÓPRIO	UND	150,00	23,00	3.450,00
1	12	TIP TOP N° 03	SERVIÇO PRÓPRIO	UND	60,00	28,50	1.710,00
1	13	TIP TOP N° 05	SERVIÇO PRÓPRIO	UND	60,00	37,50	2.250,00
1	14	TIP TOP Nº 07	SERVIÇO PRÓPRIO	UND	50,00	79,00	3.950,00
1	15	TIP TOP Nº 09	SERVIÇO PRÓPRIO	UND	50,00	115,00	5.750,00
TOTAL							R$ 84.740,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$84.740,00 (Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta Reais).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 09/09/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:046AB59F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 037-2020

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº091/2020**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020** que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MONTAGEM E CONSERTOS DE PNEUS NO VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

JUAREZ ANTONIO GONCALVES PALMITAL ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BICO COM PLAQUETA TR 218 MÁQUINA	SERVIÇO PRÓPRIO	UND	40,00	47,00	1.880,00
1	2	BICO COM PLAQUETA TR 78 CAMINHÃO	SERVIÇO PRÓPRIO	UND	50,00	46,00	2.300,00
1	3	BICO DE METAL PARA PNEU SEM CÂMARA CAMINHÃO/ÔNIBUS (900X20, 275/80 R22.5, 295/80 R22.5)	SERVIÇO PRÓPRIO	UND	60,00	31,00	1.860,00
1	4	CONSERTO DE PNEU DE MICRO-ÔNIBUS (7.50, 9-17,5)	SERVIÇO PRÓPRIO	UND	60,00	46,50	2.790,00
1	5	CONSERTO DE PNEU DE ÔNIBUS/CAMINHÃO (900X20, 1.000X20, 275/80 R22.5, 295/80 R.22.5)	SERVIÇO PRÓPRIO	UND	300,00	46,00	13.800,00
1	6	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE MÁQUINA (12.5/80-18)	SERVIÇO PRÓPRIO	UND	150,00	47,00	7.050,00

1	7	CONSERTO DE PNEU LEVE (175/70 R13 - 175/70 R14)	SERVIÇO PRÓPRIO	UND	150,00	43,00	6.450,00
1	8	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE MÁQUINA (1.300X24, 1.400X24, 17.5-25, 19.5-24)	SERVIÇO PRÓPRIO	UND	200,00	89,50	17.900,00
1	9	MONTAGEM DE PNEU DE MÁQUINA (1.300X24,1.400X24, 17.5-25 , 19.5-24, 12.5/80-18)	SERVIÇO PRÓPRIO	UND	100,00	89,00	8.900,00
1	10	MONTAGEM DE PNEU DE ÔNIBUS/CAMINHÃO (900X20, 17.5-25, 19.5-24, 12.5/80-18)	SERVIÇO PRÓPRIO	UND	100,00	47,00	4.700,00
1	11	MONTAGEM DE PNEU LEVE (175/70 R13 - 175/70 R14)	SERVIÇO PRÓPRIO	UND	150,00	23,00	3.450,00
1	12	TIP TOP N° 03	SERVIÇO PRÓPRIO	UND	60,00	28,50	1.710,00
1	13	TIP TOP N° 05	SERVIÇO PRÓPRIO	UND	60,00	37,50	2.250,00
1	14	TIP TOP Nº 07	SERVIÇO PRÓPRIO	UND	50,00	79,00	3.950,00
1	15	TIP TOP Nº 09	SERVIÇO PRÓPRIO	UND	50,00	115,00	5.750,00
TOTAL							R$ 84.740,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **84.740,00 (Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta Reais)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, **09/09/2020**

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:64A2EDEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS FASP N.º 02/2020 RESULTADO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSO, RESULTADO DOS RECURSOS AOS TÍTULOS E NOTAS.

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria FASP n.º 26/2020, torna público o resultado das inscrições homologadas após recurso, resultado dos recursos aos títulos e notas.

Paranaguá, 09 de setembro de 2020.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Presidente

ANA PAULA LEAL LOYOLA FALANGA
Membro

FELIPE JOSÉ SILVA DE CARVALHO
Membro

RESULTADO DOS RECURSOS ÀS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSO

Inscrição	Candidato	RG	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA	EXTRATO RECURSO	RESULTADO RECURSO
031	MATHEUS JUNGES DE SOUZA	10.051.838-4		DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA		[3] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE	46	Não coloquei todos os cursos que tenho para pontuar.	Indeferido. Segundo o edital, cabe ao candidato total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição.

Inscrição	Candidato	RG	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA	EXTRATO RECURSO	RESULTADO RECURSO
053	FÁTIMA MOHAMAD ABDELAZIZ	6.919.448-6	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B	DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA	TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE	[1] CURSO NA ÁREA DA SAÚDE	92	Possuo 5 cursos na área de saúde com mais de 20 horas semanais, e gostaria de incluí-los.	Indeferido. Segundo o edital, cabe ao candidato total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição.

Inscrição	Candidato	RG	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA	EXTRATO RECURSO	RESULTADO RECURSO
093	SILAS NEGRAO SERRA JUNIOR	5.860.235-3	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B	DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA	TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DA SAÚDE	[3] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE	96	O número de cursos realizados foram 5 e não 3.	Indeferido. Segundo o edital, cabe ao candidato total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição.

Inscrição	Candidato	RG	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA	EXTRATO RECURSO	RESULTADO RECURSO
161	JULIANE YUMI FURUTA SILVA	9.307.359-2	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B	DIPLOMA DE BACHAREL EM MEDICINA		[5] CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE	60	Erro no título 4, consta 5 cursos na área da saúde. O número de cursos na área é 1 (um).	Deferido. Nota reduzida em 8 pontos, totalizando para 52.

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:46CF1A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO ANEXO I - DADOS DOS PROJETOS ANALISADOS EDITAL DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 - "CULTURA NA REDE" (SUBMETIDOS DE 01 A 31 DE AGOSTO)

Classificação	Proponente	Projeto	Inscrição	Documentação	Video-projeto (Tempo)	Pontuação			
						A	B	C	Total
1	Marcela Cristina Bettega	Paranaguá a pé: As Fachadas do Centro Histórico	Pessoa jurídica	De acordo	2:39	4,0	2,5	3,0	9,5
2	Mariana Zanette de Oliveira	Produção!!! Um espetáculo	Pessoa física	De Acordo	4:59	3,5	3,0	2,5	9,0
3	Eloir Paulo Ribeiro de Jesus	Capelinha	Pessoa física	De acordo	4:13	3,0	2,5	3,0	8,5
4	José Martins Filho	Mestre Zeca da Rabeca: As marcas que compõe o Fandango	Pessoa jurídica	De acordo	3:09	3,0	2,0	3,0	8,0
5	Ivan Carlos de Souza	Ivanovick: fotografando arte em casa	Pessoa jurídica	De acordo	4:08	3,5	2,0	2,0	7,5
6	Ezilda Lane Dolenga	A dança do ventre é para todos	Pessoa física	De acordo	2:37	3,0	2,0	2,0	7,0
7	Ruddy Keilor Castillo Rojas	Aprendendo Violão desde zero	Pessoa jurídica	De acordo	4:01	3,0	2,0	2,0	7,0
8	Rafael Palotino	Caricatura: "Uma nova visão de mundo"	Pessoa física	De acordo	4:54	2,0	2,5	2,5	7,0
9	Isabelle Cristina G. de Oliveira	Stiletto	Pessoa física	De acordo	4:58	2,5	2,5	1,5	6,5
10	Juan Roseno Miranda da Silva	Sou baiano da baía de Paranaguá	Pessoa física	De acordo	4:59	2,5	2,0	2,0	6,5
11	Renan Mattar Leister	Iniciação ao Violão tendo como base a Música Popular Brasileira	Pessoa física	De acordo	4:59	2,0	2,5	2,0	6,5
12	Denia Gabriele Silva Borges	Street Girls	Pessoa física	De acordo	3:25	2,0	2,0	2,0	6,0
13	Ellen Eloyse Correa Pereira	Ginga Jam	Pessoa física	De acordo	4:11	2,0	2,0	2,0	6,0
14	José Henrique Mendes Sellmer	Banda Calico Jack – Ep Calico Jack "Off"	Pessoa física	De acordo	2:45	1,5	2,5	2,0	6,0
Não habilitado	Ellen Eloyse Correa Pereira	Ellen Be	Pessoa física	De acordo	5:00	2,0	1,0	2,0	5,0
Não habilitado	Thiago Santos Dina	Breaking Class	Pessoa física	De acordo	4:42	2,0	1,0	2,0	5,0
Não habilitado	João Geraldo Neumann	João Neumann Instrumental	Pessoa física	Desacordo: Letra M do item 5.2	-	-	-	-	-
Não habilitado	Claudson Victor Lana	Paranaguá como nunca ouvida	Pessoa física	Desacordo: Letra F do item 5.2	-	-	-	-	-
Não habilitado	Horacio Cezar Figueiredo Matoso	Mandela – Uma vida pela liberdade	Pessoa física	Desacordo: Documentos inconsistentes da letra F, item 5.2	-	-	-	-	-

MARCOS XAVIER RIBEIRO
Presidente

CRISTIAN RAFAEL MENDES
Secretário

SORAIA SANTOS DE CAMPOS MAURÍCIO
Membro

GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
Membro

Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:5356208F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 206/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/10/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAL5931	277450P000321309	13/08/2020	57463
AAL5931	277450P000321118	17/08/2020	57463
AAL6263	277450P000321114	17/08/2020	73662
AAO1709	277450P000321302	11/08/2020	57463
ADS9G39	277450P000321303	11/08/2020	57463
AES8F09	277450P000321052	13/08/2020	57463
AGH4856	277450P000321308	13/08/2020	57463
AIQ5463	277450P000320647	10/08/2020	57463
ALM0511	277450P000320346	10/08/2020	57463
AMD7300	277450P000321117	17/08/2020	51851
AMM9H96	277450P000321120	17/08/2020	51851
AQR0791	277450P000321112	17/08/2020	51851
ART2739	277450P000321119	17/08/2020	51851
ASR7731	277450P000321113	17/08/2020	57200
ATR8084	277450P000320804	15/08/2020	60412

ATT4964	277450P000321126	17/08/2020	51851
ATY3I22	277450P000321054	13/08/2020	57463
AVX8A18	277450P000320348	10/08/2020	76332
AXD1391	277450P000321122	17/08/2020	51851
AXR9H61	277450P000321111	17/08/2020	57463
AXX7849	277450P000321121	17/08/2020	51851
AZG4820	277450P000321053	13/08/2020	57463
AZQ7841	277450P000320648	11/08/2020	76332
BAA9512	277450P000196083	16/08/2020	54521
BAR0412	277450P000321115	17/08/2020	51851
BBC7D64	277450P000320345	10/08/2020	76332
BBN9843	277450P000320805	15/08/2020	70301
BBP1A30	277450P000321301	10/08/2020	76332
BCC1887	277450P000321116	17/08/2020	57200
BCP9700	277450P000321307	13/08/2020	57463
BDG5I53	277450P000350874	15/08/2020	57380
BXB9212	277450P000321310	13/08/2020	57463
CCK4333	277450P000321124	17/08/2020	60412
DCH5107	277450P000321305	11/08/2020	76332
IAR8286	277450P000320650	11/08/2020	57463
ING3021	277450P000321125	17/08/2020	51851
KGH0867	277450P000320347	10/08/2020	57463
LYZ5633	277450P000320646	10/08/2020	57463
MAD3597	277450P000320349	10/08/2020	57463
MBF7699	277450P000321051	13/08/2020	57463
MJJ3F41	277450P000321311	13/08/2020	57463
RDY6E82	277450P000320649	11/08/2020	76332

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:9EA1D796

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 207/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/10/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAZ4910	277450P000320941	11/08/2020	57463
ABE2344	277450P000321232	18/08/2020	57463
ABG4337	277450P000320934	10/08/2020	57463
ABR1029	277450P000321208	14/08/2020	57463
ACP6621	277450P000320343	14/08/2020	57463
ADA3H60	277450P000320341	14/08/2020	57463
ADA3H60	277450P000320943	13/08/2020	57463
ADV1472	277450P000321221	16/08/2020	55411
ADY7079	277450P000320949	13/08/2020	55411
AGI7643	277450P000321220	16/08/2020	55411
AGY9C95	277450P000321204	14/08/2020	51851
AHF7H06	277450P000321312	14/08/2020	57463
AHS5578	277450P000321314	14/08/2020	57463
AHU2H47	277450P000320947	13/08/2020	55411
AIX8294	277450P000321225	16/08/2020	60501
AJO4974	277450P000320945	13/08/2020	55411
AKM6J05	277450P000320930	10/08/2020	57463
ALF9433	277450P000321319	25/08/2020	76332
ALP2A16	277450P000321227	18/08/2020	70561
AMD7406	277450P000321223	16/08/2020	55411
AOC2247	277450P000320342	14/08/2020	70301
AQW8179	277450P000321222	16/08/2020	55411
ARS5064	277450P000321260	18/08/2020	57463
ASD4548	277450P000320942	13/08/2020	57463
ATD7086	277450P000320344	14/08/2020	57463
ATP9018	277450P000320937	11/08/2020	76332
ATY3I22	277450P000321205	14/08/2020	57463
AVP6011	277450P000320946	13/08/2020	76332
AWC4214	277450P000321203	14/08/2020	51851
AWD2237	277450P000320939	11/08/2020	51930
AWS2808	277450P000321209	14/08/2020	76332
AZB5D87	277450P000321207	14/08/2020	76332
BAR0412	277450P000321214	15/08/2020	76332
BAZ4285	277450P000320926	10/08/2020	76332
BBD5249	277450P000321231	18/08/2020	76332
BCI2763	277450P000320935	10/08/2020	76332
BCO3073	277450P000321315	14/08/2020	57463
BCW6C91	277450P000321316	14/08/2020	57463
BDD7I19	277450P000321259	14/08/2020	76332
BDL4C61	277450P000320928	10/08/2020	57380
BDR5E99	277450P000321224	16/08/2020	55411
BDX2328	277450P000320950	13/08/2020	76332
BWH0800	277450P000320929	10/08/2020	57463
CJS1D87	277450P000320925	10/08/2020	76332
DAK1611	277450P000321212	14/08/2020	57463

DKS1071	277450P000321211	14/08/2020	57463
EMK3761	277450P000321210	14/08/2020	57463
FXT8510	277450P000321228	18/08/2020	55411
ICC2J64	277450P000321219	16/08/2020	55411
IDB5096	277450P000320948	13/08/2020	55411
IEZ2079	277450P000321218	16/08/2020	55411
ILQ5C95	277450P000321226	16/08/2020	57463
ILQ9668	277450P000321213	15/08/2020	57463
IZE3B87	277450P000321216	15/08/2020	55680
JEX7957	277450P000320936	10/08/2020	76332
JKQ1186	277450P000321229	18/08/2020	55411
JYC6951	277450P000320931	10/08/2020	57463
KMS6278	277450P000320932	10/08/2020	57463
LXT4H66	277450P000321313	14/08/2020	57463
MAJ4978	277450P000321230	18/08/2020	57463
MBK3990	277450P000321201	13/08/2020	57463
MEA1270	277450P000321202	13/08/2020	76332
MJJ3F41	277450P000321206	14/08/2020	57463
MJP3546	277450P000320944	13/08/2020	55411
MKU1454	277450P000321123	17/08/2020	60412
OBG5C77	277450P000321320	26/08/2020	57200
OUZ8703	277450P000321318	18/08/2020	76332
QJQ9270	277450P000321217	15/08/2020	55680
QXM6992	277450P000321258	14/08/2020	76332
RDY6F62	277450P000320940	11/08/2020	57463

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:D5B91B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 208/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/10/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFC7757	277450P000321037	17/08/2020	51851
AIG0228	277450P000321244	22/08/2020	57463
AJN4690	277450P000318756	18/08/2020	73662
AMT9014	277450P000227990	17/08/2020	55412
AMU8046	277450P000321127	17/08/2020	51851
ANS0769	277450P000343932	08/08/2020	57380
AOE0743	277450P000321241	22/08/2020	55411
APX0024	277450P000321246	22/08/2020	57463
ARW5J00	277450P000321243	22/08/2020	57463
ASD0147	277450P000228182	13/08/2020	55412
ASD9632	277450P000321235	18/08/2020	60501
ASO2E69	277450P000318758	18/08/2020	54521
ASR6858	277450P000226412	17/08/2020	55412
ATJ8283	277450P000321242	22/08/2020	76332
ATV9I63	277450P000321110	17/08/2020	51851
AUB7E27	277450P000321234	18/08/2020	57463
AUP6H00	277450P000106844	20/08/2020	73662
AVF2569	277450P000228178	13/08/2020	55412
AXD2922	277450P000321237	21/08/2020	76332
AXG8694	277450P000224732	17/08/2020	55412
AXV2H31	277450P000106846	20/08/2020	73662
BBD8225	277450P000228181	13/08/2020	55412
BBG5876	277450P000228180	13/08/2020	55412
BBR5451	277450P000321239	22/08/2020	57463
BBZ5520	277450P000321236	18/08/2020	76332
BCF2990	277450P000224731	17/08/2020	55412
BDF2A41	277450P000321245	22/08/2020	57463
BDN7D68	277450P000321238	21/08/2020	76332
BER0F42	277450P000321034	14/08/2020	76332
EBX2265	277450P000318757	18/08/2020	54521
FMC1182	277450P000106843	20/08/2020	73662
KXK1139	277450P000318759	18/08/2020	54521
LXW7C74	277450P000321248	22/08/2020	57463
MBN0962	277450P000321035	17/08/2020	76332
MCS4341	277450P000321247	22/08/2020	51851
MEN2011	277450P000228179	13/08/2020	55412
MIG3190	277450P000321249	22/08/2020	57463
MKC7384	277450P000321250	23/08/2020	51851
MMH7100	277450P000321240	22/08/2020	55411
NBM3553	277450P000321233	18/08/2020	57463

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:051873EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 209/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/10/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFK3A71	277450P000319046	17/08/2020	54790
AFW8B11	277450P000321061	18/08/2020	76332
AHG0534	277450P000321168	21/08/2020	54790
AIN4918	277450P000353238	16/08/2020	54521
AKI7727	277450P000321129	21/08/2020	51851
ANX6501	277450P000321056	14/08/2020	76332
AQG9490	277450P000321137	21/08/2020	73662
AQH5716	277450P000321135	21/08/2020	57463
ARM4H24	277450P000321167	21/08/2020	76332
ARO4995	277450P000353236	16/08/2020	55250
ARW5808	277450P000321132	21/08/2020	55680
AUV0163	277450P000321261	21/08/2020	76331
AVI3F66	277450P000321138	21/08/2020	57463
AVU1848	277450P000227461	21/08/2020	55680
AXJ1J61	277450P000303763	20/08/2020	57380
AXP7393	277450P000353334	21/08/2020	76332
AXV2H31	277450P000321133	21/08/2020	76332
AYN3997	277450P000213766	20/08/2020	60412
AYO7125	277450P000321170	21/08/2020	62700
AZG9290	277450P000321134	21/08/2020	60501
BAC7425	277450P000321058	14/08/2020	76332
BAK6859	277450P000303764	20/08/2020	57380
BAW7236	277450P000353240	18/08/2020	59670
BBU6064	277450P000321060	18/08/2020	76332
BDB4G53	277450P000321131	21/08/2020	55680
BDS8F94	277450P000321157	17/08/2020	54790
BDY1E59	277450P000319045	17/08/2020	60501
BGJ8D07	277450P000321130	21/08/2020	51851
BTT9400	277450P000321059	15/08/2020	76332
BWF9553	277450P000321166	21/08/2020	57200
CHT2124	277450P000321262	21/08/2020	76331
CRY1473	277450P000321062	21/08/2020	57463
GSW7315	277450P000321159	17/08/2020	57463
GVI3432	277450P000321160	21/08/2020	57463
HIJ5C03	277450P000321055	14/08/2020	57463
IKX1684	277450P000353333	17/08/2020	57463
INY6083	277450P000353241	19/08/2020	54523
KZC0G88	277450P000353237	16/08/2020	55250
LNP8B29	277450P000321128	21/08/2020	51851
LXN7E76	277450P000321163	21/08/2020	57463
MIR9836	277450P000321139	21/08/2020	51851
MJY6622	277450P000321158	17/08/2020	54790
QXQ7B40	277450P000321161	21/08/2020	76332

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:F856383B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 210/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/10/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAQ2485	277450P000319602	24/08/2020	51851
ABY5587	277450P000321148	23/08/2020	51851
ADT4406	277450P000226929	24/08/2020	76252
AEC2425	277450P000321264	22/08/2020	57463
AFO2111	277450P000321503	25/08/2020	76332
AFO5492	277450P000227992	18/08/2020	55412
AGP4567	277450P000228177	13/08/2020	55412
AHJ6D66	277450P000321144	23/08/2020	51851
AIN4886	277450P000226414	24/08/2020	55412
AJM7749	277450P000224740	24/08/2020	55412
AKA8557	277450P000227415	24/08/2020	55412
AKG4108	277450P000302689	28/08/2020	51851
AKN0H67	277450P000226415	24/08/2020	55412
ALV1926	277450P000227559	17/08/2020	55412
AMT9014	277450P000227558	14/08/2020	55412
AMT9014	277450P000227420	25/08/2020	55412
AMT9014	277450P000225206	24/08/2020	55412
ANG0414	277450P000321502	23/08/2020	60412

ANH0030	277450P000225535	21/08/2020	55412
ANO3282	277450P000220050	14/08/2020	55412
ANY9390	277450P000225454	24/08/2020	55412
AOA1553	277450P000319048	23/08/2020	51851
AOK1212	277450P000226928	22/08/2020	55414
AOK1212	277450P000226413	21/08/2020	55412
AON1321	277450P000106849	24/08/2020	55412
AOX0B12	277450P000321171	23/08/2020	76332
APB7503	277450P000224737	22/08/2020	55412
APX3665	277450P000227995	21/08/2020	55412
APY5B79	277450P000321174	23/08/2020	51930
AQA1D90	277450P000225668	26/08/2020	55411
AQY8F86	277450P000227994	21/08/2020	55412
ARE6818	277450P000225453	24/08/2020	55412
ASA5063	277450P000321146	23/08/2020	51851
ASH4071	277450P000227411	24/08/2020	55412
ASW0347	277450P000214085	18/08/2020	57461
ASW2599	277450P000227417	25/08/2020	55412
ATV9890	277450P000213873	21/08/2020	70561
AUI7E77	277450P000351465	22/08/2020	65300
AVG0696	277450P000222449	21/08/2020	55412
AWB8211	277450P000224908	25/08/2020	76331
AXC3F33	277450P000321175	23/08/2020	76332
AXU4438	277450P000227561	17/08/2020	55412
AXW1360	277450P000227404	17/08/2020	55412
AYD3540	277450P000227403	17/08/2020	55412
AYR3078	277450P000227560	17/08/2020	55412
AZE1475	277450P000214371	20/08/2020	54600
AZH7057	277450P000227998	24/08/2020	55412
AZR6668	277450P000319047	23/08/2020	76331
BAF1918	277450P000225579	24/08/2020	76332
BAG8536	277450P000305486	17/08/2020	54870
BAU2851	277450P000224909	27/08/2020	73662
BAW3403	277450P000227853	28/08/2020	54100
BBG5876	277450P000227418	25/08/2020	55412
BBH3B43	277450P000321173	23/08/2020	76332
BBJ4128	277450P000227996	21/08/2020	55412
BBL9254	277450P000213874	22/08/2020	72340
BBQ5962	277450P000227999	24/08/2020	55412
BCF8557	277450P000227405	17/08/2020	55412
BCI5145	277450P000227410	21/08/2020	55412
BCO1719	277450P000321504	25/08/2020	76332
BCQ2498	277450P000225534	21/08/2020	55412
BCR9A92	277450P000227997	22/08/2020	55412
BCZ4J58	277450P000225205	21/08/2020	55412
BDC3C72	277450P000222450	21/08/2020	55412
BDE8H03	277450P000321501	23/08/2020	60412
BDT4I35	277450P000227460	21/08/2020	76252
BDU7I37	277450P000227562	17/08/2020	55412
BEG2E29	277450P000225636	24/08/2020	55412
BSF3701	277450P000321143	23/08/2020	57463
BYA8A35	277450P000227408	21/08/2020	55412
CYA6240	277450P000225635	24/08/2020	55412
CYW2245	277450P000225537	22/08/2020	55412
DFE6479	277450P000321265	22/08/2020	76331
DGN6719	277450P000321147	23/08/2020	51851
DIL3261	277450P000227412	24/08/2020	55412
EAN2322	277450P000214086	18/08/2020	55090
EMN6971	277450P000225634	21/08/2020	55412
EOM9816	277450P000227421	25/08/2020	55412
HOI9G27	277450P000214370	20/08/2020	54600
IJU7644	277450P000321140	23/08/2020	51851
JGJ5459	277450P000227419	25/08/2020	55412
KJM9468	277450P000225533	21/08/2020	55412
LCW6132	277450P000321141	23/08/2020	60412
MBV8949	277450P000227993	21/08/2020	55412
MDW0207	277450P000225536	21/08/2020	55412
MEK2B54	277450P000319049	23/08/2020	51851
MEN2011	277450P000227563	17/08/2020	55412
MHW5712	277450P000351469	23/08/2020	52151
MHW5712	277450P000351471	23/08/2020	58350
MHW5712	277450P000351466	23/08/2020	70561
MLW2925	277450P000321266	22/08/2020	76331
NEI3298	277450P000214084	18/08/2020	57461
NSA0001	277450P000224739	22/08/2020	55412
PVG3042	277450P000321142	23/08/2020	76332
PWF0129	277450P000224907	24/08/2020	76331
PXI6B62	277450P000227409	21/08/2020	55412
QHY9898	277450P000227407	21/08/2020	55412
QUO0746	277450P000227465	27/08/2020	73662
QXG5326	277450P000319601	24/08/2020	76332

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:9A561B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 212/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/10/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAL5931	277450P000321514	26/08/2020	57463
ABK3502	277450P000321360	24/08/2020	61220
ABL2412	277450P000321527	27/08/2020	60501
ABN3386	277450P000321525	27/08/2020	57463
ABR0045	277450P000321183	24/08/2020	76332
ACA8563	277450P000321372	24/08/2020	51851
ACD7I73	277450P000321523	27/08/2020	76332
ACH1632	277450P000321273	26/08/2020	57463
ACL3426	277450P000321506	25/08/2020	57463
ACX4198	277450P000353243	24/08/2020	55250
ADK2643	277450P000321188	25/08/2020	55411
ADL5B34	277450P000321270	26/08/2020	57463
AGR5C11	277450P000321410	28/08/2020	51851
AHN1117	277450P000321279	27/08/2020	76332
AIG3930	277450P000321386	25/08/2020	51851
AKJ9356	277450P000321359	24/08/2020	61220
AKO4272	277450P000321268	25/08/2020	76331
AKT8849	277450P000321382	25/08/2020	51851
AKX2075	277450P000321150	24/08/2020	76332
AKX3H54	277450P000321365	24/08/2020	55680
ALB9000	277450P000321269	26/08/2020	57463
ALF3551	277450P000321515	27/08/2020	60501
ALN5C86	277450P000321271	26/08/2020	57463
ALU9767	277450P000321370	24/08/2020	73662
ALW9J77	277450P000321182	24/08/2020	76332
AMM5829	277450P000321385	25/08/2020	51851
AMS2972	277450P000321272	26/08/2020	57463
AMW6016	277450P000321395	28/08/2020	76332
AMX9871	277450P000321407	28/08/2020	60412
ANV2124	277450P000353335	25/08/2020	60501
APM3601	277450P000321184	24/08/2020	58780
APT7G85	277450P000321381	25/08/2020	51851
AQQ4713	277450P000321378	25/08/2020	51851
AQU2525	277450P000321396	28/08/2020	57200
AQX4973	277450P000321267	25/08/2020	60412
ARR7442	277450P000321181	24/08/2020	60502
ARS5064	277450P000321526	27/08/2020	57463
ATL3848	277450P000321512	26/08/2020	57463
ATV3B61	277450P000321179	24/08/2020	76332
ATX7C33	277450P000321528	27/08/2020	76332
ATY3824	277450P000321521	27/08/2020	57463
AUG4629	277450P000321357	24/08/2020	76332
AUP5B41	277450P000321401	28/08/2020	60412
AUZ1619	277450P000321516	27/08/2020	57463
AVG9218	277450P000305699	29/08/2020	54521
AVI3699	277450P000353338	26/08/2020	76332
AVV5038	277450P000321322	27/08/2020	55411
AVW2905	277450P000321392	28/08/2020	52070
AWD6697	277450P000321362	24/08/2020	57463
AWJ6142	277450P000321377	25/08/2020	76332
AXF2557	277450P000321380	25/08/2020	51851
AXM1F27	277450P000321187	25/08/2020	76332
AXO7916	277450P000321517	27/08/2020	57463
AXX7849	277450P000321383	25/08/2020	51851
AYC0450	277450P000321366	24/08/2020	51851
AYP9A78	277450P000321353	24/08/2020	76332
AYV7A12	277450P000321274	26/08/2020	76331
AYW7883	277450P000321406	28/08/2020	73662
AYX4177	277450P000321513	26/08/2020	76332
AZI6220	277450P000353244	26/08/2020	73662
BAK4089	277450P000321390	28/08/2020	76332
BAR2181	277450P000321277	27/08/2020	76331
BAS7832	277450P000321524	27/08/2020	76332
BAX4292	277450P000321321	27/08/2020	54600
BBP9684	277450P000321275	27/08/2020	76332
BBS5851	277450P000321176	24/08/2020	76332
BBU9115	277450P000353336	25/08/2020	60412
BBY4944	277450P000321412	28/08/2020	76332
BCF7843	277450P000227464	26/08/2020	55411
BCM8157	277450P000321520	27/08/2020	51851
BCQ9554	277450P000321411	28/08/2020	73662
BCR1848	277450P000302390	25/08/2020	73662
BCR3B40	277450P000321388	28/08/2020	76332
BCR3C13	277450P000350875	27/08/2020	60412
BDC1F81	277450P000321409	28/08/2020	73662
BDD0C78	277450P000321389	28/08/2020	76332
BDI5F45	277450P000321354	24/08/2020	76332
BDI8B16	277450P000321408	28/08/2020	73662

BDN1G91	277450P000321522	27/08/2020	57463
BDT5A89	277450P000321185	24/08/2020	76332
BEX9F95	277450P000319050	24/08/2020	76332
BKL3466	277450P000321368	24/08/2020	51851
BSF3701	277450P000321352	24/08/2020	57463
BXA1F44	277450P000321518	27/08/2020	57463
BXA5376	277450P000321351	24/08/2020	57463
CIR6977	277450P000321403	28/08/2020	51851
CMB3697	277450P000321399	28/08/2020	51851
DPX2482	277450P000321369	24/08/2020	51851
EYO2711	277450P000321177	24/08/2020	76332
FEJ6488	277450P000321510	26/08/2020	55411
FEJ6F31	277450P000321508	26/08/2020	57463
FUZ2929	277450P000321278	27/08/2020	76331
GRN7802	277450P000321384	25/08/2020	51851
HFX7027	277450P000227463	24/08/2020	55414
HHB3226	277450P000321394	28/08/2020	73662
HIM5601	277450P000321400	28/08/2020	76332
HIP2160	277450P000321149	24/08/2020	51851
HNE5668	277450P000321358	24/08/2020	51851
HSA3848	277450P000321356	24/08/2020	51851
ICC2871	277450P000321373	24/08/2020	51851
IPH8429	277450P000321507	26/08/2020	57463
JTB5919	277450P000321374	25/08/2020	51851
LXP4726	277450P000321509	26/08/2020	60502
MBJ7B22	277450P000226937	27/08/2020	55414
MBY9234	277450P000321186	25/08/2020	57463
MEP3B28	277450P000321178	24/08/2020	76332
MMI8570	277450P000321391	28/08/2020	73662
OKZ5745	277450P000321404	28/08/2020	76332
OZQ0014	277450P000321371	24/08/2020	60412
QNG9I21	277450P000227462	24/08/2020	55413
QWZ7615	277450P000196084	28/08/2020	54522
QXQ1D06	277450P000321355	24/08/2020	73662
QXQ7140	277450P000321376	25/08/2020	60412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:C0609644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.763, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV para o exercício de 2020 no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.461, de 26 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0059	Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV	9.000,00
0059	Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV	-9.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.359	Implantar a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV	9.000,00
2.359	Implantar a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV	-9.000,00

Art. 3º - Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de dotação de Fonte de Recursos no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
18	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV	
18.01	PATOPREV	
09	Previdência Social	
09.272	Previdência do Regime Estatutário	
09.272.0059	Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV	
2.359	Implantar a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV	
3.3.90.93 – 1 (1528)	Indenizações e Restituições	9.000,00
TOTAL		9.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
18	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV**	
18.01	**PATOPREV**	
09	**Previdência Social**	
09.272	**Previdência do Regime Estatutário**	
09.272.0059	**Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV**	
2.359	Implantar a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV	
4.4.90.52 – 1 (1529)	Equipamentos e Material Permanente	-9.000,00
Total		**-9.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:782C78DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.222/2020

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 859.200,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais) no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D ' Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 859.200,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais) no orçamento - programa do Município de Pérola D' Oeste (PR), para o exercício de 2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
3.1.90.11.00-1003	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (456)	R$ 300.000,00
6000	SECRETARIA DE SAUDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.30.00-7000	Material de Consumo (112)	R$ 15.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.26	Encargos so FUNDEB	
3.1.90.11.00-1101	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (176)	R$ 150.000,00
7002	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO	
12.365.11.2.28	Revitalização da Educação Infantil	
31.1.90.11.00-1104	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (208)	R$ 150.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.244.9.2.43	Manutenção e Conservação do CRAS	
3.1.90.11.00-1022	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil	R$ 28.000,00
3.1.90.13.00-1022	Obrigações Patronais	R$ 6.000,00
3.1.90.16.00-1022	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 5.200,00
10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.608.8.2.31	Incremento da Produção Agropecuária e Agroindustrialização	
3.1.90.11.00-1003	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (461)	R$ 20.000,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas	
3.1.90.11.00-1003	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (463)	R$ 80.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15..452.13.2.8	Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00-1507	Outros Serviços de Terceiros-P.Juridica (360)	R$ 75.000,00
3.1.90.16.00-1003	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (466)	R$ 30.000,00
TOTAL		R$ 859.200,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R$ 430.000,00
1104	Educação 25%	R$ 150.000,00
1101	Recursos do FUNDEB - 60%	R$ 150.000,00
1022	Transf do Sistema Único de Assist Social-SUAS-COVID-19 (FONTE1022) FED	R$ 39.200,00
1507	COSIP-Contribuição de Iluminação,Art.149A,CF	R$ 75.000,00
7000	Programa VIGIA SUS - Custeio	R$ 15.000,00

TOTAL	R$ 859.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:34C3A8E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 90/2020

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1.221/20, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) no orçamento - programa do município de Pérola D' Oeste (PR), para o exercício de 2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5008	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	
4.122.4.2.53	Manter as Atividades do Departamento de Licitações	
3.3.90.13.00-1000	Obrigações Patronais (75)	R$ 3.500,00
6000	SECRETARIA DE SAUDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.12	Consorcio de Saude - ARSS	
3.1.71.70.00-1303	Rateio pela Participação em Consorcio Publico (92)	R$ 15.000,00
3.3.71.70.00-1303	Rateio pela Participação em Consorcio Publico (93)	R$ 6.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.306.5.2.25	Ampliação e Melhoria no Transporte Escolar	
3.3.90.13.00-1103	Obrigações Patronais (162)	R$ 3.000,00
12.361.10.2.27	Revitalização do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00-1107	Material de Consumo (195)	R$ 13.000,00
3.3.90.39.00-1107	Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica (200)	R$ 12.000,00
4.4.90.52.00-1107	Equipamentos e material permanente	R$ 85.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.243.9.6.2	Ampliar os Serviços de Atendimento a Criança e Adolescente	
3.1.90.13.00-1000	Obrigações Patronais (240)	R$ 2.500,00
10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.608.8.2.31	Incremento da Produção Agropecuária e Agroindustrialização	
3.1.90.13.00-1000	Obrigações Patronais (321)	R$ 12.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.2.8	Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos	
3.1.90.13.00-1000	Obrigações Patronais (353)	R$ 38.000,00
TOTAL		R$ 190.000,00

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art. 1º ficam por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

3000	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
3001	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
4.122.3.2.34	Incremento da Atividade Industrial	
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo (23)	R$ 5.000,00
5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5001	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
4.122.3.2.49	Manter as Atividades da Contabilidade	
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica(31)	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00-1000	Equipamentos e material permanente (32)	R$ 5.000,00
5003	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	
4.122.3.2.50	Controle Interno	
3.1.90.11.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (37)	R$ 50.000,00
3.3.90.13.00-1000	Obrigações Patronais (38)	R$ 10.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.25	Ampliação e Melhoria no Transporte Escolar	
3.3.90.33.00-1107	Passagens e Despesas com Locomoção (170)	R$ 110.000,00
TOTAL		R$ 190.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:8B139A81

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 91/2020

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arreca- dação no valor de R$ 859.200,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais) no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1.222/20, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 859.200,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais) no orçamento - programa do Município de Pérola D' Oeste (PR), para o exercício de 2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
3.1.90.11.00-1003	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (456)	R$ 300.000,00
6000	SECRETARIA DE SAUDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.30.00-7000	Material de Consumo (112)	R$ 15.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.26	Encargos so FUNDEB	
3.1.90.11.00-1101	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (176)	R$ 150.000,00
7002	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO	
12.365.11.2.28	Revitalização da Educação Infantil	
31.1.90.11.00-1104	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (208)	R$ 150.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.244.9.2.43	Manutenção e Conservação do CRAS	
3.1.90.11.00-1022	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil	R$ 28.000,00
3.1.90.13.00-1022	Obrigações Patronais	R$ 6.000,00
3.1.90.16.00-1022	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 5.200,00
10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.608.8.2.31	Incremento da Produção Agropecuária e Agroindustrialização	
3.1.90.11.00-1003	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (461)	R$ 20.000,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas	
3.1.90.11.00-1003	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (463)	R$ 80.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15..452.13.2.8	Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00-1507	Outros Serviços de Terceiros-P.Juridica (360)	R$ 75.000,00
3.1.90.16.00-1003	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (466)	R$ 30.000,00
TOTAL		R$ 859.200,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R$ 430.000,00
1104	Educação 25%	R$ 150.000,00
1101	Recursos do FUNDEB - 60%	R$ 150.000,00
1022	Transf do Sistema Único de Assist Social-SUAS-COVID-19 (FONTE1022) FED	R$ 39.200,00
1507	COSIP-Contribuição de Iluminação,Art.149A,CF	R$ 75.000,00
7000	Programa VIGIA SUS - Custeio	R$ 15.000,00
TOTAL		R$ 859.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:FF3337E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020**	
DATA DA INSTAURAÇÃO: 21/08/2020	
DATA DA ABERTURA: 04/09/2020	
JULGAMENTO: 09/09/2020	
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, equipamentos de proteção individual e matérias de limpeza e higienização a serem utilizados no combate a COVID.	
VENCEDORES	**VALOR TOTAL**
BIDDEN COMERCIAL LTDA **CNPJ: 36.181.473/0001-80**	**R$ 6.000,00**
FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES **CNPJ: 25.034.906/0001-58**	**R$ 18.938,00**
J2 MERCANTIL EIRELI **CNPJ: 26.114.370/0001-43**	**R$ 6.075,00**
MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA **CNPJ: 10.474.392/0001-84**	**R$ 24.430,00**
MSO PROTEGE EIRELI **CNPJ: 30.692.250/0001-09**	**R$ 15.000,00**
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA **CNPJ: 24.402.903/0001-67**	**R$ 2.399,20**
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI **CNPJ: 29.700.587/0001-23**	**R$ 684,30**
PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI **CNPJ: 09.505.300/0001-05**	**R$ 1.230,00**

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:380C63C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO-RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.460.000,00	32.977.862,93	3.423.218,01	10,38	11.950.842,81	36,24	21.027.020,12
RECEITAS CORRENTES	19.755.681,43	21.642.555,45	2.841.788,72	13,13	9.935.390,83	45,91	11.707.164,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	849.420,00	849.420,00	73.928,92	8,70	363.657,06	42,81	485.762,94
IMPOSTOS	784.080,00	784.080,00	72.283,55	9,22	335.433,77	42,78	448.646,23
TAXAS	65.340,00	65.340,00	1.645,37	2,52	28.223,29	43,19	37.116,71
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	79.860,00	79.860,00	1.092,52	1,37	10.789,33	13,51	69.070,67
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	79.860,00	79.860,00	1.092,52	1,37	10.789,33	13,51	69.070,67
RECEITA PATRIMONIAL	12.038,78	66.025,36	3.120,50	4,73	6.411,39	9,71	59.613,97
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	12.038,78	66.025,36	3.120,50	4,73	6.411,39	9,71	59.613,97
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	24.321,00	24.321,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.321,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	475.288,00	475.288,00	5.103,00	1,07	7.671,84	1,61	467.616,16
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	475.288,00	475.288,00	5.103,00	1,07	7.671,84	1,61	467.616,16
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.314.753,65	20.147.641,09	2.755.742,67	13,68	9.531.296,76	47,31	10.616.344,33
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	13.585.913,65	15.407.877,09	2.256.954,93	14,65	7.372.780,27	47,85	8.035.096,82
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.792.840,00	2.803.764,00	266.060,52	9,49	1.179.982,91	42,09	1.623.781,09
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.936.000,00	1.936.000,00	232.727,22	12,02	978.533,58	50,54	957.466,42
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.801,11	0,00	15.564,45	0,00	(15.564,45)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	2.801,11	0,00	13.332,98	0,00	(13.332,98)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	2.231,47	0,00	(2.231,47)
RECEITAS DE CAPITAL	8.704.318,57	11.335.307,48	581.429,29	5,13	2.015.451,98	17,78	9.319.855,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	350.000,00	0,00	0,00	330.000,00	94,29	20.000,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	350.000,00	0,00	0,00	330.000,00	94,29	20.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	117.827,91	157.950,00	134,05	157.950,00	134,05	(40.122,09)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	117.827,91	157.950,00	134,05	157.950,00	134,05	(40.122,09)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.704.318,57	10.867.479,57	423.479,29	3,90	1.527.501,98	14,06	9.339.977,59
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	2.136.718,57	3.410.379,57	423.479,29	12,42	888.050,71	26,04	2.522.328,86
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	6.567.600,00	7.457.100,00	0,00	0,00	639.451,27	8,58	6.817.648,73
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	28.460.000,00	32.977.862,93	3.423.218,01	10,38	11.950.842,81	36,24	21.027.020,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.460.000,00	32.977.862,93	3.423.218,01	10,38	11.950.842,81	36,24	21.027.020,12
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	28.460.000,00	32.977.862,93	3.423.218,01	10,38	11.950.842,81	36,24	21.027.020,12
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	878.473,51	0,00	0,00	878.473,51	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	878.473,51	0,00	0,00	878.473,51	100,00	0,00

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0B32AC86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	28.460.000,00	33.856.336,44	3.065.641,73	10.893.088,75	100,00	22.963.247,69	3.026.000,03	10.853.447,05	100,00	23.002.889,39
LEGISLATIVA	1.021.000,00	1.021.000,00	0,00	0,00	0,00	1.021.000,00	0,00	0,00	0,00	1.021.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.021.000,00	1.021.000,00	0,00	0,00	0,00	1.021.000,00	0,00	0,00	0,00	1.021.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.232.619,20	3.322.198,37	316.192,43	1.250.961,65	11,48	2.071.236,72	316.192,43	1.250.961,65	11,53	2.071.236,72
AÇÃO JUDICIÁRIA	48.400,00	48.400,00	0,00	0,00	0,00	48.400,00	0,00	0,00	0,00	48.400,00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	82.600,00	101.950,00	11.123,94	46.618,38	0,43	55.331,62	11.123,94	46.618,38	0,43	55.331,62
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	74.700,00	66.887,00	5.939,40	24.123,57	0,22	42.763,43	5.939,40	24.123,57	0,22	42.763,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.156.740,00	2.247.191,17	207.761,77	821.753,07	7,54	1.425.438,10	207.761,77	821.753,07	7,57	1.425.438,10
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	717.979,20	712.040,20	82.927,56	323.689,29	2,97	388.350,91	82.927,56	323.689,29	2,98	388.350,91
CONTROLE INTERNO	63.200,00	82.730,00	8.439,76	34.777,34	0,32	47.952,66	8.439,76	34.777,34	0,32	47.952,66
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	89.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.529.980,00	2.025.432,45	205.449,88	518.134,07	4,76	1.507.298,38	202.409,88	515.094,07	4,75	1.510.338,38
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	532.500,00	529.046,46	0,00	24.859,73	0,23	504.186,73	0,00	24.859,73	0,23	504.186,73
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	33.000,00	90.520,00	1.724,37	7.793,37	0,07	82.726,63	1.724,37	7.793,37	0,07	82.726,63
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	332.100,00	406.692,00	23.726,92	103.823,16	0,95	302.868,84	20.686,92	100.783,16	0,93	305.908,84
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	632.380,00	999.173,99	179.998,59	381.657,81	3,50	617.516,18	179.998,59	381.657,81	3,52	617.516,18
SAÚDE	5.237.085,51	6.566.049,46	616.715,96	2.423.777,61	22,25	4.142.271,85	580.114,26	2.387.175,91	21,99	4.178.873,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	330.219,00	0,00	0,00	0,00	330.219,00	0,00	0,00	0,00	330.219,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.349.000,00	1.818.330,02	118.700,32	442.147,58	4,06	1.376.182,44	82.267,04	405.714,30	3,74	1.412.615,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.988.585,51	3.664.278,44	470.812,07	1.782.685,21	16,37	1.881.593,23	470.643,65	1.782.516,79	16,42	1.881.761,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	752.000,00	602.000,00	9.076,24	143.616,09	1,32	458.383,91	9.076,24	143.616,09	1,32	458.383,91
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	147.500,00	151.222,00	18.127,33	55.328,73	0,51	95.893,27	18.127,33	55.328,73	0,51	95.893,27
EDUCAÇÃO	5.240.696,72	5.634.006,72	561.936,19	2.445.988,14	22,45	3.188.018,58	561.936,19	2.445.988,14	22,54	3.188.018,58
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	445.225,00	445.225,00	11.872,10	89.118,60	0,82	356.106,40	11.872,10	89.118,60	0,82	356.106,40
ENSINO FUNDAMENTAL	3.822.871,72	3.905.491,72	408.637,19	1.682.840,77	15,45	2.222.650,95	408.637,19	1.682.840,77	15,51	2.222.650,95
ENSINO SUPERIOR	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	923.100,00	1.001.790,00	127.980,42	620.242,79	5,69	381.547,21	127.980,42	620.242,79	5,71	381.547,21
EDUCAÇÃO ESPECIAL	38.500,00	270.500,00	13.446,48	53.785,98	0,49	216.714,02	13.446,48	53.785,98	0,50	216.714,02

CULTURA	124.200,00	127.107,00	12.255,04	56.851,21	0,52	70.255,79	12.255,04	56.851,21	0,52	70.255,79
DIFUSÃO CULTURAL	124.200,00	127.107,00	12.255,04	56.851,21	0,52	70.255,79	12.255,04	56.851,21	0,52	70.255,79
URBANISMO	4.365.960,00	7.002.523,13	1.216.849,47	3.284.573,73	30,15	3.717.949,40	1.216.849,47	3.284.573,73	30,26	3.717.949,40
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.780.200,00	6.369.561,15	1.137.343,20	2.952.943,24	27,11	3.416.617,91	1.137.343,20	2.952.943,24	27,21	3.416.617,91
SERVIÇOS URBANOS	386.900,00	434.101,98	71.075,02	286.170,80	2,63	147.931,18	71.075,02	286.170,80	2,64	147.931,18
ENERGIA ELÉTRICA	178.860,00	178.860,00	8.431,25	45.459,69	0,42	133.400,31	8.431,25	45.459,69	0,42	133.400,31
LAZER	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
HABITAÇÃO	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
HABITAÇÃO URBANA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
SANEAMENTO	715.000,00	715.000,00	0,00	0,00	0,00	715.000,00	0,00	0,00	0,00	715.000,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	715.000,00	715.000,00	0,00	0,00	0,00	715.000,00	0,00	0,00	0,00	715.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	106.900,00	56.403,16	544,17	10.918,97	0,10	45.484,19	544,17	10.918,97	0,10	45.484,19
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	106.900,00	56.403,16	544,17	10.918,97	0,10	45.484,19	544,17	10.918,97	0,10	45.484,19
AGRICULTURA	4.501.338,57	4.825.082,20	91.417,91	443.048,24	4,07	4.382.033,96	91.417,91	443.048,24	4,08	4.382.033,96
EXTENSÃO RURAL	3.541.838,57	3.752.710,11	89.502,11	431.246,14	3,96	3.321.463,97	89.502,11	431.246,14	3,97	3.321.463,97
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	148.700,00	53.000,00	1.915,80	11.802,10	0,11	41.197,90	1.915,80	11.802,10	0,11	41.197,90
DEFESA AGROPECUÁRIA	0,00	292.400,00	0,00	0,00	0,00	292.400,00	0,00	0,00	0,00	292.400,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	810.800,00	726.972,09	0,00	0,00	0,00	726.972,09	0,00	0,00	0,00	726.972,09
INDÚSTRIA	335.320,00	335.320,00	0,00	4.500,00	0,04	330.820,00	0,00	4.500,00	0,04	330.820,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	335.320,00	335.320,00	0,00	4.500,00	0,04	330.820,00	0,00	4.500,00	0,04	330.820,00
ENERGIA	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSPORTE	570.500,00	739.171,95	1,39	199.004,21	1,83	540.167,74	1,39	199.004,21	1,83	540.167,74
INFRA-ESTRUTURA URBANA	570.500,00	554.001,39	1,39	199.004,21	1,83	354.997,18	1,39	199.004,21	1,83	354.997,18
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	185.170,56	0,00	0,00	0,00	185.170,56	0,00	0,00	0,00	185.170,56
DESPORTO E LAZER	927.900,00	930.542,00	39.235,55	134.234,82	1,23	796.307,18	39.235,55	134.234,82	1,24	796.307,18
TURISMO	611.000,00	611.000,00	0,00	0,00	0,00	611.000,00	0,00	0,00	0,00	611.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	316.900,00	319.542,00	39.235,55	134.234,82	1,23	185.307,18	39.235,55	134.234,82	1,24	185.307,18
ENCARGOS ESPECIAIS	381.000,00	381.000,00	5.043,74	121.096,10	1,11	259.903,90	5.043,74	121.096,10	1,12	259.903,90
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	381.000,00	381.000,00	5.043,74	121.096,10	1,11	259.903,90	5.043,74	121.096,10	1,12	259.903,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	28.460.000,00	33.856.336,44	3.065.641,73	10.893.088,75	100,00	22.963.247,69	3.026.000,03	10.853.447,05	100,00	23.002.889,39

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F3FC4088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.642.555,45	9.935.390,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	849.420,00	363.657,06
IPTU	278.300,00	140.308,51
ISS	94.380,00	30.931,71
ITBI	266.200,00	37.866,00
IRRF	145.200,00	126.327,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.340,00	28.223,29
Contribuições	79.860,00	10.789,33
Receita patrimonial	66.025,36	6.411,39
Aplicações Financeiras (II)	66.025,36	6.411,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	20.147.641,09	9.531.296,76
Cota-Parte do FPM	11.737.000,00	5.041.722,90
Cota-Parte do ICMS	2.226.400,00	933.217,24
Cota-Parte do IPVA	193.600,00	141.992,11
Cota-Parte do ITR	1.936,00	135,00
Transferências da LC 87/1996	19.360,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.936.000,00	978.533,58
Outras transferências correntes	4.033.345,09	2.435.695,93
Demais receitas correntes	499.609,00	23.236,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	2.231,47
Receitas Correntes Restantes	499.609,00	21.004,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.576.530,09	9.926.747,97
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.335.307,48	2.015.451,98
Operações de Crédito (VI)	350.000,00	330.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	117.827,91	157.950,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	117.827,91	157.950,00
Transferências de Capital	10.867.479,57	1.527.501,98
Convênios	10.006.679,57	1.387.501,98
Outras Transferências de Capital	860.800,00	140.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.985.307,48	1.685.451,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	32.561.837,57	11.612.199,95

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.765.179,03	8.904.396,64	8.901.188,22	8.564.024,39	736.761,56	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	8.297.187,94	3.550.998,83	3.550.998,83	3.478.779,54	138.395,96	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	121.000,00	49.196,68	49.196,68	49.196,68	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	12.346.991,09	5.304.201,13	5.300.992,71	5.036.048,17	598.365,60	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.346.991,09	5.304.201,13	5.300.992,71	5.036.048,17	598.365,60	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.644.179,03	8.855.199,96	8.851.991,54	8.514.827,71	736.761,56	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.926.157,41	1.988.692,11	1.952.258,83	1.869.464,44	23.671,39	0,00	0,00
Investimentos	12.666.157,41	1.916.792,69	1.880.359,41	1.797.565,02	23.671,39	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	260.000,00	71.899,42	71.899,42	71.899,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.666.157,41	1.916.792,69	1.880.359,41	1.797.565,02	23.671,39	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	33.475.336,44	10.771.992,65	10.732.350,95	10.312.392,73	760.432,95	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							539.374,27
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							Até Agosto / 2020
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							8.015,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							49.196,68
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							498.192,70
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							86.357,50

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Agosto / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.172.315,62	1.430.416,20
DEDUÇÕES (XXIX)	780.811,05	1.965.836,94
Disponibilidade de Caixa	780.811,05	1.965.836,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.611.643,16	2.385.825,16
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	830.832,11	419.988,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	391.504,57	(535.420,74)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		926.925,31

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	410.843,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	177.594,02
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	693.675,44
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	734.857,01

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	878.473,51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	878.473,51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C8A72626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO EXECUTIVO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)- (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
Município de Pinhal de São Bento	**56.030,00**	**774.802,11**	**760.432,95**	**70.369,16**	**30,00**	**0,00**	**6.953,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.953,28**	**6.983,28**
Executivo Municipal	0,00	40.612,29	34.385,53	6.226,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração	0,00	106.981,43	103.633,96	3.347,47	0,00	0,00	6.953,28	0,00	0,00	0,00	6.953,28	6.953,28
Secretaria de Finanças	0,00	10.018,39	6.631,98	3.386,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	0,00	182.748,07	149.602,64	33.145,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	56.000,00	208.159,31	252.191,69	11.967,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	30,00	183.229,94	178.198,39	5.031,55	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00
Secretaria de Assistência Social	0,00	22.229,92	17.267,89	4.962,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	0,00	6.990,16	4.688,27	2.301,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	0,00	13.832,60	13.832,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**56.030,00**	**774.802,11**	**760.432,95**	**70.369,16**	**30,00**	**0,00**	**6.953,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.953,28**	**6.983,28**

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:75BBDE19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	784.080,00	784.080,00	335.433,77	42,78
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	278.300,00	278.300,00	140.308,51	50,42
1.1.1 - IPTU	193.600,00	193.600,00	119.545,90	61,75
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	84.700,00	84.700,00	20.762,61	24,51
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	266.200,00	266.200,00	37.866,00	14,22
1.2.1 - ITBI	266.200,00	266.200,00	37.866,00	14,22
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	94.380,00	94.380,00	30.931,71	32,77
1.3.1 - ISS	84.700,00	84.700,00	30.931,71	36,52
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	9.680,00	9.680,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	145.200,00	145.200,00	126.327,55	87,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	17.486.920,00	17.486.920,00	7.564.296,64	43,26
2.1 - Cota-parte FPM	14.399.000,00	14.399.000,00	6.202.741,56	43,08
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	13.310.000,00	13.310.000,00	5.805.094,28	43,61
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.089.000,00	1.089.000,00	397.647,28	36,51
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	2.783.000,00	2.783.000,00	1.166.521,35	41,92
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	36.300,00	36.300,00	17.375,96	47,87
2.5 - Cota-parte ITR	2.420,00	2.420,00	168,72	6,97
2.6 - Cota-parte IPVA	242.000,00	242.000,00	177.489,05	73,34
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	18.271.000,00	18.271.000,00	7.899.730,41	43,24
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	3,44	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.255.343,57	1.255.343,57	223.358,18	17,79
5.1 - Transferências do salário-educação	145.200,00	145.200,00	75.054,17	51,69
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	1.110.143,57	1.110.143,57	148.304,01	13,36
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	118.801,72	118.801,72	1,16	0,00
6.1 - Transferências de convênios	116.800,00	116.800,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	2.001,72	2.001,72	1,16	0,06
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.374.145,29	1.374.145,29	223.362,78	16,25

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.279.584,00	3.279.584,00	1.433.328,55	43,70
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.662.000,00	2.662.000,00	1.161.018,66	43,61
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	556.600,00	556.600,00	233.304,11	41,92
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.840,00	4.840,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	7.260,00	7.260,00	3.475,12	47,87
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	484,00	484,00	33,72	6,97

10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	48.400,00	48.400,00	35.496,94	73,34
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.936.100,00	1.936.100,00	978.570,00	50,54
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.936.000,00	1.936.000,00	978.533,58	50,54
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	100,00	100,00	36,42	36,42
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.343.584,00)	(1.343.584,00)	(454.794,97)	33,85

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.936.100,00	1.855.100,00	918.454,09	49,51	918.454,09	49,51
13.1 - Com educação infantil	903.100,00	903.100,00	541.643,99	59,98	541.643,99	59,98
13.2 - Com ensino fundamental	1.033.000,00	952.000,00	376.810,10	39,58	376.810,10	39,58
14 - OUTRAS DESPESAS	0,00	151.000,00	53.785,98	35,62	53.785,98	35,62
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	0,00	151.000,00	53.785,98	35,62	53.785,98	35,62
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.936.100,00	2.006.100,00	972.240,07	48,46	972.240,07	48,46
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB						20.265,79
16.1 - FUNDEB 60%						20.265,79
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						17,20
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						17,20
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)						20.282,99
INDICADORES DO FUNDEB						**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						951.957,08
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						91,79
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %						5,49
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						2,72
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO						0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**% (h) = (g/d)x100**
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	923.100,00	923.100,00	541.643,99	58,68	541.643,99	58,68
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	903.100,00	903.100,00	541.643,99	59,98	541.643,99	59,98
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.068.470,00	3.172.470,00	1.402.324,44	44,20	1.402.324,44	44,20
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.033.000,00	1.103.000,00	430.596,08	39,04	430.596,08	39,04
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.035.470,00	2.069.470,00	1.000.209,06	48,33	1.000.209,06	48,33
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(28.480,70)	0,00	(28.480,70)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	381.700,00	381.700,00	57.221,94	14,99	57.221,94	14,99
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	4.384.270,00	4.488.270,00	2.001.190,37	44,59	2.001.190,37	44,59
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						**Valor**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						(454.794,97)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						30.345,37
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)						31.831,65
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)						(392.617,95)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)						2.336.586,38
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						29,58

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**% (h) = (g/d)x100**
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	145.200,00	155.200,00	64.850,30	41,78	64.850,30	41,78
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	647.701,72	647.701,72	41.824,34	6,46	41.824,34	6,46
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	792.901,72	802.901,72	106.674,64	13,29	106.674,64	13,29
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	5.177.171,72	5.291.171,72	2.107.865,01	39,84	2.107.865,01	39,84
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					**SALDO ATÉ BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2020 (j)**
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					46.196,21	31.831,65
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019					13.798,11	136,03
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)					978.533,58	75.054,17
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					989.875,83	64.662,80
47.1 - Orçamento do Exercício					949.499,20	64.662,80
47.2 - Restos a Pagar					40.376,63	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE					36,42	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					2.492,28	10.527,40
50 - (+) Ajustes					0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções					0,00	0,00

50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.492,28	10.527,40

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3F7C94EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	784.080,00	784.080,00	335.433,77	42,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	278.300,00	278.300,00	140.308,51	50,42
IPTU	193.600,00	193.600,00	119.545,90	61,75
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	84.700,00	84.700,00	20.762,61	24,51
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	266.200,00	266.200,00	37.866,00	14,22
ITBI	266.200,00	266.200,00	37.866,00	14,22
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	94.380,00	94.380,00	30.931,71	32,77
ISS	84.700,00	84.700,00	30.931,71	36,52
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.680,00	9.680,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	145.200,00	145.200,00	126.327,55	87,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.397.920,00	16.397.920,00	7.166.649,36	43,70
Cota-Parte FPM	13.310.000,00	13.310.000,00	5.805.094,28	43,61
Cota-Parte ITR	2.420,00	2.420,00	168,72	6,97
Cota-Parte IPVA	242.000,00	242.000,00	177.489,05	73,34
Cota-Parte ICMS	2.783.000,00	2.783.000,00	1.166.521,35	41,92
Cota-Parte IPI-Exportação	36.300,00	36.300,00	17.375,96	47,87
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.182.000,00	17.182.000,00	7.502.083,13	43,66

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	584.000,00	594.000,00	92.415,45	15,56	92.415,45	15,56	92.415,45	15,56
Despesas Correntes	578.500,00	553.500,00	92.415,45	16,70	92.415,45	16,70	92.415,45	16,70
Despesas de Capital	5.500,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.370.200,00	2.365.662,00	1.195.458,59	50,53	1.195.290,17	50,53	1.142.063,29	48,28
Despesas Correntes	2.314.000,00	2.309.462,00	1.170.811,91	50,70	1.170.643,49	50,69	1.117.416,61	48,38
Despesas de Capital	56.200,00	56.200,00	24.646,68	43,86	24.646,68	43,86	24.646,68	43,86
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	400.000,00	400.000,00	105.861,08	26,47	105.861,08	26,47	105.861,08	26,47
Despesas Correntes	400.000,00	400.000,00	105.861,08	26,47	105.861,08	26,47	105.861,08	26,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	64.000,00	64.000,00	26.326,50	41,14	26.326,50	41,14	25.905,52	40,48
Despesas Correntes	64.000,00	64.000,00	26.326,50	41,14	26.326,50	41,14	25.905,52	40,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.418.200,00	3.423.662,00	1.420.061,62	41,48	1.419.893,20	41,47	1.366.245,34	39,91

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.420.061,62	1.419.893,20	1.366.245,34
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	53.412,40	53.412,40	53.412,40
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	556,25	556,25	556,25
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.366.092,97	1.365.924,55	1.312.276,69
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.125.312,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x %(Lei Orgânica Municipal)			1.125.312,47
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	240.780,50	240.612,08	186.964,22
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou% da Le i Orgânica Municipal)			18,21

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo inicial (no	Despesas custeadas no exercício de	Saldo final (não

141/2012	exercicio atual) (h)	referência			aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	1.125.312,47	2.423.777,61	1.298.465,14	0,00	53.412,40	0,00	227.649,16	0,00	10.161,88	1.351.877,54
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	10.161,88	10.161,88	10.161,88	-10.161,88
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.801.892,65	2.370.535,65	1.494.599,21	63,05
Proveniente da União	1.425.292,65	1.831.011,65	1.293.097,21	70,62
Proveniente dos Estados	376.600,00	539.524,00	201.502,00	37,35
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.372,86	3.372,86	574,35	17,03
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.805.265,51	2.373.908,51	1.495.173,56	62,98

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	765.000,00	1.224.330,02	349.732,13	28,57	313.298,85	25,59	308.724,66	25,22
Despesas Correntes	750.000,00	931.400,00	300.891,70	32,31	300.891,70	32,31	296.317,51	31,81
Despesas de Capital	15.000,00	292.930,02	48.840,43	16,67	12.407,15	4,24	12.407,15	4,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	618.385,51	1.298.616,44	587.226,62	45,22	587.226,62	45,22	535.406,71	41,23
Despesas Correntes	213.385,51	855.116,44	548.726,62	64,17	548.726,62	64,17	496.906,71	58,11
Despesas de Capital	405.000,00	443.500,00	38.500,00	8,68	38.500,00	8,68	38.500,00	8,68
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	352.000,00	202.000,00	37.755,01	18,69	37.755,01	18,69	33.899,11	16,78
Despesas Correntes	352.000,00	202.000,00	37.755,01	18,69	37.755,01	18,69	33.899,11	16,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	83.500,00	87.222,00	29.002,23	33,25	29.002,23	33,25	29.002,23	33,25
Despesas Correntes	60.500,00	64.222,00	29.002,23	45,16	29.002,23	45,16	29.002,23	45,16
Despesas de Capital	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	330.219,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	330.219,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.818.885,51	3.142.387,46	1.003.715,99	31,94	967.282,71	30,78	907.032,71	28,86

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.349.000,00	1.818.330,02	442.147,58	24,32	405.714,30	22,31	401.140,11	22,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.988.585,51	3.664.278,44	1.782.685,21	48,65	1.782.516,79	48,65	1.677.470,00	45,78
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	752.000,00	602.000,00	143.616,09	23,86	143.616,09	23,86	139.760,19	23,22
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	147.500,00	151.222,00	55.328,73	36,59	55.328,73	36,59	54.907,75	36,31
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	330.219,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.237.085,51	6.566.049,46	2.423.777,61	36,91	2.387.175,91	36,36	2.273.278,05	34,62
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B38F0A1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	13.915.945,09	10.060.040,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:98C0A839

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2020				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
Previsão Inicial da Receita	28.460.000,00			
Previsão Atualizada da Receita	32.977.862,93			
Receitas Realizadas	11.950.842,81			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores	878.473,51			
Dotação Inicial	28.460.000,00			
Créditos Adicionais	5.396.336,44			
Dotação Atualizada	33.856.336,44			
Despesas Empenhadas	10.893.088,75			
Despesas Liquidadas	10.853.447,05			
Despesas Pagas	10.433.488,83			
Superávit Orçamentário	1.097.395,76			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	10.893.088,75			
Despesas Liquidadas	10.853.447,05			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	15.145.068,55			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	14.662.760,55			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	14.662.760,55			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	86.357,50	498.192,70		577,00 %
Resultado Primário	0,00	539.374,27		0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	830.832,11	70.369,16	760.432,95	30,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.953,28	0,00	0,00	6.953,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	837.785,39	70.369,16	760.432,95	6.983,28
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até bimestre**	**o Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.336.586,38	25% / 18%	29,58 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	918.454,09	60%	91,79 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	330.000,00		20.000,00	
Despesa de Capital Líquida	1.988.692,11		10.937.465,30	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	157.950,00		(40.122,09)	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	125.545,89		9.217,02	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até bimestre**	**o Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.422.256,10	15%	18,96 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4EC7F520

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.172.315,62	1.430.469,51	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.172.315,62	1.430.469,51	0,00
Empréstimos	1.072.662,54	1.339.946,43	0,00
Internos	1.072.662,54	1.339.946,43	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	99.653,08	90.523,08	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	99.653,08	90.523,08	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	554.765,37	1.055.930,54	0,00
Disponibilidade de Caixa	554.765,37	1.055.930,54	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.385.597,48	1.475.007,21	0,00
(-) Restos a pagar processados	830.832,11	419.076,67	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	617.550,25	374.538,97	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.915.945,09	14.623.919,27	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	582.308,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	13.715.945,09	14.041.611,27	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,42	9,78	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	4,44	2,56	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	94.186,62	37.809,05	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	6.953,28	6.953,28	0,00

DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A29E9F05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2020				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.172.315,62	1.102.295,51	1.430.416,20	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.172.315,62	1.102.295,51	1.430.416,20	0,00
Empréstimos	1.072.662,54	1.009.946,43	1.339.893,12	0,00
Internos	1.072.662,54	1.009.946,43	1.339.893,12	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	99.653,08	92.349,08	90.523,08	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	99.653,08	92.349,08	90.523,08	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	554.765,37	438.289,71	1.363.053,78	0,00
Disponibilidade de Caixa	554.765,37	438.289,71	1.363.053,78	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.385.597,48	923.456,42	1.783.042,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	830.832,11	485.166,71	419.988,22	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	617.550,25	664.005,80	67.362,42	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.915.945,09	14.205.164,13	15.145.068,55	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	200.000,00	482.308,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	13.715.945,09	14.005.164,13	14.662.760,55	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,42	7,76	9,44	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	4,44	4,67	0,44	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	120,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	108,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	94.186,62	46.188,30	33.674,45	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	6.953,28	6.953,28	6.953,28	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:73DAA530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.172.315,62	1.430.469,51	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.172.315,62	1.430.469,51	0,00

Empréstimos	1.072.662,54	1.339.946,43	0,00
Internos	1.072.662,54	1.339.946,43	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	99.653,08	90.523,08	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	99.653,08	90.523,08	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	554.765,37	1.055.930,54	0,00
Disponibilidade de Caixa	554.765,37	1.055.930,54	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.385.597,48	1.475.007,21	0,00
(-) Restos a pagar processados	830.832,11	419.076,67	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	617.550,25	374.538,97	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.915.945,09	14.623.919,27	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	582.308,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	13.715.945,09	14.041.611,27	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,42	9,78	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	4,44	2,56	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	94.186,62	37.809,05	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	6.953,28	6.953,28	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5CF8D871

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**13.915.945,09**	**14.623.919,27**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**200.000,00**	**582.308,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**13.715.945,09**	**14.041.611,27**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**3.061.507,92**	**3.217.262,24**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**2.755.357,13**	**2.895.536,02**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00

TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:773176BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	14.623.919,27	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	582.308,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	14.041.611,27	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.339.827,08	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.105.844,37	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.023.674,35	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7BA706D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida		14.623.919,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		14.041.611,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		14.041.611,27
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	5.783.585,31	41,19
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.582.470,09	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	7.203.346,58	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.824.223,08	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	374.538,97	2,56
Limite definido por resolução do senado federal	17.548.703,12	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00

Limite definido por resolução do senado federal	3.217.262,24	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	2.339.827,08	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.023.674,35	7,00

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:21A565F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.568/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006.
DECRETA
Art. 1º Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **Julho** de 2020:

CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
64211-1	ADRIANO ESTEVAM GONÇALVES	AGENTE DE MANUTENÇAO	08	09
64424-1	ALBARI DE ANDRADE	MOTORISTA	08	09
64700-1	ANA PAULA DA SILVA CARDOZO	AGENTE OPERACIONAL	07	08
64726-1	AUDINOR SILVERIO DE BARROS	MOTORISTA	08	09
65196-1	CAROLINE BEETZ MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07	08
64742-1	CLAUDEMIRO MOREIRA DE CASTILHO	AGENTE OPERACIONAL	08	09
64270-1	CLAUDETE TERESINHA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	08	09
64327-1	DANIEL DOS SANTOS	MOTORISTA	08	09
64645-1	EDILSON DA SILVA DIAS	MOTORISTA	07	08
65218-1	GISLAINE DA SILVA CRUZ	AGENTE OPERACIONAL	08	09
65048-1	IRENILDES RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07	08
65013-1	JEFERSON CHIMILOUSKI COLOMBO	AGENTE OPERACIONAL	08	09
64181-1	LAFAETE ROCHA SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	06	07
64416-1	MARCO AURELIO SZOPINSKI	AGENTE OPERACIONAL	07	08
64882-1	MARIA LETICIA CASTRO DA SILVA TILLER	AGENTE OPERACIONAL	05	06
56170-1	NEUZA ALBERTI SCROBOTTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	11	12
64459-1	REGINA APARECIDA MOLARI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07	08
64467-1	ROBELIO MARTINS DIAS	AGENTE OPERACIONAL	06	07
65005-1	RODRIGO GHEDINI	AGENTE DE MANUTENÇAO	08	09
64297-1	RONALDO DOS SANTOS	MOTORISTA	08	09
65188-1	VALQUIRIA WROBEL	ASSISTENTE OPERACIONAL	08	09
CARREIRA – NÍVEL MÉDIO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
65234-1	EMILIO JOSE LAPCHENSK	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	07	08
64610-1	MARCO AURELIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08	09
64920-1	RAQUEL ESTEFANI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08	09
64998-1	ROSELI FAUSTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08	09
CARREIRA – GESTOR PÚBLICO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
64513-1	ANA CAROLINE GIORDANI	BIÓLOGO	08	09
99231-9	FAGNER CEZAR MULLER	ASSISTENTE SOCIAL	02	03
65145-1	LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS	BIÓLOGO	08	09

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de julho de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C2C4F447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.570/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006.
DECRETA
Art. 1º Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **Agosto** de 2020:

CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
31046-1	CARMEN LYS GONCALVES RIOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	26	27
84310-1	DAYANA RAFAELE PIKUSSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	02	03
31356-1	ELIZABETE DE FARIA MARTINATTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	28	29
65536-1	ERONDINA ALONSO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	05	06
84441-1	JANE CASTELHÃO OGA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01	02
84301-1	JIMI BECH VICENTINI	AGENTE ADMINISTRATIVO	02	03
65404-1	JOSE ANTONIO CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	06	07
31550-1	JUAREZ DE BARROS CASTRO	AGENTE OPERACIONAL	14	15
84468-1	MARIANO EDEGAR SCHIMINGOSKI	MOTORISTA	02	03
31410-1	NELSON APARECIDO DOS S. PIRES	AGENTE DE MANUTENÇAO	19	20
31690-1	PAULO CEZAR DOS SANTOS PIRES	AGENTE DE MANUTENÇAO	19	20
65625-1	ROSELI DE FATIMA BRUNORIO	AGENTE OPERACIONAL	08	09
31291-1	VALDECIR FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL	13	14
49158-1	VANUSA APARECIDA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	13	14
CARREIRA – NÍVEL MÉDIO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
56820-1	DANIELE RICARDO	FISCAL	12	13
65340-1	ESTER MOREIRA DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07	08
65560-1	ISABEL RIBEIRO CHAVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07	08
65307-1	JEFFERSON EDUARDO ENZO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08	09
84328-1	JOEL SELES DE ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01	02
65676-1	NELY IVANOSKI MIZERKOWSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	07	08
65609-1	RAPHAEL LUIZ VIGO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	06	07
CARREIRA – GESTOR PÚBLICO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
84344-1	BEATRIZ DE FATIMA DE PAULA	ASSISTENTE SOCIAL	02	03
84158-1	DENNY RAFAEL PERUSSO DOS REIS	FARMACÊUTICO	02	03
84476-1	LUCIANE CRISTINE VENDT	TERAPEUTA OCUPACIONAL	02	03
65684-1	RENATA SCHWIND MOREIRA PIGNATARO	FISIOTERAPEUTA (30 HORAS)	08	09

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:4867D53C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 9/2020,

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **94/2020,** referente a Tomada de Preço nº **9/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 05/2020, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA TERCEIRA ETAPA NA RUA DEOCLÉCIO MILITÃO DUARTE NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**, sendo:

FLÁVIO ALBERTO BAZZONI- ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE OBRAS	SERV	1,00	90.852,65	90.852,65
TOTAL						**90.852,65**

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, em até 180 (cento e oitenta) dias, após a emissão da ordem de serviço.

O pagamento será efetuado conforme medição a cada 30 (trinta) dias, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação das parcelas.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 09/09/2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:BCF20FEE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO A TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **102/2020,** referente a **Tomada de Preço nº 11/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 05/2020, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA PARA GARAGEM DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR**, sendo:

MOLINARI ENGENHARIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE OBRAS	SERV	1,00	194.294,93	194.294,93
TOTAL						**194.294,93**

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 60 (sessenta) dias, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 09/09/2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:222C2656

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS AGOSTO/2020

A PRESIDENTE DA COMISSÃO TÉCNICA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o resultado da Prestação de Contas do PROGRAMA BOLSA ATLETA/PARATLETA referente ao mês de AGOSTO de 2020:

NOME DO ATLETA	DATA DE NASCIMENTO	CATEGORIA ESPORTIVA	PROCESSO	RESULTADO	MOTIVOS
AMANDA SOARES DA SILVA	06/01/1998	KARATÊ	12328/2020	APROVADA	
MATHEUS NOVODWORSK RODRIGUES	18/01/2004	KARATÊ	12598/2020	APROVADA	
ARIANRHOD GUIMARAES RUSSI	24/05/2007	JUDO	12562/2020	APROVADA	
LARISSA NOVODWORSK RODRIGUES	02/07/2001	KARATÊ	12597/2020	APROVADA	
NICKSON GABRIEL PEDROSO SCHAVARTZ	19/10/2005	JUDO	12107/2020 12061/2020	RESSALVA	*AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA GEIB	08/07/2009	JUDO	12507/2020	APROVADA	
RAFAEL PEREIRA DE MELLO	24/07/1998	ATLETISMO	12589/2020	APROVADA	
GUSTAVO YURI FERREIRA IMOTO	23/01/2006	JIU JITSU	12301/2020	APROVADA	
JULIA MARIA DOS SANTOS LIMA	08/12/2008	JUDO	12424/2020	APROVADA	
ISRAEL DAVID BENTO	12/04/2005	JIU JITSU	12523/2020	APROVADA	
BRUNO DAVI DE ASSIS	21/06/2006	JIU JITSU	12513/2020	APROVADA	
MAYCON VICTOR RIBEIRO DA SILVA	22/09/2011	JIU JITSU	12542/2020	APROVADA	
BRUNA CORDEIRO DOS SANTOS	02/03/2011	JIU JITSU	12485/2020	APROVADA	
DOUGLAS EMANUEL CIRIACO	15/10/2010	JIU JITSU	12512/2020	APROVADA	
VICTOR GABRIEL MAGALHÃES VENTURI	02/02/2009	JIU JITSU	12509/2020	APROVADA	
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS RIBEIRO	22/05/2006	JIU JITSU	12486/2020	APROVADA	
VINÍCIUS DA SILVA GONÇALVES	08/12/2005	KARATÊ	12390/2020	APROVADA	
GUSTAVO MACHADO BARBOSA	15/05/2009	JIU JITSU	12495/2020	APROVADA	
MARIA EDUARDA ALVES FERREIRA	19/12/2006	JUDO	12496/2020	APROVADA	
ANTÔNIO CARLOS SQUENA DA SILVA	16/08/2004	NATAÇÃO	12591/2020	APROVADA	
MATEUS VINÍCIUS CIRIACO	22/03/2008	JIU JITSU	12511/2020	APROVADA	
KAUAN AZAMBUJA DOS ANJOS	09/11/2006	JUDO	12370/2020	APROVADA	
MAYARA XAVIER GEIB	12/10/2005	JUDO	12506/2020	APROVADA	
ALICE PLUCENIO MASSANEIRO	08/05/2011	JUDO	12590/2020	APROVADA	
DAMILYE DEMENJON DE CARVALHO	25/07/2000	JIU JITSU	12514/2020	APROVADA	
ANDERSON CIRIACO BASSO	24/03/2010	JIU JITSU	12510/2020	APROVADA	

JULIA TARIFA MENDES	21/02/2010	JIU JITSU	12498/2020	RESSALVA	*AUSÊNCIA DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. *AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL *AUSÊNCIA DE REGISTRO FOTOGRÁFICO/DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO DO TREINO *AUSÊNCIA DE NOTAS FISCAIS
ALLAN LECHINESKI DA SILVA	13/08/2010	JIU JITSU	12484/2020	APROVADA	
GABRYEL HENRIQUE DE JESUS PEREIRA	03/10/2009	KARATÊ	124252020	APROVADA	
ARTHUR DE OLIVEIRA POLLOM	01/01/2009	JIU JITSU	12283/2020	APROVADA	
VINÍCIUS GABRIEL SINGOLANI MORAES	28/01/2010	KARATÊ	12343/2020	APROVADA	
VINÍCIUS GODOY VALOROSKI	05/01/2009	BADMINTON	12508/2020	APROVADA	
THIAGO PEREIRA LEGNANI	09/05/2009	KARATÊ	12387/2020	APROVADA	
SARAH STALL BETELLI	07/09/2007	GINÁSTICA RÍTMICA	12521/2020	APROVADA	
MARIA ISABELA MACHADO	29/12/2008	JUDO	12516/2020	APROVADA	
ANA MARIA DE SOUZA	03/10/1979	ATLETISMO	12358/2020	APROVADA	
GUSTAVO HOLANDA MESSIAS DOS SANTOS	19/09/2010	XADREZ	12545/2020	APROVADA	
MURILO HOLANDA MESSIAS DOS SANTOS	16/04/2009	XADREZ	12546/2020	APROVADA	
VITHORIA KAROLINE PINHEIRO MARQUEZINE	24/05/2004	FUTSAL	12494/2020	APROVADA	
ERIKA PAULA STEFFENS	29/06/2002	FUTSAL	12595/2020	APROVADA	
CAROLINE ALVES FERREIRA	21/05/2004	FUTSAL	12499/2020	APROVADA	
MICAELA COSTA BUENO	11/06/2004	FUTSAL	12540/2020	APROVADA	
LAISSA GABRIELI PRODOCIMO RAMOS	05/11/2005	FUTSAL	12388/2020 12389/2020	APROVADA	
ARTHUR MARTINS MOREIRA	05/04/2009	KARATÊ	12596/2020	APROVADA	
LORENA CAVALHEIRO	09/10/2003	HANDEBOL	12426/2020	APROVADA	
KARIELI ALVES FERREIRA	22/07/2002	FUTSAL	12500/2020	APROVADA	
LUCAS EDUARDO DOS SANTOS RODRIGUES	21/01/2010	FUTSAL	12492/2020	APROVADA	
KAUAN VITHOR PINHEIRO MARQUEZINE	13/03/2006	FUTEBOL	12493/2020	APROVADA	
PEDRO HENRIQUE PACHECO CABRAL	09/07/2010	BADMINTON	12517/2020	APROVADA	
ANA JULIA FRANCA	23/12/2008	JIU JITSU	12287/2020	APROVADA	
ENDRICK GABRIEL DA ROCHA CORDEIRO	18/05/2006	FUTSAL	11799/2020	APROVADA	
MARIA EDUARDA FALCÃO RODRIGUES	29/01/2003	HANDEBOL	12497/2020	APROVADO	

LEGENDA RESULTADO

APROVADA – PRESTAÇÃO DE CONTAS COM PARECER POSITIVO DA COMISSÃO TÉCNICA.
REPROVADA – PRESTAÇÃO DE CONTAS NÃO ACEITA PELA COMISSÃO TÉCNICA. *A REPROVAÇÃO DE CONTAS IMPLICA NO DESLIGAMENTO DO ATLETA AO PROGRAMA.*
SEM PRESTAÇÃO – ATLETA DEIXOU DE PRESTAR CONTAS DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO, CONFORME EDITAL 02/2019 E LEI MUNICIPAL 1052/2017. *A NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS IMPLICA NO DESLIGAMENTO DO ATLETA AO PROGRAMA.*
RESSALVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS RESSALVADA VISANDO CORREÇÃO POR PARTE DO ATLETA PARA SUA DEVIDA APROVAÇÃO.

Quatro Barras, 09 de setembro de 2020.

KAREN NERES DOS SANTOS
Presidente Da Comissão Técnica Do Programa Bolsa Atleta
Decreto 7.299/2020

ADRIANO DE LARA
Secretário Municipal De Esporte, Lazer E Juventude
Decreto Nº 7.037/2019

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:3B3E12F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO/ATA 2020	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
85	FORTE AZUL ENGENHARIA LTDA	TP 06/2020 – PMQ	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE – NIS I**	09/09/2020	09/09/2020	360 DIAS	R$ 105.098,36

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:C512DCFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 286, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Súmula: Regulamenta as aliquotas e fixa os valores constantes dos Anexo I a V da Lei Complementar nº 69/2012 – Código Tributário Municipal para o exercício de 2019 e atualiza a planilha de custos do Decreto nº 7.555, de 28 de agosto de 2014, prevista no art. 253 da Lei Complementar nº 69, de 20 de dezembro de 2012, com os valores bases de cálculo da Contribuição para Custeio e Manutenção do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) do Município de Rolândia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, a fim de regulamentar as aliquotas e fixar em reais (R$) os valores constantes dos Anexo I a V da Lei Complementar nº 69, de 20 de dezembro de 2012 – Código Tributário Municipal para o exercício de 2021, e no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas nos artigos, 118, 253, 254 e 255 da Lei Complementar nº 69, de 20 de dezembro de 2012 que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Rolândia,

DECRETA:

Art. 1º - As alíquotas e os valores em reais (R$) previstos nos Anexos I a V da Lei Complementar nº 69, de 20 de dezembro de 2012 - Código Tributário Municipal, para o exercício de 2021, serão os seguintes:

ANEXO I

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN (U.F.M)		
Item	**Discriminação**	**Valor (R$)**
I	Profissionais de nível superior.	842,00
II	Profissionais de nível médio e técnico.	421,00
III	Profissionais de nível primário ou fundamental	253,00

ANEXO II

Tabela I - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU		
Item	**Discriminação**	**Alíquota sobre o Valor Venal**
I	Imposto Predial Urbano	1,0%
II	Imposto Territorial Urbano	3,0%

Nota: Os imóveis enquadrados no inciso V do artigo 192 da Lei Complementar nº 69/2012 terão a alíquota do IPTU reduzida em 50% (cinqüenta por cento).

ANEXO III

BASE DE CALCULO DA COSIP ART. 253 –CTM		
Item	**Para cada lote vago por ano**	**R$** 61,00

ANEXO IV

DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Tabela I - TAXA DE COLETA DE LIXO	
Discriminação: Área edificada, em m².	**Em R$ por ano e por área edificada no lote**
até 70,00m²	126,00
de 71,00 a 100,00m²	168,00
de 101,00 a 150,00m²	210,00
de 151,00 a 300,00m²	253,00
de 301,00 a 500,00m²	337,00
acima de 501,00m²	421,00

Tabela V - TAXA DE EXPEDIENTE		
Item	**Discriminação**	**Em R$**
I	Protocolização de requerimento dirigido a qualquer autoridade municipal	Isento
II	Segunda via de alvará de concessão de qualquer licença ou alteração de dados da empresa ou do alvará	17,00
III	Certidão negativa , positiva com efeito de negativa	17,00
IV	Outras certidões ou atestados não mencionadas no item anterior	17,00
V	Fornecimento de cópia de plantas, diagramas e outros do arquivo municipal	17,00

Nota – Certidões, atestados ou outros que possam ser fornecidos por fotocópias, a Administração poderá determinar seu valor em função dos custos das cópias e dos trabalhos de buscas.

Tabela V – TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS		
Item	**Discriminação**	**Em R$**
I	Identificação da numeração de prédios	Isento
II	Alinhamento e nivelamento, por metro linear fornecido.	2,54
III	Liberação de bens apreendidos ou depositados:	
	a) de bens e mercadorias, por dia.	25,00
	b) de cães, por cabeça, por dia.	8,41
	c) de outros animais, por cabeça, por dia.	17,00

Nota: - Além dos valores para a liberação de bens apreendidos ou depositados cobrar-se-ão as despesas com armazenamento de mercadorias, com alimentação dos animais, incluindo-se o transporte até o depósito.

ANEXO VII

TAXAS DE LICENÇA DECORRENTES DO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA		
Tabela I - TAXA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO REGULAR (RENOVAÇÃO) E DE ESTABELECIMENO DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS.		
Item	**Discriminação** **Atividades econômicas localizadas no Município, por ano:**	**Em R$**

I	Estabelecimentos industriais de qualquer natureza.	421,00
II	Profissionais autônomos de qualquer natureza.	84,00
III	Demais atividades.	294,60

Tabela II – TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE			
Item	**Discriminação por unidade**	**Valor em R$ por até 30 dias ou fração**	**Valor em R$ por Ano**
I	Anúncios localizados no próprio estabelecimento e relacionados com as atividades neles exercidas	Isento	Isento
II	Anúncios luminosos ou iluminados não localizados nos próprios estabelecimentos	8,40	84,00
III	Anúncios em quadros próprios para fixação de cartazes murais (outdoor) não localizados nos próprios estabelecimentos	8,40	126,00
IV	Anúncios por meio sonoro, em veículos de som ou por outros meios, valor por unidade transmissora.	12,60	126,00
V	Anúncios internos ou externos, fixos ou removíveis, em veículos de transporte de pessoas ou passageiros e de carga, valor por veículo.	4,21	67,00
VI	Anúncios por sistemas aéreos, em aviões, helicópteros, planadores, asas-deltas, balões e assemelhados.	8,40	168,00
VII	Anúncios em placas, faixas e assemelhados afixados em vias ou locais públicos, por unidade.	25,25	252,00
VIII	Anúncios em folhetos ou programas impressos em qualquer material e distribuídos por qualquer meio, valor, valor por milheiro ou fração ou por ponto de distribuição.	8,40	84,00
IX	Outros tipos de publicidade por quaisquer meio não enquadrados nos itens anteriores.	8,40	126,00

Tabela III – TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E OBRAS E DEMOLIÇÃO.		
Item	**Discriminação**	**Valor em R$**
I	Aprovação de projetos de edificação ou obra ou de substituição ou modificação de projetos, pela área e pela respectiva fiscalização:	
	a) pela aprovação de projetos, por m².	1,68
	licença para demolição, por m².	0,84
	c) pela substituição ou modificação de projeto, por m².	0,84
II	Pela execução de levantamentos e loteamentos de terreno, galerias pluviais, diretrizes, perfis, subdivisão e anexação de lotes e outros:	
	a) diretrizes, por m² do lote.	0,08
	b) subdivisões, anexações e anotações, até 1.000 m².	84,00
	c) subdivisões, anexações e anotações, de 1.001 a 20.000 m².	168,00
	Subdivisões, anexações e anotações, acima de 20.000 m².	253,00
	e) aprovação de loteamento, de perfis de ruas, projetos de galerias pluviais, substituição ou modificações de projetos, por área, na seguinte proporção:	
	e.1) até 30.000 m².	337,00
	e.2) de 30.000,01 a 100.000,00 m².	501,00
	e.3) de 100.000,01 a 300.000,00 m².	842,00
	e.4) de 300.000,01 a 500.000,00 m².	1263,00
	e5) de 500.000,01 a 1.000.000,00 m².	1686,00
	e.6) acima de 1.000.000,01 m².	2525,00
III	Licença de para rebaixamento de meio-fio, construção de tapume e assemelhados, quando solicitado em separado.	4,20

Nota: - Quando ocorrer a subdivisão e anexação ou anotação simultânea num mesmo processo a taxa será única.

Tabela IV – TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
Item	**Discriminação**	**Valor em R$**		
I	**LICENÇA SANITÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RENOVAÇÃO ANUAL DA LICENÇA:**	**Por ano e por grupo de risco.**		
	Grupo de Risco	Baixo	Médio	Alto
	Em função do grupo de risco descrito no inciso III	84,00	126,00	168,00
II	Aprovação de projeto para construção de estabelecimentos saúde e hospitalares, expedição de guias e autorizações:	**Por ato praticado**		
	consultórios médicos, dentários e estabelecimentos de saúde.	42,00		
	hospitais.	168,00		
	termo de abertura, encerramento, transferência de livros e responsabilidade técnica.	17,00		
III	**GRUPOS DE RISCO**			
Alto Risco – atividades de industrialização, preparação e comercialização de gêneros alimentícios; atividades de industrialização, preparação e comercialização de medicamentos para saúde humana e veterinários; atividades de prestação de serviços ligados à saúde humana; atividades de industrialização e prepara de produtos saneantes e agrotóxicos; atividades não especificadas, mas ligadas diretamente ou prejudiciais à saúde humana.				
Médio Risco – atividades de comercialização de produtos agrotóxicos e saneantes; atividades de depósito e comercialização, por atacado de produtos alimentícios; atividades de prestação de serviços de hospedagem e higiene humana; atividades não especificadas, mas ligadas indiretamente com a saúde humana.				
Baixo Risco – as demais atividades de industrialização, comercialização e de prestação de serviços não relacionadas nos itens acima.				

Tabela V – TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
Item	**Discriminação**	**Valor em R$**
I	Por veículo de aluguel, ao ano.	84,00
II	Por banca na feira livre, ao dia.	17,00
III	Por banca na feira livre, ao mês.	78,00
IV	Por banca na feira livre, ao ano.	168,00
V	Por banca de feira do produtor, ao dia.	*17,00*
VI	Por banca de feira do produtor, ao mês.	67,00
VII	Por banca de feira do produtor, ao ano.	168,00
VIII	Por ocupações de diversão pública, por dia	39,00
IX	Por comércio através de food truck e food bike, por dia	39,00
X	Por comércio com carrinho manual, ao ano.	168,00
XI	Por comércio com veículo de tração mecânica, inclusive carrinhos de lanches e assemelhados, ao ano	168,00
XII	Por outras ocupações, ao dia.	17,00
XIII	Por outras ocupações, ao mês.	84,00
XIV	Por outras ocupações, ao ano.	168,00

Tabela VI – TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO AMBULANTE				
Item	**Discriminação**	**Em R$**		
		Por dia	**Por mês**	**Por ano**
I	Ambulante vendedor com cesta.	12,63	84,00	210,00
II	Ambulante vendedor com carrinho manual.	17,00	101,00	253,00
III	Ambulante vendedor com veículo de tração animal.	25,00	118,00	237,00
IV	Ambulante vendedor com veículo de tração mecânica, inclusive carrinhos de lanches e assemelhados.	34,00	126,00	369,00
V	Ambulante vendedor com veículo automotor tipo trailer, food truck e food bike	34,00	126,00	369,00
VI	Ambulante vendedor ou prestador de serviços não especificados acima.	38,00	135,00	421,00

Art. 2º –Fica atualizada a Planilha de Custos para o ano de 2019, com uma correção de 6,12 % (seis virgula doze por cento) sobre o valor "base de cálculo" de R$51,51, valor obtido no §1º do Art. 1ºdo Decreto 8.319 de 17 de outubro de 2016, percentual referente a parte da inflação dos anos de 2016 e 2018, perfazendo o valor de R$ 54,66.

Art. 3º- O artigo 3º do Decreto nº 7.533, de 28 de agosto de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. Sobre a base de cálculo constante no § 2º do artigo anterior, será aplicado desconto progressivo para cada categoria econômica nos termos das tabelas seguintes:

RESIDENCIAL		
CONSUMO EM KW/h	**DESCONTO (%)**	**VALOR MENSAL**
De 01 até 30	95,76	R$ 2,44
De 31 até 50	95,32	R$ 2,72
De 51 até 70	85	R$ 8,70
De 71 até 90	80	R$ 11,60
De 91 até 100	65	R$ 20,30
De 101 até 250	58	R$ 24,36
De 251 até 300	48	R$ 30,21
De 301 até 350	44	R$ 32,50
De 351 até 400	37	R$ 36,56
De 401 até 450	32	R$ 38,36
De 451 até 500	26	R$ 42,93
De 501 até 600	24	R$ 44,10
De 601 até 800	22	R$ 45,26
De 801 até 1000	20	R$ 46,41
Acima de 1000	18	R$ 47,58
INDÚSTRIA		
CONSUMO EM KW/h	**DESCONTO (%)**	**VALOR MENSAL**
De 01 até 500	35	R$ 37,71
De 501 até 1000	25	R$ 43,51
De 1001 até 1500	15	R$ 49,31
De 1501 até 2000	5	R$ 55,11
Acima de 2000	0	R$ 58,01
COMÉRCIO SERVIÇOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS		
CONSUMO EM KW/h	**DESCONTO**	**VALOR MENSAL**
De 1 até 40	65	R$ 20,30
De 41 até 80	60	R$ 23,21
De 81 até 100	55	R$ 26,11
De 101 até 200	42	R$ 33,66
De 201 até 300	40	R$ 34,82
De 301 até 400	36	R$ 37,14
De 401 até 500	34	R$ 38,29
De 501 até 600	30	R$ 40,62
De 601 até 700	28	R$ 41,78
De 701 até 800	25	R$43,51
De 801 até 900	22	R$ 45,26
De 901 até 1000	18	R$ 47,58
De 1001 até 1500	12	R$ 51,05
De 1501 até 2000	8	R$ 53,28
De 2001 até 2500	4	R$ 55,74
Acima de 2500	0	R$ 58,01

(NR)

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ,** aos 08 de setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ANTÔNIO CELSO CHEQUIN***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

MARCOS ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:07C7F4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020

Ref. Pregão Presencial nº 063/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ 04.355.394/0001-51, com sede à Rua José Ferreira de Barros, nº 89, Bairro Fanny, CEP 81.030-320, Fone (41) 3246-3376, na cidade de Curitiba – PR, representada pelo Senhor **AFRÂNIO ANTUNES ARAÚJO**, brasileiro, portador do RG nº 3.423.242-3 e do CPF nº 412.846.749-91mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 063/2020, devidamente homologado pelo Município em 09/07/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
55	CPR	270.000,00	33195	Metoprolol, sal succionato, 50mg, liberação controlada	0,52	140.400,00	SELOZOK / RMS: 1161800770130

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Cumprir rigorosamente com as exigências expressas no Anexo II – Exigências Técnicas do Edital que originou este termo;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 8:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas.
2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
3. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Port. MS nº 2814 de 29.05.98) e nº 802 de 07/04/99. Credenciamento das distribuidoras nos laboratórios fabricantes para a comercialização dos produtos.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao numero de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o numero de lotes suficientes para atendimento.
11. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
12. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.
13. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
14. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
15. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
16. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
17. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
18. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
19. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
20. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
21. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
23. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
24. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
25. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

26. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
27. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
28. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
29. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
30. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:006579BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2020

Ref. Pregão Presencial nº 063/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 24.586.988/0001-80, com sede à Rua Pavão, nº 540, Jardim Bandeirantes, na cidade de Arapongas – PR, CEP 86703-250, Fone (43) 3252-9947, e-mail cirnossasenhora@hotmail.com, representada pelo Senhor **JOÃO ALEX MARTIN**, brasileiro, casado, procurador, portador do RG nº 10.865.872-0 e do CPF nº 074.610.019-14, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 063/2020, devidamente homologado pelo Município em 09/07/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
27	FR	12.000,00	33164	Dimenidrato associado com piridoxina cloridrato, 25mg/mL + 5mg/mL, solução oral gotas - Frasco com 20mL	3,149	37.788,00	UNIÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Cumprir rigorosamente com as exigências expressas no Anexo II – Exigências Técnicas do Edital que originou este termo;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 37.788,00 (trinta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 8:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas.
2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
3. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Port. MS nº 2814 de 29.05.98) e nº 802 de 07/04/99. Credenciamento das distribuidoras nos laboratórios fabricantes para a comercialização dos produtos.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao numero de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o numero de lotes suficientes para atendimento.
11. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
12. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.
13. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
14. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
15. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

16. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
17. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
18. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
19. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
20. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
21. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
23. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
24. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
25. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
26. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
27. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
28. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
29. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
30. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:

- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;

- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;

– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;

– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.

– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____ PAULO ROGÉRIO DE LIMA	_____ MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:40C92347

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020

Ref. Pregão Presencial nº 066/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 26.984.213/0001-99, com sede à Rua Ody Silveira, nº 575, Alto da Boa Vista, na cidade de Londrina – PR, CEP 86083-040, Fone (43) 3328-0200 / 3338-0200, e-mail licitacao@ramdistribuidora.com.br, representada pelo Senhor **RICARDO ANTÔNIO MARTINS**, brasileiro, solteiro, sócio-proprietário, portador do RG nº 7.243.254-1 e do CPF nº 006.108.249-02, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e reagentes para o Laboratório Municipal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 066/2020, devidamente homologado pelo Município em 10/07/2020.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
19	21	CX	10,00	48621	Lamínula para câmara de neubauer com 10 unidades	11,14	111,40	PRECISION
41	47	TIR	40.000,00	48668	Tira reativa para urina com mínimo de 10 áreas. Parâmetros mínimos analisados: densidade, pH, leucócitos, nitrito, proteína, glicose, acetona, urobilinogênio, bilirrubina e sangue. Deve possuir proteção contra ação interferente do ácido ascórbico.	0,28	11.200,00	SENSITIVE
49	55	TB	20.000,00	48679	Tubo plástico descartável 12x75mm em poliestireno com tampa	0,06	1.200,00	CRALPLAST

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 12.511,40 (doze mil, quinhentos e onze reais e quarenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos

do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
5 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
6 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
7 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
8 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
9 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11 - A entrega dos produtos e notas fiscais deverá ser realizada no Laboratório Municipal de Rolândia, Rua Alzira Tiburski, nº 102, Centro, Rolândia-Pr. Cep: 86600-000. 20.12 - O horário para entrega fica estipulado entre 08 e 11 hs e das 13 às 17 hs, sendo que o não cumprimento implicará as penalidades cabíveis.
12 - Os materiais, reagentes e equipamentos deverão ser de primeira linha.
13 - O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do mesmo.
14 - Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) para aqueles em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
15 - As quantidades estabelecidas no edital são estimadas, não ficando obrigada a prefeitura a adquiri-las por completo.
16 - O recebimento dos reagentes e materiais será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
17 - Caso não cumprido as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
18 - Em caso de devolução do(s) material(is) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
19 - Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
20 - A substituição de produtos em desacordo com o edital ou com qualidade contestável deverá ser feita dentro do prazo máximo de 5 dias úteis, ficando o fornecedor sujeito as punições cabíveis caso não realize esta troca.
21 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de atendimento será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA – ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____ PAULO ROGÉRIO DE LIMA	_____ MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:BC7A578F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2020

Ref. Pregão Presencial nº 063/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, com sede à BR 480, nº 795, saída para Erechim – RS, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, CEP 99740-000, Fone (54) 3523-2700, e-mail medicamentos@centermedi.com.br, representada pelo Senhor **JOÃO RICARDO RAZZIA GIACOMEL**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador do RG nº 908.802.515-1 e do CPF nº 839.620.850-68, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 063/2020, devidamente homologado pelo Município em 09/07/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	CPR	50.000,00	33138	Aminofilina, 100mg	0,071	3.550,00	HIPOLABOR
12	FR	12.000,00	33144	Bromoprida, 4mg/ml, gotas - Frasco com 20mL ou +	1,12	13.440,00	MARIOL
13	FR	8.000,00	46412	Carbocisteína, 20mg/mL, xarope infantil - frasco com 100mL ou +	2,60	20.800,00	NATIVITA
47	CPR	100.000,00	50178	Ibuprofeno, 300mg	0,15	15.000,00	GEOLAB

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Cumprir rigorosamente com as exigências expressas no Anexo II – Exigências Técnicas do Edital que originou este termo;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 52.790,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e noventa reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após

a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 8:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas.
2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
3. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Port. MS nº 2814 de 29.05.98) e nº 802 de 07/04/99. Credenciamento das distribuidoras nos laboratórios fabricantes para a comercialização dos produtos.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao numero de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o numero de lotes suficientes para atendimento.
11. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
12. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.
13. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
14. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
15. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
16. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
17. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

18. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
19. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
20. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
21. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
23. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
24. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
25. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
26. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
27. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
28. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
29. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
30. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____ PAULO ROGÉRIO DE LIMA	_____ MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:CC1C27AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020

Ref. Pregão Presencial nº 078/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **CAMPOS & GAVA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida José Ventura Pinto, nº 720, Jardim San Fernando, CEP nº86.040-570, fone nº43-3329-4000, e-mail: netsupri@outlook.com, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 75.652.305/0001-87, representada pelo Sr. **OVIDIO GAVA JUNIOR**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 3.684.673-9 e do CPF nº 489.296.709-20, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de cantina, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 078/2020, devidamente homologado pelo Município em 21/08/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	55,00	29453	Abridor de lata, em inox reforçado, com espessura mínima de 2,0mm tipo Caxambu	5,20	286,00	RIOLAR
2	und	35,00	36933	Afiador para facas tipo Chaira	23,70	829,50	BARRICHELLO
46	und	100,00	56093	Caixa Plástica Vazada de 2kg, Polietileno (PEAD), Capacidade 46 litros, Carga por caixa 25Kg, Dimensões Internas Altura 29 cm / Largura 32 cm / Comprimento 51 cm; Dimensões Externas Altura 31 cm / Largura 36 cm / Comprimento 55 cm; Cor Vermelha	42,00	4.200,00	ARQ
47	und	10,00	56094	Caixa térmica empilhavel retangular de 30 litros Dimensões Externas: 55,9 cm x 34,3 cm x 29,8 cm. Dimensões Internas: 40,6 cm x 26,4 cm x 23,8 cm.	157,00	1.570,00	ARQ
54	und	20,00	22065	Carretilha para pastel dupla em inox	22,45	449,00	INGA
63	und	40,00	49918	Concha de inox de 1º qualidade, super reforçada, comprimento total 33cm	14,75	590,00	MAX
64	und	20,00	56120	Conjunto de tigela 4 peças em aço inox com tampa plástica, composto por 1 Tigela com 10cm de diâmetro, 1 Tigela com 12cm de diâmetro. 1 Tigela com 14cm de diâmetro , 1 Tigela com 16cm de diâmetro.	99,00	1.980,00	MAX
65	und	10,00	56121	Conjunto para café 3 peças: 1 filtro, 1 porta filtro e 1 adaptador para garrafa térmica, em plástico térmico	19,00	190,00	SBRISSA
66	und	300,00	49919	Copo de vidro tipo americano 190 ml	2,00	600,00	NADIR
67	und	40,00	49920	Copo plástico medidor 500ml	6,99	279,60	UNINGET
69	und	60,00	56122	Dispenser para sabonete refil 800ml em plástico branco abs resistente. Dimensões: 13,5x12,8x2,68.	36,10	2.166,00	BELL
74	und	30,00	49924	Escorredor de macarrão linha hotel alumínio reforçado - nº 40 -16 litros	92,00	2.760,00	MAX
81	und	35,00	49925	Espremedor de alho em alumínio com aproximadamente 20 cm	10,00	350,00	TERRA BRASIL

82	und	35,00	49926	Espremedor de batatas em alumínio com aproximadamente 23 cm	28,00	980,00	TERRA BRASIL
83	und	55,00	56131	Espumadeira linha hotel de alumínio de 1º qualidade, super reforçada, 10 cm de diâmetro, com cabo em alumínio	19,85	1.091,75	ANALENE
87	und	45,00	49927	Faca para corte de legumes/frutas, lâmina de aço inox, cabo de polipropileno branco, anatômico, com textura especial, comprimento 18cm - 3 polegadas, resistente, desbaste perfeito, linha profissional.	12,20	549,00	MARTINAZZO
88	und	40,00	49928	Faca para cozinha, tipo açougueiro, com lâmina em inox, com desbaste perfeito, cabo anatômico em polipropileno branco e com superfície texturizada, com 27cm, 6 polegadas, selo de garantia.	33,30	1.332,00	MARTINAZZO
89	und	25,00	49929	Faca para cozinha, tipo açougueiro, com lâmina em inox cromo, com desbaste perfeito, cabo anatômico em polipropileno branco e com superfície texturizada, com 31cm, 8 polegadas, selo de garantia.	38,05	951,25	MARTINAZZO
100	und	5,00	56143	Frigideira grande de teflon nº 32	80,30	401,50	MAX
101	und	5,00	56144	Frigideira média de teflon nº 25	66,50	332,50	MAX
102	und	10,00	56145	Fuê de inox 25 linha industrial	32,50	325,00	MAX
107	und	52,00	56150	Garrafa térmica 1,8 litros com sistema de pressão; corpo em plástico preto; Ampola de Vidro.	71,35	3.710,20	MOR
108	und	52,00	56151	Garrafa térmica inox soprano com capacidade 2,5 litros	162,50	8.450,00	MOR
113	und	62,00	56154	Jarra plástica transparente de 4 litros com tampa, sem bico na tampa	13,60	843,20	ARQ
114	und	62,00	49933	Lixeira (papeleira fechada) plástica capacidade 12 litros	13,70	849,40	ARQ
133	und	41,00	49942	Panela de pressão, modelo industrial, em alumínio reforçado, capacidade de 15 litros, com alça de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão.	301,90	12.377,90	PANELUX
149	und	1.020,00	56173	Prato fundo, pequeno, de vidro temperado, resistente a impactos e a pequenas quedas transparente, liso por dentro e por fora (para berçário)	4,90	4.998,00	NADIR
157	und	60,00	56176	Suporte para copos descartáveis (água)	40,70	2.442,00	NOBRE
158	und	60,00	56177	Suporte para copos descartáveis (café)	40,70	2.442,00	NOBRE
159	und	60,00	51769	Suporte Para Papel Toalha Interfolhado. Medidas Aproximadas: 30x30x30.	38,00	2.280,00	BELL
160	und	41,00	56178	Suporte plástico p/ bucha, detergente e sabão	13,00	533,00	UNIN
169	und	20,00	22177	Travessa oval em vidro tam G	45,55	911,00	MARINEX
170	und	20,00	22178	Travessa oval em vidro tam M	41,03	820,60	MARINEX
171	und	20,00	22179	Travessa oval em vidro tam P	37,67	753,40	MARINEX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos produtos executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
8. Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
9. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 63.623,80 (sessenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

8. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

9.Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CAMPOS & GAVA LTDA - ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 1.575.209-2 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:A1823CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020

Ref. Pregão Presencial nº 063/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, com sede à Rua Rubens Derks, nº 105, Bairro Industrial, na cidade de Erechim – RS, CEP 99706-300, Fone (54) 3522-4273, e-mail licitacao07@inovamed-rs.com.br, representada pelo Senhor **SEDINEI R. STIEVENS**, brasileiro, sócio-gerente, portador do RG nº 10.894.368-34 e do CPF nº 004.421.050-70, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 063/2020, devidamente homologado pelo Município em 09/07/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
40	CPR	60.000,00	52180	Gliclazida, 60mg, liberação controlada	0,35	21.000,00	SERVIER
52	CPS	250.000,00	54042	Loratadina, 10mg	0,076	19.000,00	CIMED
64	CPR	11.000,00	45594	Propafenona cloridrato, 300mg - (Tipo: Ritmonorm ou similar/genérico)	0,42	4.620,00	PRATI

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Cumprir rigorosamente com as exigências expressas no Anexo II – Exigências Técnicas do Edital que originou este termo;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 44.620,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 8:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas.
2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
3. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Port. MS nº 2814 de 29.05.98) e nº 802 de 07/04/99. Credenciamento das distribuidoras nos laboratórios fabricantes para a comercialização dos produtos.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao numero de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o numero de lotes suficientes para atendimento.
11. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
12. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.
13. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
14. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
15. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
16. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
17. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
18. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
19. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
20. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
21. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

22. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
23. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
24. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
25. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
26. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
27. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
28. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
29. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
30. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:37FBC260

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2020

A **Prefeitura Municipal de Santa Amélia**, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, **CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46** RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa **LUIZ ROBERTO RODRIGUES PAPELARIA ME , CNPJ: 06.006.493/0001-53**, no pregão **nº 16/2020**
OBJETO:REGISTRAR O PREÇO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ITENS DE PAPELARIA EM GERAL
VALOR REGISTRADO: 40.876,59 (Quarenta Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Cinqüenta e Nove Centavos)
DATA DO REGISTRO:09/09/2020
VALIDADE: 12 MESES
Itens registrados

ITENS					
Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO 78 LITROS TRANSPARENTE GRANDE	PARAMOUNT	UNI	29,00	74,09	2.148,61
CANETA CORRETIVA BRANCO COM 7 ML-1ª QUALIDADE	M.PRINT	UNI	114,00	2,40	273,60
CORTADOR PARA EVA-FOLHAS, FLORES, CORAÇÃO ETC TAMANHO MÉDIO REGULÁVEL	MAKE +	UNI	70,00	11,45	801,50
EXTRATOR DE GRAMPOS EM METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO	CARBRINCK	UNI	40,00	2,00	80,00
FITA DE EMPACOTAMENTO 48X45 - TRANSPARENTE	TEKTAP	UNI	120,00	2,06	247,20
FITA PARA MATRICIAL FX 180	M.PRINT OBS: FX890	UNI	20,00	10,50	210,00
PAPEL COLORIDO BOBINA C/ APROXIMADAMENTE 8 KG OU 250 METROS	VMP	BOB	14,00	50,30	704,20
PAPEL KRAFT COM 60 CM, COM 12 KG 200 MT	N.S LIBANO	BOB	15,00	61,50	922,50
PAPEL MANILHA BOBINA C/ APROXIMADAMENTE 8 KG OU 250 METROS	SCRITY	BOB	17,00	76,60	1.302,20
PAPEL SULFITE A4 (COM 500 FOLHAS COM 10 PACOTES)	MAGNUM	CX	190,00	142,55	27.084,50
PAPEL SULFITE A4 AZUL (CAIXA COM 2500 FOLHAS)	REPORTE	CX	23,00	122,26	2.811,98
PERFURADOR 4 FUROS PARA 30 FOLHAS COM DISTÂNCIA AJUSTÁVEL 9640	EASY OFFICE	UNI	7,00	103,00	721,00
PERFURADOR DE PAPEL GRANDE PARA 2 FUROS, DE METAL, PERFURE ATÉ 100 F.	CAVIA	UNI	11,00	114,90	1.263,90
PILHA GRANDE ALCALINA CARTELA COM 02	RAYOVAC	CART	80,00	8,00	640,00
QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA - 1,20X0,90 MOLDURA DE ALUMÍNIO	STALO	UNI	12,00	96,90	1.162,80
SACO COLORIDO PARA EMBALAGENS 25X35 C/ 100	GALA	PCTS	11,00	26,60	292,60
TINTA PARA PINTURA FACIAL - VÁRIAS CORES C/ 6 CORES	MARIPEL	CX	60,00	3,50	210,00
TOTAL					40.876,59

Assinaram as duas partes

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:E627582D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020 - Processo nº 500/2020
Objeto: Aquisição de Equipamentos para atender a Clínica de Reabilitação/Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde do município.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MATERIAL FISIOTERAPIA, ROLO CILÍNDRICO ESPUMA POLIURETANO, POSICIONAMENTO PÉLVICO - MATERIAL FISIOTERAPIA, TIPO ROLO CILÍNDRICO, MATERIAL ESPUMA POLIURETANO, APLICAÇÃO POSICIONAMENTO PÉLVICO	ARKTUS		UN	5,00	91,60	458,00
1	2	UNIDADE DE DIATERMIA POR ULTRA-SOM NA FREQUENCIA DE 3 MHZ,MICROPROCESSADO, COM INTENSIDADE REGULAVEL ATE 2W/CM2 APROXIMADAMENTE, DESLIGAMENTO AUTOMATICO,C/ POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE INTENSIDADE E FREQUENCIA, COM INDICACAO DIGITAL, COM TEMPORIZADOR C/ DESLIGAMENTO AUTOMATICO, MEMORIA C/ PROGRAMACAO, ACOMPANHA: 01 TUBO GEL,01 TRANSDUTOR 1 MHZ, 01 TRANSDUTOR 3 MHZ(OU TRANSDUTOR UNICO P/ AS 2 FREQUENCIAS), ALIMENTACAO: 127/220 V, SELECIONAVEL, 60 HZ, INCLUI: GARANTIA DE 1 ANO,MANUAL DE OPERACAO,TREINAMENTO E ASSISTENCIA TECNICA	IBRAMED		UN	2,00	1.882,30	3.764,60
1	4	MATERIAL FISIOTERAPIA, APARELHO TENS/FES ONDA RETANGULAR BIFÁSICA SIMÉTRICA, TEMPORIZADOR AJUSTÁVEL, LCD, MEMÓRIA, 4 CABOS, 4 CANAIS INDEPENDENTES, ISOLADOS, 110/220 V - MATERIAL FISIOTERAPIA, TIPO APARELHO TENS/FES, APLICAÇÃO ONDA RETANGULAR BIFÁSICA SIMÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEMPORIZADOR AJUSTÁVEL, LCD, MEMÓRIA, 4 CABOS, COMPONENTES 4 CANAIS INDEPENDENTES, ISOLADOS, VOLTAGEM 110/ 220 V	IBRAMED		UN	2,00	1.460,00	2.920,00
1	5	BOLA MEDICINAL MATERIAL SINTÉTICO, PESO 2 KG, APLICAÇÃO GINÁSTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO - BOLA MEDICINAL, MATERIAL SINTÉTICO, PESO 2 KG, APLICAÇÃO GINÁSTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO	CARCI		UN	3,00	153,25	459,75
1	7	RESPIRADOR DE INCENTIVO PARA USO INDIVIDUAL, NÃO DESCARTÁVEL, TIPO RESPIRON REGULÁVEL, COMPOSTO PELO QUADRO DE 3 CÂMARAS, RÓTULO, TUBO CORRUGADO, BOCAL E AS 3 ESFERAS DE CORES DIFERENTES, PRODUTO NÃO	NCS		UN	4,00	32,00	128,00
1	8	MATERIAL FISIOTERAPIA TIPO SISTEMA P/PRESSÃO EXPIRATÓRIA POSITIVA VIBRATÓRIA,APLICAÇÃO MOBILIZAÇÃO DE SECREÇÃO, OUTROS COMPONENTES C/ BOCAL	NCS		UN	2,00	65,50	131,00
TOTAL								7.861,35

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 08/09/2020.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:B7FDE3DD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020 - Processo nº 508/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSERTOS E RESTAURAÇÃO DE ESTOFADOS AUTOMOTIVOS E EM GERAL PARA AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

GILMAR STEFANO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE ESTOFAMENTO AUTOMOTIVO - Conserto e restauração de bancos automotivos; - Reforma interna de laterais, teto, carpete, tampão e outros; - Conserto e restauração de bancos de máquinas pesadas; - Serviços de customização.	CORVIN URUGUAI	LISO	M2	500,00	60,00	30.000,00
1	2	SERVIÇO DE ESTOFAMENTO DE MÓVEIS GERAIS - Conserto e restauração de sofás e estofados; - Conserto e restauração de cadeiras, bancos e poltronas; - Serviços de customização.	TECIDO SUED	AMASSADO ANIMALE VELUDO	M2	800,00	35,00	28.000,00
TOTAL								58.000,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 09/09/2020.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:E1F0A0B6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2020

OBJETO: Revisão do veículo VAN SPRINTER 415 CD BDE-7C85
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
VEGRANDE VEICULOS LTDA	1	1	Revisão veículo VAN SPRINTER 415 CD BDE-7C85 - peças		1,00	1.183,24
VEGRANDE VEICULOS LTDA	1	2	Revisão veículo VAN SPRINTER 415 CD BDE-7C85 - serviço		1,00	196,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/09/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:14F537CB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020 - Processo nº 500/2020
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para atender a Clínica de Reabilitação/Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde do município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item

MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MATERIAL FISIOTERAPIA, ROLO CILÍNDRICO ESPUMA POLIURETANO, POSICIONAMENTO PÉLVICO - MATERIAL FISIOTERAPIA, TIPO ROLO CILÍNDRICO, MATERIAL ESPUMA POLIURETANO, APLICAÇÃO POSICIONAMENTO PÉLVICO	ARKTUS		UN	5,00	91,60	458,00
1	2	UNIDADE DE DIATERMIA POR ULTRA-SOM NA FREQUENCIA DE 3 MHZ,MICROPROCESSADO, COM INTENSIDADE REGULAVEL ATE 2W/CM2 APROXIMADAMENTE, DESLIGAMENTO AUTOMATICO,C/ POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE INTENSIDADE E FREQUENCIA, COM INDICACAO DIGITAL, COM TEMPORIZADOR C/ DESLIGAMENTO AUTOMATICO, MEMORIA C/ PROGRAMACAO, ACOMPANHA: 01 TUBO GEL,01 TRANSDUTOR 1 MHZ, 01 TRANSDUTOR 3 MHZ(OU TRANSDUTOR UNICO P/ AS 2 FREQUENCIAS), ALIMENTACAO: 127/220 V, SELECIONAVEL, 60 HZ, INCLUI: GARANTIA DE 1 ANO,MANUAL DE OPERACAO,TREINAMENTO E ASSISTENCIA TECNICA	IBRAMED		UN	2,00	1.882,30	3.764,60
1	4	MATERIAL FISIOTERAPIA, APARELHO TENS/FES ONDA RETANGULAR BIFÁSICA SIMÉTRICA, TEMPORIZADOR AJUSTÁVEL, LCD, MEMÓRIA, 4 CABOS, 4 CANAIS INDEPENDENTES, ISOLADOS, 110/220 V - MATERIAL FISIOTERAPIA, TIPO APARELHO TENS/FES, APLICAÇÃO ONDA RETANGULAR BIFÁSICA SIMÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEMPORIZADOR AJUSTÁVEL, LCD, MEMÓRIA, 4 CABOS, COMPONENTES 4 CANAIS INDEPENDENTES, ISOLADOS, VOLTAGEM 110/ 220 V	IBRAMED		UN	2,00	1.460,00	2.920,00
1	5	BOLA MEDICINAL MATERIAL SINTÉTICO, PESO 2 KG, APLICAÇÃO GINÁSTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO - BOLA MEDICINAL, MATERIAL SINTÉTICO, PESO 2 KG, APLICAÇÃO GINÁSTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO	CARCI		UN	3,00	153,25	459,75
1	7	RESPIRADOR DE INCENTIVO PARA USO INDIVIDUAL, NÃO DESCARTÁVEL, TIPO RESPIRON REGULÁVEL, COMPOSTO PELO QUADRO DE 3 CÂMARAS, RÓTULO, TUBO CORRUGADO, BOCAL E AS 3 ESFERAS DE CORES DIFERENTES, PRODUTO NÃO	NCS		UN	4,00	32,00	128,00
1	8	MATERIAL FISIOTERAPIA TIPO SISTEMA P/PRESSÃO EXPIRATÓRIA POSITIVA VIBRATÓRIA,APLICAÇÃO MOBILIZAÇÃO DE SECREÇÃO, OUTROS COMPONENTES C/ BOCAL	NCS		UN	2,00	65,50	131,00
TOTAL								7.861,35

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 08 de setembro de 2020 .

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:C12CCA1F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020 - Processo nº 508/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSERTOS E RESTAURAÇÃO DE ESTOFADOS AUTOMOTIVOS E EM GERAL PARA AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item

GILMAR STEFANO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE ESTOFAMENTO AUTOMOTIVO - Conserto e restauração de bancos automotivos; - Reforma interna de laterais, teto, carpete, tampão e outros; - Conserto e restauração de bancos de máquinas pesadas; - Serviços de customização.	CORVIN URUGUAI	LISO	M2	500,00	60,00	30.000,00
1	2	SERVIÇO DE ESTOFAMENTO DE MÓVEIS GERAIS - Conserto e restauração de sofás e estofados; - Conserto e restauração de cadeiras, bancos e poltronas; - Serviços de customização.	TECIDO SUED	AMASSADO ANIMALE VELUDO	M2	800,00	35,00	28.000,00
TOTAL								58.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 09 de setembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:AD266671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 75/2020

DECRETO Nº 000075/20 de 29 de Julho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000023/19 de 27 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(1) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.660,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(26) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.006-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.212,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(102) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	242.146,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
(500) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.036-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.685,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(501) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	215.360,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(248) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.044-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.225,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(365) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.062-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.071,00
Total Suplementação:	539.359,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(11) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.002-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	184.000,00
(6) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.005-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(69) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.011-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
(44) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.008-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	142.000,00
(56) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(371) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	109.359,00
(347) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.058-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
09 - SECRETARIADE CULTURAE ESPORTE	
09.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(394) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.081-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
Total Anulação:	539.359,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:BF00975B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 84/2020

DECRETO Nº 000084/20 de 28 de Agosto de 2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000023/19 de 27 de Dezembro De 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(2) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.003-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.480,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(27) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.006-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
(57) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.007-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.185,00
(70) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.011-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(102) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	222.546,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
(500) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.036-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.614,00
(188) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.036-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.900,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(208) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.037-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	47.000,00
(225) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.042-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
(501) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	232.798,00
(247) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.041-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.050,00
(237) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.038-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.600,00
(245) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-0303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(257) 3.1.90.13.00.00.00.00.6.001-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.115,00
(249) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.044-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
09 - SECRETARIADE CULTURAE ESPORTE	
09.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(395) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.081-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
(380) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.083-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.850,00
Total Suplementação:	549.138,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(20) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.240,00
(18) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.002-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(15) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.002-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
(14) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.002-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(13) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.002-0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
(10) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
(19) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.300,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(66) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.010-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.600,00
(53) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.009-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
(45) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.008-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.900,00
(40) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.013-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
(35) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
(48) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.008-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
(47) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.008-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
(46) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.008-0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
(64) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.007-0000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00
(60) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(59) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.007-0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
(34) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.012-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	76.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
(89) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.016-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.900,00
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(122) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.018-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	41.698,00
(97) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.008-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
05 - SECRETARIADEAGRICULTURA, MEIOAMBIENTE E TURISMO	
05.01 - COORD. SEC.AGRICULTURA, MEIOAMBIENTE E TURISMO	
(154) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.030-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.500,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(241) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.040-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00
(230) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.012-0303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
(200) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.075-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	66.600,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(327) 3.1.90.13.00.00.00.00.6.002-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.100,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(372) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.063-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
09 - SECRETARIADE CULTURAE ESPORTE	
09.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(391) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.086-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.300,00
(386) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.084-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
Total Anulação:	549.138,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:A358CDBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - RECEITA MÊS 08/2020

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA		Exercício de 2020			
		Agosto			
Balancete da Receita de Agosto - Administração Direta					
Rubricas	Descrição	Fonte de Recursos	Prevista	Arrecadada no Mês	Arrecadada Até o Mês
Receitas Extra Orçamentárias					
14586	IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS		18.873,48	2.759,23	21.632,71
14591	EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA		49.570,90	7.178,74	56.749,64
14594	I.N.S.S.		39.504,93	5.684,42	45.189,35
15640	REPASSE DO EXECUTIVO MUNICIPAL		721.599,06	103.085,58	824.684,64
Total das Receitas Extra Orçamentárias:				**118.707,97**	**829.548,37**
Total das Receitas Orçamentárias + Extra Orçamentárias:			**829.548,37**	**118.707,97**	**948.256,34**

SÃO JOSE DA BOA VISTA, 09/09/2020

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora PR 0055048-O-0

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno- CPF 036.556.649-74

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:8B99CEE2

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - DESPESAS MÊS 08/2020

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA								Exercício de 2020		
Balancete da Despesa de Agosto								Agosto		
Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL									
01.01	CAMARA MUNICIPAL									
01.031.0101.2.001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL									
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001	856.385,00	0,00	0,00	0,00	856.385,00	417.691,29	56.841,82	474.533,11
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1001	177.459,00	0,00	0,00	0,00	177.459,00	71.100,84	11.936,77	83.037,61
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1001	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	6.581,15	329,65	6.910,80
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001	17.183,00	0,00	0,00	0,00	17.183,00	4.222,27	6.135,29	10.357,56
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	56.037,64	7.176,84	63.214,48
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1001	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1001	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária :			1.237.027,00	0,00	0,00	0,00	1.237.027,00	555.633,19	82.420,37	638.053,56
Total do Órgão Orçamentário :			1.237.027,00	0,00	0,00	0,00	1.237.027,00	555.633,19	82.420,37	638.053,56
Total das Despesas Orçamentárias :			1.237.027,00	0,00	0,00	0,00	1.237.027,00	555.633,19	82.420,37	638.053,56
Despesa Extra-Orçamentária										
14586	IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS							16.114,25	2.759,23	18.873,48
14591	EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA							42.392,16	7.178,74	49.570,90
14594	I.N.S.S.							33.820,51	5.684,42	39.504,93
Total da Despesa Extra-Orçamentária :								92.326,92	15.622,39	107.949,31
Total Geral da Despesa :			1.237.027,00	0,00	0,00	0,00	1.237.027,00	647.960,11	98.042,76	746.002,87

SÃO JOSE DA BOA VISTA, 09/09/2020

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora PR 0055048-O-0

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno- CPF 036.556.649-74

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:6FD0F38A

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - EXTRATO DE DIÁRIA MÊS 08/2020

EXTRATO DE DIÁRIAS 06/2020
Em cumprimento do dispositivo no Art. 4º, inciso 4º da Lei nº 846/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Legislativo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transportes urbanos dos Agentes Políticos e Servidores Públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município, referente ao mês de **Agosto de 2020.**

Nº	**Nome**	**Cargo**	**Destino**	**Período**	**Atividade**	**Valor**
01	Júlio Cezar M. de Morais	Vereador	Curitiba - Pr	19/08/2020	Protocolar ofício referente a manutenção da Rodovia Atílio Palmonari (PR-422) no Departamento de Estradas e Rodagens do Paraná - DER-PR	329,65

São José da Boa Vista, 09 de Setembro de 2020.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:57DDC1C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 140/2020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Efetua a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$ 3.351.738,35 (três milhões, trezentos e cinqüenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1060, de 04 de setembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2020, para o Exercício Financeiro de 2020, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 3.351.738,35 (três milhões, trezentos e cinqüenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos), mediante a inclusão e suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
7.350,43	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.450	Rec. Portaria MC nº 369/2020/GM/MC - SUAS/COVID19	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)
1.000,00	04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	04.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	0.002	Gestão das Obrigações Tributárias e Contributivas	33904700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1024	Aux. Finan. p/ ações de Saúde e Assit. Soc. p/ enfrent. a COVID-19 - LC nº 173/2020 - Inc. I, Art. 5
1.576,06	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE-VINCULADOS	2.356	Exec. Qualif. Cons. Mun. Saúde - Custeio - Cta 869-5	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3495	Atenção Básica
0,32	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE-VINCULADOS	2.356	Exec. Qualif. Cons. Mun. Saúde - Custeio - Cta 869-5	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0495	Atenção Básica
11.796,35	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.08 - OUTRAS FONTES - FUNDO MUN. DE SAÚDE-VINCULADAS	2.451	Res. SESA 705/2020 - Prest. Pecuniária Poder Judiciário - COVID 19	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)
60.817,71	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.08 - OUTRAS FONTES - FUNDO MUN. DE SAÚDE-VINCULADAS	2.417	Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID-19	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 480/2
7.000,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.08 - OUTRAS FONTES - FUNDO MUN. DE SAÚDE-VINCULADAS	2.417	Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID-19	33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 480/2
80.506,56	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.08 - OUTRAS FONTES - FUNDO MUN. DE SAÚDE-VINCULADAS	2.417	Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID-19	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 480/2
1.805,27	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.08 - OUTRAS FONTES - FUNDO MUN. DE SAÚDE-VINCULADAS	2.417	Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID-19	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 480/2
3,98	04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	04.03 - DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	2.043	Atividades do Departamento de Arrecadação e Tributação	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0795	Convênio nº 479/2018 - SEDU
1.026,58	04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	04.03 - DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	2.043	Atividades do Departamento de Arrecadação e Tributação	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3795	Convênio nº 479/2018 - SEDU
32.929,72	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.452	Recursos Extraordinários COVID 19 - BLPSEMAC	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0938	Bloco de Financiamento da Proteção Social de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015
10.000,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.452	Recursos Extraordinários COVID 19 - BLPSEMAC	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0938	Bloco de Financiamento da Proteção Social de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015
10.000,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.452	Recursos Extraordinários COVID 19 - BLPSEMAC	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0938	Bloco de Financiamento da Proteção Social de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015
16.000,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.453	Recursos Extraordinários COVID 19 - BLPSB	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica
10.000,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.453	Recursos Extraordinários COVID 19 - BLPSB	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica
10.000,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.453	Recursos Extraordinários COVID 19 - BLPSB	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica
90,64	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE-VINCULADOS	2.454	Recursos da Assitência Farmacêutica - CTA 10.087-0	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3498	Assistência Farmacêutica
9.016,52	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE-VINCULADOS	2.454	Recursos da Assistência Farmacêutica - CTA 10.087-0	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0498	Assistência Farmacêutica
6.656,64	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE-VINCULADOS	2.369	Exec. Recursos Financeiros - CTA 870-9 - Assist. Farmacêutica	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3498	Assistência Farmacêutica
2.000,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE-VINCULADOS	2.369	Exec. Recursos Financeiros - CTA 870-9 - Assist. Farmacêutica	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0498	Assistência Farmacêutica
1.910.000,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENT	1.455	Pavimentação Rural - Contrato de Repasse nº 902979/2020	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0731	Contrato de Repasse nº 902979/2020 - CEF
20.000,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENT	1.455	Pavimentação Rural - Contrato de Repasse nº 902979/2020	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0000	Recursos Ordinários Livres
238.856,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENT	1.456	Pavimentação Rural - Contrato de Repasse nº 899765/2020	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0732	Contrato de Repasse nº 899765/2020 - CEF
1.444,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENT	1.456	Pavimentação Rural - Contrato de Repasse nº 899765/2020	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0000	Recursos Ordinários Livres
149.998,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE-VINCULADOS	1.457	Emendas Individuais da Saúde - CAPITAL - Programas	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0733	Emendas Individuais da Saúde - CAPITAL - Programas

32.426,51	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE-VINCULADOS	2.370	Exec. Recursos Financeiros - CTA 885-7 - VIGIASUS	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3497	Vigilância em Saúde - Superávit Financeiro
310.104,37	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE-VINCULADOS	2.370	Exec. Recursos Financeiros - CTA 885-7 - VIGIASUS	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0497	Vigilância em Saúde
7.515,36	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE-VINCULADOS	1.458	Exec. Recursos do Prog. Da Qualif. Da Vigilância em Saúde - CTA 9.560-5	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3497	Vigilância em Saúde - Superávit Financeiro
33,02	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE-VINCULADOS	1.458	Exec. Recursos do Prog. Da Qualif. Da Vigilância em Saúde - CTA 9.560-5	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0497	Vigilância em Saúde
12.926,38	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.05 - IMPOST. E TRANSF. - FUNDO MUN. DE SAÚDE-LIVRES	1.459	Investimentos - Despesa de Capital da EC 29 - Fonte 303	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
356.289,77	08 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	08.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	1.462	Execução do Convênio 093/2020 - SEIL	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0717	Convênio nº 093/2020 - SEIL
32.568,16	08 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	08.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	1.462	Execução do Convênio 093/2020 - SEIL	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0000	Recursos Ordinários Livres

Total das Adições.....R$ 3.351.738,35

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:
§1º - do Excesso de Arrecadação efetivo ou a efetivar nas seguintes fontes:

Valor em R$	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
7.350,43	1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)
1.000,00	1024	Aux. Finan. p/ ações de Saúde e Assit. Soc. p/ enfrent. a COVID-19 - LC nº 173/2020 - Inc. I, Art. 5
0,32	0495	Atenção Básica
11.796,35	1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)
150.129,54	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 480/2
3,98	0795	Convênio nº 479/2018 - SEDU
52.929,72	0938	Bloco de Financiamento da Proteção Social de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015
36.000,00	0934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica
11.016,52	0498	Assistência Farmacêutica
1.910.000,00	0731	Contrato de Repasse nº 902979/2020 - CEF
238.856,00	0732	Contrato de Repasse nº 899765/2020 - CEF
149.998,00	0733	Emendas Individuais da Saúde - CAPITAL - Programas
310.137,39	0497	Vigilância em Saúde
356.289,77	0717	Convênio nº 093/2020 - SEIL

Total do Excesso de Arrecadação.....R$ 3.235.508,02

§2º - do Superávit Financeiro calculado nas seguintes fontes:

Valor em R$	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
1.576,06	3495	Atenção Básica
1.026,58	3795	Convênio nº 479/2018 - SEDU
6.747,28	3498	Assistência Farmacêutica
39.941,87	3497	Vigilância em Saúde - Superávit Financeiro

Total do Superávit Financeiro.....R$ 49.291,79

§3º - da Anulação total ou parcial das seguintes dotações:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
60.000,00	08 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	08.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	1.260	Obras de Infra-estrutura Urbana - Recursos Próprios	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0000	Recursos Ordinários Livres
6.938,54	08 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	08.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	1.260	Obras de Infra-estrutura Urbana - Recursos Próprios	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0000	Recursos Ordinários Livres

Total das Anulações.....R$ 66.938,54
Total dos Recursos.....R$ 3.351.738,35

Art. 3º - Ficam adequados o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme prevê o Art. 3°, da Lei Municipal nº 939, de 22 de novembro de 2017 e suas alterações e Art. 6º da Lei Municipal nº 996, de 13 de junho de 2019 e suas alterações, para que ocorra o correlacionamento e a validação, dos instrumentos legais de orçamento público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Marques Spech
Código Identificador:0552FE11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	43/2020
b) Licitação Nrº :	8/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	09/09/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para a Urbanização e Instalação de Playgrounds na Praça do Residencial Alto da Boa Vista

15.452.0008.1.200. - Urbanização da Praça do Jardim Alto da Boa Vista

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENGTOP CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/CPF: 18.026.426/0001-80

Item	Descrição	Lote	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OBRAS E INSTALAÇÕES - Urbanização da Praça do Residencial Alto da Boa Vista	LOTE 1	1,00	R$ 92.982,44	R$ 92.982,44
1	OBRAS E INSTALAÇÕES - Brinquedos Praça do Residencial Alto da Boa Vista	LOTE 2	1,00	R$ 57.283,63	R$ 57.283,63

Valor Total Homologado - R$ 150.266,07

SERTANÓPOLIS, 09 de setembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:37FD869D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2759/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2759, de 9 de setembro de 2020

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2759/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 70.000,00(setenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Direitos do Idoso	11.005.0008.0241.0003.2082.3339030000000000000.01022	35.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Direitos do Idoso	11.005.0008.0241.0003.2082.3339039000000000000.01022	35.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171812110000000000 - 01022	70.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 9 de setembro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:607CE6A5

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2760/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2760, de 9 de setembro de 2020

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2760/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 46.960,00(quarenta e seis mil e novecentos e sessenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0027.0813.0046.2062.3339039000000000000.00000	46.960,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.1009.3449051000000000000.00000	21.960,00
Anulação Dotação	Divisão de Obras e Edificações	12.002.0015.0451.0058.1010.3449051000000000000.00000	12.500,00
Anulação Dotação	Divisão de Obras e Edificações	12.002.0015.0451.0058.1007.3449051000000000000.00000	12.500,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 38.362,6(trinta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Turismo	05.002.0015.0451.0018.2036.3339030000000000000.00507	38.362,60

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0014.0452.0018.2034.3339039000000000000.00507	38.362,60

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 9 de setembro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:24B14D56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP Nº 45/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
100/2020	45/2020	AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL.	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02	31/08/2020	30/08/2021	R$ 112.050,00
101/2020	45/2020	AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL.	ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES CNPJ: 06.194.440/0001-03	31/08/2020	30/08/2021	R$ 102.051,00
102/2020	45/2020	AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL.	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.463.374/0001-74	31/08/2020	30/08/2021	R$ 110.081,00

TIJUCAS DOS SUL, 09 DE SETEMBRO DE 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:34410A63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 468/2020

Data 09/09/2020

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **ADEMILSO ROSIN**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Esta Lei estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de Verê, Estado do Paraná, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e os Fundos Municipais, para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Art. 165º, Parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:
I - Orçamento Fiscal;
II - Orçamento da Seguridade Social.
Art. 2º A receita total estimada no orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais representam o montante de **R$ 36.766.000,00 (trinta e seis milhões, setecentos e sessenta e seis mil reais)**, conforme quadro I demonstrativo em anexo.
a) Orçamento Fiscal está em.....R$ 24.410.600,00
b) Orçamento da Seguridade Social em.....R$ 12.355.400,00
TOTAL.....R$ 36.766.000,00

Parágrafo Único: A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.913.985,00
1.2	Contribuições	396.759,00
1.3	Receita Patrimonial	492.470,00
1.5	Receita Industrial	33.275,00
1.6	Receita de Serviços	103.818,00
1.7	Transferências Correntes	33.712.558,00
1.9	Outras Receitas Correntes	99.825,00
Total Receitas Correntes		**36.752.690,00**
2.2	Alienação de Bens	13.310,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL		**13.310,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**36.766.000,00**

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores.

POR ÓRGÃO
a) Orçamento Fiscal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
01	**Câmara Municipal**	**1.809.500,00**
01.001	Câmara Municipal	1.809.500,00
02	**Governo Municipal**	**1.000.011,50**
02.001	Gabinete do Prefeito	399.300,00
02.002	Chefia de Gabinete	133.100,00
02.003	Assessoria de Planejamento	201.411,50
02.004	Assessoria Jurídica	133.100,00
02.005	Controladoria Interna	133.100,00
03	**Secretaria de Administração e Finanças**	**4.021.638,50**
03.001	Departamento de Administração	1.863.400,00
03.002	Departamento de Comunicação	159.500,00
03.003	Departamento de Recursos Humanos	93.500,00
03.004	Departamento de Cadastro e Tributos	159.500,00
03.005	Departamento de Contabilidade e Finanças	1.546.638,50
03.006	Departamento de Compras e Licitações	199.100,00
04	**Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**	**1.391.280,00**
04.001	Departamento de Administração Rural	1.091.200,00
04.002	Departamento de Desenvolvimento Rural	33.880,00
04.003	Departamento de Indústria e Comércio	266.200,00
06	**Secretaria Municipal de Educação**	**10.461.220,00**
06.001	Departamento Administrativo	532.400,00
06.002	Departamento de Ensino Fundamental	7.028.120,00
06.003	Departamento de Ensino Infantil	1.730.300,00
06.004	Departamento de Ensino Especial	504.900,00
06.005	Departamento de Cultura	266.200,00
06.006	Departamento de Esportes	399.300,00
07	**Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Habitacional**	**266.200,00**
07.001	Departamento de Administração Habitacional	266.200,00
09	**Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos**	**5.111.700,00**
09.001	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	1.185.800,00
09.002	Departamento Rodoviário Municipal	3.925.900,00
10	**Secretaria Municipal de Turismo**	**165.220,00**
10.001	Departamento Municipal de Turismo	165.220,00
90	**Reserva de Contingência**	**183.830,00**
90.999	Reserva de Contingência	183.830,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL		**24.410.600,00**

b) Orçamento da Seguridade Social

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
05	**Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família**	**2.303.300,00**
05.001	Departamento de Promoção Social e Saúde da Família	2.303.300,00
08	**Secretaria Municipal de Saúde**	**10.052.100,00**
08.001	Departamento de Saúde	10.052.100,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		**12.355.400,00**
TOTAL GERAL		**36.766.000,00**

POR FUNÇÃO
a) Orçamento Fiscal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
01	Legislativa	1.809.500,00
04	Administração	5.277.850,00
11	Trabalho	10.000,00
12	Educação	9.795.720,00
13	Cultura	266.200,00
15	Urbanismo	1.185.800,00
20	Agricultura	1.125.080,00
22	Indústria	266.200,00
26	Transportes	3.925.900,00
27	Desporto e Lazer	564.520,00
99	Reserva de Contingência	183.830,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL		**24.410.600,00**

b) Orçamento da Seguridade Social

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
08	Assistência Social	2.303.300,00
10	Saúde	10.052.100,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		**12.355.400,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA		**36.766.000,00**

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal
b)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
031	Ação Legislativa	1.809.500,00
122	Administração Geral	3.212.011,50
123	Administração Financeira	785.400,00
334	Fomento ao Trabalho	10.000,00
482	Habitação Urbana	266.200,00
846	Outros Encargos Especiais	1.014.238,50
361	Ensino Fundamental	6.656.320,00
364	Ensino Superior	399.300,00
365	Educação Infantil	1.730.300,00
366	Educação de Jovens e Adultos	504.900,00
367	Educação Especial	504.900,00
392	Difusão Cultural	266.200,00
451	Infraestrutura Urbana	254.100,00
452	Serviços Urbanos	931.700,00
606	Extensão Rural	1.125.080,00
661	Promoção Industrial	266.200,00
782	Transporte Rodoviário	3.925.900,00
695	Turismo	165.220,00
812	Desporto Comunitário	399.300,00
999	Reserva de Contingência	183.830,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL		**24.410.600,00**

b) Orçamento da Seguridade Social

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
241	Assistência ao Idoso	11.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	465.300,00
244	Assistência Comunitária	1.827.000,00
301	Atenção Básica	9.853.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	199.100,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		**12.355.400,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA		**36.766.000,00**

PELA NATUREZA DA DESPESA

I - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
3.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**35.277.259,00**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	18.599.991,50
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Divida	121.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	16.372.437,50
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	183.830,00
4.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**1.488.741,00**
4.4.00.00.00	Investimentos	1.217.041,00
4.6.00.00.00	Amortização/Refinanciamento	271.700,00
TOTAL DO ORÇAMENTO		**36.766.000,00**

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2021, créditos adicionais até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada por esta Lei.

II - A utilizar os recursos vinculados a conta de Reserva de Contingência, nas situações previstas no Art. 5º, inciso III da LRF, e Art. 8º da Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001. Casos estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação por fonte quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2021, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal.

§ 1º Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 3º As disposições previstas neste artigo são extensivas às dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 4º, o remanejamento de dotações:

a) Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesas, dentro de cada projeto ou atividade;

b) Entre as fontes de recursos, livres e/ou vinculadas, dentro de cada projeto ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 6º Fazem parte integrante da Unidade Orçamentária do Poder Executivo os seguintes Fundos Municipais:

I – Fundo Municipal de Saúde;

II – Fundo Municipal da Assistência Social;

III – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

IV - Fundo Municipal do Trabalho;

V - Fundo Municipal do Idoso.

Art. 7º Esta Lei contempla recursos para concessão de auxílios, contribuições, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à programação e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto as alterações de metas físicas e valores do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, toda vez que houver alteração orçamentária, no orçamento do exercício de 2021.

Art. 9º Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 06 (seis) meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subseqüente por Decreto do Poder Executivo, e as dotações referentes a obras em andamento serão reaberto no inicio do exercício de 2021, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 10º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 09 de setembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7B7A0880

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RECEITAS E DESPESAS

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64				Exercício 2021	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Verê					
RECEITAS CORRENTES		TOTAL	DESPESAS CORRENTES		TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.913.985,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.599.991,50	
CONTRIBUIÇÕES	396.759,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	121.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	492.470,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.372.437,50	35.093.429,00
RECEITA INDUSTRIAL	33.275,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	103.818,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.712.558,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	99.825,00	36.752.690,00	SUPERÁVIT		1.659.261,00
TOTAL		36.752.690,00	TOTAL		36.752.690,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		1.659.261,00			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	13.310,00	13.310,00	INVESTIMENTOS	1.217.041,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	271.700,00	1.488.741,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		183.830,00
			TOTAL		1.672.571,00
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	36.752.690,00		DESPESAS CORRENTES	35.093.429,00	
RECEITAS DE CAPITAL	13.310,00		DESPESAS DE CAPITAL	1.488.741,00	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	183.830,00	
TOTAL		36.766.000,00	TOTAL		36.766.000,00

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:3064349B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ORÇAMENTO E DESPESAS 1

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				Exercício 2021	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Verê					
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:	1.809.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.579.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.200.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.200.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	950.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			379.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		379.500,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	60.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	124.500,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	55.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			230.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			230.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		230.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	230.000,00		
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:	1.809.500,00
Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL				TOTAL UNIDADE:	1.809.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.579.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.200.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.200.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	950.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			379.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		379.500,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	60.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	124.500,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	55.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			230.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			230.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		230.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	230.000,00		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:	1.000.011,50
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			945.011,50
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			799.821,50
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		799.821,50	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	640.101,50		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.150,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.570,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			145.190,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		145.190,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	38.500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	55.710,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16.940,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.730,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.310,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			55.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			55.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		55.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:	1.000.011,50
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO				TOTAL UNIDADE:	399.300,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			344.300,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			251.350,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		251.350,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	212.300,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.050,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			92.950,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		92.950,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	28.820,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	42.350,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16.940,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.840,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			55.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			55.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		55.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:	1.000.011,50
Unidade: 002 CHEFIA DE GABINETE				TOTAL UNIDADE:	133.100,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			133.100,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			127.050,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		127.050,00	

3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99.990,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.220,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.840,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.050,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		6.050,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.210,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.420,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.210,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.210,00		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:	1.000.011,50
Unidade: 003 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO				TOTAL UNIDADE:	201.411,50
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			201.411,50
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			185.361,50
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		185.361,50	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	139.161,50		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.200,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.050,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		16.050,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.210,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.210,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.210,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.420,00		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:	1.000.011,50
Unidade: 004 ASSESSORIA JURIDICA				TOTAL UNIDADE:	133.100,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			133.100,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			116.270,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		116.270,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94.710,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.460,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.100,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.830,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		16.830,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.630,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:	1.000.011,50
Unidade: 005 CONTROLADORIA INTERNA				TOTAL UNIDADE:	133.100,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			133.100,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			119.790,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		119.790,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.940,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.220,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.630,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.310,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		13.310,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.630,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.630,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.210,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.840,00		
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				TOTAL ÓRGÃO:	4.021.638,50
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.729.247,50
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.267.750,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.267.750,00	
3.1.90.01.00.00	000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	108.900,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	942.880,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	198.660,00		
3.1.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.600,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.710,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			121.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		121.000,00	
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	121.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.340.497,50
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.340.497,50	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	18.150,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	227.359,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	13.068,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	35.332,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.100,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.200,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.104.730,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	123.200,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.600,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	85.800,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	156.568,50		
3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.050,00		
3.3.90.47.00.00	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.420,00		
3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	456.500,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.420,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			292.391,00

4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			20.691,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		20.691,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.050,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.641,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			271.700,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		271.700,00	
4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	271.700,00		
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				TOTAL ÓRGÃO:	4.021.638,50
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				TOTAL UNIDADE:	1.863.400,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.842.709,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			480.260,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		480.260,00	
3.1.90.01.00.00	000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	108.900,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	310.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.660,00		
3.1.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.600,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.100,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.362.449,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.362.449,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	4.840,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	214.049,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	13.068,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	35.332,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.420,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.520,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	794.200,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	123.200,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.600,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	85.800,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.420,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			20.691,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			20.691,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		20.691,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.050,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.641,00		
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				TOTAL ÓRGÃO:	4.021.638,50
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO				TOTAL UNIDADE:	159.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			159.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			9.460,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		9.460,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.040,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.210,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.210,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			150.040,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		150.040,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.210,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.420,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.210,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.200,00		
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				TOTAL ÓRGÃO:	4.021.638,50
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				TOTAL UNIDADE:	93.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			93.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			81.400,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		81.400,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.300,00		
3.1.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.100,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.100,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		12.100,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.420,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.420,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.420,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.210,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.630,00		
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				TOTAL ÓRGÃO:	4.021.638,50
Unidade: 004 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTOS				TOTAL UNIDADE:	159.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			159.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			144.320,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		144.320,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.420,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.800,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.100,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.180,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		15.180,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.420,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.630,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.420,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.210,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00		

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				TOTAL ÓRGÃO:	4.021.638,50
Unidade: 005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS				TOTAL UNIDADE:	1.546.638,50
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.274.938,50
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			373.890,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		373.890,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	307.230,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.560,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.100,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			121.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		121.000,00	
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	121.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			780.048,50
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		780.048,50	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	4.840,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.420,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.420,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.630,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.200,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	156.568,50		
3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.050,00		
3.3.90.47.00.00	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.420,00		
3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	456.500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			271.700,00
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			271.700,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		271.700,00	
4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	271.700,00		
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				TOTAL ÓRGÃO:	4.021.638,50
Unidade: 006 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES				TOTAL UNIDADE:	199.100,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			199.100,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			178.420,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		178.420,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	146.190,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.130,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.100,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.680,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		20.680,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.420,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.420,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.420,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.420,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00		
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO				TOTAL ÓRGÃO:	1.391.280,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.379.180,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.041.370,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.041.370,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	810.650,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	196.680,00		
3.1.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	29.040,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			337.810,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		337.810,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	7.260,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	182.160,00		
3.3.90.32.00.00	790	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	27.951,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.719,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.260,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.260,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101.200,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			12.100,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			12.100,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		12.100,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.100,00		
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO				TOTAL ÓRGÃO:	1.391.280,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL				TOTAL UNIDADE:	1.091.200,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.079.100,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			855.360,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		855.360,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	680.740,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	143.000,00		
3.1.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.620,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			223.740,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		223.740,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	4.840,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	104.060,00		
3.3.90.32.00.00	790	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	27.951,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.719,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.840,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.840,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.490,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			12.100,00

4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			12.100,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		12.100,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.100,00		
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO				TOTAL ÓRGÃO:	1.391.280,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL				TOTAL UNIDADE:	33.880,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			33.880,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			16.940,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		16.940,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.100,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.630,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.210,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.940,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		16.940,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.210,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	12.100,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.210,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.210,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.210,00		
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO				TOTAL ÓRGÃO:	1.391.280,00
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO				TOTAL UNIDADE:	266.200,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			266.200,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			169.070,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		169.070,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	117.810,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.050,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.210,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			97.130,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		97.130,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.210,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	66.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.210,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.210,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.500,00		
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA				TOTAL ÓRGÃO:	2.303.300,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.289.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			991.760,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		991.760,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	787.130,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	193.380,00		
3.1.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.250,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.297.240,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.297.240,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.630,00		
3.3.90.14.00.00	941	DIÁRIAS - CIVIL	2.420,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	176.520,00		
3.3.90.30.00.00	942	MATERIAL DE CONSUMO	23.100,00		
3.3.90.30.00.00	941	MATERIAL DE CONSUMO	78.650,00		
3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	12.100,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	155.990,00		
3.3.90.32.00.00	941	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	78.650,00		
3.3.90.32.00.00	940	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	48.400,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.310,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.680,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	436.840,00		
3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	203.500,00		
3.3.90.39.00.00	942	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.200,00		
3.3.90.39.00.00	941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.200,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.050,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			14.300,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			14.300,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		14.300,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00		
4.4.90.52.00.00	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200,00		
4.4.90.52.00.00	942	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100,00		

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA				TOTAL ÓRGÃO:	2.303.300,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAUDE				TOTAL UNIDADE:	2.303.300,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.289.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			991.760,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		991.760,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	787.130,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	193.380,00		
3.1.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.250,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.297.240,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.297.240,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.630,00		
3.3.90.14.00.00	941	DIÁRIAS - CIVIL	2.420,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	176.520,00		
3.3.90.30.00.00	942	MATERIAL DE CONSUMO	23.100,00		

3.3.90.30.00.00	941	MATERIAL DE CONSUMO	78.650,00		
3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	12.100,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	155.990,00		
3.3.90.32.00.00	941	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	78.650,00		
3.3.90.32.00.00	940	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	48.400,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.310,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.680,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	436.840,00		
3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	203.500,00		
3.3.90.39.00.00	942	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.200,00		
3.3.90.39.00.00	941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.200,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.050,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			14.300,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			14.300,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		14.300,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00		
4.4.90.52.00.00	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200,00		
4.4.90.52.00.00	942	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100,00		
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				TOTAL ÓRGÃO:	10.461.220,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			10.308.650,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.916.570,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.916.570,00	
3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.100,00		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	617.090,00		
3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	307.350,00		
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.562.240,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	222.200,00		
3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.420,00		
3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	198.030,00		
3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	128.700,00		
3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	704.220,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.240,00		
3.1.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16.680,00		
3.1.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.150,00		
3.1.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.000,00		
3.1.90.94.00.00	102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.420,00		
3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.720,00		
3.1.90.94.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.940,00		
3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	72.600,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.470,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.392.080,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		4.392.080,00	
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	8.470,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	6.050,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	485.870,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	125.290,00		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	100.430,00		
3.3.90.30.00.00	151	MATERIAL DE CONSUMO	48.400,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	105.930,00		
3.3.90.31.00.00	103	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	14.520,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16.830,00		
3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	322.630,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	174.350,00		
3.3.90.32.00.00	123	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	105.270,00		
3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	557.887,00		
3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	166.100,00		
3.3.90.33.00.00	119	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	145.200,00		
3.3.90.33.00.00	151	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	211.750,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	401.720,00		
3.3.90.33.00.00	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.100,00		
3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.403,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.260,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	530.530,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	138.600,00		
3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	302.500,00		
3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	139.150,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	231.000,00		
3.3.90.93.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.840,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			152.570,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			152.570,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		152.570,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	144.100,00		
4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.470,00		
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				TOTAL ÓRGÃO:	10.461.220,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO				TOTAL UNIDADE:	532.400,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			526.350,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			381.150,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		381.150,00	
3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.100,00		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	258.940,00		
3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.300,00		
3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.420,00		
3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	59.400,00		
3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.840,00		
3.1.90.94.00.00	102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.420,00		

3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.100,00		
3.1.90.94.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.630,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			145.200,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		145.200,00	
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	6.050,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	24.200,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	2.420,00		
3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.050,00		
3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.420,00		
3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.840,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.400,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.400,00		
3.3.90.93.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.420,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			6.050,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			6.050,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		6.050,00	
4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.050,00		
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				TOTAL ÓRGÃO:	10.461.220,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				TOTAL UNIDADE:	7.028.120,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			6.892.600,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.090.240,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		4.090.240,00	
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.066.140,00		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.100,00		
3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	605.000,00		
3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57.420,00		
3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	59.400,00		
3.1.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.430,00		
3.1.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.150,00		
3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	48.400,00		
3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.100,00		
3.1.90.94.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.100,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.802.360,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.802.360,00	
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	2.420,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	215.600,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	75.350,00		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	72.600,00		
3.3.90.30.00.00	151	MATERIAL DE CONSUMO	48.400,00		
3.3.90.31.00.00	103	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	12.100,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	34.100,00		
3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	250.800,00		
3.3.90.32.00.00	123	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.500,00		
3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	331.617,00		
3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	166.100,00		
3.3.90.33.00.00	119	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	121.000,00		
3.3.90.33.00.00	151	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	193.600,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	399.300,00		
3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.673,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	276.980,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.200,00		
3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	302.500,00		
3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	133.100,00		
3.3.90.93.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.420,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			135.520,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			135.520,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		135.520,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	133.100,00		
4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.420,00		
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				TOTAL ÓRGÃO:	10.461.220,00
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL				TOTAL UNIDADE:	1.730.300,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.730.300,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.140.810,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.140.810,00	
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	484.000,00		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00		
3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.000,00		
3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	96.800,00		
3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00		
3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.250,00		
3.1.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.250,00		
3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.200,00		
3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.100,00		
3.1.90.94.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.210,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			589.490,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		589.490,00	
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	115.500,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	47.520,00		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	24.200,00		
3.3.90.31.00.00	103	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.420,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	78.650,00		
3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.150,00		
3.3.90.32.00.00	123	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	36.300,00		
3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	131.890,00		

3.3.90.33.00.00	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.100,00		
3.3.90.33.00.00	119	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	24.200,00		
3.3.90.33.00.00	151	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.150,00		
3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.470,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.890,00		
3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.050,00		
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				TOTAL ÓRGÃO:	10.461.220,00
Unidade: 004 DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL				TOTAL UNIDADE:	504.900,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			504.900,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			31.460,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		31.460,00	
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.100,00		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.050,00		
3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.050,00		
3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.420,00		
3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.210,00		
3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.210,00		
3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.420,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			473.440,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		473.440,00	
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	130.570,00		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	3.630,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	49.500,00		
3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	47.630,00		
3.3.90.32.00.00	123	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.470,00		
3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	91.960,00		
3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.420,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	139.260,00		
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				TOTAL ÓRGÃO:	10.461.220,00
Unidade: 005 DEPARTAMENTO DE CULTURA				TOTAL UNIDADE:	266.200,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			266.200,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			30.250,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		30.250,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.200,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.840,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.210,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			235.950,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		235.950,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.420,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.930,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	6.050,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.210,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.840,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.500,00		
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				TOTAL ÓRGÃO:	10.461.220,00
Unidade: 006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES				TOTAL UNIDADE:	399.300,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			388.300,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			242.660,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		242.660,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	198.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.400,00		
3.1.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.260,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			145.640,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		145.640,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.630,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.780,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.100,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.210,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.420,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			11.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			11.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		11.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00		
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				TOTAL ÓRGÃO:	266.200,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			266.200,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			226.710,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		226.710,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	167.200,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.250,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.260,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			39.490,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		39.490,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.210,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	17.050,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.210,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.210,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.810,00		
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				TOTAL ÓRGÃO:	266.200,00

Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HABITACIONAL				TOTAL UNIDADE:	266.200,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			266.200,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			226.710,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		226.710,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	167.200,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.250,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.260,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			39.490,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		39.490,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.210,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	17.050,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.210,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.210,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.810,00		
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				TOTAL ÓRGÃO:	10.052.100,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			9.875.440,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.004.740,00
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		326.700,00	
3.1.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	326.700,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		4.678.040,00	
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.637.870,00		
3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.010.350,00		
3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	725.580,00		
3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	230.580,00		
3.1.90.46.00.00	494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.000,00		
3.1.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00		
3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.510,00		
3.1.90.94.00.00	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.150,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.870.700,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		340.460,00	
3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	340.460,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		4.530.240,00	
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	60.500,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	691.460,00		
3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	209.330,00		
3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	208.230,00		
3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	84.700,00		
3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	113.740,00		
3.3.90.33.00.00	494	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	36.300,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.360,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.766.600,00		
3.3.90.39.00.00	495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.600,00		
3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.210.000,00		
3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	55.000,00		
3.3.90.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.420,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			176.660,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			176.660,00
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		4.840,00	
4.4.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.840,00		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		171.820,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	133.100,00		
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.100,00		
4.4.90.52.00.00	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.620,00		
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				TOTAL ÓRGÃO:	10.052.100,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE SAUDE				TOTAL UNIDADE:	10.052.100,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			9.875.440,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.004.740,00
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		326.700,00	
3.1.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	326.700,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		4.678.040,00	
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.637.870,00		
3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.010.350,00		
3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	725.580,00		
3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	230.580,00		
3.1.90.46.00.00	494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.000,00		
3.1.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00		
3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.510,00		
3.1.90.94.00.00	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.150,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.870.700,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		340.460,00	
3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	340.460,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		4.530.240,00	
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	60.500,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	691.460,00		
3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	209.330,00		
3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	208.230,00		
3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	84.700,00		
3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	113.740,00		
3.3.90.33.00.00	494	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	36.300,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.360,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.766.600,00		
3.3.90.39.00.00	495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.600,00		
3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.210.000,00		

3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	55.000,00		
3.3.90.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.420,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			176.660,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			176.660,00
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		4.840,00	
4.4.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.840,00		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		171.820,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	133.100,00		
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.100,00		
4.4.90.52.00.00	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.620,00		
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS				TOTAL ÓRGÃO:	5.111.700,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			4.555.980,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.040.500,00
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		105.930,00	
3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	105.930,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.934.570,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.636.800,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	285.570,00		
3.1.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.200,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.515.480,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		90.750,00	
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	90.750,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.424.730,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.630,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	987.910,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	133.100,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	54.450,00		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	39.930,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.840,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.470,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	638.000,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	398.090,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.810,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.100,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.300,00		
3.3.90.39.00.00	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.100,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			555.720,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			555.720,00
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.420,00	
4.4.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.420,00		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		553.300,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	409.200,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	144.100,00		
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS				TOTAL ÓRGÃO:	5.111.700,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				TOTAL UNIDADE:	1.185.800,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			920.700,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			118.470,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		118.470,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.800,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.570,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.100,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			802.230,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		802.230,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.210,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	132.000,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	12.100,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	30.250,00		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	3.630,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.420,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.420,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	398.090,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.810,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.100,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.100,00		
3.3.90.39.00.00	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.100,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			265.100,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			265.100,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		265.100,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	265.100,00		
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS				TOTAL ÓRGÃO:	5.111.700,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL				TOTAL UNIDADE:	3.925.900,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.635.280,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.922.030,00
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		105.930,00	
3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	105.930,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.816.100,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	265.000,00		
3.1.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.100,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.713.250,00

3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		90.750,00	
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	90.750,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.622.500,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.420,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	855.910,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	121.000,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	24.200,00		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	36.300,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.420,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.050,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	528.000,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.200,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			290.620,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			290.620,00
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.420,00	
4.4.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.420,00		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		288.200,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	144.100,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	144.100,00		
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				TOTAL ÓRGÃO:	165.220,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			165.220,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			110.770,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		110.770,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.100,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.250,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.420,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			54.450,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		54.450,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.210,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	24.200,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.420,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.420,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.200,00		
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				TOTAL ÓRGÃO:	165.220,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO				TOTAL UNIDADE:	165.220,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			165.220,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			110.770,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		110.770,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.100,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.250,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.420,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			54.450,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		54.450,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.210,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	24.200,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.420,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.420,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.200,00		
Órgão: 90 Reserva de Contingência				TOTAL ÓRGÃO:	183.830,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			183.830,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			183.830,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		183.830,00	
9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	183.830,00		
Órgão: 90 Reserva de Contingência				TOTAL ÓRGÃO:	183.830,00
Unidade: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				TOTAL UNIDADE:	183.830,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			183.830,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			183.830,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		183.830,00	
9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	183.830,00		
TOTAL GERAL:					36.766.000,00

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2F955209

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ORÇAMENTO E RECEITAS

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2021 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: Município de Verê
RELATÓRIO NÃO VALIDADO

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			36.752.690,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.913.985,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	1.579.541,00		

1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	457.193,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	457.193,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	457.193,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	457.193,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	434.566,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	22.627,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	1.122.348,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	556.248,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	290.048,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	242.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	10.780,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	26.620,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.648,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	266.200,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	266.200,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	566.100,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	566.100,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	566.100,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	267.894,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	170.368,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	170.368,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	170.368,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	117.128,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	13.310,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	26.620,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	13.310,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	97.526,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	97.526,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	97.526,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	57.596,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	26.620,00		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	13.310,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	66.550,00		
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA E/M	66.550,00		
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	66.550,00		
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	66.550,00		
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	66.550,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		396.759,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	396.759,00		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	396.759,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	396.759,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		492.470,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	492.470,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	492.470,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	492.470,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	492.470,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	000	REM DEP REC LIVRE FONTE 000	397.969,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00	495	REM DEP REC VINC FONTE 495	26.620,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00	303	REM DEP REC VINC FONTE 303	17.303,00		
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00.00.00	103	REM DEP REC VINC FONTE 103	2.662,00		
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00.00.00	104	REM DEP REC VINC FONTE 104	2.662,00		
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00.00.00	500	REM DEP REC VINC FONTE 500	26.620,00		
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00.00.00	107	REM DEP REC VINC FONTE 107	5.324,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00.00.00	151	REM DEP REC VINC FONTE 151	5.324,00		
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00.00.00	119	REM DEP REC VINC FONTE 119	2.662,00		
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00.00.00	501	REM DEP REC VINC FONTE 501	1.331,00		
1.3.2.1.00.1.1.14.00.00.00.00	507	REM DEP REC VINC FONTE 507	1.331,00		
1.3.2.1.00.1.1.15.00.00.00.00	512	REM DEP REC VINC FONTE 512	1.331,00		
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00.00.00	790	REM DEP REC VINC FONTE 790	1.331,00		
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA INDUSTRIAL		33.275,00	
1.5.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00		RECEITA INDUSTRIAL	33.275,00		
1.5.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00	000	RECEITA INDUSTRIAL - PRINCIPAL	33.275,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		103.818,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	103.818,00		
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	101.156,00		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	101.156,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	511	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	101.156,00		
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	2.662,00		
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	2.662,00		
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	2.662,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		33.712.558,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.547.355,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	16.547.355,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	12.788.248,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	11.712.800,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	14.641.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(2.928.200,00)		
		Receita Líquida	11.712.800,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	532.400,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	532.400,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	532.400,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	532.400,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	10.648,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	13.310,00		

	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(2.662,00)		
		Receita Líquida	10.648,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	13.310,00		
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	13.310,00		
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	13.310,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.808.410,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	2.808.410,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	2.808.410,00		
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00.00.00	494	PAB FIXO	399.300,00		
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00.00.00	494	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE PMAQ	133.100,00		
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00.00.00	494	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	399.300,00		
1.7.1.8.03.1.1.14.00.00.00.00	494	INCENTIVO SAUDE BUCAL	133.100,00		
1.7.1.8.03.1.1.15.00.00.00.00	494	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA PSF	399.300,00		
1.7.1.8.03.1.1.16.00.00.00.00	494	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF	239.580,00		
1.7.1.8.03.1.1.18.00.00.00.00	494	VIGILANCIA SANITARIA	159.720,00		
1.7.1.8.03.1.1.19.00.00.00.00	494	TETO FINANCEIRO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	292.820,00		
1.7.1.8.03.1.1.22.00.00.00.00	494	VIGILANCIA EM SAÚDE AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	2.662,00		
1.7.1.8.03.1.1.27.00.00.00.00	494	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - PRINCIPAL	649.528,00		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO	266.200,00		
		INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA	266.200,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	940	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	266.200,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	494.164,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	246.356,00		

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	246.356,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	105.270,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	123	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	105.270,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	142.538,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	119	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	142.538,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	106.480,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	106.480,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	133.100,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(26.620,00)		
		Receita Líquida	106.480,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	70.543,00		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	70.543,00		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	70.543,00		
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	000	EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	70.543,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	12.506.703,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	12.506.703,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	11.747.307,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	10.246.060,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	12.807.575,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(2.561.515,00)		
		Receita Líquida	10.246.060,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	1.277.760,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.597.200,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(319.440,00)		
		Receita Líquida	1.277.760,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	170.368,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	212.960,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(42.592,00)		
		Receita Líquida	170.368,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	53.119,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	53.119,00		
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)	199.650,00		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89, ARTIGO 9º	199.650,00		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89, ARTIGO 9º - PRINCIPAL	199.650,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	45.980,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	45.980,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	45.980,00		
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	495	PSF ESTADUAL	45.980,00		
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	48.400,00		
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	48.400,00		
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	48.400,00		
1.7.2.8.07.1.1.01.00.00.00.00	942	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FIA CONVIVENCIA E	48.400,00		
		FORTALECIMENTO DE VINCULOS			
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	465.366,00		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	465.366,00		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	465.366,00		
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	790	SANEPAR MEIO AMBIENTE	26.620,00		
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00	151	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	254.826,00		
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00.00.00	941	FEAS PPAS I	183.920,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.658.500,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	4.658.500,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	4.658.500,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	4.658.500,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	4.658.500,00		

		BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL			
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		99.825,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	99.825,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	99.825,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	33.275,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	33.275,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	33.275,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	66.550,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	66.550,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	66.550,00		
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	66.550,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			13.310,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		13.310,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	13.310,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	13.310,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	13.310,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	13.310,00		
TOTAL GERAL					**36.766.000,00**

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.913.985,00
CONTRIBUIÇÕES	396.759,00
RECEITA PATRIMONIAL	492.470,00
RECEITA INDUSTRIAL	33.275,00
RECEITA DE SERVIÇOS	103.818,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.712.558,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	99.825,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	36.752.690,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	13.310,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	13.310,00
TOTAL GERAL	36.766.000,00

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B852E4AE

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
QUADRO DE DESPESAS ORÇAMENTARIA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Verê							
Órgão 01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL					TOTAL ÓRGÃO:		1.809.500,00
Unidade 001 CAMARA MUNICIPAL					TOTAL UNIDADE:		1.809.500,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA							
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA							
PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO							
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2-001 Atividades Operacionais da Câmara Municipal					TOTAL P/A:		1.809.500,00
OBJETIVO: Realizar Sessões Legislativas, Apreciar mensagens do Poder Executivo, Projetos de Leis, Apresentar Projetos de Leis, Editar Resoluções Legislativas, e Decretos Legislativos, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento-Programa anual, Julgar as contas do Prefeito Municipal, Avaliar programa trabalho do Executivo, Apresentar requerimentos, Apresentar indicações, Apresentar Audiências Públicas, Elaborar o Balanço Anual, Manter os serviços administrativos; Realizar o controle sobre o cumprimento dos gastos com o legislativo; Aquisição de Veículo, Aquisição de Equipamentos de informáticas e outros, Recolhimento previdenciários dos Vereadores e servidores.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.579.500,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.200.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.200.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		950.000,00		
00010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	950.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		250.000,00		
00020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				379.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			379.500,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		60.000,00		
00030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		120.000,00		
00040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00		
00050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		124.500,00		
00060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	124.500,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		55.000,00		
00071	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				230.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				230.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			230.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		230.000,00		
00070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00			
Órgão 02 GOVERNO MUNICIPAL					TOTAL ÓRGÃO:		1.000.011,50
Unidade 001 GABINETE DO PREFEITO					TOTAL UNIDADE:		399.300,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-002 Manutenção do Gabinete do Prefeito					TOTAL P/A:		399.300,00
OBJETIVO: Gerenciamento do Programa de Desenvolvimento Municipal, Coordenação das atividades desenvolvidas pelos Departamentos, e assessorias da administração Direta, Apoio às ações de segurança pública e do Conselho Municipal de Segurança, através de convênios, Participação, acompanhamento, deliberação e apoio aos Conselhos Municipais, Realização de audiências públicas, Coordenar as políticas públicas, Acompanhar o sistema de controle Interno, Relacionamento político com a comunidade.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				344.300,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				251.350,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			251.350,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		212.300,00		
00080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	212.300,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		39.050,00		
00090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	39.050,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				92.950,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			92.950,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		28.820,00		
00100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	28.820,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		42.350,00		
00110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	42.350,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		16.940,00		
00120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	16.940,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.840,00		
00130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.840,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				55.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				55.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			55.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.000,00		
00140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00			
Órgão 02 GOVERNO MUNICIPAL					TOTAL ÓRGÃO:		1.000.011,50
Unidade 002 CHEFIA DE GABINETE					TOTAL UNIDADE:		133.100,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-003 Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete					TOTAL P/A:		133.100,00
OBJETIVO: Assistir ao Prefeito nas suas relações com os munícipes, autoridades, federais, estaduais e municipais; Atender as pessoas que procuram o Prefeito, encaminhando-os aos órgãos competentes; Marcar e controlar as audiências do Prefeito; Representar oficialmente o Prefeito e coordenar suas ações; Controlar o uso de veículos; Propiciar aos cidadãos canais de comunicação com a administração; Acompanhar as solicitações, comunicando aos cidadãos os resultados obtidos; Coordenar as relações do Executivo com o legislativo; Fazer publicar os atos oficiais; Controle da Ordem de documentos oficiais.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				133.100,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				127.050,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			127.050,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		99.990,00		
00150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	99.990,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.220,00		
00160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	22.220,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.840,00		
00170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.840,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.050,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			6.050,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.210,00		
00180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.210,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.420,00		
00190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.420,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.210,00		
00200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.210,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.210,00		
00210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.210,00			
Órgão 02 GOVERNO MUNICIPAL					TOTAL ÓRGÃO:		1.000.011,50
Unidade 003 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO					TOTAL UNIDADE:		201.411,50
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-004 Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento					TOTAL P/A:		191.411,50
OBJETIVO: Realizar o Planejamento estratégico, urbano, rural e institucional do Município de Verê, com a colaboração de órgãos e entidades comunitárias; Elaborar, em conjunto com o Prefeito Municipal políticas de Planejamento Urbano do Município; Coordenar a implantação do Plano de Desenvolvimento Integrado do Município, e Leis pertinentes; Coordenar a elaboração dos Planos, programas e metas relativas ao planejamento institucional do Município: Dotar o Departamento de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização de suas atribuições: Coordenar a elaboração de Códigos, Leis e Decretos relativos a urbanização: assegurar a participação poupar na elaboração dos instrumentos de planejamento; Plano Plurianual, Leis de Diretrizes Orçamentárias. Acompanhar a execução do orçamento programa, Elaborar créditos adicionais e especiais ao orçamento anual do Município; Elaborar Projetos de Leis, Elaborar documentos para operações de crédito; implantar o orçamento participativo, através da realização de audiências públicas; Manter atualizados os dados estatísticos do Município; Elaborar e encaminhar a órgãos federais e estaduais projetos; organizações não governamentais, objetivando o recebimento de recursos financeiros para a sua implantação, acompanhar a execução de obras executadas com recursos de convênio ou próprios; elaborar relatório de medição e encaminhamento, conferir notas fiscais para pagamento; Encaminhar ao Departamento competente os pedidos de processos licitatórios, de obras a serem executadas, atender despesas de salário dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente gráficos e afins.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				191.411,50
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				185.361,50
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			185.361,50	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		139.161,50		
00220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	139.161,50			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		46.200,00		
00230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	46.200,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.050,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			6.050,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.210,00		
00240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.210,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.210,00		
00250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.210,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.210,00		

00260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.210,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.420,00		
00270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.420,00			
FUNÇÃO: 11 TRABALHO							
SUBFUNÇÃO: 334 FOMENTO AO TRABALHO							
PROGRAMA: 0003 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 11.334.0003.2-057 Manutencão do Fundo Municipal do Trabalho					TOTAL P/A:		10.000,00
OBJETIVO: Manutenção do Fundo Municipal do brabalho.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
08003	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
08004	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
Órgão 02 GOVERNO MUNICIPAL					TOTAL ÓRGÃO:		1.000.011,50
Unidade 004 ASSESSORIA JURIDICA					TOTAL UNIDADE:		133.100,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-005 Ações de Natureza Jurídica					TOTAL P/A:		133.100,00
OBJETIVO: Instruir o Prefeito e demais órgãos nos assuntos de natureza jurídica; Representação do Município perante o Poder Judiciário e demais órgãos; Elaboração de pareceres jurídicos, Elaboração de projetos de leis e decretos; Execução judicial ou extrajudicial da dívida ativa; Reestruturação, informatização e reequipamento do setor jurídico; Estimular a eficiência do pessoal, mediante a vigilância que exerce através de relatórios, aprimorarem os instrumentos de fiscalização dos recursos públicos; Orientação dos gestores para a observância das Leis vigentes; Promoção dos interesses jurídicos e extrajudiciais, elaborar normas e procedimentos com a finalidade de evitar, prevenir e detectar possíveis erros, fraudes ou omissões; Orientar o controle Interno para a veracidade dos relatórios contábeis, financeiros ou operacionais; Aprimorar os instrumentos de fiscalização da utilização dos recursos públicos; assegurar a fidedignidade dos registros e demonstrações contábeis; Atender despesas de salários, encargos patronais, diárias, passagens despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				133.100,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				116.270,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			116.270,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		94.710,00		
00280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	94.710,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.460,00		
00290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.460,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.100,00		
00300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				16.830,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			16.830,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		3.630,00		
00310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.630,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.100,00		
00320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.100,00		
00330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000,00		
00340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00			
Órgão 02 GOVERNO MUNICIPAL					TOTAL ÓRGÃO:		1.000.011,50
Unidade 005 CONTROLADORIA INTERNA					TOTAL UNIDADE:		133.100,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-006 Atividades Operacionais do Controle Interno					TOTAL P/A:		133.100,00
OBJETIVO: Avaliar por exercício financeiro o cumprimento das metas previstas no PPA, LDO e LOA; Viabilizar o atingimento das metas fiscais e resultados dos programas de Governo; Comprovar a legitimidade dos atos de gestão; Executar o controle das operações de crédito; Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional; Realizar o controle dos limites e condições para a inscrição dos restos a pagar; Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes para o retorno da despesa total de pessoal ao limite instituído no art. 22 e 23 da LC 101/2000 (LRF); Recomendar providências para o retorno do montante da dívida mobiliária ao limite estabelecido na LC 101/2000 (LRF); Efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com alienação de ativos; Cientificar as autoridades responsáveis e ao Órgão Central as irregularidades administrativas; Atender despesas de salários, encargos patronais, diárias, passagens despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				133.100,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				119.790,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			119.790,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		93.940,00		
00350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	93.940,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.220,00		
00360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	22.220,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.630,00		
00370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.630,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				13.310,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			13.310,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		3.630,00		
00380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.630,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		3.630,00		
00390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.630,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.210,00		
00400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.210,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.840,00		
00410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.840,00			
Órgão 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					TOTAL ÓRGÃO:		4.021.638,50
Unidade 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					TOTAL UNIDADE:		1.863.400,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0003 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2-007 Manutenção do Departamento de Administração					TOTAL P/A:		1.863.400,00

OBJETIVO: Sugerir medidas tendentes à melhoria das relações da Prefeitura com o público em geral; Representa oficialmente o Prefeito e coordenar suas ações sociais, quando da falta do Chefe de Gabinete; Fazer registro das audiências, conferências, visitas oficiais; Programar as solenidades oficiais, Propiciar ao cidadão canais de comunicação com o Prefeito; Fiscalizar e avaliar ações do Governo; Acompanhar as solicitações da população e seus resultados; Inspecionar, com regularidade o funcionamento dos serviços; Estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob a sua direção; Examinar projetos, orçamentos, tarifas e tabelas referentes ao serviço de utilidade pública ou permito; Organizar o patrimônio do Município; Organizar os serviços de arquivo e protocolo; Organizar os serviços de compras; Organizar e realizar licitações; Organizar a legislação; Organizar os serviços de Almoxarifado; Revitalização do Prédio da Prefeitura; Emitir ordem de empenho; Divulgação de atos oficiais: Divulgação de relatórios exigidos por Lei; Divulgação oficial das execuções orçamentárias e financeiras; Atender despesas de salários, encargos patronais das divisões afins, direito dos servidores, diárias, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, equipamentos, material de expediente, gráfico, manter as atividades da Junta de Serviços Militar; Preservação de documentos históricos do Município; Apoiar as ações dos conselhos; apoiar projetos de inovação de conteúdo criativos.

3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.842.709,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				480.260,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			480.260,00	
3.1.90.01.00.00			APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES		108.900,00		
00420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	108.900,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		310.000,00		
00430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	310.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.660,00		
00440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	55.660,00			
3.1.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		4.600,00		
00555	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.600,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.100,00		
00450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.362.449,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.362.449,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		4.840,00		
00460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.840,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		262.449,00		
00470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	214.049,00			
00480	510	510 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	13.068,00			
00490	511	511 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Prestação de Serviços	35.332,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.420,00		
00500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.420,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.520,00		
00510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	14.520,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		990.000,00		
00520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	794.200,00			
00530	510	510 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	123.200,00			
00540	511	511 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Prestação de Serviços	72.600,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		85.800,00		
00521	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	85.800,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.420,00		
00550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.420,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				20.691,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				20.691,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.691,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.691,00		
00560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.050,00			
00565	501	501 / 4 / 99 / 0/ 0	Receitas de Alienações de Ativos	14.641,00			
Órgão 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					TOTAL ÓRGÃO:		4.021.638,50
Unidade 002 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO					TOTAL UNIDADE:		159.500,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0003 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2-008 Manutenção do Departamento de Comunicação					TOTAL P/A:		159.500,00
OBJETIVO: Cobrir registros das audiências conferências, reuniões, visitas oficiais; Providenciar as divulgações ao público; Organizar as solenidades oficiais e dirigir o cerimonial; Consolidar a redação final quanto aos pronunciamentos do Prefeito; Organizar e realizar programas; Atender despesas de salários, encargos patronais, diárias, passagens despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				159.500,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				9.460,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			9.460,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.040,00		
00580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	7.040,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.210,00		
00590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.210,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.210,00		
00600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.210,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				150.040,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			150.040,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.210,00		
00610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.210,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.420,00		
00620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.420,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.210,00		
00630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.210,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		145.200,00		
00640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	145.200,00			
Órgão 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					TOTAL ÓRGÃO:		4.021.638,50
Unidade 003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					TOTAL UNIDADE:		93.500,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
PROGRAMA: 0003 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0003.2-009 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos					TOTAL P/A:		93.500,00
OBJETIVO: Manter os serviços referentes aos servidores; Controle de horas extras, vida funcional, aposentadoria e falta no trabalho; Emissão de folhas de pagamentos; Desenvolver juntamente com os representantes de classe, melhoria na questão salarial dos servidores; Apresentar documentos exigidos pelos Órgãos federais e estaduais; Realizar Concursos Públicos e Testes Seletivos, encaminhando-os ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Controle e envio do SIM-AP; Atender despesas de salários, encargos patronais, diárias, passagens despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins.							

3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				93.500,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				81.400,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			81.400,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000,00		
00650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.300,00		
00660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	14.300,00			
3.1.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		6.000,00		
00725	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.100,00		
00670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.100,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			12.100,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		2.420,00		
00680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.420,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.420,00		
00690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.420,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.420,00		
00700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.420,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.210,00		
00710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.210,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.630,00		
00720	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.630,00			
Órgão 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					TOTAL ÓRGÃO:		4.021.638,50
Unidade 004 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTOS					TOTAL UNIDADE:		159.500,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
PROGRAMA: 0003 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0003.2-010 Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos					TOTAL P/A:		159.500,00
OBJETIVO: Desempenhar Amplamente as funções de arrecadação; Controle dos tributos; Promover a cobrança da dívida ativa; Transmitir a informação aos requerimentos; Manter arquivo e emitir carnês, para a cobrança do IPTU, taxas e contribuições de melhoria; Fiscalizar as empresas e contribuintes; Promover o acompanhamento das DFCs, orientado os contribuintes no correto preenchimento; Dotar a estrutura física e de recursos humanos para atendimento dos contribuintes do ITR, conforme convênio firmado com a Receita Federal, tendo em vista que a arrecadação do referido imposto fica 100% (cem por cento) para o Município; Acompanhar através de auditoria fiscal, as informações tributárias fornecidas pelas empresas; Realizar com presteza e dedicação o atendimento ao público; Realizar visitas e questionários sociais junto às pessoas carentes referente a isenção tributária; Realizar constantemente a inovação das ferramentas de fiscalização e arrecadação dos tributos municipais; Revisar e readequar os tributos Municipais com racionalidade e justiça fiscal; Atualizar e manter o cadastro técnico imobiliário e fiscal do Município; Realizar o levantamento topográfico de todas as áreas que se fizerem necessárias; Dotar de estrutura física e de recursos humanos para realização de suas atribuições; Atender despesas de salários encargos patronais, diretos dos servidores, diárias, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, material gráfico e de expediente e afins.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				159.500,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				144.320,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			144.320,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		112.420,00		
00730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	112.420,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.800,00		
00740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.800,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.100,00		
00750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.180,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			15.180,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		2.420,00		
00760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.420,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		3.630,00		
00770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.630,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.420,00		
00780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.420,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.210,00		
00790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.210,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.500,00		
00800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00			
Órgão 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					TOTAL ÓRGÃO:		4.021.638,50
Unidade 005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS					TOTAL UNIDADE:		1.546.638,50
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
PROGRAMA: 0003 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0003.2-011 Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças					TOTAL P/A:		532.400,00
OBJETIVO: Manter e desenvolver o setor financeiro/contábil; Elaborar balancetes mensais da receita e despesa; Elaboração de Prestações de Contas; Elaboração do Balanço geral do Município; Elaboração e envio dos SIM-AM, SIM-PCA, SICONF, SIOPS E SIOPE da educação; Elaborar juntamente com o Prefeito Municipal o gerenciamento do uso dos recursos públicos; Orientar a administração municipal quanto à utilização de forma legal dos recursos públicos; Dotar a estrutura física, atender despesas de salário, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, de expediente e afins, Realizar a contabilidade geral do Município; Realizar o controle de convênios realizados à nível federal, estadual e iniciativa privada; Realizar a Prestação de Contas anual; Registrar o controle financeiro dos fundos; Registro e controle da arrecadação dos impostos, Taxas, contribuições, controle dos saldos bancários; Manter o arquivo da contabilidade organizada.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				532.400,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				373.890,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			373.890,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		307.230,00		
00810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	307.230,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		65.560,00		
00820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	65.560,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.100,00		
00830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				158.510,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			158.510,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		4.840,00		
00840	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.840,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.420,00		
00850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.420,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.420,00		
00860	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.420,00			

3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.630,00		
00870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.630,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		145.200,00		
00880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	145.200,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0003 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.846.0003.0-012 Encargos Especiais					TOTAL P/A:		1.014.238,50
OBJETIVO: Pagamento da dívida contratada e confessada, Pagamento de Precatórios (nº 0003419-61.2020.8.16.7000) e PASEP, Inativos e pensionistas, reserva de contingência.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				742.538,50
3.2.00.00.00.00			JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA				121.000,00
3.2.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			121.000,00	
3.2.90.21.00.00			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		121.000,00		
00890	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	121.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				621.538,50
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			621.538,50	
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		165.038,50		
00900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	156.568,50			
00910	504	504 / 99 / 99 /0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	6.050,00			
00920	512	512 / 99 / 99 /0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.420,00			
3.3.90.91.00.00			SENTENÇAS JUDICIAIS		456.500,00		
00930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	456.500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				271.700,00
4.6.00.00.00.00			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA				271.700,00
4.6.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			271.700,00	
4.6.90.71.00.00			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		271.700,00		
00940	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	271.700,00			
Órgão 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					TOTAL ÓRGÃO:		4.021.638,50
Unidade 006 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES					TOTAL UNIDADE:		199.100,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0003 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2-013 Manutenção do Departamento de Compras e Licitações					TOTAL P/A:		199.100,00
OBJETIVO: Manter as atividades de Compras e Licitações, para elaboração de processos de aquisição de bens, obras e serviços para a municipalidade; Analisar comparativamente e criteriosamente os descritivos, dos produtos/serviços e preços máximos selecionados pela Secretaria de Origem, com base nos dados levantados e orçamentos (cotações); Avaliar técnica e previamente a solicitação, realizando a indicação de documentos complementares, se necessário de esclarecimentos e agrupamento de solicitações similares; Atualizar as certidões negativas do fornecedor; Emitir requisição de compra de empenho, estornos, atestando a Capacidade técnica; Certificado de registro Cadastrais de fornecedores; Controlar e comunicar os vencimentos dos contratos, continuados à secretaria afim; Elaborar análise de preços, em caso de pedido de realinhamento, com base em pesquisas de mercador; Atender os Departamentos, assessorias e municipais no fornecimento de suprimentos, com base em pesquisa de mercado; Proceder o recebimento e conferência dos itens comprados, empenhos e notas fiscais, bem como a armazenagem; Controlar lotes, validades, efetuar a separação e distribuição de itens. Elaborar editais para processos licitatórios em todas as modalidades, visando aquisição de bens, serviços e a execução de obras para o Município; Elaborar e enviar extratos de editais, resultados, contratos, aditivos, rescisões etc., para publicação no diário Oficial do Município, bem como publicar no site do Município; Proceder a abertura dos processos licitatórios através de comissão Permanente de licitação; Acompanhar e controlar o fluxo dos processos licitatórios entre as diversas instâncias, Analisar e julgar eventuais recursos administrativos e/ou impugnações interpostas pelos proponentes; Inserção dos processos licitatório e contratos em sistemas; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, materiais de expediente, gráficos e afins.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				199.100,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				178.420,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			178.420,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		146.190,00		
00950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	146.190,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.130,00		
00960	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	31.130,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.100,00		
00970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.680,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.680,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		2.420,00		
00980	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.420,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.420,00		
00990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.420,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.420,00		
01000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.420,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.420,00		
01010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.420,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000,00		
01020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00			
Órgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					TOTAL ÓRGÃO:		1.391.280,00
Unidade 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL					TOTAL UNIDADE:		1.091.200,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL							
PROGRAMA: 0004 PROMOÇÃO A AGROPECUARIA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.0004.2-014 Manutenção da Administração Rural					TOTAL P/A:		931.700,00
OBJETIVO: Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas de desenvolvimento do setor agrícola e pecuário; Realizar avaliação periódica sobre o desenvolvimento do setor agropecuário e realizar as mudanças que se fizerem necessárias; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a execução de suas funções; Executar serviços de terraplenagem para aviários, açudes, tanques, chiqueiros, estábulos, e afins. nas propriedades rurais; Executar escavação para silo trincheira; Adequar o pátio e os acessos das propriedades rurais, pedra irregular ou cascalho; Apoiar o desenvolvimento da pecuária, através do auxílio à implantação de chiqueiros, aviários, estábulos, esterqueiras, com equipamentos como; Trator, Pá Carregadeira, Caminhões Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora; Apoiar a piscicultura com a melhoria dos acessos as propriedades e aos açudes; Dar apoio com assistência técnica, equipamentos e insumos à produção agrícola, inclusive com fomento e organização para o cooperativismo, procurando a diversificação da agricultura com projetos de interesse dos grupos beneficiários, estimulando a agricultura familiar com base na agroecologia; Apoiar o Plano de Desenvolvimento Rural; Manutenção do Programa Compra Direta do Produtor; Elaboração de legislação pertinente em âmbito municipal; Apoiar os departamentos afins na resolução de eventuais questões ambientais e na elaboração de Projetos de Lei; Apoiar e valorizar atividades empreendedoras da mulher trabalhadora rural; melhoramento genético, difusão de novos produtos e tecnologias para o meio rural, dia de campo, seminário, cursos, eventos, encontros e palestras; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o departamento para realização de suas atribuições; Orientar os produtores quanto a obrigatoriedade do monitoramento da qualidade de água utilizada nas atividades desenvolvidas; Elaborar plano de captação de água para as instalações rurais; Implementar programas que visem a sanidade animal, principalmente relacionadas a tuberculose e brucelose na bovinocultura leiteira; Apoiar as demandas das associações de produtores organizados no município, no desenvolvimento e capacitação dos agricultores, firmando parcerias para atender os programas sociais; Realizar o levantamento da situação atual de todas as propriedades rurais, georreferenciando todas as unidades produtivas e suas principais atividades econômicas, bem como seu diagnóstico situacional; Apoio à diversificação da agricultura e produção de frutas e hortaliças, com base na produção agroecológica para uso na merenda escolar; Fortalecimento da comercialização dos produtos agropecuários em feiras municipais; Apoiar a fruticultura na implantação de pomares com fornecimento de mudas, palanques, arames e aquisição de equipamentos; Incentivar a formação de pomares caseiros; Adquirir equipamentos para o preparo de solo das hortas; Incentivar a produção agrícola através do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) do Governo Federal; Buscar parcerias para implementação do programa de agricultura de precisão, buscando atender os produtores familiares do município; aquisição de calcário, subsídios de máquinas e equipamentos; Programa de Genética Avançada, Conforto Animal, Frango Caipira, Esterqueiras, Coleta seletiva no Campo, Proteção de Fontes, Construção de Estufas, Rachador de lenha, e Abastecedouro comunitário,							

Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.

3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				919.600,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				761.200,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			761.200,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		600.000,00		
01030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		132.000,00		
01040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	132.000,00			
3.1.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.000,00		
01115	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		24.200,00		
01050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	24.200,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				158.400,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			158.400,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		2.420,00		
01060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.420,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		84.700,00		
01070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	84.700,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.420,00		
01080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.420,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.420,00		
01090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.420,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		66.440,00		
01100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	66.440,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				12.100,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				12.100,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			12.100,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.100,00		
01110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	12.100,00			
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL							
PROGRAMA: 0004 PROMOÇÃO A AGROPECUARIA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.0004.2-015 Manutenção e Conservação do Meio Ambiente					TOTAL P/A:		159.500,00
OBJETIVO: Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas do setor do meio ambiente; Realizar programas e projetos de Educação Ambiental; promoção de eventos como fóruns, conferências e seminários sobre meio ambiente; Manter as áreas de preservação do Meio Ambiente. Manter e ampliar os serviços de limpeza pública; Ampliar os serviços de roçada em terrenos baldios; Manter a poda de árvores em passeios e ruas públicas; Realizar a manutenção, ornamentação, Criar setores especiais de área verde para bosques nativos de relevante interesse; Ampliar os serviços de paisagismo e jardinagem; Realizar a recuperação de áreas com problemas ambientais de poluição do solo e água, na iminência da perda da flora, fauna, etc.; Realizar a aquisição e consertos de equipamentos, máquinas, utensílios, ferramentas, insumos (substrato, adubo químico e orgânico, calcário e embalagens, fertilizantes), materiais de limpeza, sementes de plantas e flores, mudas de plantas, árvores, flores, ervas medicinais, grama, placas, sistema de irrigação, ferramentas, adubo, inseticidas, tela, postes, sacos plásticos, materiais de construção, madeira, material de proteção e segurança, entre outros); Recuperar áreas de nascentes, sangas, leitos dos rios, matas, áreas degradadas, etc.; Abastecer programa de recuperação e preservação de nascentes, em parceria com produtores rurais; Manter a preservação da mata ciliar; Ampliação, revitalização e reforma das estruturas/estufas existentes no viveiro municipal; Implantar isolamento das áreas verdes e fundos de vales; Recuperação de áreas com problemas ambientais; Realizar ampliações e melhorias nas praças, parques e áreas verdes existentes, Prestar apoio técnico para as atividades de meio ambiente; Desenvolver projetos para implantação de Parques e áreas verdes; de preservação ambiental; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				159.500,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				94.160,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			94.160,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.740,00		
01120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	80.740,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.000,00		
01130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.420,00		
01140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.420,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				65.340,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			65.340,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		2.420,00		
01150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.420,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		19.360,00		
01160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	19.360,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		32.670,00		
01170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.719,00			
01180	790	1005 / 3 / 99 /1 / 1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Sanepar	27.951,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.420,00		
01190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.420,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.420,00		
01200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.420,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.050,00		
01210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.050,00			
Órgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					TOTAL ÓRGÃO:		1.391.280,00
Unidade 002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL					TOTAL UNIDADE:		33.880,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL							
PROGRAMA: 0004 PROMOÇÃO A AGROPECUARIA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.0004.2-016 Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio					TOTAL P/A:		33.880,00
OBJETIVO: Coordenar os projetos e programas de desenvolvimento econômico na área industrial, comercial, prestação de serviços e turismo, realizando acompanhamento efetivo dos benefícios gerados pelas políticas de industrialização do município; Coordenar a realização dos eventos promovedores do turismo e da divulgação do Município; Coordenar a elaboração do Plano Municipal de Turismo; Realizar o atendimento a comitivas oficiais em visita ao Município; Propiciar a participação da indústria local em feiras e exposições; Elaborar diagnóstico das atividades econômicas do município. Realizar a manutenção dos serviços administrativos necessários para o funcionamento dos programas de desenvolvimento da indústria, comércio, turismo e prestação de serviços; Apoiar a Associação Comercial de Verê e outras entidades para a realização de eventos que promovam o setor comercial e prestador de serviços, como a feiras exposições; Realização de exposição; Firmar parcerias para a realização de cursos profissionalizantes para o setor produtivo e empresarial; Implantar, gradativamente, treinamentos nas áreas gerenciais e administrativas; Estimular novos ramos de atividades econômicas e sociais; Realizar parcerias com o SENAI, SESI, SEBRAE e Universidades oferecendo cursos nas áreas rural e urbana para: produção de hortaliças, carpinteiro, pedreiro, eletricista, marceneiro motoristas e operadores de máquinas agrícolas; transformação de produtos agrícolas (carne, leite, panificação, frutas e demais vegetais); costureira; Turismo rural e gastronomia e outros. Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				33.880,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				16.940,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			16.940,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.100,00		
01220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	12.100,00			

3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.630,00		
01230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.630,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.210,00		
01240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.210,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				16.940,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			16.940,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.210,00		
01250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.210,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		12.100,00		
01260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	12.100,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.210,00		
01270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.210,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.210,00		
01280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.210,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.210,00		
01290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.210,00			
Órgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					TOTAL ÓRGÃO:		1.391.280,00
Unidade 003 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO					TOTAL UNIDADE:		266.200,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA							
SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL							
PROGRAMA: 0004 PROMOÇÃO A AGROPECUARIA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO							
PROJETO/ATIVIDADE: 22.661.0004.2-017 Manutenção de Departamento de Administração Rural					TOTAL P/A:		266.200,00
OBJETIVO: Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas de desenvolvimento do setor agrícola e pecuário; Realizar avaliação periódica sobre o desenvolvimento do setor agropecuário e realizar as mudanças que se fizerem necessárias; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a execução de suas funções; Executar os programas criados em Leis; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				266.200,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				169.070,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			169.070,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		117.810,00		
01300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	117.810,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.050,00		
01310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.050,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.210,00		
01320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.210,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				97.130,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			97.130,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.210,00		
01330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.210,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		66.000,00		
01340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	66.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.210,00		
01350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.210,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.210,00		
01360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.210,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27.500,00		
01370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	27.500,00			
Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA					TOTAL ÓRGÃO:		2.303.300,00
Unidade 001 DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAUDE					TOTAL UNIDADE:		2.303.300,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO							
PROGRAMA: 0005 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0005.2-056 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso					TOTAL P/A:		11.000,00
OBJETIVO: Manutenção do Fundo Municipal de Idoso							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				11.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			11.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00		
08001	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00		
08002	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0005 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0005.6-018 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar TOTAL P/A: 199.100,00 OBJETIVO: Manter as atividades do Conselho Tutelar; Efetuar a remuneração dos Conselheiros Tutelares e motorista; Dotar de estrutura física, de materiais permanentes e de consumo a sede do Conselho Tutelar; Realizar capacitação dos Conselheiros Tutelares.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				199.100,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				179.740,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			179.740,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		142.340,00		
01380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	142.340,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.350,00		
01390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	31.350,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.050,00		
01400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.050,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				19.360,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			19.360,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		12.100,00		
01410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	12.100,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.420,00		
01420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.420,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.420,00		
01430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.420,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.420,00		

01440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.420,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0005 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0005.6-019 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente					TOTAL P/A:		266.200,00
OBJETIVO: Implantar, implementar e executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social, dotando tais Serviços de Equipe de Recursos Humanos de referência, conforme NOB SUAS/RH; Orientações Técnicas para Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e legislações afins, com o atendimento do público prioritário, conforme estabelecido na Resolução nº 01/2013 do CNAS, que estipula o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o financiamento federal para este serviço, destinados às Crianças e Adolescentes em situações de isolamento; trabalho infantil; Vivência de violência e ou negligência; Crianças e adolescentes fora da escola ou com defasagem escolar superior a dois anos; Criança e adolescentes em situação de acolhimento; em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; egressos de medidas socioeducativas; em situação de abuso e/ou exploração sexual, com medidas de proteção do ECA; Em situação de rua; em situação de vulnerabilidade no que diz respeito às pessoas com deficiência, identificadas através do Cadastro Único para Programas Sociais e por encaminhamento de CRAS, com foco no desenvolvimento de atividades com crianças, familiares, e comunidade, para o fortalecimento de vínculos e prevenção de ocorrências de situações de exclusão social e risco, além da constituição de espaços de convivência e autonomia, a partir dos interesses, demandas e potencialidades da faixa etária atendida, e contribuir para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho; Aquisição de materiais de informática, biblioteca e videoteca com instalação de internet de boa qualidade; Cofinanciara rede socioassistencial não governamental de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Proteção Social Básica para Criança e Adolescente conforme diretrizes estabelecidas pela LOAS e legislações afins; Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental que executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, mediante convênios e termos de cooperação com o Fundo de Assistência Social, cumprindo as diretrizes e normas legais da Política de Assistência Social, visando o atendimento do público prioritário, conforme estabelecido na Resolução nº 01/2013 do CNAS, que estipula o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o financiamento federal para este Serviço, destinadas às Crianças e Adolescentes em situação de isolamento; trabalho infantil; Contribuir para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e a formação geral para o mundo do trabalho, enfim, desempenhar todas as atividades e diretrizes dos Programas de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, Programa Benefício de Prestação Continuada, Bolsa Família, Geração de Trabalho e Renda; Cursos para Adolescentes, Cadastro Único, Fortalecimento de Vínculos para Crianças até 06 anos, Implantar o atendimentos Específicos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins;							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				266.200,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				266.200,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			266.200,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		40.370,00		
01450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.370,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.420,00		
01460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.420,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.210,00		
01470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.210,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		222.200,00		
01480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00			
01485	940	940 / 9 / 6 / 6 /25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 115/2015	2.200,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0005 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0005.2-020 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais					TOTAL P/A:		229.800,00
OBJETIVO: Atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 110/17 de 06/02/17 .							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				229.800,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				229.800,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			229.800,00	
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		229.800,00		
01490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	151.150,00			
01500	940	940 / 9 / 6 / 6 /25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 115/2015	48.400,00			
01510	941	1005 / 3 / 99 /1 / 1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução 69/2016	30.250,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0005 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0005.2-021 Manutenção das Atividades do CRAS					TOTAL P/A:		399.300,00
OBJETIVO: Desenvolver as atividades de responsabilidades do Centro de Referência da Assistência Social CRAS, em sintonia com a Divisão de Ação Social.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				399.300,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				79.420,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			79.420,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		64.790,00		
01520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	64.790,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.530,00		
01530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	13.530,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.100,00		
01540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				319.880,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			319.880,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		66.550,00		
01550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.050,00			
01560	941	1005 / 3 / 99 /1 / 1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução 69/2016	60.500,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		53.240,00		
01570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.840,00			
01580	941	1005 / 3 / 99 /1 / 1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução 69/2016	48.400,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.420,00		
01590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.420,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.420,00		
01600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.420,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		195.250,00		
01610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.050,00			
01620	940	940 / 9 / 6 / 6 /25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria 115/2015	189.200,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0005 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0005.2-022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social					TOTAL P/A:		1.197.900,00
OBJETIVO: O Fundo Municipal de Assistência Social é de primordial importância, pois, o Fundo é o responsável pela coordenação geral do Sistema Municipal; co-financiamento da Política de Assistência Social; formulação da Política Municipal; organização e gestão da rede municipal de inclusão e proteção social, composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência; execução dos benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; Definição da relação com as entidades prestadoras de serviços e dos instrumentos legais a serem utilizados; definição de padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social; articulação com outras políticas públicas de âmbito municipal, com vistas à inclusão dos destinatários da assistência social; Supervisão, monitoramento e avaliação das ações de âmbito local; coordenação da elaboração de programas e projetos de assistência social no seu âmbito; acompanhamento e avaliação do Benefício de Prestação Continuada; Elaboração do Relatório de Gestão; elaboração do Plano Municipal de Assistência Social. Melhoria na qualidade do espaço de trabalho e atendimento, visto que é no órgão gestor que acontece a formulação e execução da Política de Assistência Social no Município; Apoio aos Conselhos Municipais na área social; Organização e realização das Conferências Municipais de Assistência Social e do Direito da Criança e do Adolescente, juntamente com seus respectivos Conselhos Municipais, a fim de decidir as prioridades nas políticas públicas nos próximos anos destas áreas e desenvolver o Plano Plurianual; Também serão realizadas reuniões mensais com os conselhos; Parceria com os conselhos no que tange solução para situações que surgem no meio familiar e social que podem vulnerabilizar os integrantes da família; Implementar e acompanhar programas de cunho social; Realizar visita domiciliar ao maior número de usuários possíveis para que este indivíduo possa ser atendido de acordo com suas reais							

necessidades e encaminhados quando necessário; Atender o Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta Procedimento nº 0048.16.000515-2; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins;

3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.183.600,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				732.600,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			732.600,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		580.000,00		
01630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	580.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		148.500,00		
01640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	148.500,00			
3.1.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		3.000,00		
01795	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.100,00		
01650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				451.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			451.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		6.050,00		
01660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.630,00			
01670	941	1005 / 3 / 99 /1 / 1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução 69/2016	2.420,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		163.350,00		
01680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00			
01690	940	940 / 9 / 6 / 6 /25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 115/2015	12.100,00			
01700	941	1005 / 3 / 99 /1 / 1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução 69/2016	18.150,00			
01710	942	1011 / 9 / 99 /5 / 18	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Serviço de Convivencia	23.100,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.050,00		
01720	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.050,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.630,00		
01730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.630,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		265.870,00		
01740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	205.370,00			
01750	940	940 / 9 / 6 / 6 /25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 115/2015	12.100,00			
01760	941	1005 / 3 / 99 /1 / 1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução 69/2016	24.200,00			
01770	942	1011 / 9 / 99 /5 / 18	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Serviço de Convivencia	24.200,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.050,00		
01780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.050,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				14.300,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				14.300,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			14.300,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.300,00		
01790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00			
01791	940	940 / 9 / 6 / 6 /25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 115/2015	2.200,00			
01792	942	1011 / 9 / 99 /5 / 18	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Serviço de Convivencia	1.100,00			

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					TOTAL ÓRGÃO:		10.461.220,00
Unidade 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					TOTAL UNIDADE:		532.400,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO/ ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0006 EDUCAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0006.2-023 Manutenção do Departamento de Educação					TOTAL P/A:		532.400,00
OBJETIVO: Desenvolver programas pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento do professorado municipal, dentro das atividades especializadas, buscando aprimorar a qualidade do ensino municipal; Despesas operacionais e administrativas da Secretaria; Atender o Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta Procedimento nº 0048.16.000515-2, celebrado com o Ministério Público do Estado do Paraná; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins;							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				526.350,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				381.150,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			381.150,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		307.340,00		
01800	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	12.100,00			
01810	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	258.940,00			
01820	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	36.300,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		66.660,00		
01830	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	2.420,00			
01840	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	59.400,00			
01850	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.840,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.150,00		
01860	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	2.420,00			
01870	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.100,00			
01880	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.630,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				145.200,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			145.200,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		6.050,00		
01890	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.050,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		26.620,00		
01900	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	24.200,00			
01910	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.420,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.050,00		
01920	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.050,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.420,00		
01930	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.420,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.840,00		
01940	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.840,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		96.800,00		
01950	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	48.400,00			
01960	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	48.400,00			

3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.420,00		
01970	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.420,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				6.050,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				6.050,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			6.050,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.050,00		
01980	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.050,00			
Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					TOTAL ÓRGÃO:		10.461.220,00
Unidade 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL					TOTAL UNIDADE:		7.028.120,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO/ ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0006 EDUCAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0006.1-001 Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios Públicos da Educação					TOTAL P/A:		133.100,00
OBJETIVO: Construir, ampliar, reformar e melhorar os prédios públicos destinados à educação.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				133.100,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				133.100,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			133.100,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		133.100,00		
01990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	133.100,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0006 EDUCAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0006.2-024 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental TOTAL P/A: 1.197.900,00							
OBJETIVO: Proporcionar aos alunos da rede municipal e da rede estadual de ensino condições para locomoção até as escolas; Contemplar transporte adaptado conforme a demanda; contratar/locar empresas/veículos para realização do transporte escolar; Envidar ações junto ao Governo do Estado para que o mesmo assuma as despesas do transporte escolar dos alunos da rede escolar do ensino fundamental, pré-escolar, infantil/creches, do ensino médio; Aquisição de ônibus, e Veículos novos.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.197.900,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.197.900,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.197.900,00		
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		272.250,00		
02000	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	112.200,00			
02010	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	51.150,00			
02020	107	107 / 99 / 1 /0 / 0	Salário-Educação	60.500,00			
02030	151	1013 / 9 / 1 /5 / 18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	48.400,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		693.847,00		
02040	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	213.147,00			
02050	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	166.100,00			
02060	119	1006 / 3 / 1 /1 / 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais	121.000,00			
02070	151	1013 / 9 / 1 /5 / 18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	193.600,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.203,00		
02080	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.203,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		226.600,00		
02090	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	36.300,00			
02100	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	57.200,00			
02110	107	107 / 99 / 1 /0 / 0	Salário-Educação	133.100,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0006 EDUCAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0006.2-025 Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Ensino Fundamental					TOTAL P/A:		239.800,00
OBJETIVO: Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais do ensino fundamental e EJA, com inclusão de produtos da região na alimentação escolar; Proporcionar melhores condições de alimentação; diminuição dos índices de desnutrição da criança em idade escolar; prevenção e controle dos distúrbios nutricionais;							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				239.800,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				239.800,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			239.800,00	
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		239.800,00		
02120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	34.100,00			
02130	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	145.200,00			
02140	123	1006 / 3 / 1 /1 / 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais	60.500,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0006 EDUCAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0006.2-026 Manutenção do Ensino Fundamental					TOTAL P/A:		4.553.120,00
OBJETIVO: Remuneração de profissionais que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício de docência; Oferecer às crianças em idade escolar a permanência no ensino Fundamental implantar, implementar, regulamentar e oferecer a educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental, gradativamente nas instituições de ensino do Município; Manter e implementar programas educacionais - Programa Educacional de Resistência as Drogas e Violência, Programa Cooperativismo; Contratação de professores; Formação para professores; Equipar as escolas de educação com materiais pedagógicos e esportivos, equipamentos tecnológicos; Construir espaços para Biblioteca; Adquirir materiais permanentes para as salas de aula; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos e com equipamentos nas escolas municipais; Equipar as escolas com materiais pedagógicos, mobiliário e equipamentos que se fizerem necessários; Aquisição de materiais didático pedagógicos destinados aos professores e alunos do 1° ao 5° ano; Impressão de material para eventos, palestras, reuniões; contratação de profissionais de apoio de alfabetização - (1°, 2° e 3º anos- Sala de Reforço Escolar); Melhorar a qualidade de vida dos alunos; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens (quando se deslocar para cursos de aperfeiçoamento profissional) , despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				4.550.700,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.075.720,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		4.075.720,00		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.286.140,00		
02150	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	3.066.140,00			
02160	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	120.000,00			
02170	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		719.400,00		
02180	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	605.000,00			
02190	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	55.000,00			
02200	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	59.400,00			
3.1.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		19.580,00		
02355	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	11.430,00			
02356	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.150,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		50.600,00		
02210	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	48.400,00			
02220	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.100,00			

02230	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.100,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				474.980,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			474.980,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		2.420,00		
02240	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.420,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		78.650,00		
02250	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	42.350,00			
02260	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	24.200,00			
02270	107	107 / 99 / 1 /0 / 0	Salário-Educação	12.100,00			
3.3.90.31.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		12.100,00		
02280	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.100,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.840,00		
02290	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.840,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.050,00		
02300	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.050,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		368.500,00		
02310	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	302.500,00			
02320	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	33.000,00			
02330	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	33.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.420,00		
02340	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.420,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				2.420,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				2.420,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.420,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.420,00		
02350	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.420,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR							
PROGRAMA: 0006 EDUCAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.364.0006.2-027 Apoio ao Transporte Escolar do Ensino Superior					TOTAL P/A:		399.300,00
OBJETIVO: Realizar o transporte de estudantes às instituições de nível superior e instituições de ensino privados de conformidade com a legislação vigente.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				399.300,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				399.300,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			399.300,00	
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		399.300,00		
02360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	399.300,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
PROGRAMA: 0006 EDUCAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0006.2-028 Manutenção do Transporte Escolar da Educação de Jovens e Adultos					TOTAL P/A:		133.100,00
OBJETIVO: Proporcionar aos alunos da EJA transporte escolar conforme a demanda; contratar/locar empresas/veículos para realização do transporte escolar.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				133.100,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				133.100,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			133.100,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		14.630,00		
02370	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.630,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		113.630,00		
02380	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	113.630,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.840,00		
02390	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.840,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
PROGRAMA: 0006 EDUCAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0006.2-029 Manutenção da Merenda Escolar da EJA Fase I					TOTAL P/A:		105.600,00
OBJETIVO: Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados na EJA, com inclusão de produtos da região na alimentação escolar.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				105.600,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				105.600,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			105.600,00	
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		105.600,00		
02400	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	105.600,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
PROGRAMA: 0006 EDUCAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0006.2-030 Manutenção da EJA Fase I					TOTAL P/A:		266.200,00
OBJETIVO: Ofertar o ensino da EJA fase I, primeira e segunda etapa para as pessoas que não foram alfabetizadas na idade certa, contribuir para a erradicação do analfabetismo, oferecer professores para esta etapa de ensino.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				266.200,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				14.520,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			14.520,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.100,00		
02410	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.100,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.420,00		
02420	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.420,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				251.680,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			251.680,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		46.420,00		
02430	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	46.420,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.420,00		
02440	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.420,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		202.840,00		
02450	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	202.840,00			
Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					TOTAL ÓRGÃO:		10.461.220,00
Unidade 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL					TOTAL UNIDADE:		1.730.300,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO/ ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							

SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0006 EDUCAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0006.2-031 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil					TOTAL P/A:		266.200,00
OBJETIVO: Proporcionar aos alunos da rede municipal infantil condições para locomoção até as escolas; contemplar transporte adaptado conforme a demanda; contratar/locar empresas/veículos para realização do transporte escolar; melhorar a qualidade de vida dos alunos; Aquisição de ônibus novos.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				266.200,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				266.200,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			266.200,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		72.600,00		
02460	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	48.400,00			
02470	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	9.680,00			
02480	107	107 / 99 / 1 /0 / 0	Salário-Educação	14.520,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		182.710,00		
02490	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	128.260,00			
02500	107	107 / 99 / 1 /0 / 0	Salário-Educação	12.100,00			
02510	119	1006 / 3 / 1 /1 / 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais	24.200,00			
02520	151	1013 / 9 / 1 /5 / 18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	18.150,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.840,00		
02530	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.840,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.050,00		
02540	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.050,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0006 EDUCAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0006.2-032 Manutenção do Programa de Merenda Escolar Infantil					TOTAL P/A:		133.100,00
OBJETIVO: Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais do ensino infantil, com inclusão de produtos da região na alimentação escolar; proporcionar melhores condições de alimentação; diminuição dos índices de desnutrição da criança.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				133.100,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				133.100,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			133.100,00	
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		133.100,00		
02550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	78.650,00			
02560	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.150,00			
02570	123	1006 / 3 / 1 /1 / 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais	36.300,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0006 EDUCAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0006.2-033 Manutenção do Ensino Infantil					TOTAL P/A:		1.331.000,00
OBJETIVO: Oferecer às crianças em idade escolar o acesso da educação infantil; regulamentar e oferecer gradativamente o Ensino Integra; universalizar a oferta de vaga às crianças entre 4 e 5 anos conforme data corte; Criar alternativas de apoio sistemático às famílias e crianças com comportamento de risco e dificuldades de aprendizagem; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos e com equipamentos os CMEI municipais; Apoiar e realizar transferências às entidades que realizam atividades em educação infantil com fins educacionais com recursos municipais; equipar os CMEI com materiais pedagógicos, parquinhos, casinhas de brinquedo, computadores, mobiliário, equipamentos e outros materiais que se fizerem necessários; Realizar manutenção dos CMEIS; instalação de novos CMEI no Município; Utilizar recursos relativos às transferências constitucionais; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens (quando se deslocar para cursos de aperfeiçoamento profissional), despesas de locomoção, aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.331.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.140.810,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.140.810,00		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		869.000,00		
02580	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	484.000,00			
02590	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	220.000,00			
02600	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	165.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		240.050,00		
02610	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	96.800,00			
02620	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00			
02630	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	63.250,00			
3.1.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.250,00		
02735	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.250,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		26.510,00		
02640	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	24.200,00			
02650	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.100,00			
02660	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.210,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				190.190,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			190.190,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		114.620,00		
02670	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	67.100,00			
02680	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	37.840,00			
02690	107	107 / 99 / 1 /0 / 0	Salário-Educação	9.680,00			
3.3.90.31.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.420,00		
02700	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5%sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.420,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.630,00		
02710	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.630,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.630,00		
02720	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.630,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		65.890,00		
02730	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	59.840,00			
02740	107	107 / 99 / 1 /0 / 0	Salário-Educação	6.050,00			
Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					TOTAL ÓRGÃO:		10.461.220,00
Unidade 004 DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL					TOTAL UNIDADE:		504.900,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO/ ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 0006 EDUCAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0006.2-034 Manutenção do Transporte Escolar da Educação Especial					TOTAL P/A:		133.100,00
OBJETIVO: Proporcionar aos alunos da rede municipal com necessidades especiais condições para locomoção até as escolas; contemplar transporte adaptado conforme a demanda; contratar/locar empresas/veículos para realização do transporte escolar.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				133.100,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				133.100,00

3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			133.100,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		33.880,00		
02750	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.250,00			
02760	107	107 / 99 / 1 /0 / 0	Salário-Educação	3.630,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		90.750,00		
02770	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	90.750,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.210,00		
02780	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.210,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.260,00		
02790	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.260,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 0006 EDUCAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0006.2-035 Manutenção da Merenda Escolar da Educação Especial					TOTAL P/A:		105.600,00
OBJETIVO: Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais do ensino especial, com inclusão de produtos da região na alimentação escolar; proporcionar melhores condições.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				105.600,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				105.600,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			105.600,00	
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		105.600,00		
02800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	49.500,00			
02810	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	47.630,00			
02820	123	1006 / 3 / 1 /1 / 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais	8.470,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 0006 EDUCAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0006.2-036 Manutenção da Educação Especial					TOTAL P/A:		266.200,00
OBJETIVO: Ampliar o atendimento aos alunos com necessidades especiais; Viabilizar recursos para na execução e manutenção de programas básicos de educação especial; manter a oferta de matricula na Sala de Recurso Multifuncional AEE, oferecer apoio psicopedagógico e psicológico aos alunos da rede municipal de ensino; subvencionar a APAE através de Convênios e/ou parceria.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				266.200,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				31.460,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			31.460,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.200,00		
02830	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	12.100,00			
02840	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.050,00			
02850	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.050,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.840,00		
02860	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	2.420,00			
02870	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.210,00			
02880	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.210,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.420,00		
02890	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.420,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				234.740,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			234.740,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		100.320,00		
02900	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.320,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.210,00		
02910	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.210,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.210,00		
02920	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.210,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		132.000,00		
02930	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	132.000,00			
Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					TOTAL ÓRGÃO:		10.461.220,00
Unidade 005 DEPARTAMENTO DE CULTURA					TOTAL UNIDADE:		266.200,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO/ ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 13 CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
PROGRAMA: 0007 CULTURA							
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0007.2-037 Manutenção das Atividades Culturais					TOTAL P/A:		266.200,00
OBJETIVO: Coordenar, em conjunto com o Prefeito Municipal, com os departamentos afins, as políticas de desenvolvimento da cultura; Coordenar a realização de eventos culturais e artísticos; descentralizar as atividades artístico-culturais da Divisão de Cultura; Organizar intercâmbio e cooperação cultural com municípios paranaenses e de outros Estados; Coordenar a elaboração e manutenção da base de dados e informações culturais, cadastros, sites e mídia impressa e eletrônica; Apoiar entidades culturais na realização de suas atividades e na manutenção de suas melhorias e de suas estruturas físicas; Contratar monitores para desenvolver cursos e oficinas de artes; Resgatar espaço destinado à formação, aperfeiçoamento e iniciação da atividade profissional de artesãos e artistas visuais, com ênfase no aproveitamento das matérias-primas existentes na região; Estabelecer agenda de eventos culturais permanente, de qualidade; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos adequados aos espaços culturais para a execução de suas atribuições; Aquisição de instrumentos musicais para desenvolvimento de aulas de musica e canto; Realizar atividades artistico-culturais ligadas às artes cênicas, plásticas, música, literatura, patrimônio histórico, artesanato, dança, voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes; Manter parcerias com entidades para realização de cursos de artes e instrumentos; Desenvolver uma política para a cultura e educação que estimule a produção artística e a valorização da diversidade cultural dos estudantes e disponibilize o acervo cultural para escolas como espaço de circulação da cultura brasileira; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				266.200,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				30.250,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			30.250,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.200,00		
02940	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	24.200,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.840,00		
02950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.840,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.210,00		
02960	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.210,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				235.950,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			235.950,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		2.420,00		
02970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.420,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		50.930,00		
02980	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.930,00			
3.3.90.31.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		6.050,00		
02990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.050,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.210,00		
03000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.210,00			

3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.840,00		
03010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.840,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		170.500,00		
03020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	170.500,00			
Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					TOTAL ÓRGÃO:		10.461.220,00
Unidade 006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					TOTAL UNIDADE:		399.300,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO/ ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 0008 ESPORTES							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0008.2-038 Manutenção das Atividades Esportivas					TOTAL P/A:		399.300,00
OBJETIVO: Coordenar a realização de eventos esportivos, recreativos e de lazer no Município; Coordenar a participação do Município em eventos esportivos recreativos e de lazer a nível regional; Elaborar, promover e participar de projetos esportivos recreativos e de lazer conveniados com o Estado, a União e outros Órgãos Públicos e privados; Conceder estímulo às atividades esportivas desenvolvidas pelos diversos segmentos da comunidade; Apoiar as iniciativas privadas no desenvolvimento de ações e projetos de cunho esportivo; Apoiar financeiramente entidades esportivas e recreativas na manutenção de suas atividades, execução de investimento em suas estruturas físicas e/ou aquisição de equipamentos e materiais permanentes; Implantar projeto de incentivo a talentos do Município, para permanecerem atuando no Município; Adquirir, conservar e atualizar material e aparelhos esportivos, recreativos e de lazer para melhor atendimento à comunidade em geral; Administrar o uso dos espaços esportivos municipais; Desenvolver atividades esportivas e de Lazer para Idosos; realizar competições Esportivas Municipais, bem como eventos a nível regional, estadual, buscando o desenvolvimento técnico dos atletas; Realizar ações que propiciem aprimoramento técnico e físico dos atletas, bem como a propagação do nome do Município em nível regional, estadual; Realizar ações que fortaleçam e propiciem a participação de equipes que representam o Município de Verê em competições regionais, estaduais ou de interesse social, construção do estádio Municipal; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				388.300,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				242.660,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			242.660,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		198.000,00		
03030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	198.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.400,00		
03040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.400,00			
3.1.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		7.000,00		
03135	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.260,00		
03050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	7.260,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				145.640,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			145.640,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		3.630,00		
03060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.630,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		55.000,00		
03070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00			
3.3.90.31.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.780,00		
03080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.780,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12.100,00		
03090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	12.100,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.210,00		
03100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.210,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.420,00		
03110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.420,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.500,00		
03120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	60.500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				11.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				11.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			11.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		11.000,00		
03130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00			
4.4.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		0,00		
Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					TOTAL ÓRGÃO:		266.200,00
Unidade 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HABITACIONAL					TOTAL UNIDADE:		266.200,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO/ ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA							
PROGRAMA: 0009 HABITAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.482.0009.2-039 Manutenção do Departamento de Administração Habitacional					TOTAL P/A:		266.200,00
OBJETIVO: Executar programas habitacionais do Município, articulando-se com os organismos competentes, instituir e executar, em convênio com entidades Federais e Estaduais, programas que visem o bem estar da coletividade e firmar e manter convênios.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				266.200,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				226.710,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			226.710,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		167.200,00		
03140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	167.200,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		52.250,00		
03150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	52.250,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.260,00		
03160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	7.260,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				39.490,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			39.490,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.210,00		
03170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.210,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		17.050,00		
03180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	17.050,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.210,00		
03190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.210,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.210,00		
03200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.210,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.810,00		
03210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	18.810,00			
Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					TOTAL ÓRGÃO:		10.052.100,00
Unidade 001 DEPARTAMENTO DE SAUDE					TOTAL UNIDADE:		10.052.100,00

NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO/ ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0010 SAUDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0010.1-002 Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios Públicos da Saúde					TOTAL P/A:		133.100,00
OBJETIVO: Construir, ampliar e melhorar os prédios públicos da saúde.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				133.100,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				133.100,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			133.100,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		133.100,00		
03220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	133.100,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0010 SAUDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0010.2-040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					TOTAL P/A:		5.254.000,00
OBJETIVO: Realizar controle, avaliação e auditoria dos serviços e ações de saúde; Executar ações de cunho administrativo visando apoiar todos os Departamentos de Saúde no desenvolvimento de suas atribuições; Coordenar a implantação e implementação dos serviços de saúde oferecidos à população; Fomentar a participação e o controle social, apoiando as ações e deliberações do Conselho Municipal de Saúde no desenvolvimento de suas atribuições; Dotar as unidades de Saúde de recursos humanos, físico e estrutural para realização serviços de atenção básica, atendimento médico e ambulatorial, realizar a distribuição de medicamentos, encaminhamentos para exames, consultas especializadas; Desenvolver ações de promoção e prevenção em saúde; Implementar e ampliar o atendimento odontológico nas unidades básicas de saúde de gestantes bebes, crianças e odontologia geriátrica; Melhorar a qualidade do acesso e atendimento nas unidades básicas de saúde através da implantação do acolhimento e estruturação do protocolo de atendimento das unidades de saúde; Desenvolver ações de promoção e prevenção à saúde da população; Encaminhar consultas especializadas conforme necessidade da população; Proporcionar toda estrutura física e administrativa para execução dos programas; Apoiar programas de melhoria da qualidade de vida dos idosos; Implementar Programa Assistência Domiciliar (PAD) com equipe multiprofissional; Implantar programa de prevenção de deficiências; Implantar programa de prevenção de drogas; Incentivar aleitamento materno, apoiar o banco de leite humano; Intensificar campanhas de prevenção ao câncer de mama, colo de útero, próstata, hipertensão, diabetes, AIDS, drogas, saúde da mulher, saúde do homem, combate e prevenção do tabagismo; Estruturar a saúde do trabalhador; Implementar o programa de atenção integral à saúde da mulher; Proporcionar atendimento de saúde em outros Municípios e Estados para a população, quando da não existência da oferta no Município e nos casos de extrema gravidade; Realizar o transporte de pacientes portadores de deficiência em veículo adequado; Estruturar o setor de transporte do Departamento Municipal de Saúde; realizar melhorias e complementar informatização do sistema de saúde pública; Ampliar o programa de atendimento ao idoso acamado; Implantar a internação domiciliar; implementar ações de educação permanente em saúde para os servidores; Iniciar a implantação da política de humanização conforme portaria ministerial; planejar a compra de materiais para todas as unidades de saúde em tempo hábil, evitando a falta de todo tipo de materiais nestas unidades, incluindo-se equipamentos de proteção individual e uniformes; Pré- Natal 100%; Programa de Fisioterapia; Estruturar equipe de planejamento, monitoramento, avaliação e regulação de ações em saúde pública; Implantar serviços de acordo com a PNPIC - Política Nacional de Práticas Integrativas do SUS; Realizar ações de prevenção a deficiência física e intelectual, assim como atender de forma integral as pessoas portadoras de necessidades especiais; Implantar ações de acordo com o que rege a Política Nacional de Saúde Integral à População Negra; Promover campanhas em conjunto com organizações sobre sexualidade, diversidade sexual, drogas e combate ao Bullyng; Implementar atendimento domiciliar a pacientes idosos e desenvolver ações norteadas pela Política Nacional de Saúde das Pessoas Idosas, entre outras políticas nacionais; Aderir à Política Nacional de Enfrentamento ao CRACK; Estabelecer parcerias em projetos de outras secretarias que realizam interface com a saúde; Aderir ao Programa Saúde na Escola do Governo Federal; Apoiar o fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis de atenção à saúde, de modo articulado às demais políticas de segurança alimentar e nutricional; Atenção Especializada de media e alta complexidade ambulatória e hospitalar; Dar ênfase nos trabalhos de diagnostico e tratamento de doenças (SADT) através de convênios, Manter contratos e parceria com a Sociedade Hospital dos Trabalhadores Rurais de Verê; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, ambulâncias, equipamentos de informática equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins;							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				5.215.280,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.395.100,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		2.395.100,00		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.016.700,00		
03230	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.448.000,00			
03240	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	568.700,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		345.200,00		
03250	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00			
03260	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	145.200,00			
3.1.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		20.000,00		
03425	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		13.200,00		
03270	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.100,00			
03280	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.100,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.820.180,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		2.820.180,00		
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		50.820,00		
03290	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.820,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		495.000,00		
03300	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	313.500,00			
03310	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	181.500,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		292.930,00		
03320	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	208.230,00			
03330	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	84.700,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		139.150,00		
03340	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	102.850,00			
03350	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	36.300,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.260,00		
03360	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.260,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.777.600,00		
03370	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	495.000,00			
03380	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.210.000,00			
03390	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	72.600,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		55.000,00		
03371	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	55.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.420,00		
03400	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.420,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				38.720,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				38.720,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			38.720,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		38.720,00		
03410	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.100,00			
03420	500	500 / 9 / 2 / 6 / 20	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	26.620,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0010 SAUDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0010.2-041 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária					TOTAL P/A:		266.200,00
OBJETIVO: Realizar vistorias em todos os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços e de interesse à saúde, para liberação da licença sanitária e vistorias de rotina nos mesmos locais; Realizar vistorias técnicas para anuência à instalação de indústrias, loteamentos e lançamento de efluentes; Atender as reclamações da população; Controlar a qualidade da água utilizada em piscinas e sistemas de abastecimento de água; Realizar busca e apreensão de produtos e coleta de amostra para análise fiscal; Realizar palestras e orientações à população; Encaminhar processos para registro de produtos no Ministério da Saúde; Acompanhar o controle da raiva canina; Fiscalização de empresa de dejetos industriais; Implementar ações de Vigilância Ambiental; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a área de vigilância sanitária; Participar, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), em estudos, pesquisas, avaliação e controle dos riscos e agravos potenciais à saúde existentes no processo de trabalho; Participar, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), da normatização, fiscalização e controle das condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substâncias, de produtos, de máquinas e de equipamentos que apresentam riscos à saúde do trabalhador; Avaliar o impacto que as tecnologias provocam à saúde; Informar ao trabalhador e a sua respectiva entidade sindical e a empresa sobre os riscos de acidente de							

trabalho, doença profissional e do trabalho, bem como os resultados de fiscalizações, avaliações ambientais e exames de saúde, de admissão, periódicos e de demissão, respeitados os preceitos da ética profissional; Participar na normatização, fiscalização e controle dos serviços de saúde do trabalhador nas instituições e empresas públicas e privadas; Revisar periodicamente a listagem oficial de doenças originadas no processo de trabalho, tendo na sua elaboração a colaboração as entidades sindicais e a garantia ao sindicato dos trabalhadores de requerer ao órgão competente a interdição de máquina de setor de serviço ou de todo o ambiente de trabalho, quando houver exposição a risco iminente para a vida ou saúde dos trabalhadores; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins;

3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				266.200,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				202.730,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			202.730,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		140.470,00		
03430	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	128.370,00			
03440	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.100,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		59.840,00		
03450	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	57.420,00			
03460	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.420,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.420,00		
03470	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.420,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				63.470,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			63.470,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.210,00		
03480	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.210,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		4.840,00		
03490	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.420,00			
03500	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.420,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.210,00		
03510	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.210,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.210,00		
03520	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.210,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.000,00		
03530	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	55.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0010 SAUDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0010.2-042 Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável					TOTAL P/A:		532.400,00
OBJETIVO: Implementar e ampliar outros programas de atenção básica; de desenvolver ações do programa das pessoas e saúde pública da população na sede e interior do município; Contratação de profissionais para os Programas; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				532.400,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				213.180,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			213.180,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		171.050,00		
03540	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	165.000,00			
03550	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.050,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.920,00		
03560	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	38.500,00			
03570	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.420,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.210,00		
03580	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.210,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				319.220,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			319.220,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.210,00		
03590	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.210,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		57.420,00		
03600	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	55.000,00			
03610	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.420,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.210,00		
03620	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.210,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.210,00		
03630	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.210,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		258.170,00		
03640	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	258.170,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0010 SAUDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0010.2-043 Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF					TOTAL P/A:		532.400,00
OBJETIVO: Implementar e ampliar o Programa de núcleo de apoio à saúde da família (NASF); Desenvolver ações do programa das pessoas e saúde pública da população na sede e interior do município; Contratação de profissionais para o Programa; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				532.400,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				212.080,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			212.080,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		179.300,00		
03650	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	143.000,00			
03660	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	36.300,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.150,00		
03670	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	23.100,00			
03680	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.050,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.630,00		
03690	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.630,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				320.320,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			320.320,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.210,00		
03700	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.210,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		114.840,00		
03710	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	110.000,00			
03720	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.840,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.210,00		
03730	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.210,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.210,00		
03740	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.210,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		201.850,00		
03750	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	201.850,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0010 SAUDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0010.2-044 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF					TOTAL P/A:		1.265.000,00
OBJETIVO: Implementar e ampliar o Programa Estratégia Saúde da Família – PSF; Desenvolver ações de promoção e prevenção em saúde da família; Implementar e ampliar o atendimento na sede e interior do município; Contratação de Médico para o Programa; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos para o Programa, equipamentos de informática equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins;							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.265.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				651.530,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			651.530,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		413.600,00		
03760	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	220.000,00			
03770	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	193.600,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		231.880,00		
03780	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	189.530,00			
03790	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	42.350,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.050,00		
03800	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.050,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				613.470,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			613.470,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.210,00		
03810	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.210,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		114.840,00		
03820	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	110.000,00			
03830	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.840,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.210,00		
03840	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.210,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.210,00		
03850	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.210,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		495.000,00		
03860	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	495.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0010 SAUDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0010.2-045 Manutenção do Programa de PMAQ					TOTAL P/A:		266.200,00
OBJETIVO: Implementar e ampliar o programa de melhoria do acesso e da qualificação PMAQ; Desenvolver ações do programa das pessoas e saúde pública da população na sede e interior do município; Contratação de profissionais para o Programa; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos para o Programa, equipamentos de informática equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins;							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				266.200,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				50.490,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.490,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.150,00		
03870	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	34.100,00			
03880	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.050,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.130,00		
03890	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.920,00			
03900	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.210,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.210,00		
03910	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.210,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				215.710,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			215.710,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.210,00		
03920	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.210,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		49.720,00		
03930	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	47.300,00			
03940	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.420,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.210,00		
03950	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.210,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.210,00		
03960	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.210,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		162.360,00		
03970	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	162.360,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0010 SAUDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0010.2-046 Manutenção do Programa de Saúde Bucal					TOTAL P/A:		266.200,00
OBJETIVO: Implementar e ampliar o programa de saúde bucal; Desenvolver ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde bucal das pessoas e saúde pública da população na sede e interior do município; Contratação de profissionais para o Programa; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos para o Programa, equipamentos de informática equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins;							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				266.200,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				116.160,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			116.160,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.750,00		
03980	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.050,00			
03990	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	84.700,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.360,00		
04000	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.210,00			
04010	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.150,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.050,00		
04020	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.050,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				150.040,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			150.040,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.210,00		
04030	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.210,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		54.450,00		
04040	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	48.400,00			
04050	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.050,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.420,00		
04060	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.420,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.420,00		
04070	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.420,00			

3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		89.540,00		
04080	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	89.540,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0010 SAUDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0010.2-047 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde					TOTAL P/A:		665.500,00
OBJETIVO: Implementar e ampliar o Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS; Desenvolver ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde da família e saúde pública da população na sede e interior do Município; Contratação de agentes comunitários para o Programa; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos para o Programa, equipamentos de informática equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins;							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				665.500,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				652.190,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			652.190,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		453.750,00		
04090	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	356.950,00			
04100	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	96.800,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		179.760,00		
04110	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	169.400,00			
04120	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.360,00			
3.1.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		9.000,00		
04195	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		9.680,00		
04130	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.680,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				13.310,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			13.310,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.210,00		
04140	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.210,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		4.840,00		
04150	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.420,00			
04160	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.420,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.210,00		
04170	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.210,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.420,00		
04180	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.420,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.630,00		
04190	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.630,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0010 SAUDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0010.2-048 Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná					TOTAL P/A:		332.200,00
OBJETIVO: Repassar recursos financeiros para o pagamento das despesas pactuadas, pelo sistema de proporcionalidade.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				329.780,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				217.800,00
3.1.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			217.800,00	
3.1.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		217.800,00		
04200	303	303 / 1 / 2 /0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	217.800,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				111.980,00
3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			111.980,00	
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		111.980,00		
04210	303	303 / 1 / 2 /0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	111.980,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				2.420,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				2.420,00
4.4.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			2.420,00	
4.4.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.420,00		
04220	303	303 / 1 / 2 /0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.420,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0010 SAUDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0010.2-049 Manutenção da Associação Regional de Saúde do Sudoeste					TOTAL P/A:		239.800,00
OBJETIVO: Repassar recursos financeiros para o pagamento das despesas pactuadas, pelo sistema de proporcionalidade, programa de transporte integrado, e exames especializados, e outras pactuações que poderão ocorrer.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				237.380,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				108.900,00
3.1.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			108.900,00	
3.1.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		108.900,00		
04230	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	108.900,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				128.480,00
3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			128.480,00	
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		128.480,00		
04240	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	128.480,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				2.420,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				2.420,00
4.4.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			2.420,00	
4.4.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.420,00		
04250	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.420,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0010 SAUDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0010.2-055 Manutenção do Consórcio Intergestores - Paraná Saúde					TOTAL P/A:		100.000,00
OBJETIVO: Manutenção do Consórcio Intergestores.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				100.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				100.000,00
3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			100.000,00	
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		100.000,00		
08000	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00			

FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA							
PROGRAMA: 0010 SAUDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0010.2-050 Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde					TOTAL P/A:		199.100,00
OBJETIVO: Aprofundar as investigações de doenças de notificação obrigatória (doenças transmissíveis e que podem causar epidemias e doenças do trabalho), doenças não transmissíveis, violências e acidentes; Realizar o monitoramento dos óbitos e suas causas; Realizar o monitoramento de nascimentos; Realizar orientações e assessoria às UBS para as vacinas de rotina de acordo com o PNI (Programa Nacional Imunização) de campanhas e bloqueios, quando necessários; Controlar a qualidade das vacinas; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a área de vigilância epidemiológica; Manter o registro de ações e informações atualizadas, através dos sistemas de informação; Realizar o controle de vetores para evitar as seguintes doenças endêmicas: malária; leishmaniose; esquistossomose, febre amarela, dengue, tracoma, doença de chagas, entre outras; Intensificar as ações através de campanhas e palestras à população como forma de prevenção; Realizar bloqueios quando necessário de acordo com os protocolos indicados pelo Ministério da Saúde, assim como, manter os serviços de rotina: como as visitas domiciliares, tratamento e eliminação/controle de possíveis criadouros e hospedeiros de vetores; Melhorar a ações desenvolvidas pela Vigilância em Saúde, trabalho este realizado em conjunto entre a Vigilância Sanitária, Epidemiologia, Vigilância ambiental e Saúde do Trabalhador, com o desenvolvimento de ações objetivando o acompanhamento, eliminação e controle de focos de doenças que possam ocorrer no Município. Implantar e manter o controle de avaliação, controle social, regularização e auditoria; Melhorar os trabalhos administrativos e de gestão com a finalidade de controlar todos os serviços prestados a população, dar continuidade as ações do Conselho Municipal de Saúde, e os serviços de Ouvidoria; Atender o Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta Procedimento nº 0048.16.000515-2; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins;							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				199.100,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				184.580,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			184.580,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		142.450,00		
04260	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	136.400,00			
04270	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.050,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.920,00		
04280	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	38.500,00			
04290	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.420,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.210,00		
04300	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.210,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				14.520,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			14.520,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.210,00		
04310	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.210,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		4.840,00		
04320	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.420,00			
04330	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.420,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.210,00		
04340	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.210,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.210,00		
04350	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.210,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.050,00		
04360	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.050,00			
Órgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS					TOTAL ÓRGÃO:		5.111.700,00
Unidade 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					TOTAL UNIDADE:		1.185.800,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO/ ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0011 SERVIÇOS URBANOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0011.1-003 Construção de Praças, Parques e Jardins					TOTAL P/A:		121.000,00
OBJETIVO: Executar obra de infra-estrutura no perímetro urbanos tais como: parques, praças, jardins, galerias, e canalização.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				121.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				121.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			121.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		121.000,00		
04370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	121.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0011 SERVIÇOS URBANOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0011.1-004 Pavimentação com Pedras Irregulares, Asfáltica, Construção de Calçadas					TOTAL P/A:		133.100,00
OBJETIVO: Executar obra de infra-estrutura em Ruas e avenidas do perímetro urbano, tais como pavimentação asfáltica e/ou com pedras irregulares e calçadas etc.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				133.100,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				133.100,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			133.100,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		133.100,00		
04380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	133.100,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0011 SERVIÇOS URBANOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0011.2-051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos					TOTAL P/A:		931.700,00
OBJETIVO: Elaborar, encaminhar, acompanhar e avaliar os projetos estratégicos de desenvolvimento urbano oriundos dos diversos órgãos e entidades da administração municipal e dos diferentes segmentos da comunidade que visem o desenvolvimento do Município e da região; Constituir Fóruns permanentes para discussão das políticas públicas e serviços correlacionados ao planejamento urbano, por meio de suas entidades e dos profissionais das diversas áreas; Manter equipe especializada na elaboração de projetos com profissionais especialistas em políticas públicas, com a função de buscar parcerias em todas as áreas de atuação do governo municipal, em outras esferas governamentais; Incluir especificações técnicas em projetos básicos e executivos da administração pública municipal que levem à redução do consumo de energia e água, por meio da utilização de tecnologias e economia de materiais de manutenção e operacionalização em edificações; Elaborar projetos de engenharia referentes às obras públicas; Realizar o geoprocessamento e atualizar a base cartográfica do Município; Demonstrar o impacto ambiental nos projetos realizados em obras públicas. Elaborar orçamentos de engenharia de obras de construção, reformas e ampliações a serem executados pelo Município; Realizar estimativo de custos para obras; Executar e acompanhar serviços relativos a manutenção de calçadas, passeios públicos, assentamento de tubos, limpeza e desobstrução de galerias de águas pluviais; Adquirir artefatos de concreto para fins de manutenção de áreas públicas, efetuar a manutenção de vias não pavimentadas, através de patrolamento e cascalhamento, efetuar a manutenção e conservação das vias públicas através de operação tapa buracos, referfilamento asfáltico; Acompanhar a manutenção do sistema de iluminação pública nas vias urbanas e logradouros públicos em perfeitas condições de funcionamento, proporcionar a população maior segurança e melhoria nas condições de tráfego; acompanhar os serviços de ampliação da rede de baixa tensão objetivando atender áreas necessitadas, acompanhar obras de revitalização visando a melhoria da iluminação publica; Gerenciar atividades administrativas, incluindo o controle da frota, a manutenção das máquinas e equipamentos e a renovação da frota; efetuar reparos de calçamentos, tapa buracos, oportunizar o desenvolvimento da capacidade e o aperfeiçoamento dos servidores Departamento; Inspecionar e orientar sobre medidas preventivas e uso de equipamento de proteção; Acompanhar a execução de obras que visem a melhoria, bem estar e qualidade de vida da população, bem como formalizar parcerias com os governos estadual e federal para a execução, fiscalização de construções no perímetro urbano e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem; aquisição de terrenos e áreas urbanas para implantação de projetos e programas de interesse público; aquisição de área urbana para a implantação do Cemitério Municipal; aquisição de materiais de construção e materiais elétricos para reparos e manutenção de edificações de propriedade do município; aquisição de combustíveis, pneus, peças, acessórios e afins para manutenção de veículos e equipamentos; Implementar os serviços de Coleta de Lixo e limpeza pública no perímetro urbano da cidade e distritos de acordo com as normas específicas pela administração direta e/ou através de terceiros; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, ambulâncias, equipamentos de informática equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins;							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				920.700,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				118.470,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			118.470,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		96.800,00		
04390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	96.800,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.570,00		
04400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.570,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.100,00		
04410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00			

3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				802.230,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			802.230,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.210,00		
04420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.210,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		177.980,00		
04430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	132.000,00			
04440	504	504 / 99 / 99/ 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	12.100,00			
04450	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	30.250,00			
04460	512	512 / 99 / 99/ 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.630,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.420,00		
04470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.420,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.420,00		
04480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.420,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		618.200,00		
04490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00			
04500	504	504 / 99 / 99/ 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	73.810,00			
04510	507	507 / 99 / 99/ 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	398.090,00			
04520	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	12.100,00			
04530	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	12.100,00			
04540	512	512 / 99 / 99/ 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	12.100,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				11.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				11.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			11.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		11.000,00		
04550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00			

Órgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS					TOTAL ÓRGÃO:		5.111.700,00
Unidade 002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL					TOTAL UNIDADE:		3.925.900,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0012 SERVIÇOS RODOVIARIOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0012.1-005 Aquisição de Máquinas, Veículos e Caminhões					TOTAL P/A:		133.100,00
OBJETIVO: Aquisição de máquinas, veículos e caminhões para o Departamento.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				133.100,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				133.100,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			133.100,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		133.100,00		
04560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	133.100,00			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0012 SERVIÇOS RODOVIARIOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0012.1-006 Pavimentação com Pedras Irregulares e Asfáltica					TOTAL P/A:		133.100,00
OBJETIVO: Executar obras de pavimentação asfáltica ou pedras irregulares em rodovias.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				133.100,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				133.100,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			133.100,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		133.100,00		
04570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	133.100,00			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0012 SERVIÇOS RODOVIARIOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0012.2-052 Manutenção do Consórcio Públicos Intermunicipal - Pinhais					TOTAL P/A:		199.100,00
OBJETIVO: Repassar recursos financeiros para o pagamento das despesas pactuadas, pelo sistema de proporcionalidade pactuada e outras que poderão ocorrer.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				196.680,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				105.930,00
3.1.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			105.930,00	
3.1.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		105.930,00		
04590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	105.930,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				90.750,00
3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			90.750,00	
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		90.750,00		
04600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	90.750,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				2.420,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				2.420,00
4.4.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			2.420,00	
4.4.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.420,00		
04610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.420,00			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0012 SERVIÇOS RODOVIARIOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0012.2-053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal					TOTAL P/A:		3.460.600,00
OBJETIVO: Manter, executar e implementar os serviços já existentes e os serviços s serem executados na malha viária municipal; Aquisição de materiais e serviços diversos necessários para a manutenção das atividades do departamento; aquisição de peças, pneus, combustíveis, lubrificantes, graxas, materiais elétricos e acessórios diversos para recuperação de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; Realizar reforma de máquinas, equipamentos, caminhões e veículos da frota municipal; aquisição de materiais de construção para reparos de pontes, bueiros, galerias e conservação do pátio do parque de máquinas; Efetuar ampliação e melhorias do barracão do parque de máquinas; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente; Destinar recursos para entidades, destinar recursos para o consórcio Pinhais de acordo com as normas vigentes.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.438.600,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.816.100,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.816.100,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.000,00		
04620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.540.000,00			

3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		265.000,00		
04630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	265.000,00			
3.1.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		10.000,00		
04755	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.100,00		
04640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.622.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.622.500,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		2.420,00		
04650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.420,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.037.410,00		
04660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	855.910,00			
04670	504	504 / 99 / 99 /0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	121.000,00			
04680	511	511 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Prestação de Serviços	24.200,00			
04690	512	512 / 99 / 99 /0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	36.300,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.420,00		
04700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.420,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.050,00		
04710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.050,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		574.200,00		
04720	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	528.000,00			
04730	511	511 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Prestação de Serviços	24.200,00			
04735	510	510 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	22.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				22.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				22.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			22.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		11.000,00		
04740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.000,00		
04750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00			
Órgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					TOTAL ÓRGÃO:		165.220,00
Unidade 001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO					TOTAL UNIDADE:		165.220,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO							
PROGRAMA: 0013 TURISMO							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.695.0013.2-054 Manutenção do Turismo					TOTAL P/A:		165.220,00
OBJETIVO: Auxiliar a titular da Secretaria na execução de suas tarefas; promover, executar e controlar as atividades-meios da Secretaria, compreendendo os serviços de administração geral; fiscalização e controle turístico, mediante planejamento e a adequação ordenação dos recursos humanos, materiais, patrimoniais e financeiros; organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades de sua competência junto ao Gabinete; auxiliar o Secretário em matérias de sua competência; preparar a pauta de audiências do Secretário; emitir pareceres, informações ou despacho em assuntos de sua competência originária ou delegada, dentro de outras atribuições que lhe forem conferidas							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				165.220,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				110.770,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			110.770,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		89.100,00		
04760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	89.100,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.250,00		
04770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	19.250,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.420,00		
04780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.420,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				54.450,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			54.450,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.210,00		
04790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.210,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		24.200,00		
04800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	24.200,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.420,00		
04810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.420,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.420,00		
04820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.420,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.200,00		
04830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	24.200,00			
Órgão 90 Reserva de Contingência					TOTAL ÓRGÃO:		183.830,00
Unidade 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL UNIDADE:		183.830,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
PROGRAMA: 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR							
PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.0002.9-007 Reserva de Contingência					TOTAL P/A:		183.830,00
OBJETIVO:							
9.0.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				183.830,00
9.9.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				183.830,00
9.9.99.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			183.830,00	
9.9.99.99.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		183.830,00		
04840	999	999 / 1 / 99 / 0/ 0	Reservas de Contingências	183.830,00			
TOTAL GERAL:							36.766.000,00

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:EF51BD7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO - 1º SEMESTRE DE 2020

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2019 A JUNHO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	839.389,39	869.116,61	837.553,54	814.175,12	820.712,62	1.562.848,05	1.026.229,45	886.862,12	901.205,06	897.048,53	979.940,12	966.517,98	11.401.598,59	0,00
Pessoal Ativo	839.389,39	869.116,61	837.553,54	814.175,12	820.712,62	1.562.848,05	1.026.229,45	886.862,12	901.205,06	897.048,53	972.840,12	959.417,98	11.387.398,59	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	689.138,45	718.724,96	689.677,48	667.092,41	673.478,48	1.277.562,68	863.942,75	733.590,22	749.123,33	740.651,21	814.034,48	798.880,56	9.415.897,01	0,00
Obrigações Patronais	150.250,94	150.391,65	147.876,06	147.082,71	147.234,14	285.285,37	162.286,70	153.271,90	152.081,73	156.397,32	158.805,64	160.537,42	1.971.501,58	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	7.100,00	14.200,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.764,19	28.523,41	19.121,50	2.131,00	6.615,61	0,00	46.134,79	14.105,46	16.196,41	0,00	51.961,82	0,00	188.554,19	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.764,19	28.523,41	19.121,50	2.131,00	6.615,61	0,00	46.134,79	14.105,46	16.196,41	0,00	51.961,82	0,00	188.554,19	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	835.625,20	840.593,20	818.432,04	812.044,12	814.097,01	1.562.848,05	980.094,66	872.756,66	885.008,65	897.048,53	927.978,30	966.517,98	11.213.044,40	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.113.822,97	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	775.239,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	21.338.583,97	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	11.213.044,40	52,55%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.522.835,34	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.946.693,58	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.370.551,81	48,6%

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

SÉRGIO HOSOUME
Controle Interno

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.682.155,91	7.586.606,91	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.236.048,90	7.140.499,90	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	7.236.048,90	7.140.499,90	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.236.048,90	7.140.499,90	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	446.107,01	446.107,01	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.390.949,48	2.811.753,24	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.390.949,48	2.811.753,24	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.355.726,65	3.802.043,36	0,00
(-) Restos a pagar processados	964.777,17	990.290,12	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	4.291.206,43	4.774.853,67	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.353.575,59	22.113.822,97	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	484.239,00	775.239,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	20.869.336,59	21.338.583,97	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	35,98	34,31	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	20,10	21,59	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	81.288,23	87.487,79	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	579.234,53	579.234,53	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	1.059.501,37	389.854,47	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

SÉRGIO HOSOUME
Controle Interno

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**21.353.575,59**	**22.113.822,97**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**484.239,00**	**775.239,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**20.869.336,59**	**21.338.583,97**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**4.697.786,63**	**4.865.041,05**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**4.228.007,97**	**4.378.536,95**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

SÉRGIO HOSOUME
Controle Interno

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	22.113.822,97	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	775.239,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.338.583,97	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.538.211,68	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.184.390,51	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.547.967,61	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

SÉRGIO HOSOUME
Controle Interno

CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2020 À 12/2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO	634.405,15	0,00	0,00	0,00	743,87	0,00	633.661,28	0,00	0,00	633.661,28

NA ADMINISTRACAO										
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	429.619,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	429.619,21	0,00	0,00	429.619,21
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.064.024,36	0,00	0,00	0,00	743,87	0,00	1.063.280,49	0,00	0,00	1.063.280,49
RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	0,00	238.735,49	254.012,71	78.455,24	0,00	0,00	(571.203,44)	684.625,17	0,00	(1.255.828,61)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	24.379,26	0,00	0,00	54,76	0,00	0,00	24.324,50	140,01	0,00	24.184,49
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à	34.965,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.965,90	810,03	0,00	34.155,87
Indenizacoes Recebidas por bens sinistrados de outras areas	1.645,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.645,55	0,00	0,00	1.645,55
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	406.964,86	0,00	52.818,40	0,00	0,00	0,00	354.146,46	6.534,37	0,00	347.612,09
FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA DO CONSELHO TUTELAR	71.153,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.153,30	0,00	0,00	71.153,30
ESTRUTURAÇÃO DA REDE SUAS	100.003,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.003,03	0,00	0,00	100.003,03
BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	114.831,89	7.438,14	2.957,15	2.588,37	0,00	0,00	101.848,23	56.746,96	0,00	45.101,27
Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - FEDERAL	203,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203,58	0,00	0,00	203,58
Bloco de Financiamento da Gestão doPrograma Bolsa família e Cadastro Único -	14.251,42	0,00	245,37	1.856,92	0,00	0,00	12.149,13	1.962,96	0,00	10.186,17
Transferencias Lei 9615/98	7.783,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.783,86	0,00	0,00	7.783,86
Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	209.484,97	10.672,01	53.202,89	11.016,11	0,00	0,00	134.593,96	629.173,25	0,00	(494.579,29)
Receitas de alienacao de Ativos da Saude/Indenizacao de Sinistros	49.303,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.303,85	0,00	0,00	49.303,85
Acoes do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	4.204,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.204,52	0,00	0,00	4.204,52
Acoes do COVID no SUAS - para Alimentos - Portaria 369	110.480,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.480,75	0,00	0,00	110.480,75
Incremento Temporario ao Bloco da Protecao Social Basica para Acoes de Combate ao	72.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.690,00	0,00	0,00	72.690,00
PODESA - ROLO COMPACTADOR	101,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101,68	0,00	0,00	101,68
PROGRAMA ERRADICACAO TRABALHO INFANTIL	14.265,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.265,88	0,00	0,00	14.265,88
FAMILIA PARANAENSE	143,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,30	0,00	0,00	143,30
PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA ESTADUAL C/C 8793-9	1.684,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.684,28	0,00	0,00	1.684,28
CONVENIO QUADRA ESPORTIVA	9.684,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.684,42	0,00	0,00	9.684,42
FIA - ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE	30.263,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.263,82	0,00	0,00	30.263,82
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	120.088,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.088,69	245.850,00	0,00	(125.761,31)
CONSTRUCAO DE UNIDADE SAUDE DO TIPO III	20.062,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.062,81	0,00	0,00	20.062,81
QUALIFICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.819,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.819,17	0,00	0,00	9.819,17
PROGRAMA FNAS PISO ATENCAO BASICA TRANSICAO C/C 8238-4	2.431,84	0,00	753,37	0,00	0,00	0,00	1.678,47	0,00	0,00	1.678,47
PROGRAMA FNAS BOLSA FAMILIA CPBF C/C 7911-1	824,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	824,68	0,00	0,00	824,68
INCENTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DA SAÚDE - BÁSICA	18.888,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.888,95	0,00	0,00	18.888,95

PROGRAMA FMASPVMC C/C 9480-3	50,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,28	0,00	0,00	50,28
Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais	35.566,46	0,00	19.750,28	0,00	0,00	0,00	15.816,18	8.721,72	0,00	7.094,46

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Retencoes em Carater Consignatario	86.338,80	0,00	0,00	0,00	85.603,93	0,00	734,87	0,00	0,00	734,87
BPC ESCOLA	1.269,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.269,43	0,00	0,00	1.269,43
PISO BASICO DE VARIAVEL II	253,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253,55	0,00	0,00	253,55
PROGRAMA - PBF	6.928,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.928,85	0,00	0,00	6.928,85
Fundeb 60%	215.175,80	0,00	23.978,97	0,00	0,00	0,00	191.196,83	0,00	0,00	191.196,83
IGD - SUAS	6.557,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.557,72	0,00	0,00	6.557,72
Fundeb 40%	51.553,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.553,31	96.179,40	0,00	(44.626,09)
PROGRAMA FMAS/SCFV - C/C 12142-8	1.104,96	0,00	686,55	0,00	0,00	0,00	418,41	0,00	0,00	418,41
5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	304.555,49	24.149,35	70.697,34	0,00	0,00	0,00	209.708,80	33.913,12	0,00	175.795,68
Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	93.067,31	0,00	0,00	3.996,15	0,00	0,00	89.071,16	8.481,46	0,00	80.589,70
Alienacao de Ativos/Indenizacao de Sinistros Educacao	7.829,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.829,58	0,00	0,00	7.829,58
SALARIO EDUCACAO - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA -	534.921,82	0,00	0,00	282.956,12	0,00	0,00	251.965,70	15.436,16	0,00	236.529,54
PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR	595,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595,65	0,00	0,00	595,65
INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD III	41.515,03	0,00	410,00	0,00	0,00	0,00	41.105,03	0,00	0,00	41.105,03
OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DA EDUCACAO -	9,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,19	0,00	0,00	9,19
APOIO A AS CRECHES - BRASIL CARINHOSO	1.375,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.375,98	0,00	0,00	1.375,98
INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE V - IFP V	76,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,20	0,00	0,00	76,20
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	307.852,90	0,00	9.684,00	0,00	0,00	0,00	298.168,90	24.358,68	0,00	273.810,22
PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO BURITI I	76.404,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.404,95	764.000,00	0,00	(687.595,05)
ATENCAO BASICA - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO	2.067,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.067,25	0,00	0,00	2.067,25
FUNDO MUN. DE SAUDE - PSF ESTADUAL	3.794,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.794,77	0,00	0,00	3.794,77
VIGILANCIA EM SAUDE	20.000,08	0,00	2.413,56	1.164,89	0,00	0,00	16.421,63	1.624,74	0,00	14.796,89
ASSISTENCIA FARMACEUTICA	3.613,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.613,54	0,00	0,00	3.613,54
GESTAO DO SUS	10.636,02	0,00	0,00	3.926,48	0,00	0,00	6.709,54	0,00	0,00	6.709,54
PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR II	25.960,48	0,00	0,00	95,45	0,00	0,00	25.865,03	1.506,94	0,00	24.358,09
Receitas de Alienacoes de Ativos	750,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,81	0,00	0,00	750,81
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Federal	41.406,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.406,79	0,00	0,00	41.406,79
Receitas de Alienacoes de Ativos ECA/FMDCA	18.716,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.716,19	0,00	0,00	18.716,19
CESSÃO ONEROSA	19.103,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.103,49	13.779,15	0,00	5.324,34
ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	5.545,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.545,65	0,00	0,00	5.545,65
OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES	62.561,87	0,00	0,00	1.007,03	0,00	0,00	61.554,84	29.815,35	0,00	31.739,49

FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO										
PLANO PARANÁ MAIS CIDADES - PPMC	28.220,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.220,90	0,00	0,00	28.220,90
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	100.034,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.034,31	0,00	0,00	100.034,31

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
VIGILANCIA EM SAUDE ESTADUAL	568.334,53	0,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	562.534,53	24.700,00	0,00	537.834,53
RECURSOS PROGRAMA PDDE C/C 5369-4 FR 121	1.025,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.025,21	0,00	0,00	1.025,21
TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB C/C 8824-2	14.254,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.254,72	4.940,36	0,00	9.314,36
Assistência Farmacêutica - Estadual	238.686,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.686,65	224,00	0,00	238.462,65
COSIP Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF	547.670,19	3.737,97	186.000,00	2.065,54	0,00	0,00	355.866,68	183.564,59	0,00	172.302,09
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	142.014,75	0,00	21.968,40	0,00	0,00	0,00	120.046,35	17.904,95	0,00	102.141,40
MERENDA ESCOLAR PNAE C/C 9.551-6	56.555,75	0,00	0,00	43,51	0,00	0,00	56.512,24	13.527,55	0,00	42.984,69
Gerenciamento do Transito	35.438,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.438,01	0,00	0,00	35.438,01
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	20.018,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.018,26	0,00	0,00	20.018,26
Taxas Exercicio Poder de Policia	3.574,12	0,00	0,00	627,90	0,00	0,00	2.946,22	3.022,32	0,00	(76,10)
Taxas Prestacao de Servicos	13.779,21	712,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.067,21	0,00	0,00	13.067,21
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	5.207.373,07	285.444,96	705.378,99	389.854,47	85.603,93	0,00	3.741.090,72	2.871.543,24	0,00	869.547,48
TOTAL (III) = (I + II)	6.271.397,43	285.444,96	705.378,99	389.854,47	86.347,80	0,00	4.804.371,21	2.871.543,24	0,00	1.932.827,97

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

SÉRGIO HOSOUME
Controle Interno

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:0B031C64

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - 3º BIMESTRE CONSOLIDADO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.222.255,58	25.692.192,92	4.063.837,30	15,82	11.300.587,96	43,98	14.391.604,96
RECEITAS CORRENTES	23.222.255,58	24.612.342,92	3.367.877,30	13,68	10.604.627,96	43,09	14.007.714,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.695.772,16	1.695.772,16	256.374,23	15,12	609.070,49	35,92	1.086.701,67
IMPOSTOS	1.543.613,76	1.543.613,76	248.335,05	16,09	585.584,43	37,94	958.029,33
TAXAS	152.158,40	152.158,40	8.039,18	5,28	23.486,06	15,44	128.672,34
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	325.248,80	325.248,80	64.671,30	19,88	201.323,44	61,90	123.925,36
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	325.248,80	325.248,80	64.671,30	19,88	201.323,44	61,90	123.925,36
RECEITA PATRIMONIAL	304.000,00	304.263,00	3.958,70	1,30	18.250,73	6,00	286.012,27
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	375,24	9,38	3.624,76
VALORES MOBILIÁRIOS	300.000,00	300.263,00	3.958,70	1,32	17.875,49	5,95	282.387,51
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.574.681,12	2.574.681,12	280.727,08	10,90	824.612,26	32,03	1.750.068,86
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	2.438.514,72	2.438.514,72	274.657,41	11,26	806.622,24	33,08	1.631.892,48
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	116.166,40	116.166,40	6.069,67	5,22	17.990,02	15,49	98.176,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.312.553,50	19.702.377,84	2.752.506,43	13,97	8.886.289,54	45,10	10.816.088,30
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	11.306.040,06	12.675.864,40	1.825.570,46	14,40	5.364.373,01	42,32	7.311.491,39
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	3.656.513,44	3.676.513,44	542.644,15	14,76	1.969.344,84	53,57	1.707.168,60
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	3.350.000,00	3.350.000,00	384.291,82	11,47	1.552.571,69	46,35	1.797.428,31
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	9.639,56	96,40	65.081,50	650,81	(55.081,50)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	842,36	0,00	(842,36)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	10.000,00	10.000,00	1.509,28	15,09	46.102,83	461,03	(36.102,83)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	8.130,28	0,00	18.136,31	0,00	(18.136,31)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.079.850,00	695.960,00	64,45	695.960,00	64,45	383.890,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.079.850,00	695.960,00	64,45	695.960,00	64,45	383.890,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	1.009.850,00	149.170,00	14,77	149.170,00	14,77	860.680,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	70.000,00	546.790,00	781,13	546.790,00	781,13	(476.790,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão	Receitas realizadas				Saldo a realizar

		atualizada(a)	No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	23.222.255,58	25.692.192,92	4.063.837,30	15,82	11.300.587,96	43,98	14.391.604,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.222.255,58	25.692.192,92	4.063.837,30	15,82	11.300.587,96	43,98	14.391.604,96
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	23.222.255,58	25.692.192,92	4.063.837,30	15,82	11.300.587,96	43,98	14.391.604,96
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	552.882,73	0,00	0,00	552.882,73	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	552.882,73	0,00	0,00	552.882,73	100,00	0,00

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

SÉRGIO HOSOUME
Controle Interno

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.222.255,58	27.055.797,01	4.463.073,27	13.713.573,78	13.342.223,23	3.945.144,17	10.842.030,54	16.213.766,47	10.136.548,54
DESPESAS CORRENTES	21.990.466,84	23.691.098,57	3.205.981,53	11.720.936,73	11.970.161,84	3.670.535,48	10.142.318,74	13.548.779,83	9.455.015,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.252.643,70	12.864.042,37	2.058.231,27	6.050.207,31	6.813.835,06	2.064.301,27	6.013.787,31	6.850.255,06	5.861.878,20
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.732.823,14	10.822.056,20	1.147.750,26	5.670.729,42	5.151.326,78	1.606.234,21	4.128.531,43	6.693.524,77	3.593.137,14
DESPESAS DE CAPITAL	1.036.196,80	3.169.106,50	1.257.091,74	1.992.637,05	1.176.469,45	274.608,69	699.711,80	2.469.394,70	681.533,20
INVESTIMENTOS	802.196,80	2.935.106,50	1.257.091,74	1.761.724,89	1.173.381,61	257.380,65	604.162,80	2.330.943,70	585.984,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	234.000,00	234.000,00	0,00	230.912,16	3.087,84	17.228,04	95.549,00	138.451,00	95.549,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	195.591,94	195.591,94	0,00	0,00	195.591,94	0,00	0,00	195.591,94	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	195.591,94	195.591,94	0,00	0,00	195.591,94	0,00	0,00	195.591,94	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.222.255,58	27.055.797,01	4.463.073,27	13.713.573,78	13.342.223,23	3.945.144,17	10.842.030,54	16.213.766,47	10.136.548,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.222.255,58	27.055.797,01	4.463.073,27	13.713.573,78	13.342.223,23	3.945.144,17	10.842.030,54	16.213.766,47	10.136.548,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.693,13	458.557,42	(458.557,42)	1.164.039,42
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.222.255,58	27.055.797,01	4.463.073,27	13.713.573,78	13.342.223,23	4.063.837,30	11.300.587,96	15.755.209,05	11.300.587,96

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

SÉRGIO HOSOUME
Controle Interno

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	23.222.255,58	27.055.797,01	4.622.456,43	14.135.549,40	100,00	12.920.247,61	4.104.527,33	11.264.006,16	100,00	15.791.790,85
LEGISLATIVA	1.311.300,00	1.311.300,00	318.766,32	843.951,24	5,97	467.348,76	318.766,32	843.951,24	7,49	467.348,76
AÇÃO LEGISLATIVA	1.311.300,00	1.311.300,00	318.766,32	843.951,24	5,97	467.348,76	318.766,32	843.951,24	7,49	467.348,76
JUDICIÁRIA	214.486,40	214.486,40	6.100,88	53.840,94	0,38	160.645,46	5.969,51	52.803,06	0,47	161.683,34
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	150.000,00	150.000,00	3.185,88	49.557,64	0,35	100.442,36	3.185,88	49.557,64	0,44	100.442,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	64.486,40	64.486,40	2.915,00	4.283,30	0,03	60.203,10	2.783,63	3.245,42	0,03	61.240,98
ADMINISTRAÇÃO	1.173.518,97	1.167.518,97	99.563,33	600.705,29	4,25	566.813,68	149.299,57	444.612,29	3,95	722.906,68
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.011.718,97	1.005.718,97	95.514,53	477.688,53	3,38	528.030,44	125.072,95	384.491,83	3,41	621.227,14
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	146.000,00	146.000,00	0,00	118.967,96	0,84	27.032,04	23.344,82	59.238,66	0,53	86.761,34
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	10.000,00	10.000,00	4.048,80	4.048,80	0,03	5.951,20	881,80	881,80	0,01	9.118,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	631.720,00	922.673,32	65.078,70	299.051,62	2,12	623.621,70	78.446,62	231.051,65	2,05	691.621,67
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	53.000,00	108.200,00	7.787,68	28.502,36	0,20	79.697,64	8.080,32	20.308,52	0,18	87.891,48
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	187.300,00	253.300,00	406,20	78.853,33	0,56	174.446,67	2.824,77	22.111,05	0,20	231.188,95
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	391.420,00	561.173,32	56.884,82	191.695,93	1,36	369.477,39	67.541,53	188.632,08	1,67	372.541,24
SAÚDE	5.377.229,59	6.123.279,71	838.604,44	3.350.200,80	23,70	2.773.078,91	923.749,50	2.640.471,14	23,44	3.482.808,57
ATENÇÃO BÁSICA	3.235.241,11	3.504.704,23	513.076,63	1.931.940,66	13,67	1.572.763,57	584.317,55	1.592.828,94	14,14	1.911.875,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.920.000,00	2.373.347,00	303.846,89	1.335.055,72	9,44	1.038.291,28	312.266,92	968.558,29	8,60	1.404.788,71
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	84.701,28	92.201,28	10.780,76	29.439,25	0,21	62.762,03	10.464,87	26.320,38	0,23	65.880,90
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	114.287,20	130.027,20	10.900,16	49.679,17	0,35	80.348,03	16.700,16	48.677,53	0,43	81.349,67
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	23.000,00	23.000,00	0,00	4.086,00	0,03	18.914,00	0,00	4.086,00	0,04	18.914,00
TRABALHO	3.340.000,00	3.717.829,55	686.546,78	1.993.258,30	14,10	1.724.571,25	686.546,78	1.993.258,30	17,70	1.724.571,25
RELAÇÃO DE TRABALHO	3.340.000,00	3.717.829,55	686.546,78	1.993.258,30	14,10	1.724.571,25	686.546,78	1.993.258,30	17,70	1.724.571,25
EDUCAÇÃO	5.757.440,83	6.140.556,28	780.074,62	2.717.078,95	19,22	3.423.477,33	821.621,19	2.541.078,62	22,56	3.599.477,66
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	179.758,60	179.758,60	0,00	44.659,38	0,32	135.099,22	1.347,15	30.695,67	0,27	149.062,93
ENSINO FUNDAMENTAL	4.308.736,42	4.134.858,33	596.107,67	1.852.250,87	13,10	2.282.607,46	608.076,22	1.818.554,46	16,14	2.316.303,87
ENSINO SUPERIOR	115.500,00	115.500,00	13.682,31	46.459,24	0,33	69.040,76	19.446,31	44.443,90	0,39	71.056,10
EDUCAÇÃO INFANTIL	850.245,81	1.465.096,81	159.333,49	548.272,92	3,88	916.823,89	162.195,92	539.574,75	4,79	925.522,06
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	46.200,00	46.200,00	10.951,15	29.392,08	0,21	16.807,92	10.951,15	29.392,08	0,26	16.807,92
EDUCAÇÃO ESPECIAL	257.000,00	199.142,54	0,00	196.044,46	1,39	3.098,08	19.604,44	78.417,76	0,70	120.724,78
CULTURA	99.000,00	31.500,00	0,00	9.700,00	0,07	21.800,00	1.991,57	3.859,46	0,03	27.640,54
DIFUSÃO CULTURAL	99.000,00	31.500,00	0,00	9.700,00	0,07	21.800,00	1.991,57	3.859,46	0,03	27.640,54
URBANISMO	1.262.559,21	3.373.555,31	1.514.442,32	2.735.282,67	19,35	638.272,64	695.205,27	1.358.734,62	12,06	2.014.820,69
INFRA-ESTRUTURA URBANA	266.208,52	1.939.204,62	1.180.560,39	1.745.416,97	12,35	193.787,65	210.897,05	618.083,23	5,49	1.321.121,39
SERVIÇOS URBANOS	996.350,69	1.434.350,69	333.881,93	989.865,70	7,00	444.484,99	484.308,22	740.651,39	6,58	693.699,30
SANEAMENTO	2.548.000,00	2.548.000,00	297.250,24	753.058,85	5,33	1.794.941,15	298.585,84	753.058,85	6,69	1.794.941,15
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.025.000,00	1.025.000,00	83.668,81	228.025,18	1,61	796.974,82	83.668,81	228.025,18	2,02	796.974,82
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.523.000,00	1.523.000,00	213.581,43	525.033,67	3,71	997.966,33	214.917,03	525.033,67	4,66	997.966,33
GESTÃO AMBIENTAL	630.000,00	610.000,00	0,00	163.164,96	1,15	446.835,04	28.181,24	78.621,24	0,70	531.378,76
CONTROLE AMBIENTAL	630.000,00	610.000,00	0,00	163.164,96	1,15	446.835,04	28.181,24	78.621,24	0,70	531.378,76
AGRICULTURA	47.500,00	52.500,00	0,00	22.746,50	0,16	29.753,50	6.757,30	14.751,90	0,13	37.748,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	32.200,00	37.200,00	0,00	22.746,50	0,16	14.453,50	6.757,30	14.751,90	0,13	22.448,10
EXTENSÃO RURAL	15.300,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	15.300,00
INDÚSTRIA	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,28	0,00	1.466,10	12.332,97	0,11	27.667,03
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,28	0,00	1.466,10	12.332,97	0,11	27.667,03
TRANSPORTE	129.000,00	129.000,00	1.461,62	123.186,26	0,87	5.813,74	45.922,83	118.055,63	1,05	10.944,37
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	129.000,00	129.000,00	1.461,62	123.186,26	0,87	5.813,74	45.922,83	118.055,63	1,05	10.944,37
DESPORTO E LAZER	19.000,00	19.000,00	0,00	2.300,00	0,02	16.700,00	158,34	471,93	0,00	18.528,07
DESPORTO COMUNITÁRIO	19.000,00	19.000,00	0,00	2.300,00	0,02	16.700,00	158,34	471,93	0,00	18.528,07
ENCARGOS ESPECIAIS	445.908,64	459.005,53	14.567,18	428.023,02	3,03	30.982,51	41.859,35	176.893,26	1,57	282.112,27
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	239.000,00	239.000,00	0,00	230.912,16	1,63	8.087,84	17.228,04	95.549,00	0,85	143.451,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	206.908,64	220.005,53	14.567,18	197.110,86	1,39	22.894,67	24.631,31	81.344,26	0,72	138.661,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	195.591,94	195.591,94	0,00	0,00	0,00	195.591,94	0,00	0,00	0,00	195.591,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	195.591,94	195.591,94	0,00	0,00	0,00	195.591,94	0,00	0,00	0,00	195.591,94
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	23.222.255,58	27.055.797,01	4.622.456,43	14.135.549,40	100,00	12.920.247,61	4.104.527,33	11.264.006,16	100,00	15.791.790,85

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

SÉRGIO HOSOUME
Controle Interno

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2019 A JUNHO DE 2020

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.736.305,23	1.498.775,99	1.770.385,53	1.778.115,94	1.790.539,14	3.233.881,51	2.060.604,00	2.376.041,52	1.800.239,66	1.999.719,59	1.716.410,50	1.998.036,99	24.759.055,60	27.853.429,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	330.345,79	137.174,70	123.740,93	83.491,03	126.768,25	127.977,83	89.113,46	86.460,81	107.055,35	70.066,64	95.723,72	160.650,51	1.538.569,02	1.695.772,16
IPTU	125.779,90	37.514,71	32.292,03	5.621,17	6.248,25	8.065,22	5.586,51	6.492,66	6.534,94	4.059,37	7.350,40	3.293,03	248.838,19	354.468,96
ISS	37.940,09	35.624,90	24.301,02	21.060,09	47.794,35	32.945,62	28.831,47	22.538,02	31.016,84	11.210,88	22.120,96	18.017,27	333.401,51	259.980,20
ITBI	58.206,81	5.338,28	17.904,16	15.260,43	36.150,65	26.542,83	2.800,00	15.580,48	28.320,65	13.192,99	21.075,00	100.118,00	340.490,28	491.764,60
IRRF	34.006,69	36.222,12	30.417,38	35.002,54	30.350,23	54.620,52	47.072,37	37.214,71	36.138,16	40.659,33	40.211,50	36.148,89	458.064,44	437.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.412,30	22.474,69	18.826,34	6.546,80	6.224,77	5.803,64	4.823,11	4.634,94	5.044,76	944,07	4.965,86	3.073,32	157.774,60	152.158,40
Contribuições	35.900,89	34.702,80	30.810,25	31.428,21	32.565,77	31.014,26	34.647,79	33.809,07	33.686,96	34.508,32	32.317,73	32.353,57	397.745,62	325.248,80
Receita patrimonial	7.431,74	6.456,42	5.812,02	7.690,54	5.478,58	16.743,67	4.717,79	3.990,94	4.441,33	1.141,97	2.080,20	1.878,50	67.863,70	304.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.162,92	5.785,71	5.378,02	7.309,60	5.185,45	16.402,62	4.578,00	3.802,07	4.394,75	1.141,97	2.080,20	1.878,50	65.099,81	300.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	268,82	670,71	434,00	380,94	293,13	341,05	139,79	188,87	46,58	0,00	0,00	0,00	2.763,89	4.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	133.233,57	129.992,40	130.886,75	146.296,42	127.977,64	151.701,49	142.168,01	129.607,56	136.351,11	135.758,50	138.457,48	142.269,60	1.644.700,53	2.574.681,12
Transferências correntes	2.202.658,62	1.189.926,31	1.478.819,71	1.508.591,41	1.497.476,92	2.905.719,55	1.786.422,94	2.074.441,30	1.514.716,51	1.758.056,47	1.443.815,72	1.655.260,90	21.015.906,36	22.943.727,07
Cota parte do FPM	986.760,69	500.292,86	861.119,94	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	458.072,95	9.591.525,10	12.052.468,06
Cota parte do ICMS	352.227,77	328.205,29	255.166,76	390.777,69	291.206,84	394.198,92	341.988,84	322.578,08	331.536,49	261.708,49	186.978,37	321.255,53	3.777.829,07	3.800.000,00
Cota parte do IPVA	13.264,69	15.092,44	12.182,56	12.258,23	9.993,79	10.138,58	192.273,97	90.349,33	77.753,85	25.132,66	31.772,54	26.273,16	516.485,80	508.550,40
Cota parte do ITR	274,16	729,32	7.214,74	49.570,50	6.118,92	6.224,63	5.455,35	605,43	2.042,04	1.081,27	38,49	1.285,28	80.640,13	72.316,80
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.160,00

Transferências da LC 61/1989	5.035,82	4.507,11	5.494,29	4.862,38	5.106,21	10.675,75	4.505,82	4.928,85	4.548,63	4.082,02	4.070,00	3.660,14	61.477,02	54.820,80
Transferências do FUNDEB	223.402,36	231.519,35	203.513,39	267.016,00	244.046,33	281.423,36	343.420,34	336.819,90	249.158,64	238.880,99	183.800,58	200.491,24	3.003.492,48	3.350.000,00
Outras transferências correntes	621.693,13	109.579,94	134.128,03	193.849,58	139.941,58	837.377,71	90.428,12	151.129,34	166.697,17	557.699,75	337.709,81	644.222,60	3.984.456,76	3.076.411,01
Outras receitas correntes	26.734,62	523,36	315,87	618,33	271,98	724,71	3.534,01	47.731,84	3.988,40	187,69	4.015,65	5.623,91	94.270,37	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	192.855,50	169.765,30	228.235,65	209.545,04	222.697,73	275.709,11	270.514,80	317.298,18	219.746,18	192.294,95	184.460,84	162.109,35	2.645.232,63	3.221.349,23
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	192.855,50	169.765,30	228.235,65	209.545,04	222.697,73	275.709,11	270.514,80	317.298,18	219.746,18	192.294,95	184.460,84	162.109,35	2.645.232,63	3.221.349,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.543.449,73	1.329.010,69	1.542.149,88	1.568.570,90	1.567.841,41	2.958.172,40	1.790.089,20	2.058.743,34	1.580.493,48	1.807.424,64	1.531.949,66	1.835.927,64	22.113.822,97	24.632.079,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	484.239,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.000,00	0,00	0,00	775.239,00	291.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.059.210,73	1.329.010,69	1.542.149,88	1.568.570,90	1.567.841,41	2.958.172,40	1.790.089,20	2.058.743,34	1.580.493,48	1.516.424,64	1.531.949,66	1.835.927,64	21.338.583,97	24.341.079,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.059.210,73	1.329.010,69	1.542.149,88	1.568.570,90	1.567.841,41	2.958.172,40	1.790.089,20	2.058.743,34	1.580.493,48	1.516.424,64	1.531.949,66	1.835.927,64	21.338.583,97	24.341.079,92

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

SÉRGIO HOSOUME
Controle Interno

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.612.342,92	10.604.627,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.695.772,16	609.070,49
IPTU	354.468,96	33.316,91
ISS	259.980,20	133.735,44
ITBI	491.764,60	181.087,12
IRRF	437.400,00	237.444,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	152.158,40	23.486,06
Contribuições	325.248,80	201.323,44
Receita patrimonial	304.263,00	18.250,73
Aplicações Financeiras (II)	300.263,00	17.875,49
Outras Receitas Patrimoniais	4.000,00	375,24
Transferências correntes	19.702.377,84	8.886.289,54
Cota-Parte do FPM	9.724.088,43	3.589.080,63
Cota-Parte do ICMS	3.040.000,00	1.412.836,74
Cota-Parte do IPVA	406.840,32	354.870,95
Cota-Parte do ITR	57.853,44	8.406,35
Transferências da LC 87/1996	23.328,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.350.000,00	1.552.571,69
Outras transferências correntes	3.100.267,65	1.968.523,18
Demais receitas correntes	2.584.681,12	889.693,76
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.584.681,12	889.693,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.312.079,92	10.586.752,47
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.079.850,00	695.960,00

Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.079.850,00	695.960,00
Convênios	1.009.850,00	75.960,00
Outras Transferências de Capital	70.000,00	620.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.079.850,00	695.960,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.391.929,92	11.282.712,47

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.691.098,57	11.720.936,73	10.142.318,74	9.455.015,34	476.115,67	104.700,02	102.074,39
Pessoal e encargos sociais	12.864.042,37	6.050.207,31	6.013.787,31	5.861.878,20	136.622,44	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	10.822.056,20	5.670.729,42	4.128.531,43	3.593.137,14	339.493,23	104.700,02	102.074,39
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.822.056,20	5.670.729,42	4.128.531,43	3.593.137,14	339.493,23	104.700,02	102.074,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.686.098,57	11.720.936,73	10.142.318,74	9.455.015,34	476.115,67	104.700,02	102.074,39
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.169.106,50	1.992.637,05	699.711,80	681.533,20	206.376,00	539.240,00	539.240,00
Investimentos	2.935.106,50	1.761.724,89	604.162,80	585.984,20	206.376,00	539.240,00	539.240,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	234.000,00	230.912,16	95.549,00	95.549,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.935.106,50	1.761.724,89	604.162,80	585.984,20	206.376,00	539.240,00	539.240,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	195.591,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	26.816.797,01	13.482.661,62	10.746.481,54	10.040.999,54	682.491,67	643.940,02	641.314,39
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(82.093,13)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	17.875,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(64.217,64)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	Até Junho / 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.279.118,28	8.183.569,28
DEDUÇÕES (XXIX)	3.390.949,48	3.045.427,62
Disponibilidade de Caixa	3.390.949,48	3.045.427,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.355.726,65	4.035.820,75
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	964.777,17	990.393,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	4.888.168,80	5.138.141,66
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(249.972,86)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2020**	

VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(25.615,96)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	7.158.227,74
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	6.933.870,84
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	6.915.995,35
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	552.882,73
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	552.882,73
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

SÉRGIO HOSOUME
Controle Interno

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.543.613,76	1.543.613,76	585.584,43	37,94
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	354.468,96	354.468,96	33.316,91	9,40
1.1.1 - IPTU	268.272,00	268.272,00	8.365,07	3,12
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	86.196,96	86.196,96	24.951,84	28,95
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	491.764,60	491.764,60	181.087,12	36,82
1.2.1 - ITBI	489.888,00	489.888,00	181.087,12	36,97
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	1.876,60	1.876,60	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	259.980,20	259.980,20	133.735,44	51,44
1.3.1 - ISS	244.944,00	244.944,00	131.038,61	53,50
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	15.036,20	15.036,20	2.696,83	17,94
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	437.400,00	437.400,00	237.444,96	54,29
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	16.517.316,06	16.517.316,06	6.732.255,36	40,76
2.1 - Cota-parte FPM	12.052.468,06	12.052.468,06	4.486.350,73	37,22
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	11.191.898,14	11.191.898,14	4.486.350,73	40,09
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	860.569,92	860.569,92	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	1.766.045,80	46,47
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	29.160,00	29.160,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	54.820,80	54.820,80	25.795,46	47,05
2.5 - Cota-parte ITR	72.316,80	72.316,80	10.507,86	14,53
2.6 - Cota-parte IPVA	508.550,40	508.550,40	443.555,51	87,22
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	18.060.929,82	18.060.929,82	7.317.839,79	40,52
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	7.643,37	7.651,39	82,72	1,08
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	567.600,75	567.647,53	213.237,28	37,57

5.1 - Transferências do salário-educação	293.116,32	293.116,32	128.841,84	43,96
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	230.000,00	230.000,00	82.234,18	35,75
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	44.484,43	44.531,21	2.161,26	4,85
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	575.244,12	575.298,92	213.320,00	37,08

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.221.349,23	3.221.349,23	1.346.424,30	41,80
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.328.379,63	2.328.379,63	897.270,10	38,54
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	760.000,00	760.000,00	353.209,06	46,47
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.832,00	5.832,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	10.964,16	10.964,16	5.159,07	47,05
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	14.463,36	14.463,36	2.101,51	14,53
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	101.710,08	101.710,08	88.684,56	87,19
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.371.783,62	3.371.783,62	1.553.468,49	46,07
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.350.000,00	3.350.000,00	1.552.571,69	46,35
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	21.783,62	21.783,62	896,80	4,12
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO	128.650,77	128.650,77	206.147,39	160,24
RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.539.135,09	2.539.135,09	1.251.880,04	49,30	1.251.880,04	49,30
13.1 - Com educação infantil	73.635,09	81.650,09	81.622,08	99,97	81.622,08	99,97
13.2 - Com ensino fundamental	2.465.500,00	2.457.485,00	1.170.257,96	47,62	1.170.257,96	47,62
14 - OUTRAS DESPESAS	832.648,53	832.648,53	475.272,13	57,08	379.092,73	45,53
14.1 - Com educação infantil	0,00	124.701,00	84.808,33	68,01	84.808,33	68,01
14.2 - Com ensino fundamental	832.648,53	707.947,53	390.463,80	55,15	294.284,40	41,57
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.371.783,62	3.371.783,62	1.727.152,17	51,22	1.630.972,77	48,37

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	106.353,70
16.1 - FUNDEB 60%	16.313,30
16.2 - FUNDEB 40%	90.040,40
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	29.757,87
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	29.757,87
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	136.111,57
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.494.861,20
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	79,54
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+ 17.2)) / (11)x 100) %	16,69
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,77
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	29.757,87
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	29.757,87

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	750.245,81	900.096,81	545.507,42	60,61	536.809,25	59,64

22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	73.635,09	206.351,09	166.430,41	80,65	166.430,41	80,65
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	676.610,72	693.745,72	379.077,01	54,64	370.378,84	53,39
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.272.094,27	4.122.243,27	1.992.488,29	48,34	1.862.612,48	45,18
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.298.148,53	3.165.432,53	1.560.721,76	49,31	1.464.542,36	46,27
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	973.945,74	956.810,74	432.706,53	45,22	399.010,12	41,70
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(940,00)	0,00	(940,00)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	115.500,00	115.500,00	46.459,24	40,22	44.443,90	38,48
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	5.189.840,08	5.189.840,08	2.584.454,95	49,80	2.443.865,63	47,09

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	206.147,39
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	29.757,87
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	60.394,52
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	119.225,26
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	415.525,04
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	1.983.896,69
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,11

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	287.466,35	649.298,35	53.925,50	8,31	41.776,70	6,43
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	152.375,80	173.659,25	33.099,12	19,06	23.800,62	13,71
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	439.842,15	822.957,60	87.024,62	10,57	65.577,32	7,97
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	5.629.682,23	6.012.797,68	2.671.479,57	44,43	2.509.442,95	41,74

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	261.395,79	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	62.317,48	459.969,30
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.552.571,69	128.841,84
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.639.553,41	73.794,62
47.1 - Orçamento do Exercício	1.606.993,80	59.406,02
47.2 - Restos a Pagar	32.559,61	14.388,60
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	896,80	1.931,19
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(23.767,44)	516.947,71
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	(23.767,44)	516.947,71

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

SÉRGIO HOSOUME
Controle Interno

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	3.169.106,50	1.992.637,05	1.176.469,45
Investimentos	2.935.106,50	1.761.724,89	1.173.381,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	234.000,00	230.912,16	3.087,84
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.169.106,50	1.992.637,05	1.176.469,45
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.169.106,50	1.992.637,05	1.176.469,45

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

SÉRGIO HOSOUME
Controle Interno

CONSOLIDADO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A JUNHO DE 2020						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL				0,00	418,80	(418,80)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				0,00	418,80	(418,80)
Alienação de Bens Móveis				0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras				0,00	418,80	(418,80)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				0,00	418,80	(418,80)
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR				**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)				57.528,12	418,80	57.946,92

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

SÉRGIO HOSOUME
Controle Interno

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.543.613,76	1.543.613,76	585.584,43	37,94
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	354.468,96	354.468,96	33.316,91	9,40
IPTU	268.272,00	268.272,00	8.365,07	3,12
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	86.196,96	86.196,96	24.951,84	28,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	491.764,60	491.764,60	181.087,12	36,82
ITBI	489.888,00	489.888,00	181.087,12	36,97
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.876,60	1.876,60	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	259.980,20	259.980,20	133.735,44	51,44
ISS	244.944,00	244.944,00	131.038,61	53,50
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.036,20	15.036,20	2.696,83	17,94
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	437.400,00	437.400,00	237.444,96	54,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.656.746,14	15.656.746,14	6.732.255,36	43,00
Cota-Parte FPM	11.191.898,14	11.191.898,14	4.486.350,73	40,09
Cota-Parte ITR	72.316,80	72.316,80	10.507,86	14,53
Cota-Parte IPVA	508.550,40	508.550,40	443.555,51	87,22
Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	1.766.045,80	46,47
Cota-Parte IPI-Exportação	54.820,80	54.820,80	25.795,46	47,05
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	29.160,00	29.160,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.160,00	29.160,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.200.359,90	17.200.359,90	7.317.839,79	42,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.581.689,91	2.581.689,91	1.458.707,99	56,50	1.194.901,32	46,28	1.143.505,06	44,29
Despesas Correntes	2.564.689,91	2.564.689,91	1.458.707,99	56,88	1.194.901,32	46,59	1.143.505,06	44,59
Despesas de Capital	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.920.000,00	1.920.000,00	881.708,83	45,92	515.211,40	26,83	515.211,40	26,83
Despesas Correntes	1.920.000,00	1.920.000,00	881.708,83	45,92	515.211,40	26,83	515.211,40	26,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	23.900,00	23.900,00	6.918,45	28,95	5.028,62	21,04	4.699,48	19,66
Despesas Correntes	21.900,00	21.900,00	6.918,45	31,59	5.028,62	22,96	4.699,48	21,46
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	114.287,20	114.287,20	33.939,17	29,70	33.937,53	29,69	32.460,04	28,40
Despesas Correntes	114.287,20	114.287,20	33.939,17	29,70	33.937,53	29,69	32.460,04	28,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	23.000,00	23.000,00	4.086,00	17,77	4.086,00	17,77	4.086,00	17,77
Despesas Correntes	13.000,00	13.000,00	4.086,00	31,43	4.086,00	31,43	4.086,00	31,43
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.662.877,11	4.662.877,11	2.385.360,44	51,16	1.753.164,87	37,60	1.699.961,98	36,46

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.385.360,44	1.753.164,87	1.699.961,98
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	682.376,14	682.376,14	682.376,14
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.702.984,30	1.070.788,73	1.017.585,84
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.097.675,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.097.675,97
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	605.308,33	(26.887,24)	(80.090,13)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(26.887,24)	(80.090,13)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			14,63

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	1.097.675,97	3.350.200,80	2.252.524,83	0,00	682.376,14	0,00	110.055,79	0,00	0,00	2.934.900,97
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final(não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b) %	(b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	906.480,43	1.285.480,83	1.402.433,43	109,10
Proveniente da União	906.480,43	1.285.480,83	810.395,92	63,04
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	592.037,51	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE(XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	738,07	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX +XXX)	906.480,43	1.285.480,83	1.403.171,50	109,16

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	653.551,20	923.014,32	473.232,67	51,27	397.927,62	43,11	347.223,07	37,62
Despesas Correntes	653.551,20	906.654,32	456.953,07	50,40	381.648,02	42,09	347.223,07	38,30

Despesas de Capital	0,00	16.360,00	16.279,60	99,51	16.279,60	99,51	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	453.347,00	453.346,89	100,00	453.346,89	100,00	453.346,89	100,00
Despesas Correntes	0,00	453.347,00	453.346,89	100,00	453.346,89	100,00	453.346,89	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	60.801,28	68.301,28	22.520,80	32,97	21.291,76	31,17	18.180,07	26,62
Despesas Correntes	60.801,28	68.301,28	22.520,80	32,97	21.291,76	31,17	18.180,07	26,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	15.740,00	15.740,00	100,00	14.740,00	93,65	8.940,00	56,80
Despesas Correntes	0,00	15.740,00	15.740,00	100,00	14.740,00	93,65	8.940,00	56,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	714.352,48	1.460.402,60	964.840,36	66,07	887.306,27	60,76	827.690,03	56,68

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.235.241,11	3.504.704,23	1.931.940,66	55,12	1.592.828,94	45,45	1.490.728,13	42,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.920.000,00	2.373.347,00	1.335.055,72	56,25	968.558,29	40,81	968.558,29	40,81
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	84.701,28	92.201,28	29.439,25	31,93	26.320,38	28,55	22.879,55	24,81
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	114.287,20	130.027,20	49.679,17	38,21	48.677,53	37,44	41.400,04	31,84
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	23.000,00	23.000,00	4.086,00	17,77	4.086,00	17,77	4.086,00	17,77
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.377.229,59	6.123.279,71	3.350.200,80	54,71	2.640.471,14	43,12	2.527.652,01	41,28
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

SÉRGIO HOSOUME
Controle Interno

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00

Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	21.353.575,59	13.029.842,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

SÉRGIO HOSOUME
Controle Interno

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	23.222.255,58
Previsão Atualizada da Receita	25.692.192,92
Receitas Realizadas	11.300.587,96
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	552.882,73
Dotação Inicial	23.222.255,58
Créditos Adicionais	3.833.541,43
Dotação Atualizada	27.055.797,01
Despesas Empenhadas	13.713.573,78
Despesas Liquidadas	10.842.030,54
Despesas Pagas	10.136.548,54
Superávit Orçamentário	458.557,42
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	14.135.549,40
Despesas Liquidadas	11.264.006,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	22.113.822,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.338.583,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.338.583,97
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	

Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	(64.217,64)	0,00 %
Resultado Primário		0,00	(82.093,13)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	965.311,00	0,00	682.491,67	282.819,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.059.501,37	25.706,88	641.314,39	392.480,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.024.812,37	25.706,88	1.323.806,06	675.299,43
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		1.983.896,69	25% / 18%	27,11 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		1.251.880,04	60%	79,54 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito		0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida		1.992.637,05		1.176.469,45
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.066.702,73	15%	14,58 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)				

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

SÉRGIO HOSOUME
Controle Interno

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:3CCF1253

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 4° BIMESTRE/2020 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 AAGOSTO/2020
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.187.490,19**	**3.748.548,10**	**3.866.658,70**	**6.434.366,42**	**4.436.585,56**	**4.753.258,08**	**3.932.158,09**	**3.711.204,56**	**2.881.317,97**	**4.078.319,70**	**4.884.637,92**	**4.800.088,91**	**50.714.634,20**
Receita Tributária	329.618,55	287.881,82	266.238,06	314.324,82	240.231,55	348.460,21	258.886,23	252.361,94	255.163,65	353.417,40	611.540,33	775.582,28	4.293.706,84
I.P.T.U.	37.685,09	54.900,74	50.838,58	20.253,88	8.890,25	8.467,85	9.884,68	5.748,48	10.214,01	5.985,33	101.609,93	322.494,45	636.973,27
I.S.S	140.922,55	87.919,68	88.968,77	105.770,22	80.337,18	66.268,21	103.273,55	104.793,04	78.762,81	87.394,76	101.413,51	178.701,63	1.224.525,91
I.T.B.I	29.079,64	21.872,60	7.531,34	16.618,25	20.011,78	15.941,22	14.108,52	7.500,55	23.748,80	69.749,31	50.450,30	122.288,83	398.901,14
I.R.R.F	67.340,24	63.751,21	63.913,92	108.583,25	57.844,17	77.497,50	80.865,37	84.572,45	83.443,60	83.699,80	83.032,94	84.831,83	939.376,28
Outras Receitas Tributárias	54.591,03	59.437,59	54.985,45	63.099,22	73.148,17	180.285,43	50.754,11	49.747,42	58.994,43	106.588,20	275.033,65	67.265,54	1.093.930,24
Receita de Contribuições	113.051,30	61.846,87	66.755,01	8.413,37	66.279,93	61.259,15	61.952,22	59.594,31	60.187,21	61.853,93	65.414,77	50.398,34	737.006,41
Receita Patrimonial	11.657,72	12.679,67	159.128,95	8.038,06	7.600,14	5.568,06	7.901,51	7.782,95	4.355,84	4.207,28	6.482,22	2.531,66	237.934,06
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.460,00
Transferências Correntes	2.729.763,71	3.383.812,82	3.374.151,91	6.087.506,98	4.122.324,99	4.337.370,57	3.496.658,13	3.392.546,25	2.561.481,27	3.658.544,63	4.201.088,10	3.971.506,63	45.316.755,99
Cota Parte do FPM	1.068.574,61	983.761,71	1.335.105,42	1.595.513,75	1.347.250,83	1.946.717,30	1.138.299,49	1.115.785,47	1.165.743,22	948.977,52	973.194,71	1.039.188,62	14.658.112,65
Cota Parte do ICMS	1.094.554,39	1.676.266,25	1.249.150,59	1.690.941,81	1.412.662,55	1.329.275,90	1.366.191,61	1.078.445,22	770.498,19	1.323.825,94	1.265.611,91	1.240.429,17	15.497.853,53
Cota Parte do IPVA	23.586,67	30.086,05	22.001,88	13.921,30	675.585,07	258.360,52	228.833,17	66.274,06	41.197,02	38.327,21	34.485,79	31.523,85	1.464.182,59
Cota-Parte do ITR	2.464,58	16.036,78	1.804,38	2.795,68	17,18	198,46	159,28	99,21	65,51	73,31	28,53	1.416,71	25.159,61
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	23.568,10	20.857,50	21.903,41	25.745,42	18.984,79	20.310,76	18.743,88	16.821,09	16.771,67	15.082,64	18.118,45	20.954,30	237.862,01
Transferências do FUNDEB	306.488,92	402.123,12	367.531,09	423.820,46	519.825,76	509.833,56	377.143,54	361.586,56	278.213,11	303.478,24	380.708,75	351.038,26	4.581.791,37
Outras Transferências Correntes	210.526,44	254.681,41	376.655,14	2.334.768,56	147.998,81	272.674,07	367.287,16	753.534,64	288.992,55	1.028.779,77	1.528.939,96	1.286.955,72	8.851.794,23
Outras Receitas Correntes	3.398,91	2.326,92	384,77	16.083,19	148,95	600,09	1.300,00	-1.080,89	130,00	296,46	112,50	70,00	23.770,90
(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**442.549,56**	**545.463,21**	**525.993,03**	**665.783,48**	**690.899,96**	**710.972,48**	**550.452,31**	**455.484,91**	**398.855,03**	**465.257,22**	**458.287,78**	**466.835,24**	**6.376.834,21**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	442.549,56	545.463,21	525.993,03	665.783,48	690.899,96	710.972,48	550.452,31	455.484,91	398.855,03	465.257,22	458.287,78	466.835,24	6.376.834,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.744.940,63**	**3.203.084,89**	**3.340.665,67**	**5.768.582,94**	**3.745.685,60**	**4.042.285,60**	**3.381.705,78**	**3.255.719,65**	**2.482.462,94**	**3.613.062,48**	**4.426.350,14**	**4.333.253,67**	**44.337.799,99**

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:9FA2504F

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 4° BIMESTRE/2020 RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO –AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

RREO -Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS APAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS APAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	200.057,05	221.311,93	215.382,18	47.000,00	158.986,80	321.417,85	729.963,26	729.265,53	613.015,53	1.160,00	437.205,58	596.192,38
EXECUTIVO	200.057,05	221.311,93	215.382,18	47.000,00	158.986,80	321.417,85	729.963,26	729.265,53	613.015,53	1.160,00	437.205,58	596.192,38
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	200.057,05	221.311,93	215.382,18	47.000,00	158.986,80	321.417,85	729.963,26	729.265,53	613.015,53	1.160,00	437.205,58	596.192,38
EXECUTIVO	80.347,69	221.311,93	215.382,18	47.000,00	39.277,44	316.185,79	729.963,26	729.265,53	613.015,53	1.160,00	431.973,52	471.250,96
PODER EXECUTIVO	119.709,36	0,00	0,00	0,00	119.709,36	5.232,06	0,00	0,00	0,00	0,00	5.232,06	124.941,42
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	200.057,05	221.311,93	215.382,18	47.000,00	158.986,80	321.417,85	729.963,26	729.265,53	613.015,53	1.160,00	437.205,58	596.192,38
FONTE:												

MALLET , 08/09/2020

_____
Ordenador De Despesas
Secretário Municipal

MARCELO MARCINIUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:1E9D89CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020													
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III													
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.024.183,55	1.113.188,11	1.230.567,33	2.583.037,26	1.448.179,41	1.666.718,46	1.159.881,53	1.194.244,29	1.149.292,77	1.604.537,49	1.653.613,33	1.492.252,10	17.319.695,63	24.922.139,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.027,15	20.637,54	29.323,99	36.404,14	23.330,00	39.624,73	39.521,85	60.506,36	52.779,39	73.965,81	42.582,08	31.346,84	490.049,88	849.420,00
IPTU	5.253,01	4.872,53	4.587,98	7.666,15	913,11	2.374,48	14.741,15	34.043,43	19.864,95	50.725,44	13.235,22	4.410,73	162.688,18	278.300,00
ISS	4.142,16	2.752,92	3.622,96	4.922,92	2.845,68	2.641,28	3.246,09	3.244,55	3.676,56	4.432,35	5.315,73	5.529,47	46.372,67	94.380,00
ITBI	17.097,00	160,00	8.840,00	75,40	2.760,00	9.100,00	1.016,00	6.446,00	3.400,00	2.060,00	8.054,00	5.030,00	64.038,40	266.200,00
IRRF	12.753,66	12.707,45	12.273,05	23.348,45	16.422,57	14.705,93	17.976,37	14.999,72	16.085,12	15.429,44	15.184,81	15.523,59	187.410,16	145.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	781,32	144,64	0,00	391,22	388,64	10.803,04	2.542,24	1.772,66	9.752,76	1.318,58	792,32	853,05	29.540,47	65.340,00
Contribuições	487,16	430,08	40,33	308,60	66,52	209,98	906,08	2.467,55	1.405,84	4.640,84	802,30	290,22	12.055,50	79.860,00
Receita patrimonial	508,49	656,50	795,31	639,31	946,95	309,46	682,58	490,13	343,46	518,31	565,92	2.554,58	9.011,00	66.025,36
Rendimentos de Aplicação Financeira	508,49	656,50	795,31	639,31	946,95	309,46	682,58	490,13	343,46	518,31	565,92	2.554,58	9.011,00	66.025,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.321,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.600,00	2.094,00	1.347,00	523,00	300,00	0,00	182,00	1.501,84	360,00	225,00	2.439,00	2.664,00	13.235,84	475.288,00
Transferências correntes	981.560,75	1.089.369,99	1.199.060,70	2.542.012,87	1.421.270,56	1.626.574,29	1.118.589,02	1.127.185,17	1.088.801,86	1.522.385,03	1.604.422,92	1.455.396,46	16.776.629,62	23.427.225,09
Cota parte do FPM	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	9.600.887,20	14.399.000,00
Cota parte do ICMS	130.386,55	199.681,77	148.802,50	201.429,98	168.372,46	158.439,42	162.839,49	128.542,34	91.837,44	157.789,82	150.851,17	147.849,21	1.846.822,15	2.783.000,00

Cota parte do IPVA	7.995,86	3.329,45	3.347,56	7.153,92	96.536,54	25.252,97	29.038,57	7.506,31	6.304,93	3.287,54	5.719,98	3.842,21	199.315,84	242.000,00
Cota parte do ITR	628,13	2.970,87	5,00	21,95	0,00	0,00	0,00	0,00	67,54	66,20	0,00	34,98	3.794,67	2.420,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00
Transferências da LC 61/1989	2.807,49	2.484,60	2.609,18	3.066,86	2.262,09	2.420,89	2.234,11	2.004,94	1.999,06	1.797,71	2.159,58	2.497,58	28.344,09	36.300,00
Transferências do FUNDEB	87.656,67	115.008,29	105.114,86	121.213,81	164.974,60	161.795,78	119.686,58	114.749,58	88.290,97	96.308,85	121.479,95	111.247,27	1.407.527,21	1.936.000,00
Outras transferências correntes	110.941,29	175.637,98	138.118,35	843.445,75	180.774,37	110.634,86	121.810,58	204.910,71	200.855,99	693.748,40	342.648,14	566.412,04	3.689.938,46	4.004.305,09
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	3.149,34	2.265,38	0,00	0,00	2.093,24	5.602,22	2.802,50	2.801,11	0,00	18.713,79	0,00
DEDUÇÕES (II)	156.592,45	159.744,60	191.165,41	233.796,07	215.104,08	270.828,50	175.418,16	161.504,81	159.930,86	146.465,43	148.529,38	155.547,33	2.174.627,08	3.279.584,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	156.592,45	159.744,60	191.165,41	233.796,07	215.104,08	270.828,50	175.418,16	161.504,81	159.930,86	146.465,43	148.529,38	155.547,33	2.174.627,08	3.279.584,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	867.591,10	953.443,51	1.039.401,92	2.349.241,19	1.233.075,33	1.395.889,96	984.463,37	1.032.739,48	989.361,91	1.458.072,06	1.505.083,95	1.336.704,77	15.145.068,55	21.642.555,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	282.308,00	0,00	0,00	482.308,00	382.308,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	867.591,10	953.443,51	1.039.401,92	2.249.241,19	1.233.075,33	1.395.889,96	984.463,37	1.032.739,48	889.361,91	1.175.764,06	1.505.083,95	1.336.704,77	14.662.760,55	21.260.247,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	867.591,10	953.443,51	1.039.401,92	2.249.241,19	1.233.075,33	1.395.889,96	984.463,37	1.032.739,48	889.361,91	1.175.764,06	1.505.083,95	1.336.704,77	14.662.760,55	21.260.247,45

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C6A67B54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.024.183,55	1.113.188,11	1.230.567,33	2.583.037,26	1.448.179,41	1.666.718,46	1.159.881,53	1.194.244,29	1.149.292,77	1.604.537,49	1.653.613,33	1.492.252,10	17.319.695,63	24.922.139,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.027,15	20.637,54	29.323,99	36.404,14	23.330,00	39.624,73	39.521,85	60.506,36	52.779,39	73.965,81	42.582,08	31.346,84	490.049,88	849.420,00
IPTU	5.253,01	4.872,53	4.587,98	7.666,15	913,11	2.374,48	14.741,15	34.043,43	19.864,95	50.725,44	13.235,22	4.410,73	162.688,18	278.300,00
ISS	4.142,16	2.752,92	3.622,96	4.922,92	2.845,68	2.641,28	3.246,09	3.244,55	3.676,56	4.432,35	5.315,73	5.529,47	46.372,67	94.380,00
ITBI	17.097,00	160,00	8.840,00	75,40	2.760,00	9.100,00	1.016,00	6.446,00	3.400,00	2.060,00	8.054,00	5.030,00	64.038,40	266.200,00
IRRF	12.753,66	12.707,45	12.273,05	23.348,45	16.422,57	14.705,93	17.976,37	14.999,72	16.085,12	15.429,44	15.184,81	15.523,59	187.410,16	145.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	781,32	144,64	0,00	391,22	388,64	10.803,04	2.542,24	1.772,66	9.752,76	1.318,58	792,32	853,05	29.540,47	65.340,00
Contribuições	487,16	430,08	40,33	308,60	66,52	209,98	906,08	2.467,55	1.405,84	4.640,84	802,30	290,22	12.055,50	79.860,00
Receita patrimonial	508,49	656,50	795,31	639,31	946,95	309,46	682,58	490,13	343,46	518,31	565,92	2.554,58	9.011,00	66.025,36
Rendimentos de Aplicação Financeira	508,49	656,50	795,31	639,31	946,95	309,46	682,58	490,13	343,46	518,31	565,92	2.554,58	9.011,00	66.025,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.321,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.600,00	2.094,00	1.347,00	523,00	300,00	0,00	182,00	1.501,84	360,00	225,00	2.439,00	2.664,00	13.235,84	475.288,00
Transferências correntes	981.560,75	1.089.369,99	1.199.060,70	2.542.012,87	1.421.270,56	1.626.574,29	1.118.589,02	1.127.185,17	1.088.801,86	1.522.385,03	1.604.422,92	1.455.396,46	16.776.629,62	23.427.225,09
Cota parte do FPM	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	9.600.887,20	14.399.000,00
Cota parte do ICMS	130.386,55	199.681,77	148.802,50	201.429,98	168.372,46	158.439,42	162.839,49	128.542,34	91.837,44	157.789,82	150.851,17	147.849,21	1.846.822,15	2.783.000,00
Cota parte do IPVA	7.995,86	3.329,45	3.347,56	7.153,92	96.536,54	25.252,97	29.038,57	7.506,31	6.304,93	3.287,54	5.719,98	3.842,21	199.315,84	242.000,00
Cota parte do ITR	628,13	2.970,87	5,00	21,95	0,00	0,00	0,00	0,00	67,54	66,20	0,00	34,98	3.794,67	2.420,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00
Transferências da LC 61/1989	2.807,49	2.484,60	2.609,18	3.066,86	2.262,09	2.420,89	2.234,11	2.004,94	1.999,06	1.797,71	2.159,58	2.497,58	28.344,09	36.300,00
Transferências do FUNDEB	87.656,67	115.008,29	105.114,86	121.213,81	164.974,60	161.795,78	119.686,58	114.749,58	88.290,97	96.308,85	121.479,95	111.247,27	1.407.527,21	1.936.000,00
Outras transferências correntes	110.941,29	175.637,98	138.118,35	843.445,75	180.774,37	110.634,86	121.810,58	204.910,71	200.855,99	693.748,40	342.648,14	566.412,04	3.689.938,46	4.004.305,09
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	3.149,34	2.265,38	0,00	0,00	2.093,24	5.602,22	2.802,50	2.801,11	0,00	18.713,79	0,00

DEDUÇÕES (II)	156.592,45	159.744,60	191.165,41	233.796,07	215.104,08	270.828,50	175.418,16	161.504,81	159.930,86	146.465,43	148.529,38	155.547,33	2.174.627,08	3.279.584,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	156.592,45	159.744,60	191.165,41	233.796,07	215.104,08	270.828,50	175.418,16	161.504,81	159.930,86	146.465,43	148.529,38	155.547,33	2.174.627,08	3.279.584,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	867.591,10	953.443,51	1.039.401,92	2.349.241,19	1.233.075,33	1.395.889,96	984.463,37	1.032.739,48	989.361,91	1.458.072,06	1.505.083,95	1.336.704,77	15.145.068,55	21.642.555,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	282.308,00	0,00	0,00	482.308,00	382.308,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	867.591,10	953.443,51	1.039.401,92	2.249.241,19	1.233.075,33	1.395.889,96	984.463,37	1.032.739,48	889.361,91	1.175.764,06	1.505.083,95	1.336.704,77	14.662.760,55	21.260.247,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	867.591,10	953.443,51	1.039.401,92	2.249.241,19	1.233.075,33	1.395.889,96	984.463,37	1.032.739,48	889.361,91	1.175.764,06	1.505.083,95	1.336.704,77	14.662.760,55	21.260.247,45

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8F185AF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2019	**10/2019**	**11/2019**	**12/2019**	**01/2020**	**02/2020**	**03/2020**	**04/2020**	**05/2020**	**06/2020**	**07/2020**	**08/2020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	420.145,02	388.043,41	356.616,11	815.916,55	553.988,89	458.797,52	494.171,64	471.527,25	467.216,07	470.623,98	453.681,01	444.372,47	5.795.099,92	0,00
Pessoal Ativo	388.647,02	356.545,41	425.118,11	774.218,55	540.443,89	430.752,52	450.656,64	428.012,25	411.201,07	439.608,98	425.636,01	416.327,47	5.487.167,92	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	321.657,98	289.597,60	357.168,35	641.427,44	401.534,20	357.221,78	373.124,13	354.283,73	338.156,00	365.009,03	351.587,89	344.108,18	4.494.876,31	0,00
Obrigações Patronais	66.989,04	66.947,81	67.949,76	132.791,11	138.909,69	73.530,74	77.532,51	73.728,52	73.045,07	74.599,95	74.048,12	72.219,29	992.291,61	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	998,00	998,00	998,00	998,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	12.352,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	998,00	998,00	998,00	998,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	12.352,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	30.500,00	30.500,00	18.000,00	40.700,00	12.500,00	27.000,00	42.470,00	42.470,00	54.970,00	29.970,00	14.500,00	14.500,00	358.080,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização(exceto elemento 34)	0,00	0,00	(87.500,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	12.500,00	(62.500,00)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	420.145,02	388.043,41	356.616,11	815.916,55	553.988,89	458.797,52	494.171,64	471.527,25	467.216,07	470.623,98	453.681,01	444.372,47	5.795.099,92	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.145.068,55	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	482.308,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	14.662.760,55	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	5.795.099,92	39,52%

LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.917.890,70	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.521.996,16	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.126.101,63	48,6%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B15DBF81

